JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Água Boa 4
Câmara Municipal de Cáceres 4
Câmara Municipal de Carlinda 4
Câmara Municipal de Confresa 5
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 9
Câmara Municipal de Poconé 9
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 10
Câmara Municipal de São José do Xingu 25
Câmara Municipal de União do Sul 25
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 26
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 26
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 27
Prefeitura Municipal de Água Boa 28
Prefeitura Municipal de Alto Garças 34
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 34
Prefeitura Municipal de Apiacás 35
Prefeitura Municipal de Araguainha 36
Prefeitura Municipal de Araputanga 36
Prefeitura Municipal de Arenápolis 37
Prefeitura Municipal de Aripuanã 43
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 57
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 58
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 59
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 82
Prefeitura Municipal de Cáceres 82
Prefeitura Municipal de Campinápolis 83
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 86
Prefeitura Municipal de Campo Verde 88
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 92
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 97
Prefeitura Municipal de Canarana 106
Prefeitura Municipal de Carlinda 116
Prefeitura Municipal de Castanheira 117
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 118
Prefeitura Municipal de Cláudia 121
Prefeitura Municipal de Cocalinho 122
Prefeitura Municipal de Colíder 123
Prefeitura Municipal de Colniza 124
Prefeitura Municipal de Comodoro 126
Prefeitura Municipal de Confresa 137
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 148
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 148
Prefeitura Municipal de Curvelândia 199
Prefeitura Municipal de Diamantino 200
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 201
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 204
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 204
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 206
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 206
Prefeitura Municipal de Guiratinga 207
Prefeitura Municipal de Indiavaí 209
Prefeitura Municipal de Itanhangá 210

Prefeitura Municipal de Itiquira 210
Prefeitura Municipal de Jaciara 211
Prefeitura Municipal de Jangada 529
Prefeitura Municipal de Juara 530
Prefeitura Municipal de Juína 541
Prefeitura Municipal de Juscimeira 543
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 543
Prefeitura Municipal de Luciara 543
Prefeitura Municipal de Marcelândia 544
Prefeitura Municipal de Matupá 545
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 552
Prefeitura Municipal de Nobres 570
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 573
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 575
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 578
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 581
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 585
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 586
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 587
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 589
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 590
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 595
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 596
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 598
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 615
Prefeitura Municipal de Paranatinga 616
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 617
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 620
Prefeitura Municipal de Poconé 620
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 623
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 623
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 624
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 627
Prefeitura Municipal de Poxoréu 630
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 633
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 633
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 633
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 639
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 639
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 648
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 648
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 648
Prefeitura Municipal de São José do Povo 649
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 651
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 651
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 652
Prefeitura Municipal de Sapezal 686
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 690
Prefeitura Municipal de Sorriso 690
Prefeitura Municipal de Tabaporã 694
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 697
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 730
Prefeitura Municipal de Torixoréu 732
Prefeitura Municipal de União do Sul 735
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 735
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 735
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 739
Prefeitura Municipal de Vila Rica 740
Terceiros 740

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 022/2024

"Concede férias regulamentares a Servidora **Rosane Fátima Accadroli Dotto** e, dá outras providências".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento da Servidora **Rosane Fátima Accadroli Dotto.**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias à Servidora **ROSANE FÁTIMA ACCADROLI DOTTO**, matrícula nº 000055, inscrita na cédula de identidade de n° XXX. X35-9 SSP/MT e portadora do CPF N° XXX.XXX.XX0-72, referente ao período aquisitivo compreendido de 19/05/2023 à 18/05/2024, que serão gozadas de 05/08/2024 a 03/09/2024, com retorno previsto para o dia 04 de setembro de 2024.

Parágrafo Único – *Fica a Secretária Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 05 de agosto de 2024.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 023/2024

"Concede férias regulamentares à Servidora Joziane Martins Bento e, dá outras providências".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento da Servidora **Joziane Martins Bento.**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares à Servidora **JOZIANE MARTINS BENTO**, portadora do RG nº X.XXX.X68-1 SSP/MTe CPF nº XXX.XXX.XX1-60, referente ao período aquisitivo compreendido de 19/05/2022 à 18/05/2023, que serão gozadas a partir de 05/08/2024 à 24/08/2024 com retorno previsto para 26/08/2024.

Parágrafo Único – *Fica a Secretaria Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, em conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal. Sendo 10 (dez) dias transformados em pecúnia, nos termos do Art. 69, da Lei Complementar nº 188/2023.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 05 de agosto de 2024.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 155/2024

"*Dispõe sobre a nomeação de Relator Especial do Projeto de PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023, e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 71, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres:

CONSIDERANDO o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 2.036, de 01 de dezembro de 2023, desta Casa Legislativa Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no referente Ofício Interno 3.813, de 01 de dezembro de 2023, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Vereador CEZARÉ PASTORELLO (PT), como **Relator Especial do *PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023***, que ***"Reformula o Código de Obras e Edificações do Município de Cáceres."***

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 144, de 15 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de agosto de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo licitatório n. 004/2024

Após análise deste processo licitatório, e com fundamentação nos pareceres jurídico e técnico, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contrata descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo licitatório no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda e do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial.

OBJETO	contratação de empresa para confecção de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Carlinda
FUNDAMENTAÇÃO	Lei n. 14.133/21, art. 75, II Decreto n. 96/2023, art. 80
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	1. Materiais de Consumo 1.4 Materiais de expediente; subitem 28, do PCA de 2024
CONTRATADA	NOME: VILMA LOURENCO MOREIRA DOS SANTOS CNPJ nº: 45.968.462/0001-35 ENDEREÇO: Rua Vinicius de Morais, n. 49, setor J, Alta Floresta-MT CONTATO: (66) 98107-1666

Carlinda, 05 de agosto de 2024

José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo licitatório n. 012/2024

Após análise deste processo licitatório, e com fundamentação nos pareceres jurídico e técnico, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contrata descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo licitatório no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda e do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial.

OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestar serviço técnico de engenharia para elaboração de anteprojeto e atuar como fiscalizadora no serviço de engenharia de implantação de usina de minigerador de energia solar fotovoltáica on-grid para Câmara Municipal de Carlinda
FUNDAMENTAÇÃO	Lei n. 14.133/21, art. 75, II Decreto n. 96/2023, art. 80
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	Não há previsão no PCA 2024
CONTRATADA	NOME: MADRID EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº: 52.852.189/0001-44 ENDEREÇO: José Joaquim Vieira, n. 14, Centro, Nova Monte Verde-MT CONTATO: (66) 98409-7285

Carlinda, 05 de agosto de 2024

José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
REPUBLICAÇÃO DA LISTA OFICIAL DE INSCRITO - EDITAL Nº04

EDITAL N.º 04, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

DIVULGA A LISTA OFICIAL DE INSCRITOS APTOS À REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 01/2024, PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

Confresa/MT - Prova objetiva

Analista de Recursos Humanos

Nº INSC	CANDIDATO
21113	ALANA MENDES RIBEIRO
19934	ALDAIR SILVA LUZ
19991	AMANDA AURIANA PLETSCH
20075	AMANDA CAMPOS ZIMIGNANI
20067	ANA LUCIA BARBOSA SILVA
21236	ANDERSON DE ALMEIDA LIMA
20896	BIANKA MARTINS DE FREITAS CASTILHO
20028	BRUNA ARCAL SILVA
21028	CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES
21224	CLEICIELI SOUZA DE LIMA
20918	CLEITON BARBOSA DA SILVA
21241	DANILIA SOUSA RAMOS
20057	DINAMAR GOMES DA SILVA SANTOS
20073	EDILEUZA MARIA DA SILVA
20996	FERNANDO RODRIGUES LEITE DOS SANTOS
19942	GRACIELE SOUZA LOPES
20106	IRISLENE OLIVEIRA ALVES
19937	ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA
20122	JHESSICA BARBOSA DOS SANTOS
19973	JOICE KELLY DE ALMEIDA CAMPOS
20111	JULIANA MARTINS FERREIRA
19961	LETYCIA SOUZA DA COSTA
20148	LEYLANE DA SILVA LIMA
20138	MAISA NUNES BARBOSA
21175	MARIA DE JESUS FREIRE RODRIGUES
20077	MARIA IVANILDE DO NASCIMENTO ROCHA
20004	MARIA SELMA BRITO FERREIRA
21135	MARINE SALES PAZ
21092	NERCYLIA MARYANA MENDES LOUZEIRO ROCHA
21121	RAFAEL RODRIGUES NUNES
20951	RAFAEL TOBIAS GUOLLO SILVA
19995	RANDERSON SOUZA SANTOS
19969	ROSANGELA PEREIRA GUERRA DIAS
20803	ROSIMEYRE RIBEIRO ALVES
21131	SANDRA MARTINS LUZ
20043	SONILDA DAVID PEREIRA
20308	TAIZA SOUZA FERNANDES
20050	THAIS BORGES DE SOUZA
20040	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS
21005	THIAGO FELIPE CARDOSO MESQUITA
19967	VALDIR LIMA ELEOTERIO
20764	VAYSLAILA SAYULI ABE DE MIRANDA
19990	VINICIUS DE CARVALHO VILELA PASSOS
19994	YOLANDA OTILIA DA SILVA

Auxiliar Legislativo

Nº INSC	CANDIDATO
21183	ADILSON VALTER DA CUNHA JUNIOR
21192	ADRIANA ABADIA DA SILVA
20001	AEVALDIVA FERREIRA PIMENTEL
21245	ALINE SILVA SENA
20143	ALINE SUCENA DE OLIVEIRA NECO ANOS
20095	AMANDA AURIANA PLETSCH
19957	ANA FLAVIA GOMES DE FREITAS
20012	ANA FLÁVIA GOMES REZENDE
21083	ANA PAULA BORGES LADEIRA
21082	ANA PAULA GOMES MORAIS
20394	ANDREZA KELLY DIAS PIMENTEL
21031	ANDRYELLA DA SILVA SANTOS FERREIRA
20123	ANTÔNIO HORÁCIO CALAÇA
20054	ANTONIO MARCOS PEREIRA MATOS
19951	AURELIO CARLOS LOPES DA SILVA
20995	BETULIA THALITA SOARES BURJACK
21037	CARLOS EDUARDO ALVES
20935	CIDIONEI JOSE DIONIZIO
21080	CLAUDINEA BATISTA DA SILVA
21239	CLEONYCE VITTORYA SILVA
20109	CLEUDIMAR PEREIRA
20924	DAIANE BITTENCOURT REINHEIMER
21001	DANIELA GONÇALVES DOS SANTOS
21250	DANILO MARTINS LIMA
19989	DEJANIRA SILVA DOS SANTOS
20065	DHEFERSON MELO DOS SANTOS
20089	DHEYRILLA GEOVANNA OLIVEIRA ROCHA
20937	EDINAIZA ALVES DA SILVA
20047	EDUARDA BRITO QUEIROZ
20556	ELITANIA DE CASTRO MOREIRA
20142	ENELZILENE SILVA DOS SANTOS
20132	ESTER ESTEVAM NUNES
20007	EURIPEDES LEMES PEREIRA PONTES SOBRINHO NETO
20900	EVA JEISLANY DA SILVA REGE
20794	EVELLYN VIEIRA DE SOUZA CARDOSO
20080	EVERTON GOMES DOS SANTOS
21214	FABIO ANDRE VIEIRA DOS SANTOS
21171	FELLIPE GUEDES OLIVIO
20147	FERNANDA DE SOUSA MESQUITA
20596	GABRIEL LENON RIBEIRO FERRAZ
20992	GABRIEL PEREIRA MARINHO
19948	GILMAR ALVES DA SILVA
21009	GILVANEIDE GOMES TAVARES
19938	GLAONNY BERNARDOS NERIS BORGES
20137	GUILHERME FEITOSA ESTEVES
20008	HEBER BARBOSA NUNES
20128	HEID RAINA P CAMPOS
19980	HELOIZA MORAIS SILVA
20868	IRISLENE OLIVEIRA ALVES
19972	ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA
20013	IZAELMA VIEIRA SILVA
20101	JANAYNA CRISTINA FERNANDES COSTA
20032	JANIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA

19958	JAQUELINE SILVA SANTOS
20909	JENNYFER CARVALHO DOS SANTOS
19963	JEOVA MEDEIROS DOS SANTOS SILVA
21007	JESICASSIA MACHADO NUNES VARELLA
20126	JESSIKA JHEYNIFFER PEREIRA DOS SANTOS
20150	JOAO CARLOS ARAUJO RODRIGUES
20974	JOAO PEDRO MARTINS REZENDE
19975	JOÃO VITOR ROCHA VOSS
20953	JOSE ANISIO RODRIGUES NETO
19955	JOSÉ CARLOS DE HOLANDA MAGALHÃES
19977	JOSE GUSTAVO FEITOZA ESTEVES NOGUEIRA
20044	JOSILAINY FERNANDES DE MELO
20033	JUAN PABLO DE SOUZA ACONSOERDE
19993	KAMILA SOUZA FERNANDES
20104	KARINE GONÇALVES LIMA
20000	KAROLAYNE DA SILVA PINTO
19976	KAYLLANE RIKMANN MARINHO MACIEL
21233	KELY PATRICIA SOUZA DE LIMA
21119	KESSIA DA SILVA CÂNDIDO
19964	LAURA RENATA CARDOSO ARAÚJO
20146	LEANDRO MARTINS DA SILVA
20830	LEONARDO NASCIMENTO BORGES
20114	LEONARDO XAVIER ELIAS
19996	LIAMARA BARBOSA NUNES
20081	LIZIANE GOMES RODRIGUES DE OLIVEIRA
20003	LUANA SILVA DE MORAIS
19935	LUCAS DE ALMEIDA ESCOBAR
19974	LUCAS OLIVEIRA GAWENDA
20936	LUCIANA CALIXTO DOS REIS
21153	LUCIANO DIAS ZAGO FILHO
19947	MARIA ANTÔNIA RODRIGUES
21032	MARIA ISADORA GARCIA DA SILVA
20091	MARIA SÔNIA MACHADO
21216	MARIA TEREZA CAMPOS CASTRO
20087	MARIANA GONSALVES
20098	MARILEI BARCÉ
20949	MARTA MARÇAL DE MENDONÇA
20096	MICAEL OLIVEIRA NECO
20863	MONICA PIRES DE MIRANDA MENDES
20038	MYCHAELLA FERREIRA COSTA
20078	NATANAEL DOS SANTOS CONCEICAO
20792	NATHÁLIA CÂNDIDO PIMENTA
19988	NICOLLY FRANÇA FARIA
19950	NILVANE MIRANDA DAS CHAGAS
21023	POLIANA MEDRADO PARENTE
19970	POLYANA MORAIS DE MELO FERNANDES
20020	RAFAEL CANDIDO DA SILVA
19966	RAINARA SILVA DA CRUZ
20818	RAPHAEL GUEDES NERES
21090	RAYLLA CRISTINA CORREIA BERTUNES
19941	RAYNNE SILVA SOUZA
20769	RAYSSA DE CASTRO SILVA SOUSA
21019	REGISLAINE LIMA ALMEIDA
20402	RENATO GUEDES NERES
21247	ROMERICA LOUZEIRO MELO
19959	ROSANGELA GONÇALVES DE DEUS LIMA
21074	SAMARA COSTA SILVA
20103	SAMIRA DO NASCIMENTO COSTA
21015	SAVIO GEFTANY MACIEL
20031	SIDNEIA SIRQUEIRA DE SOUZA BRITO
19987	SILVANA FRANCISCA PINTO PEREIRA LEITE
20630	SONIA APARECIDA NERES GUEDES
20964	SYLVANNA SILVA BORGES
20056	TATIANE RODRIGUES SILVA
19952	TAUANI MUNIZ SILVA
21075	THARLLES ALERRANDRO SANTOS NERES
20030	THAYNÃ SANTOS MARTINS
20041	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS
20880	THEELRE DE PAIVA SOUZA
20068	TIAGO CICERO DA PAZ
20085	UESLEI PEREIRA GOMES
19956	VANESSA DE KASSIA OLIVEIRA
20921	VICTOR REYDNER SOUZA MEDEIROS
19953	WELIDA MARINHO BARBOSA
20027	WILLIAN PETTERSON RIBEIRO DOS SANTOS
21008	WINGRID GABRIELLE DA SILVA LIMA
21127	YNGLATE RAINIA PEREIRA DA COSTA
21022	YURI ASSIS ESTEVES SILVA

Tesoureiro

Nº INSC	CANDIDATO
20116	ADRIANA BRITO CORREIA
20048	ALECKSON HELENO AGUIAR
21176	AMANDDA ÁTILA ALVES DA SILVA SANTOS
19978	ANTEMAGNO ALMEIDA DUARTE
21193	ARIELLY PEREIRA BARROS DA SILVA
21177	BRUNO AGUIAR SFREDO
20102	DEBORA REJANE NASCIMENTO ADORNO
19940	EDI BARBOSA SILVA
20107	EMANUEL GONÇALVES DE MACEDO
19999	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO
20036	FRANÇOIS DA SILVA ANICETO
20395	GABRIEL FELIPE DO AMARAL SOUZA
21163	GISELLY DA SILVA SANZOVO
21249	HAVILLA SANTOS OLIVEIRA SOUSA
20130	JACKLINE DA SILVA MOURA
20017	JEAN KARLOS DE SOUSA CASTILHO
20005	JULIANO JACINTO CAMINHA
21036	LUCAS FARIAS DE SOUSA
21012	MAISA NUNES BARBOSA
20961	MARCIEL BRITO RESPLANDE
21169	MARCOS LIMA BATISTA
20787	NICOLLY DA SILVA E SILVA
20952	RAFAEL TOBIAS GUOLLO SILVA
20833	RAIANE DA SILVA TAVEIRA DE SOUSA
21130	RAILSON ALVES DA SILVA
21160	RAIMARA SANTOS SOUZA
21126	RAIZA STHEFANE PEREIRA DA COSTA
21238	SILVANEIDE SILVA SENA
19960	TAYNARA SOUSA COSTA BORGES
20069	TIAGO CICERO DA PAZ
21161	VANESSA RODRIGUES GAMA
20100	WILLIAN JOSE DE MELO

Confresa, 05 de agosto de 2024.

Carlos Roberto Ribeiro Filho

Procurador Legislativo

Presidente da Comissão (port. 053/2024).

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RESOLUÇÃO Nº. 79/2024 - ALTERA OS CAPUTS DOS ARTIGOS 100 E 101 DA RESOLUÇÃO N.º 70/2023

RESOLUÇÃO Nº. 79/2024

SÚMULA: ALTERA OS CAPUTS DOS ARTIGOS 100 E 101 DA RESOLUÇÃO N.º 70/2023, QUE REGULAMENTA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

A Câmara Municipal de Confresa decreta:

Art. 1º - Altera o *caput* do artigo 100 da Resolução n. º 70/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 100. *Homologada a licitação, proceder-se-á a elaboração e assinatura do instrumento contratual, ou equivalente, a depender do procedimento, e em seguida o processo será encaminhado ao Setor de Contabilidade para emissão da nota de empenho.*

Art. 1º - Altera o *caput* do artigo 101 da Resolução n. º 70/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 101. Assinado o contrato, a ata de registro de preços ou outro documento equivalente, o Setor de Compras, na pessoa do agente de contratação ou do pregoeiro, encaminhará o procedimento para o setor de contabilidade para que se proceda ao empenho da despesa.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente:

Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, em 05 agosto 2024.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL N.º 05 - DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

EDITAL N.º 05, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DAS SALAS ONDE OS CANDIDATOS REALIZARÃOS AS PROVAS.

A Câmara Municipal de Confresa, por meio deste edital, convoca todos os candidatos inscritos para a realização da prova objetiva que ocorrerá no dia 11 de agosto de 2024.

1. LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

Escola Municipal Central - Rua Canelinha, 19, Setor Jardim Planalto, Confresa-MT.

Horários de Aplicação:

Período da Manhã

Abertura dos Portões: 08:00 Fechamento dos Portões: 08:30 Início das Provas: 09:00 Término das Provas: 12:00

Período da Tarde:

Abertura dos Portões: 13:00 Fechamento dos Portões: 13:30 Início das Provas: 14:00 Término das Provas: 17:00

Conforme previsão no edital em seu item 5.2.10, o edital de convocação para prova objetiva/Prova Prática, contendo o local, a sala, o horário de abertura e de fechamento dos portões e o horário de realização das provas objetivas, será disponibilizado em até 07 (sete) dias úteis anteriores à data de realização dessas, somente pela Área do Candidato no endereço eletrônico da Ásectta, www.asectta.com.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato.

2. INFORMAÇÕES IMPORTANTES E PROIBIÇÕES:

De acordo com o edital, itens 9.1.25, 9.1.26 e 9.1.27, destacam-se as seguintes proibições e procedimentos:

9.1.25 *Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, lapiseira, réguas de cálculo, marca-texto, borracha, corretivo, qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas), que não seja fabricado com material transparente.*

9.1.26 *Não será permitido ao candidato ingressar na sala em que serão realizadas as provas com boné, gorro, chapéu, lenço, óculos escuros, bolsas, sacolas e os seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, TTPS, palmtop, iPod, iPad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, bem como qualquer material de estudo.*

9.1.27 *Será vedado ao candidato o porte de arma no local de aplicação das provas, mesmo que apresente documento oficial de licença para o respectivo porte.* 9.1.28 *Em hipótese alguma os candidatos poderão portar telefone celular, radiocomunicador e aparelhos eletrônicos na sala de aplicação ou nas dependências da unidade de aplicação.*

Recomenda-se aos candidatos que cheguem com antecedência ao local de prova para evitar transtornos.

3. DAS SALAS ONDE SERÃO APLICADAS AS PROVAS – CARGOS ENSINO MÉDIO:

Sala 1 Confresa/MT
Escola Municipal Central, Rua Canelinha, 19, Setor Jardim Planalto, CEP: 78652-000, | manhã - 11/08/2024 08:00

Auxiliar Legislativo

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	21183	ADILSON VALTER DA CUNHA JUNIOR
2	21192	ADRIANA ABADIA DA SILVA
3	20001	AEVALDIVA FERREIRA PIMENTEL
4	21245	ALINE SILVA SENA
5	20143	ALINE SUCENA DE OLIVEIRA NECO ANOS
6	20095	AMANDA AURIANA PLETSCH
7	19957	ANA FLAVIA GOMES DE FREITAS
8	20012	ANA FLÁVIA GOMES REZENDE
9	21083	ANA PAULA BORGES LADEIRA
10	21082	ANA PAULA GOMES MORAIS
11	20394	ANDREZA KELLY DIAS PIMENTEL
12	21031	ANDRYELLA DA SILVA SANTOS FERREIRA
13	20123	ANTÔNIO HORÁCIO CALAÇA
14	20054	ANTONIO MARCOS PEREIRA MATOS
15	19951	AURELIO CARLOS LOPES DA SILVA
16	20995	BETULIA THALITA SOARES BURJACK
17	21037	CARLOS EDUARDO ALVES
18	20935	CIDIONEI JOSE DIONIZIO
19	21080	CLAUDINEA BATISTA DA SILVA
20	21239	CLEONYCE VITTORYA SILVA
21	20109	CLEUDIMAR PEREIRA
22	20924	DAIANE BITTENCOURT REINHEIMER
23	21001	DANIELA GONÇALVES DOS SANTOS
24	21250	DANILO MARTINS LIMA
25	19989	DEJANIRA SILVA DOS SANTOS
26	20065	DHEFERSON MELO DOS SANTOS
27	20089	DHEYRILLA GEOVANNA OLIVEIRA ROCHA
28	20937	EDINAIZA ALVES DA SILVA
29	20047	EDUARDA BRITO QUEIROZ
30	20556	ELITANIA DE CASTRO MOREIRA

Sala 2 Confresa/MT
Escola Municipal Central, Rua Canelinha, 19, Setor Jardim Planalto, CEP: 78652-000, | manhã - 11/08/2024 08:00

Auxiliar Legislativo

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	20142	ENELZILENE SILVA DOS SANTOS
2	20132	ESTER ESTEVAM NUNES
3	20007	EURIPEDES LEMES PEREIRA PONTES SOBRINHO NETO
4	20900	EVA JEISLANY DA SILVA REGE
5	20794	EVELLYN VIEIRA DE SOUZA CARDOSO
6	20080	EVERTON GOMES DOS SANTOS
7	21214	FABIO ANDRE VIEIRA DOS SANTOS
8	21171	FELLIPE GUEDES OLIVIO
9	20147	FERNANDA DE SOUSA MESQUITA
10	20596	GABRIEL LENON RIBEIRO FERRAZ
11	20992	GABRIEL PEREIRA MARINHO
12	19948	GILMAR ALVES DA SILVA
13	21009	GILVANEIDE GOMES TAVARES
14	19938	GLAONNY BERNARDOS NERIS BORGES
15	20137	GUILHERME FEITOSA ESTEVES
16	20008	HEBER BARBOSA NUNES
17	20128	HEID RAINA P CAMPOS
18	19980	HELOIZA MORAIS SILVA
19	20868	IRISLENE OLIVEIRA ALVES
20	19972	ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA
21	20013	IZAELMA VIEIRA SILVA
22	20101	JANAYNA CRISTINA FERNANDES COSTA
23	20032	JANIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA
24	19958	JAQUELINE SILVA SANTOS
25	20909	JENNYFER CARVALHO DOS SANTOS
26	19963	JEOVA MEDEIROS DOS SANTOS SILVA
27	21007	JESICASSIA MACHADO NUNES VARELLA
28	20126	JESSIKA JHEYNIFFER PEREIRA DOS SANTOS
29	20150	JOAO CARLOS ARAUJO RODRIGUES
30	20974	JOAO PEDRO MARTINS REZENDE

Sala 3 Confresa/MT
Escola Municipal Central, Rua Canelinha, 19, Setor Jardim Planalto, CEP: 78652-000, | manhã - 11/08/2024 08:00

Auxiliar Legislativo

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	19975	JOÃO VITOR ROCHA VOSS
2	20953	JOSE ANISIO RODRIGUES NETO
3	19955	JOSÉ CARLOS DE HOLANDA MAGALHÃES
4	19977	JOSE GUSTAVO FEITOZA ESTEVES NOGUEIRA
5	20044	JOSILAINY FERNANDES DE MELO
6	20033	JUAN PABLO DE SOUZA ACONSOERDE
7	19993	KAMILA SOUZA FERNANDES
8	20104	KARINE GONÇALVES LIMA
9	20000	KAROLAYNE DA SILVA PINTO
10	19976	KAYLLANE RIKMANN MARINHO MACIEL
11	21233	KELY PATRICIA SOUZA DE LIMA
12	21119	KESSIA DA SILVA CÂNDIDO
13	19964	LAURA RENATA CARDOSO ARAÚJO
14	20146	LEANDRO MARTINS DA SILVA
15	20830	LEONARDO NASCIMENTO BORGES
16	20114	LEONARDO XAVIER ELIAS
17	19996	LIAMARA BARBOSA NUNES
18	20081	LIZIANE GOMES RODRIGUES DE OLIVEIRA
19	20003	LUANA SILVA DE MORAIS
20	19935	LUCAS DE ALMEIDA ESCOBAR
21	19974	LUCAS OLIVEIRA GAWENDA
22	20936	LUCIANA CALIXTO DOS REIS
23	21153	LUCIANO DIAS ZAGO FILHO
24	19947	MARIA ANTÔNIA RODRIGUES
25	21032	MARIA ISADORA GARCIA DA SILVA
26	20091	MARIA SÔNIA MACHADO
27	21216	MARIA TEREZA CAMPOS CASTRO
28	20087	MARIANA GONSALVES
29	20098	MARILEI BARCÉ
30	20949	MARTA MARÇAL DE MENDONÇA

Sala 4 Confresa/MT
Escola Municipal Central, Rua Canelinha, 19, Setor Jardim Planalto, CEP: 78652-000, | manhã - 11/08/2024 08:00

Auxiliar Legislativo

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	20096	MICAEL OLIVEIRA NECO
2	20863	MONICA PIRES DE MIRANDA MENDES
3	20038	MYCHAELLA FERREIRA COSTA
4	20078	NATANAEL DOS SANTOS CONCEICAO
5	20792	NATHÁLIA CÂNDIDO PIMENTA
6	19988	NICOLLY FRANÇA FARIA
7	19950	NILVANE MIRANDA DAS CHAGAS
8	21023	POLIANA MEDRADO PARENTE
9	19970	POLYANA MORAIS DE MELO FERNANDES
10	20020	RAFAEL CANDIDO DA SILVA
11	19966	RAINARA SILVA DA CRUZ
12	20818	RAPHAEL GUEDES NERES
13	21090	RAYLLA CRISTINA CORREIA BERTUNES
14	19941	RAYNNE SILVA SOUZA
15	20769	RAYSSA DE CASTRO SILVA SOUSA
16	21019	REGISLAINE LIMA ALMEIDA
17	20402	RENATO GUEDES NERES
18	21247	ROMERICA LOUZEIRO MELO
19	19959	ROSANGELA GONÇALVES DE DEUS LIMA
20	21074	SAMARA COSTA SILVA
21	20103	SAMIRA DO NASCIMENTO COSTA
22	21015	SAVIO GEFTANY MACIEL
23	20031	SIDNEIA SIRQUEIRA DE SOUZA BRITO
24	19987	SILVANA FRANCISCA PINTO PEREIRA LEITE
25	20630	SONIA APARECIDA NERES GUEDES
26	20964	SYLVANNA SILVA BORGES
27	20056	TATIANE RODRIGUES SILVA
28	19952	TAUANI MUNIZ SILVA
29	21075	THARLLES ALERRANDRO SANTOS NERES
30	20030	THAYNÃ SANTOS MARTINS

Sala 5 Confresa/MT
Escola Municipal Central, Rua Canelinha, 19, Setor Jardim Planalto, CEP: 78652-000, | manhã - 11/08/2024 08:00

Auxiliar Legislativo

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	20041	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS
2	20880	THEELRE DE PAIVA SOUZA
3	20068	TIAGO CICERO DA PAZ
4	20085	UESLEI PEREIRA GOMES
5	19956	VANESSA DE KASSIA OLIVEIRA
6	20921	VICTOR REYDNER SOUZA MEDEIROS
7	19953	WELIDA MARINHO BARBOSA
8	20027	WILLIAN PETTERSON RIBEIRO DOS SANTOS
9	21008	WINGRID GABRIELLE DA SILVA LIMA
10	21127	YNGLATE RAINIA PEREIRA DA COSTA
11	21022	YURI ASSIS ESTEVES SILVA

Tesoureiro

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
12	20116	ADRIANA BRITO CORREIA
13	20048	ALECKSON HELENO AGUIAR
14	21176	AMANDDA ÁTILA ALVES DA SILVA SANTOS
15	19978	ANTEMAGNO ALMEIDA DUARTE
16	21193	ARIELLY PEREIRA BARROS DA SILVA
17	21177	BRUNO AGUIAR SFREDO
18	20102	DEBORA REJANE NASCIMENTO ADORNO
19	19940	EDI BARBOSA SILVA
20	20107	EMANUEL GONÇALVES DE MACEDO
21	19999	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO
22	20036	FRANÇOIS DA SILVA ANICETO
23	20395	GABRIEL FELIPE DO AMARAL SOUZA
24	21163	GISELLY DA SILVA SANZOVO
25	21249	HAVILLA SANTOS OLIVEIRA SOUSA
26	20130	JACKLINE DA SILVA MOURA
27	20017	JEAN KARLOS DE SOUSA CASTILHO
28	20005	JULIANO JACINTO CAMINHA
29	21036	LUCAS FARIAS DE SOUSA
30	21012	MAISA NUNES BARBOSA

Sala 6 Confresa/MT
Escola Municipal Central, Rua Canelinha, 19, Setor Jardim Planalto, CEP: 78652-000, | manhã - 11/08/2024 08:00

Tesoureiro

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	20961	MARCIEL BRITO RESPLANDE
2	21169	MARCOS LIMA BATISTA
3	20787	NICOLLY DA SILVA E SILVA
4	20952	RAFAEL TOBIAS GUOLLO SILVA
5	20833	RAIANE DA SILVA TAVEIRA DE SOUSA
6	21130	RAILSON ALVES DA SILVA
7	21160	RAIMARA SANTOS SOUZA
8	21126	RAIZA STHEFANE PEREIRA DA COSTA
9	21238	SILVANEIDE SILVA SENA
10	19960	TAYNARA SOUSA COSTA BORGES
11	20069	TIAGO CICERO DA PAZ
12	21161	VANESSA RODRIGUES GAMA
13	20100	WILLIAN JOSE DE MELO

4. DAS SALAS ONDE SERÃO APLICADAS AS PROVAS – CARGO ENSINO SUPERIOR:

Sala 1 Confresa/MT
Escola Municipal Central, Rua Canelinha, 19, Setor Jardim Planalto, CEP: 78652-000, | Tarde - 11/08/2025 13:00

Analista de Recursos Humanos

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	21113	ALANA MENDES RIBEIRO
2	19934	ALDAIR SILVA LUZ
3	19991	AMANDA AURIANA PLETSCH
4	20075	AMANDA CAMPOS ZIMIGNANI
5	20067	ANA LUCIA BARBOSA SILVA
6	21236	ANDERSON DE ALMEIDA LIMA
7	20896	BIANKA MARTINS DE FREITAS CASTILHO
8	20028	BRUNA ARCAL SILVA
9	21028	CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES
10	21224	CLEICIELI SOUZA DE LIMA

11	20918	CLEITON BARBOSA DA SILVA
12	21241	DANILIA SOUSA RAMOS
13	20057	DINAMAR GOMES DA SILVA SANTOS
14	20073	EDILEUZA MARIA DA SILVA
15	20996	FERNANDO RODRIGUES LEITE DOS SANTOS
16	19942	GRACIELE SOUZA LOPES
17	20106	IRISLENE OLIVEIRA ALVES
18	19937	ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA
19	20122	JHESSICA BARBOSA DOS SANTOS
20	19973	JOICE KELLY DE ALMEIDA CAMPOS
21	20111	JULIANA MARTINS FERREIRA
22	19961	LETYCIA SOUZA DA COSTA

Sala 2 Confresa/MT
Escola Municipal Central, Rua Canelinha, 19, Setor Jardim Planalto, CEP: 78652-000, | Tarde - 11/08/2025 13:00

Analista de Recursos Humanos

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	20148	LEYLANE DA SILVA LIMA
2	20138	MAISA NUNES BARBOSA
3	21175	MARIA DE JESUS FREIRE RODRIGUES
4	20077	MARIA IVANILDE DO NASCIMENTO ROCHA
5	20004	MARIA SELMA BRITO FERREIRA
6	21135	MARINE SALES PAZ
7	21092	NERCYLIA MARYANA MENDES LOUZEIRO ROCHA
8	21121	RAFAEL RODRIGUES NUNES
9	20951	RAFAEL TOBIAS GUOLLO SILVA
10	19995	RANDERSON SOUZA SANTOS
11	19969	ROSANGELA PEREIRA GUERRA DIAS
12	20803	ROSIMEYRE RIBEIRO ALVES
13	21131	SANDRA MARTINS LUZ
14	20043	SONILDA DAVID PEREIRA
15	20308	TAIZA SOUZA FERNANDES
16	20050	THAIS BORGES DE SOUZA
17	20040	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS
18	21005	THIAGO FELIPE CARDOSO MESQUITA
19	19967	VALDIR LIMA ELEOTERIO
20	20764	VAYSLAILA SAYULI ABE DE MIRANDA
21	19990	VINICIUS DE CARVALHO VILELA PASSOS
22	19994	YOLANDA OTILIA DA SILVA

Confresa, 05 de agosto de 2024.

Carlos Roberto Ribeiro Filho

Procurador Legislativo Presidente da Comissão (port. 053/2024).

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA A PORTARIA 029/2024

Retificamos a Portaria 029/2024, publicada no dia 02 de agosto de 2024, no jornal oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XIX Nº 4.541, na pagina 10, que concedeu à senhora Jose Maire Silva Santos, cargo de DAÍ (Direção e Assessoramento Intermediário) do poder Legislativo Municipal, férias de 30(dias) a partir do dia 05 de Agosto de 2024.

Onde está escrito: “a partir de 05 de agosto de 2024”

Leia-se “a partir de 20 de agosto de 2024”

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT 05 de agosto de 2024

Laila Lucia Martins de Mello

Presidente do legislativo Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

Processo Licitatório nº 009/2024**.**

Pregão Presencial n.º 001/2024.

Contrato nº 008/2024.

Contratante: Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT

CNPJ: 03.987.617/0001-30

Contratada: Domani Distribuidora de Veículos LTDA

CNPJ: 01.016.616/0001-13

Objeto: Aquisição de Veículo Hatch para atender as demandas da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Valor Global: R$ 104.998,00 (cento e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 30/07/2024

Fiscal do Contrato: Elisgiane de Oliveira

Nossa Senhora do Livramento – MT, 31 de julho de 2024.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente do Legislativo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024.

Processo Licitatório nº 018/2024**.**

Dispensa n.º 008/2024.

Contrato nº 009/2024.

Contratante: Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT

CNPJ: 03.987.617/0001-30

Contratada: Paulo Renato Guerra Amorim

CNPJ: 51.235.650/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de TI, para atender as demandas Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Valor Global: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 01/08/2024

Fiscal do Contrato: Elisgiane de Oliveira

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de agosto de 2024.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO

CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

MOTIVO: AJUSTE DE VALOR DO ADITIVO DEVIDO CALCULO ERRÔNEO NO VALOR DO REFLEXO R$ 162.848,62 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), ENTRE O ADITIVO E SUPRESSÃO, APÓS AJUSTE SERÁ REALIZADA NOVA PUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO DEVIDAMENTE EXECUTADA.

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 30 DE JULHO DE 2024, NO JORNAL O0FICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO XIX N° 4.537, PÁGINA 7, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MA-

TERIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 5/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

VALOR GLOBAL: R$ 227.815,31 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

VIGÊNCIA: JULHO DE 2024 A JULHO DE 2025.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT E PRÉDIOS PELA CÂMARA ALUGADOS NESTE CONTRATO PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO PRÉDIO PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°. 006/2024

EDITAL DE PUBLICIDADE

O Agente de Contratação da câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 06/2024 torna público que a partir do dia 06 de Agosto de 2024 as 09h00min (horário de Brasília), estaremos recebendo as propostas, nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório será na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024, visando a **AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS "CPU" PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.** A disputase realizará no dia 09 de Agosto de 2024. O Edital referente ao Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação 06/2024 estará disponível no portal: bolsa de licitações do Brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame e no sitio da câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT.

Santa Rita do Trivelato/MT, 05 de Agosto de 2024.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente da câmara municipal santa Rita do Trivelato

JOELSON PEREIRA DA SILVA

Matrícula: 165

Agente de Contratação

Portaria nº 06/2024

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/ 2024.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/ 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024.

Torna-se público que a câmara municipal Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, por meio do departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa Eletrônica, do tipo "menor preço global", em conformidade com o art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 069/2022 e Decreto Legislativo nº 06/2022, e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

DATA DA SESSÃO: DIA: 09/08/2024

HORÁRIO DO INICIO DA FASE DE LANCES: 09h00min

LINK DA SESSÃO: https://bll.org.br/

EXCLUSIVO ME/EPP/equiparadas:

( ) SIM (X) NÃO

PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:

( ) SIM (X) NÃO

RESERVA DE COTAS ME/EPP:

( ) SIM (X) NÃO

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: HORÁRIO DE BRASILIA.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a**AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS "CPU" PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO TECNICA	VALOR TOTAL

01	**01**	**AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS "CPU".**	**ESTA NO ANEXO VI**	**14.416,30 (quatorze mil e quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos)**

1.1. **O critério de julgamento adotado será o *menor preço global***, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Dispensa de licitação e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam as exigências contidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação Aviso de dispensa de licitação, deverá se cadastrar mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL Compras", disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/.

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES – BLL COMPRAS, disponível no endereço https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3.1. É de exclusiva responsabilidade do interessado em participar da disputa para a contratação, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do sistema de dispensa eletrônica BLL.

2.3.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do fornecedor vencedor, que realizará o pagamento diretamente à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o Regulamento Operacional da BLL, disponível no LINK do item 2.3.

2.3.3. O credenciamento dar-se-á pela apresentação da proposta de preços, **ESTA DEVERÁ ESTAR EM PAPEL TIMBRADO,** constando endereço, CNPJ, assinada, acompanhada dos documentos de habilitação, a serem anexados em campo próprio conforme indicação no Portal de licitação da BLL https://bll.org.br, e deverão obrigatoriamente estar em PDF, legíveis e com boa qualidade onde se possa identificar com facilidade a descrição dos mesmos.

2.3.4. As dúvidas e esclarecimentos em relação ao acesso e a operacionalização do sistema poderão ser esclarecidas diretamente com o "Suporte ao Fornecedor BLL" pelo telefone: (41) 3097-4600, ou e-mail contato@bll.org.br.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para os interessados enquadrados na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa Eletrônica.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de dispensa de licitação e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.5.3.1. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5.4. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.5.5. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. A proposta de preços deverá ser encaminhada exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil., Portal: https://bll.org.br/. – “Acesso Identificado”, Bolsa de Licitações do Brasil, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

3.1.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que concede os poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

3.1.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3.1.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.1.4. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) que está ciente e concordam com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09h00min horário de Brasília da data estabelecida neste Aviso de dispensa de licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, sendo encerrado após 1 (uma) hora de duração.

4.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO DO ITEM.

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de dispensa de licitação.

4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

5.1. Encerrada a fase de lances, o agente condutor verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente que conduzir a fase de seleção do fornecedor negociará com o interessado para obtenção de condições mais vantajosas.

5.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 24h após notificação.

5.4. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores forem inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

5.4.1. Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.4.1.1. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.

5.4.1.1.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.4.2. Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

5.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As empresas participantes da presente Dispensa Eletrônica deverão enviar os documentos de habilitação acompanhados da proposta, exclusivamente pelo sistema de dispensa eletrônica informado https://bll.org.br/, até a data e horário da abertura da sessão.

6.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente condutor verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, através do endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, através do endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ através do endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) consulta do banco de dados de penalidades do município (o município tem que manter cadastro/registro das empresas que punir).

6.2.1. Para a consulta de fornecedores, pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8. 429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente julgará inabilitada a licitante.

6.3. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação e inexistência de sanções, a habilitação da licitante será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1. Habilitação Jurídica:

I- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou.

II- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou.

III- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www. portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.2. Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3.3. Demais comprovações obrigatórias:

6.3.3.1. Declaração para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo do Anexo IV.

6.3.3.2. Declaração unificada do fornecedor, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V.

6.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos no ANEXO I e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor fará a remessa em formato digital no e-mail que receber a solicitação, no prazo de até 03:00 horas, sob pena de inabilitação.

6.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

6.6. O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

I - Apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

II - Apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais;

6.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

6.8.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.9. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o agente condutor declarará em ata o proponente vencedor e encaminhará o procedimento de dispensa à autoridade competente para a adjudicação e a homologação do objeto da contratação e suas respectivas publicações.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura digital, e a devolução pelo e-mail licitação@santaritadotrivelato.mt.leg.br

7.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos.

7.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, podendo sucessivamente, respeitado a vigência máxima, conforme previsão da Lei Federal 14. 133/2021, e descrito nos anexos a este Aviso de dispensa de licitação eletrônico.

7.6. Prazo de entrega 30 dias prorrogável mais 30 se necessário.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a). Advertência;

b).Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c). Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos, com a consequente rescisão contratual;

d). Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A homologação do resultado do procedimento será divulgada a todos os licitantes no endereço www.bll.org.br e na imprensa oficial www.diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes, mantido no site oficial do município www.santaritadotrivelato.mt.leg.br e anexado aos autos do processo de contratação direta. (e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP).

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de dispensa de licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente condutor na respectiva notificação.

9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.6. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133/2021.

9.7. Os interessados poderão obter o resumo deste Aviso no Diário www.diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes, o Aviso Completo através do Portal de Transparência no endereço eletrônico www.santaritadotrivelato.mt.leg.br e no site www.bll.org.br

9.8. Integram este Aviso de dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO VI – MODELO ESPECIFICO DOSERVIDOR PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS “CPU”.

SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, 05/AGOSTO /2024.

Alex Rodrigo Doerzbacher

Ordenador de Despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICO Nº: 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde contam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS “CPU” PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO TECNICA	VALOR
01	01	CÂMARA MUNICIPALDE SANTA RITA DO TRIVELATO	AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS “CPU”.	NO ANEXO VI.	14.416,30 (quatorze mil e quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos)

O critério de julgamento adotado será o “menor preço global”, observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Agilidade e sequencia nos armazenamento de arquivo, economicidade nos espaço e maior agilidade nos processos e garantir o atendimento das necessidades do órgão e dos usuários dos serviços públicos.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da forma da contratação de empresa para atender a câmara municipal de Santa Rita do Trivelato: Dispensa de licitação

3.2. Do local e horário: câmara municipal de Santa Rita do Trivelato MT, horário local.

O produto será recebido com nota fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo, que após verificação da sua conformidade.

3.3. **Dos Custos agregados ao Objeto:** Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrá por conta exclusiva da empresa vencedora.

4- DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições conforme portaria de nomeação do mesmo.

4.1 Do recebimento definitivo da aquisição

4.1. O objeto será recebido pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento,

4.2. Aquisição de um servidor C.P.U. "central processing unit"poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

4.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento da aquisição, licitada para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.2. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetivação do fornecimento da aquisição deste processo;

5.3. Aplicar à detentora do processo as penalidades, quando for o caso;

5.4. Prestar à detentora do processo toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.5. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.6. Notificar, por escrito, à detentora do processo da aplicação de qualquer sanção.

5.7. Conferir e fiscalizar o fornecimento da aquisição do objeto do processo.

5.8. Rejeitar a aquisição no todo em desacordo com as obrigações assumidas.

5.9. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.10. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser contratada;

5.11. Receber, analisar e decidir sobre o fornecimento da aquisição em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.12. Realizar pagamento de acordo com o empenho, a aquisição e as quantidades solicitadas;

5.13. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.14. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega da aquisição conforme condições estabelecidas no edital.

6.2. Fornecer a aquisição nas especificações e com a qualidade exigida;

6.3. A entrega devera ser agendada com os responsáveis, para que o mesmo não prejudique o andamento das atividades, conforme a demanda e solicitação do órgão.

6.4. A aquisição do produto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da entrega, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento.

6.7. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

6.8. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do processo. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pelo fornecimento do produto.

6.9. Fornecer o produto de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela contratante e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

6.10. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da contratada;

6.11. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

6.12. Caso não entrega dentro do prazo estipulado, a contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura ou cobrar em juízo;

6.13. Não transferir a outrem, no todo, o presente contrato sem autorização da contratante;

6.14. Planejar o fornecimento juntamente com o Fiscal de Contrato;

6.15. Obedecer rigorosamente à Ordem de entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

6.16. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do produto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

6.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

6.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogados conforme interesse publico, respeitada a vigência máxima decenal consoante dispõe o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2 O prazo de entrega do objeto e de 30 dias prorrogável por mais 30 dias.

8.3 **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** - O produto deverá ter garantia de no mínimo, 2 anos, incluindo suporte técnico no local e substituição de peças defeituosas. - A garantia deve cobrir todos os componentes do servidor, incluindo hardware e software pré-instalado. - O fornecedor deverá apresentar documento comprobatório da garantia no ato da entrega do produto.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura e devidamente atestada pelo Servidor responsável pela fiscalização.

9.2. O prazo para o pagamento será em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal.

9.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitado vencedor deverá apresentar toda a documentação fiscal obrigatória e ainda CND negativa ou positiva com efeito de negativa, atualizadas.

9.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais/produtos, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

9.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.6. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

9.8. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

9.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços serão expressos em reais e fixos e irreajustáveis, durante a vigência do contrato.

10.2. Havendo prorrogação desse contrato poderá ser reajustado pelo índice oficial INPC.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa Eletrônica;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discrimina nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a). Advertência;

b).Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c). Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos, com a consequente rescisão contratual;

d). Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12. Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Nas aplicações das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “e” e “f” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7.1 Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 14.416,30 (Quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos).**

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 Função: 01 Programa: 0001 Projeto Legislativo: 1.001 Projeto/Atividade: 1001 AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. CAMARA MUNICIPAL. CÓDIGO: 01.001.01.031.0001.1001

Red: 1 Natureza de despesa: 4.4.90.52 1.001 equipamentos e material permanente: R$ 14.416,30 (Quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos**)**.

Santa Rita do Trivelato–MT, 05 de Agosto de 2024.

DIANA MARTINS CESARIO Matricula 69

VANICE CRISTINA KOTZ WURFEL Matricula 166

GABRIEL MATOS BOERER Matricula 164

EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 015/2024

JOELSON PEREIRA DA SILVA

Matrícula: 165

Agente de Contratação

Portaria nº 06/2024

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA:

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO TECNICA	VALOR (R$)
01	01	CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO	AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS “CPU”.	ANEXO VI	

O prazo de validade da proposta é de 12 (doze) meses.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega:

Dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação dispensa de licitação, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Santa Rita do Trivelato, de de 2024.

_____

Representante Legal

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS “CPU” PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 04.253.983/0001-29, com endereço declinado na Avenida Flavio Luiz, nº2060, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Alex Rodrigo Doerzbacher, portador da Cédula de Identidade RG nº 25895XXX SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 054091XXX-85 , residente e domiciliado na rua dos pequis, nº 2272, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ..... Estabelecida na ...., nº ....., cidade de ....., neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Decreto Municipal Nº 069/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS “CPU” PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** conforme disposto abaixo:

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO TECNICA	VALOR R$
01	01	CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO	AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS “CPU”.	ANEXO VI	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a dispensa de licitação nº06/2024, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e **Dec. Municipal Nº 016/2024 de 24 de janeiro de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 016/2024 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é 12 meses a partir da data de sua assinatura, iniciando-se em ___/___/_____ até ___/___/_____.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite decenal conforme dispõe art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

4.3 O prazo de entrega do objeto será de 30 dias tendo a possibilidade de prorrogar por mais 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R$ ...., a serem pagos em única parcela após a entrega do objeto e atesto recebimento do fiscal de contrato na nota fiscal.

5.2. O pagamento do objeto será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

5.3. Poderá haver reajuste de preços após 12 meses, observando-se o disposto no art. 25, parágrafo 8º da Lei Federal 14.133/2021.

5.4. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 Função: 01 Programa: 0001 Projeto Legislativo: 1.001 Projeto/Atividade: 1001 AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. CAMARA MUNICIPAL. CÓDIGO: 01.001.01.031.0001.1001

Red: 1 Natureza de despesa: 4.4.90.52 1.001 equipamentos e material permanente: R$ 14.416,30 (Quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos**)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

7.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento da licitada para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetivação do objeto deste processo;

7.4. Aplicar à detentora do processo as penalidades, quando for o caso;

7.5. Prestar à detentora do processo toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.7. Notificar, por escrito, à detentora do processo da aplicação de qualquer sanção.

7.8. Conferir e fiscalizar o fornecimento do objeto do processo.

7.9. Rejeitar o objeto no todo em desacordo com as obrigações assumidas.

7.10. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.11. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser contratada;

7.12. Receber, analisar e decidir sobre o fornecimento em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.13. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os objetos e as quantidades solicitadas;

7.14. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.15. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.16. São obrigações, direitos e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes:

7.17. É responsabilidade da empresa contatada a entrega do objeto conforme condições estabelecidas no edital, e nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.18. Entregar o produto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.19. O objeto deverá ser agendado com os responsáveis, para que o mesmo não prejudique o andamento das atividades, conforme a demanda e solicitação do órgão.

7.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da entrega, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.21. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento.

7.22. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.23. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do processo. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor.

7.24. Fornecer de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela contratante e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.25. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da contratada;

7.25. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da contratante;

7.27. Planejar o fornecimento juntamente com o Fiscal de Contrato;

7.28. Não havendo possibilidade de fornecimento, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.29. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.30. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do produto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.31. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

7.32. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de dispensa eletrônico e seus Anexos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade; e

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

8.3.1 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a). Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

8.3.2 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a). Advertência;

b). Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c). Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos, com a consequente rescisão contratual;

d). Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, por prazo não superior a 03 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de quinze dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor efetivo, nomeado para esta finalidade, e em sua ausência, pela suplente.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 069/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Aviso de dispensa de Licitação nº 006/2024, no Termo de referência, bem como os documentos a ele referentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Ficamos eleitos o Foro da Comarca do Município de Novo Mutum – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, ... de .. de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

DIANA MARTINS CESARIO MATRICULA 69

VANICE CRISTINA KOTZ WURFEL MATRICULA 166

GABRIEL MATOS BOERER MATRICULA 164

EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 015/2024

XXXXXXXXXXXXXX

PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa Eletrônica nº 06/2024 com ata e registro de preços.

Processo Administrativo nº 07/2024

Eu_____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / ____, ____ de _____ de 2024.

_____

Nome e Assinatura do representante legal

*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa Eletrônica com ata e registro de preços nº 06/2024

Processo Administrativo nº 07/2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico

_____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024 com ata e registro de preços, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Dispensa eletronico instaurado por este Município, o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:_____

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeou e constituiu o (a) senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2024.

_____

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO VI

SERVIDOR PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

TRUSTED PLATFORM MODULE (TPM) 2.0 V3;

CHASSI DE 3.5” PARA ATÉ 4 DISCOS RÍGIDOS E SOFTWARE RAID;

INTEL® XEON® E-2324G (3.1GHZ, 8M CACHE, 4 NÚCLEOS/4 THREADS, TURBO 65W, 4800MT/S);

HEATSINK PARA CPU DE 80W OU MENOS;

PERFORMANCE OTIMIZADA DE MEMÓRIA;

MEMÓRIA UDIMM 4800 MT/S;

MEMÓRIA RAM 32GB DDR4 4800MHZ (2X16GB, ECC, UDIMM, BCC);

C20, SEM RAID COM SATA INCORPORADA PARA HDDS SATA OU SSDS SATA; (COMBINAÇÃO DE UNIDADES PERMITIDA)

SEM CONTROLADOR RAID;

480GB SSD SATA READ INTENSIVE 6GBPS 512 2.5’ HOT-PLUG AG DRIVE, 3.5’ HYB CARR, 1DWPD

4TB DE ARMAZENAMENTO (HDD 4TB SATA 6GBPS 7.2K 512N 3.5’);

CONFIGURAÇÃO DO BIOS PARA PERFORMANCE;

MODO DE BOOT DO BIOS UEFI COM PARTICIPAÇÃO GPT;

CABO DE ALIMENTAÇÃO COM 2M DE COMPRIMENTO NBR 14136 2P+T A C13, 250V, 10A;

PLACA DE REDE ON-BOARD BROADCOM 5720 DUAL PORT 1GB LOM;

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
HOMOLOGAÇÃOCONCORRÊNCIA Nº 001/2024

HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA N°001/2024

Nos termos do inciso IV Art 71 da lei federal 14.133/2021 e as suas alterações, o Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente e membros da Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO CONCORRENCIA, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONCLUSÃO DE OBRA EM ANDAMENTO, CONSTRUÇAO DE UM PLENÁRIO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT

Vencedor(es)

Nome CPF/CNPJ

L F V ENGENHARIA LTDA– ME CNPJ - 37.554.960/0001-03

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. TOTAL
01	**CONSTRUÇÃO DE UM PLENARIO NO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**	UND	01	R$ 1. 045,687,63
			TOTAL	**R$ 1. 045,687,63**

SAO JOSE DO XINGU – MT 05 de Agosto de 2024

VALDOMIRO LIMA LUZ

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
AVISO DE RESTULTADO DA CONCORRENCIA Nº 001/2024

AVISO DE RESTULTADO DA CONCORRENCIA Nº 001/2024

Processo Licitatório nº 005/2024

A Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu Presidente oficial, nomeado pela Portaria. Nº. 63/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que na sessão de processamento da Concorrência nº 001/2024, **Tipo**: menor preço Global, cujo **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO UM PLENARIO NO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, CONTENDO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPLEMENTARES, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.**

DATA DA SESSÃO: **30/07/2024** ÀS 09:00horas (Horário de Brasília – DF).

Em face das propostas de preços apresentadas, o Presidente da CPL declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	CPF/CNPJ:	VALOR TOTAL
L F V ENGENHARIA LTDA– ME	**CNPJ:** 37. 554.960/ 0001-03	**R$ 1.045,687,63 (Um Milhão, quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos)**

São José do Xingu – MT, 05 de agosto de 2024.

MAYKE FRANCYS DA FONSECA

Presidente da CPL da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2024

ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA 001/2024

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM INCISO IV ART 71 DA LEI 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO À EMPRESA LICITANTE:

L F V ENGENHARIA LTDA– ME

37.554.960/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. TOTAL
01	**CONSTRUÇÃO DE UM PLENARIO NO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**	UND	01	R$ 1. 045,687,63
			TOTAL	**R$ 1. 045,687,63**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONCLUSÃO DE OBRA EM ANDAMENTO, CONSTRUÇAO DE UM PLENÁRIO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, CONTENDO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPLEMENTARES, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

São José do Xingu – MT, 05 de Agosto de 2024.

MAYKE FRANCYS DA FONSECA

Presidente da CPL da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 07/2024 de 14 de março de 2024, em cumprimento aos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, compreendendo os serviços de apoio técnico profissionais, orientativo e de acompanhamento e levantamento físico, atualização de valores, inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários à plena organização do patrimônio da Câmara Municipal de União do Sul/MT, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Dispensa de licitação, torna público que houve interessados à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024, emitido em 25/07/2024, cuja recebimento de proposta/documentos de habilitação estava previsto para dia 01 de agosto de 2024, sendo a proposta mais vantajosa, a da empresa LEANDRO GAMLA NUNES, inscrita no CNPJ: 54.570.624/0001-73, com o valor global de R$ 9.200,00 (nove mil duzentos e duzentos reais).

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 01 de agosto de 2024.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 07/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2024 REFERENTE A ADESÃO ATA REGISTRO Nº 002/2024 – ORIUNDA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT., inscrita no CNPJ nº 15.023.294/0001-44.

CONTRATADA: : **GMN EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.264.133/0001-91**

OBJETO: Adesão à **Ata de Registro de Preços 002/2024**, decorrente do **Pregão Presencial Nº 001/2024 realizado pelo Município Figueiropolis d'oeste - MT**, contratação de empresa para serviços de mão de obra e fornecimento de matérias para instalação de geradores de energia solar fotovoltaica junto à sede da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024, DECORRENTE DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 REALIZADO PELO MUNICÍPIO FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT.**

DATA: 05/08/2024

VALOR: R$ 311.038,90 (trezentos e onze mil e trinta e oito reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 05 de agosto de 2024.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO", faz saber que aderiu a Ata de registro de Preços nº 042/2024 do Pregão Eletrônico nº 003/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Colíder/MT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO TIPO "CASA DE APOIO", SITUADA EXCLUSIVAMENTE EM CUIABÁ, PARA ATENDIMENTO E PACIENTES ENCAMINHADOS PELA REGUÇAÇÃO DOS MUNÍCIPIOS CONSORCIADOS, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP.**

CONTRATADA: CASA DE APOIO PANTANAL LTDA, inscrita no CNPJ nº **32.965.160/0001-61**.

VALOR TOTAL: R$ 675.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de agosto de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo-MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

VIGÊNCIA: 0**1/08/2024 a 01/11/2024**

VALOR: R$ 17.900,00 (Dezessete Mil e Novecentos reais).

DOTAÇÃO: (10) 01.001.10.302.0001.2001.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1880- Recursos Próprios dos Consórcios

PORTARIA Nº 86 DE 01 DE AGOSTO 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor Sr. **RENAN ALLEF DOS SANTOS POLITANO - ATO NORMATIVO Nº 035/2024 – Coordenador Administrativo**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 026/2024**, no âmbito da Administração Pública, **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024,** referente à contratação da empresa FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.286.917/0001-05, com sede a sede Rua das Dalias, n° 324, Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT, CEP 78.043-152, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 01 de agosto de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

RESULTADO LICITAÇÃO DL 006/2024

ATA DA REUNIÃO para análise das propostas e documentos da dispensa de licitação 006/2024

Às nove horas do dia vinte e Cinco de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro a comissão de contratação do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – MT, composta pelos membros que assinam ao final, designados pela Portaria 003/2024 datada em 03 de janeiro de 2024, reuniu-se para analisar as propostas e documentos recebidos para seleção daquela mais vantajosa diante da previsão do parágrafo terceiro do artigo 75 da lei federal 14.133/21 de 01 de Abril de 2021, em relação ao processo licitatório 07 de 19/07/2024 que se refere à dispensa de licitação N° 006/2024. Amealhadas na formação e pesquisa de preços do processo de dispensa as propostas das empresas **E B DOS SANTOS DE S SILVA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.743.191/0001-23, **GEISA RANIELLE PERES DE SOUZA 04377698109,** inscrita no CNPJ sob o N° 24.675.450/0001-42 **e J. X. NETO**, inscrita no CNPJ sob o N° 049106600001-60, no decorrer do prazo do aviso vieram aos autos às propostas adicionais da empresa **E B DOS SANTOS DE S SILVA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.743.191/0001-23 acompanhada dos documentos de habilitação estabelecido no aviso de licitação publicado no portal de transparência e Jornais oficiais. O aviso de licitação a que se refere o parágrafo 3 do artigo 75 da lei federal 14.133/20211, que tem força de edital e estipula as regras do certame, publicado pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu nos diários e por óbvio chegou ao conhecimento das empresas que apresentaram as propostas adicionais, estipulou na cláusula 4.3 e 4.3.1 o que segue: "*Serão analisadas as propostas adicionais apresentadas até o final do expediente (17h) do dia **24 de Julho de 2024, acompanhadas dos documentos relacionados na cláusula 7 do presente Aviso**. 4.3.", "4.3.1 As propostas poderão ser protocoladas na recepção no Prédio Administrativo do CISAX-MT de Confresa, localizado na Avenida Airton Sena Qd 84 Lote 10B, Centro, município de Confresa – MT, até as 17h (horário de expediente), ou enviadas através do e-mail da Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT até as 17h00min do dia 24 Julho de 2024".* Diante desta previsão resolve a Equipe de Licitação habilitar a proposta da empresa **E B DOS SANTOS DE S SILVA**. Ato contínuo a agente de contratação e equipe de apoio analisou a proposta de preço e os documentos apresentados pela empresa **E B DOS SANTOS DE S SILVA** considerando-os aptos a atender as exigências do certame. A proposta que apresentou menor preço unitário por item foram as seguintes conforme tabela abaixo:

Tabela I

ITEM	*COD TCE*	*ESPECIFICAÇÃO*	*QTD*	*Valor Unit*	*Valor Total*
1	00084364	CORTINA - PERSIANA ROLO HORIZONTAL TIPO BLACK-OUT 1700 x 1700	4	1.135,00	**4.540,00**
2	00084364	CORTINA - PERSIANA ROLO HORIZONTAL TIPO BLACK-OUT 1070 x 2700	4	1.090,00	**4.360,00**
TOTAL					***8.900,00***

Em ato continuo pelo que resolveu a CPL deliberar as que configuram as propostas mais vantajosas da empresa **E B DOS SANTOS DE S SILVA** vencedora dos seguintes itens demonstrados na **tabela I**, totalizando o valor de **R$** ***8.900,00 (Oito Mil e Novecentos Reais),*** Sem mais a Presidente da comissão permanente de licitações deu por encerrada a reunião fazendo lavrar a presente ata que após lida e aprovada segue assinada.

_____

Cezar Queiroz da Silva

Presidente Comissão Contratação

_____

Ivanilde Noleto Lima

Membro

_____

Juliana Mara Vieira de Melo

Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2024

Tendo em visto tudo que dos autos consta, **ADJUDICO** o objeto do presente certame em favor da empresa **E B DOS SANTOS DE S SILVA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.743.191/0001-23 qual seja:

A futura aquisição material e utensílios, para atender a demanda do novo prédio administrativo do CISAX-MT, conforme especificações do termo de referencia.

Confresa – MT, 02 de Agosto de 2024.

_____

Cezar Queiroz da Silva

Presidente Comissão Contratação

_____

Ivanilde Noleto Lima

Membro

_____

Juliana Mara Vieira de Melo

Equipe de Apoio

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 007/2024 | Dispensa de Licitação nº 006/2024

OBJETO: A futura aquisição material e utensílios, para atender a demanda do novo prédio administrativo do CISAX-MT, conforme especificações do termo de referencia.

PROPONENTE: **E B DOS SANTOS DE S SILVA**

CNPJ: 13.743.191/0001-23

VALOR: **R$ 8*.900,00 (Oito Mil e Novecentos Reais)***

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023, que autorizou a dispensa de licitação para outros serviços e compras até o limite de **R$** 119.812,02 (Cento e Dezenove Mil e Oitocentos e Doze Reais e Dois Centavos).

*Esses valores serão **duplicados** para compras, obras e serviços contratados por **consórcio público** ou por autarquia ou fundação qualificadas como **agências executivas** na forma da lei (art. 75, § 2º). Portanto, um consórcio público ou uma agência executiva tem como limite os valores inferiores a **R$ 239.624,04**e **R$ 119.812,02**, conforme o caso.*

Na qualidade de Presidente do Cisax-MT de Confresa – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a dispensa de Licitação nº 006/2024 no bojo do processo licitatório nº 007/2024, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. 2) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registre-se e Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Confresa-MT, 02 de Agosto de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente do Cisax

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4344, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO AGUA-PREVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no § 4º, do Artigo 2º da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do Ministério da Previdência Social e o Decreto Municipal nº 3635/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Em cumprimento ao estabelecido no § 4º, do Artigo 2º da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do Ministério da Previdência Social fica NOMEADO o Sr. **MARCIO ANTONIO FAORO**, portador do CPF nº 989.***.***-87, ocupante do cargo de Diretor Executivo do ÁGUA-PREVI, como GESTOR DE RECURSOS do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Boa, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º - Ficam nomeados também para comporem o COMITÊ DE INVESTIMENTOS do ÁGUA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA-MT, instituído no âmbito do Município de Água Boa-MT, os seguintes servidores:

I. MARCIO ANTONIO FAORO – Diretor Executivo e Gestor de Recursos do ÁGUA-PREVI; **II. FERNANDA GASPARETTO FARIAS** – Agente Administrativo, representante do Poder Executivo; **III. ALAN ROGÉRIO STEINMETZ** – Agente Fiscal, representante dos Segurados; e **IV.FABIULA ZIMMERMANN DAS NEVES** – Agente Ambiental.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4106/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE AGOSTO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de agosto de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 439, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Designa responsáveis como fiscal de contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	**DAYZIANE FERNANDA DA SILVA DE MORAES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Comunicação	
Matricula:	8112.2	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Motorista / Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	**DONATA MARIA BASTOS OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Urbanismo	
Matricula:	6195.4	

Nome:	**EVA VILMA BOESSIO FERNANDES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	3400.1	

Nome:	**GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	6241.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**TATIANE RESENDE DA SILVA RIOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta de Arrecadação	
Matricula:	7929.3	

Nome:	**INEZ TRENTIN ZANDONA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente do SINE	
Matricula:	7664.3	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**ANDERSON KARNOPP**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Psicólogo	
Matricula:	7303.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**LAINE RYUSSE SOUZA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Biblioteca	
Matricula:	8115.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	118/2024			
Vigência:	Data de Início:	26/07/2024	Data de Encerramento:	31/12/2024
Objeto:	**Aquisição de plantas diversas, vasos e insumos para a Prefeitura de Água Boa-MT.**			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE JULHO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 31 de julho de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
ATA Nº. 02/2024 APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - 1º QUADRIMESTRE 2024

ATA Nº. 02/2024

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DO FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB

APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - 1º QUADRIMESTRE 2024

Às 8horas do dia 25 de julho de 2024 em segunda chamada, na sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Agua Boa, o Sra. Málida Garbo, representando a Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Agua Boa deu início a apresentação da Prestação de Contas dos investimentos realizados no FETHAB no **1º Quadrimestre de 2024**, onde foram elencados todos os gastos, referentes a compra de material, locação de maquinários além de aquisição de combustíveis para a Manutenção e Conservação de pontes e estradas no interior do Município.

Iniciou-se a apresentação expondo em PowerPoint os investimentos financeiros, foram lançadas também diversas fotos no mesmo modelo, como forma de comprovar a lisura e dar total transparência nos investimentos efetuados e das melhorias proporcionadas nas pontes e estradas do interior, sendo estas apresentações disponibilizadas nesta data, no Site da Prefeitura Municipal, na aba FETHAB, como todas as anteriores.

Adicionalmente, ao término da apresentação mencionada, foi definido, por unanimidade, que a partir desta prestação de contas não haverá mais necessidade de assinatura na ata da reunião. A assinatura na lista de presença dessa prestação de contas será suficiente para atestar a ciência da ata.

Além disso, a ata será publicada no site oficial por três dias consecutivos, para total ciência da sociedade.

Quanto aos valores apresentados nesta prestação de contas e as obras em andamento e as encerradas, deliberou-se por tornar **aprovada, unanimemente a presente prestação de contas do 1º Quadrimestre de 2024,** sem ressalvas, por todos os presentes e representantes nomeados através do Decreto Municipal nº. 4.017, de 10 de janeiro de 2023 a suas alterações, que nomeia e altera os membros titulares do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados; bem como convidados, à saber: representando a **Secretaria de Administração e Planejamento** o Sr. Sebastião Antônio Lopes; o convidado o Sr. Robson Rodrigues de Oliveira; representando a **Secretaria de Finanças**, a Sra. Fernanda Gasparetto; representando a **Gerencia Municipal de Convênios e Prestação de Contas**, o Sr. Carlos Alberto Sant'Anna de Menezes Junior e a Sra. Málida Garbo; e como convidados, o Sr. Aparecido Grecco "Cidinho", Secretário Adjunto de Infraestrutura.

Água Boa/MT, 25 de julho de 2024.

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4342, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ÁGUA BOA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 80, Inciso VI da Lei Orgânica do Munícipio e tendo em vista o disposto na Leis nº 1084, de 17 de agosto de 2010 alterada pela Lei nº 1148, de 22 de novembro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Água Boa-MT, assim constituido:

I. REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: TITULAR: *Valquíria Soares Dantas Ferreira* **SUPLENTE:** *Ana Paula Rodrigues*

b) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: TITULAR: *Wagna Cristina Boacina da Silva* **SUPLENTE:** *Samara Gomes Cândido* **c) Representante do Gabinete Prefeito:**

TITULAR: *Lieje Santini*

SUPLENTE: *Neryna Souza Liberalesso*

d) Representante da Secretaria Municipal de Educação: TITULAR: *Maria Madalena da Mata de Souza Luiz* **SUPLENTE:** *Geiza Pereira de Sousa Schreiber* **e) Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer: TITULAR:** *Telma Cristina Imaculada Busto* **SUPLENTE:** *Laine Ryusse Souza Silva* **II. REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS a) Representantes das Assistentes Sociais e Psicólogos:**

TITULAR: *Martha dos Anjos Prado*

SUPLENTE: *Suhaylla Káthia A. Nunes*

b) Representante da Associação das Senhoras Rotarianas:

TITULAR: *Inez Trentin Zandoná*

SUPLENTE: *Solange de Almeida*

c) Representante das Entidades Religiosas:

TITULAR: *Maria do Espírito Santo Pereira Sousa*

SUPLENTE: *Larissa Helena Negrão*

d) Representante da OAB:

TITULAR: *Gabriela Trentin Zandoná*

SUPLENTE: *Karulliny Neves da Silva*

e) Representante da Delegacia de Polícia Civil:

TITULAR: *Renata Brito Peres*

SUPLENTE: *Wandervaney Soares da Silva*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4163/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE AGOSTO DE 2024*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de agosto de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 443, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 18 Anexo II da Lei Complementar nº 190, de 05 de julho de 2023; e

CONSIDERANDO a solicitação do Ofício nº 200/GB/SMSAB/2024, de 02 de agosto de 2024, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER Função Gratificada (FG) aos servidores abaixo relacionado:

Nome servidor(a):	FG	Matricula	A partir de:	Lotação/Secretaria:
Raquel Sturm Aroca	FG-SUS-3	7725.1	02/08/2024	UESF Operário – Secretaria Municipal de Saúde.
Diego Alves Rodrigues	FG-SUS-2	7383.1	02/08/2024	Setor de Ouvidoria – Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 05 DE AGOSTO DE 2024*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 05 de agosto de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 437, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**MATHEUS FERNANDES SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor de Análise de Projetos	
Matricula:	8194.1	

Nome:	**CLARISSE VIVAN BILO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisora de Análise de Loteamentos	
Matricula:	7451-4	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	102 ao 108/2024			
Vigência:	Data de Início:	17/07/2024	Data de Encerramento:	17/07/2025
Objeto:	**Aquisição de materiais para pavimentação do trecho compreendido identificado: Rodovia Municipal AB. 100, Entr. MT. 240 a Entr. MT. 414, com extensão de 19.10km, no Município de Água Boa-MT, Convênio 0077/2024/SINFRA.**			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE JULHO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 31 de julho de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 442, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

"READAPTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 188/2023;

CONSIDERANDO, o Relatório Médico expedido pelo Dr. Paulo A. C. Torres, Ortopedista e Traumatologista em 24/07/2024;

CONSIDERANDO, o Parecer da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT emitido em 25/07/2024;

CONSIDERANDO, que a enfermidade está comprovada, em Relatório Médico, formulado pelo Dr. Paulo Alvares Costa Torres, Ortopedista e Traumatologista CRM: 6595 MT - RQE: 12467, no qual recomenda a readaptação da servidora encontra-se em tratamento – Diagnóstico HD: tendinite de Quervain e tenossinovite estenosante de 3 quirodáctilo, CID-10; M65.4 + M65.3, expedido em 24/07/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a **READAPTAÇÃO** profissional da servidora Pública Municipal, Senhora **ANGELITA BROCH MAGNI**, matrícula nº 117. 1, Estável no Cargo APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- NUTRIÇÃO/30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Município de Água Boa/MT, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 25/07/2024.**

Art. 2º - A servidora em readaptação continuará suas atividades como monitora das crianças e auxiliar na cozinha, em execução de tarefas leves e condizentes com seu estado de saúde, junto a Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria - Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Parágrafo Único: o não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/07/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 02 DE AGOSTO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLERIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. De Administração e Planejamento de Água Boa, em 02 de agosto 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4343, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS e Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS e da outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica do Munícipio e tendo em vista o disposto na 1771 de 22 de novembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS e Fundo Municipal de *Habitação* e Interesse Social - FMHIS, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS. a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO: Titular: Otacilio de Souza Barboza **Suplente:** Leidiane Oliveira Ramos **b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Titular:** Valquiria Soares Dantas Ferreira **Suplente:** Priscila Kedma Souza Dias **c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN-**

TO: Titular: Ana Paula Almeida Naves **Suplente:** Thais Rainy da Luz Santos **d) REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO: Titular:** Eva da Silva Pereira **Suplente:** Adelar Fusinato **II. REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAL: a) REPRESENTANTES ENTIDADES ASSOCIAÇÃO ROTARY CLUB: Titular:** Jussara Gonçalves Rios **Suplente:** Sandra Maria Teixeira Borjarsk **b) REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS: Titular:** Nara Lucia Carvalho **Suplente:** José Adão de Cardoso Miranda **c) REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB: Titular:** Vitoria Clementino de Basto **Suplente:** Lais Bento de Resende **d) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ÁGUA BOA-MT - ACEAB: Titular:** Andreia Machado da Costa Silva **Suplente:** Adriana Pezzini Zancanaro

Art. 2º - O mandato dos conselheiros componentes do CMHIS será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais uma vez*(§ 4º do Art. 4º da Lei 1.771/2022*)**.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal nº 4109/2023

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE AGOSTO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de agosto de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 438, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**MATHEUS FERNANDES SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor de Análise de Projetos	
Matricula:	8194.1	

Nome:	**CLARISSE VIVAN BILO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisora de Análise de Loteamentos	
Matricula:	7451-4	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	111 ao 1117/2024			
Vigência:	Data de Início:	24/07/2024	Data de Encerramento:	24/07/2025
Objeto:	**Aquisição de materiais para pavimentação do trecho compreendido identificado: Rodovia Municipal AB. 154, Entr. BR. 158 até o final da AB. 154, com extensão de 3,684km, no Município de Água Boa-MT, Convênio 0073/2024/SINFRA.**			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE JULHO DE 2024*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 31 de julho de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 368, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	**DAYZIANE FERNANDA DA SILVA DE MORAES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Comunicação	
Matricula:	8112.2	

Nome:	**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Planejamento	
Matricula:	7762.2	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**SAMARA GOMES CANDIDO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Patrimonio	
Matricula:	8124.2	

Nome:	**ARIANE GUERINO DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	6717.9	

Nome:	**EVA VILMA BOESSIO FERNANDES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	3400.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo / Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**CLAUDETE KNOPF**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Consultório Dentário	
Matricula:	7294.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	

Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**LAINE RYUSSE SOUZA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Biblioteca	
Matricula:	8115.2	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnica Administrativa Educacional	
Matricula:	274.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	67/2024			
Vigência:	Data de Início:	18/06/2024	Data de Encerramento:	18/06/2025
Objeto:	Contratação de Empresa de locação de materiais e serviços voltados à viabilização de atividades e Projetos (sonorização, locação de painel led, iluminação, tendas, grid Q30 e afins), a serem desenvolvidos pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; **3.** Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE JUNHO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 27 de junho de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 441, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**MATHEUS FERNANDES SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor de Análise de Projetos	
Matricula:	8194.1	

Nome:	**CLARISSE VIVAN BILO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisora de Análise de Loteamentos	
Matricula:	7451-4	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	89 a 95/2024			
Vigência:	Data de Início:	23/07/2024	Data de Encerramento:	23/07/2025
Objeto:	Aquisição de materiais para pavimentação do trecho compreendido identificado: Rodovia Municipal AB. 154, Entr. BR. 158 até o final da AB. 154, com extensão de 3,684km, no Município de Água Boa-MT, Convênio 0073/2024/SINFRA.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE JULHO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 31 de julho de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 436, DE 31 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e artigo 29 da **LC nº 190/2023-PCCV**;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede progressão funcional em "**Elevação de Nível**" para os servidores na forma abaixo relacionados:

SERVIDOR(A)	**CARGO**	**SITUAÇÃO ATUAL:**			**ELEVAR PARA:**			**DATA**	**LOTAÇÃO**
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		

EBERSON MATEUS DOS SANTOS	Enfermeiro/40h	C	05	12.787,16	C	06	13.682,27	30/07/2024	Secretaria Municipal de Saúde
ODENY MARTINS DE ASSUNÇÃO PEREGO	Enfermeira/40h	C	05	12.787,16	C	06	13.682,27	30/07/2024	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE JULHO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 31 de julho de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 440, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**MATHEUS FERNANDES SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor de Análise de Projetos	
Matricula:	8194.1	

Nome:	**CLARISSE VIVAN BILO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisora de Análise de Loteamentos	
Matricula:	7451-4	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	82 a 88/2024			
Vigência:	Data de Início:	16/07/2024	Data de Encerramento:	16/07/2025
Objeto:	Aquisição de materiais para pavimentação do trecho compreendido identificado: Rodovia Municipal AB. 100, Entr. MT. 240 a Entr. MT. 414, com extensão de 19.10km, no Município de Água Boa-MT, Convênio 0077/2024/SINFRA.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE JULHO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 31 de julho de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024
PROCESSO ADM: Nº 064/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO RECARGA DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP 13Kg, BOTIJÃO (VASILHAME), ÁGUA MINERAL E GELO, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS. Empresas vencedoras valor total: R$ 48.721,00 (quarenta e oito mil e setecentos e vinte e um reais): COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP (02545557000133) com os lotes: 4, 5 e 6 no valor total de R$ 48. 721,00 (quarenta e oito mil e setecentos e vinte e um reais). Item deserto: 7. Itens fracassados: 1, 2 e 3. ALTO GARÇAS - MT, 05 de agosto de 2024. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER – CONDUTORA DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 056/2024

CONTRATO: Nº 056/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI;*"AD EXITYM"* ficando expressamente desobriga a remunerar quaisquer serviços executados pela contratada. O percentual acordado é de **20% (vinte por cento)** do retorno econômico efetivamente comprovado; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/07/2024; VIGÊNCIA: 29/07/2024 à 31/12/2024; Inexigibilidade de Licitação Especial nº 015/2024; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES E POSSÍVEIS ADEQUAÇÕES NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO A REDUÇÃO DOS VALORES PAGOS, E RECUPERAÇÃO DE VALORES EVENTUALMENTE PAGOS INDEVIDAMENTE; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na** Lei Federal n° 14.133/2021 **e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 057/2024

CONTRATO: Nº 057/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: A R COUTO RIBEIRO LT-

DA;R$ 119.415,87 (cento e dezenove mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/08/2024; VIGÊNCIA: 01/08/2024 à 31/12/2024; Dispensa Especial nº 026/2024; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO GUEROBA, EM CARATER EMERGENCIAL; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na** Lei Federal n° 14.133/2021 **e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: **HOISSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

OBJETO- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA À COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB NO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO - R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

VGENCIA – 10 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA. QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS DOCUMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2024, à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO: 09/08/2024 AS 08:00 HORAS.

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, NO QUE TANGE A UTILIZAÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO E DE HEMATOLOGIA AUTOMATIZADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES QUE SÃO REALIZADOS DIARIAMENTE PELO LABORATORIO MUNICIPAL DE APIACÁS.

EMPRESA CONTRATADA: **M.S DIAGNOSTICA LTDA**

VALOR GLOBAL: **R$ 400.594,00 (quatrocentos mil quinhentos e noventa e quatro reais).**

VIGENCIA: PERÍODO DE 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O **Município De Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal. AUTORIZA a empresa: **CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP**. INICIAR **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, localizada no município de APIACÁS - MT, TERMO DE COMPROMISSO: 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O MUNICIPIO DE APIACÁS/MT, DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIOMNAL DE INVESTIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO. COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE DE MATO GROSSO CIB/MT**. **VALOR GLOBAL R$ 1.326.800,00 (um milhão e trezentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).** Contrato 280/2024,que integra a Concorrência Pública 003/2024, Processo Licitatório 031/2024. Engenheiro Fiscal do contrato **JEAN GARATTINI VIZZOTTO,** Engenheiro Civil CREA-MT 035714.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 05/08/2024

CEREZOLI & SANTOS LTDA

Eduardo Rogério dos Santos Cerezoli

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo, o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 008/2024, com vigência de 10 meses, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. Contratada nos termos do art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA À COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB NO MUNICÍPIO DE APIACÁS”

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND. FORN	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA À COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB NO MUNICÍPIO DE APIACÁS	10	MESES	4.850,00	48.500,00

EMPRESA CONTRATADA - HOISSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência desta prefeitura, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 0270/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Apiacás MT, em 02 de agosto de 2024

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 012/2024

PROCESSO 024/2024

RATIFICO, DEFIRO e **AUTORIZO** a contratação da Pessoa Jurídica **DOUGLAS PATRICIO CABRAL SILVA,** sediada na Avenida Miguel Sutil, 10.615, Sala 33 – Cidade Alta, CEP: 78.030-000, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ n° **52.921.122/0001-53**, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. Douglas Patricio Cabral Silva, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.309.011-50, RG nº 15082725 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Prof. Jean Kuil, 13, Casa 02, Cond. São Miguel – Cidade Alta, CEP: 78.030-475, Cuiabá – MT, para prestação de serviço referente **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O CANTOR DOUGLAS CABRAL, PARA APRESENTAÇÃO NO 18º FESTIVAL DE PRAIA RIO ARAGUAINHA, DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 1194-2024, PROCESSO Nº SECEL-PRO-2024/04930, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER – SECEL E O MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – MT, NA DATA DE 08 DE SETEMBRO DE 2024, COM DURACAO APROXIMADA DE 02H00M (DUAS HORAS)**, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais),** com pagamento a ser efetuado conforme contrato, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação 012/2024**, com respaldo legal nos termos do art. 74, “caput”, inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Araguainha – MT, 05 de agosto de 2024.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA (APAE-ARA), PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO 38º “ENCONTRO DA MULHER RURAL”, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA, inscrito sob o CNPJ n°.24.988.529/0001-23;

VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais),

Fundamento Legal: Art. 74, V, § 5º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 05 de agosto de 2024.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 327/2024

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) Nº 016/2024, CUJO O OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA, SOPRADOR DE FOLHAS INDUSTRIAL, ROÇADEIRA COSTAL E CORTADOR DE GRAMA, PARA AS DEMANDAS DIÁRIAS NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) Nº 016/2024, com as empresas a seguir:

EMPRESA: DIEGO SILVA PETINI & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 26.599.382/0001-05;

EMPRESA: EDUARDO MOREIRA DE ALMEIDA 05097755197, inscrita sob o CNPJ n°. 26.939.902/0001-81.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Obras e Infraestrutura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal titular e Sr. Ricardo Leandro Schiavianato como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Educação;

Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal titular e Sr. Francisco Tibúrcio dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 332/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor **DARTANHAN NERUDA LOPES ADAMS,** matrícula nº 1718, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/02/2013 a 14/02/2018 e período aquisitivo 15/02/2018 a 14/02/2023, por um período de **150 (cento e cinquenta) dias a partir 03/07/2024.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

DECRETO MUNICIPAL N° 035/2024.

EMENTA: *"APROVA ALTERAÇÕESNO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT"*.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**,Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das licitações e contratações, com o objetivo de evitar gastos desnecessários e maximizar o ganho de escala.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado a estimativa de valor do o item 109, passando a ter as seguintes especificações:

Seq	Objeto Licitado	Modalidade	Previsão de Realização	Estimativa de Valor de Contratação	Secretaria
109	AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE	PREGÃO	AGOSTO	R$ 120.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.024.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.080/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 080/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1728/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente , conforme abaixo discriminado:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	438	08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.39.1.751.0000000	12.118,00
Cód. red.:	447	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.750.0000000	2.920,00
		Sub-Total:	**15.038,00**
		Total Parcial Suplementado:	**15.038,00**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 26 de julho de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.079/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 079/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1761/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Superávit financeiro

Cód. red.:	127	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.30.2.759.0000701	16.964,31
Cód. red.:	129	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.39.2.759.0000701	34.725,00
Cód. red.:	145	05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.30.2.759.0000701	10.000,00
Cód. red.:	147	05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.39.2.759.0000701	5.275,00
		Sub-Total:	**66.964,31**
		Total Parcial Suplementado:	**66.964,31**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme descriminado no artigo 1º deste decreto

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 26 de julho de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 05/08/2024 09:15:05 Página: 1 de 1

Data da emissão: 05/08/2024 09:15:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.078/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 078/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1746/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2024, em consonância com o Inciso VI, art. 167 da Constituição Federal, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 129	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.39.1.500.1001000		65.405,00
Cód. red.: 163	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.39.1.500.1001000		39.000,00
Cód. red.: 171	05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.39.1.500.1001000		30.000,00
		Sub-Total:	**134.405,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 181	05.003.12.361.0009.2033.3.1.90.04.1.540.0000000		6.500,00
Cód. red.: 182	05.003.12.361.0009.2033.3.1.90.11.1.540.0000000		4.000,00
Cód. red.: 189	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.04.1.540.1070000		100.000,00
Cód. red.: 205	05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.04.1.540.1070000		3.000,00
		Sub-Total:	**113.500,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 283	06.001.10.301.0013.2060.3.1.90.11.1.500.1002000		34.200,00
Cód. red.: 311	06.001.10.302.0016.2072.3.1.90.04.1.500.1002000		7.000,00
		Sub-Total:	**41.200,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 367	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.30.1.660.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 507	11.001.27.812.0010.2116.3.3.90.39.1.500.0000000		1.500,00
		Sub-Total:	**1.500,00**
		Total Parcial Suplementado:	**305.605,00**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 103	05.001.12.122.0002.1012.4.4.90.52.1.500.1001000		30.000,00
Cód. red.: 105	05.001.12.122.0002.2029.3.1.90.11.1.500.1001000		20.000,00
Cód. red.: 106	05.001.12.122.0002.2029.3.1.90.13.1.500.1001000		10.000,00
		Sub-Total:	**60.000,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 133	05.002.12.361.0009.1016.4.4.90.52.1.500.1001000		35.405,00
Cód. red.: 156	05.002.12.365.0009.1013.4.4.90.52.1.500.1001000		8.000,00
Cód. red.: 161	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.30.1.500.1001000		16.000,00
Cód. red.: 169	05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.30.1.500.1001000		15.000,00
		Sub-Total:	**74.405,00**
Órgão:	**05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 190	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.11.1.540.1070000		113.500,00
		Sub-Total:	**113.500,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 292	06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.36.1.500.1002000		41.200,00
		Sub-Total:	**41.200,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 370	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.36.1.660.0000000		10.000,00
Cód. red.: 522	07.001.08.244.0017.2142.3.3.90.39.1.660.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**
Órgão:	**11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO**		
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 503	11.001.27.812.0010.1099.4.4.90.52.1.500.0000000		1.500,00
		Sub-Total:	**1.500,00**
		Total Parcial Reduzido:	**305.605,00**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 24 de julho de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.070/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 070/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1761/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 429	08.002.15.451.0024.1051.4.4.90.51.2.700.3110000		153.394,31
		Sub-Total:	**153.394,31**
		Total Parcial Suplementado:	**153.394,31**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme descriminado no artigo 1º deste decreto

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 19 de julho de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 151 ATÉ 153/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 151/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CUIABA MED PRODUTOS PARA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA,

OBJETO: CONTRATAÇÃO À PRETAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO NO RAIO X DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT;

VALOR: R$ 9.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/07/2024 até 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 152/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE

OBJETO:O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA **LEI MUNICIPAL Nº 1.118/97 DE 30/12/1997** E EM CONSONÂNCIA COM O CAPÍTULO II ART. SÉTIMO, DO ESTATUTO DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE**, A TÍTULO DE REPASSE FINANCEIRO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AS EMENDAS IMPOSITIVAS .

VALOR: R$ 199.754,67

PERIODO DE VIGÊNCIA: 31/07/2024 até 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 153/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA J V EDITORA – LIVROS PARA EDUCAR LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARADIDÁTICOS, SENDO OS KITS PEDAGÓGICOS INCLUSIVOS "O MUNDO AZUL DO THEO" E "O FANTÁSTICO NAVIO DO CAPITÃO THEO", PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INCLUSIVAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 75.465,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 31/07/2024 até 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.657/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando *nº 214/2024-SEMUAS*

RESOLVE:

NOMEAR a pedido da Secretaria, a Sra. **MERINEIA MAIA BARBOSA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG - CPF nº. ***.457.1*** POLITEC/MT, para ocupar o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Programas Sociais - DIPROS, Nível DAI–02,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social****, a partir de 01/08/2024.***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de agosto de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.657/2024** de nomeação referente ao mês 08/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 05 dias de agosto de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0139/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 06/08/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 de agosto de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ZELADOR DE PÁTIO - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
277/2023	Andressa Miranda Messias da Silva	055.615.391-08	Ensino Fundamental

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
360/2023	Thalita da Silva Santos	053.553.211-35	Educação Física

Anexo I

Ato de Convocação nº 0139/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 ZELADOR DE PÁTIO - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do Zelador de Pátio a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador de Patio a ser substituida	Período
Patricia Souza Ramos	Ensino Fundamental	Zelador de Pátio	2.560,82	2038	365	40	1.500. 100.100	Em substituição a Bruna Homerding Batista, que desistiu da vaga.	06/08/ 2024 A 22/12/ 2024

2.0 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituido	Período
Thalita da Silva Santos	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2048	443	25	1.540. 107.000	Em substituição a Antonio de Sousa, que não compareceu para assumir a vaga.	06/08/ 2024 A 22/12/ 2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0136/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024 para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 0139/2024, será em substituição os candidatos classificados Sra. Bruna Homerding Batista convocada através do ato nº 0133/2024, desistiu da vaga, através do ato nº 0111/2024 Antônio de Sousa que não compareceu, sendo necessária a convocação da próxima classificada.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.658/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/ 99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal*, e*;*

Considerando o requerimento *protocolo n°* **0016/2024**

Concordância da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva a Sra. **VALQUIRES DOS SANTOS SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15430*** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. ***.485.46***, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **90**

(noventa) dias DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de 05/08/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de agosto de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.656/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, Sra. **MICHELI DE OLIVEIRA FERREIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28870*** SSP/MT e inscrita no CPF nº ***.779.32***, para ocupar o**Cargo de Carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MERENDEIRA (SEDE),** lotada na Secretaria Municipal de Educação,a partir do dia 06/08/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.656/2024** de nomeação referente ao mês 08/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 05 dias de agosto de 2024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0138/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 06/08/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 de agosto de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICIPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
027/2024	GESSICA PEREIRA DA SILVA ROCHA	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 0138/2024 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituído	Período

GESSICA PEREIRA DA SILVA ROCHA	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2028	288	25	1.500.100.10	Em substituição a Rebeca Furlan Requena, que solicitou exoneração.	06/08/2024 A 25/06/2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0136/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024 para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 0138/2024, será em substituição servidora Sra. Rebeca Furlan Requena, que solicitou exoneração, sendo necessária a convocação da próxima classificada.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.655/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, Sr. **CLEITON PORFIRIO DA SILVA***, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16964*** SSP/MT e inscrito no CPF n.º ***.751.97***,* **para ocupar o**Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA (SEDE)** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*,a partir do dia 02/08/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de agosto de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.655/2024** de nomeação referente ao mês 08/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 05 dias de agosto de 2.024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.659/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 682/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Carreira abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação	A Partir
Simone Ribas de Paula	Agente de Combate as Endemias	Vigilância Epidemiológica (Endemias)	01/08/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de agosto de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 147/2024

Pregão Presencial/SRP nº 26/2024Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção em equipamentos odontológicos, destinadas a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde deste Município, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **42.167.695 DARLON DA SILVA VAZ**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **42.167.695/00001-40**, com sede na Rua Clemente Filho, Nº. 139, Centro, CEP: 78.335-000, na cidade de Colniza, Estado de Mato Grosso, Telefone: (66) 98115-1821, e-mail: darlon.tecnico@hotmail.com , neste ato representada pelo sócio proprietário senhor **Darlon da Silva Vaz,** portador da C.I. RG. nº 2002850 SSP/ES e CPF/MF n.º106.219.987-10, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 26/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção em equipamentos odontológicos, destinadas a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde deste Município, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Presencial SRP nº. 26/2024, abaixo especificados:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	717542	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DA CADEIRA ODONTOLOGICA	un	5	R$ 205,00	R$ 1.025,00
2	717543	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO LUBRIFICAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLOGICA	un	5	R$ 165,00	R$ 825,00
3	717544	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DE CARENAGEM DA CADEIRA ODONTOLOGICA	un	5	R$ 150,00	R$ 750,00
4	717545	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO BOTÃO LIGA / DESLIGA DA CADEIRA ODONTOLOGICA KAVO, GNATUS	un	5	R$ 57,00	R$ 285,00
5	717546	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO TRANSFORMADOR DE ENERGIA DA CADEIRA ODONTOLOGICA KAVO, GNATUS	un	5	R$ 185,00	R$ 925,00
6	717547	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DA PLACA DO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	un	5	R$ 169,00	R$ 845,00
7	717548	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DA CANETA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	un	5	R$ 157,00	R$ 785,00
8	717549	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DA CANETA JATO DO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	un	5	R$ 120,00	R$ 600,00
9	717550	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO PEDAL ELETRICO DO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	un	5	R$ 145,00	R$ 725,00
10	717551	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DA VALVULA SOLENOIDE DO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	un	5	R$ 129,00	R$ 645,00
11	717552	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO POTENCIOMETRO DO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	un	5	R$ 135,00	R$ 675,00
12	717553	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO LIMPEZA DO SISTEMA DO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	un	5	R$ 185,00	R$ 925,00
13	717554	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO PISTÃO A GÁS DO MOCHO	un	10	R$ 90,00	R$ 900,00
14	717555	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DA ESTRELA RODIZIO DO MOCHO	un	10	R$ 105,00	R$ 1.050,00
15	717556	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO KIT COMANDO ELETRONICO DO RX ODONTOLOGICO	un	5	R$ 290,00	R$ 1.450,00
16	717557	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DA PLACA PCI FONTE DO RX ODONTOLOGICO GNATUS	un	5	R$ 240,00	R$ 1.200,00
17	717558	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO CONJUNTO CONTROLE DO RX ODONTOLOGICO GNATUS	un	5	R$ 230,00	R$ 1.150,00
18	717559	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO CABO PLACA CI CONTROLE DO RX ODONTOLOGICO GNATUS	un	5	R$ 120,00	R$ 600,00
19	717560	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DA ENGRENAGEM PRINCIPAL DO CONTRA ÂNGULO	un	10	R$ 87,00	R$ 870,00
20	717561	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO EIXO INTERMEDIARIO DO CONTRA ÂNGULO	un	5	R$ 89,00	R$ 445,00
21	717562	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DA CABEÇA COMPLETA DO CONTRA ÂNGULO	un	5	R$ 150,00	R$ 750,00
22	717563	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DA CABEÇA OCA DO CONTRA ÂNGULO	un	5	R$ 190,00	R$ 950,00
23	717564	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DA TRAVA BROCA DO CONTRA ÂNGULO	un	5	R$ 70,00	R$ 350,00
24	717565	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DO CONTRA ÂNGULO	un	10	R$ 145,00	R$ 1.450,00
25	717566	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO ROLAMENTO DA PEÇA RETA ODONTOLOGICA	un	10	R$ 90,00	R$ 900,00
26	717567	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - EIXO PINÇA COMPLETO DA PEÇA RETA ODONTOLOGICA	un	5	R$ 120,00	R$ 600,00
27	717568	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DA PEÇA RETA ODONTOLOGICA	un	10	R$ 145,00	R$ 1.450,00
28	717569	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO EIXO COMPLETO DO MICROMOTOR ODONTOLOGICO	un	5	R$ 89,00	R$ 445,00
29	717570	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO ACOPLAMENTO DO MICROMOTOR ODONTOLOGICO	un	5	R$ 75,00	R$ 375,00
30	717571	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO KIT PANHETA E MOLAS MICROMOTOR ODONTOLOGICO	un	5	R$ 130,00	R$ 650,00

31	717572	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO ROLAMENTO DO MICROMOTOR ODONTOLOGICO	un	10	R$ 68,00	R$ 680,00
32	717573	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DA CAPA DO MICROMOTOR ODONTOLOGICO	un	5	R$ 89,00	R$ 445,00
33	717574	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DA CAPA DE REGULAGEM DO MICROMOTOR ODONTOLOGICO	un	5	R$ 79,00	R$ 395,00
34	717575	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DO MICROMOTOR ODONTOLOGICO	un	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
35	717576	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO LED DO FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	un	5	R$ 130,00	R$ 650,00
36	717577	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DE RESISTENCIA DO DESTILADOR DE AGUA	un	5	R$ 150,00	R$ 750,00
37	717578	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO VENTILADOR COM MOTOR DO DESTILADOR DE AGUA	un	5	R$ 140,00	R$ 700,00
38	717579	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATOS DO DESTILADOR DE AGUA	un	5	R$ 100,00	R$ 500,00
39	717580	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO ANEL DO COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO	un	10	R$ 98,00	R$ 980,00
40	717581	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO DO COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO	un	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
41	717582	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO PRESSOSTATO DO COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO	un	5	R$ 125,00	R$ 625,00
42	717583	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DA BIELA DO COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO	un	5	R$ 155,00	R$ 775,00
43	717584	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO	un	5	R$ 140,00	R$ 700,00
44	717585	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR DO COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO	un	5	R$ 48,00	R$ 240,00
45	717586	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DA PALHETA DO COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO	un	10	R$ 29,00	R$ 290,00
46	717587	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DA PLACA DE VALVULA DO COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO	un	10	R$ 92,00	R$ 920,00
47	717588	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DA VALVULA DE RETENÇÃO DO COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO	un	5,0000	R$ 83,00	R$ 415,00
48	717589	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DA VALVULA DE SEGURANÇA DO COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO	un	5	R$ 43,00	R$ 215,00
49	717590	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA DO COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO	un	5	R$ 70,00	R$ 350,00
50	717591	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DA VALVULA DE ALIVIO 220 V DO COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO	un	5	R$ 84,00	R$ 420,00
51	717593	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO	un	5	R$ 77,00	R$ 385,00
52	717595	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO	un	10	R$ 89,00	R$ 890,00
53	717596	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO MANOMETRO DO COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO	un	5	R$ 43,00	R$ 215,00
54	717597	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO PURGADOR AUTOMATICO DO COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO	un	5	R$ 71,00	R$ 355,00
55	717598	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO INSTALAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO	un	5	R$ 210,00	R$ 1.050,00
56	717599	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO DESMONTAGEM DE CADEIRA ODONTOLOGICA	un	5	R$ 460,00	R$ 2.300,00
57	717600	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO MONTAGEM DE CADEIRA ODONTOLOGICA	un	5	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
58	717605	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO RESTAURACAO DA PINTURA DA BASE DA CADEIRA ODONTOLOGICA	un	5	R$ 660,00	R$ 3.300,00
59	717606	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO REBOBINAMENTO DO MOTOR DO COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO	un	5	R$ 1.100,00	R$ 5.500,00
60	717607	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - MANUTENCAO PREVENTIVA DO TIPO LIMPEZA DO SUGADOR E REGULAGEM DE VALVULAS DA CADEIRA ODONTOLOGICA	un	15	R$ 345,00	R$ 5.175,00
61	717608	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO KIT ANEL DE VEDAÇÃO E SELOS DA AUTOCLAVE 65 LITROS	un	5	R$ 190,00	R$ 950,00
62	717609	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO DA AUTOCLAVE 65 LITROS	un	5	R$ 215,00	R$ 1.075,00
63	717610	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DA VALVULA SOLENOIDE DA AUTOCLAVE 65 LITROS	un	5	R$ 210,00	R$ 1.050,00
64	717611	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA DA AUTOCLAVE 65 LITROS	un	5	R$ 210,00	R$ 1.050,00
65	717612	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO CONECTOR CABO DE FORÇA DA AUTOCLAVE 65 LITROS	un	5	R$ 145,00	R$ 725,00
66	717613	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DA RESISTENCIA 220V DA AUTOCLAVE 65 LITROS	un	10	R$ 285,00	R$ 2.850,00
67	717614	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO LIMPEZA DO SISTEMA DA AUTOCLAVE 65 LITROS	un	10	R$ 255,0000	R$ 2.550,00
68	717615	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRONICA DA BOMBA A VACUO	un	5	R$ 169,00	R$ 845,00
69	717616	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DA VALVULA SOLENOIDE DA BOMBA A VACUO	un	5	R$ 125,00	R$ 625,00
70	717617	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DA BOMBA A VACUO	un	5	R$ 50,00	R$ 250,00
71	717618	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO CONTATOR 24V DA BOMBA A VACUO	un	5	R$ 134,00	R$ 670,00
72	717619	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO TRANSFOMADOR 127/220 PARA 24V DA BOMBA A VACUO	un	5	R$ 116,00	R$ 580,00
73	717620	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO REBOBINAMENTO DO MOTOR DA BOMBA A VACUO	un	5	R$ 862,00	R$ 4.310,00

74	717621	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO PLATINADO MOTOR DA BOMBA A VACUO	un	5	R$ 144,00	R$ 720,00
75	717622	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO SELO MECÂNICO DA BOMBA A VACUO	un	5	R$ 148,00	R$ 740,00
76	717623	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DA TURBINA DA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	un	10	R$ 137,00	R$ 1.370,00
77	717624	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO ROLAMENTO DA CANETA ALTA ROTAÇÃO	un	20	R$ 88,00	R$ 1.760,00
79	717625	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA PB DA CANETA ALTA ROTAÇÃO	un	10	R$ 65,00	R$ 650,00
80	717626	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO EIXO PINÇA DA CANETA ALTA ROTAÇÃO	un	10	R$ 95,00	R$ 950,00
81	717627	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - MANUTECAO CORRETIVA DO TIPO LIMPEZA DA CANETA ODONTOLOGICA DE ALTA ROTACAO	un	20	R$ 145,00	R$ 2.900,00
82	717628	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - MANUTECAO CORRETIVA DO TIPO TROCA DE GUARNIÇÃO DA CANETA ODONTOLOGICA DE ALTA ROTACAO	un	10	R$ 48,00	R$ 480,00
83	717629	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DA LAMPADA DO REFLETOR ODONTOLOGICO	un	10	R$ 45,00	R$ 450,00
84	717656	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO MONTAGEM DE BOMBA A VACUO ODONTOLOGICA	un	5	R$ 360,00	R$ 1.800,00
85	717657	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESMONTAGEM DE BOMBA A VACUO ODONTOLOGICA	un	5	R$ 158,00	R$ 790,00
86	717658	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALAÇÃO DO ULTRASSOM ODONTOLOGICO	un	5	R$ 222,00	R$ 1.110,00
87	717661	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DE VALVULA DE AR PNEUMATICA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	un	10	R$ 88,00	R$ 880,00
88	717662	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DE PEDAL MULTIPLO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	un	5	R$ 126,00	R$ 630,00
89	717663	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DE PEDAL DE COMANDO PROGRESSIVO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	un	5	R$ 93,00	R$ 465,00
90	717664	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO REPARO EM PEDAL DE COMANDO PROGRESSIVO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	un	5	R$ 83,00	R$ 415,00
91	717665	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DE PLACA PEDAL MULTIPLO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	un	5	R$ 97,00	R$ 485,00
92	717666	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DE SERINGA TRIPLICE DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	un	5	R$ 77,00	R$ 385,00
93	717667	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE DE PONTA GNATUS DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	un	20	R$ 82,00	R$ 1.640,00
94	717668	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO REGISTRO DE AGUA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	un	5	R$ 87,00	R$ 435,00
95	717669	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO ACOPLAMENTO GARRAFA PET DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	un	5	R$ 82,00	R$ 410,00
96	717670	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO MOTORREDUTOR DO ACESSENTO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	un	5	R$ 455,00	R$ 2.275,00
97	717671	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO MOTORREDUTOR DO ENCOSTO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	un	5	R$ 434,00	R$ 2.170,00
98	717672	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO COM REGULAGEM DE AR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	un	5	R$ 92,00	R$ 460,00
99	717673	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DA PLACA CIRCUITO ELETRONICO DA AUTOCLAVE 65 LITROS ODONTOLÓGICA	un	5	R$ 270,00	R$ 1.350,00
100	717674	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DA PLACA DO CIRCUITO LED DA AUTOCLAVE 65 LITROS ODONTOLÓGICA	un	5	R$ 190,00	R$ 950,00
101	717675	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DO TECLADO MEMBRANA DA AUTOCLAVE 65 LITROS ODONTOLÓGICA	un	5	R$ 190,00	R$ 950,00
102	717676	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DA CARENAGEM DA TAMPA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	un	5	R$ 230,00	R$ 1.150,00
103	717677	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO SUBSTITUIÇÃO DO ESTOFAMENTO DA CADEIRA ODONTOLOGICA	un	5	R$ 950,00	R$ 4.750,00
104	717678	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO SUBSTITUIÇÃO GERAL DAS MANGUEIRAS DE AR DA CADEIRA ODONTOLOGICA	un	5	R$ 440,00	R$ 2.200,00
105	717694	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DE TERMINAL TRIPLO BORDEN ODONTOLÓGICO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	un	20	R$ 69,00	R$ 1.380,00
106	717695	SERVICO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUIÇÃO DE PROTETOR ELETRÔNICO ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT 110 / 220 V DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	un	5	R$ 64,00	R$ 320,00
107	717696	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO MANUTENÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA TIPO LIMPEZA, DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	un	5	R$ 280,00	R$ 1.400,00
108	717722	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SUBSTITUICAO DE MANGUEIRA DE AR PARA CADEIRA ODONTOLOGICA DO TIPO POLIURETANO PU COMPATIVEL COM OS FABRICANTES KAVO, GNATUS.	m	50	R$ 19,00	R$ 950,00
109	717723	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - INSTALACAO DO KIT DE ACIONAMENTO DE SUCCAO PARA O EQUIPAMENTO DE BOMBA A VACUO, COMPATIVEL COM OS FABRICANTES KAVO E GNATUS.	un	5	R$ 215,00	R$ 1.075,00
VALOR GERAL						**R$ 122.390,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os serviços do presente termo de referência serão efetuados em remessa, conforme solicitação feita pela Secretaria de Saúde, com prazo não superior a 10 (dez) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos serviços será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

4.4. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.3. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.5. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.12 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.13 Fornece o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA, atendendo aos critérios:

5.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da execução dos serviços; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.16. Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto/prestação de serviços entregue/prestado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.18. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.19. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.20. Realizar a prestação de serviço em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência.

5.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.22. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.23. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.25. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.27. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.29. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.30. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.32. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.33. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.34. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.37. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.38. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.39. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

5.40. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, empregando técnica aperfeiçoada e ferramentas adequadas para os diversos tipos de equipamentos;

5.41. O serviço deverá contemplar também a desinstalação/desmontagem, deslocamento e instalação/montagem de equipamentos caso haja alteração do local de uso destes;

5.42. Os serviços de manutenção deverão ter um prazo de garantia mínima de 06 meses e da garantia das peças deverá ter um prazo de garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fornecedor.

5.43. A substituição de peças, componentes ou acessórios, deverá ser feita pela CONTRATADA, para toda e qualquer necessidade que venha a surgir para os equipamentos odontológicos , autoclaves e compressores do Departamento de Saúde Bucal , caberá A CONTRATADA comprovar previamente a necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios por ela solicitado. A justificativa deverá ser assinada pelo técnico responsável da CONTRATADA e autorizada pela Diretoria de Saúde Bucal ou Fiscal do Contrato.

5.44. As peças de reposição e os componentes necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo tais como: parafusos, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purgas, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de LEDs, braçadeiras, condutores, entre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante.

5.45. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em laboratório próprio da Contratada, deverá ter prévia autorização do fiscal do Contrato ou responsável pela área técnica. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da Contratada.

5.46. Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no

atraso da execução dos serviços solicitados, ficando reservado o direito a Contratante de aceitar ou

rejeitar a justificativa.

5.47. A prestação de serviços deverá ter a garantia mínima de 6 (seis) meses ou a garantia do prestador do serviço, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 26/2024** e a proposta da empresa **42.167.695 DARLON DA SILVA VAZ** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã-MT, 05 de Agosto de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

42.167.695 DARLON DA SILVA VAZ

CNPJ: 42.167.695/00001-40

Darlon da Silva Vaz

CPF n.º106.219.987-10

Proprietário

Testemunhas:

Júlia da Silva Mota Jader Rezende dos Santos Lopes
CPF N.º 059.682.921-30 CPF N.º 960.118.662-04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 26/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2024**, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE *MUNICIPIO DE ARIPUANÃ – MT.***

EMPRESAS VENCEDORAS:

42.167.695 DARLON DA SILVA VAZ, 42.167.695/00001-40, vencedora com o valor de R$ 122.390,00 (cento e vinte dois mil trezentos e noventa reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 05/08/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.226/2024.

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2024, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 0651/2024 – SME, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2024, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 001/2024, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 5.141/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo III (Checklist)

1.2. De acordo com o item 19.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2024, “para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, bem como à realização de exames designados pela Prefeitura Municipal (que serão custeados pelo candidato) e, ainda, à apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos”. O candidato deverá apresentar os exames constantes do Anexo II, com base no P.C.M.S.O do Município.

1.3. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 05 dias do mês de Agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	**Cargo**
MARILDE RUIZ CAMUZEU	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADORA (SEDE)
CILEIA FERREIRA BARROS LARANJEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADORA (SEDE)
ALINE PEREIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADORA (SEDE)
JOSE ROBERTO DE JESUS DOS SANTOS	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE)

ANEXO II

CARGO	**EXAME**					
APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	Clínico (ASO)	Acuidade visual	Audiometria	Eletrocardiograma	Eletroencefalograma	Glicemia
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADORA	Clínico (ASO)	-	-	-	-	-

ANEXO III

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato se encontra quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			

11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta Salário na Caixa Econômica Federal			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Número de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	**Certificado de conclusão de CURSO na área e EXPERIÊNCIA comprovada no exercício da profissão para os Cargos de** OPERADOR MOTONIVELADORA, OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE MAQUINAS LEVAS, OPERADOR DE ESCAVADEIRA			
32	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0141/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 00/2024, CONFORME A LEIS MUNICIPAIS DE N. 740/2008, N. 2.431/2023, LEI FEDERAL N. 11.350/2006, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Público nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 de agosto de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
1	14335	**ANA PAULA DA SILVA DE**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	1º

JUSTIFICATIVA

Local	**Cargo**	**Quant. De Vagas**	**Valor Mensal**	**Insalubridade**	**Valor Total**	**Projeto Atividade**	**Dotação**	**Fonte**	**Substituição**	**Justificativa**

UBS Centro	Agente de Combate as Endemias	**01**	**2. 824,00**	**282,40**	**3. 106,40**	**2072**	**674**	**1.500. 1002000**	A contratação será para substituir o contrato nº. 027/2024 do servidor Wanderson de Sousa Silva, que será rescindido na data 06/08/2024, conforme justificado no memorando em anexo.	A Candidata aprovada no Processo Seletivo Público nº. 001/2024 será lotada na Unidade Básica de Saúde Centro, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos no combate as endemias.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0141/2024, procedente do Processo Seletivo Público nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal, nas secretaria de saúde, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 05 de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 0141/2024, será em substituição os contratos encerrados, sendo necessário a convocação da próxima classificada

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 05 de agosto de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA N.º 110/2024

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 107/2024 que concedeu Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. ***Sebastiana Pedrosa Arruda da Luz****"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no § 9º do Art. 4º da EC nº 103/2019, e o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 85, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 340/2009 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço/MT, c/c Lei Complementar nº. 07/2014 que dispõe sobre o Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município c/c Lei nº. 697/2024, que trata do reajuste aos Profissionais da Educação concedido aos servidores de Barão de Melgaço-MT;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n° 107/2024, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **Sebastiana Pedrosa Arruda da Luz**, com proventos integrais, conforme o processo administrativo do BARÃO-PREVI, nº 2024.04.00011P:

Onde se lê: "(...)CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. SEBASTIANA PEDROSA ARRUDA DA LUZ**, brasileira, portadora do RG/CPF Número Pessoal n.º 327.854.881-72 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de **Contínuo – Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado** (...)"

Leia-se: "(...)CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. SEBASTIANA PEDROSA ARRUDA DA LUZ**, brasileira, portadora do RG/CPF Número Pessoal n.º 327.854.881-72 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de **Contínuo – Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado** (...)"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barão de Melgaço - MT, 05 de agosto de 2024.

GESSICA DA SILVA BRITO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 110/2024

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 107/2024 que concedeu Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. ***Sebastiana Pedrosa Arruda da Luz****"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no § 9º do Art. 4º da EC nº 103/2019, e o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 85, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 340/2009 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço/MT, c/c Lei Complementar nº. 07/2014 que dispõe sobre o Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município c/c Lei nº. 697/2024, que trata do reajuste aos Profissionais da Educação concedido aos servidores de Barão de Melgaço-MT;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n° 107/2024, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **Sebastiana Pedrosa Arruda da Luz**, com proventos integrais, conforme o processo administrativo do BARÃO-PREVI, nº 2024.04.00011P:

Onde se lê: "(...)CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. SEBASTIANA PEDROSA ARRUDA DA LUZ**, brasileira, portadora do RG/CPF Número Pessoal n.º 327.854.881-72 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de **Contínuo – Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado** (...)"

Leia-se: "(...)CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. SEBASTIANA PEDROSA ARRUDA DA LUZ**, brasileira, portadora do RG/CPF Número Pessoal n.º 327.854.881-72 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de **Contínuo – Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado** (...)"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barão de Melgaço - MT, 05 de agosto de 2024.

GESSICA DA SILVA BRITO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 111/2024

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº **103/2024 que concedeu Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Delza Lucia da Silva Souza"***

A Secretária Municipal de Administração do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no § 9º do Art. 4º da EC nº 103/2019, e o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 85, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 340/2009 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço/MT, c/c Lei Complementar nº. 07/2014 que dispõe sobre o Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município c/c Lei nº. 697/2024, que trata do reajuste aos Profissionais da Educação concedido aos servidores de Barão de Melgaço-MT;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n° 103/2024, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **Delza Lucia da Silva Souza**, com proventos integrais, conforme o processo administrativo do BARÃO-PREVI, nº 2024.04.00010P:

Onde se lê: "(...)CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. DELZA LUCIA DA SILVA SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº. 0708809-4 SESP-MT e do CPF nº. 353.971.101-59, servidora efetiva no cargo de **MERENDEIRA – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO**, Classe B, Nível 09, com carga horária de 30 horas semanais, (...)"

Leia-se: "(...)CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. DELZA LUCIA DA SILVA SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº. 0708809-4 SESP-MT e do CPF nº. 353.971.101-59, servidora efetiva no cargo de **MERENDEIRA – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, Classe B, Nível 09, com carga horária de 30 horas semanais, (...)"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barão de Melgaço - MT, 05 de agosto de 2024.

GESSICA DA SILVA BRITO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 111/2024

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº **103/2024 que concedeu Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Delza Lucia da Silva Souza"***

A Secretária Municipal de Administração do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no § 9º do Art. 4º da EC nº 103/2019, e o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 85, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 340/2009 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço/MT, c/c Lei Complementar nº. 07/2014 que dispõe sobre o Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município c/c Lei nº. 697/2024, que trata do reajuste aos Profissionais da Educação concedido aos servidores de Barão de Melgaço-MT;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n° 103/2024, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **Delza Lucia da Silva Souza**, com proventos integrais, conforme o processo administrativo do BARÃO-PREVI, nº 2024.04.00010P:

Onde se lê: "(...)CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. DELZA LUCIA DA SILVA SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº. 0708809-4 SESP-MT e do CPF nº. 353.971.101-59, servidora efetiva no cargo de **MERENDEIRA – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO**, Classe B, Nível 09, com carga horária de 30 horas semanais, (...)"

Leia-se: "(...)CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. DELZA LUCIA DA SILVA SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº. 0708809-4 SESP-MT e do CPF nº. 353.971.101-59, servidora efetiva no cargo de **MERENDEIRA – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, Classe B, Nível 09, com carga horária de 30 horas semanais, (...)"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barão de Melgaço - MT, 05 de agosto de 2024.

GESSICA DA SILVA BRITO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 057/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 057/2024, conforme apresentado abaixo:

Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

ATÉ DIA 07/08/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC

PROFESSOR PEDAGOGO– SEDE/ZONA URBANA – 20h			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
556	JULIANE CLAUDIA ROSSI	124º	Classificado
294	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	125º	Classificado

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL FEMININO – SEDE/ZONA URBANA – 40h			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
547	ACHTTA ANGELA OLIVEIRA RODRIGUES	30º	Classificado
93	NATALIA CORREIA DA SILVA	31º	Classificado

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL FEMININO – SEDE/ZONA URBANA – 20h			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
51	JESSICA MARQUES DA SILVA	33º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 05 de agosto de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 094/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**: SIMSAUDE SERVIÇOS SA**

CNPJ: 13.67.864/0001-03

Objeto: LOTE 06 GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA – RQE OU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA MÉDICA PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM)), local de atendimento: HOSPITAL MUNICIPAL MILTONPESSOAL MORBECK;

LOTE 08 PEDIATRIA – PLANTÃO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS – RQE OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA (HMMPM), local de atendimento: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK,

LOTE 20 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLOGISTA – RQE local de atendimento:CRRES E HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK;

LOTE 27 GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA – RQE – CONSULTAS (ALTO-RISCO, local de atendimento: CRRES

LOTE 38 PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR, local de atendimento: UPA 24 HORAS;

LOTE 43 PEDIATRIA – CLÍNICA MÉDICA PEDIÁTRICA, local de atendimento: A DEFINIR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Barra do Garças – MT, 05 de Agosto de 2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO RETIFICADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Agente de Contratação(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

RETIFICAR A ADJUDICÃO a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000014/2024

Modalidade Nr.: 00000001/2024

Classificação:: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 01/08/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO E CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL E ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXERCÍCIO 2024

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5100431 - H ROJAS ZAYAS - ATENDIMENTO MEDICO

CNPJ: 31.109.746/0001-61

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 2.988.600,0000

5100509 - MAILANE RENATA LEITE

CNPJ: 29.414.805/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 2.804.880,0000

5100511 - VERONICA A. VILAR

CNPJ: 25.321.596/0001-52

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

5101199 - ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLINICA MEDICA EIRELI

CNPJ: 27.307.364/0001-75

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85616	LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		264,0000	1.500,0000	396.000,00
85617	LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00

Total Fornecedor: 432.000,0000

5101433 - FREDERICO ROSA FONSECA

CNPJ: 34.082.327/0001-71

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 1.264.800,0000

5101451 - ALINE LOPES GUERRA 88307131120

CNPJ: 13.723.909/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00

Total Fornecedor: 993.600,0000

5101527 - NUCLEO DE OTORRINO DO ARAGUAIA LTDA - ME

CNPJ: 22.038.117/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85622	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 01 CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00

85623	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 02 CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85624	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? ITEM 03 NASOENDOSCOPIA FLEXIVEL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00
85778	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00
85779	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS CLINICA PARTICULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00

Total Fornecedor: 660.000,0000

5101602 - JORGE AMADO ZILIO SPOHR EIRELI

CNPJ: 26.413.225/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85800	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 01 EXAMES (ECOCARDIOGRAMA) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85801	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 02 EXAMES (MAPA) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	226,3800	81.496,80
85802	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 03 EXAMES (HOLTER) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	260,7600	93.873,60
85803	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 04 EXAMES (USG CAROTIDAS) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	313,3300	112.798,80
85804	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 05 EXAMES (TESTE ERGOMETRICO) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	251,3300	90.478,80
85805	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 06 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1800,0000	150,0000	22.500,00

Total Fornecedor: 491.148,0000

5101609 - HUDSON HORITA

CNPJ: 23.895.293/0001-18

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85622	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 01 CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85623	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 02 CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85624	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? ITEM 03 NASOENDOSCOPIA FLEXIVEL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00
85778	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00
85779	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS CLINICA PARTICULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00

Total Fornecedor: 660.000,0000

5101628 - J. R. DE RIOJA & CIA LTDA

CNPJ: 14.435.455/0001-44

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85625	LOTE 6 GINECOLOGIA/OBSTETRICIA ? RQE OU COMPROVANTE DE RESIDENCIA MEDICA ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.700,0000	1.264.800,00
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 3.163.200,0000

5101629 - BRUNO GOMES DA SILVA

CNPJ: 30.658.532/0001-81

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85763	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	100,0000	36.000,00
85764	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	400,0000	144.000,00

85765	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA	UNIDADE		144,0000	1.000,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 324.000,0000

5101636 - MASTER CLINICA LTDA - ME

CNPJ: 21.009.902/0001-69

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85769	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85770	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 02 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	2.000,0000	120.000,00
85784	LOTE 27 GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA ? RQE ? CONSULTAS (ALTO-RISCO) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 930.000,0000

5101640 - L.H. DE FREITAS PAULA

CNPJ: 30.095.014/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85780	LOTE 24 NEUROLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CRRES ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	200,0000	240.000,00
85781	LOTE 24 NEUROLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		720,0000	200,0000	144.000,00
85785	LOTE 28 MEDICO ESPECIALISTA EM SAUDE MENTAL (PSIQUIATRIA) ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 564.000,0000

5101645 - GUARDINI SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 34.682.078/0001-55

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85761	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85762	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 02 CONSULTAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	250,0000	15.000,00

Total Fornecedor: 555.000,0000

5101649 - SMA CLINICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA

CNPJ: 26.336.523/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85632	LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		744,0000	1.720,0000	1.279.680,00

Total Fornecedor: 1.279.680,0000

5101670 - RAFAEL JOVIANO SOUZA DE BARROS

CNPJ: 34.701.356/0001-74

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00

	PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS					
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 9.107.520,0000

5101671 - PRIME CENTRO CLINICO LTDA

CNPJ: 23.014.585/0001-02

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 504.000,0000

5101673 - T. R. DOS S. CARNEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 11.706.394/0001-14

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85761	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 540.000,0000

5101794 - LEBEU AUGUSTO ALVES DE SOUZA

CNPJ: 35.439.295/0001-81

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

	PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS					

Total Fornecedor: 5.484.720,0000

5101809 - THAYLA PORFIRIO ROSA PIRES

CNPJ: 35.585.780/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00

Total Fornecedor: 2.005.800,0000

5101812 - RUBIENCASSIA SILVA

CNPJ: 35.585.874/0001-32

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00

Total Fornecedor: 993.600,0000

5101991 - A C DE PAULA SERVICOS MEDICOS EIRELI

CNPJ: 35.932.115/0001-07

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

5102037 - TALITA RODRIGUES DE MELO ALCANTARA

CNPJ: 36.095.703/0001-98

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 2.450.880,0000

5102040 - W. R. DE ALMEIDA EIRELI

CNPJ: 35.880.777/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85783	LOTE 26 DERMATOLOGISTA ? RQE - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM DERMATOLOGIA	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 180.000,0000

5102043 - MORATO MED EIRELI

CNPJ: 26.902.710/0001-09

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85806	LOTE 41 EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA ? RQE - ITEM 01 EXAME DE ENDOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	300,0000	108.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 2.106.720,0000

5102229 - UROCENTRO ARAGUAIA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 33.142.216/0001-40

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85744	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 01 CISTOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	1.000,0000	60.000,00
85745	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 02 BIOPSIA DE PROSTATA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.200,0000	144.000,00
85746	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 03 RETIRADA DE DUPLO J ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.200,0000	144.000,00
85747	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 04 PEQUENAS CIRURGIAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.200,0000	144.000,00
85748	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 05 MEDIAS CIRURGIAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.800,0000	216.000,00
85749	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 06 CIRURGIA ABERTA DE PROSTATA, BEXIGA E INCONTINENCIA URINARIA FEMININA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	4.000,0000	480.000,00
85750	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 07 CIRURGIA ENDOSCOPICA DA PROSTATA E URETRA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	4.500,0000	270.000,00
85751	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 08 CIRURGIA ENDOSCOPICA DO CALCULO RENAL, URETERAL OU VESICAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	5.000,0000	600.000,00
85752	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 09 CIRURGIA ABERTA DO RIM ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	5.000,0000	300.000,00
85753	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 10 CIRURGIA NEFROSTOMIA GUIADA POR RADIOSCOPIA OU ABERTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	4.000,0000	240.000,00
85766	LOTE 18 UROLOGISTA ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		1800,0000	150,0000	270.000,00
85767	LOTE 18 UROLOGISTA ? RQE - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		744,0000	800,0000	595.200,00

Total Fornecedor: 3.463.200,0000

5102242 - OBGYN CARE LTDA

CNPJ: 36.561.557/0001-49

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00

Total Fornecedor: 483.600,0000

5102259 - JOAO MILZAMAR ESTEVES BATISTA

CNPJ: 36.700.179/0001-37

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85786	LOTE 29 CLINICO GERAL ? CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		1200,0000	100,0000	120.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85794	LOTE 36 CIRURGIAO GERAL ? RQE OU DIPLOMA DE ESPECIALISTA - ITEM 01 CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1800,0000	100,0000	180.000,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00

Total Fornecedor: 1.387.800,0000

5102319 - LACERDA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

CNPJ: 36.771.846/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85754	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		744,0000	900,0000	669.600,00
85755	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 02 ATENDIMENTO AMBULATORIAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85756	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 03 PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS CIRURGICOS EM GERAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85768	LOTE 19 ORTOPEDISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 1.857.600,0000

5102543 - WAGNER RIBEIRO DE FREITAS NERY ALVES

CNPJ: 37.424.351/0001-30

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 2.529.600,0000

5102613 - DIEGO RODRIGUES ALVES MORAIS LTDA

CNPJ: 37.313.938/0001-71

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 2.574.840,0000

5102634 - MATEUS DOS SANTOS LEAO

CNPJ: 37.022.835/0001-52

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 3.263.520,0000

5103992 - ANTENOR GONCALVES FERREIRA NETO EIRELI

CNPJ: 26.760.360/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 504.000,0000

5104018 - FACIALE ASSISNTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ: 13.992.062/0001-79

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85763	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	100,0000	36.000,00
85764	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	400,0000	144.000,00
85765	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA	UNIDADE		144,0000	1.000,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 324.000,0000

5104035 - JEFERSON ELIAS VARGAS REZENDE LTDA

CNPJ: 40.674.419/0001-43

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 2.804.880,0000

5104037 - R. L. A. M. ALVES

CNPJ: 22.524.001/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 987.600,0000

5104242 - CLINICA PEDRO MORENO MD LTDA

CNPJ: 41.431.939/0001-98

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 4.162.800,0000

5104438 - L C RAYE EIRELI

CNPJ: 41.002.340/0001-39

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00

Total Fornecedor: 300.000,0000

5104884 - P. C. ALMEIDA ROSA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 29.415.286/0001-58

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 144.000,0000

5265327 - L E BUCO MAXILO FACIAL LTDA

CNPJ: 28.696.974/0001-70

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85763	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	100,0000	36.000,00
85764	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	400,0000	144.000,00
85765	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA	UNIDADE		144,0000	1.000,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 324.000,0000

5268596 - VALDO DE SOUSA EIRELI

CNPJ: 29.990.474/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85769	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85770	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 02 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	2.000,0000	120.000,00
85784	LOTE 27 GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA ? RQE ? CONSULTAS (ALTO-RISCO) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 390.000,0000

5292503 - ANGIOMED OLIVEIRAS LTDA

CNPJ: 42.297.415/0001-19

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85626	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 01 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS VASCULARES ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		300,0000	1.750,0000	525.000,00
85627	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 02 ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLER VASCULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	300,0000	144.000,00
85628	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 03 CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 849.000,0000

5292833 - DIEGO GABRIEL MONCAO & CIA LTDA

CNPJ: 43.005.903/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00

85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 5.667.120,0000

5307967 - L. PORTILHO MENON

CNPJ: 44.585.202/0001-18

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.465.280,0000

5310023 - REULLER DEIBAS PIRES DA SILVA

CNPJ: 44.745.306/0001-42

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00

Total Fornecedor: 474.000,0000

5310025 - N. MOREIRA DE SOUZA

CNPJ: 44.745.361/0001-32

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00

85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 4.365.600,0000

5315616 - FREDERICO DE O LIMA

CNPJ: 44.615.388/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85629	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85630	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 2.792.400,0000

5316519 - GAPETT SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 38.306.997/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.561.400,0000

5319957 - G.J.D. KAPPES

CNPJ: 45.844.684/0001-46

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00

Total Fornecedor: 993.600,0000

5320202 - G MOCKER DA SILVA CAMPOS LTDA

CNPJ: 40.879.236/0001-64

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 3.357.000,0000

5320703 - CLINGAC SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 46.098.585/0001-25

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85806	LOTE 41 EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA ? RQE - ITEM 01 EXAME DE ENDOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	300,0000	108.000,00
85808	LOTE 42 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GASTROENTEROLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1800,0000	150,0000	270.000,00

Total Fornecedor: 678.000,0000

5321050 - D. M. IBRAHIM

CNPJ: 46.364.372/0001-06

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

5321362 - LETICIA DE LIMA BARROS LTDA

CNPJ: 46.393.463/0001-61

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 7.012.920,0000

5328812 - G. C. RODRIGUES SAUDE INTEGRADA LTDA

CNPJ: 47.218.917/0001-20

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00

85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 1.540.080,0000

5329599 - VALTON MARQUES DE BARROS JUNIOR LTDA

CNPJ: 47.188.002/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 7.383.720,0000

5337347 - JESSIKA PEREIRA SANTANA LTDA

CNPJ: 48.390.610/0001-75

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.561.400,0000

5338323 - REINIA CASSIA SILVA LTDA

CNPJ: 22.513.470/0001-91

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total

85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 3.891.600,0000

10207612 - SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA

CNPJ: 49.608.104/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85632	LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		744,0000	1.720,0000	1.279.680,00

Total Fornecedor: 1.279.680,0000

10210821 - F. C. B. NETO LTDA

CNPJ: 50.436.312/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00

Total Fornecedor: 910.800,0000

10211409 - VILKA DE SOUSA NOBRE BENITEZ LTDA

CNPJ: 50.492.293/0001-40

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85785	LOTE 28 MEDICO ESPECIALISTA EM SAUDE MENTAL (PSIQUIATRIA) ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00

Total Fornecedor: 2.041.800,0000

10211717 - LUCAS AGUSTIN ACRI SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 50.474.130/0001-34

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 3.357.000,0000

10212955 - CLINICA OASIS LTDA

CNPJ: 50.744.334/0001-48

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

10213816 - MIRELLA JIACOMETTI ARANTES MACHADO BARBOSA

CNPJ: 40.877.901/0001-80

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85616	LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		264,0000	1.500,0000	396.000,00
85617	LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 3.695.520,0000

10214398 - SIMSAUDE SERVICOS SA

CNPJ: 13.667.864/0001-03

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85625	LOTE 6 GINECOLOGIA/OBSTETRICIA ? RQE OU COMPROVANTE DE RESIDENCIA MEDICA ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.700,0000	1.264.800,00
85629	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85630	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85769	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85770	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 02 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	2.000,0000	120.000,00
85784	LOTE 27 GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA ? RQE ? CONSULTAS (ALTO-RISCO) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 6.357.600,0000

10215179 - R. R. PARREIRA

CNPJ: 51.067.969/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00

85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.124.600,0000

10215648 - MIGUEZ CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 39.509.241/0001-04

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85754	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		744,0000	900,0000	669.600,00
85755	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 02 ATENDIMENTO AMBULATORIAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85756	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 03 PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS CIRURGICOS EM GERAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85768	LOTE 19 ORTOPEDISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 1.857.600,0000

10215845 - PRAMED PLANTOES MEDICOS LTDA

CNPJ: 32.607.218/0001-03

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 1.998.720,0000

10222151 - M.M.C.DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 49.250.876/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

	PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI					
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.355.600,0000

10222154 - GMA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

CNPJ: 51.544.950/0001-18

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 4.208.040,0000

10222873 - CLINICA MONTE SIAO LTDA

CNPJ: 41.197.812/0001-56

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00

Total Fornecedor: 2.555.400,0000

10226678 - H LEAL SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 52.945.743/0001-38

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 3.808.800,0000

10229132 - BRUNO VIEIRA DUQUE LTDA

CNPJ: 53.179.118/0001-95

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total

85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 4.918.800,0000

10230207 - MED SAUDE E BEM ESTAR LTDA

CNPJ: 53.264.110/0001-27

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 4.162.800,0000

10233620 - IMI - INSTITUTO MEDICO INTEGRADO LTDA

CNPJ: 54.043.073/0001-90

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 4.621.800,0000

10234447 - MED VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 54.205.228/0001-47

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00

85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 4.069.680,0000

10237211 - EDUARDO GIDRAO DANTAS LTDA

CNPJ: 49.703.332/0001-21

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 1.998.720,0000

10237905 - A B SOUSA LTDA

CNPJ: 53.617.851/0001-44

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

10237907 - MASTER CLINICA DE SAUDE LTDA

CNPJ: 37.902.559/0001-17

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 3.891.600,0000

10237976 - PETRIBU ONCOLOGIA LTDA

CNPJ: 49.388.742/0001-25

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 1.998.720,0000

10239539 - R. M. S. MAIA LTDA

CNPJ: 52.747.677/0001-91

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 540.000,0000

10239542 - WA CARREIRO SERVIÇOS MEDICOS UNIPESSOAL LTDA

CNPJ: 54.952.466/0001-16

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 3.357.000,0000

10240100 - THAIS MARQUES DE PAULA LTDA

CNPJ: 55.189.003/0001-07

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 1.540.080,0000

10242860 - M R SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 45.147.460/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85757	LOTE 13 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NEFROLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE (HMMPM) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	228,0000	136.800,00

Total Fornecedor: 136.800,0000

10243128 - ACS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 53.756.345/0001-36

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

10243129 - CLINICA MEDICA DE MARCHI JUNQUEIRA LTDA

CNPJ: 49.298.215/0001-20

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00

	PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI					
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.992.200,0000

10243130 - DALTON SERVIÇO EM SAUDE LTDA

CNPJ: 55.248.213/0001-29

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 4.438.080,0000

10243919 - MCH SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 55.313.352/0001-99

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

Total Geral: 223.082.148,0000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

BARRA DO GARÇAS, Quinta-feira, 01 de Agosto de 2024

_____

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADOS MES 07.2024 BARRA DO GARÇAS-MT

ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MÊS DE JULHO DE 2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1520 Contratado: ELOISA MIGUEL DA SILVA no cargo de: AAE (Apoio Administrativo Educacional) com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.07.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1521 Contratado: INACIO AI RERO BUPREWE no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.163,15 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.07.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1522 Contratado: JOANA D ARC MARCELINO DE SOUSA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.07.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1523 Contratado: JASMIN GABRIELLY RODRIGUES DE FARIA no cargo de: TAADI (Técnico Administrativo de Apoio ao Desenvolvimento infantil) com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.07.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1524 Contratado: KARITA THALITA NUNES GOUVEIA no cargo de: TAADI (Técnico Administrativo de Apoio ao Desenvolvimento infantil) com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.07.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1525 Contratado: LUZIVANIA DE SOUSA no cargo de: TAADI (Técnico Administrativo de Apoio ao Desenvolvimento infantil) com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.07.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1526 Contratado: MEIRELEN PEREIRA

DA SILVA no cargo de: TAADI (Técnico Administrativo de Apoio ao Desenvolvimento infantil) com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.07.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1527 Contratado: MELQUISEDEQUE BRASIL GUTIERRE no cargo de: TAE (Técnico Administrativo Educacional) com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.07.2024 à 13.12.2024.

Contrato 1528/2024 – Cancelamento Via memorando 233/2024 DG/HMMPM/2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1529 Contratado: ANDERSON DUARTE no cargo de: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA com valor de R$ 3.000,00 mensal, lotado na SECRETARIA DESENV. RURAL com a vigência de 01.07.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1530 Contratado: GEORGE ADRIANO GOMES DA SILVA no cargo de: MÉDICO VETERINÁRIO com valor de R$ 2.800,00 mensal, lotado na SECRETARIA DESENV. RURAL com a vigência de 01.07.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1531 Contratado: GISELE BENTO DA CRUZ no cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.07.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1532 Contratado: RAIMUNDA EDILENE GOMES SILVA no cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.07.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1533 Contratado: ISSIS EVANGELISTA DOS ANJOS no cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.07.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1534 Contratado: EDEVALDO BATISTA OSORIO no cargo de: MOTORISTA com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.07.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1535 Contratado: ALICE MARIA DA CUNHA GONÇALVES no cargo de: ENFERMEIRA com valor de R$ 3.536,11 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.07.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1536 Contratado: GABRIELLA RAMOS DE ABREU no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.07.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1537 Contratado: MURILLO RODRIGUES DE SOUZA LOPES no cargo de: ENFERMEIRO com valor de R$ 3.536,11 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.07.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1538 Contratado: LEANDRO AQUINO DOS SANTOS no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.950,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE com a vigência de 01.07.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1539 Contratado: MATEUS SALES FARIAS no cargo de: MOTORISTA com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 02.07.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1540 Contratado: THALITA BORGES no cargo de: PSICÓLOGA com valor de R$ 3.600,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 04.07.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1541 Contratado: MARIA REGINA RAMOS MENDES no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 04.07.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1542 Contratado: LORENNA NADHIEGY FERNANDES GAMA no cargo de: AUX. OPERACIONAL DE COPA COZINHA com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 04.07.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1543 Contratado: PAULO NUNES VIANA no cargo de: MOTORISTA com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 04.07.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1544 Contratado: FERNANDO BESSA PEREIRA no cargo de: ENFERMEIRO com valor de R$ 3.536,11 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 04.07.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1545 Contratado: EDILAINE PEREIRA DE SIQUEIRA OLIVER no cargo de: ASSISTENTE SOCIAL com valor de R$ 2.658,73 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 05.07.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1546 Contratado: LAINE RHAYMORA MOREIRA DE SOUSA ALVES no cargo de: ASSISTENTE SOCIAL com valor de R$ 2.658,73 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 05.07.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1547 Contratado: TATIANE ALMEIDA CARVALHO no cargo de: ENGENHEIRA DE ALIMENTOS com valor de R$ 3.500,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL com a vigência de 05.07.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1548 Contratado: MARIA DO ESPIRITO SANTOS ARAUJO DA SILVA no cargo de: AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL com valor de R$ 1.550,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL com a vigência de 05.07.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1549 Contratado: CELSO SIMIONI NETO no cargo de: MOTORISTA com valor de R$1.550,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL com a vigência de 05.07.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1550 Contratado: LUCAS CAMPOS BORGES DA SILVA no cargo de: MOTORISTA com valor de 1.550,00 mensal,

lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL com a vigência de 05.07.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1551 Contratado: TAMIRES DE SOUZA RODRIGUES no cargo de: ASSISTENTE SOCIAL com valor de R$ 2. 658,73 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 05.07.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1552 Contratado: SILVANIA SILVA DA C ACESAR DA FONSECA no cargo de: ENFERMEIRO com valor de R$ 3.536,11 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 05.07.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1553 Contratado: GABRIEL DUARTE COSTA no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 05.07.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1554 Contratado: GABRIELA FRITZ PIRANI no cargo de: NUTRICIONISTA com valor de R$ 3.536,11 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 05.07. 2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1555 Contratado: LUIZ AUGUSTO GOMES DA SILVA no cargo de: ENFERMEIRO com valor de R$ 3.536,11 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 05.07.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1556 Contratado: SABRINA BARBOSA LARROQUE no cargo de: ASSISTENTE SOCIAL com valor de R$ 2. 658,73 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 05.07.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1557 Contratado: DEYSE HONDA DE CASTRO no cargo de: TAADI (Técnico Administrativo de Apoio ao Desenvolvimento infantil) com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.07.2024 à 13. 12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1558 Contratado: ELIEZER MARIANO DE SOUSA no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 05.07.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1559 Contratado: THAIS STHEFANNE PEREIRA no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 05.07.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1560 Contratado: VALDOMIRO SIQUEIRA MATOS no cargo de: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA com valor de R$1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 05.07.2024 à 31.12.2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024

Processo Administrativo nº 65/2024

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM"

Objeto: Pregão Presencial por Registro de Preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de artefatos de concreto.

SESSÃO PÚBLICA

Data: 16/08/2024

Recebimento dos Envelopes: 08h00min

Credenciamento: 08h00min

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

Site Prefeitura: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/

E-mail: bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de Agosto de 2024

_____

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA

Agente de Contratação-Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 483 DE 24 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 25.583, de 17 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, o senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**,**do** cargo em Comissão **de** Secretário Municipal de Turismo e Cultura, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir de 12 de agosto de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de julho de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS REALIZADAS DIA 04/08/2024 do concurso público nº 001/2024.

A Senhora **Marilene Correa Borges**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeada pelo **Decreto nº 4.223 de 03 de outubro de 2023**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, APLICADAS NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2024, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; **2.** Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS**,a partir das 00h00 do dia **06/08/2024** até as 23h59 do dia **07/08/2024**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, nos sites da Prefeitura - www.campinapolis.mt.gov.br e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

Campinápolis/MT, 05 de agosto de 2024.

Marilene Correa Borges

Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024

Presidente

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PREVICAMP Nº 02/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PREVICAMP Nº 02/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPINÁPOLIS - PREVICAMP, devidamente inscrito no CNPJ n.º 04.102.088/0001-03.

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60.

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV.

Vigência: O presente contrato vigerá a partir de 28 de junho de 2024 até 27 de junho de 2039.

Valor Global: R$226.808,40 (Duzentos e vinte e seis mil oitocentos e oito reais e quarenta centavos)

Data de Assinatura: 28 de junho de 2024

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Gestor: Sr. Marlon José Correia Borges, Campinápolis/MT

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 454 DE 31 JULHO DE 2024 CONTRATO 02/2024-PREVICAMP

PORTARIA Nº 454 DE 31 julho DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de Contrato Administrativo referente ao processo nº **01/2024, Pregão Presencial nº 001/2024,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**02/2024**
OBJETO:	**Concorrência Pública n.º 001/2024 – CONSPREV, cujo objeto é a: Contratação do consórcio de empresas constituído de 01 (uma) empresa prestadora de serviço previdenciários, 01 (um) escritório de advocacia e 01 (uma) empresa de contabilidade, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, para operacionalização do passivo previdenciário dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios consorciados ou que vierem a se consorciar durante a vigência desta ata para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPINÁPOLIS - PREVICAMP. Cujas especificações, preço e quantitativo foram previamente definidos por meio procedimento da Concorrência Pública n.º 001/2024 – CONSPREV, e seus anexos, que fazem parte integrante desta ata, independente de transcrição, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.**
EMPRESA/ NOME:	**Empresa CONSÓRCIO GESTOR RPPS**
CNPJ:	**28.073.206/0001-60**
VALOR TOTAL	**R$ 226.808,40 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos).**
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**Maciel Alves Ferreira**
CARGO:	Auxiliar de contabilidade
CPF:	
LOTAÇÃO:	Secretaria de Finanças
SUPLENTE	**Paulo Ribeiro da Silva**
CARGO	Gestor de convênios
CPF	
LOTAÇÃO	Secretaria de Obras

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 01 de Julho de 2024

LICITAÇÃO
GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS REALIZADAS DIA 04/08/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT
GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS REALIZADAS DIA 04/08/2024

ANEXO I

Nº.	Cargo	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
01	Agente de Fiscalização Tributária	D	D	A	B	B	A	C	C	A	B	C	A	B	B	D	A	C	D	D	B	C	A	D	B	C	B	B	D	B	C	B	B	C	B	D
02	Agente de Limpeza -SUS - Município	B	C	B	A	D	B	D	C	C	A	B	A	B	D	C	C	D	A	A	B	B	A	C	A	D	C	A	B	B	A	D	C	B	D	C
03	Agente de Limpeza Geral - Município	A	B	C	A	D	D	C	A	D	B	A	A	B	C	B	C	D	C	B	A	D	A	B	C	A	B	D	C	D	A					
04	Analista Administrativo - Município	D	D	A	B	B	A	C	C	A	B	C	A	B	B	D	A	C	D	D	B	B	C	B	B	D	D	B	D	D	C	D	A	B	C	D
05	Apoio Adm. Educacional - Educação Infantil – Sede	B	C	B	A	D	B	D	C	C	A	B	A	B	D	C	C	D	A	A	B	B	D	D	D	B	A	D	D	C	C	A	A	B	A	B
06	Apoio Adm. Educacional - Educação Infantil – Zona Rural	B	C	B	A	D	B	D	C	C	A	B	A	B	D	C	C	D	A	A	B	B	D	D	D	B	A	D	D	C	C	A	A	B	A	B
07	Apoio Adm. Educacional - Educação Infantil - Distrito São José do Couto	B	C	B	A	D	B	D	C	C	A	B	A	B	D	C	C	D	A	A	B	B	D	D	D	B	A	D	D	C	C	A	A	B	A	B
08	Apoio Adm. Educacional - Limpeza - Município	B	C	B	A	D	B	D	C	C	A	B	A	B	D	C	C	D	A	A	B	B	A	C	A	D	C	A	B	B	A	D	C	B	D	C
09	Apoio Adm. Educacional - Limpeza - Distrito São José do Couto	B	C	B	A	D	B	D	C	C	A	B	A	B	D	C	C	D	A	A	B	B	A	C	A	D	C	A	B	B	A	D	C	B	D	C
10	Apoio Adm. Educacional - Nutrição - Sede	B	C	B	A	D	B	D	C	C	A	B	A	B	D	C	C	D	A	A	B	C	D	D	B	A	D	C	A	A	C	B	D	A	B	A
11	Apoio Adm. Educacional - Nutrição - Distrito São José do Couto	B	C	B	A	D	B	D	C	C	A	B	A	B	D	C	C	D	A	A	B	C	D	D	B	A	D	C	A	A	C	B	D	A	B	A
12	Apoio Adm. Educacional-Pedreiro	B	C	B	A	D	B	D	C	C	A	B	A	B	D	C	C	D	A	A	B	C	C	B	C	A	C	A	D	B	D	A	B	C	A	B
13	Apoio Adm. Educacional-Porteiro	B	C	B	A	D	B	D	C	C	A	B	A	B	D	C	C	D	A	A	B	C	C	A	A	B	D	B	D	D	B	C	A	A	A	B
14	Apoio Adm. Educacional - Transporte Escolar	B	C	B	A	D	B	D	C	C	A	B	A	B	D	C	C	D	A	A	B	B	D	B	A	D	A	B	C	B	C	D	A	C	A	B
15	Apoio Adm. Educacional - Auxiliar de Cozinha - Município	B	C	B	A	D	B	D	C	C	A	B	A	B	D	C	C	D	A	A	B	D	D	B	C	A	C	B	A	C	D	B	C	A	D	A
16	Apoio Adm. Educacional - Auxiliar de Cozinha - Distrito São José do Couto	B	C	B	A	D	B	D	C	C	A	B	A	B	D	C	C	D	A	A	B	D	D	B	C	A	C	B	A	C	D	B	C	A	D	A
17	Apoio ao Controle Interno	B	C	B	A	D	B	D	C	C	A	B	A	B	D	C	C	D	A	A	B	A	B	D	A	B	D	A	D	C	D	A	B	C	A	A
18	Assistente Administrativo - Município – Secr. de Administração	B	C	B	A	D	B	D	C	C	A	B	A	B	D	C	C	D	A	A	B	A	B	A	D	C	A	D	D	B	D	A	C	A	D	C
19	Assistente Administrativo - Município – Secr. de Finanças	B	C	B	A	D	B	D	C	C	A	B	A	B	D	C	C	D	A	A	B	A	B	A	D	C	A	D	D	B	D	A	C	A	D	C
20	Assistente do SUS - Atendente - Sede Município	B	C	B	A	D	B	D	C	C	A	B	A	B	D	C	C	D	A	A	B	C	C	A	B	D	A	D	D	A	B	C	C	A	D	C
21	Assistente Social - Secr. Assistência Social	D	D	A	B	B	A	C	C	A	B	C	A	B	B	D	A	C	D	D	B	D	A	C	B	A	D	B	C	D	A	B	A	C	B	D
22	Assistente Social - Secr. de Saúde	D	D	A	B	B	A	C	C	A	B	C	A	B	B	D	A	C	D	D	B	D	A	C	B	A	D	B	C	D	A	B	A	C	B	D
23	Assistente Social - Secr. de Educação	D	D	A	B	B	A	C	C	A	B	C	A	B	B	D	A	C	D	D	B	D	A	C	B	A	D	B	C	D	A	B	A	C	B	D
24	Auditor de Controle Interno	D	D	A	B	B	A	C	C	A	B	C	A	B	B	D	A	C	D	D	B	D	C	C	B	C	B	C	C	D	C	B	C	B	D	D
25	Auxiliar de cozinha - Município	B	C	B	A	D	B	D	C	C	A	B	A	B	D	C	C	D	A	A	B	D	D	B	C	A	C	B	A	C	D	B	C	A	D	A
26	Auxiliar de Mecânico	A	B	C	A	D	D	C	A	D	B	A	A	B	C	B	C	D	C	B	A	D	A	B	C	A	B	D	C	D	A					
27	Bioquímico	D	D	A	B	B	A	C	C	A	B	C	A	B	B	D	A	C	D	D	B	A	B	B	B	D	C	C	A	B	C	D	D	C	A	A
28	Contador - Sede Município	D	D	A	B	B	A	C	C	A	B	C	A	B	B	D	A	C	D	D	B	D	B	D	C	B	A	B	D	B	B	C	C	A	D	D
29	Copeira	A	B	C	A	D	D	C	A	D	B	A	A	B	C	B	C	D	C	B	A	D	A	B	C	A	B	D	C	D	A					
30	Cozinheira	A	B	C	A	D	D	C	A	D	B	A	A	B	C	B	C	D	C	B	A	D	A	B	C	A	B	D	C	D	A					

Av. Benônio José Lourenço, 2170 – Setor União – Campinápolis – MT – CEP 78.630-000
Tel. (66) 3437-1992

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT
GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS
REALIZADAS DIA 04/08/2024

ANEXO I

Nº.	Cargo	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
31	Eletricista	B	C	B	A	D	B	D	C	C	A	B	A	B	D	C	C	D	A	A	B	A	B	A	B	D	B	A	C	D	A	C	C	D	B	A
32	Enfermeiro	D	D	A	B	B	A	C	C	A	B	C	A	B	B	D	A	C	D	D	B	D	B	C	A	C	B	D	A	A	C	D	B	B	D	B
33	Enfermeiro – São José do Couto	D	D	A	B	B	A	C	C	A	B	C	A	B	B	D	A	C	D	D	B	D	B	C	A	C	B	D	A	A	C	D	B	B	D	B
34	Engenheiro Civil - Sede Município	D	D	A	B	B	A	C	C	A	B	C	A	B	B	D	A	C	D	D	B	D	A	D	B	C	A	B	C	B	D	D	D	B	B	A
35	Farmacêutico	D	D	A	B	B	A	C	C	A	B	C	A	B	B	D	A	C	D	D	B	C	A	C	A	D	B	B	C	A	C	B	D	C	D	C
36	Fiscal de Obras e Posturas	D	D	A	B	B	A	C	C	A	B	C	A	B	B	D	A	C	D	D	B	B	D	D	A	C	C	B	A	D	D	B	B	B	D	D
37	Fisioterapeuta	D	D	A	B	B	A	C	C	A	B	C	A	B	B	D	A	C	D	D	B	A	B	C	B	B	D	A	C	D	B	D	A	B	C	A
39	Médico - Clínico Geral	D	D	A	B	B	A	C	C	A	B	C	A	B	B	D	A	C	D	D	B	A	C	A	B	A	D	B	C	D	B	A	B	C	C	D
40	Médico Veterinário	D	D	A	B	B	A	C	C	A	B	C	A	B	B	D	A	C	D	D	B	A	A	C	B	C	C	D	B	A	B	A	A	C	D	C
41	Motorista – Carreta - Sede Município	A	B	C	A	D	D	C	A	D	B	A	A	B	C	B	C	D	C	B	A	D	A	B	C	A	B	D	C	D	A					
42	Motorista – Secr. de Saúde	A	B	C	A	D	D	C	A	D	B	A	A	B	C	B	C	D	C	B	A	D	A	B	C	A	B	D	C	D	A					
43	Motorista - Distrito São José do Couto	A	B	C	A	D	D	C	A	D	B	A	A	B	C	B	C	D	C	B	A	D	A	B	C	A	B	D	C	D	A					
44	Motorista - Município	A	B	C	A	D	D	C	A	D	B	A	A	B	C	B	C	D	C	B	A	D	A	B	C	A	B	D	C	D	A					
45	Nutricionista – Secr. de Educação	D	D	A	B	B	A	C	C	A	B	C	A	B	B	D	A	C	D	D	B	K	C	B	B	D	C	D	C	B	A	C	A	B	B	B
46	Nutricionista – Secr. de Saúde	D	D	A	B	B	A	C	C	A	B	C	A	B	B	D	A	C	D	D	B	K	C	B	B	D	C	D	C	B	A	C	A	B	B	B
47	Odontólogo - Município	D	D	A	B	B	A	C	C	A	B	C	A	B	B	D	A	C	D	D	B	B	C	D	C	A	B	A	C	D	D	A	A	B	C	B
48	Operador de Escavadeira Hidráulica - Município	A	B	C	A	D	D	C	A	D	B	A	A	B	C	B	C	D	C	B	A	D	A	B	C	A	B	D	C	D	A					
49	Operador de Máquina Agrícola - Município	A	B	C	A	D	D	C	A	D	B	A	A	B	C	B	C	D	C	B	A	D	A	B	C	A	B	D	C	D	A					
50	Operador de Motoniveladora - Município	A	B	C	A	D	D	C	A	D	B	A	A	B	C	B	C	D	C	B	A	D	A	B	C	A	B	D	C	D	A					
51	Operador de Pá Carregadeira - Município	A	B	C	A	D	D	C	A	D	B	A	A	B	C	B	C	D	C	B	A	D	A	B	C	A	B	D	C	D	A					
52	Operador de Retroescavadeira - Município	A	B	C	A	D	D	C	A	D	B	A	A	B	C	B	C	D	C	B	A	D	A	B	C	A	B	D	C	D	A					
53	Pedreiro – Secr. de Infraestrutura	A	B	C	A	D	D	C	A	D	B	A	A	B	C	B	C	D	C	B	A	D	A	B	C	A	B	D	C	D	A					
54	Pedreiro- Secr. de Saúde	A	B	C	A	D	D	C	A	D	B	A	A	B	C	B	C	D	C	B	A	D	A	B	C	A	B	D	C	D	A					
55	Porteiro - Município	B	C	B	A	D	B	D	C	C	A	B	A	B	D	C	C	D	A	A	B	C	C	A	A	B	D	B	D	D	B	C	A	A	A	B
56	Professor de Matemática - Distrito São José do Couto	D	D	A	B	B	A	C	C	A	B	C	A	B	B	D	A	C	D	D	B	A	C	C	B	A	D	D	C	B	A	C	C	D	B	C
57	Professor Pedagogo - Distrito São José do Couto	D	D	A	B	B	A	C	C	A	B	C	A	B	B	D	A	C	D	D	B	B	D	C	B	A	D	B	D	D	A	C	A	C	C	C
58	Professor Pedagogo - Município	D	D	A	B	B	A	C	C	A	B	C	A	B	B	D	A	C	D	D	B	B	D	C	B	A	D	B	D	D	A	C	A	C	C	C
59	Psicólogo - Secr. de Educação	D	D	A	B	B	A	C	C	A	B	C	A	B	B	D	A	C	D	D	B	D	A	D	A	C	D	A	A	A	B	C	B	B	C	A
60	Psicólogo - Secr. de Saúde	D	D	A	B	B	A	C	C	A	B	C	A	B	B	D	A	C	D	D	B	D	A	D	A	C	D	A	A	A	B	C	B	B	C	A

Av. Benônio José Lourenço, 2170 – Setor União – Campinápolis – MT – CEP 78.630-000
Tel. (66) 3437-1992

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT
GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS
REALIZADAS DIA 04/08/2024

ANEXO I

Nº.	Cargo	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
61	Psicólogo – Secr. Assistência Social	D	D	A	B	B	A	C	C	A	B	C	A	B	B	D	A	C	D	D	B	D	A	D	A	C	D	A	A	A	B	C	B	B	C	A
62	Psicopedagogo - Secr. de Educação	D	D	A	B	B	A	C	C	A	B	C	A	B	B	D	A	C	D	D	B	D	C	C	D	C	A	B	A	B	D	C	B	D	C	D
63	Psicopedagogo - Secr. de Saúde	D	D	A	B	B	A	C	C	A	B	C	A	B	B	D	A	C	D	D	B	D	C	C	D	C	A	B	A	B	D	C	B	D	C	D
64	TAE-Técnico Administrativo Educacional Município	B	C	B	A	D	B	D	C	C	A	B	A	B	D	C	C	D	A	A	B	B	B	D	C	C	C	A	D	A	D	B	A	D	C	B
65	Técnico em Enfermagem - Distrito São José do Couto	B	C	B	A	D	B	D	C	C	A	B	A	B	D	C	C	D	A	A	B	B	C	D	D	A	A	C	D	C	B	A	B	D	B	C
66	Técnico em Enfermagem - Município	B	C	B	A	D	B	D	C	C	A	B	A	B	D	C	C	D	A	A	B	B	C	D	D	A	A	C	D	C	B	A	B	D	B	C
67	Terapeuta Ocupacional -Município	D	D	A	B	B	A	C	C	A	B	C	A	B	B	D	A	C	D	D	B	A	C	B	D	B	A	C	D	B	C	B	D	D	C	A
68	Analista Legislativo	D	D	A	B	B	A	C	C	A	B	C	A	B	B	D	A	C	D	D	B	B	D	A	C	D	D	C	B	A	D	B	D	D	A	C
69	Assistente Administrativo - Câmara	B	C	B	A	D	B	D	C	C	A	B	A	B	D	C	C	D	A	A	B	A	B	A	D	C	A	D	D	B	D	A	C	A	D	C
70	Contador - Câmara	D	D	A	B	B	A	C	C	A	B	C	A	B	B	D	A	C	D	D	B	D	B	D	C	B	A	B	D	B	B	C	C	A	D	D
71	Motorista - Câmara	B	C	B	A	D	B	D	C	C	A	B	A	B	D	C	C	D	A	A	B	B	C	D	A	D	C	D	A	D	B	A	A	D	A	A

Av. Benônio José Lourenço, 2170 – Setor União – Campinápolis – MT – CEP 78.630-000
Tel. (66) 3437-1992

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 61/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM BOM SAMARITANO.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto ALTERAR as metas contidas no Plano de Trabalho inicialmente pactuado, para constar os valores das despesas atualizadas, mencionado no Ofício 005/2024 proveniente da ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM BOM SAMARITANO, conforme previsão do art. 57 da Lei Federal 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de agosto de 2024

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 080/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 080/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 06 de agosto de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 20 de agosto de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 20 de agosto de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 20 de agosto de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres com critério de maior percentual de desconto, incluindo a remessa, emissão, marcação, remarcação e entrega de bilhetes ou documento equivalente necessário para atendimento aos funcionários, colaboradores e munícipes, atendendo as secretarias deste município.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de agosto de 2024**.**

_____

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASACNP, RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA INDIVIDUAL IMPOSTIVA EII – 051 DO VEREADOR FÁBIO AGUIAR E EII – 58 DO VEREADOR MARCELO BURGEL.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ASACNP, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASACNP, para apoio financeiro ao projeto "MOTORS SOUND", na exposição de som automotivo, cujo o termo de fomento será no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a serem pagos em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 05 dias do mês de Agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 98/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para as servidoras **Maiara Anauana Simionatto**, Matrícula nº 4689, **Vanessa Knutzen dos Santos**, Matrícula nº 5053, como suplente, conforme memorando nº 9.479/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de casa de apoio com hospedagem, para atender as demandas da média e alta complexidade,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **15/08/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 05 de agosto de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 073/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 073/2024**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de divisórias, paredes de gesso drywall e persianas, bem como pequenos reparos, teve como vencedora a empresa: **CC COMPANY LTDA com valor total de R$ 279.998,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais), METAL CONCEITO LTDA** com valor total de **R$ 129. 357,98 (cento e vinte e nove mil e trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), MERCOFER INDUSTRIA E COMERCIO INTERNACIONAL DE PRODUTOS EM PVC LTDA** com valor total de **R$ 378.996,00 (trezentos e setenta e oito mil e novecentos e noventa e seis reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de agosto de 2024.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado "PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS" neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ANDRÉ NEWTON DE FIGUEIREDO CASTRO, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 691.981.281-91, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do lote nº 14 (Quatorze) da quadra 65(Sessenta e cinco), localizado na Rua Bahia, nº 1050-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 05 de agosto de 2024.

Secretaria Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 866, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2024.

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal: Luciane Pereira da Silva Suniga Suplente: Andressa Maira Ervilha Ribeiro

Matrícula: 219 Matrícula: 3363

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Iara Nascimento Santos Suplente: Simone Matos Nascimento

Matrícula: 6178 Matrícula: 6186

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Talles Vinicius Pains da Silva Suplente: Janice Follmann

Matrícula: 6190 Matrícula: 6014

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 073/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: METAL CONCEITO LTDA

CNPJ: 52.907.397/0001-01

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS, PAREDES DE GESSO DRYWALL E PERSIANAS.

VALOR: R$129.357,98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 073/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CC COMPANY LTDA

CNPJ: 49.938.361/0001-72

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS, PAREDES DE GESSO DRYWALL E PERSIANAS.

VALOR: R$279.998,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 073/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MERCOFER INDUSTRIA E COMERCIO INTERNACIONAL DE PRODUTOS EM PVC LTDA

CNPJ: 48.537.150/0001-65

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS, PAREDES DE GESSO DRYWALL E PERSIANAS.

VALOR: R$378.996,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 36/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ASACNP**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 50. 145.637/0001-44.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil “Associação de Som Automotivo de Campo Novo do Parecis – ASACNP”, “Som para todos, Cultura e inclusão”, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 003 – Manutenção, Apoio e Fomento a Eventos de Esportes e Lazer

Programática: 06.003.27.812.0019.20037.3.3.50.41.00.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais.

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de setembro de 2024

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 37/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022

EXTRATO DO VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO, DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

Objeto: O presente aditivo visa acrescer ao contrato de gestão, o repasse de recursos da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, o valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar à Convenente será R$ 129.147,50 (cento e vinte e nove mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), relativo ao acerto de contas dos valores referentes à parcela do mês de julho de 2024.

Data de Assinatura: 02 de agosto de 2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 007/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 007/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, VIA SISTEMA INFORMATIZADO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato, o valor de 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais), em virtude da necessidade de acréscimo de mais itens.

Data de Assinatura: 01 de agosto de 2024

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0001-88, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e **EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**., pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ nº 37.404.992/0001-22, com sede na Rua Recife, nº 437, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde-MT, neste ato por sua representante **Maria José Martins dos Santos,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 262134937 SSP-SP e CPF nº 031.890.504-30, residente no município de Campo Verde-MT; considerando o que consta no Ofício nº 370/2024 – Sec. Municipal de Finanças, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º **004/2024** – **cujo objeto é o fornecimento de internet fibra óptica,** de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

Considerando que o Contrato n. 004/2024, firmado entre as partes acima em 15/01/2024, tem vigência até 14/01/2025;

Considerando o ofício n. 370/2024/2022/SMFin, que encaminhou o ofício 302/2024 da Sec. Educação, em que solicita a rescisão amigável do contrato, eis que a Creche (Jardim América) onde o serviço era utilizado foi transferido para um novo prédio, e a unidade possui recursos do FNDE para custear a internet no local;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato n.º 004/2024 a partir de 02 de agosto de 2024.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto na Clausula 11.1 do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo ao contratado, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde MT para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato e desta rescisão.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 02 de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

SETOR DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 060/2021

Onde se lê: Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 11 de julho de 2024, contados a partir do dia 12 de julho de 2023, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Leia-se: Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 11 de julho de 2025, contados a partir do dia 12 de julho de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

ALTAMIR LOUREIRO DE LIMA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 Q 14, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPO GRANDE, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N. 014/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT:

CONSIDERANDO o contrato n. 014/2024, firmado em 01/02/2024 com **SILVANIO PEDRO RODRIGUES-ME,** empresário individual, inscrito no CNPJ sob n° 53.065.756/0001-85, neste ato por seu titular Silvanio Pedro Rodrigues, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 904211 SSP/MT e do CPF nº 629.468.381-53, com endereço na Rua Goiânia, n. 457, Bairro Bom Clima, CEP 78840-000, cidade de Campo Verde-MT;

CONSIDERANDO que a documentação anexa demonstra as condutas reiteradas de descumprimento das obrigações previstas no contrato, notadamente quanto ao descumprimento do horário de funcionamento, bem como à falta de pagamento da taxa de uso (abril e maio/2024);

CONSIDERANDO que a Contratada fora notificada por duas vezes pela fiscal do contrato, para regularizar as pendências, não havendo comprovação hábil de que os problemas apontados teriam sido solucionados;

CONSIDERANDO que as situações relatadas configuram descumprimento e cumprimento irregular de cláusulas contratuais, além de desatendimento das determinações da fiscalização do contrato, e de forma reiterada, que constituem motivo para rescisão, tais como o art. 78, incisos I, II, VII, VIII, dentre outros;

CONSIDERANDO por fim, que o contrato prevê em sua cláusula 11.3 "I", que "*a partir de 3 (três) parcelas vencidas, a Concessionária perderá automaticamente a concessão, voltando o imóvel concedido a Administração pública, sem que caiba qualquer tipo de indenização",* e cuja perda de

concessão ocorreu automaticamente em julho/2024, quando venceu mais uma parcela, somando-se às demais já vencidas;

CONSIDERANDO que, pela documentação anexa, o Concessionário já deixou de funcionar no local, eis que o extrato de débitos aponta que o valor vencido em 15/07/2024, refere-se a dias proporcionais à sua ocupação no quiosque, não havendo menção à taxa de junho/2024; todavia, formalmente o contrato ainda não se encerrara; fato que não desnatura a perda automática da concessão;

DECIDE, por bem, rescindir unilateralmente o **Contrato Administrativo n.º 014/2024,** firmado com o concessionário **SILVANIO PEDRO RODRIGUES**.

A rescisão opera-se com fundamento nos arts. 77, 78, incisos I, II, VII e VIII, e 79 inciso I; todos da Lei nº 8.666/93, que ofertam embasamentos suficientes para que o MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT rescinda o referido ajuste.

Nos termos do art. 109, inciso I, "e", da Lei 8.666/93, concede-se o prazo de cinco dias úteis ao Contratado, contados da publicação deste termo, para, querendo, apresentar recurso em face desta rescisão.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Campo Verde – MT.

Campo Verde MT, 02 de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00024, de 05 de Agosto de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA o [s]** sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] **Notificação [ões] de Lançamento [ITR]** a seguir identificada [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ONOFRE PEDRO BOTAN	003.***.***-91	9779/00043/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antônio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:

Data de afixação: 05/08/2024.

Data de desafixação: 20/08/2024.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 107 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 107

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 06 de Agosto de 2024.

Cargo: **DENTISTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
400251	PEDRO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO	17/11/1996	60,0	17

Cargo: **MECÂNICO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
417822	LINDOMAR FIRMINO DE SOUZA	25/01/1976	72,5	8

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 074/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 074/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BUSSINESS INTELLIGENCE (BI) PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO DE BI COM A CAPTAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS AUTOMATIZADA E PLATAFORMA PARA ACESSO A ANÁLISE DOS DADOS E DASHBOARDS EM AMBIENTE WEB E MOBILE (APP) E APOIO TÉCNICO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 02 de agosto de 2025, contados a partir do dia 03 de agosto de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviço.

Data de Assinatura: 01 de agosto de 2024

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 06 de Agosto de 2024.

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646777	MIRIELLI LISBOA DA CUNHA REZENDE	03/12/1986	53,0	78

Cargo: **PSICÓLOGO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649172	REBEKA SILVA CALDEIRA	20/09/1999	52,5	10

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 140/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 140/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA EM FOLHA TAMANHO A3.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: F. ROCHA & CIA. LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 26 de julho de 2025, contados a partir do dia 27 de julho de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços

Data de Assinatura: 24 de julho de 2024.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração**:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura. **3.** Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura; **6.** Candidatos Convocados:

205 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298001927	ELLEN JOYCE CORREA DA SILVA KRAMER	11/08/1984	36,5	34
298003076	ROBSON SOARES DAS NEVES	01/11/1989	36,5	35
298015320	GABRIEL FELIPE CANDIDO DOS SANTOS	10/11/2000	36,5	36

406 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298003752	ANA PAULA DA SILVA	09/03/1996	128,0	26

Campo Verde/MT, 06 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 001/2024 INEXIGIBILIDADE 002/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCENEIRO A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **MIRIAM RAMOS SOUZA LTDA** - **CNPJ Nº 46.456.710/0001-21**,para prestar os serviços de, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, TELHADISTA, conforme descritos no edital, sendo Credenciamento **001/2024**, processo de Inexigibilidade **002/2024**. Campo Verde – MT, 05 de agosto de 2024. HÉLIDA B. M. P. HÜBNER- Presidente e da CPC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA N.º 171 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fica retificado a Portaria nº. 214, de 01 de agosto de 2024, **para constar que onde se lê:**

Suplente	Cargo	Setor
Lharen Silva Brandalize Pazinatto	Gerente Administrativo	Educação

Passa a ser lido doravante como:

Suplente	Cargo	Setor
Lharen Silva Brandalize Pazinatto	Gerente Administrativo	Administração

Permanecendo inalteradas e vigentes os demais dispositivos da sobredita Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês agosto de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024 DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: **Contratação de AE – Assistente Educacional**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº **001/2024**

DO VALOR: Valor mensal de **R$ 2.251,30 (Dois mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 524

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Departamento de Educação

Função: 12

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0002

Projeto/Atividade: 10088

Categoria Econômica: 3.1.90.00.00

Grupo: 1

Código:500

Detalhe MT: 1001000

DA VIGÊNCIA: **01/08/2024 a 31/07/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e **CILMARA DE FATIMA CALCA FERRANDO DOS SANTOS**/CONTRATADA

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

Av 21 de abril, n°. 274

Barão de Cotegipe/RS - CEP.: 99.740-000

CNPJ: 33.398.831/0001-12

Contato: (54) 8435-5657

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimentoabaixo mencionada:

AF nº 3228/24 – Pregão Eletrônico nº 11/2024 – Data de Emissão 25/06/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 05 de agosto de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2024 DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: **Contratação de AE – Assistente Educacional**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº **001/2024**

DO VALOR: Valor mensal de **R$ 2.251,30 (Dois mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 524

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Departamento de Educação

Função: 12

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0002

Projeto/Atividade: 10088

Categoria Econômica: 3.1.90.00.00

Grupo: 1

Código:500

Detalhe MT: 1001000

DA VIGÊNCIA: **01/08/2024 a 31/07/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e **LETYCIA MOREIRA ALBUQUERQUE/**CONTRATADA

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

FASTMED COM. DE MEDICAMENTOS MAT. HOSPITALARES LTDA

Avenida Robert Koch, n°1440

Londrina/PR - CEP.: 86.037-010

CNPJ: 48.778.881/0001-00

Contato: (43) 3771-0291

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

AF nº 2720/24 – Pregão Eletrônico nº 11/2024 – Data de Emissão 07/06/2024

AF nº 2718/24 – Pregão Eletrônico nº 11/2024 – Data de Emissão 07/06/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14. 133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 05 de agosto de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PORTARIA Nº. 217, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS ATRIBUÍDA A SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO *o memorando nº. 84/2024/SMSCJ/GS subscrita pela Excelentíssima Secretária Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a função gratificada da servidora **FÁTIMA CRISTINA CARLOTO INGLEZ,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Enfermeira Padrão, através da Portaria nº. 287, de 13 de junho de 2017, do exercício da função gratificada de **Coordenador de Laboratório de Análises Clinicas**, materializada pela Portaria nº. 147, de 25 de julho de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 10 de agosto de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 147, de 25 de julho de 2023.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês agosto de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL Nº 02/2024

CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI

Rua Marechal Cândido Rondon, nº 289-E, Centro, Campos de Júlio/MT

CNPJ 04.281.492/0001-91

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL Nº 02/2024

CONVOCAMOS os senhores Professores, pais de alunos ou responsável legal, funcionários da **Escola Municipal denominada Germano Lazaretti** e membros da comunidade para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada aos Dois (02) dias, do mês de setembro do corrente ano, com início às 18:00 horas, nas dependências da Escola Municipal “Germano Lazaretti”, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

1. Eleição para substituição de membro para a complementação do mandato em vigor e posse de membro do Conselho Fiscal para o período 2024/2025 – 01/03/2024 a 28/02/2025.

Campos de Júlio, 05 de agosto de 2024.

Mileide Kelly Vasconcelos Gusmão

Presidente do CDCE

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de medicamentos.

DO OBJETO: Desistência do Item abaixo mencionado, do Pregão Eletrônico 17/2024, por parte da Fornecedora.

Itens n° 1 - acebrofilina, concentração/dosagem 10 mg/ml, forma farmacêutica xarope, forma de apresentação frasco, frasco 120 ml;

Item n° 7 - ácido folínico, concentração/dosagem 15 mg, forma farmacêutica comprimido;

Item n° 99 - dipirona sódica, concentração/dosagem 500 mg/ml, forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação frasco conta-gotas;

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de **29/07/2024.**

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGINI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.679.814/0001-60 / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

R Peru, n° 454,

Ouro Verde do Oeste/PR - CEP.: 85.933-000

CNPJ: 25.279.552/0001-01

Contato: (45) 3251-1461

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo mencionada:

AF nº 3271/24 – Pregão Eletrônico nº 17/2024 – Data de Emissão 27/06/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 05 de agosto de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no **Pregão Eletrônico 17/2024**, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos.

DO FATO: Vigente a partir da data de **29/07/2024** o item abaixo relacionado:

Item nº 1 - Acebrofilina, concentração/dosagem 10 mg/ml, forma farmacêutica xarope, forma de apresentação frasco.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa NF FARMACÊUTICA E LOGISTICA LTDA, CNPJ sob o n° 40.951.414/0001-10 / CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no **Pregão Eletrônico 17/2024**, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos.

DO FATO: Vigente a partir da data de **29/07/2024** o item abaixo relacionado:

Item nº 7 - Ácido folínico, concentração/dosagem 15 mg, forma farmacêutica comprimido.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ sob o n° 25.279.552/0001-01/ CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no **Pregão Eletrônico 17/2024**, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos.

DO FATO: Vigente a partir da data de **29/07/2024** o item abaixo relacionado:

Item nº 99 - dipirona sódica, concentração/dosagem 500 mg/ml, forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação frasco conta-gotas.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o n° 02.520.829/0001-40/ CONTRATADA

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 174/2023

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

OBJETO**:** serviços de uso de softwares especializada em sistema de Web de pesquisa de preço, para auxiliar nas atividades da Secretaria de Administração e demais departamentos. Auxiliarem nas áreas de aquisições

públicas municipais em comparação de preços, especificações técnicas de objetos, elaboração de termo de referência, licitações em geral

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de Vigência e Reajustes de Valores

DO PRAZO PRORROGADO : De **02/08/2024 a 01/08/2025.**

DO VALOR REAJUSTADO: **R$ 9.635,00** (Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais) sofrerá reajuste **baseado no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de aproximadamente 4,227580%**valor reajustado para**R$ 10.042,00** (Dez Mil, e Quarenta e Dois Reais) valor a ser pago.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 98/2023, Processo de Compra nº 94/2023, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/IRINEU M. PARMEGGIANI- PREFEITO/CONTRATANTE e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA/CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95/CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

REGIMENTO INTERNO

DO SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC) NO ÂMBITO DO SUAS EM CAMPOS DE JÚLIO/MT 2024.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO OBJETIVO E PRINCÍPIOS DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Art. 1º. O Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) é um serviço do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), tipificado no campo da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente e encaminhadas pela Promotoria de Justiça de Comodoro - MT. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação da perspectiva e valores na vida pessoal e social do socioeducando.

Parágrafo Único. O Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Av. Governador Júlio Campos, nº 275, Bairro Vila Nova.

Art. 2º. A equipe de referência do Serviço de Atendimento Integral à Família (PAIF) será responsável pelo Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), de adolescentes egressos da medida socioeducativa de internação em transição para o regime meio aberto, bem como daqueles que, por determinação judicial, foram sentenciados a cumprir uma destas desde o início, e suas respectivas famílias.

Art. 3º. A operacionalização das atividades do Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade deverá atender as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069, da Lei do SINASE, das resoluções do CONANDA e das orientações técnicas do Ministério da Cidadania.

Art. 4º. São princípios do atendimento socioeducativo em meio aberto ao adolescente:

I. Respeito aos direitos humanos;

II. Respeito à situação peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento;

III. Prioridade absoluta para o adolescente;

IV. Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;

V. Respeito ao devido processo legal;

VI. Brevidade da medida em resposta ao ato cometido, mormente o respeito ao que dispõem os artigos 117 e 118 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VII. Incolumidade, integridade física e segurança;

VIII. Respeito à capacidade do adolescente em cumprir a medida;

IX. Não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status.

Art. 5º. O Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - LA e PSC tem por objetivos:

I. Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;

II. Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;

III. Estabelecer contatos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;

IV. Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;

V. Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;

VI. Compreender a responsabilização do adolescente como parte da dimensão pedagógica das medidas socioeducativas;

VII. Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

Art. 6º. O Serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente, contribuindo para o acesso a direitos e ressignificação de perspectivas e valores na vida pessoal e social desse público.

Parágrafo Único. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Art. 7º. Constituem as medidas socioeducativas, previstas no Estatuto da Criança e Adolescente, executadas diretamente ou em parcerias com entidades não governamentais:

I. Prestação de Serviço à Comunidade;

II. Liberdade Assistida.

Art. 8º. O atendimento proporcionará aos adolescentes e jovens atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer desenvolvidas através de serviços próprios em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo ou de instituições comunitárias, visando o fortalecimento da autoestima e o resgate da cidadania

Art. 9º. O Serviço Municipal de Atendimento e Proteção ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), através da equipe de referência, atende adolescentes com idade entre 12 a 18 anos incompletos ou

jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude.

CAPÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO

Art. 10. Na operacionalização do Serviço será necessária a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente, o qual deverá conter:

I. Os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida;

II. Perspectivas de vida futura;

III. A previsão de suas atividades de integração social ou capacitação profissional;

IV. As atividades de integração e apoio à família;

V. Formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento (PIA);

VI. As medidas específicas de atenção à saúde;

VII. Outros aspectos a serem acrescidos de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

§1º. O PIA contemplará a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do jovem, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, civil e criminal.

§2º. O PIA será elaborado sob a coordenação da equipe técnica responsável pelo acompanhamento, com a participação efetiva do jovem e de sua família, representada por seus pais ou responsável.

§3º. O acompanhamento social ao adolescente deverá ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do Plano de Atendimento Individual (PIA).

Art. 11. O cumprimento das medidas socioeducativas, em regime de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida, dependerá do Plano de Atendimento Individual (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o jovem, nos termos do Artigo 52 da Lei nº 12.594/2012 (SINASE).

Art. 12. Os adolescentes deverão ser orientados para que compreendam que as Medidas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e de Liberdade Assistida (LA) são medidas socioeducativas de meio aberto porque não implicam em privação de liberdade, porém em restrição de direitos, visando à responsabilização, à desaprovação da conduta infracional e à integração social.

Art. 13. Caberá à equipe técnica responsável pelo acompanhamento, o encaminhamento de relatórios ao Poder Judiciário, informando sobre o acompanhamento realizado ao adolescente que estará em cumprimento da medida socioeducativa.

CAPÍTULO IV

DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 14. A equipe técnica poderá ser composta pela equipe de referência do CRAS:

- 01 (um) Coordenador;

- 01 (um) Assistente Social;

- 01 (um) Psicólogo;

- 01 (um) Orientador Social.

Art. 15. São atribuições do Coordenador do Serviço:

I. Coordenar e supervisionar as atividades da equipe técnica;

II. Planejar, acompanhar e avaliar o cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto;

III. Realizar articulação intersetorial com outras políticas públicas para garantia dos direitos dos adolescentes;

IV. Manter articulação com a rede de serviços socioassistenciais e com o Sistema de Garantia de Direitos;

V. Supervisionar a elaboração e implementação dos Planos Individuais de Atendimento (PIA);

VI. Encaminhar relatórios periódicos ao Juizado da Infância e da Juventude, informando sobre a situação do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.

Art. 16. São atribuições do Assistente Social e do Psicólogo:

I. Realizar atendimento individual e grupal com os adolescentes e suas famílias;

II. Elaborar, juntamente com o adolescente e sua família, o Plano Individual de Atendimento (PIA);

III. Realizar acompanhamento sistemático e avaliação contínua do cumprimento das medidas socioeducativas;

IV. Efetuar visitas domiciliares e institucionais quando necessário;

V. Encaminhar os adolescentes e suas famílias para a rede de serviços socioassistenciais e para outras políticas públicas, conforme a necessidade;

VI. Produzir relatórios e pareceres técnicos para subsidiar decisões judiciais;

VII. Participar de reuniões técnicas e capacitações;

VIII. Articular-se com a rede de serviços para garantir o acesso dos adolescentes aos direitos socioassistenciais.

Art. 17. São atribuições do Orientador Social:

I. Acompanhar os adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto;

II. Realizar atividades socioeducativas e de convivência social com os adolescentes;

III. Participar da elaboração e implementação do Plano Individual de Atendimento (PIA);

IV. Realizar visitas domiciliares e institucionais;

V. Apoiar o Assistente Social e o Psicólogo nas atividades de atendimento aos adolescentes e suas famílias;

VI. Encaminhar os adolescentes para a rede de serviços, conforme a necessidade;

VII. Participar de reuniões técnicas e capacitações.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ADOLESCENTES

Art. 18. São direitos dos adolescentes atendidos pelo Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - LA e PSC:

I. Ter acesso a todas as informações relativas ao seu processo socioeducativo;

II. Ser tratado com dignidade, respeito e garantia de todos os direitos humanos;

III. Receber atendimento individualizado e em grupo;

IV. Participar da elaboração e revisão do seu Plano Individual de Atendimento (PIA);

V. Ter sua privacidade respeitada durante o atendimento;

VI. Ser ouvido e ter suas opiniões consideradas nos processos de tomada de decisão;

VII. Ter acesso aos serviços e programas da rede socioassistencial e de outras políticas públicas.

Art. 19. São deveres dos adolescentes atendidos pelo Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - LA e PSC:

I. Cumprir as atividades previstas no seu Plano Individual de Atendimento (PIA);

II. Respeitar os profissionais e os demais adolescentes atendidos pelo serviço;

III. Comparecer aos atendimentos agendados;

IV. Participar das atividades socioeducativas propostas;

V. Comunicar qualquer mudança de endereço ou telefone;

VI. Respeitar as normas e regulamentos do serviço.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela equipe técnica do Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - LA e PSC, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Juizado da Infância e da Juventude.

Art. 21. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Campos de Júlio/MT, 22 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
RESOLUÇÃO 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

"Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, **no âmbito do Poder Legislativo municipal e** ***dá outras providências."*** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo municipal.

Art. 2º Na aplicação deste Ato, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 3° As licitações realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio ou pela comissão de contratação, quando o substituir. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro. Parágrafo único. Para as contratações de bens, serviços e obras, pelas modalidades de licitação pregão e concorrência na forma eletrônica, tipo de julgamento menor preço ou maior desconto, serão utilizados, no que couber, os procedimentos descritos na Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo digital do Ministério da Economia ou o que vier substitui-la.

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4° As regras e as diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos agentes públicos e dos gestores e fiscais de contratos estão estabelecidas em Resolução específica. Do Plano De Contratações Anual- PCA

Art. 5° Até a primeira quinzena de abril de cada exercício, a Câmara Municipal deverá consolidar as demandas constantes no Plano de Contratações Anual (PCA), o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, requisitado conforme o Documento de Formalização da Demanda, que deverá conter as seguintes informações:

I - Descrição sucinta do objeto;

II - Estimativa da quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

III - Estimativa preliminar do valor da contratação, com no mínimo 01 (um) orçamento válido, em conformidade com a legislação vigente;

IV - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão;

V - Justificativa de necessidade e, conforme o caso, o grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto.

§1º Até 31 de março do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), o setor de contratações receberá as demandas dos setores da Câmara Municipal e as encaminhará em até 02 (dois) dias úteis para análise da Comissão Permanente de Planejamento Orçamentário, que concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual (PCA), até 15 de abril.

§2º A Comissão Permanente de Planejamento Orçamentário fará a verificação e confirmação das prioridades das demandas necessárias ao pleno funcionamento da Câmara Municipal e concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual (PCA), encaminhando-o para análise e anuência da autoridade competente.

§3° A Comissão Permanente de Planejamento Orçamentário deverá ser formada pelo Diretor da Câmara Municipal, responsável da Contadoria e do Setor de Compras e Licitações e será assessorada, no que couber, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno da Câmara Municipal.

§4º A autoridade competente poderá excluir e(ou) incluir itens no Plano de Contratações Anual (PCA). Os itens reprovados deverão ser revistos, excluídos ou alterados, conforme a necessidade, sendo que os ajustes serão realizados pelo setor solicitante e, no caso de inclusão, as informações para compor o plano serão fornecidas pela autoridade competente no prazo de quinze dias.

Art. 6° O Plano de Contratações Anual (PCA) deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de quinze dias, contados da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

§1º Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual (PCA) poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens.

§2º Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual (PCA) poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente. Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 7° No âmbito da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar aplica-se á licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, sendo opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1 ° de abril de 2021, independente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2° a 7° do art. 90 Lei nº 14.133, de 1 ° de abril de 2021 ; IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no Documento de Formalização da Demanda.

§ 1 º. Nos demais casos caberá à autoridade competente a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

§ 2°. Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos, consoante o § 3° do art. 18 da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021.

DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 8° O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

DO ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS COMUNS E DE LUXO

Art. 9° Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal de Canabrava do Norte deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo .

§ 1° Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2° Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara municipal.

Art 10. Os padrões de qualidade para efeito do que dispõe o §1° do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão assim considerados:

I - Artigo de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;

II - Artigo de luxo: bem de consumo ostenta tório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade.

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art 11. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na licitação para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços do Governo Federal;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

V - Publicação de intenção de pesquisa de preço para obtenção de cotações.

§ 1°. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 2°. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 3°. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4°. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5°. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de 3 (três) preços ou fornecedores.

§ 6°. Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

§ 7°. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a três dias úteis.

§ 8°. O agente público autor da pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

Art 12. Para os fins do § 1 ° do art. 11, considera-se:

I - Média: obtida somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados.

II - Mediana: depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.

III - Menor dos valores: quando o bem ou serviço for executado por algumas poucas empresas em ambiente de baixa competição econômica o preço estimado será aquele de menor valor dentre os obtidos.

§ 1°. Para fins desta Resolução, na análise da composição dos preços, será considerado inexequlvel o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor; será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços.

§ 2°. Ao coletar os preços, o setor de Compras deverá analisá-los de forma crítica, visando a certificar que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Art. 13. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BOI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e !ndices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§ 1 ° No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2° Na hipótese do §1° deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 14. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 11, IV e 13, V, a solicitação efetuada pela Câmara Municipal encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

DAS POLITICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 15. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 16. Nas licitações no âmbito da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1 ° de abril de 2021.

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

Art. 17. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição de menor dispêndio para a Câmara Municipal.

§ 1° A modelagem de contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerando todo o ciclo de vido do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2° Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, dentre outros.

JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Art. 18. O julgamento por menor preço será sempre sobre o valor nominal, nunca superior ao valor de referência definido pela Câmara Municipal.

Art. 19. O julgamento por maior desconto será preferencialmente aplicado sobre o valor global de referência definido pela Câmara Municipal.

§ 1° Na prática, o critério de maior desconto, indiretamente equivale ao menor preço, e mesmo sendo preferencialmente aplicado sobre o valor global, a aplicação numa tabela com vários itens dar-se-á de forma linear sobre cada item.

§ 2° Para efeito do §1° do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando os custos indiretos com despesas para manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental forem perfeitamente mensuráveis, serão considerados para fins de obtenção de menor preço.

§ 3° A proporção de redução no custo final em decorrência das despesas indiretas será a demonstrada nos cálculos a serem apresentados na composição dos preços ofertados para negociação.

§ 4° A inexequibilidade dos preços em função da redução do custo final versado no parágrafo anterior, somente será discutido se o desconto final ultrapassar a margem de setenta por cento do valor de referência.

§ 5° Para fins desta Resolução, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal. Quando for aceito valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), o proponente será obrigado a oferecer garantia adicional correspondente à diferença de sua proposta e o valor orçado.

§ 6° No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal.

§ 7° A inexequibilidade, na hipótese do § 6°, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Art. 20. O critério de técnica e preço para o julgamento de propostas com maior vantajosidade à Câmara Municipal será aplicado levando em consideração os §§3º e 4° do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 21. Como critério de desempate previsto no art. 60, 111, da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentro outras.

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 22. Na negociação de preços mais vantajosos para a Câmara Municipal, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá oferecer contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. DA HABILITAÇÃO

Art. 23. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do §5° do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 24. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico profissional e técnico operacional, desde que previsto em Edital ou Termo de Referência, poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art 25. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 26. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer um dos credenciados.

§ 1° O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento .

§ 2º A Câmara Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3° A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4° Quando a escolha do prestador for feita pela Câmara Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5° O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

§ 6° O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, duas vezes a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

Art. 27. No âmbito da Câmara Municipal de Pederneiras, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 28. As licitações da Câmara Municipal processadas pelo sistema de registro de preços, poderão ser adotadas nas modalidades de licitação, pregão ou concorrência.

§ 1° Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2° O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo á contratação.

Art. 29. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante nova pesquisa de preços.

Art. 30. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, devidamente justificado pela autoridade competente e desde que demonstrada a maior vantajosidade em face de uma nova contratação, a exemplo de oscilação de preços por fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, poderá ser concedido o reequilíbrio nos preços constantes da ata de registro de preços.

Art. 31. O registro do fornecedor será cancelado quando: I - Descumprir as condições da ata de registro de preços; II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 32. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força mai-

or, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - Por razão de interesse público; ou II - A pedido do fornecedor.

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 33. Adotar-se-á, no âmbito da Câmara Municipal de Canabrava do N orte-MT, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo.

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 34. Quando efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, a Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT utilizará o sistema de registro cadastral de fornecedores para efeito de cadastro unificado de licitantes.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pela Câmara Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 35. Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara de Pederneiras e os particulares poderão adotar a forma eletrônica. Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4°, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 36. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou no instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1° É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2° É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução do serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 37. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, contados da comunicação escrita do contratado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, mediante termo de aceite ou atesto no documento fiscal, pelo responsável pela fiscalização do contrato, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, mediante termo de aceite ou atesto no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo responsável pela sua fiscalização, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1 ° O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Câmara Municipal.

§ 2° Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DAS SANÇÕES

Art. 38. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, serão aplicadas pela Comissão Processante, ou pela autoridade máxima da Câmara Municipal.

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 39. A Câmara de Vereadores de Canabrava do Norte-MT poderá regulamentar, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, inclusive quanto á responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 40. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Câmara Municipal deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades da Câmara Municipal com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. No que couber, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado deve observar o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta a ausência das informações previstas nos §§2º e 3° do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, eis que a Câmara Municipal de Pederneiras adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Resolução.

Art. 42. Fica facultada a emissão de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno nas compras de até 400 UFIRM (Unidade Fiscal de

Referência do Município), nas situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021,

Art. 43. Toda prestação de serviços contratada pela Câmara Municipal não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 44. É vedado à Câmara Municipal ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização desses em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação á função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior àqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente;

Art. 45. A Câmara Municipal não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado à Câmara Municipal vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 46. A Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de documentos necessários à contratação.

Art. 47. Como complementação a essa Resolução, no que couber, poderão ser utilizados, como parâmetro normativo para aplicação da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, os atos normativos federais que vierem a ser editados e, nesse caso, deverá ser feita a formalização da sua recepção, consoante o disposto no artigo 187 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Art. 48. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Canabrava do Norte-MT, 05 de Agosto de 2024.

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

ANEXO I Documento de Formalização da Demanda (DFD)

1.SOLICITAÇÃO

*** Informar qual é o objeto solicitado (o material, o serviço ou a obra) **2. JUSTIFICATIVA**

••• Neste tópico, o Setor/Diretoria requisitante deve justificar os motivos pelos quais os bens ou serviços requisitados são indispensáveis para o Setor, Diretoria ou mesmo para toda a Câmara Municipal. O interesse público deve estar demonstrado. **3.QUANTITATIVO**

*** Informar a quantidade e mencionar em que se baseou para a indicação da quantidade (por exemplo, aquisição anterior ou aquisição anterior acrescida de 10% e justificar) **4.ESPECIFICAÇÃO**

*** Especificar detalhadamente o objeto, de forma clara, sem direcionar a uma determinada marca. Pode ser usada marca de referência. Por exemplo: tipo Bic, tipo Faber Castell **5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

•••Informara origem do recurso para o pagamento da futura despesa **6. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

*** Informar se a contratação é compra direta, licitação tradicional ou se é licitação para registro de preços **7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇAO DA CONTRATAÇAO**

••• Informar o nome completo, Cargo e o CPF **8.AUTORIZAÇÃO**
_____ Assinatura do responsável pela autorização da contratação .

Canabrava do Norte-MT, __ de ___ de __ _
_____ Assinatura do responsável pela Formalização da Demanda (setor solicitante)

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços 032/2024

Processo: 2680/2024

Ata de Registro de Preços n.º 032/2024

Assinada em 02/08/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA.

CNPJ: 45.740.175/0001-73

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material pedagógico para atender a demanda da rede municipal de ensino de Canabrava do Norte – MT.

Valor total registrado: R$ 167.560,00 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de agosto de 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 019/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.796/2024/GAPRE, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.796/2024/GAPRE, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS, (**matrícula funcional n. 2648), e-mail institucional obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREI-**

RA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2******-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.382.241-**, com e-mail frotas@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Gerente de Frota, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5233/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de tubos de concreto para a manutenção da rede de drenagem pluvial das vias urbanas, de interesse do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JUCERLEI BONATTO**, **CPF/MF ***.870.**-**, e-mail obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Assessora Técnica, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 3330/2024

DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000, CNPJ: 37.465.200/0001-20, endereço eletrônico: http://canabravadonorte.mt.gov.br/, através do Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 029/2024 de 11 de Janeiro de 2024, **Sr. Iranizo Matos Rodrigues**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições do tipo self-service, marmitex e prato feito para atender a demanda das Secretarias Municipais".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 06/08/2024

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 13/08/2024 às 08:00h

DATA E HORA DE INICIO DA DISPUTA: 13/08/2024 às 08:30h

DATA E HORA DO FIM DA DISPUTA: 13/08/2024 às 14:30h – 6 horas de prazo

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.licitanet.com.br/)

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Canabrava do Norte/MT, 05 de agosto de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 051/2024

ORIGEM: Pregão Presencial 007/2023 – Processo Administrativo nº 00005208/2023/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

CONTRATADA: NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA - EPP.

CNPJ: 42.180.015/0001-29;

OBJETO: Locação de equipamentos especializados para atividades recreativas e esportivas, a serem realizadas em ambientes externos, visando promover a interação social e o lazer, no âmbito do Município de Canabrava do Norte – MT.

VALOR CONTRATADO: R$1.354.227,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e vinte e sete reais)**.**

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2024.

GABINETE
DECRETO N. 1.387, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO N. 1.387, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

"APROVA A VERSÃO 28, VISANDO A INCLUSÃO DE NOVO ITEM NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o memorando n. 027/2024/GERES, de 05 de Agosto de 2024, em que solicita a inclusão de item novo no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024, sendo no segmento de Prestação de Serviço para os Eventos e Material de Consumo – Informática.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar a Inclusão de Novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a mesma Lei n. 14.133/2021 impõe a necessidade de planejamento no processo de contratação pública, trazendo, em seu bojo, a figura do planejamento como um princípio a ser observado;

CONSIDERANDO, também, que aquela Lei estabeleceu que no processo licitatório deverá ser observado o planejamento, através da elaboração de Plano de Contratações Anual - PCA, o qual tem como objetivos racionalizar as contratações, alinhar o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

CONSIDERANDO, ainda de acordo com a Lei de Licitações acima mencionada, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual - PCA e com as leis orçamentárias sendo, portanto, documento imprescindível;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Município estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual – PCA, é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação. O planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades.

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA

Art. 1. Fica aprovada a versão 28, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, aprovado anteriormente pelo Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023, fazendo a inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA**,** a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais.

Art. 2. Essa versão 28, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 devem ser publicadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT e conforme o caso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação, nos termos do artigo 11, do Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte -MT, em 05 de Agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA 2024			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT			
UNIDADES DEMANDANTES	**ESTIMATIVA DE DESPESAS COM COMPRAS**	**ESTIMATIVA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÕES**	**ESTIMATIVA TOTAL**
Secretaria Municipal Saúde	R$ 3.695.864,42	R$ 3.441.968,41	R$ 7.137.832,83
Secretaria Municipal de Educação	R$ 1.715.024,24	R$ 2.747.926,44	R$ 4.462.950,68
Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	R$ 53.100,00	R$ 112.846,08	R$ 165.946,08
Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura	R$ 190.966,68	R$ 3.773.500,72	R$ 3.964.467,40
Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação	R$ 716.795,77	R$ 494.059,96	R$ 1.210.855,73
Conselho tutelar	R$ 110.631,24	R$ 190.475,44	R$ 301.106,68
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	R$ 646.420,49	R$ 670.008,90	R$ 1.316.429,39
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	R$ 92.299,64	R$ 363.653,27	R$ 455.952,91
Gabinete do Prefeito	R$ 67.765,02	R$ 138.392,52	R$ 206.157,54
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura	R$ 751.859,72	R$ 276.631,11	R$ 1.028.490,83

Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo	R$ 2.254.043,50	R$ 3.773.950,44	R$ 6.027.993,94
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho	R$ 50.260,85	R$ 59.550,90	R$ 109.811,75
Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finança	R$ 117.006,56	R$ 1.016.802,70	R$ 1.133.809,26
Total do Município	**R$10.462.038,13**	**R$ 17.059.766,89**	**R$ 27.521.805,02**

INCLUSÃO DE ITENS:

SEGMENTO		MATERIAL DE CONSUMO - INFORMÁTICA		**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		Justifa-se pela busca de melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que impactam os prestadores, bem como os usuários dos serviços públicos. Existe também a necessidade de promover a atualização tecnológica e a expansão do quantitativo de desktops e notebooks utilizados nos órgãos públicos municipais.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mai/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
132	195797	**notebook processador intel® core™ i5-1235u de 12? geração (núcleos de eficiência de até 3,30 ghz núcleos de desempenho de até 4,40 ghz) placa de vídeo placa gráfica intel® iris® xe integrada memória 8 gb ddr4-3200mhz, armazenamento 512 gb ssd m.2 2242 pcie gen4 tlc tela 15,6" hd (1366 x 768), tn, antirreflexo, sem toque, 45% ntsc, 220 nits, 60 hz câmera1 mp hd com microfone de matriz dupla e obturador de privacidade bateria polímero de lítio de 3 células 42 wh alimentação 65w dispositivo apontador touchpad teclado cinza - português (br) conectividade wireless 802.11 2x2 ac & bluetooth® 5.1 ou superior garantia 1 ano serviço de transportadora ou assistência técnica**	UND	01	R$3.000,00

SEGMENTO		Prestação de serviço para os eventos.		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A contratação de empresa especializada em serviços de vigilância desarmada, brigadista, prevenção de combate a incêndio, hotel e restaurante, são fundamentais para garantir o sucesso e a segurança do evento, bem como para atender às necessidades e expectativas dos participantes e da comunidade em geral. Assim os resultados alcançados ao contratar esses serviços são uma melhoria na segurança e na experiência dos participantes, conformidade com regulamentações, eficiência operacional e fortalecimento da imagem institucional da prefeitura		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
42	**195753**	Locação de Palco 2 Águas 14 x 10	DIARIA	4	35.200,00
43	195754	Locação de Som Super Porte	DIARIA	04	44.400,00
44	195755	Locação de Iluminação Super Porte	DIARIA	04	50.000,00
45	195756	Locação de Palco 12 x 8	DIARIA	03	20.700,00
46	195761	Locação de Som Tipo IV	DIARIA	03	22.800,00
47	195760	Locação de Iluminação IV	DIARIA	03	22.200,00
48	195757	Locação de Grupo Gerador 180 KWA.	DIARIA	07	33.600,00
49	195758	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED07	DIARIA	07	32.900,00
50	195759	Locação de Alambrados/ Fechamentos I	METRO	150	7.500,00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.795/2024/GAPRE, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.795/2024/GAPRE, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n°**5233/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de tubos de concreto para a manutenção da rede de drenagem pluvial das vias urbanas, de interesse do município de Canabrava do Norte – MT.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **JUCERLEI BONATTO**,**portador da** matrícula funcional n.1753, ocupante do cargo de Assessora Técnica, e o Sr. **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA,** portador da matrícula funcional n.2366, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Transporte para comporem a equipe de planejamento responsável por planejar a abertura do processo licitatório referente à aquisição de tubos de concreto para a manutenção da rede de drenagem pluvial das vias urbanas, de interesse do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o docu-

mento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 05 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

11º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 030/2023

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CANARANA/MT,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, matricula 6083, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ Nº 32.625.625/0001-35, estabelecida a Av. das Flores nº 17, Quadra 24, Lote 17, Bairro Alto do Cerrado, Canarana-MT, representada por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n.º **703**4 SESP/MT e do CPF nº. ***.254.***-72, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso II § 1º da Lei 8.666/93**,** clausula contratual e demais documentos anexos aos autos.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem a **concorrência nº 004/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DAS ALTERAÇÕES E DOS VALORES

2.1. O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto a **extensão de rede e subestação aérea de 150 KVA para abastecimento de energia do aeroporto municipal,** conforme planilha orçamentária e demais documentos em anexo, perfazendo o valor de **(+) R$ 430.417,09 (quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e dezessete reais e nove centavos)**.

2.2. Com o acréscimo constante no inciso 2.1 o valor global do contrato passará ser de **R$ 10.692.324,15 (dez milhões, seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e quinze centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Todos os documentos comprobatórios dos acréscimos consta em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, juntamente com o contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 030/2023 e termos aditivos**.

4.. As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana – MT, 01 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** **ÂNGELA UCKER MARQUES** CONTRATADA
DIEGO FERREIRA DA SILVA FISCAL DO CONTRATO	**ENISIO MELATO** FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

AVISO DE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELTRONICO Nº 024/2024

O município de Canarana-MT, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de adubos, sementes diversas de hortaliças, saquinho para mudas, lona plástica para estufa e tela sombrite**, de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletrônico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **16/08/2024 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.493/2024.O edital completopoderá ser retirado pessoalmente no setor de licitações ou pelo telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacao.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **https://www.gp.srv.br/transparencia_canarana/servlet/licitacoes_v2?1.**

Canarana - MT, 05 de agosto de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 065/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TELEFONIA BRASIL S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.558.157/0001-62, com sede à Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Moções, Cidade de São Paulo-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, CEP 04571-000 devidamente representada pelos procuradores: Sr. **REINALDO SANTOS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portadora do RG n° ***32181-* e Inscrita no CPF/MF sob o n° ***.779.348-** e pelo Sr. **ALEX EDUARDO DE FREITAS**, procurador portador do RG n° **.99373*, Inscrito no CPF/MF sob o n° ***.661.598-**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme

decidido no Processo Administrativo **nº 046/2024**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo de **ACRÉSCIMO na aquisição aparelhos IP e 0800 ilimitado nacional,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNIT	R$ ANO
4	Aquisição de Aparelhos IP Intelbrás TIP 120i - Suporte a uma conta SIP, Tecla dedicada para realização de conferência, Teclas para correio de voz, sigilo (mute) e atendimento via, Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e r, Tecla menu para acesso as configurações básicas do terminal 2 portas Ethernet de 10/100 Mbps Sinalização de campainha por LED Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS Não contempla instalação	Unid	30	07	**R$ 388,14**	R$ 2. 716,98

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do item 04, perfazendo o valor total de**R$ 2.716,98 (Dois mil setecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos)**, **que passa a fazer parte integrante do processo.**

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 2.1, a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato originário passará a ser de **R$ 58.792,98 (Cinquenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 124 inciso I alínea “b” c/c com Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **Contrato nº 065/2024**.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 22 de Julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal – CONTRATANTE	**TELEFONIA BRASIL S.A** **REINALDO SANTOS DE ALMEIDA** CPF/MF sob o n° ***.779.348-** CONTRATADA

TELEFONIA BRASIL S.A **ALEX EDUARDO DE FREITAS** CPF/MF sob o n° ***.661.598-** **CONTRATADA**	**MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER** Portaria nº 304/2024 de 14/05/2024 FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º ***.873.561-** CPF n.º ***.236.149-**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2024

O Município de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 021/2024**, menor preço por item foram declaradas vencedoras as empresas **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA e DENTAL IPO LTDA** , conforme ata da sessão. **Os itens 06, 09, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 42, 43, 45, 46, 49, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81** e **83** foram **DESERTOS.**

Canarana-MT, 05 de Agosto de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

‘’ EXCLUSIVA E REGIONALIZADA PARA ME – EPP “

O município de Canarana torna público que intenciona em realizar a**aquisição de notebooks**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.377/2023 e Decreto Municipal 2.796/2017. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line – www.licitanet.com.br**.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico:

www.licitanet.com.br e no **pncp.gov.br (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=receben...)**..

DA SESSÃO PUBLICA:

è **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

è **Encerramento do recebimento das propostas e inicio da disputa de preços**: 08/08/2024 às 08:00 horas (Brasília);

è **Fim da sessão de disputa de preços**: 08/08/2024 às 14:00 horas (Brasília).

è **Endereço eletrônico da disputa**: www.licitanet.com.br

Canarana – MT, 05 de agosto de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 037/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matricula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.385.840/0001-21, estabelecida na cidade de Nova Xavantina – MT, à Rua Novo Hamburgo nº 337, Bairro Novo Horizonte, CEP 78.690-000, neste ato representada por **FERNANDO DIDOMENICO**, Carteira de Identidade nº. **25170-* SSP/MT e CPF nº ***.121.781-**,e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de recargas de oxigênio (gás medicinal) e cilindros,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	QUANT LIC	QUANT ADIT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R$ UNIT	R$ TOTAL
5	500	125	Unid	Recarga de cilindro de oxigênio (gás medicinal) para cilindro com capacidade de **10m³ - Marca: OXY-NOBRE**	434,00	54.250,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES 2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do valor do item 05, perfazendo o valor total de **R$ 54.250,00 (Cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais),** que passa a fazer parte integrante do processo. **2.2 -** Com o acréscimo constante o item 4.1 da Cláusula Quarta do contrato originário passará a ser de **R$ 719.643,50 (Setecentos e dezenove mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2. O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA 4.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário. **4.2 -** Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 037/2023 e 1º termo aditivo**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 19 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO** FERNANDO DIDOMENICO CPF nº 900.121.781-87 CONTRATADA

MARIELI GOVARI DA ROSA

PORTARIA Nº 232/2024

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2024

'' EXCLUSIVO PARA ME – EPP "

O municipio de Canarana-MT, torna público que etá aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, **conforme termo de convênio 1252/2021/SEDUC**, de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico**www.licitacoescanarana.com.br**no dia **19/08/2024 às 12h30-min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3493/2024, Lei Complementar n° 123/2006,

Resolução de Consulta nº 17/2015 – TCE/MT.**Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo pessoalmente na Prefeitura Municipal de Canarana/MT, solicitar por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com, www.licitacoescanarana.com.br**ou **https://www.gp.srv.br/transparencia_canarana/servlet/licitacoes_v2?1.**

Canarana-MT, 05 de Agosto de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 053/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEI FRANKLIN PASOLD 03468401124**, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.207.451/0001-50, com sede à Rua Centro Nova, nº 552, Bairro Jardim Tropical, Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FRANKLIN PASOLD,** portador da Cédula de Identidade RG 16590007 e inscrita no CPF sob nº ***.684.011-**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo **nº 048/2023**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo de **ACRÉSCIMO na aquisição camisetas gola redondo, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNIT	R$ ANO
01	**CAMISETA GOLA REDONDA TAMANHO P/M/G/GG/XG (MANGA NORMAL) -** MALHAS: PV Antipilling de qualidade (Cores escuras e cores claras) COSTURA: Golas de ribana embutida e rebatida. PINTURA DAS CAMISETAS: Sera em torno de 10 cores frente e 10 cores costas; Sendo o mínimo de 20 camisetas por evento com estampas diferentes para cada evento.	Unid	800	200	**R$ 44,00**	R$ 8. 800,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do item 01, perfazendo o valor total de**R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)**, que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 2.1, a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, do contrato originário passará a ser de **R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 124 inciso I alínea “b” c/c com Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **Contrato nº 053/2023 e 1º Aditivo**.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 22 de Julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal – CONTRATANTE	**MEI FRANKLIN PASOLD 03468401124** **FRANKLIN PASOLD** CONTRATADA

BÁRBARA INGRID GRIGOLETE

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º ***.873.561-** CPF n.º ***.236.149-**

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 114/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, admi-

nistrador, matricula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **CS REI DO PLASTICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.060.599/0001-10, estabelecida na Rua Madagascar, nº 101, Bairro Jardim Paraiso, Cidade de Sao Jose dos Campos-SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **CIBELLE SAVEDRA**, cargo de Socia Administratora, portador do RG nº ***10603* e CPF nº ***.250.199-**,e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, ficando estendida até o dia 14/01/2025, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato, oriunda do **Pregão Eletrônico 015/2023.**

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a Clausula Terceira, inciso 3.25 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **Contrato nº 114/2023**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 10 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**CS REI DO PLASTICO LTDA** CIBELLE SAVEDRA CONTRATADA

BARBARA INGRID GRIGOLETE

Portaria nº 307/2024

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ESTAMPLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 86.719.663/0001-86, com sede à Travessa Idovino Simonato, nº 65, Bairro Centro, na cidade de Formosa do Sul - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RINALDO SEGALIN**, portador da Cédula de Identidade RG 1.236. 945- SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 426.003.249-68, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar **1º termo aditivo do contrato nº 004/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no **Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021** e conforme disposto no contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Dispensa de licitação Eletrônico nº 001/2023**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência do contrato** para a **aquisição de bandeiras oficiais do Município de Canarana.**

2.2 - Ficam acrescidos **180 (cento e oitenta) dias ao prazo de vigência** estendendo-se até o dia**11/01/2025**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de vigência do contrato, onde se justifica em decorrência de existência de saldo do item do processo e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de bandeiras oficial, para futuras e eventuais aquisições dos saldos existes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 004/2023 e 1º termo aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 08 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ESTAMPLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRAS LTDA

RINALDO SEGALIN

CONTRATADA

MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER

Portaria nº 017/2023 de 11/01/2023

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 125/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matricula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP,** inscrita no CNPJ nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **JURACI PONSI FABRICIO**, Carteira de Identidade nº **75264* SSP/MT e CPF nº ***.071.830-**,e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 14/07/2025, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato, oriunda do **Pregão Presencial 022/2022.**

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a Clausula Terceira, inciso 3.19 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 125/2022, 1º e 2º termos aditivos**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 07 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal – CONTRATANTE	**A NOGUEIRA DA SILVA** JURACI PONSI FABRICIO PROCURADOR - CONTRATADA

FRANCIELY REJANE STORCH

FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 399/2022

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 005/2024

PROCESSO Nº 161/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

VIGÊNCIA: 18/01/2025

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15. 023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, centro, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matricula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SORRISO PRIME LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 28.955.196/0001-97, estabelecida na Av. Ademar Raiter, nº 240, Bairro Centro Sul, Sorriso-MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES**, portador do RG nº *15**65-1 - 3º via e CPF nº ***. 072.***-94, firmam o presente **ADITIVO DE ACRÉSCIMO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na prestação de serviços manutenção de predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil (SINAPI), para atender as secretarias municipais,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1. Fica **acrescido um percentual no montante de 24,95 % (vinte e cinco por cento)** da planilha orçamentária, no valor total de **R$ 1.123.726,72 (Um milhão, cento e vinte e três mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos),** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2. Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta, **do contrato originário passará a ser de R$ 5.624.560,03 (cinco milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e três centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2. O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2. Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 005/2024**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana/MT, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 15 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**SORRISO PRIME LTDA** **LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES** CONTRATADO

Fiscais do contrato – Portaria nº 333/2024:

LEANDRO SCAPIN	**JONATHAN NASCIMENTO DE SOUZA**
GLEICEKELE RODRIGUES LIMA	**DIEGO FERREIRA DA SILVA**
MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER	**SILVANA GOMES WECHWERT**
CARLOS VILMAR IUANSON DARUI	**DAIANA DA ROSA MORAIS**

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 111/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, centro, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matricula 6083, residente à Rua Guarita nº 296, Centro, Canarana-MT**,** denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LUCAS ABREU SCHIMIDT 01293342190,** inscrita no CNPJ Nº 39.917.989/0001-38, com sede à Rua Palmeira das missões, nº 763, Bairro nova Canarana, Canarana-MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Lucas Abreu Schimidt, portador da RG **84135* SSP/MT e CPF nº ***.933.421-**, firmam o presente **termo aditivo**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 037/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **ACRESCIMO** na **prestação de serviços com e sem fornecimento de peças** e a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** originário, a **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** e **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.**

LOTE 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA - AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUs

ITEM	QUANT LIC	QUANT ADIT	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R$ UNIT	Valor Total
1	200	50	Serv	Manutenção corretiva e preventiva em **Ar Condicionado de 7.000: limpeza geral** com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica independente de marca e modelo com mão de obra inclusa para os serviços de retirada e recolocação, **com o fornecimento de peças se preciso.**	R$ 70,00	R$ 3. 500,00

LOTE 02 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs

ITEM	QUANT LIC	QUANT ADIT	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R$ UNIT	Valor Total
3	500	125	Serv	Manutenção corretiva e preventiva em **Ar Condicionado de 9.000 BTU's: limpeza geral** com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica independente de marca e modelo com mão de obra inclusa para os serviços de retirada e recolocação, **com o fornecimento de peças se preciso.**	R$ 70,00	R$ 8. 750,00

LOTE 03 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs

ITEM	QUANT LIC	QUANT ADIT	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R$ UNIT	Valor Total
5	500	125	Serv	Manutenção corretiva e preventiva em **Ar Condicionado de 12.000 BTU's: limpeza geral** com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica independente de marca e modelo com mão de obra inclusa para os serviços de retirada e recolocação, **com o fornecimento de peças se preciso.**	R$ 69,00	R$ 8. 625,00

ITEM	QUANT LIC	UNID	Especificação	VALOR ESTIMADO LICITADO	VALOR ESTIMADO ADITIVADO	R$ TOTAL
6	01	PÇ	**ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS e FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS - Ar Condicionado de 12.000 BTU's - DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ... 12% - (doze por cento)**	R$**20.000,00**	R$ 5.000,00	R$ 5. 000,00

LOTE 04 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs

ITEM	QUANT LIC	QUANT ADIT	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R$ UNIT	Valor Total
7	500	125	Serv	Manutenção corretiva e preventiva em **Ar Condicionado de 18.000 BTU's: limpeza geral** com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica independente de marca e modelo com mão de obra inclusa para os serviços de retirada e recolocação, **com o fornecimento de peças se preciso.**	R$ 69,00	R$ 8. 625,00

ITEM	QUANT LIC	UNID	Especificação	VALOR ESTIMADO LICITADO	VALOR ESTIMADO ADITIVADO	R$ TOTAL
8	01	PÇ	**ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS e FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS - Ar Condicionado 18.000 BTU's - DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ... 12% - (doze por cento)**	R$**20.000,00**	R$ 5.000,00	R$ 5. 000,00

LOTE 05 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs

ITEM	QUANT LIC	QUANT ADIT	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R$ UNIT	Valor Total
9	150	37	Serv	Manutenção corretiva e preventiva em **Ar Condicionado de 24.000 BTU's: limpeza geral** com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica independente de marca e modelo com mão de obra inclusa para os serviços de retirada e recolocação, **com o fornecimento de peças se preciso.**	R$ 92,66	R$ 3. 428,42

ITEM	QUANT LIC	UNID	Especificação	VALOR ESTIMADO LICITADO	VALOR ESTIMADO ADITIVADO	R$ TOTAL

10	01	PÇ	**ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS e FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS - Ar Condicionado de 24.000 BTU's - DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ... 12% - (doze por cento)**	R$**20.000,00**	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

LOTE 06 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs

ITEM	QUANT LIC	QUANT ADIT	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R$ UNIT	Valor Total
11	50	12	Serv	Manutenção corretiva e preventiva em **Ar Condicionado de 30.000 BTU's: limpeza geral** com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica independente de marca e modelo com mão de obra inclusa para os serviços de retirada e recolocação, **com o fornecimento de peças se preciso.**	R$ 100,00	R$ 1.200,00

ITEM	QUANT LIC	UNID	Especificação	VALOR ESTIMADO LICITADO	VALOR ESTIMADO ADITIVADO	R$ TOTAL
12	01	PÇ	**ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS e FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS - Ar Condicionado de 30.000 BTU's DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ... 12% - (doze por cento)**	R$**20.000,00**	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

LOTE 07 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA AR CONDICIONADO ACIMA DE 30.000 à 60.000 BTUs

ITEM	QUANT LIC	QUANT ADIT	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R$ UNIT	Valor Total
13	50	12	Serv	Manutenção corretiva e preventiva em **Ar Condicionado acima de 30.000 à 60.000 BTU's: limpeza geral** com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica independente de marca e modelo com mão de obra inclusa para os serviços de retirada e recolocação, **com o fornecimento de peças se preciso.**	R$ 190,00	R$ 2.280,00

LOTE 11 – INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's

ITEM	QUANT LIC	QUANT ADIT	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R$ UNIT	Valor Total
21	150	37	Serv	**Instalação de Ar Condicionado** com tamanho de **18.000 BTU's**, independente de marca e modelo com mão de obra inclusa e com o fornecimento de suporte, cano de cobre, fio, etc, incluindo retirar de um local e reinstalar em outro.	R$ 300,00	R$ 11.100,00

LOTE 12 – INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU's

ITEM	QUANT LIC	QUANT ADIT	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R$ UNIT	Valor Total
23	50	37	Serv	**Instalação de Ar Condicionado** com tamanho de **24.000 BTU's**, independente de marca e modelo com mão de obra inclusa e com o fornecimento de suporte, cano de cobre, fio, etc, incluindo retirar de um local e reinstalar em outro.	R$ 306,66	R$ 11.346,42

LOTE 13 – INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's

ITEM	QUANT LIC	QUANT ADIT	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R$ UNIT	Valor Total
25	50	12	Serv	**Instalação de Ar Condicionado** com tamanho de **30.000 BTU's**, independente de marca e modelo com mão de obra inclusa e com o fornecimento de suporte, cano de cobre, fio, etc, incluindo retirar de um local e reinstalar em outro.	R$ 300,00	R$ 3.600,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS VALORES E PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** dos itens 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 21, 23, 25, nos respectivos LOTES, perfazendo o valor total de **R$ 82.454,84 (Oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), que passa a fazer parte integrante do processo.**

2.2 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 842.754,84 (Oitocentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**

2.3 - Prorroga a vigência do contrato pelo período de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando avigência estendida até o **dia 19/07/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, Inciso II c/c o § 1º Inciso IV mesmo artigo da Lei nº 8.666/93, e clausula terceira e Quarta, incisos 3.38 e 4.1 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 111/2021, e respectivos termos aditivos**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 12 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUCAS ABREU SCHIMIDT 01293342190

LUCAS ABREU SCHIMIDT

CONTRATADA

DAMIÃO NETO ALVES GUIMARÃES

Portaria nº 647/2021 de 23/06/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º ***.873.561-** CPF n.º ***.236.149-**

AVISO DE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELTRONICO Nº 025/2024

O município de Canarana-MT, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulância tipo A, simples remoção**, de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletrônico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **20/08/2024 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.493/2024.O edital completopoderá ser retirado pessoalmente no setor de licitações ou pelo telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacao.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **https://www.gp.srv.br/transparencia_canarana/servlet/licitacoes_v2?1.**

Canarana - MT, 05 de agosto de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 167/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matricula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **KBR CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 25.527.559/0001-03, estabelecida na Rua Bandeirantes, nº 220, Sala 01, Bairro Pico do Amor, Cuiabá-MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Administrador Sr. **MARCIEL CARLOS ALBERTI**, portador do RG nº **58178* SSP/PR e CPF nº ***.148.839-**,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Constitui o objeto do presente aditivo a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 167/2023**, pelo prazo de 210 (Duzentos e dez) dias, **ficando estendida até o dia** 08/02/2025, **na obra de Cercamento e reformas no centro de referencia do IFMT de Canarana-MT,** que passa a ser parte referente ao processo de licitatório na modalidade **TOMDA DE PREÇOS Nº 004/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato, oriunda do **TOMDA DE PREÇOS Nº 004/2023**.

2.2. Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 65, caput e art. 57, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 167/2023 e 1º Termo aditivo**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 08 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**KBR CONSTRUTORA LTDA** MARCIEL CARLOS ALBERTI CONTRATADO
GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES Portaria nº 718/2023 de 06/10/2023 FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 063/2022

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o **JAIRO GUILHERME DIETER,** portador do CPF nº 001.

610.061-16, residente e domiciliado na Rua Barra do Garças nº 566, Bairro Nova Canarana em Canarana-MT, cidade Canarana-MT, doravante denominada, **LOCADOR**, resolvem firmar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da **locação de imóvel residencial com área total construída de 98,00 m² para moradia do servidor designado para gestão da unidade do IFMT de Canarana-MT,** pelo prazo de **60 (sessenta) dias**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 – Com a prorrogação constante na clausula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até **20 de Agosto de 2024**.

2.2 – O valor mensal do aluguel continuara sendo de **R$ 2.854,91 (Dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos),** que será pago **em 02 (duas) parcelas mensais.**

2.2.1 - O valor global do presente termo aditivo é de **R$ 5.709,82 (Cinco mil setecentos e nove reais e oitenta e dois centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do Contrato em epígrafe por razões contratuais, visto que o Locador do imóvel foi notificado sobre a entrega do imóvel pelo município, houve imprevistos e o mesmo necessidade ainda de tempo hábil para arrumar e organizar o imóvel, para a entregar nas mesmas nas condições que estava no ato da locação.

3.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e nas Cláusulas sexta e nona do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário, permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 17 de Junho de 2024.

LOCATÁRIO **.....** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**LOCADOR** **.....** **JAIRO GUILHERME DIETER**
FISCAL DO CONTRATO **.....** **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**	**FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE** **.....** **.....** **SILVANE GOLDONI CORREA**

TESTEMUNHA: ***NOME: .....*** ***CPF Nº.....***	***NOME : .....*** ***CPF Nº.....***

APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).

PORTARIA Nº 696/2024

De 02 de Agosto de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARCELI TERESINHA THOMAS LANGER COSTA**, matrícula nº 488, servidora no cargo de Professora de Educação Infantil, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 079/2024 – Pregão Eletrônico nº 026/2024 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificação no edital.

Art.2º - Nomear **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO,** matrícula nº 7560,no cargo de Gerente de compras SEMEC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 02 de Agosto de 2024**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FÁBRICA DAS BANDEIRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 04.884.221/0001-20, com sede à R X-22 COM AV W-04 S/N Bairro Sítio Santa Luzia, na cidade de Aparecida de Goiania - GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **HELIA SENA FERREIRA RABELO**, portadora da Cédula de Identidade RG 3925051 SPTC-GO e inscrita no CPF sob nº 972.429.341-68, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar **1º termo aditivo do contrato nº 004/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no **Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021** e conforme disposto no contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Dispensa de licitação Eletrônico nº 001/2023**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência do contrato** para a **aquisição de bandeiras oficiais do Brasil e Estado de Mato Grosso.**

2.2 - Ficam acrescidos **180 (cento e oitenta) dias ao prazo de vigência** estendendo-se até o dia**11/01/2025**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de vigência do contrato, onde se justifica em decorrência de existência de saldo

do item do processo e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de bandeiras oficial, para futuras e eventuais aquisições dos saldos existes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 005/2023 e 1º termo aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 08 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FÁBRICA DAS BANDEIRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDA

Helia Sena Ferreira Rabelo

CONTRATADA

MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER

Portaria nº 017/2023 de 11/01/2023

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SÉTIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 165/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, matricula 6083, denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 22.618.893/0001-76, estabelecida a Rua Manoel Ferreira, nº 3501, Qd 37, Lt 12, Bairro Cristino Côrtes, Barra do Garças-MT, representada neste por **ALOISIO ALVES DE SOUZA**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, portador do RG n.º **208* SSP/GO e CPF nº ***.241.071-**, residente em Barra do Garças-MT, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **1º termo aditivo do contrato nº 165/2021**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso I, b, c/c § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

1.1. O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto o **acréscimo dos serviços constantes na planilha orçamentária em anexo**, que passa a ser parte integrante do processo.

1.2. Com o acréscimo de serviços mencionado no inciso 1.2 o valor global sofrerá um acréscimo no valor total de **(+) R$ 40.174,39 (quarenta mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos)** ao contrato originário**.**

1.3. O valor global do contrato passará ser de **R$ 1.862.898,70 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos)**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa do acréscimo encontra-se em anexo a este termo aditivo que passará a fazer parte integrante do contrato originário.

CLÁSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 165/2021 e seus respectivos termos aditivos**.

3.2. As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 19 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	**A S CONSTRUTORA LTDA-ME** **ALOISIO ALVES DE SOUZA** CONTRATADA
DIEGO FERREIRA DA SILVA Portaria nº 793/2021 FISCAL DO CONTRATO	**GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES** Portaria nº 793/2021 FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º ***.873.561-** CPF n.º ***.236.149-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
PORTARIA Nº. 278/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Sr. **PEDRO LUCAS CUNHA THOMAZINI,** Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer a função de Engenheiro Responsável pela seguinte Obra no Município de Carlinda/MT a partir do dia 22 de julho de 2024:

OBRA DE EXECUÇÃO DIRETA 006/2024 - OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD COM TERRAPLANAGEM E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO BAIRRO BOA ESPERANÇA, CARLINDA/MT

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de agosto de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/08/2024

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 05 de agosto de 2024**.**

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E CARVÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

Empresas vencedoras:

COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **01.507.091/0001-19**

SERGIO SCARPIN LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **21.919.266/0001-02**

RAMPAZIO & RAMPAZIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **06.993.678/0001-07**

PANIFICADORA SÃO CLEMENTE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **10.858.257/0001-32**

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **26.148.070/0001-85**

SUPER UTIL COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **15.392.562/0001-03**

Carlinda – MT, 05 de agosto de 2024.

DEISE DIONE MUTSCHALL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 24, DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Art. 5º da Lei Municipal nº 972/2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada a importância de R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	02 - EXECUTIVO	
UNIDADE	001 – DEPTO DE ÁGUA E ESGOTO	
Cód. red.	Dotação	Valor
61	02.002.17.512.0004.2006.3.3.90.40.1.500.0000000	R$ 2.000,00
Subtotal		R$ 2.000,00

ÓRGÃO	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
93	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.40.1.500.0000000	R$ 57.000,00
Subtotal		R$ 57.000,00

ÓRGÃO	05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Cód. red.	Dotação	Valor
159	05.001.20.606.0011.2016.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 65.000,00
Subtotal		R$ 65.000,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
183	06.001.12.361.0013.1052.4.4.90.52.1.500.1001000	R$ 25.000,00
193	06.001.12.361.0013.2019.3.3.90.36.1.500.1001000	R$ 10.000,00
201	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.39.1.500.1001000	R$ 30.000,00
Subtotal		R$ 65.000,00

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
328	07.001.10.301.0019.2036.3.3.90.39.1.500.1002000	R$ 50.000,00
328	07.001.10.301.0019.2036.3.3.90.39.1.600.0000000	R$ 66.000,00
352	07.001.10.302.0020.2039.3.1.90.94.1.605.0000000	R$ 50.000,00
359	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.39.1.500.1002000	R$ 200.000,00
Subtotal		R$ 366.000,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	002 - DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM	
Cód. red.	Dotação	Valor
725	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.39.1.501.0000000	R$ 30.000,00
Subtotal		R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto decorrem da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	
UNIDADE	001 – DEP. DE ESPORTE AMADOR	
Cód. red.	Dotação	Valor
516	10.001.27.812.0028.1048.4.4.90.51.1.701.0000000	R$ 585.900,00
Subtotal		R$ 585.900,00
TOTAL ANULADO		**R$ 585.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 02 de maio de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 25, DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Art. 5º da Lei Municipal nº 972/2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 127.017,68 (cento e vinte e sete mil, dezessete reais, sessenta e oito centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06 – SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
199	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.30.2.501.0000000	R$ 5.628,09
199	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.30.2.571.0000000	R$ 70,04
Subtotal		R$ 5.699,03

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
328	07.001.10.301.0019.2036.3.3.90.39.2.600.0000000	R$ 2.900,00
333	07.001.10.301.0019.2036.4.4.90.52.2.601.0000000	R$ 40,00
356	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.30.2.600.0000000	R$ 29.845,99
359	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.39.2.600.0000000	R$ 6.500,00
Subtotal		R$ 39.285,99

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
414	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.30.2.660.0000000	R$ 75,00
417	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.36.2.660.0000000	R$ 480,00
418	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.39.2.660.0000000	R$ 903,00
Subtotal		R$ 1.458,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	001 – DPTO DE ESTRADAS E RODAGEM	
Cód. red.	Dotação	Valor
483	09.001.15.452.0026.2051.3.3.90.30.2.500.0000000	R$ 1.020,00
Subtotal		R$ 1.020,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Cód. red.	Dotação	Valor
505	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.30.2.500.0000000	R$ 66.651,05
505	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.30.2.502.0000000	R$ 3.998,00
505	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.30.2.711.0000000	R$ 2.485,61
505	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.30.2.711.0000802	R$ 2.104,84
505	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.30.2.711.0000804	R$ 1.931,16
508	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.39.2.500.0000000	R$ 2.384,00
Subtotal		R$ 79.554,66
TOTAL SUPLEMENTADO		**R$ 127.017,68**

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 02 de maio de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°23/2024

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°23/2024

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 23-2024.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 23/2024 PROCESSO: **INEXIGIBILIDADE 01/2024**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **54.408.860 ANDRIELE RODRIGUES DA SILVA RIOS DE MIRANDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 54.408.860/0001-98**

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 CONTRATO Nº 055/2024 E PORTARIA N. 072/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para Implantação de drenagem urbana, coordenadas: Lat: 15°27’39.16” S Long: 55°44’44.41” O, totalizando 1.499,00 m no Município de Chapada dos Guimarães/MT

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/06/2024

VALOR GLOBAL: R$ 3.054.000,00 (três milhões e cinquenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº. 32.625.625/0001-35

O Contratante designa o Sr. Aprigio Jose Costa Brito Neto, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 245/GP/2024

Em, 25 de julho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A Portaria nº 224/GP/2024, de 02/07/2024, a qual concede 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Efetivo Sr. FERNANDO MARQUES GOBBI no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme Processo nº 7453/2024.

Esta portaria entra em vigor a partir de 25/07/2024.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de julho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 246/GP/2024

Em, 29 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A Portaria nº 217/GP/2024, de 26/06/2024, a qual concede 03 (Três) meses de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Efetivo Sr. HERONDES XAVIER FERREIRA, no cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Processo nº 7571/2024.

Esta portaria entra em vigor a partir de 25/07/2024.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de julho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 247/GP/2024

Em, 30 de julho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª MARCIA SCHMIDT GUERREIRO, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 (vinte)dias de férias, referente aos períodos de 19/09/2015 a 18/09/2016 e 10 (dez) dias de férias, referente aos períodos de 19/09/2016 a 18/09/2017 conforme autorização no PROCESSO 7101/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2024 e término em 30/08/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/08/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de julho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 248/GP/2024

Em, 30 de julho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Comissionado Sr. FERNANDO HERON DE PAULA GUERREIRO, na função de ASSESSOR TÉCNICO, lotado no GABINETE, 10 (dez)dias de férias, referente aos períodos de 01/04/2022 a 31/03/2023 e 20 (vinte) dias de férias, referente aos períodos de 01/04/2023 a 31/03/2024 conforme autorização no PROCESSO 7100/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2024 e término em 30/08/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/08/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de julho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 249/GP/2024

Em, 01 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ELESSANDRA MARTINI SANTOS, na função de CONTROLADORA INTERNA, lotado no GABINETE, 10 (dez)dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2022 a 09/04/2023 conforme autorização no PROCESSO 7061/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/07/2024 e término em 25/07/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 26/07/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 250/GP/2024

Em, 05 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª MARCIA FERNANDA PEREIRA GUEDES, na função de PSICOLOGA, lotada na SECRETARIA DE SÁUDE, 30 (trinta)dias de férias, referente aos períodos de 03/04/2019 a 02/04/2020 conforme autorização no PROCESSO 7097/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/09/2024 e término em 09/10/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 10/10/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 251/GP/2024

Em, 05 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª EVANILDES ARISTACIA DA SILVA ARAUJO, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SÁUDE, 30 (trinta)dias de férias, referente aos períodos de 02/02/2022 a 01/02/2023 conforme autorização no PROCESSO 7418/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 22/08/2024 e término em 20/09/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 21/09/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 252/GP/2024

Em, 05 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Comissionado Sr. ANILDO MOREIRA DA SILVA, na função de ADMINISTRADOR REGIONAL, lotado no GABINETE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/02/2023 a 31/01/2024 conforme autorização no PROCESSO 7180/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/09/2024 e término em 03/10/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 04/10/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 253/GP/2024

Em, 05 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª FRANCIELI LUZIA DA GUIA, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SÁUDE, 30 (trinta)dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2022 a 09/04/2023 conforme autorização no PROCESSO 7430/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 09/09/2024 e término em 08/10/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 09/10/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 254/GP/2024

Em, 05 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ROBERTINA MARIA DE ALVARENGA, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA DE SÁUDE, 30 (trinta)dias de férias, referente aos períodos de 01/03/2022 a 29/02/2024 conforme autorização no PROCESSO 7469/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/01/2025 e término em 18/02/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 19/02/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 255/GP/2024

Em, 05 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª IRANISE LONGUINHA PEDROSO na função FISCAL DE MEIO AMBIENTE, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 12/10/2016 a 11/10/2021 conforme autorização no Processo 7246/2024, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 09/09/2024 e término em 08/10/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 09/10/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT,05 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 256/GP/2024

Em, 05 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Comissionado Sr. JOAO CARLOS MONTEIRO, na função de CHEFE DO DPTO DE ASSISTÊNCIA A DEPENDENTE QUIMICOS, lotado na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 20 (vinte) dias de férias, referente aos períodos de 01/03/2022 a 28/02/2023 conforme autorização no PROCESSO 7251/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 17/08/2024 e término em 05/09/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 06/09/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 257/GP/2024

Em, 05 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª LUCINEIDE LOURENÇO DE OLIVEIRA na função APOIO ADM PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 18/01/2019 a 17/01/2024 conforme autorização no Processo 7359/2024, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 19/08/2024 e término em 16/11/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 17/11/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT,05 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2024 R.P.

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, por não haver nenhuma empresa habilitada no presente certame, e o mesmo foi fracassado, decide REVOGAR o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024 R.P,** tendo como objeto o "**Registro de Preços para futura e eventualcontratação de serviço especializado de engenharia consultiva para executar a Coordenação, Gerenciamento, Supervisão, Controle tecnológico e topografia de execução de Obra Pavimentação de Rodovia, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na pavimentação de estradas municipais."** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 05 de Agosto de 2024.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Em Exercício

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

(CONFORME LEI Nº 14.133/2021)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ELÉTRICAS E PARA AR-CONDICIONADO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **26 de AGOSTO de 2024,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00-min(horário local)**, do Pregão Presencial, para a aquisição/prestação de serviços supracitados. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 05 de Agosto de 2024.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Em Exercício

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2024 R.P.

AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2024 R.P.

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, por não haver nenhuma empresa interessada no presente certame, decide REVOGAR o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024 R.P,** tendo como objeto o "**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Concreto Usinado para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e Esporte e Lazer do Município de Cláudia/MT."** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 05 de Agosto de 2024.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Em Exercício

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO CMAS N° 09/2024.

Resolução CMAS n° 09/2024.

"Dispõe sobre aprovação da MINUTA do PROJETO DE LEI N.º 417, DE 22 DE ABRIL DE 2024, SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COCALINHO/MT."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a necessidade da aprovação da **MINUTA do PROJETO DE LEI N.º 417, DE 22 DE ABRIL DE 2024, SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COCALINHO/MT DA LEI DO SUAS.**

Considerando a reunião Extraordinária realizada no dia 24 de abril de dois mil e vinte e quatro e Ata de nº 08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **MINUTA do PROJETO DE LEI N.º 417, DE 22 DE ABRIL DE 2024, SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COCALINHO/MT DA LEI DO SUAS para o Município de Cocalinho-MT 2024.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 24 de abril de 2024.

Kleiton Henrique de Oliveira

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 14/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 14/2024

Aprovar Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar Estadual de Custeio.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia **24 de abril de 2024**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 24 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de ***Aplicação de Emenda Parlamentar Estadual de Custeio- Ofício*** n.º 038, da Deputada Janaína Riva, valor **R$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de material de consumo (insumos), medicamentos e contratar serviços de terceiros-pessoa jurídica, para** custear as demandas das unidades de saúde do município.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 24 de abril de 2024.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Jacqueline Carlos da Silva

Presidente do Conselho Municipal de S

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.537, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.537, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre nomeação em cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo comissionado de **CHEFE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** de livre nomeação e exoneração, o Senhor YORK MORAIS BRESCIANI, portador da CI RG nº 1.290.751-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 958.552.111-34**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar | **Prefeito Municipal**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: REGINALDO COSTA BATISTA – ME

CNPJ nº 18.262.778/0001-34

VALOR TOTAL: R$100.000,00 (CEM MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
853	10.01	23.695.0015	2108	33.90.39.00.00	**********

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "**NEGÃO CHANDON**" NO DIA 13/07/2024, COM DURAÇÃO DE 1H E 20MIN. PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "TEMPORADA DE PRAIA" QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 12 À 28/07/2024 NA CIDADE DE COCALINHO – MT. **Conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência**

VIGÊNCIA: 19/06/2024 a 23/07/2024

COCALINHO – MT, 05 de Agosto de 2024.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROJETOS
RESOLUÇÃO Nº 005/2024/CMDCA, 05 DE AGOSTO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 005/2024/CMDCA, 05 DE AGOSTO DE 2024

Nomeação dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLIDER - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, constante na Lei nº 2794/2015 alterada pelaLei nº 3290 de 30 de março de 2023, nos termos de seu Regimento Interno de 10 de setembro de 2014.

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 04/2024/CMDCA que dispõe sobre a instituição do Comitê Estadual de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros Titulares e Suplentes para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência:

I - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

a) Titular: Tâmara Rosangela da Silva Castanon

b) Suplente: Nagilce Lara Xavier

II - Secretaria Municipal de Educação;

a) Titular: Alexandra Marcelina da Silva Barros

b) Suplente: Marinês Gaviolli Guarnieri

III - Polícia Militar de Colíder;

a) Titular: 3° SGT PM Evandro Nunes Viana

b) Suplente: SD PM Luana Vuollo Botan

IV – Distrito do DSEI/CAIAPÓ/MT;

a) Titular: Rogério Nunes Silva

b) Suplente: Sokren Panará

V - Polícia Civil de Colíder;

a) Titular: Andriellen Zorzi Rueda

b) Suplente: Roberta Patrícia Barrinuevo

VI – Centro de Formação Mirim Cidadão do Futuro – Guarda Mirim

a) Titular: Raiane Aparecida Nascimento de Souza

b) Suplente: Rosana de Paula Soroca

VII - Secretaria Municipal de Cultura;

b) Titular: Sonia Basílio de Melo

b) Suplente: Suelen Luiz Pedroso Carlesso

VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social;

a) Titular: Benaia Gonzaga Teixeira

b) Suplente: Osália de Almeida Bispo Rempel

IX – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

a) Titular: Tais Ribeiro Basaia Alonso

b) Suplente: Simone Ferreira dos Santos

X – Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – CT

a) Titular: Linzangela Behmer

b) Suplente: Elias Alves Aranha

XI – Conselho Comunitário de Segurança Pública

a) Titular: Uberaci das Chagas

b) Suplente: Luiz Cesar Medeiros Serpa

XII – Assessoria Jurídica do Poder Executivo

a) Titular: Rosilene Ferrante Hoinacki Ribeiro

b) Suplente: Claudirene Cristina Carvalho

Art. 2º O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º- Registrada, publicada, cumpra-se.

Colíder-MT, 05 de agosto de 2024.

ELISANGELA CRISTIANE FÁVERO

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 476/2024/SME COLÍDER, 1º DE AGOSTO DE 2024.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de licença prêmio e férias dos profissionais de Educação:

LICENÇA PRÊMIO

Escola Fábio Ribeiro da Cruz				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Aparecida Angélico de Araujo Beserra	Professor	02/09/24 a 01/10/24	30	2019/2024 (60)

Escola Santa Bernadete				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
2. Valdelicia Maria da Cruz Ribeiro	Zeladora	10/09/24 a 09/10/24	30	2019/2024 (60)

Escola Gustavo Guaragni Vieira da Silva				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
3. Cirlene Aparecida Balieiro	Professor	27/09/24 a 11/10/24	15	2014/2019 (15)

FÉRIAS

Secretaria Municipal de Educação				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
4. Patricia Cavalcante Gama	Professor	21/08/24 a 04/09/24	15	Férias coletivas de julho 2024

Atenciosamente,

LEIA DA SILVA GOMES TORRES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/2021

Ao Senhor Marcio Antônio da Silva

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP**. Instrumento Vinculante: **Adesão nº 014/2022**. Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO TEMPORÁRIO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA ESPECÍFICA PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS SUPRINDO AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE COLÍDER – MT. **DO REAJUSTE:** Fica reajustado o valor mensal descrito na Cláusula Sétima do contrato original, no percentual de **3.7911%** conforme Índice INPC, passando o valor total de **R$ 538.309,62 (quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e nove reais e sessenta e dois centavos)** para **R$ 558.717,48 (quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e oito reais)** sendo este último o novo valor a ser pago. **DO VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Quinta do contrato original, o valor **R$ 558.717,48 (quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e oito reais)**, pagos em **12 (doze) meses** o valor de **R$46.559,79 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos)**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **01 de setembro de 2025**. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: **Cód. Red.** 115. Data de Assinatura: 05/08/2024.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **S LANZA JUNIOR EIRELI ME**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 018/2022**. Objeto:Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de pontos de acesso à rede internet banda larga, com estrutura de fibra óptica e via rádio, responsabilizando-se pela implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e a cessão, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços contratados, para atender as necessidades de diversos órgãos e secretarias da prefeitura municipal de Colíder/MT. **VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Terceira do Contrato original o valor de **R$ 13.761,60 (treze mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**, que serão pago em **01 (uma) parcela mensal**, referente a execução dos serviços no período de **agosto de 2024. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução, o prazo de **01 (um) mês**, terminando o prazo de execução do contrato original em **01 de setembro de 2024**. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: **Códs. Red. 16, 24, 81, 115, 162, 199, 274, 313, 484, 412, 446, 629, 850, 661, 692, 733, 768, 802, 977 e 997**. Data de Assinatura: 31/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/ADM/2024

PORTARIA Nº 339/ADM/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO; a lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras; e Portaria GM/MS nº 4.631/2024**;**

CONSIDERANDO: o Comunicado Interno nº 120/SMS/2024 de 02 de JULHO de 2024 que solicita a publicação das informações referente ao repasse do complemento do piso da enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar Público o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

Art. 2° - O repasse é referente ao mês de junho do ano de 2024, conforme relação abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	QTDE MÊS	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO

XXX368591XX	CATIANE MARTINS PEREIRA	1	83,51
XXX039762XX	ELIANE DA SILVA VIEIRA	1	501,96
XXX635452XX	JEANE SOUZA DE OLIVEIRA DOMINGOS	1	501,96
XXX799556XX	LUCIMEIRE DE SOUSA NEVES	1	28,07
XXX628222XX	LURDES APARECIDA DE LIMA	1	28,07
XXX269962XX	NAGILA MARIA DE ALMEIDA	1	350,73
XXX656632XX	NILZETE JUVENATA DA SILVA OVANE	1	501,96
XXX275461XX	NILZETE MARTINS DOS SANTOS	1	28,07
XXX123101XX	SANDRA MARA SANTOS DA LUZ	1	27,77
XXX191051XX	SIMONE RIBEIRO VIEIRA	1	249,89
XXX927091XX	STEFANNY DA SILVA BONETTO	1	501,96
XXX657591XX	STEFHANIE PEREIRA DE SOUZA	1	501,96

Art. 3° - os servidores abaixo relacionados por não estarem ativos no período informado, foram pagos através de empenho pelo setor de contabilidade.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	QTDE MÊS	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
XXX612581XX	LEIDE DAYANE RESENDE FIRMINO	1	554,88
XXX566602XX	ADRIANA GOMES AMORIM	1	554,88
XXX156281XX	CLEIZIANE RODRIGUES MOREIRA	1	554,88
XXX548282XX	ANA MARIA FERNANDES	1	554,88
XXX611701XX	DANIELE HELENA DA SILVA	1	554,88
XXX945531XX	MARCELA TAMANDARE FIRME	1	554,88
XXX854472XX	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	1	554,88
XXX921871XX	KETELYN ELAINE TEIXEIRA FORTES	1	554,88
XXX278362XX	EDERALDO CESAR DA SILVA PASSOS	1	554,88
XXX795982XX	EUZA CRISTINA DE OLIVEIRA VENTURA	1	554,88
XXX674071XX	JESSICA EUGENIO NOVAIS	1	554,88
XXX063501XX	ANAIARA VADISLAVA COSTA BIELAK	1	554,88
XXX819092XX	MARCIA ROSA DOS SANTOS	1	554,88
XXX721301XX	YASKARA BARBOSA DA SILVA LIMA	1	554,88
XXX908951XX	ROSANA MARIA BENTO	1	554,88
XXX710771XX	ANDREIA LIMA DE SOUZA	1	554,88
XXX249071XX	THAIZE APARECIDA DE FRANCA	1	554,88
XXX348501XX	DAYANE TARGINO	1	554,88
XXX505841XX	JUCILENE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	1	554,88
XXX638492XX	IVANILDO BARBOSA SANTOS	1	554,88
XXX722401XX	JOCELI CAMARA DE ARAUJO SILVINO	1	554,88
XXX668241XX	MARCIANO RUDES	1	554,88
XXX779642XX	AGNA ALMEIDA ADORNO	1	554,88

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de agosto de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 05 de agosto de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/ADM/2024

PORTARIA Nº 338/ADM/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 104 parágrafo I e II;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio da certidão de óbito;

RESOLVE:

Art. 1° - interromper a **Licençapor Motivo de Doença em Pessoa da Família**do Servidor Público Municipal **ADILSON BRUSTOLOM MOREIRA**, *matricula nº 49, VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de* **23 de julho de 2024.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **23 de julho de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de agosto de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 05 de agosto de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Sr. Antônio Marcos Bessa Magalhaes, inscrito no CPF n° 732.xxx.xxx-00 e RG n° 7xxxx7 SESP/RO, sediado a Linha 2, KM 4.5, Escol Sul, Sitio Rubro Negro, Colniza-MT, CEP 78335-000**.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, POR UM PERÍDO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. VALOR DO CONTRATO: R$ 28.510,45 (vinte e oito mil e quinhentos e dez reais e quarenta e cinco centavos)**

DATA DA EMISSÃO: 05/08/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/08/2024

DATA DO VENCIMENTO: 05/08/2025

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 05/2024

Processo Administrativo nº 5.273/2024

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer N.º 113/2024 da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.273/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, para contratação da empresa LEANDRO MACHADO DA SILVA 01253455180, inscrita no CNPJ: 13.825.487/0001-93, perfazendo o valor total de R$ 44.999,84 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE COLNIZA/MT.

Colniza/MT, 05 de agosto de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 195/2024

DATA: 15 DE JULHO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

OBJETO: OBJETO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DE USO INDISPENSÁVEL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE NO PROGRAMA SAÚDE BUCAL E TAMBÉM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA DE SAÚDE E INSUMOS.,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSF.	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
441	KIT ASLO - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA\, MODO DE REACAO PONTO FINAL DETERMINACAO QUANTITATIVA ASO EM TUBO\, TECNICA LEITURA VISUAL\, VOLUME MAXIMO DE ESTREPTOLISINA O REAGENTE\, ESTREPTOLISINA O TAMPAO\, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE +2 A +8C\, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO\, ROTULAGEM CONTENDO NR. DO LOTE\, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE\, REAGENTE PRINCIPAL LIOFILIZADO\, RECONSTITUIDO COM AGUA DESTILADA\, PARA DETERMINACAO EM SORO\, ANTICOAGULANTE SEM ANTICOAGULANTE\, NUMERO DE REAGENTES DO KIT: 2 REAGENTES	8	CC 151 DESP.865	CC 151 DESP.866
442	KIT PARA DETECCAO DE FATOR REUMATOIDE - CONTROLE REUMATICO NIVEL 1 – 1X1ML\, DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISAO EM METODOS QUANTITATIVOS\, PARA RESULTADOS BAIXOS\, DE ENSAIOS TURBIDIMETRICOS DE ASO; FR; PCR\, APRESENTACAO: 1X1 ML	8	CC 151 DESP.865	CC 151 DESP.866
444	KIT PARA VDRL - (LUES)\, ANTIGENO\, NAO TREPONEMICO\, UTILIZA COMO SUPORTE FRACAO ANTIGENICA CONSTITUIDA DE CARDIOLIPINA\,LECITINA E COLESTEROL\, EXECUCAO MANUAL\, EM SORO OU LCR\, SOLUCAO PRONTA PARA USO\, KIT CONTENDO 5ML\, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO\, ROTULO COM NR DE LOTE\, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE	8	CC 151 DESP.865	CC 151 DESP.866
447	FITA REAGENTE P/ DETECCAO DE SUBSTANCIAS NA URINA - PARA DETECCAO PH DENSIDADE\, LEUCOCITOS\, HEMOGLOBINA\, GLICOSE\, CETONAAUTOMATIZADO\, COMBUR TEST M\, TUBO COM 100 TIRAS\, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO\, PROCEDENCIA\,DATA E TIPO DE ESTABILIZACAO VALID.\, REG. NO MS	48	CC 151 DESP.865	CC 151 DESP.866
450	HIPOCLORITO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5%\, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO\, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 1000ML\, PARA DESINFECCAO DE SUPERFICIE E MATERIAIS	1	CC 151 DESP.865	CC 151 DESP.866
452	TAMPA - TIPO FLECHA,EM POLIETILENO,PARA TUBO DE ENSAIO 12X75MM	10	CC 151 DESP.865	CC 151 DESP.866
453	REAGENTES QUIMICOS - SORO ANTI-B - MONOCLONAL PARA REACAO E PESQUISA DA TIPAGEM SANGUINEA DO SISTEMA ABO FRASCO COM APRESENTACAO DE 10ML COM CONTA GOTAS\, DATA DE VALIDADE\, LOTE E REGISTRO MS	10	CC 151 DESP.865	CC 151 DESP.866
454	REAGENTES QUIMICOS - SORO ANTI-D\, MONOCLONAL IGM+IGG COMBINADO PARA REACAO E PESQUISA DA TIPAGEM SANGUINEA DO SISTEMA ABO FRASCO COM APRESENTACAO DE 10ML COM CONTA GOTAS\, DATA DE VALIDADE\, LOTE E REGISTRO MS	10	CC 151 DESP.865	CC 151 DESP.866
458	PLACA - EM VIDRO\, COM 12 CAVIDADES\, PARA REALIZACAO DE EXAME DE VDRL\, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL\, ROTULO COM NR.DO LOTE\, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA (PLACA DE KLINE)	2	CC 151 DESP.865	CC 151 DESP.866
499	TESTE - RAPIDO MALARIA \, KIT PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DOS ANTIGENOS CIRCULANTES DE QUATRO TIPOS DE PLASMODIUM REGISTRADO NAANVISA (PLASMODIUM FALCIPARUM\, PLASMODIUM VIVAX\, PLASMODIUM MALARIAE E PLASMODIUM OVALE CAIXA COM 20 TESTES	50	CC 151 DESP.865	CC 151 DESP.866

CONTRATO Nº084/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº084/2024

DATA: 30/07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COMODORO/MT**, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	
03	50	UND	AVENTAL DE SEGURANÇA ANTI-CHAMAS	R$ 106,49	R$ 5. 324,50	
05	20	UND	**BONÉ TIPO PESCADOR (TIPO ÁRABE)CAMUFLADO COM PROTEÇÃO SOLAR**	R$ 34,92	R$ 698,40	
07	20	PAR	BOTA DE PVC BRANCA FORRADA CANO LONGO Nº 36	R$ 40,00	R$ 800,00	
08	20	PAR	BOTA DE PVC BRANCA FORRADA CANO LONGO Nº 37	R$ 40,00	R$ 800,00	
09	15	PAR	BOTA DE PVC BRANCA FORRADA CANO LONGO Nº 38	R$ 40,00	R$ 600,00	
10	10	PAR	BOTA DE PVC BRANCA FORRADA CANO LONGO Nº 39	R$ 40,00	R$ 400,00	
39	70	PAR	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO AMARELA COM FORRO E PALMA ANTIDERRAPANTE CANO LONGO TAMANHO GG	R$ 3,00	R$ 210,00	
55	4	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO/CAVALETE PORTÁTIL DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, COM ESCRITA “CUIDADO – PISO MOLHADO”, COM ESCRITA EM AMBOS OS LADOS, COR AMARELA, INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) E MENSAGEM PINTADA EM SILK, MEDIDA DA PLACA ABERTA: ALT.: 57 CM X LARG.: 30 CM X PROFUNDIDADE: 44CM, MEDIDA DA PLACA FECHADA: ALT.: 61 CM X LARG.: 30 CM X PROFUNDIDADE.: 2,2 CM.	R$ 35,00	R$ 140,00	
56	4	UND	PROTETOR AURICULAR TIPO ABAFADOR EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE TIPO CONCHA COM HASTE FLEXÍVEL	R$ 12,50	R$ 50,00	
60	10	PAR	SAPATO DE PROTEÇÃO FEMININO TIPO SAPATÊNIS EM COURO SINTÉTICO, FORRADO INTERNAMENTE, SOLADO ANTIDERRAPANTE NA COR BRANCA (MERENDEIRAS) Nº 37	R$ 70,00	R$ 700,00	
61	10	PAR	SAPATO DE PROTEÇÃO FEMININO TIPO SAPATÊNIS EM COURO SINTÉTICO, FORRADO INTERNAMENTE, SOLADO ANTIDERRAPANTE NA COR BRANCA (MERENDEIRAS) Nº 38	R$ 70,00	R$ 700,00	
62	10	PAR	SAPATO DE PROTEÇÃO FEMININO TIPO SAPATÊNIS EM COURO SINTÉTICO, FORRADO INTERNAMENTE, SOLADO ANTIDERRAPANTE NA COR BRANCA (MERENDEIRAS) Nº 39	R$ 70,00	R$ 700,00	
VALOR TOTAL GERAL R$ 11.122,90						

DOTAÇÃO: 02.15.2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (136) R$ 60,00 (SESSENTA REAIS).

03.04.2.102.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (213) R$ 152.50 (CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

06.03.2.102.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (459) R$ 10.024,50 (DEZ MIL E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

07.06.2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (717) R$ 150.00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

10.02.2.213.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (1322).R$ 698,40 (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

11.02.2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (1407) R$ 37,50 (TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CONTRATO Nº083/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº083/2024

DATA: 26/07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: DIMAS OSVALDO ROMÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSIDERANDO AS LEIS FEDERAIS Nº 14.133/21, Nº 8.245/1991 (LEI DO INQUILINATO) E CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**12**	**MÊS**	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA SÃO PAULO, N. 164 E, QUADRA 54, LOTE 14 NO BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE COMODORO, TERRENO MEDINDO 15,00 METROS DE FRENTE E 30,00 METROS DE FUNDOS, ÁREA TOTAL DE 450,00 M². COM UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL EM ALVENARIA, COM 01 GARAGEM, VARANDA, 01 SALA, 01 COPA, 01 COZINHA, 03 QUARTOS, 01 BANHEIRO SOCIAL, FUNDOS COM 01 EDÍCULA COM 01 SUÍTE, DESPENSA E VARANDA. PARA A INSTALAÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	**R$ 3. 000,00**	**R$ 36. 000,00**

DOTAÇÃO: 08.06.2.077.3.3.90.36.00.00.00.00 (2660)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (1498).

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 181/2024

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 181/2024

DATA: 01 DE JULHO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA:R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, MEDIANTE A PRESTAÇÃO

DE AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTID ATRANSFERIR	C.C INICIAL/SMS	C.C. ATUAL/SMS
1	SIH/SUS/ ESPELHO DE AIH(Média Complexidade)	300.000,00	C C -150 Despesa 862	C C - 150 Despesa 864

DÉCIMO SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 180/2024

DATA: 27 DE JUNHO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA:TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT A TRANSFERIR	C.C INICIAL	C.C ATUAL
03	COMBUSTIVEL-GASOLINA COMUM	150 litros	C.C 53	C.C 23

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 117/2024

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA:TIAGO MALAQUIAS MOTTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTID ATRANSFERIR	C.C INICIAL/ SMS	C.C. ATUAL/ SMS
2	Serviços de Reparo, nas luminárias da Av. Prefeito Valdir Masutti. (exceto manutenção e instalação no sistema de iluminação pública).	29	Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 2500 C.C. 201 Despesa: 1204	Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 3751 C.C. 201 Despesa: 1538

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 216/2024

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA:ROMUALDO DE ANDRADE KELM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTID ATRANSFERIR	C.C INICIAL/SMS	C.C. ATUAL/ SMS
1	SIH/SUS/ ESPELHO DE AIH(Média Complexidade)	1.000.000,00	3.3.90.30.00.00.00.00 2500 C C -150 Despesa 862	3.3.90.30.00.00.00.00. 3600 C C - 150 Despesa 1542

QUARTOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº 215/2024

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA:PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
117	MACARRÃO PARAFUSO Embalagem resistente, intacta e bem vedada. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. Deve constar na embalagem data de validade. Sendo a validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 500 gramas	1UND	C.C. 146-Despesa-717	C.C. 154 Despesa 904
142	ÓLEO DE SOJA PRODUTO OBTIDO do grão da soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomoagem, neutralização, clarificação, frigorificação de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas limpas e sãs. Embalagem em ÓLEO DE SOJA polietileno tereftalato (pet) de 900 ml com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	1UND	C.C. 146 Despesa-717	C.C. 154 Despesa 904
177	SAL PRODUTO REFINADO, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	1KG	C.C. 146 Despesa-717	C.C. 154 Despesa 904
188	Tempero - completo sem pimenta, sal,polpa de alho, pacote contendo 01 kilo	1 PCT	C.C. 146 Despesa-717	C.C. 154 Despesa 904

DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 213/2024

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA:PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
15	ARROZ BRANCO SUBGRUPO POLIDO CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1 ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE COM GRÃOS INTEIROS. ACONDICI-	01	C.C. 146 Desp. 717	C.C.154 Desp.904

	ONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA DE 5 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO			
28	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - 345 G - LEITE, COCO, CHOCOLATE	**05**	**C.C. 146 Desp. 717**	**C.C.154 Desp.904**
30	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER - 300	**05**	**C.C. 146 Desp. 717**	**C.C.154 Desp.904**
42	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, SEM OSSO, EM PECA INTEIRA., CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF	**04**	**C.C. 146 Desp. 717**	**C.C.154 Desp.904**
74	COXAO MOLE BOVINO	**04**	**C.C. 146 Desp. 717**	**C.C.154 Desp.904**
88	EXTRATO DE TOMATE. PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DO TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM SACHE ÁLUMINIZADO DE 340 GRAMAS SENDO QUE ESTA DEVE ESTAR INTEGRA, SEM PERFURAÇÕES E APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	**02**	**C.C. 146 Desp. 717**	**C.C.154 Desp.904**
114	LINGUIÇA CALABRESA LINGUIÇA SUÍNA DEFUMADA - TIPO CALABRESA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE A VÁCUO, RESFRIADA E INSPECIONADA PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS (SIM, SIP OU SIF) DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	**01**	**C.C. 146 Desp. 717**	**C.C.154 Desp.904**
165	PRESUNTO - MAGRO\, PRECOZIDO\, FATIADO\, DE FRANGO\, COM ASPECTO\, COR\, CHEIRO E SABOR PROPRIOS\, ISENTO DE SUJIDADES\, PARASITOS E LARVAS\, ACONDICIONADO EM PLASTICA\, ATOXICA\, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA\, INSPECIONADO PELO SIF	**19,200**	**C.C. 146 Desp. 717**	**C.C.154 Desp.904**
166	QUEIJO MUSSARELA, APRESENTAÇÃO: FATIADO, ORIGEM DE VACA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO APROPRIADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	**19,200**	**C.C. 146 Desp. 717**	**C.C.154 Desp.904**
172	REFRIGERANTE SABOR COLA 2 LITROS	18	**C.C. 89- Desp. 434**	**C.C. 49– Desp. 274**

DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 213/2024

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MERCADO CHALE DO PAO LTDA –ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,.conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
11	ALHO A GRANEL GRANDE, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE E SUJIDADES.	**0,500GR**	C.C 146 Desp.717	C.C. 154 Desp. 904
20	BANANA MAÇÃ GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS E ODORES ESTRANHOS	**10 KG**	C.C 146 Desp.717	C.C. 154 Desp. 904
55	CEBOLA BRANCA SELECIONADA- FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE , FIRME COMPACTA AROMA E COR TIPICOS DA ESPECIE EM PERFEITO ESTADO DE DESEVOLVIMENTO,, NÃO SERÍAO PERMITIDOS DANOS QUE ALTERAM A CONFORMAÇÃO DA APARENCIA, NECESSIDA ESTAR ISENTA DE SUJEIDADE, PARASITA, RACHADURAS, CORTESE PERFURAÇÕES	**0,500 GR**	C.C 146 Desp.717	C.C. 154 Desp. 904
111	LEITE INTEGRAL- TETRA PARK	**5 LT**	C.C 146 Desp.717	C.C. 154 Desp. 904
116	MAÇÃ NACIONAL FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	**10 KG**	C.C 146 Desp.717	C.C. 154 Desp. 904
139	MORTADELA TIPO BOLOGNA	**5**	C.C 146 Desp.717	C.C. 154 Desp. 904
147	PÃO DO TIPO HOT DOG-CACHORRO QUENTE PÃP DOCE COM MASSA LEVE FERMENTO QUIMICO ASSADO.	**10 KG**	C.C 146 Desp.717	C.C. 154 Desp. 904
151	PÃO FRANCES	**28KG**	C.C 146 Desp.717	C.C. 154 Desp. 904
191	TOMATE PARA SALADA EXTRA A OU CAQUI TIPO 1 SELECIONADO, MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	**2KG**	C.C 146 Desp.717	C.C. 154 Desp. 904

VIGESIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 212/2024

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA:TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT A TRANSFERIR	C.C INICIAL	C.C ATUAL
06	GRAXA CREMOSA COM VISCOSIDADE	9.905,00KG	C.C 116	C.C 89

TERCEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 211/2024

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MARINES APARECIDA BARP FILIPIN

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITAS E SELF SERVICE PARA ATENDER Á DIVERSAS SECRETARIAS.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	REFEIÇÃO DO TIPO QUENTINHA COMERCIAL ESPECIFICAÇÃO: FORNECIDA EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO OU FEIJOADA, SALADA OU REFOGADOS DE LEGUMES E/OU OUTRAS GUARNIÇÕES: UM TIPO DE CARNE, PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, AVE OU PEIXE COM PESO MÉDIO NÃO INFERIOR A 700G	**40**	**C.C.146 Desp. 717**	**C.C. 154 Desp. 904**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 210/2024

DATA: 31 DE JULHO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES.. conforme itens e descrição abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
19	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRACOS - ESPALDAR BAIXO,REVESTIDA EM COURO SINTETICO,SEM REGULAGEM	05	C.C 78	C.C. 166 Desp. 1012

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 209/2024

DATA: 30 DE JULHO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: JORGE LUIZ MIALET DALAVIA

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA E DESENTUPIMENTO DE CANO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECIFICAS - DO TIPO DESENTUPIMENTO DE PIA, VASO SANITÁRIO E RALO	**30 UND**	C.C. 89 Desp. 438	C.C. 256– Desp. 1413

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 208/2024

DATA: 29 DE JULHO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
09	**AGUA MINERAL DE 20 LT GALÃO A BASE DE TROCA**	**01**	**C.C. 89- Desp. 434**	**C.C. 49– Desp. 274**
162	**POLPA DE FRUTA (VARIADAS: ABACAXI, ACEROLA, GOIABA, MARACUJÁ UVA, CAJU E MORANGO**	**04**	**C.C. 89- Desp. 434**	**C.C. 49– Desp. 274**
172	REFRIGERANTE SABOR COLA 2 LITROS	05	**C.C. 89- Desp. 434**	**C.C. 49– Desp. 274**

NOVOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº 207/2024

DATA: 29 DE JULHO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA:PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA –ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS.conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
10	ALFACE PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA E COR, TÍPICOS DA VARIEDADE. NADA QUE ALTERE A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA TÍPICA. DEVEM SER FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES ASSIM COMO DE DANOS POR ELES PROVOCADOS. ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS E DE TERRA ADERENTE. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. NÃO APRESENTAR PARASITAS E LARVAS	**2**	C.C 138 Desp. 670	C.C.145 Desp. 811
21	BANANA NANICA GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS E ODORES ESTRANHOS	**10**	C.C 138 Desp. 670	C.C.145 Desp. 811

25	BEBIDA LÁCTEA COM SABORES DE COCO E MORANGO 1 LITRO	**3**	C.C 138 Desp. 670	C.C.145 Desp. 811
56	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR QUILO	**2**	C.C 138 Desp. 670	C.C.145 Desp. 811
60	CHEIRO VERDE - COMPOSTO DE CEBOLINHA E SALSINHA. PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVENDO SER PROCEDENTES DE PLANTAS SADIAS, SEREM FRESCAS.	**3**	C.C 138 Desp. 670	C.C.145 Desp. 811
99	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO. FILÉ DE FRANGO SEM OSSO, EM FATIAS, CONGELADO, COM CERCA DE 150 GRAMAS CADA, EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	**2**	C.C 138 Desp. 670	C.C.145 Desp. 811
107	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM APROPRIADA	**2**	C.C 138 Desp. 670	C.C.145 Desp. 811
116	MAÇÃ NACIONAL FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	**4**	C.C 138 Desp. 670	C.C.145 Desp. 811
118	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADA EM SACHE, HERMETICAMENTE FECHADO, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, CONTENDO 500 GRAMAS	**2**	C.C 138 Desp. 670	C.C.145 Desp. 811
132	MILHO VERDE EM CONSERVA - MILHO VERDE EM CONSERVA EM SACHÊS COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PESO DRENADO DE 200G. SIMPLES COM GRÃOS INTEIROS, IMERSOS EM ÁGUA, AÇÚCAR E SAL (SALMOURA), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TIPO SACHÊ METALIZADOS LAMINADOS, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	**4**	C.C 138 Desp. 670	C.C.145 Desp. 811
137	MORANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE - BANDEJA 200 GR	**2**	C.C 138 Desp. 670	C.C.145 Desp. 811
149	PÃO DE FORMA FATIADO, PCT COM NO MÍNIMO 500G. UNIDADE MEDIDA EM KG	**5**	C.C 138 Desp. 670	C.C.145 Desp. 811
152	PÊRA DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÁ TER TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESO APROXIMADO DE 200G POR UNIDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	**3**	C.C 138 Desp. 670	C.C.145 Desp. 811
180	SALGADO, ASSADO, TIPO PÃO-DE-QUEIJO.	**2**	C.C 138 Desp. 670	C.C.145 Desp. 811
191	TOMATE PARA SALADA EXTRA A OU CAQUI TIPO 1 SELECIONADO, MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	**2**	C.C 138 Desp. 670	C.C.145 Desp. 811

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 206/2024

DATA: 26 DE JULHO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA:Fernando Cesar Candido Moreira

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTOR PARA SHOW BAILE DANÇANTE.

Item	Objeto	Quantidade a Transferir	Dotação Inicial	Dotação Atual
1	Serviço de Profissional Temporário – do tipo cantor	30	C.C.169 Desp. 1038	C.C. 256 Desp. 1413

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 205/2024

DATA: 25 DE JULHO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA – ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,.conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
178	SALGADINHO PARA FESTA ASSADOS (ESFIRRA, MINI PIZZA E ENROLADINHO)	**06 UND**	C.C 89 Desp. 434	C.C.49 Desp. 274
179	SALGADINHO PARA FESTA FRITO (RISOLI,KIBE,COXINHO E BOLINHA)	**06 UND**	C.C 89 Desp. 434	C.C.49 Desp. 274

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 204/2024

DATA: 25 DE JULHO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
172	REFRIGERANTE SABOR COLA 2 LITROS	20	C.C. 89-Desp. 434	C.C. 49–Desp. 274

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 203/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 203/2024

DATA: 24 DE JUNHO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C.P FERRAZ LOCAÇÕES DE MAQUINAS E CONSTRUCOES LTDA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISO DE CONCRETO E ADUELAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.conforme itens e descrição abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
02	PISO DE CONCRETO – COM FORMATO SEXTAVADO COM DIMEMSÕES DE 30 X 30 CM COM ESPESSURA DE 08 CM NA COR NATURAL, FABRICADO COM AREIA GROSSA, PEDRISCO DE PEDRA BRITADA E CIMENTO, PARA SER UTILIZADO EM LOCAL COM TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS	505,05mt3	Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 C.C. 202 Despesa: 1211	Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 C.C. 202 Despesa: 1170

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 202/2024

DATA: 23 DE JULHO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA:CLIMAQ ASSISTENCIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA,REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO,INCLUINDO RETIRADA E INSTALAÇÃO E TODOS OSMATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES, conforme itens e descrição abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
35	Troca de placa inversora climatizador	1	C.C.240 – Despesa 1326	C. C. 37– Despesa 216

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 201/2024

DATA: 19 DE JULHO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA:TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES

OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CÁCERES PARA ATENDER OS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS EM TRÂNSITO NA BR 174visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	COMBUSTIVEL –DIESEL S10, AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	**1.000 LT**	C.C 256-despesas 1407	C.C. 150 – Despesa 855

VIGESIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 200/2024

DATA: 18 DE JULHO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA:TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT A TRANSFERIR	C.C INICIAL	C.C ATUAL
01	COMBUSTIVEL –ÓLEO DIESEL S10	50.000litros	C.C 116	C.C 89

VIGESIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 199/2024

VIGESIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 199/2024

DATA: 18 DE JULHO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA:TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT A TRANSFERIR	C.C INICIAL	C.C ATUAL
03	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	365litros	C.C 187	C.C 154

VIGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 198/2024

VIGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 198/2024

DATA: 18 DE JULHO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA:TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT A TRANSFERIR	C.C INICIAL	C.C ATUAL
01	COMBUSTIVEL-ÓLEO DIESEL S10	10.000litros	C.C 116	C.C 146

DÉCIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 197/2024

DATA: 18 DE JULHO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA:TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS

DEPARTAMENTOS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT A TRANSFERIR	C.C INICIAL	C.C ATUAL
01	COMBUSTIVEL-OLEO DIESEL S10	200litros	C.C 72 Desp. 364	C.C 37 Desp. 213

DÉCIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 196/2024

DÉCIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 196/2024

DATA: 15 DE JULHO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA:TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA,

OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT A TRANSFERIR	C.C INICIAL	C.C ATUAL
03	COMBUSTIVEL-GASOLINA COMUM	1.500litros	C.C 209	C.C 89 Desp. 434

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 194/2024

DATA: 15 DE JULHO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: OBJETO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DE USO INDISPENSÁVEL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE NO PROGRAMA SAÚDE BUCAL E TAMBÉM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA DE SAÚDE E INSUMOS.,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSF.	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
446	KIT PARA DETECCAO - DENGUE NS1\, IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA PARA MEDICAO QUALITATIVA DE ANTIGENOS NS1 DO VIRUS DA DENGUE (DEN-1\, DEN-2\, DEN-3 E DEN-4)\, TIPO DE AMOSTRA: SANGUE TOTAL\, SORO E PLASMA\, APRESENTACAO: DISPOSITIVO TESTE PARA LEITURA NOS ANALISADORES ECO READER	6	CC 151 DESP.865	CC 151 DESP.866

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 193 /2024

DATA: 15 DE JULHO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C.A. HOSPITALAR LTDA

OBJETO: OBJETO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DE USO INDISPENSÁVEL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE NO PROGRAMA SAÚDE BUCAL E TAMBÉM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA DE SAÚDE E INSUMOS.,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSF.	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
448	CURATIVO ADESIVO - COM MICROADERENCIA\, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE\, COM MIOLO BRANCO BLOOD STOP\, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 400\, ROTULAGEM CONFORME MINISTERIO DA SAUDE	24	CC 151 DESP.865	CC 151 DESP.866
479	ELETRODO - MONOTORIZACAO DESCARTAVEL PLACA EM GEL SOLIDO PARA PACIENTE (ADULTO), PARA ECG	5	CC 151 DESP.865	CC 151 DESP.866

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 192/2024

DATA: 15 DE JULHO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: M.S. DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO: OBJETO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DE USO INDISPENSÁVEL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE NO PROGRAMA SAÚDE BUCAL E TAMBÉM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA DE SAÚDE E INSUMOS.,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSF.	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
449	SOLUCAO ANTICOAGULANTE EDTA - COMPOSTO POR ANTICOAGULANTE L-PICO\, FOSSSFOLIPIDEO HEXAGONAL(TESTE CONFIRMATORIO) PARA HEMATOLOGIA (EM KIT)\, ROTULO CONTENDO DATA DE VALIDADE\, MODO DE USAR\, N- DE LOTE\, PRESENTE NO ROTULO\, SEM BULA	4	CC 151 DESP.865	CC 151 DESP.866
455	MEIO DE CULTURA - AGUA TAMPONADA LIQUIDO INCOLOR\, DENSIDADE A 20ºC 1\, 030-10\,35\, PH A 25ºC 7\, 20 DE USO EM LABORATORIO	1	CC 151 DESP.865	CC 151 DESP.866
459	PIPETA - EM VIDRO\, GRADUADA DE 0-220\, DIAMETRO INTERNO DE 2\,5 MM\, UNIFORME\, SEGUNDO WESTERGREEN\, PARA ENSAIO HEMATOLOGICO DE VHS	10	CC 151 DESP.865	CC 151 DESP.866

462	TUBO - EM POLIURETANO\, TIPO FALCON\, TRANSPARENTE\, COM FUNDO CONICO\, TAMPA ROSQUEAVEL\, CAPACIDADE DE 15 ML\, \, ESTERIL\, GRADUADO	50	CC 151 DESP.865	CC 151 DESP.866
467	TUBO DE ENSAIO - EM VIDRO NEUTRO BORO SILICATO\, UNIFORME\, TERMO RESISTENTE\, APROXIMADAMENTE 05 ML\, 12 CM X 75 MM\, PARA REACOES DE HEMOLISE E AGLUTINACAO	5.000	CC 151 DESP.865	CC 151 DESP.866
469	TAMPA - TIPO FLECHA,EM POLIETILENO,PARA TUBO DE ENSAIO 12X75MM	10.000	CC 151 DESP.865	CC 151 DESP.866

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 191/2024

DATA: 09 DE JULHO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA

OBJETO: OBJETO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DE USO INDISPENSÁVEL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE NO PROGRAMA SAÚDE BUCAL E TAMBÉM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA DE SAÚDE E INSUMOS.,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
231	Resina Nanoparticulas cor A2	32	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
322	Resina Nanoparticulas cor A3	32	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
233	Resina Nanoparticulas cor A4	12	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
245	Solução de Fluoreto de Sódio 0,2% - frasco 200 ml	16	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
251	Curativo Alveolar (Alveolex)	12	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
262	Sugador endodontico	10	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
264	Broca cirúrgica 702C	40	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
266	Broca diamantada 1011	20	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
267	Broca diamantada 1012	20	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
268	Broca diamantada 1015	50	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
269	Broca diamantada 1016	50	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
270	Broca diamantada 1014	50	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
271	Broca diamantada 2135 FF	50	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
272	Broca diamantada 3118 FF	50	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
276	Broca diamantada 1111f	20	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
277	Broca diamantada 3118f	20	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
278	Broca diamantada 1018	20	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
289	Espelho clínico com	120	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
290	Kit Brocas Acabamento e Polimento Resina	4	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
297	Cureta alveolar Lucas nº86	4	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
298	Tesoura cirúrgica Iris reta	30	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
299	Matriz metálica 0,5	54	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
303	Microaplicador fino	36	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
317	Tira de lixa profilática	36	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
328	Cureta de gracey 7/8	8	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
329	Cureta mccall 13/14	8	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
337	CLOREXIDINA 2%	12	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 190/2024

DATA: 09 DE JULHO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS

OBJETO: OBJETO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DE USO INDISPENSÁVEL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE NO PROGRAMA SAÚDE BUCAL E TAMBÉM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA DE SAÚDE E INSUMOS.,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
230	Resina Nanoparticulas cor A1	12	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
234	Resina Flow cor A2	40	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
235	Óleo lubrificante para canetas de alta e baixa rotação	48	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
241	Solução hemostática (Frasco de 10 mililitro)	20	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
243	Carbono articulável dupla face	30	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748

244	Pasta Profilática sem óleo	50	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
248	Hemospon - esponja hemostática	16	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
260	Sugador cirúrgico	30	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
282	Flúor gel acidulado 1,23%	12		
283	Flúor gel neutro 2%	8		
284	Pedra pomes (Frasco 100 gramas)	8		
286	Restaurador provisório pote amarelo com 35 Gr- sem fluor	20		
287	Hidróxido de cálcio PA	16		
288	Porta amalgama adulto	8		
293	Abridor de boca infantil	5		
294	Abridor de boca adulto	5		
299	Matriz metálica 0,5	54		
300	Matriz metálica 0,7	60		
301	Selante de fóssulas e fissuras	36		
305	Bicarbonato de sódio (Caixa 15 Unidade)	10		
306	Formocresol	16		
308	Paramonoclorofenol com furacin	12		
310	Iodoformio (Frasco 100 gramas	16		
313	Gel Fluoreto de sódio 1,23%	12		
314	Lixa metálica 6 mm	36		
315	Lixa metálica 4 mm	48		
316	Tira de lixa para resina composta	36		
326	Cimento de ionomero de vidro auto ativave	4		
328	Adesivo Prime Bond	36		
339	Resina Nanoparticulas cor A 3,5	32		

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 189/2024

DATA: 09 DE JULHO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA:TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

OBJETO: OBJETO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DE USO INDISPENSÁVEL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE NO PROGRAMA SAÚDE BUCAL E TAMBÉM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA DE SAÚDE E INSUMOS.,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
332	KIT DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL	3.000	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748

PIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 188/2024

DATA: 02 DE JULHO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA

OBJETO: OBJETO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DE USO INDISPENSÁVEL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE NO PROGRAMA SAÚDE BUCAL E TAMBÉM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA DE SAÚDE E INSUMOS.,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
236	Ácido fosfórico 37%	16	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
237	Cimento hidróxido de cálcio – radiopaco, tubo plástico	24	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
238	Oxido de zinco + Eugenol	24	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
240	Gel hemostático	12	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
246	6 Fio Sutura Odontológico Nylon agulha ½ - 4.0 circular (Caixa 24 envelopes)	48	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
247	Fio Sutura Odontológico Seda agulha ½ - 4.0 circular	8	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
252	Anestésico Mepivacaína com vaso tubete vidro 2%	50	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
253	Anestésico Mepivacaína sem vaso tubete vidro	8		
254	Anestésico articaina 4% tubete de vidro	8	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
255	Anestésico Lidocaína com vaso tubete vidro	50	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
256	Agulha gengival curta	50	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
257	Agulha gengival extra curta c/100 unid	50	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
258	Agulha gengival longa c/ 100 unid.	10	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
261	Sugador Descartável (Pacote 40 unidades)	16	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
263	Rolete de Algodão	40	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
279	Cunha de Madeira cores sortidas (Caixa 100 unidades)	150	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
280	Ionômero vidro fotopolimerizável liquido e pó	36	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
291	Porta matriz tofflemire	18	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
292	Cabo para espelho	60	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
295	Porta agulha castroviejo 14 cm	8	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
296	Porta agulha Mathieu 14 cm	8	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
304	Anestésico tópico	12	CC 140	CC 140

			DESP. 747	DESP. 748
307	Tricresol	16	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
312	Fluorniz - verniz fluoretado e o verniz com fluor que contém 5% de fluoreto de sodio em uma base adesiva de resinas naturais. Embalagem com 10ml + solvente com 10ml. Dessensibilizante de colos dentinarios	12	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
321	Revelador 500 ml	40	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
322	Fixador 500 ml	30	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
327	Cureta de gracey 5/6	8	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
330	Taça de Borracha - Para Profilaxia	200	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
333	Taça de Borracha - Para Profilaxia	200	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 187/2024

DATA: 02 DE JULHO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: L FORASTIERI MACHADO LTDA

OBJETO: OBJETO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DE USO INDISPENSÁVEL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE NO PROGRAMA SAÚDE BUCAL E TAMBÉM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA DE SAÚDE E INSUMOS.,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
335	CONTRA ANGULO - ODONTOLOGICO	5	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748
336	CANETA DE ALTA ROTACAO	5	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 185/2024

DATA: 09 DE JULHO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: OBJETO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DE USO INDISPENSÁVEL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE NO PROGRAMA SAÚDE BUCAL E TAMBÉM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA DE SAÚDE E INSUMOS.,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
239	Otosporin	24	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 186/2024

DATA: 09 DE JULHO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: OBJETO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DE USO INDISPENSÁVEL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE NO PROGRAMA SAÚDE BUCAL E TAMBÉM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA DE SAÚDE E INSUMOS.,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
318	Clorexidina 0,12%	12	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 185/2024

DATA: 09 DE JULHO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: OBJETO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DE USO INDISPENSÁVEL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE NO PROGRAMA SAÚDE BUCAL E TAMBÉM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA DE SAÚDE E INSUMOS.,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
239	Otosporin	24	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 186/2024

DATA: 09 DE JULHO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: OBJETO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DE USO INDISPENSÁVEL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE NO PROGRAMA SAÚDE BUCAL E TAMBÉM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA DE SAÚDE E INSUMOS.,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
318	Clorexidina 0,12%	12	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748

TERCEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 184/2024

DATA: 09 DE JULHO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: OBJETO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DE USO INDISPENSÁVEL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE NO PROGRAMA SAÚDE BUCAL E TAMBÉM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA DE SAÚDE E INSUMOS.,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
285	Lâmina bisturi nº15	24	CC 140 DESP. 747	CC 140 DESP. 748

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº.183/2024

DATA: 02 DE JULHO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: J M DOS SANTOS ATIVIDADES PROFISSIONAIS CIENTIFICASE E TECNICAS LTDA

OBJETO: APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO SOCIAL PERTINENTE A ARP N° 045/2023, visando alteração conforme as substituições abaixo:

OBJETO	RAZÃO SOCIAL INICIAL	RAZÃO SOCIAL ATUAL
ALTERAÇÃO SOCIAL PERTINENTE A ARP Nº 045/2023	**J M DOS SANTOS ATIVIDADES PROFISSIONAIS CIENTIFICASE E TECNICAS LTDA**	BIRD SEG CACOAL LTDA

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 182/2024

DATA: 01 DE JULHO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CASA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSF.	DOT.INICIAL	DOT. ATUAL
141	Disco de corte 12x5/8x1/8 2 tela	15	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 181/2024

DATA: 01 DE JULHO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA:R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTID ATRANSFERIR	C.C INICIAL/SMS	C.C. ATUAL/SMS
1	SIH/SUS/ ESPELHO DE AIH(Média Complexidade)	300.000,00	C C -150 Despesa 862	C C - 150 Despesa 864

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

FINANÇAS/TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
18/07/2024	001/3989-6/30.948-6	FNAS	PAGAMENTO REFERENTE AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF COMPETENCIA 06 2024 MUNICIPAL - PROCESSO 71000038102202421	16.282,00
18/07/2024	104/3437/006/672.019-0	FNDE	Salário-Educação: Repasse a Estado/Município	168.212,65
24/07/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	23.460,00
24/07/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	23.460,00
24/07/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	23.460,00
24/07/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	23.460,00
24/07/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	23.460,00

24/07/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	23.460,00
24/07/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	23.460,00
24/07/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	93.840,00
24/07/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	RECURSOS FINANC. A TRANSFERIR AS SECRETARIAS DE SAUDE MUN. EST. E DO DF PARA A QUALIF. DA ASSIST. FARMACEUTICA	6.000,00
30/07/2024	001/3989-6/283.144-9	ADO - ADO PLP 133/2020 COMPENSACAO DA UNI-AO	Recursos transferidos pela União com base na LC 176/2020 – recomposição dos valores da Lei Kandir nº 87/96	98.519,00
			Confresa - MT, 31 de julho de 2024.	
			Departamento de Tesouraria	
			Secretaria de Finanças	

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 137/2024

DECRETO Nº 137/2024

DESEGUNDA-FEIRA,5DEAGOSTODE2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1368/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R$ 1.678.756,22 (UM MILHAO E SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

07	**SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS**	
Cód.Reduzido	**959**	
002.15.452.0157.1120	IMPLANTAÇÃO ATERRO SANITÁRIO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.678.756,22
	SUBTOTAL	**1.678.756,22**
	TOTAL	**1.678.756,22**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07	**SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS**	
Cód.Reduzido	**588**	
003.25.752.0097.2094	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	707.000,00
Cód.Reduzido	**590**	
003.25.752.0097.2094	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	300.000,00
Cód.Reduzido	**623**	
004.26.782.0106.2096	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	671.756,22
	SUBTOTAL	**1.678.756,22**
	TOTAL	**1.678.756,22**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOSCINCODIASDOMÊSDEAGOSTODEDOISMILEVINTEEQUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 129/2024

DECRETO Nº 129/2024

DE SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R$ 1.671.429,94 (UM MILHAO E SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód.Reduzido	**28**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	26.364,00
	SUBTOTAL	**26.364,00**
03	**SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO**	
Cód.Reduzido	**48**	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.237,31
	SUBTOTAL	**5.237,31**
05	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOEDESPORTO**	
Cód.Reduzido	**133**	

001.12.365.0128.2038 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 25.443,18

Cód. Reduzido 152

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 44.232,37

SUBTOTAL69.675,55

06SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE

Cód. Reduzido 381

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.000,00

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.000,00
	SUBTOTAL	**8.000,00**
07	**SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS**	
Cód.Reduzido	**516**	
001.16.482.0080.1030	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	380.760,00
Cód.Reduzido	**568**	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	656.200,00
Cód.Reduzido	**571**	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	456.427,01
	SUBTOTAL	**1.493.387,01**
10	**SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃOSOCIAL**	
Cód.Reduzido	**687**	
002.08.241.0005.2021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DE APOIO A PESSOA I	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.059,32
Cód.Reduzido	**723**	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.600,00
Cód.Reduzido	**753**	
003.08.244.0148.2018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CREAS/PAEFI	
1.660.0000000 3.3.90.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCI APLICACOES DIRETAS	A SOCIAL - FNA 2.000,00
	SUBTOTAL	**6.659,32**
13	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
Cód.Reduzido	**842**	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.825,54
	SUBTOTAL	**10.825,54**
14	**SECRETARIAMUNICIPALESPORTEELAZER**	
Cód.Reduzido	**862**	
001.27.813.0030.1019	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - DESPORTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	32.142,00
Cód.Reduzido	**868**	

Cód. Reduzido 390

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

S

001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.189,00
Cód.Reduzido	**869**	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.322,00
Cód.Reduzido	**874**	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.128,21
Cód.Reduzido	**876**	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.500,00
	SUBTOTAL	**51.281,21**
	TOTAL	**1.671.429,94**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód.Reduzido	**15**	
001.04.122.0002.1007	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.864,00
Cód.Reduzido	**25**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	27.356,19
	SUBTOTAL	**34.220,19**
03	**SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO**	
Cód.Reduzido	**34**	

001.04.122.0002.1099 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SEC ADM

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 100,00

Cód. Reduzido 47

001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.237,31
Cód.Reduzido	**62**	
001.04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM OUVIDORIA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.018,02
	SUBTOTAL	**8.355,33**
05	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOEDESPORTO**	

Cód.Reduzido118

001.12.365.0027.1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCAT

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 34.928,00

Cód. Reduzido 123

001.12.365.0030.1016 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 18.293,73

Cód. Reduzido 130

001.12.365.0128.2038 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 4.363,45

Cód. Reduzido 151

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 17.000,00

Cód. Reduzido 232

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 8.223,88

Cód. Reduzido 235

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 11.152,30

SUBTOTAL93.961,36

06SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE

Cód. Reduzido 278

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.000,00

Cód. Reduzido 300

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 3.000,00

SUBTOTAL8.000,00

07SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cód. Reduzido 513

001.16.482.0079.1029 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 38.900,00

Cód. Reduzido 519

001.16.482.0080.1031 PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS E AGROVILAS

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 27.270,00

Cód. Reduzido 522

001.16.482.0080.1032	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	35.000,00
Cód.Reduzido	**523**	
001.16.482.0080.1033	MANUTENÇÃO/RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1.500.0000000		
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	40.000,00
Cód.Reduzido	**525**	
001.16.482.0081.2084	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SETOR DE HABITAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.000,00
Cód.Reduzido	**526**	
001.16.482.0081.2084	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SETOR DE HABITAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	40.000,00
Cód.Reduzido	**527**	
001.16.482.0081.2084	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SETOR DE HABITAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00
Cód.Reduzido	**528**	
001.16.482.0081.2084	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SETOR DE HABITAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.400,00
Cód.Reduzido	**529**	
002.15.451.0082.1035	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.845,00
Cód.Reduzido	**530**	
002.15.451.0082.1036	CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE CONVENÇÕES	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	35.900,00
Cód.Reduzido	**531**	
002.15.451.0082.1037	CONSTRUÇÃO DE PARQUES E PASSEIOS PÚBLICOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
Cód.Reduzido	**532**	
002.15.451.0086.1044	CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	14.250,00
Cód.Reduzido	**533**	
002.15.451.0086.1044	CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.860,00
Cód.Reduzido	**534**	
002.15.451.0086.1044	CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	42.900,00
Cód.Reduzido	**535**	
002.15.451.0088.1046	CONSTRUÇÃO DE ANEL VIÁRIO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	14.400,00
Cód.Reduzido	**537**	
002.15.451.0092.1097	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00
Cód.Reduzido	**538**	
002.15.451.0092.1097	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 300,00

Cód. Reduzido 539

002.15.452.0083.1038	IMPLANTAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	29.700,00
Cód.Reduzido	**541**	
002.15.452.0083.1038	IMPLANTAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	29.700,00
Cód.Reduzido	**542**	
002.15.452.0083.1038	IMPLANTAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	29.700,00
Cód.Reduzido	**544**	
002.15.452.0083.1039	CONSTRUÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE JARDINS EM PRAÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	39.600,00
Cód.Reduzido	**546**	
002.15.452.0083.1040	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CANTEIROS PÚBLICOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.500,00
Cód.Reduzido	**547**	
002.15.452.0084.1041	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA COLETA SELETIVA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	51.600,00
Cód.Reduzido	**548**	
002.15.452.0084.1042	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA COLETA SELETIVA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	40.200,00
Cód.Reduzido	**550**	
002.15.452.0084.2086	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE RECICLAGEM DE LI	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.600,00
Cód.Reduzido	**551**	
002.15.452.0084.2086	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE RECICLAGEM DE LI	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.700,00
Cód.Reduzido	**552**	
002.15.452.0084.2086	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE RECICLAGEM DE LI	

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	9.900,00
Cód.Reduzido	**553**	
002.15.452.0084.2086	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE RECICLAGEM DE LI	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	9.900,00
Cód.Reduzido	**555**	
002.15.452.0084.2086	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE RECICLAGEM DE LI	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.420,00
Cód.Reduzido	**556**	
002.15.452.0085.1043	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS, MEIO FIO E SARJETAS	

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 500,00

Cód. Reduzido 557

002.15.452.0085.1043	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS, MEIO FIO E SARJETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
Cód.Reduzido	**558**	
002.15.452.0085.1043	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS, MEIO FIO E SARJETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	26.600,00
Cód.Reduzido	**559**	
002.15.452.0087.1045	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE REPRESAS DE ABASTECIMENTO DE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00
Cód.Reduzido	**560**	
002.15.452.0087.1045	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE REPRESAS DE ABASTECIMENTO DE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	29.700,00
Cód.Reduzido	**561**	
002.15.452.0089.1047	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00
Cód.Reduzido	**572**	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.213,01

Cód.Reduzido	**578**	
002.15.452.0091.2089	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE LOTES BALDIOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	24.200,00
Cód.Reduzido	**579**	
002.15.452.0091.2089	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE LOTES BALDIOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.200,00
Cód.Reduzido	**580**	
002.15.452.0091.2089	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE LOTES BALDIOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	21.000,00
Cód.Reduzido	**581**	
002.15.452.0104.1093	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	9.500,00
Cód.Reduzido	**584**	
002.17.512.0093.2090	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIX	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	50.000,00
Cód.Reduzido	**585**	
002.17.512.0093.2090	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIX	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	60.000,00
Cód.Reduzido	**586**	
002.17.512.0093.2090	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIX	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	41.000,00
Cód.Reduzido	**593**	
004.26.782.0098.1052	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS E CICLOVIAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	27.783,00
Cód.Reduzido	**594**	
004.26.782.0098.1052	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS E CICLOVIAS	

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	22.000,00
Cód.Reduzido	**595**	
004.26.782.0098.1052	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS E CICLOVIAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	72.600,00
Cód.Reduzido	**596**	
004.26.782.0099.1053	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	42.350,00
Cód.Reduzido	**597**	

004.26.782.0099.1053 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 258,00

Cód. Reduzido 609

004.26.782.0102.1056	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	102.297,00
Cód.Reduzido	**611**	
004.26.782.0103.1057	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	60.500,00
Cód.Reduzido	**626**	
005.17.511.0096.1050	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	38.500,00
Cód.Reduzido	**627**	
005.17.512.0094.1049	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
Cód.Reduzido	**628**	
005.17.512.0094.1049	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	21.000,00

Cód.Reduzido629

005.17.512.0094.1049 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	48.400,00
Cód.Reduzido	**630**	
005.17.512.0095.1098	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	74.000,00
Cód.Reduzido	**632**	
005.17.512.1000.1088	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	33.252,00
	SUBTOTAL	**1.506.398,01**
10	**SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃOSOCIAL**	
Cód.Reduzido	**671**	
001.08.243.0014.2020	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.059,32
Cód.Reduzido	**716**	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.600,00

Cód. Reduzido 786

003.08.244.1001.2234 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

1.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 2.000,00

SUBTOTAL6.659,32

13SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Cód. Reduzido 846

001.04.122.0135.2221 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 200,00

Cód. Reduzido 849

001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.635,73
	SUBTOTAL	**13.835,73**
	TOTAL	**1.671.429,94**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS VINTEEDOISDIASDOMÊSDEJULHODE DOISMILEVINTEEQUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 135/2024

DECRETO Nº 135/2024

DE SEGUNDA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1366/ 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 259. 323,38 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E VINTE E TRES REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), nas dotações

orçamentárias:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Cód. Reduzido 957

003.13.392.0158.2293 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

1.719.0000000 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 1

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 155.594,03

Cód. Reduzido 956

003.13.392.0158.2293 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

1.719.0000000 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 1

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 103.729,35

SUBTOTAL 259.323,38

TOTAL 259.323,38

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 41, inciso II, Art. 42 e Artigo 43, Parágrafo Primeiro, Inciso II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PREVICON
PREVICON - PORTARIA 014/2024 - CONVOCAÇÃO DO COMITE DE INVESTIMENTOS

_____

PREVICON

PORTARIA Nº 014/2024

ASSUNTO: Convocação de reunião junto ao comitê de investimento do instituto de previdência social dos servidores de Confresa

O Diretor da Previdência Social dos Servidores de Confresa - PREVICON, no uso de suas atribuições **CONVOCA** os **MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**, a comparecerem à reunião, a ser realizada, no dia **09 DE AGOSTO DE 2024** (sexta-feira), com início às **10:00**, na sede do PREVICON, para fins de deliberação dos investimentos a serem realizados no âmbito da PREVICON.

MEMBROS CONVOCADOS: Jessyca Vilela Guimaraes, Hudson Kennedy de Sousa Silva, Etevaldo Vasco Soarese Cristina Moreira Tavares.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 05 de agosto de 2024

_____

Norton Mussalan Ferreira

Diretor Executivo da PREVICON

PORTARIA N°492/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 106/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PADRÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CONFRESA/ MT, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS GOVERNADOR AGAMENON DE 75 KVA, CMEI ANGELINA FERNANDES 45 KVA, SARA JHENYFFER 45 KVA E TAMBÉM NA JUSTIÇA DO TRABALHO – FÓRUM TRABALHISTA DE CONFRESA 45 KVA, POSTO DE SAÚDE SANTA LUZIA 45 KVA.

CONTRATADA:

ELETROWATTS LTDA

CNPJ: 30.557.484/0001-35

END: RUA PAI ABRAAO, n° 9, QUADRA38 LOTE 9, BAIRRO: JARDIM DO EDEM

CIDADE: CONFRESA/MT

CEP: 78.652-000

TELEFONE: (66) 3564-2095/ (66) 8444-2043

E-MAIL: MARCOSELETROWATTS@HOTMAIL.COM

VALOR TOTAL: R$ 15.084,50(Quinze Mil Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), para o objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **026/2024**, em conformidade com o Termo de Referência.

CONFRESA – MT, 05 de agosto DE 2024

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

PREVICON
PREVICON - PORTARIA 015 - 2024 - CONVOCAÇAO DOS SENHORES IRANY PINTO MACIEL E PAULO MAURICIO ESTEVES DE MATOS PARA COMPROVAÇÃO DE PROVA DE VIDA

_____

PREVICON

PORTARIA Nº 015/2024

ASSUNTO: Convocação dos aposentados e pensionistas para a Prova de vida 2024 junto a PREVICON.

Considerando a convocação realizada no dia 06 de setembro de 2023 para que, aposentados e pensionistas se apresentassem, no prazo de 15 dias, para realização de prova de vida junto ao regime próprio de previdência social;

Considerando que mesmo após o transcurso do prazo estabelecido alguns dos aposentados/pensionistas simplesmente não compareceram junto a PREVICON para comprovar sua condição;

Considerando que, conforme a legislação vigente, é condição necessária para fins de regular recebimento de benefício previdenciário a comprovação, de tempos em tempos, de sua condição de vida, de modo a averiguar se a pessoa para cujo beneficio é destinado encontra-se hígida, evitando-se assim o pagamento a destinatários outros que não aqueles legalmente previstos.

Nesse sentir:

O Diretor da Previdência Social dos Servidores de Confresa, **CONVOCA** os seguintes APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS À PREVICON para comparecerem na PREVICON, localizado no Centro, Rua Mato Grosso – nº 64, para realização da prova de vida, no prazo de 15 dias, a contar a partir do dia 06 de agosto de 2024.

1. Irany Pinto Maciel, portador do RG. 4615638 e CPF n. 253.272.675-04, aposentado por invalidez junto a PREVICON; 2. Paulo Mauricio Esteves de Matos, portador do RG. 2278299 e CPF n. 457.031.241.15, pensionista.

O não comparecimento no prazo estipulado ensejará na suspensão do pagamento do beneficio em favor dos beneficiários acima mencionados até a regularização destes, mediante apresentação pessoal para fins de prova de vida, hipótese na qual o benefício será restaurado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 05 de agosto de 2024

_____

Norton Mussalan Ferreira

Diretor Executivo da PREVICON

PORTARIA N°492/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE PISOS DE ALTA RESISTÊNCIA – EXECUÇÃO DE PISO EM GRANILITE, ACABAMENTOS DE PISOS EM GRANILITE/CONCRETO E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS, (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°293/2023), NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

VALOR: R$ 53.486,21 (Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 DIAS – 05/08/2024 A 03/12/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE CONFRESA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: M.A CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N° 35.991.738/0001-42.

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 136/2024

DECRETO Nº 136/2024

DESEGUNDA-FEIRA,5DEAGOSTODE2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR OPERAÇÃO DE CRÉDIT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1367/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, até o montante de R$ 875.107,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E CENTO E SETE REAIS), nas dotações orçamentárias:

09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**	
Cód.Reduzido	**958**	
001.23.691.0121.1086	CONSTRUCAO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL	
1.754.0000000	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	875.107,00
	SUBTOTAL	**875.107,00**
	TOTAL	**875.107,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de OPERAÇÃO DE CRÉDITO, e nos termos de que dispõe o Art. 41, inciso II, Art. 42 e Artigo 43, Parágrafo Primeiro, item IV da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOSCINCODIASDOMÊSDEAGOSTODEDOISMILEVINTEEQUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA E NOVA DATA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA E NOVA DATA DA SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público acerca da REABERTURA do processo licitatório SUSPENSO em 26 de junho de 2024 e terá NOVA DATA, a ser realizado no dia **21 de AGOSTO de 2024, às 09h00min** (horário oficial de Brasília)**.** O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, **www.bnc.org.br,** no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818.**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E SAÚDE DO TRABALHADOR PARA PRESTAR SERVIÇOS DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 05 de agosto de 2024.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

Portaria nº 097/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO 12/2024

Contrato:	95/2024	**Pro. Licitatório:**	185/2023
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE PISOS DE ALTA RESISTÊNCIA – EXECUÇÃO DE PISO EM GRANILITE, ACABAMENTOS DE PISOS EM GRANILITE/CONCRETO E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS, (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°293/2023).**		
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA		
Contratada:	**M A CONSTRUÇÕES EIRELI**		

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa M A CONSTRUÇÕES EIRELI, doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o nº 35.991.738/0001-42, representada neste ato por **MARIA EDUARDA DA SILVA RODRIGUES**, inscrito no CPF N ° 040.119.471-05, para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data estabelecida deste documento.

Confresa-MT, 05/08/2024.

Maria Eduarda da Silva Rodrigues Representante Legal Contratada	Adalberto A. B. Pagiolli Engenheiro Civil Secretaria de Planejamento

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 213/2024 ADM DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,**

abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	JEVERSON PEREIRA BORGES CPF: 046.037.811-21 MAT. 13499	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI CPF: 036.358.471-43 MAT. 12481	-

CONTRATO	95/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	M A CONSTRUÇÕES EIRELI	35.991.738/0001-42	**R$ 53.486,21**

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE PISOS DE ALTA RESISTÊNCIA – EXECUÇÃO DE PISO EM GRANILITE, ACABAMENTOS DE PISOS EM GRANILITE/CONCRETO E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS, (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°293/2023), NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.
PRAZO DE VIGÊNCIA	120 DIAS – 05/08/2024 A 03/12/2024.
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE CONFRESA;

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Agosto de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 29/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, classificado(a)s no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 27 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
26ª	0000820	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA
27ª	0001500	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, os candidatos acima relacionados têm o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, os candidatos convocados pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D’Oeste - MT, 05 de agosto de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

RH
PORTARIA Nº 270/2024

“Designa Fiscal de Obra.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93;

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora IZABELLA SANTOS SPESSOTO, matrícula 14097, portadora da cédula de identidade sob o nº ********, expedida pela SSP/MT e do CPF: **********, para atuar como fiscal de obra na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE, conforme o processo administrativo n° 1006/2024 e Contrato Administrativo n° 060/2024**.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 05 de agosto de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 028/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 028/2024 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO MÃO DE OBRA, ESPAÇO ADEQUADO E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS”.**Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **06 de agosto de 2024 às 09:00 horas, até o dia 20 de agosto de 2024 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 20 de agosto de 2024 às09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**ou no site da Prefeitura **https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotrig...**e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 05 de agosto de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Agente de Contratação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO DE ATA 011/2024

Objeto da licitação: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL 041/2023 GERENCIADA PELO MUNICIPIO DEMATUPÁ-MT “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE LAVADORA HOSPITALAR - EXTRATORA AUTOMATICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT”.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 62/2024

Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço

Número/Ano: 11/2024 Data de abertura: 05/08/2024

Data adjudicação: 05/08/2024 Data homologação: 05/08/2024

Tipo de avaliação: Por item Critério de avaliação: Menor preço

Condição de pagamento: Único

Nos termos do e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA 35.820.503/0001-98 Total: R$ 53.350,00

EXTRATO DO CONTRATO 055/2024

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa juridica ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA inscrito sob CNPJ 35.820.503/0001-98 designada “CONTRATADA.

PROCESSO: 062/2024

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$ 53.350,00 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) mesescontados do(a) dia 05 de agosto de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º 228/2024.

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
ALAN DORES SOUZA	6348	17/07/2024	18/07/2024
ALBANETE MARIA DE ANDRADE	6273	08/07/2024	11/07/2024
ALBANETE MARIA DE ANDRADE	6273	12/07/2024	12/07/2024
CLEIDE DITE DINIZ	6218	02/07/2024	02/07/2024
CLEIDE DITE DINIZ	6218	01/07/2024	01/07/2024
CLEIDE DITE DINIZ	6218	11/07/2024	12/07/2024
CLERIA APARECIDA DOS SANTOS CAVALCANTE BATISTA	6321	17/07/2024	17/07/2024
ELIANE MARTINS	6353	12/07/2024	12/07/2024
ELLEN CRISTINA BOREK LEIDENTZ	6165	16/07/2024	17/07/2024
ESTHER TEIXEIRA ARAUJO	6383	22/07/2024	24/07/2024
EVANILDE ALMEIDA DE OLIVEIRA REIS COSMO	6133	08/07/2024	09/07/2024
FABIANA HONORATO KOLLING	6233	02/07/2024	02/07/2024
GERCIANA FRANCISCA PAULINO	4467	04/07/2024	04/07/2024
HELOAYNE MOTA NASCIMENTO	6251	29/07/2024	29/07/2024
IVONEIDE VIEIRA LIMA DA SILVA	6176	22/07/2024	25/07/2024
JAIANE MAIA OLIVEIRA	6362	17/07/2024	18/07/2024
JOCIMAR GOMES DA COSTA	1818	09/07/2024	12/07/2024
JOCIMAR GOMES DA COSTA	1818	02/07/2024	05/07/2024
JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	4380	10/07/2024	10/07/2024
KEILA ALEXANDRA TONET	6194	02/07/2024	02/07/2024
LOURAINY ALVES CORTES TORRES	6263	08/07/2024	12/07/2024
LUIZA BRONNER RODRIGUES	6048	07/07/2024	08/07/2024
MARCILENE RIBEIRO DA SILVA	6372	17/07/2024	17/07/2024
MARIA APARECIDA PEREIRA DIAS	6332	21/07/2024	23/07/2024
MARIANA SOARES	3481	25/07/2024	26/07/2024
MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS	6077	03/07/2024	05/07/2024
NATHALIA CRISTINA DA ROCHA MARINHO	6369	02/07/2024	03/07/2024
NILZA RODRIGUES DA SILVA	2298	08/07/2024	01/08/2024
ROZANE DE OLIVEIRA	6160	03/07/2024	15/07/2024
SELINA DE OLIVEIRA STOFEL	6350	02/07/2024	15/07/2024
TAINARA DOS SANTOS OLIVEIRA	6234	01/07/2024	01/07/2024
TAINARA DOS SANTOS OLIVEIRA	6234	08/07/2024	09/07/2024
TAINARA DOS SANTOS OLIVEIRA	6234	03/07/2024	05/07/2024
TAYZI LARYANE R. ALTINO DOS SANTOS	6260	11/07/2024	14/07/2024
THAMARA GARRIDO MENDES	6352	04/07/2024	05/07/2024
WILLIANN RAMOS MACIEL	6377	18/07/2024	18/07/2024
WILLIANN RAMOS MACIEL	6377	19/07/2024	19/07/2024
ANDREIA MARISA PAGEL	3217	25/07/2024	31/07/2024
ANTONIO SILVA SANTOS	353	22/07/2024	04/08/2024
CARMEN LUIZA BENITES	2200	11/07/2024	11/07/2024
CARMEN LUIZA BENITES	2200	16/07/2024	20/07/2024
CEMAIR DA SILVA DOS REIS	3182	10/07/2024	10/07/2024
CLAUDIO ALVES DA SILVA	2553	03/07/2024	03/07/2024
CLEBE DOS SANTOS MODESTO	2705	25/07/2024	26/07/2024
EDSON PRADO PINTO	503	06/07/2024	19/07/2024
ELIANO DIAS DE OLIVEIRA	428	10/07/2024	12/07/2024

FRANCISCA LUZIA DA SILVA BARROS	2186	09/07/2024	09/07/2024
FRANCISCA LUZIA DA SILVA BARROS	2186	24/07/2024	26/07/2024
HOSANA ANANIAS PINHEIRO GUTH	3636	11/07/2024	12/07/2024
IRANI FERREIRA DOS SANTOS	2543	19/07/2024	28/07/2024
JOSE CARLOS MIRANDA	2563	12/07/2024	12/07/2024
MARINA FRANCISCA DE OLIVEIRA	576	05/07/2024	05/07/2024
MARINA FRANCISCA DE OLIVEIRA	2696	05/07/2024	05/07/2024
MARINO LUIZ SULZBACH	19	30/07/2024	30/08/2024
ROSELI APARECIDA NOGUEIRA	3632	01/07/2024	01/07/2024
SILVONE VAZ MOURAO CARDOSO	3094	16/07/2024	11/01/2025
SILVONE VAZ MOURAO CARDOSO	3094	12/07/2024	15/07/2024

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 26 de julho de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 61/2024

Validade da ata: de 02/08/2024 até 02/08/2025

Na presente data de 29/07/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 23/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICOS" em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

SOZO E FORLIN LTDA - CNPJ: 00.070.595/0001-51

Sequência	Código	Descrição Item
1	33182	BANNER EM LONA FORMATO 2,00 X 120 M.
2	33179	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4911
3	33178	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4910
4	33176	IMPRESSO GRÁFICO - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL – TAM.15X21,5CM – AUTO COPIATIVO -SULFITE 50 GRAMAS – BRANCO – ESCRITA PRETA – FRENTE - BLOCO 50X2 – PRIMEIRA VIA BRANCO -SEGUNDA VIA ROSA – NÚMERO - COLADO
5	33175	IMPRESSO GRÁFICO - RECEITUÁRIO ANTIMICROBIANO – TAM 15X21,5 CM – AUTO COPIATIVO – SULFITE 50 GRAMAS -BRANCO – FRENTE – BLOCO 50X2 – SEGUNDA VIA AZUL- COLADO, 1ª VIA PACIENTE, 2ª VIA FARMACIA, ACABAMENTO BLOCADO, COLA NA LOMBADA MAIS COLA DE PROTEÇÃO.
6	33199	IMPRESSO GRÁFICO - GUIA DE INTERNAÇÃO, TAM. C: 21X A: 30, BLOCO 50X1 - COLADO, O ACABAMENTO SERÁ BLOCADO, COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - PRODUZIDO EM PAPEL A4, GRAMATURA 180M/G². COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.
7	33173	IMPRESSO GRÁFICO - ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA TUBOS DE ENSAIO - EM PAPEL ADESIVO 75G – ESCRITA PRETA -TAM. ETIQUETA 6,5X5,5CM – RECORTE ENTRE AS ETIQUETAS – BLOCO 50X1 - COLADO
8	31410	IMPRESSO GRÁFICO - CRACHÁ COLORIDO TAM. 10X12 CM – CARTOLINA BRANCA 180G – COM CORDÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, IMPRESSÃO SOMENTE NA FRENTE.
9	33938	IMPRESSO GRÁFICO - CARTILHA, EM PAPEL OFF SET, COM 60 PAGINAS, COLORIDA COM CAPA EM PAPEL COUCHE, MEDINDO 21,00X29,70CM,75,00G/M2 (COMO AJUDAR NO CONTROLE DA HANSENIASE)
10	33943	IMPRESSO GRÁFICO - CARTILHA, CAMPANHA EDUCATIVAS COLORIDA, EM PAPEL COUCHE 75G, IMPRESSAO EM OFF-SET, MEDINDO 15X22 CM, COM 16 PAGINAS
11	33165	IMPRESSO GRÁFICO - CARTAZ COLORIDO – TAM.44X64CM -COUCHE 150 GRAMAS,ACABAMENTO BRILHANTE, IMPRESO SOMENTE NA FRENTE.
12	33198	IMPRESSO GRÁFICO - CARTÃO DE VISITA DOMICILIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMILIA: ACS, TAM. 8,5CM LARGURA, 5,5CM ALTURA, CARTOLINA 180M/G² BRANCA - ACABAMENTO FOSCO, IMPRESSO FRENTE E VERSO, COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

13	33185	IMPRESSO GRÁFICO - CAPA DE ULTRASSOM, TAM. 25X34, PAPEL SULFITE 180 G, ACABAMENTO BRILHANTE, IMPRESSÃO SOMENTE NA FRENTE, IMPRESSO EM TRÊS CORES A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.
14	33149	IMPRESSO GRÁFICO - CAPA DE PROCESSO AMARELO/BEGE – TAMANHO 33X42 CM. ACABAMENTO EM VINCO, PLASTIFICAÇÃO BOPP, FURO UNIVERSAL E VERNIZ. PRODUZIDA EM PAPEL CARTOLINA 300G. IMPRESSÃO SOMENTE NA FRENTE, A SER DEFINIDA NA OF PELA SECRETARIA SOLICITANTE.
15	33936	IMPRESSO GRÁFICO - CADERNETA, SULFITE 240G, MEDINDO 21,00X15,2CM, 33 PAGINAS, FRENTE E VERSO (CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA ACOMETIDA PELA HANSENIASE)
16	33180	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4912
17	33140	IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO REQUISICAO DE EXAMES, MEDINDO 20,5 X 14,5CM, CONTENDO 50 FOLHAS, O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO MAIS COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO. IMPRESSO NA COR PRETA.
18	33937	IMPRESSO GRÁFICO - CARTILHA, CAPA EM PAPEL COUCHE COLORIDO 180G/M2, MIOLO OFF SET 90G/M2, 41 PAGINAS, IMPRESSAO 4/4 CORES (CARTILHA PARA O AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – TUBERCULOSE)
19	33141	IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO FICHA DE PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO FRENTE E VERSO – SULFITE 75G TAM.:20X31 CM – 50X01 VIA. O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO MAIS COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO. IMPRESSO NA COR PRETA.
20	33136	IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL B2, BLOCO 25X1, 75G SULFITE COLADO E NUMERADO, PAPEL AZUL - ESCRITA PRETA - FRENTE / BLOCO COM 50 FOLHAS. O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO, SERRILHADO E GRAMPEADO, NO TAMANHO 8,5 x 23 CM.
21	33135	IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL B1, BLOCO 25X1, 75G SULFITE COLADO E NUMERADO, PAPEL AZUL - ESCRITA PRETA - FRENTE / BLOCO COM 50 FOLHAS. O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO, PICOTADO E GRAMPEADO, TAMANHO 8,5 x 23 CM.
22	33188	IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE DE IMÓVEIS 2 VIAS CARBONADAS, 25X3 VIAS, 4X0 CORES, FORMATO 15X26,8 CM, PAPEL COPIATIVO 56G, ACABAMENTO NUMERADO, INTERCALADO, PICOTADO, GRAMPEADO, REFILADO E COLADO.
23	33944	IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE FICHA DE EXAME ANATOMOPATOLOGICO, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSAO FRENTE
24	33156	CARIMBO SIMPLES DE MADEIRA -BASE 50X10MM
25	33157	CARIMBO SIMPLES DE MADEIRA - BASE 65x25MM
26	33155	CARIMBO SIMPLES DE MADEIRA - BASE 45x15MM
27	33151	CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 4915
28	33147	BORRACHA PARA CARIMBO SIMPLES 6,5X2,5 CM
29	33146	BORRACHA PARA CARIMBO SIMPLES 1,0X5,0CM
30	33145	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4910/4911
31	33144	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 3912/4912
32	33132	IMPRESSO GRAFICO - AUTO/TERMO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - SITO COPIATIVO - BRANCO - ESCRITA PRETA - SEGUNDA VIA AZUL - TERCEIRA VIA AMARELA - FRENTE - BLOCO 50X3 - NÚMERO COLADO
33	33181	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4915

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICOS", tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

SOZO E FORLIN LTDA - CNPJ: 00.070.595/0001-51

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	BANNER EM LONA FORMATO 2,00 X 120 M.	PRÃ"PRIA	un	81,0000	R$ 142,00	R$ 11.502,00
2	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 3912/4912	PRÃ"PRIA	un	72,0000	R$ 22,00	R$ 1.584,00
3	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4910/4911	PRÃ"PRIA	un	72,0000	R$ 24,80	R$ 1.785,60
4	BORRACHA PARA CARIMBO SIMPLES 1,0X5,0CM	PRÃ"PRIA	un	50,0000	R$ 19,10	R$ 955,00
5	BORRACHA PARA CARIMBO SIMPLES 6,5X2,5 CM	PRÃ"PRIA	un	41,0000	R$ 21,20	R$ 869,20
6	CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 4915	PRÃ"PRIA	un	96,0000	R$ 70,70	R$ 6.787,20
7	CARIMBO SIMPLES DE MADEIRA - BASE 45x15MM	PRÃ"PRIA	un	22,0000	R$ 31,80	R$ 699,60
8	CARIMBO SIMPLES DE MADEIRA - BASE 65x25MM	PRÃ"PRIA	un	17,0000	R$ 27,20	R$ 462,40
9	CARIMBO SIMPLES DE MADEIRA -BASE 50X10MM	PRÃ"PRIA	un	22,0000	R$ 26,40	R$ 580,80
10	IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE FICHA DE EXAME ANATOMOPATOLOGICO, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSAO FRENTE	PRÃ"PRIA	BLC-100FLS	80,0000	R$ 6,85	R$ 548,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

11	IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE DE IMÓVEIS 2 VIAS CARBONADAS, 25X3 VIAS, 4X0 CORES, FORMATO 15X26,8 CM, PAPEL COPIATIVO 56G, ACABAMENTO NUMERADO, INTERCALADO, PICOTADO, GRAMPEADO, REFILADO E COLADO.	PRÃ“PRIA	BLC25FLS	506,0000	R$ 18,97	R$ 9.598,82
12	IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL B1, BLOCO 25X1, 75G SULFITE COLADO E NUMERADO, PAPEL AZUL - ESCRITA PRETA - FRENTE / BLOCO COM 50 FOLHAS. O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO, PICOTADO E GRAMPEADO, TAMANHO 8,5 x 23 CM.	PRÃ“PRIA	BLC50FLH	50,0000	R$ 5,80	R$ 290,00
13	IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL B2, BLOCO 25X1, 75G SULFITE COLADO E NUMERADO, PAPEL AZUL - ESCRITA PRETA - FRENTE / BLOCO COM 50 FOLHAS. O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO, SERRILHADO E GRAMPEADO, NO TAMANHO 8,5 x 23 CM.	PRÃ“PRIA	BLC50FLH	50,0000	R$ 9,80	R$ 490,00
14	IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO FICHA DE PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO FRENTE E VERSO – SULFITE 75G TAM.:20X31 CM – 50X01 VIA. O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO MAIS COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO. IMPRESSO NA COR PRETA.	PRÃ“PRIA	BLC50FLS	100,0000	R$ 6,20	R$ 620,00
15	IMPRESSO GRÁFICO - CARTILHA, CAPA EM PAPEL COUCHE COLORIDO 180G/M2, MIOLO OFF SET 90G/M2, 41 PAGINAS, IMPRESSAO 4/4 CORES (CARTILHA PARA O AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – TUBERCULOSE)	PRÃ“PRIA	un	200,0000	R$ 13,20	R$ 2.640,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

16	IMPRESSO GRAFICO - AUTO/TERMO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - SITO COPIATIVO - BRANCO - ESCRITA PRETA - SEGUNDA VIA AZUL - TERCEIRA VIA AMARELA - FRENTE - BLOCO 50X3 - NÚMERO COLADO	PRÃ“PRIA	BLOCO	50,0000	R$ 18,90	R$ 945,00
17	IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO REQUISICAO DE EXAMES, MEDINDO 20,5 X 14,5CM, CONTENDO 50 FOLHAS, O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO MAIS COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO. IMPRESSO NA COR PRETA.	PRÃ“PRIA	BLC50FLS	150,0000	R$ 4,53	R$ 679,50
18	IMPRESSO GRÁFICO - CADERNETA, SULFITE 240G, MEDINDO 21,00X15,2CM, 33 PAGINAS, FRENTE E VERSO (CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA ACOMETIDA PELA HANSENIASE)	PRÃ“PRIA	un	200,0000	R$ 13,60	R$ 2.720,00
19	IMPRESSO GRÁFICO - CAPA DE PROCESSO AMARELO/BEGE – TAMANHO 33X42 CM. ACABAMENTO EM VINCO, PLASTIFICAÇÃO BOPP, FURO UNIVERSAL E VERNIZ. PRODUZIDA EM PAPEL CARTOLINA 300G. IMPRESSÃO SOMENTE NA FRENTE, A SER DEFINIDA NA OF PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PRÃ“PRIA	un	250,0000	R$ 3,00	R$ 750,00
20	IMPRESSO GRÁFICO - CAPA DE ULTRASSOM, TAM. 25X34, PAPEL SULFITE 180 G, ACABAMENTO BRILHANTE, IMPRESSÃO SOMENTE NA FRENTE, IMPRESSO EM TRÊS CORES A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PRÃ“PRIA	un	2000,0000	R$ 1,55	R$ 3.100,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

21	IMPRESSO GRÁFICO - CARTÃO DE VISITA DOMICILIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMILIA: ACS, TAM. 8,5CM LARGURA, 5,5CM ALTURA, CARTOLINA 180M/G² BRANCA - ACABAMENTO FOSCO, IMPRESSO FRENTE E VERSO, COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PRÃ“PRIA	un	3000,0000	R$ 0,44	R$ 1.320,00
22	IMPRESSO GRÁFICO - CARTAZ COLORIDO – TAM.44X64CM -COUCHE 150 GRAMAS,ACABAMENTO BRILHANTE, IMPRESO SOMENTE NA FRENTE.	PRÃ“PRIA	un	300,0000	R$ 8,00	R$ 2.400,00
23	IMPRESSO GRÁFICO - CARTILHA, CAMPANHA EDUCATIVAS COLORIDA, EM PAPEL COUCHE 75G, IMPRESSAO EM OFF-SET, MEDINDO 15X22 CM, COM 16 PAGINAS	PRÃ“PRIA	un	200,0000	R$ 18,00	R$ 3.600,00
24	IMPRESSO GRÁFICO - CARTILHA, EM PAPEL OFF SET, COM 60 PAGINAS, COLORIDA COM CAPA EM PAPEL COUCHE, MEDINDO 21,00X29,70CM,75,00G/M2 (COMO AJUDAR NO CONTROLE DA HANSENIASE)	PRÃ“PRIA	un	50,0000	R$ 13,20	R$ 660,00
25	IMPRESSO GRÁFICO - CRACHÁ COLORIDO TAM. 10X12 CM – CARTOLINA BRANCA 180G – COM CORDÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, IMPRESSÃO SOMENTE NA FRENTE.	PRÃ“PRIA	un	105,0000	R$ 5,50	R$ 577,50
26	IMPRESSO GRÁFICO - ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA TUBOS DE ENSAIO - EM PAPEL ADESIVO 75G – ESCRITA PRETA -TAM. ETIQUETA 6,5X5,5CM – RECORTE ENTRE AS ETIQUETAS – BLOCO 50X1 - COLADO	PRÃ“PRIA	un	25,0000	R$ 4,40	R$ 110,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

27	IMPRESSO GRÁFICO - GUIA DE INTERNAÇÃO, TAM. C: 21X A: 30, BLOCO 50X1 - COLADO, O ACABAMENTO SERÁ BLOCADO, COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - PRODUZIDO EM PAPEL A4, GRAMATURA 180M/G². COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PRÃ“PRIA	BLC50FLS	100,0000	R$ 6,46	R$ 646,00
28	IMPRESSO GRÁFICO - RECEITUÁRIO ANTIMICROBIANO – TAM 15X21,5 CM – AUTO COPIATIVO – SULFITE 50 GRAMAS -BRANCO – FRENTE – BLOCO 50X2 – SEGUNDA VIA AZUL-COLADO, 1ª VIA PACIENTE, 2ª VIA FARMACIA, ACABAMENTO BLOCADO, COLA NA LOMBADA MAIS COLA DE PROTEÇÃO.	PRÃ“PRIA	BLC50FLS	500,0000	R$ 7,90	R$ 3.950,00
29	IMPRESSO GRÁFICO - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL – TAM.15X21,5CM – AUTO COPIATIVO -SULFITE 50 GRAMAS – BRANCO – ESCRITA PRETA – FRENTE -BLOCO 50X2 – PRIMEIRA VIA BRANCO -SEGUNDA VIA ROSA – NÚMERO - COLADO	PRÃ“PRIA	BLC50FLS	500,0000	R$ 7,90	R$ 3.950,00
30	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4910	PRÃ“PRIA	un	54,0000	R$ 21,30	R$ 1.150,20
31	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4911	PRÃ“PRIA	un	54,0000	R$ 23,00	R$ 1.242,00
32	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4912	PRÃ“PRIA	un	54,0000	R$ 24,60	R$ 1.328,40
33	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4915	PRÃ“PRIA	un	58,0000	R$ 28,90	R$ 1.676,20
					Valor total	**R$ 70.217,42**

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

registrados, nas seguintes situações;
3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.11. Mantiverem sua proposta original;

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;
Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;

9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 2 de agosto de 2024

SOZO E FORLIN LTDA
CNPJ: 00.070.595/0001-51
FORNECEDOR

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 62/2024

Validade da ata: de 02/08/2024 até 02/08/2025

Na presente data de 29/07/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 23/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICOS" em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA - CNPJ: 44.120.619/0001-05

Sequência	Código	Descrição Item
1	33134	BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL LONA 280G COM ACABAMENTO DE 1,20M X0,90CM COM ARTE FINAL
2	33161	IMPRESSO GRÁFICO - CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSO E DIABÉTICO – TAM.18X12CM – CARTOLINA BRANCA – FRENTE E VERSO -COM UMA DOBRA, ACABAMENTO SIMPLES, IMPRESSO EM UMA ÚNICA COR - PRETA, GRAMATURA, 180G/M².
3	33163	IMPRESSO GRÁFICO - CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO – TAM.21,5X7,5 CARTOLINA – BRANCO – FRENTE E VERSO – COM UMA DOBRA, ACABAMENTO SIMPLES, GRAMATURA 180G/M².
4	33164	IMPRESSO GRÁFICO - CARTAZ COLORIDO – TAM. 32X44 CM – COUCHE 150 GRAMAS, ACABAMENTO BRILHANTE, IMPRESO SOMENTE NA FRENTE.
5	33166	IMPRESSO GRÁFICO - CARTAZ COLORIDO, PAPEL COUCHE 150G, 4X0, TAMANHO 44X30CM (ALTURA X LARGURA), COM ARTE FINAL
6	33940	IMPRESSO GRÁFICO - CARTILHA INFORMATIVA SOBRE A DENGUE COM 2 PAGINAS IMPRESSAO FRENTE E VERSO COLORIDA - PAPEL COUCHE 29X21
7	33184	IMPRESSO GRÁFICO - CARTILHA, GIBI, COLORIDA, CAPA EM PAPEL COUCHE, MEDINDO 15X21 CM, COM 28 PAGINAS, MAIS A CAPA. O ACABAMENTO EM BROCHURA COLADA.
8	29668	IMPRESSO GRÁFICO - CRACHÁ COLORIDO – TAM. 10X14,5CM -PAPEL DUPLEX 220 GRAMAS – ACABAMENTO COM FURO E COM CORDÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, IMPRESSÃO SOMENTE NA FRENTE.
9	33168	IMPRESSO GRÁFICO - CRACHÁ COLORIDO TAM. 8,5X5,4 CM – EM PVC -COM CORDÃO
10	33171	IMPRESSO GRÁFICO - ENVELOPE PERSONALIZADO COLORIDO, 4X0, PAPEL SULFITE 75G/M², COM BRASÃO E ENDEREÇO DO MUNICÍPIO PARA CORRESPONDÊNCIAS, DIMENSÃO 18X24CM (ALTURA X LARGURA), COM ARTE FINAL
11	33170	IMPRESSO GRÁFICO - ENVELOPE PERSONALIZADO COLORIDO, 4X0, PAPEL SULFITE 75G/M², COM BRASÃO E ENDEREÇO DO MUNICÍPIO PARA CORRESPONDÊNCIAS, DIMENSÕES 115X229MM (ALTURA X LARGURA), COM ARTE FINAL
12	33172	IMPRESSO GRÁFICO - ENVELOPE PERSONALIZADO COLORIDO, 4X0, PAPEL SULFITE 75G/M², COM BRASÃO E ENDEREÇO DO MUNICÍPIO PARA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

		CORRESPONDÊNCIAS, DIMENSÕES 24X 34 CM (ALTURA X LARGURA), COM ARTE FINAL
13	33190	IMPRESSO GRÁFICO - PANFLETOS PARA AÇÕES DA DENGUE, FORMATO 15x21 CM PAPEL SULFITE 120GRS. 4X0 CORES
14	33191	IMPRESSO GRÁFICO - PANFLETOS PARA AÇÕES DE CARAMUJO, PANFLETO - A 4,4X4 - COLORIDO, OFICIO 90G, ACABAMENTO BRILHANTE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.
15	33192	IMPRESSO GRÁFICO - PANFLETOS PARA AÇÕES DO COVID-19, PANFLETO,15X20 CM- COLORIDO, OFICIO 90G, ACABAMENTO BRILHANTE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.
16	33194	IMPRESSO GRÁFICO - SELOS DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS PRODUTOS ALIMENTICÍOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COTRIGUAÇU. DIMENSÕES: 15CM, 10CM, FORMA RETANGULAR, EM PAPEL COUCHE AUTOCOLANTE, ACABAMENTO BRILHANTE, CORES A SERERM DEFINADAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.
17	33932	IMPRESSO GRÁFICO - CADERNETA DA CRIANÇA EM PAPEL COLORIDO, MENINO, COM 112 FLS 21X15 (ALTURA /COMPRIMENTO) EM PAPEL COUCHE, DE ACORDO COM O NOVO MODELO DO MISTERIO DA SAÚDE (LIVRETO)
18	33931	IMPRESSO GRÁFICO - CADERNETA DA CRIANÇA EM PAPEL COLORIDO, MENINA, MODELO, MISTERIO DA SAÚDE COM 112 FLS 21X15 (ALTURA/COMPRIMENTO) EM PAPEL COUCHE (LIVRETO)
19	33143	IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO FICHA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO – JOÃO SEB. PAPEL SULFITE 120G -50X1 VIA, TAM.:21X31CM. O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO MAIS COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO. IMPRESSO NA COR PRETA.
20	33139	IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL – SULFITE 75G – TAM.: 21X30 CM – BLOCOS 50X01 VIA. O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO MAIS COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO, A IMPRESSÃO SERÁ FRENTE E VERSO.
21	33183	BANNER EM LONA FORMATO 1,45 X 0,90 M
22	33200	BANNER TABELA SNELLEN INFANTIL, MEDIDA TOTAL DE 28X60CM ACABAMENTO: BASTÕES DE MADEIRA + CORDA NA PARTE SUPERIOR.
23	33945	FAIXA EM LONA, MEDINDO 4,5M X 0,70 CM, COM IMPRESSÃO DIGITAL, ARTE A SER DEFINIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE, COR 4X0 ACABAMENTO EM CORDÃO
24	33167	IMPRESSO GRÁFICO - CERTIFICADO COLORIDO -TAM. 30X21,5CM – EM PAPEL CARTOLINA G, GRAMATURA DE 180M/G. ACABAMENTO BRILHANTE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.
25	33142	IMPRESSO GRÁFICO - BLOCOS FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA – FRENTE E VERSO – SULFITE 75G -TAM.:21X31 CM – 50X01 VIA. O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO MAIS COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO. IMPRESSO NA COR PRETA.
26	33169	IMPRESSO GRÁFICO - ENCAMINHAMENTO PSF -TAM. 11X15CM – SULFITE 75 GRAMAS – BRANCO ESCRITA AZUL – FRENTE E VERSO DIFERE – BLOCO 50X1 - COLADO
27	33124	IMPRESSO GRÁFICO - ADESIVO AUTOMOTIVO COM RECORTE COLORIDO 4X0, PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEICULOS OFICIAIS, FORMATO BRASÃO MUNICIPAL, DIMENSÃO 14X12CM (ALTURA E LARGURA), COM ARTE FINAL, O ACABAMENTO SERÁ BRILHANTE/TRANSPARENTE A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.
28	33193	IMPRESSO GRÁFICO - SELOS DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS PRODUTOS ALIMENTICÍOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COTRIGUAÇU. EM PAPEL COUCHE AUTOCOLANTE DIMENSÕES: 06CMX06CM, FORMA OVAL, ACABAMENTO BRILHANTE, CORES A SERERM DEFINADAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.
29	33125	IMPRESSO GRÁFICO - ADESIVO AUTOMOTIVO COM RECORTE COLORIDO 4X0, PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEICULOS OFICIAIS, FORMATO BRASÃO MUNICIPAL, DIMENSÃO 20CM X 17CM (ALTURA E LARGURA), COM ARTE FINAL, O ACABAMENTO SERÁ BRILHANTE/TRANSPARENTE A SER DEFINIDO PELA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

		SECRETARIA SOLICITANTE.
30	33127	IMPRESSO GRÁFICO - ADESIVO COLORIDO 4X0, FORMATO REDONDO, COM SLOGAN DO MUNICÍPIO, DIMENSÃO 30CM DE DIÂMETRO, COM ARTE FINAL, EM PLÁSTICO, O ACABAMENTO SERÁ BRILHANTE/TRANSPARENTE A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.
31	33128	IMPRESSO GRÁFICO - ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL FOSCO, COM RECORTES EM FACAS ESPECIAIS R COM OS SERVIÇOS DE ARTE FINAL – TAMANHO M²
32	33129	IMPRESSO GRÁFICO - ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL SEMI BRILHO, COM RECORTES EM FACAS ESPECIAIS E COM SERVIÇOS DE ARTE FINAL - TAMANHO M²
33	33928	IMPRESSO GRÁFICO - ADESIVO TIPO VIDRO TRASEIRO – CORES DE ACORDO COM A ARTE APRESENTADA – MATERIAL ADESIVO MICRO PERFURADO IMPRESSO COM TINTA A BASE DE SOLVENTE ARTE FINAL - TAMANHO M²
34	33196	IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO SAMU, SULFITE 75G TAM.:20X31 CM – 50X01 VIA, ACABAMENTO O ACABAMENTO SERÁ BLOCADO, COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO, IMPRESSO FRENTE E VERSO, COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.
35	33138	IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE LAUDO P/ SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCED. AMBULATORIAL - IMPRESSÃO 01 COR FRENTE - SULFITE 75G - TAM. 21 X31 CM - BLOCOS 50X01 VIA
36	33197	IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE PRONTUARIO DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM, SULFITE 75G TAM.:20X31 CM – 50X01 VIA, O ACABAMENTO SERÁ BLOCADO, COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO, IMPRESSO FRENTE E VERSO, COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.
37	33126	IMPRESSO GRÁFICO - ADESIVO COLORIDO 4X0, DIMENSÕES 14 X10CM (ALTURA X LARGURA), COM ARTE FINAL, EM PLÁSTICO, O ACABAMENTO SERÁ BRILHANTE/TRANSPARENTE A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.
38	33133	LONA 440G/M², DIMENSÕES 80CM X 60CM (ALTURA X LARGURA), COM ACABAMENTO EM MADEIRA, PONTA PLÁSTICA E CORDÃO DE NYLON NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR DO MATERIAL, COM ARTE FINAL

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICOS", tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA - CNPJ: 44.120.619/0001-05

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

1	BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL LONA 280G COM ACABAMENTO DE 1,20M X0,90CM COM ARTE FINAL	PRÃ“PRIO	un	63,0000	R$ 32,39	R$ 2.040,57
2	BANNER EM LONA FORMATO 1,45 X 0,90 M	PRÃ“PRIO	un	91,0000	R$ 97,99	R$ 8.917,09
3	BANNER TABELA SNELLEN INFANTIL, MEDIDA TOTAL DE 28X60CM ACABAMENTO: BASTÕES DE MADEIRA + CORDA NA PARTE SUPERIOR.	PRÃ“PRIO	un	15,0000	R$ 34,66	R$ 519,90
4	FAIXA EM LONA, MEDINDO 4,5M X 0,70 CM, COM IMPRESSÃO DIGITAL, ARTE A SER DEFINIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE, COR 4X0 ACABAMENTO EM CORDÃO	PRÃ“PRIO	un	5,0000	R$ 174,99	R$ 874,95
5	IMPRESSO GRÁFICO - CERTIFICADO COLORIDO - TAM. 30X21,5CM – EM PAPEL CARTOLINA G, GRAMATURA DE 180M/G. ACABAMENTO BRILHANTE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	PRÃ“PRIO	un	1050,0000	R$ 1,70	R$ 1.785,00
6	IMPRESSO GRÁFICO - BLOCOS FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA – FRENTE E VERSO – SULFITE 75G - TAM.:21X31 CM – 50X01 VIA. O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO MAIS COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO. IMPRESSO NA COR PRETA.	PRÃ“PRIO	BLC50FLS	15,0000	R$ 12,00	R$ 180,00
7	IMPRESSO GRÁFICO - ENCAMINHAMENTO PSF - TAM. 11X15CM – SULFITE 75 GRAMAS – BRANCO ESCRITA AZUL – FRENTE E VERSO DIFERE – BLOCO 50X1 -COLADO	PRÃ“PRIO	BLC50FLS	300,0000	R$ 4,79	R$ 1.437,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

8	IMPRESSO GRÁFICO - ADESIVO AUTOMOTIVO COM RECORTE COLORIDO 4X0, PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEICULOS OFICIAIS, FORMATO BRASÃO MUNICIPAL, DIMENSÃO 14X12CM (ALTURA E LARGURA), COM ARTE FINAL, O ACABAMENTO SERÁ BRILHANTE/TRANSPARENT E A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PRÃ“PRIO	un	17,0000	R$ 9,99	R$ 169,83
9	IMPRESSO GRÁFICO - ADESIVO AUTOMOTIVO COM RECORTE COLORIDO 4X0, PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEICULOS OFICIAIS, FORMATO BRASÃO MUNICIPAL, DIMENSÃO 20CM X 17CM (ALTURA E LARGURA), COM ARTE FINAL, O ACABAMENTO SERÁ BRILHANTE/TRANSPARENT E A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PRÃ“PRIO	un	61,0000	R$ 9,99	R$ 609,39
10	IMPRESSO GRÁFICO - ADESIVO COLORIDO 4X0, DIMENSÕES 14 X10CM (ALTURA X LARGURA), COM ARTE FINAL, EM PLÁSTICO, O ACABAMENTO SERÁ BRILHANTE/TRANSPARENT E A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PRÃ“PRIO	un	214,0000	R$ 0,99	R$ 211,86
11	IMPRESSO GRÁFICO - ADESIVO COLORIDO 4X0, FORMATO REDONDO, COM SLOGAN DO MUNICÍPIO, DIMENSÃO 30CM DE DIÂMETRO, COM ARTE FINAL, EM PLÁSTICO, O ACABAMENTO SERÁ BRILHANTE/TRANSPARENT E A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PRÃ“PRIO	un	44,0000	R$ 5,50	R$ 242,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

12	IMPRESSO GRÁFICO - ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL FOSCO, COM RECORTES EM FACAS ESPECIAIS R COM OS SERVIÇOS DE ARTE FINAL – TAMANHO M²	PRÃ“PRIO	m²	25,0000	R$ 32,00	R$ 800,00
13	IMPRESSO GRÁFICO - ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL SEMI BRILHO, COM RECORTES EM FACAS ESPECIAIS E COM SERVIÇOS DE ARTE FINAL - TAMANHO M²	PRÃ“PRIO	m²	40,0000	R$ 31,73	R$ 1.269,20
14	IMPRESSO GRÁFICO - ADESIVO TIPO VIDRO TRASEIRO – CORES DE ACORDO COM A ARTE APRESENTADA – MATERIAL ADESIVO MICRO PERFURADO IMPRESSO COM TINTA A BASE DE SOLVENTE ARTE FINAL - TAMANHO M²	PRÃ“PRIO	un	29,0000	R$ 44,83	R$ 1.300,07
15	IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO SAMU, SULFITE 75G TAM.:20X31 CM – 50X01 VIA, ACABAMENTO O ACABAMENTO SERÁ BLOCADO, COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO, IMPRESSO FRENTE E VERSO, COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PRÃ“PRIO	BLC50FLS	15,0000	R$ 10,00	R$ 150,00
16	IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE LAUDO P/ SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCED. AMBULATORIAL - IMPRESSÃO 01 COR FRENTE - SULFITE 75G - TAM. 21X31 CM - BLOCOS 50X01 VIA	PRÃ“PRIO	BLC50FLS	15,0000	R$ 13,99	R$ 209,85

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

17	IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE PRONTUARIO DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM, SULFITE 75G TAM.:20X31 CM – 50X01 VIA, O ACABAMENTO SERÁ BLOCADO, COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO, IMPRESSO FRENTE E VERSO, COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PRÃ“PRIO	BLC50FLS	10,0000	R$ 15,00	R$ 150,00
18	IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL – SULFITE 75G – TAM.: 21X30 CM – BLOCOS 50X01 VIA. O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO MAIS COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO, A IMPRESSÃO SERÁ FRENTE E VERSO.	PRÃ“PRIO	BLC50FLS	10,0000	R$ 13,90	R$ 139,00
19	IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO FICHA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO – JOÃO SEB. PAPEL SULFITE 120G -50X1 VIA, TAM.:21X31CM. O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO MAIS COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO. IMPRESSO NA COR PRETA.	PRÃ“PRIO	BLC50FLS	25,0000	R$ 12,00	R$ 300,00
20	IMPRESSO GRÁFICO - CADERNETA DA CRIANÇA EM PAPEL COLORIDO, MENINA, MODELO, MISTERIO DA SAÚDE COM 112 FLS 21X15 (ALTURA/COMPRIMENTO) EM PAPEL COUCHE (LIVRETO)	PRÃ“PRIO	un	2000,0000	R$ 19,99	R$ 39.980,00
21	IMPRESSO GRÁFICO - CADERNETA DA CRIANÇA EM PAPEL COLORIDO, MENINO, COM 112 FLS 21X15 (ALTURA /COMPRIMENTO) EM PAPEL COUCHE, DE ACORDO COM O NOVO MODELO DO MISTERIO DA SAÚDE (LIVRETO)	PRÃ“PRIO	un	2000,0000	R$ 19,99	R$ 39.980,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

22	IMPRESSO GRÁFICO - CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSO E DIABÉTICO – TAM.18X12CM – CARTOLINA BRANCA – FRENTE E VERSO -COM UMA DOBRA, ACABAMENTO SIMPLES, IMPRESSO EM UMA ÚNICA COR - PRETA, GRAMATURA, 180G/M².	PRÃ“PRIO	un	2000,0000	R$ 0,59	R$ 1.180,00
23	IMPRESSO GRÁFICO - CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO – TAM.21,5X7,5 CARTOLINA – BRANCO – FRENTE E VERSO – COM UMA DOBRA, ACABAMENTO SIMPLES, GRAMATURA 180G/M².	PRÃ“PRIO	un	8000,0000	R$ 0,36	R$ 2.880,00
24	IMPRESSO GRÁFICO - CARTAZ COLORIDO – TAM. 32X44 CM – COUCHE 150 GRAMAS, ACABAMENTO BRILHANTE, IMPRESO SOMENTE NA FRENTE.	PRÃ“PRIO	un	185,0000	R$ 3,06	R$ 566,10
25	IMPRESSO GRÁFICO - CARTAZ COLORIDO, PAPEL COUCHE 150G, 4X0, TAMANHO 44X30CM (ALTURA X LARGURA), COM ARTE FINAL	PRÃ“PRIO	un	150,0000	R$ 3,85	R$ 577,50
26	IMPRESSO GRÁFICO - CARTILHA INFORMATIVA SOBRE A DENGUE COM 2 PAGINAS IMPRESSAO FRENTE E VERSO COLORIDA - PAPEL COUCHE 29X21	PRÃ“PRIO	un	5000,0000	R$ 0,49	R$ 2.450,00
27	IMPRESSO GRÁFICO - CARTILHA, GIBI, COLORIDA, CAPA EM PAPEL COUCHE, MEDINDO 15X21 CM, COM 28 PAGINAS, MAIS A CAPA. O ACABAMENTO EM BROCHURA COLADA.	PRÃ“PRIO	un	1005,0000	R$ 8,99	R$ 9.034,95
28	IMPRESSO GRÁFICO - CRACHÁ COLORIDO – TAM. 10X14,5CM -PAPEL DUPLEX 220 GRAMAS – ACABAMENTO COM FURO E COM CORDÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, IMPRESSÃO SOMENTE NA FRENTE.	PRÃ“PRIO	un	205,0000	R$ 4,84	R$ 992,20

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

29	IMPRESSO GRÁFICO - CRACHÁ COLORIDO TAM. 8,5X5,4 CM – EM PVC -COM CORDÃO	PRÃ“PRIO	un	60,0000	R$ 19,00	R$ 1.140,00
30	IMPRESSO GRÁFICO - ENVELOPE PERSONALIZADO COLORIDO, 4X0, PAPEL SULFITE 75G/M², COM BRASÃO E ENDEREÇO DO MUNICÍPIO PARA CORRESPONDÊNCIAS, DIMENSÃO 18X24CM (ALTURA X LARGURA), COM ARTE FINAL	PRÃ“PRIO	un	1225,0000	R$ 3,97	R$ 4.863,25
31	IMPRESSO GRÁFICO - ENVELOPE PERSONALIZADO COLORIDO, 4X0, PAPEL SULFITE 75G/M², COM BRASÃO E ENDEREÇO DO MUNICÍPIO PARA CORRESPONDÊNCIAS, DIMENSÕES 115X229MM (ALTURA X LARGURA), COM ARTE FINAL	PRÃ“PRIO	un	1250,0000	R$ 3,97	R$ 4.962,50
32	IMPRESSO GRÁFICO - ENVELOPE PERSONALIZADO COLORIDO, 4X0, PAPEL SULFITE 75G/M², COM BRASÃO E ENDEREÇO DO MUNICÍPIO PARA CORRESPONDÊNCIAS, DIMENSÕES 24X 34 CM (ALTURA X LARGURA), COM ARTE FINAL	PRÃ“PRIO	un	545,0000	R$ 3,97	R$ 2.163,65
33	IMPRESSO GRÁFICO - PANFLETOS PARA AÇÕES DA DENGUE, FORMATO 15x21CM PAPEL SULFITE 120GRS. 4X0 CORES	PRÃ“PRIO	un	5000,0000	R$ 0,55	R$ 2.750,00
34	IMPRESSO GRÁFICO - PANFLETOS PARA AÇÕES DE CARAMUJO, PANFLETO - A 4,4X4 - COLORIDO, OFICIO 90G, ACABAMENTO BRILHANTE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	PRÃ“PRIO	un	5000,0000	R$ 0,56	R$ 2.800,00
35	IMPRESSO GRÁFICO - PANFLETOS PARA AÇÕES DO COVID-19, PANFLETO,15X20 CM-COLORIDO, OFICIO 90G, ACABAMENTO BRILHANTE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	PRÃ“PRIO	un	5000,0000	R$ 0,55	R$ 2.750,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

36	IMPRESSO GRÁFICO - SELOS DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS PRODUTOS ALIMENTICÍOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COTRIGUAÇU. DIMENSÕES: 15CM, 10CM, FORMA RETANGULAR, EM PAPEL COUCHE AUTOCOLANTE, ACABAMENTO BRILHANTE, CORES A SERERM DEFINADAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PRÃ“PRIO	un	2000,0000	R$ 1,00	R$ 2.000,00
37	IMPRESSO GRÁFICO - SELOS DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS PRODUTOS ALIMENTICÍOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COTRIGUAÇU. EM PAPEL COUCHE AUTOCOLANTE DIMENSÕES: 06CMX06CM, FORMA OVAL, ACABAMENTO BRILHANTE, CORES A SERERM DEFINADAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PRÃ“PRIO	un	2000,0000	R$ 0,50	R$ 1.000,00
38	LONA 440G/M², DIMENSÕES 80CM X 60CM (ALTURA X LARGURA), COM ACABAMENTO EM MADEIRA, PONTA PLÁSTICA E CORDÃO DE NYLON NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR DO MATERIAL, COM ARTE FINAL	PRÃ“PRIO	un	46,0000	R$ 22,00	R$ 1.012,00
					Valor total	**R$ 144.387,86**

2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação,

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;
Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;
6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório,

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 2 de agosto de 2024

COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA
CNPJ: 44.120.619/0001-05

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 65/2024

Validade da ata: de 02/08/2024 até 02/08/2025

Na presente data de 29/07/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 23/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICOS" em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI - CNPJ: 04.135.560/0001-04

Sequência	Código	Descrição Item
1	33934	IMPRESSO GRÁFICO - CADERNETA BROCHURA - CADERNETA DA GESTANTE, NO TAMANHO 14 X 21 CM, IMPRESSAO COLORIDA, FRENTE E VERSO, LIVRETO 48 PAGINAS, CAPA COUCHE 250G, MUILO SULFITE 90G. A CADERNETA DEVERA ACOMPANHAR O MODELO ATUAL LANCADO PELO MINISTERIO DA SAUDE.
2	33148	IMPRESSO GRÁFICO - CADERNETA AGENDA DA FAMÍLIA – TAM.:10X14 CM -COM 36 PAGINAS MAIS A CAPA -MIOLO P/B EM SULFITE90 GRAMAS -COM CAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHE 300 GRAMAS – LAMINAÇÃO BOPP BRILHANTE. A CAPA DEVERÁ SER IMPRESSA EM 4X4 CORES.
3	33150	IMPRESSO GRÁFICO - CAPA PARA PROCESSO – FORMATO 4 -VÁRIAS CORES – CARTOLINA 300G – UMA DOBRA - O ACABAMENTO DEVERÁ SER VINCO, PLASTIFICAÇÃO BOPP, FURO UNIVERSAL E VERNIZ, A CAPA TERÁ IMPRESSÃO A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA, FORMATO 330 X 500 MM.
4	33201	IMPRESSO GRÁFICO - CAPAS DE CARNÊ - IPTU – IMPRESSÃO COLORIDA 4X0, TAMANHO 10X44,5 ABERTO / ACABAMENTO COM 01 DOBRA E 01 JANELA RECORTE EM PAPEL COUCHÊ 170G OU SUPERIOR - COM ARTE FINAL
5	33162	IMPRESSO GRÁFICO - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA – TAM.8,5X12 CM – CARTOLINA – BRANCO – ESCRITA PRETA – FRENTE E VERSO, ACABAMENTO SIMPLES, GRAMATURA 180G/M².
6	33935	IMPRESSO GRÁFICO - CARTOES DE APRAZAMENTO - IMPRESSAO EM PAPEL CARTAO, IMPRESSAO NA COR GELO. (CONTROLE E TRATAMENTO DE HANSENÍASE) 22CM LARGURA POR 10 CM ALTURA

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICOS", tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI - CNPJ: 04.135.560/0001-04

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	IMPRESSO GRÁFICO - CADERNETA BROCHURA - CADERNETA DA GESTANTE, NO TAMANHO 14 X 21 CM, IMPRESSAO COLORIDA, FRENTE E VERSO, LIVRETO 48 PAGINAS, CAPA COUCHE 250G, MUILO SULFITE 90G. A CADERNETA DEVERA ACOMPANHAR O MODELO ATUAL LANCADO PELO MINISTERIO DA SAUDE.	PROPRIA	un	2000,0000	R$ 9,85	R$ 19.700,00
2	IMPRESSO GRÁFICO - CADERNETA AGENDA DA FAMÍLIA – TAM.:10X14 CM - COM 36 PAGINAS MAIS A CAPA -MIOLO P/B EM SULFITE90 GRAMAS -COM CAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHE 300 GRAMAS – LAMINAÇÃO BOPP BRILHANTE. A CAPA DEVERÁ SER IMPRESSA EM 4X4 CORES.	PROPRIA	un	5000,0000	R$ 3,95	R$ 19.750,00
3	IMPRESSO GRÁFICO - CAPA PARA PROCESSO – FORMATO 4 -VÁRIAS CORES – CARTOLINA 300G – UMA DOBRA - O ACABAMENTO DEVERÁ SER VINCO, PLASTIFICAÇÃO BOPP, FURO UNIVERSAL E VERNIZ, A CAPA TERÁ IMPRESSÃO A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA, FORMATO 330 X 500 MM.	PROPRIA	un	6652,0000	R$ 1,45	R$ 9.645,40

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

4	IMPRESSO GRÁFICO - CAPAS DE CARNÊ - IPTU – IMPRESSÃO COLORIDA 4X0, TAMANHO 10X44,5 ABERTO / ACABAMENTO COM 01 DOBRA E 01 JANELA RECORTE EM PAPEL COUCHÊ 170G OU SUPERIOR - COM ARTE FINAL	PROPRIA	un	4500,0000	R$ 0,75	R$ 3.375,00
5	IMPRESSO GRÁFICO - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA – TAM.8,5X12 CM – CARTOLINA – BRANCO – ESCRITA PRETA – FRENTE E VERSO, ACABAMENTO SIMPLES, GRAMATURA 180G/M².	PROPRIA	un	8000,0000	R$ 0,17	R$ 1.360,00
6	IMPRESSO GRÁFICO - CARTOES DE APRAZAMENTO - IMPRESSAO EM PAPEL CARTAO, IMPRESSAO NA COR GELO. (CONTROLE E TRATAMENTO DE HANSENÍASE) 22CM LARGURA POR 10 CM ALTURA	PROPRIA	un	200,0000	R$ 4,70	R$ 940,00
					Valor total	**R$ 54.770,40**

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
7.1.7. Emitir a autorização de compra;
7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;
16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 2 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI
CNPJ: 04.135.560/0001-04
FORNECEDOR

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.711, DE 03 DE AGOSTO DE 2024.

DECLARA Luto Oficial no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, pelo falecimento da Sra. ODENILDA BEATRIZ BATISTA DOS SANTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT**, **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra., ODENILDA BEATRIZ BATISTA DOS SANTOS carinhosamente conhecida como “Pretinha”, deste Município, e os preciosos trabalhos dedicados à comunidade de Cotriguaçu-MT no decorrer de sua vida como cidadã, principalmente como esportista no Distrito de Nova União, que como atleta e dedicação, deixou uma marca indelével a todos que tiveram o privilégio de conhecê-la.

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade de Cotriguaçu-MT e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável e de ilibado espírito; e,

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Cotriguaçu-MT render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1.º Fica DECRETADO LUTO OFICIAL no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, por 03 (três) dias, a contar da presente data, pelo falecimento da Sra. ODENILDA BEATRIZ BATISTA DOS SANTOS, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Cotriguaçu, como cidadã exemplar.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 03 de agosto de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N. º 227/2024.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais; e, com amparo no art. 112, c/c o art. 114, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu-MT, assim como nos documentos médicos encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados, da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
ALESSANDRA MARA PERDONCINI	3174	01/07/2024	01/07/2024
GEZIEL DE CAMPOS MENEZES	2569	31/07/2024	31/07/2024
JAQUELINE DIAS BATISTA	3156	08/07/2024	08/07/2024
SIRLEI VANROO DE SOUZA	6057	10/07/2024	10/07/2024
VIVIANE PEREIRA DUTRA	6337	20/07/2024	20/07/2024

Art. 2.º Os documentos médicos, passam a fazer parte integrante da presente Portaria, e devem constar dos assentos funcionais dos referidos servidores, de forma digitalizada ou física.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, de 26 de julho de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 238/2024.

Dispõe sobre o retorno do servidor público municipal, PAULINO ALVES DE CARVALHO, em razão do cancelamento de desincompatibilização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo** o artigo 128, da Lei Complementar 019/2008 de 16 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu).

RESOLVE:

Art. 1.º RETORNAR o servidor público municipal, PAULINO ALVES DE CARVALHO, ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir do dia 05 de agosto de 2024, cujo retorno foi estabelecido com a Municipalidade por cancelamento de desincompatibilização conforme portaria n.º 217/2024.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4.º Revogada as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 05 de agosto de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto da licitação: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE –CIAS-MG, PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B, PADRÃO SAMU 192, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 61/2024

Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço

Número/Ano: 10/2024 **Data de abertura:** 05/08/2024

Data adjudicação: 05/08/2024 **Data homologação:** 05/08/2024

Tipo de avaliação: Por item **Critério de avaliação:** Menor preço

Nos termos do e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo **Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor**

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA 03.093.776/0006-04 **Total: R$ 348.999,35**

EXTRATO DO CONTRATO 056/2024

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa juridica MANU-

PA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA inscrito sob CNPJ 03.093.776/0006-04, endereçada em Logradouro Av General Melo, Número 125, Complemento ********, Cep 78.065-290, Bairro/Distrito Campo Velho, Município Cuiabá UF MT, designada “CONTRATADA”.

PROCESSO: 061/2024

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$ 348. 999,35(trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) 05 de agosto de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º 206/2024.

Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Adriene Batista de Araújo	2495	2023/2024	08/07/2024	06/08/2024
Angela Ferreira de Jesus Oliveira	3637	2023/2024	15/07/2024	13/08/2024
José Adriano Antonio da Siqueira	3097	2020/2021	01/07/2024	31/07/2024
Carina Gomes da Silva	3060	2022/2023	08/07/2024	22/07/2024
Edilson Damasio Montilha	2183	2022/2023	15/07/2024	29/07/2024
Fabiane Dias Ferreira	2168	2022/2023	15/07/2024	29/07/2024
Genis Felismina Custódio	3387	2023/2024	01/07/2024	30/07/2024
Gessivania Amaral Pereira	6046	2023/2024	29/07/2024	27/08/2024
Humberto Ribeiro de Santana	2052	2022/2023	15/07/2024	29/07/2024
Itacir Luiz Blau	1830	2023/2024	15/07/2024	13/08/2024
Ivani Maria de Aguiar Santos	1383	2021/2022	15/07/2024	13/08/2024
Jesuína Maria de Aquino Sulzbach	1987	2023/2024	01/07/2024	30/07/2024
João Francisco Pereira Neto	419	2021/2022	18/07/2024	16/08/2024
Joel de Lima dos Santos	4451	2023/2023	01/07/2024	30/07/2024
Luciane Pilz Pavan	3383	2023/2024	01/07/2024	15/07/2024
Marines Albino Shipitoski	3373	2018/2019	15/07/2024	29/07/2024
Marli dos Santos Oliveira	2131	2022/2023	15/07/2024	13/08/2023
Nelson Luiz dos Santos	2712	2022/2023	15/07/2024	13/08/2024
Neusa Maria do Nascimento Mallmann	1959	2023/2024	01/07/2024	30/07/2024
Roseni de Souza Schefer	6050	2023/2024	15/07/2024	13/08/2024
Rosimar Vieira Lima	3502	2023/2024	15/07/2024	13/08/2024
Sadi Morais de Freitas	1958	2020/2021	01/07/2024	30/07/2024
Sirlei Vanroo de Souza	6057	2023/2024	18/07/2024	01/08/2024
Taiane Giliolli Geller	3794	2022/2023	01/07/2024	30/07/2024
Tania Cristina Cardoso	664	2022/2023	22/07/2024	20/08/2024
Vaneide Braz Ferreira	2711	2022/2023	01/07/2024	15/07/2024
Walquiria Souza Domingos Pereira	416	2021/2022	18/072024	18/08/2024
William Luis Sulzbach	2507	2021/2022	01/07/2024	30/07/2024

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de julho de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 119/2023, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº **034/2024, Dispensa de Licitação nº 013/2024**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MESA E ARMÁRIO PLANEJADOS EM MDF COR TERRACOTA, PARA SEREM UTILIZADOS NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa: **S. V. LEÃO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ Nº 55.394.011/0001-95, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Curvelândia/MT, 05 de agosto de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2024

CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº. 072/2013, em seu artigo 27;

Considerando atestado apresentado pela servidora e Laudo Médico Pericial emitido por medico especialista em medicina do trabalho;

RESOLVE,

Art. 1º - Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** a servidora **ROSANA CUSTODIO CABRAL**, matrícula funcional n° 00225, efetiva no cargo de AUX. DE MAN. INFRA. SERVIÇOS GERAIS - PROFISSIONALIZADO, em razão de limitação ocupacional, verificada e atestada por meio de inspeção médica, a mesma ficara à disposição da Secretária de Educação, para que a designe a função compatível com sua limitação, em órgãos vinculados a Secretaria de Educação, de acordo com a necessidade dos serviços, devendo manter-se em readaptação **até 18 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia, MT 05 de agosto de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2024

REVOGA PORTARIA 180/2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a declaração de desistência, para concorrer ao cargo de vereador, do Sr. Cristiano dos Santos Nascimento, por motivos pessoais.

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar a portaria 180/2024 que concedeu afastamento e titulo de desincompatibilização ao servidor CRISTIANO DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula funcional, N° 1863.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Curvelândia – MT, 05 de agosto de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2024

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - designar o servidor**, Pedro Emilio de Moraes Batista**, **ENGENHEIRO CIVIL**, matricula funcional 003189, para acompanhamento e fiscalização de **obras de pavimentação asfáltica em TSD, drenagem de águas pluviais e sinalização viária em diversas ruas do bairro Nova Zelândia, no município de Curvelândia/MT, conforme termo de convênio nº 0817-2023/ SINFRA-secretaria de estado de infraestrutura e logística/MT.**

Processo nº 018/2024

Concorrência eletrônica nº 004/2024.

Contrato nº 046/2024.

Art. 2º - O servidor ora designado não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **RETROAGINDO SEUS EFEITOS À 03 DE JULHO 2024**, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 05 de agosto de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
DECRETO Nº 114/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo nº 003/2024.

CONVOCA:

Art. 1º - O CANDIDATO (A) (a) no aprovado/classificado no Processo Seletivo, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no **Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 13h**, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com os anexos II e V do Edital nº 003/2024, citado no anexo I deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro CANDIDATO (A).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 05 de Agosto de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 114/2024

01	Cédula de Identidade
01	RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
01	Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Certidão de Nascimento ou RG/CPF dos filhos menores de 14 anos de idade **(se for o caso)**
01	Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade **(se for o caso)**
01	CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
01	Declaração da Escola dos filhos que estão em sala de **aula (filhos 5 a 14 ano)**
01	Cadastro de Pessoa Física – CPF
01	Cartão do PIS/PASEP. **(Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar)**
01	JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
01	Título e Certidão de Quitação Eleitoral
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Certificado de Reservista **(quando do sexo masculino)**
01	Comprovante de Escolaridade
01	Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
01	Carteira de Habilitação CNH “B/D/E” - conforme o cargo
01	Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão ou documento emitido pelo banco**
01	01 Foto 3x4 colorida atualizada
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da **Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)**

Exames do Anexo II do Edital nº 003/2024: 1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica Pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(Emissão feita no Setor de RH da Prefeitura)**
Número de Contato **(fixo ou celular):**
Email:
OS DOCUMENTOS NÃO PRECISAM SER AUTÊNTICAS, TRAZER OS ORIGINAIS NO ATO DA POSSE
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 114/2024

PSICOLOGO - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
3º	IOLANDA CARDOSO DA MATA

PORTARIA Nº 276/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar*** a Senhora **VIVIANE CRISTINA DE SOUZA SANTOS**, portadora do RG 1809097-4 SSP/MT, inscrito no CPF nº 018.412.551-06, do cargo de **Assistente Técnico III - DGA-10,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de **06/08/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de agosto de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 060/2024

OBJETO: **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, NO ÂMBITO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (CONFORME SEU ESTATUTO) E DE ACORDO COM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 12.702.000,00 (doze milhões e setecentos e dois mil reais).**

CONTRATADO: **INSTITUTO PRIMEIRO** inscrita no CNPJ sob o nº 10.872.276/0001-13.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 277/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o Sr. **RODOLFO LAZARO TOBIAS PORTO SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 2254286-8 SSP/MT e CPF sob nº 037.525.311-42 do para o cargo de **Assistente Técnico III**, com subsídio **de 75% do DGA 10**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **07/08/2024**, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de agosto de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
COMISSÃO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC

PORTARIA 131/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 003/2024 – SECTCMA- LEI FEDERAL 14.399/2022 – PNAB PROJETOS FOMENTO FESTA POPULAR JUNINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE

O Secretário Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente de Dom Aquino, em conformidade com a Avaliação de Mérito cultural realizada pela Comissão Municipal do Programa Nacional Aldir Blanc, em conforme a Legislação em Vigor:

RESOLVE

HOMOLOGAR o resultado final após análise do Edital da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente, Edital 003/2024, quanto à seleção de projetos de fomento a Festa Popular Junina conforme classificação dos projetos inscritos, na ordem apresenta na planilha abaixo e em conformidade com a Lei “Aldir Blanc”.

Para a Classificação dentro de vaga foram utilizados os critérios estabelecidos no Edital 003/2024.

O projeto listado abaixo foi aprovado pela Comissão Municipal do Programa Nacional Aldir Blanc –Portaria 131/2024, e perceberão recursos na ordem de pleito e acrescidos valores remanescentes de iniciativas nas quais não houve pleito, remanejados automaticamente conforme do Edital 003/2024 - DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROJETOS FOMENTO FESTA POPULAR JUNINA.

PROJETOS HABILITADOS

CLASSSIFICADOS DENTRO DO LIMITE DE VAGAS

N	Representante Legal	Nome artístico	Categoria	Nota
1	Larrisa Fernanda Peres Ferreira	Larissa	Festejos Juninos	98
2	Não houve proponente inscrito	-	-	-

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 003/2023 – *EDITAL 003/2024 – SECTCMA - PNAB- PROJETOS FOMENTO FESTA POPULAR JUNINA,* NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.399/2022, DECRETO FEDERAL DE REGULAMENTAÇÃO Nº 11.740/2023, DECRETO FEDERAL DE FOMENTO À CULTURA Nº 11.453/2023, PELA PORTARIA MINC Nº 80/

2023, INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10 / 2023 E DISPOSIÇÕES DA CHAMADA PÚBLICA E SEUS ANEXOS.

1. PARTES

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Senhor **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, e o **AGENTE CULTURAL**, **LARISSA FERNANDA PERES FERREIRA, REPRESENTANTE DO COLETIVO DOS ORGANIZADORES DA FESTA POPULAR JUNINA DO BAIRRO FERREIRA MENDES** portadora do RG nº 2115033-8 SSP/MT, CPF nº 045.438.981-76, residente e domiciliada à Av. Costa Silva ,12, Beiro Rio, CEP: 78.830-000, telefone: (66) 66996536776 resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o DECRETO FEDERAL DE FOMENTO À CULTURA Nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI FEDERAL 14.399/2022 – PNAB – Programa Nacional Aldir Blanc.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **FESTA JUNINA FERREIRA MENDES-Arraiá Legal**, Categoria **FESTA JUNINA POPULAR**, contemplado conforme processo administrativo previsto no edital nº 003/2024 – Recursos de Fomento a cultura, ações gerais.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. **Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais**) sendo R$ 2.000,00 oriundos de uma das vagas do edital 003/2024 Fomento a festa popular junina e o valor de R$ R$ 2.000,00 (Dois mil reais) remanejados para a mesma categoria por não haver concorrentes inscritos, conforme está previsto no edital 003/2024 no item 3.5.

4.2. Serão transferidos à AGENTE CULTURAL Agência 0802, Cooperativa Sicredi, Conta Poupança 25.398-7 em nome de LARISSA FERNANDA PERES FERREIRA, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal:

I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL, depois de todos os trâmites legais contábeis e financeiros do órgão concluído (dentre eles Inserção no sistema, empenho);

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações da AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 48 HORAS (DOIS DIAS) contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelos setores da Prefeitura e pela Secretaria de Turismo Cultura e Meio Ambiente a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; Marcas da prefeitura Municipal e da Secretaria de Turismo Cultura e Meio Ambiente.

VIII) **não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural**;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

XII) Oficializar a Secretaria de Cultura sobre qualquer mudança de local, horário no qual a ação vai ocorrer, caso surja necessidade do proponente.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas

apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia, desde que mantido o objeto do projeto aprovado.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo, não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento, poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade

pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será realizado por meio de comissão específica para este fim - Comissão Municipal destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da lei Aldir Blanc, no âmbito do município de Dom Aquino-MT, instituída pela portaria nº 131/2024 de 13 de maio de 2024, por envio de relatórios, entre outras medidas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início a partir de 31 de Julho de 2024, com duração até 31 de Dezembro de 2024.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial da AMM.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Dom Aquino para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Dom Aquino, 31 de julho de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito de Dom Aquino

Flávio Ferreira Guimarães

Secretário de Turismo Cultura e Meio Ambiente

Larissa Fernanda Peres Ferreira

Agente Cultural

CPF **Nº 045.438.981-76**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 - RESULTADO FINAL

Dispõe sobre o Resultado Final do edital nº 002/2024 que trata da seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Feliz Cultura.

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado Final:

Categoria	Proponente	CPF/CNPJ	Projeto	Política de Cotas	Pontuação	Resultado	Valor
Literatura	Edson Delarmi	046.091.321-25	Livro de Poesias	Sim	45	Aprovado	R$ 6.940,18
Teatro	Jéssica Luana Mirandola	059.004.471-03	Peça Teatral – Um natal para todos	Não	40	Aprovado	R$ 6.940,18
Documentário	Mateus Matos dos Reis	044.913.081-95	Futebol em Feliz Natal: Paixão e Tradição	Não	40	Aprovado	R$ 6.940,18
Artesanato	Alexandra Rodrigues da Silva	018.281.351-78	Feira de Exposição de Artesanato	Não	38	Aprovado	R$ 6.940,18
Videoclipe	Odair José Passador	871.326.801-53	Videoclipe Musical da Banda Swingueira	Não	36	Aprovado	R$ 6.940,18
Videoclipe	Cleomar Soares de Oliveira	015.713.081-99	Videoclipe Musical	Não	35	Aprovado	R$ 6.940,18

JURÍDICO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 - RESULTADO FINAL

Dispõe sobre o Resultado Final do edital nº 001/2024 que trata da seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Audiovisual.

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado Final:

Categoria	Proponente	CPF/CNPJ	Projeto	Política de Cotas	Pontuação	Resultado	Valor
Documentário	Vinicius Gonçalves de Almeida Santos - MEI	51.800.171/0001-36	Feliz Natal: Histórias de coragem e Esperança	Não	40	Aprovado	R$ 35.000,00
Documentário	Igor Renan Walchak	046.872.751-50	Mulheres de Fibra – Histórias de Feliz Natal	Não	35	Aprovado	R$ 15.000,00
Videoclipe	Ivanio Barp	567.526.951-72	Videoclipe Musical para a Dupla Sertaneja Lorinei e Lorivan	Não	35	Aprovado	R$ 10.000,00
Videoclipe	Ednaldo Aparecido de Simone Júnior	068.502.411-33	Videoclipe Musical para a Dupla Sertaneja Dido e Dima.	Não	34	Aprovado	R$ 10.000,00
Formação Audiovisual	Isabela Martins Oliveira	061.940.921-57	Formação e Capacitação em Audiovisual para Jovens de Feliz Natal - MT	Não	38	Aprovado	R$ 8.781,75
Cinema de Rua	**Linda Inês Araújo Ferreira-MEI**	55.509.352/0001-69	Cinema de Rua: Cultura para Todos	Não	40	Aprovado	R$ 17.491,28

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 85.2022 Nº.08º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONSTRUTORA 55 LTDA – ME

DATA ASSINATURA: 05/08/2024

VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE R$419.732,81(QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL E SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO O ACRÉSCIMO DE SERVIÇO NO IMPORTE DE 15,43% DO VALOR INICIAL DO CONTRATO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA, DO CONTRATO Nº 085/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: CBAA-ASFALTOS LTDA **- CNPJ: 05.099.585/0012-15**

Objeto: o**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Emulsão Asfáltica para Nova Pavimentação e Manutenção/Conservação das Ruas e Avenidas do Município em Atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

Vigência: 05 de agosto de 2024 a 05 de agosto de 2025

Valor: R$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 05 de agosto de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 328/2024

Portaria N° 328/2024 Data: 05 de agosto de 2024 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia oSr. **Roberto Moreira,** portadora do CPF: 857.245. 641-49, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços nº 019/ 2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e a empresa: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.351.006/0010-20.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueirópolis D'oeste - MT, 05 de agosto de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 327/2024

Portaria N° 327/2024 Data: 05 de agosto de 2024 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia oSr. **Roberto Moreira,** portadora do CPF: 857.245. 641-49, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Registro de Preços nº 18/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e a empresa: CBA ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.099.585/0012-15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueirópolis D'oeste - MT, 05 de agosto de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA **- CNPJ: 02. 351.006/0010-20**

Objeto: o**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Emulsão Asfáltica para Nova Pavimentação e Manutenção/Conservação das Ruas e Avenidas do Município em Atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

Vigência: 05 de agosto de 2024 a 05 de agosto de 2025

Valor: R$ 846.000,00 (Oitocentos e quarenta e dois mil reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 05 de agosto de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 320/2024

Portaria N° 320/2024 Data: 01 de agosto de 2024 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia aSra. **Karla Fabiane Cerão Teles,**CPF nº 060.XXX. 291-56, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 064/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e **o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueirópolis D'Oeste - MT, 01 de agosto de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT**

CNPJ: 01.870.663/0001-20

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Contrato compra de serviços de profissionais da área da Saúde, a fim de atender as necessidades temporárias do município para suprir a equipe mínima conforme é preconizado pelo Ministério da Saúde, demanda reprimida, conforme solicitação do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT.

De 01 de agosto de 2024 a 01 de fevereiro de 2025.

Valor Global: R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 01 de agosto de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: SERVE BEM EIRELI ME

CNPJ: 29.394.609/0001-74

Objeto: Aquisição de Materiais de Supermercado dos Gêneros Alimentícios e Utensílios de Cozinha destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na realização do Circuito Esportivo Regional.

De 29 de julho de 2024 a 26 de outubro de 2024.

Valor Global: R$ 19.441,07 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sete centavos).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 29 de julho de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000105/2024

Modalidade Nr.: 00000034/2024

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 05/08/24

Data da Homologação: 05/08/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA PARA O VEÍCULO DUSTER INTENSE PLUS 1.6 PLACA: RCC-2A17 DE 10.000 KM

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

24861 - FANCAR MICHIGAN LTDA

CNPJ: 00.784.470/0002-74

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	471,8700	471,87
37413	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	230,0000	230,00

Total Fornecedor: 701,8700

Total Geral: 701,8700

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 5 de Agosto de 2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa **FANCAR MICHIGAN LTDA** inscrita no CNPJ: 00.784.470/0002-74, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA PARA O VEÍCULO DUSTER INTENSE PLUS 1.6 PLACA: RCC-2A17 DE 10.000 KM.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 02 (dois) meses, contados a partir da data do empenho. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 701,87 (setecentos e um reais e oitenta e sete centavos).

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria de saúde.

Gaúcha do Norte MT, 05 de agosto de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **QUÉTRIN LORRAINE VIANA DE JESUS***, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o* **CPF***n.º **3.392.8**-40, RG nº* **983**-3 SEJUSP/MT, residente e domiciliada na Rua do Café, nº 68, Bairro, Bela Vista, São José dos Quatro Marcos - MT. Venho por meio deste, manifestar desistência da vaga de Professora Classe B Pedagogia – Educação Infantil convocada através da Portaria nº 131 de 02 de agosto de 2024.

GLÓRIA D´OESTE – MT, 02 DE AGOSTO DE 2024.

_____

QUÉTRIN LORRAINE VIANA DE JESUS

PORTARIA N.º 133 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO,** o senhor **NILLO RIBEIRO PEREIRA**, brasileiro, portador do RG n.º **940**-1 SSP/MT e do CPF **6.517.9**-70 das funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Esportes desta municipalidade a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 05 DE AGOSTO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita do Município de Glória D'Oeste – MT.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria nº 016/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade de Concorrência Eletrônicatipo Menor Preço Global. Cujo o objeto é a Contratação de Empresa para Execução de Iluminação Pública da Zona Urbana, Distrito de Monte Castelo - Glória D' Oeste / MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no presente Edital e seus anexos.

Inicio de Recebimento das Propostas: 06/08/2024 a partir das 8h. Fim de Recebimento das Propostas: 20/08/2024 até as 08h00min. **Início da Disputa**: as 10h do dia 20/08/2024.

Local: https://www.licitacoesgloriadoeste.com.br/

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes a especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 3275-1179 ou protocolados na plataforma.

O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site: www.gloriadoeste.mt.gov.br

Glória D'Oeste - MT, 05 de agosto 2024.

Sidinei da Silva – Pregoeiro Oficial.

PORTARIA N.º 132 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO

SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE

GLÓRIA D'OESTE – MT.

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei nº 068 de 05/09/2017, a Servidor, **FETTERMMAN FONSECA SEBASTIÃO,** brasileiro, portador do RG n.º **935**-4 SSP/MT e do CPF **4.462.8**-39, lotado na Secretaria Municipal Administração e Finanças de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 12/04/2018 a 11/04/2023 a partir de 05/08/2024 a 03/09/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA -SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 05 DE AGOSTO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
ANEXO I - ATA DA SESSÃO - ANALISE 30/07

Ata de sessão do Processo Licitatório na modalidade "CREDENCIAMENTO" de n.º 003/2024.

No dia 30 de julho de 2024, às 16h59min, o Agente de Contratações, designado pela Portaria Nº 171/2024, conduziu a sessão de análise e decisão sobre a documentação referente ao Credenciamento Nº 002/2024. O presente credenciamento visa habilitar empresas especializadas para a prestação de serviços de **oficina mecânica e elétrica, borracharia, funilaria e pintura, ar condicionado, torno e solda destinados à manutenção dos veículos leves e pesados da frota de veículos automotores do município de Guiratinga**. **Os serviços a serem prestados devem seguir os tempos e procedimentos constantes na tabela Tempario, assegurando a padronização, transparência e eficiência na execução das atividades, para suprir as necessidades das secretarias do município de Guiratinga**.

Os detalhes da **nova** classificação está disponível no Anexo I desta ata, e a ordem de convocação dos credenciados seguirá conforme estabelecido nesse anexo.

Sem mais deliberações a serem feitas, esta sessão de credenciamento é considerada encerrada. O presente documento será assinado pelo Agente de Contratações responsável.

Guiratinga 30 de julho de 2024.

Assinado,

Rodrigo Henrique de Oliveira

Agente de Contratações

1 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONSERTO DE PNEU DE MÁQUINAS PESADAS	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
2 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULOS LEVES	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
3 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONSERTO DE PNEU EM MOTOCICLETA	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
4 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONSERTO DE PNEUS DE TRATOR	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
5 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONSERTO EM PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
6 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA -CONSERTO EM PNEUS DE VEÍCULOS UTILITARIOS	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
7 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONSERTO EM PNEUS DE ÔNIBUS	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
8 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA DE BICO DE PNEU DE VEÍCULOS	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
9 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA DE BICO EM MICRO-ÔNIBUS	
IC Auto Peças LTDA	1º

Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
10 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA DE BICO EM PNEUS DE ÔNIBUS	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
11 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEU DE MÁQUINAS PESADAS	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
12 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEU DE VEÍCULOS LEVES	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
13 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEU DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
14 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEU EM MOTOCICLETA	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
15 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEUS EM EQUIPAMENTOS OU IMPLEMENTOS	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
16 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEUS EM MICROÔNIBUS	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
17 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEUS EM ÔNIBUS	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
18 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 14	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
19 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 15	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
20 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 16	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
21 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE CAMINHÃO, ÔNIBUS E MAQUINAS	
Claudia Cristina Guimaraes da Costa LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
22 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS	
Claudia Cristina Guimaraes da Costa LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
23 - SERVIÇOS DE PINTURA, FUNILARIA E LANTERNAGEM	
Claudia Cristina Guimaraes da Costa LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
24 - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA ELÉTRICA EM BENS MÓVEIS DIVERSOS	
Tornearia e Mecanica Fenix LTDA	1º
IC Auto Peças LTDA	2º
Gtr Comercio E Representações Ltda	3º
25 - SERVIÇOS DE TORNO EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	
Tornearia e Mecanica Fenix LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
26 - SERVIÇOS DE TORNO EM MÁQUINAS PESADAS	
Tornearia e Mecanica Fenix LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
27 - SERVIÇOS DE TORNO EM VEÍCULOS	
Tornearia e Mecanica Fenix LTDA	1º
IC Auto Peças LTDA	2º
Gtr Comercio E Representações Ltda	3º
28 - SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDA CONFECCIONAR PEÇAS ATENDER DMAEG	
Tornearia e Mecanica Fenix LTDA	1º
IC Auto Peças LTDA	2º
Gtr Comercio E Representações Ltda	3º
29 - SERVIÇOS DO TIPO SOLDA ELÉTRICA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	
Tornearia e Mecanica Fenix LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	6º
30 - SERVIÇOS DO TIPO SOLDA ELÉTRICA EM MÁQUINAS PESADAS	
Tornearia e Mecanica Fenix LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
31 - SERVIÇOS DO TIPO SOLDA ELÉTRICA EM VEÍCULOS	
Tornearia e Mecanica Fenix LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
32 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA CAMINHÕES	
Maria Helena Bolonha Gonsalves ME	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
33 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MOTOCICLETA MARCA HONDA	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
34 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MÁQUINAS PESADAS	
Maria Helena Bolonha Gonsalves ME	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
35 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA TRATOR	
Maria Helena Bolonha Gonsalves ME	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
36 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VAN	
Maria Helena Bolonha Gonsalves ME	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
37 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS	
Maria Helena Bolonha Gonsalves ME	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
38 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	
Maria Helena Bolonha Gonsalves ME	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º

39 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAMINHÕES	
José Roberto Dallabrida & Cia LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
40 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MOTOCICLETA MARCA HONDA	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
41 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS PESADAS	
José Roberto Dallabrida & Cia LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
42 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA TRATOR	
José Roberto Dallabrida & Cia LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
43 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VAN	
Ademilson da Costa Vital LTDA	1º
Jorcirley dos Santos Souza	2º
Avante Peças e Serviços LTDA	3º
IC Auto Peças LTDA	4º
Gtr Comercio E Representações Ltda	5º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	6º
52.754.346 Abilio José de Souza Filho	7º
44 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS	
Ademilson da Costa Vital LTDA	1º
Jorcirley dos Santos Souza	2º
Avante Peças e Serviços LTDA	3º
IC Auto Peças LTDA	4º
Gtr Comercio E Representações Ltda	5º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	6º
52.754.346 Abilio José de Souza Filho	7º
45 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	
José Roberto Dallabrida & Cia LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º

Rodrigo Henrique de Oliveira
Agente de Contratações

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 055-2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2024

PROCESSO Nº 145/2024

ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
171/ 2024	**4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA – ME - CNPJ sob o n° 13.278.238/0001-25.**	**31/07/2024 a 31/07/2025**
ITENS	**04; 07; 09; 10; 11; 33; 36; 40; 41; 43; 45; 46; 48; 49; 50; 58.**	
VALOR TOTAL	**R$ 23.815,80 (Vinte e três mil e oitocentos e quinze reais e oitenta centavos).**	
ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
172/ 2024	**AYER FELIPE DE FARIA NETO - CNPJ sob o n° 21.183. 741/0001-25.**	**31/07/2024 a 31/07/2025**
ITENS	**32; 34.**	
VALOR TOTAL	**R$ 15.030,00 (Quinze mil e trinta reais).**	
ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
173/ 2024	**COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA - CNPJ sob o n° 44.120.619/0001-05.**	**31/07/2024 a 31/07/2025**
ITENS	**03; 31; 37; 38; 39; 51; 52; 53; 54; 60; 67; 68; 69; 72; 73.**	
VALOR TOTAL	**R$ 21.423,85 (Vinte e um mil e quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).**	
ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
174/ 2024	**GRAFICA PREMIO COMUNIC VISUAL E SERVICOS - CNPJ sob o n° 40.870.928/0001-41.**	**31/07/2024 a 31/07/2025**
ITENS	**01; 02; 05; 06; 08; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 29; 30; 42; 44; 47; 56; 57; 59; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 70; 71.**	
VALOR TOTAL	**R$ 58.641,50 (Cinquenta e oito mil e seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).**	
ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
175/ 2024	**NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ sob o n° 18.486.182/0001-18.**	**31/07/2024 a 31/07/2025**
ITEM	**28.**	
VALOR TOTAL	**R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).**	
ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
176/ 2024	**RB FLEXO LTDA - CNPJ sob o n° 50.447.623/0001-85.**	**31/07/2024 a 31/07/2025**
ITEM	**55.**	
VALOR TOTAL	**R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).**	
ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
177/ 2024	**VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI - CNPJ sob o n° 04.135.560/0001-04.**	**31/07/2024 a 31/07/2025**
ITEM	**35.**	
VALOR TOTAL	**R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).**	

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA EMERGENCIAL 022-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATERRAMENTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO NOVO RAIO-X, DEVIDO O APARELHO SER MODERNO E O ATERRAMENTO ANTERIOR NÃO SER COMPATÍVEL COM O NOVO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. E tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01– ALEXANDRE TELES DE MOURA 05075012175, inscrita no CNPJ sob o nº 40.165.947/0001-77, com o valor total de R$ 37.702,00 (trinta e sete mil e setecentos e dois reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ R$ 37.702,00 (trinta e sete mil e setecentos e dois reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 05 de agosto de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO ADESÃO 003/2024

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu parte da ata de registro de preços Nº 022/2024 – Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, oriundas do processo Pregão Eletrônico nº 004/2024, com a empresa Guilherme E. Modesto, CNPJ: 28.115.595/0001-40, cujo Objeto é: Registro de preços para a eventual aquisição de areia, brita e pedrisco,com análise da documentação do dia 26/07/2024, maiores informações pelo e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com**) e site www.indiavai.mt.gov.br**. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133 de 01/04/21.

Indiavaí – MT. 30 de julho de 2024.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: MARIA DE LOURDES PEREIRA 02043753126 – CNPJ: 7.481.024/0001-73.

OBJETO: "O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual e o acréscimo de valor ao contrato, em face da necessidade de continuidade dos serviços em razão do Projeto "No Mundo da Música", alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 031/2023".

VALOR: 16.942,12 (dezesseis mil novecentos e quarenta e dois reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: Até dia 31 de dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: 47.481.024 JOSEANE HOFFMANN VITORINO – CNPJ: 7.481.024/0001-73.

OBJETO: "O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual, o acréscimo ao valor ao contrato, em face da necessidade de continuidade dos serviços em razão do Projeto "No Mundo da Música", alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 030/2023".

VALOR: 13.111,28 (treze mil cento e onze reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: Até dia 31 de dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará licitação tendo por objeto a **EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM VIAS URBANAS, COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO A FRIO NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, por meio de **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, ante o critério de julgamento **MENOR PREÇO**. Especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **21 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061|1064.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 05 de agosto de 2024.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

Agente de Contratação

Portaria nº 034/2024

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 6456/2024

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 010/2024

Empenho nº 12479/24 – Autorização de Fornecimento nº 6456/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa MCK HOTELARIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 47.207.241/0001-70, com o valor total de R$ 11.596,00 (onze mil quinhentos e noventa e seis reais).

Itiquira/MT, em 02 de agosto de 2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará licitação tendo por objeto a**EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.D NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, por meio de **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA, ante o critério de julgamento MENOR PREÇO**. Especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **23 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061|1064.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 05 de agosto de 2024.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

Agente de Contratação

Portaria nº 034/2024

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 6346/2024

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 007/2024

Empenho nº 12477/24 – Autorização de Fornecimento nº 6346/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de SERVIÇOS DE EVENTO CULTURAL SHOW PIROTÉCNICO, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 05.921.782/0001-15, com o valor total de R$ 11.570,00 (onze mil quinhentos e setenta reais).

Itiquira/MT, em 02 de agosto de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INTIMAÇÃO

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que para assegurar o cumprimento dos princípios do contraditório e da ampla defesa, concedemos à empresa **POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.929.416/0001-48, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da vinculação ao Jornal Oficial, para que se manifeste formalmente sobre a intenção de rescisão contratual. A manifestação deverá ser enviada à Administração Pública Municipal de Itiquira, por e-mail para (procuradoriajuridica@itiquira.mt.gov.br), contendo todas as informações, argumentos e documentos que a empresa julgar pertinentes. A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido será considerada como concordância com a rescisão contratual e poderá resultar na formalização da rescisão conforme previsto na Lei.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, em Itiquira/MT, em 05 de agosto de 2024.

ADALBERTO PEREIRA DE ANICÉSIO

Secretário M. de Finanças Públicas e Arrecadação

CPF: 452.***.***-34

JOSÉ GUILHERME ELIAS DE LIMA

Gerente de Procedimentos Administrativos

CPF: 049.***.***-09

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 6344/2024

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 005/2024

Empenho nº 12484/24 – Autorização de Fornecimento nº 6344/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO MÉDICO VETERINÁRIO, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa GILENO GOMES DE ALMEIDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 01.730.878/0001-45, com o valor total de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

Itiquira/MT, em 02 de agosto de 2024.

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 6348

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 009/2024

Empenho nº 12478/24 – Autorização de Fornecimento nº 6348/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de SERVIÇOS DE ALIMENATAÇÃO – TIPO SELF SERV, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa DANIELA DE ANGELO, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 55.626.754/0001-43, com o valor total de R$ 10.530,00 (dez mil quinhentos e trinta reais).

Itiquira/MT, em 02 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO - SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA

NOTIFICAÇÃO

Referente: Execução ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024 - VIGENCIA : 08/05/2025 - R**egistro de preços para cobrir despesas com aquisições de medicamentos e seus correlatos e insumos** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACI ARA/MT.

Interessado: SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 18.679.814/0001-60**.**

Objeto: ADVERTÊNCIA

O Decreto Executivo n° 2.999/2011, aprova e homologa a Instrução Normativa – SCL – Sistema de Compras, Licitações e Contratos – N° 001/2011, tendo como responsável o Fiscal de Contratos com o objetivo de examinar ou verificar se a execução do objeto contratado obedece ás especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. **Dessa forma, comunica a Vossa Senhoria que os Pedidos de Compra 01474/24, 01976/24, 01722/24, enviado a vossa empresa nas datas 17/05/2024, 10/07/2024, 11/06/2024, respectivamente não foram atendidos até a presente data em sua totalidade.**

9.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

9.8.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão ou a Nota de Empenho;

9.8.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto, valor, validade, marca e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, e na proposta adjudicada;

[...]

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

[...]

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando forem o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

[...]

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – Nº 001/2011, **notificamos e sugerimos que sejam adotadas as providências necessárias, lembrando que o não comprimento das clausulas contratuais poderá acarretar em algumas penalidades, tais como:**

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara,por um prazo de até 02

(dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Por todo exposto, recomendamos a Vossa Senhoria que se mantenha atento às questões pertinentes ao disposto nos artigos da referida Lei, bem como na normativa que rege essa administração.

Dessa forma, notificamos para que seja atendido integralmente os pedidos 01474/24, 01976/24, 01722/24, da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, quanto entrega dos **medicamentos e seus correlatos, equipamentos e insumos para atendimento do Hospital Municipal de Jaciara - MT**, em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de tomarmos as providências cabíveis nos termos da Lei 14.133/2021

Jaciara-MT, 02 de Agosto de 2024.

Fabrício Carvalho De Sousa Fabian

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

Sabrina de Carvalho Molina Borges

Fiscal de Contrato Hospital Municipal de Jaciara/MT

ANEXO LOA 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

(Inc.II, §1º, Art.2º)

Página 1

Lei: 2227, Data: 27/12/2023

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.143.300,00	
CONTRIBUIÇÕES	8.017.800,00	
RECEITA PATRIMONIAL	471.400,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	4.335.400,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.617.700,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	623.500,00	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	5.640.500,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	4.348.500,00	
(R) RENÚNCIA	-614.400,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-12.343.600,00	
SUB TOTAL		143.240.100,00
TOTAL		143.240.100,00
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		9.837.300,00
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.798.100,00	
SUB TOTAL		22.798.100,00
TOTAL		32.635.400,00

RESUMO		
RECEITAS CORRENTES.	146.209.100,00	
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	9.989.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-12.958.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	22.798.100,00	
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORE	0,00	
TOTAL DE RECEITAS		166.038.200,00
TOTAL		166.038.200,00

DESPESA	R$	R$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.595.560,00	
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	108.400,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.698.840,00	
SUB TOTAL		133.402.800,00
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		9.837.300,00
TOTAL		143.240.100,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	28.096.900,00	
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	2.888.500,00	
SUB TOTAL		30.985.400,00
RESERVA DO RPPS		250.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		1.400.000,00
TOTAL		32.635.400,00

RESUMO		
DESPESAS CORRENTES	133.402.800,00	
DESPESAS DE CAPITAL	30.985.400,00	
RESERVA DE CONTINGêNCIA	1.650.000,00	
TOTAL DE DESPESA		166.038.200,00
TOTAL		166.038.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16
Orçamento Programa - Exercício de 2024 Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Inc.II, §1º, Art.2º) Página 2

Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16
Exercício: 2024

Lei: 2227, Data: 27/12/2023
(Art.2º - § 1º da Lei 4.320/64)

CONSOLIDADO 1 de 1

DEMONSTRATIVO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

RECEITA			DESPESA		
TITULOS	Saldo R$	Saldo R$	TITULOS	Saldo R$	Saldo R$
RECEITAS CORRENTES.		146.209.100,00	Legislativa		5.650.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.143.300,00		Administração		15.170.000,00
CONTRIBUIÇÕES	8.017.800,00		Segurança Pública		142.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	471.400,00		Assistência Social		4.763.400,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.335.400,00		Previdência Social		13.877.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.617.700,00		Saúde		35.183.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	623.500,00		Trabalho		122.600,00
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)		9.989.000,00	Educação		49.417.300,00
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	9.989.000,00		Cultura		1.578.500,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-12.958.000,00	Direitos da Cidadania		10.400,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-12.958.000,00		Urbanismo		17.247.650,00
RECEITAS DE CAPITAL		22.798.100,00	Habitação		2.164.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.798.100,00		Saneamento		4.465.200,00
			Gestão Ambiental		610.400,00
			Agricultura		2.202.850,00
			Indústria		10.000,00
			Comércio e Serviços		655.300,00
			Transporte		2.656.300,00
			Desporto e Lazer		1.806.900,00
			Encargos Especiais		6.653.900,00
			Reserva de Contingência		1.650.000,00
TOTAL		**166.038.200,00**	**TOTAL**		**166.038.200,00**

Notas Explicativas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Página 1
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 02 GABINETE DA PREFEITA

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.802.900,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.255.400,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			2.141.400,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500.001.001	3.100,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.001.001	1.699.800,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.001.001	210.100,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.001.001	228.400,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND			114.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.001.001	114.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				547.500,00	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			1.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.1.500.001.001	1.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			546.500,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500.001.001	37.300,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.001.001	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.001.001	65.500,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500.001.001	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.001.001	600,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.001.001	440.500,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500.001.001	200,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.1.500.001.001	100,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500.001.001	200,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500.001.001	100,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					27.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				27.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			27.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500.001.001	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.001.001	16.500,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.1.500.001.001	500,00			
TOTAL						2.829.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Página 2
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 03 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.177.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.075.500,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			1.003.500,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500.001.001	400,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.001.001	832.400,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.001.001	78.900,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.001.001	91.800,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND			72.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.001.001	72.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				101.500,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			101.500,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500.001.001	7.700,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.001.001	3.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.001.001	29.100,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500.001.001	100,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.001.001	100,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.001.001	61.100,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.2.700.110.301				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500.001.001	200,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500.001.001	100,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500.001.001	100,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					356.300,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				356.300,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			356.300,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.001.001	350.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500.001.001	1.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.001.001	5.300,00			
TOTAL						1.533.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Página 3

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					7.887.300,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.429.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			3.150.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500.001.001	141.300,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.001.001	2.581.900,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.001.001	112.200,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500.001.001	60.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.001.001	254.600,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND			279.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.001.001	279.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				108.400,00	
3.2.90.00	APLICAçõES DIRETAS			108.400,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.1.500.001.001	108.400,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.349.900,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			4.349.900,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.001.001	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.001.001	44.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500.001.001	500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.001.001	100,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.001.001	608.200,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500.001.001	245.200,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.500.001.001	1.391.750,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.711.001.001	7.700,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.750.001.001	650,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500.001.001	2.039.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500.001.001	10.600,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500.001.001	1.200,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					2.897.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				9.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			9.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.001.001	9.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				2.888.500,00	
4.6.90.00	APLICAçõES DIRETAS			2.888.500,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.1.500.001.001	2.888.500,00			
TOTAL						10.784.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Página 4

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					37.350.600,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				27.784.100,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			25.751.700,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500.001.001	69.400,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.1.500.200.101	1.644.900,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.1.540.250.103	4.431.600,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.1.540.250.104	864.500,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.001.001	563.600,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.500.200.101	2.380.600,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.540.250.103	11.798.900,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.540.250.104	1.426.800,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.543.250.105	219.600,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.001.001	40.200,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.500.200.101	405.300,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.540.250.103	991.700,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.540.250.104	67.800,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.540.250.104	122.300,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.001.001	21.900,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.1.500.200.101	483.700,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.1.540.250.103	197.200,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.1.540.250.104	21.700,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND			2.032.400,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.001.001	65.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.500.200.101	374.900,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.540.250.103	1.369.100,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.540.250.104	223.400,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				9.566.500,00	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			360.300,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.1.500.200.101	360.300,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			9.206.200,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.1.500.200.101	335.400,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.001.001	9.700,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.1.500.200.101	3.000,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.1.500.200.101	230.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.001.001	14.900,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.001.001	1.314.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.500.200.101	1.275.100,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.540.250.104	53.400,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.550.200.102	429.400,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Página 5

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.552.200.102	517.900,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.553.200.102	115.100,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.569.200.102	100,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.571.200.102	214.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.759.200.102	193.200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.2.553.200.102				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.1.500.001.001	100,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.1.500.001.001	100,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.1.500.200.101	290.500,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.1.540.250.104	43.500,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.1.550.200.102	379.900,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.1.552.200.102	100,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.2.550.200.102				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.001.001	300,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.001.001	965.100,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.500.200.101	1.528.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.540.250.103	200,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.540.250.104	4.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.550.200.102	123.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.553.200.102	1.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.569.200.102				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.571.200.102	646.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.759.200.102	100.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.2.570.200.102				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.1.500.001.001	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.1.701.110.301	369.800,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.1.716.110.301				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500.001.001	300,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.1.500.200.101	400,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.1.540.250.104	100,00			
3.3.90.45	EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS E TAXAS	5.1.715.110.301				
3.3.90.45	EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS E TAXAS	5.1.716.110.301				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.1.715.110.301				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.1.716.110.301				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500.001.001	300,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.1.500.200.101	30.100,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500.001.001	14.500,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.1.500.200.101	200,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Página 6

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.1.701.110.301				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.2.701.110.301				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					19.265.400,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				19.265.400,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			19.265.400,00		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.001.001	2.000,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.001.001	1.000,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.2.701.110.301				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500.001.001	948.300,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.500.200.101	82.100,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.540.250.104	11.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.550.200.102	1.100,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.571.110.301	2.450.300,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.575.200.102				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.575.200.102	14.882.400,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.2.571.200.102				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.1.701.110.301				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.2.700.110.301				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.2.701.110.301				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.001.001	344.400,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.500.200.101	509.700,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.500.200.102	1.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.540.250.104	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.550.200.102	21.100,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.569.200.102				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.575.200.102				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.2.570.200.102				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.1.500.001.001	1.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.1.701.110.301				
TOTAL						56.616.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Página 7
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					20.571.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.331.500,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			3.060.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500.001.001	170.100,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.501.001.001	400,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.001.001	1.826.800,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.501.001.001	470.700,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.001.001	475.800,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.501.001.001	23.700,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.001.001	39.200,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.501.001.001	53.300,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND			271.500,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.001.001	218.500,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.501.001.001	53.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.240.000,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			103.600,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.1.500.001.001	103.600,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			17.136.400,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500.001.001	2.999.400,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.501.001.001	82.300,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.501.001.001	312.500,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.001.001	1.300,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.001.001	3.252.450,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.501.001.001	400,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.501.001.001	796.400,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.708.001.001	70.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.711.001.001	97.200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.750.001.001	13.350,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.759.001.001	1.026.900,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.1.751.001.001	871.200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.2.751.001.001				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500.001.001	100,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.001.001	18.100,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.501.001.001	6.700,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.001.001	1.963.400,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.501.001.001	17.800,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.501.001.001	2.957.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.708.001.001	64.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.711.001.001	668.500,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Página 8
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.750.001.001	200,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.759.001.001	307.100,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.1.751.001.001	1.592.300,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.2.701.110.301				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500.001.001	200,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.501.001.001	200,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500.001.001	16.300,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.501.001.001	300,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.501.001.001	300,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.2.700.110.301				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.2.701.110.301				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					3.795.650,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				3.795.650,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			3.795.650,00		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.001.001	24.000,00			
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.2.701.110.301				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.001.001	1.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500.001.001	742.500,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.501.001.001	321.300,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.1.500.110.301	1.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.1.700.110.301	300.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.1.700.110.301	2.328.350,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.2.700.110.301				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.2.701.110.301				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.001.001	12.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.501.001.001	65.500,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.759.001.001				
TOTAL						24.367.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Página 9

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.039.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				834.400,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			825.200,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500.001.001	10.600,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.001.001	629.400,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.001.001	133.500,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.001.001	51.700,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND			9.200,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.001.001	9.200,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				205.100,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			205.100,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500.001.001	100,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.001.001	2.400,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.001.001	8.200,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500.001.001	100,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.001.001	500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.001.001	193.700,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500.001.001	100,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					77.800,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				77.800,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			77.800,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.2.701.110.301				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500.001.001	63.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.2.701.110.301				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.001.001	14.800,00			
TOTAL						1.117.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Página 10
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					34.709.900,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				21.013.100,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS			18.691.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.1.500.300.201	746.700,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.1.600.300.202	100,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.1.600.300.202	100,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.1.600.300.202	300,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.1.621.300.202	200,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.1.621.300.202	200,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.500.300.201	10.046.400,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.600.300.202	450.200,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.600.300.202	1.578.800,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.600.300.202	1.762.500,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.604.300.202	504.600,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.604.300.202	1.800.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.605.300.202	1.058.900,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.621.300.202	200,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.621.300.202	4.400,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.2.621.300.202				
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.500.300.201	215.200,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.600.300.202	100,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.600.300.202	100,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.600.300.202	300,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.605.300.202	84.400,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.621.300.202	200,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.621.300.202	200,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.1.500.300.201	322.400,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.1.600.300.202	13.200,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.1.600.300.202	14.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.1.600.300.202	86.900,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.1.621.300.202	200,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.1.621.300.202	200,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND			2.322.100,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.500.300.201	1.560.400,00			
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.600.300.202	82.700,00			
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.600.300.202	221.400,00			
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.600.300.202	343.200,00			
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.605.300.202	114.000,00			
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.621.300.202	200,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Página 11

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.621.300.202	200,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.696.800,00	
3. 3. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			1.392.000,00		
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.1.500.300.201	1.000.000,00			
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.1.621.300.202	392.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS			12.304.800,00		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.1.500.300.201	87.600,00			
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.1.500.300.201	2.898.600,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	3.1.500.300.201	2.300,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.500.300.201	2.281.650,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.600.300.202	39.400,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.600.300.202	50.200,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.600.300.202	108.100,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.621.300.202				
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.621.300.202	301.500,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.621.300.202	573.100,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.2.621.300.202				
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.1.500.300.201	269.300,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.1.600.300.202	203.500,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.1.621.300.202	93.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.1.500.300.201	100,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.500.300.201	54.800,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.500.300.202				
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.600.300.202	100,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.500.300.201	1.429.750,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.600.300.202				
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.600.300.202	16.400,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.600.300.202	345.500,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.600.300.202	477.400,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.621.300.202				
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.621.300.202	591.800,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.621.300.202	2.473.700,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.2.621.300.202				
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.2.621.300.202				
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.2.621.300.202				
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.1.500.300.201	900,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.1.600.300.202	200,00			
3. 3. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.1.500.300.201	2.700,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Página 12
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.1.500.300.201	200,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.2.602.300.202				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.1.500.300.201	3.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					473.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				473.500,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			473.500,00		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.500.001.001	100,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.1.500.300.201	372.800,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.1.500.300.201	100.600,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.2.621.300.202				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.2.621.300.202				
TOTAL						35.183.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Página 13
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.351.700,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				420.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			403.700,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500.001.001	41.800,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.001.001	318.700,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.001.001	36.700,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.001.001	6.500,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND			16.300,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.001.001	16.300,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				931.700,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			931.700,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500.001.001	63.100,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.001.001	1.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.001.001	513.150,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.1.701.110.301	200.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.1.500.001.001	3.200,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.001.001	150.350,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500.001.001	100,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500.001.001	100,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500.001.001	100,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500.110.301	100,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					851.150,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				851.150,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			851.150,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500.001.001	5.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.2.706.110.301				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.001.001	34.400,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.700.110.301	811.750,00			
TOTAL						2.202.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Página 14
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					4.679.200,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.535.300,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS			1.508.900,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500.001.001	100,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.501.001.001	100,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.1.500.001.001	48.800,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.1.660.110.301	72.900,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.001.001	75.500,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.501.001.001	10.300,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.1.500.001.001	968.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.001.001	8.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.501.001.001	1.300,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.1.500.001.001	183.700,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.1.660.110.301	16.100,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.001.001	17.100,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.501.001.001	100,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.1.500.001.001	106.900,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND			26.400,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.001.001	5.500,00			
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.501.001.001	100,00			
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.1.500.001.001	20.800,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.143.900,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			183.500,00		
3. 3. 50. 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.1.500.001.001	183.500,00			
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS			2.960.400,00		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.1.500.001.001	161.300,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.001.001	2.400,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	4.1.500.001.001	2.300,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	4.1.660.110.301	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.001.001	6.500,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.501.001.001	600,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.500.001.001	76.500,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.500.110.301	50,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.660.110.301	271.700,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.661.110.301	139.100,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	4.2.661.110.301				
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.1.501.001.001	1.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.1.500.001.001	3.900,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.1.661.110.301	36.800,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Página 15

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.1.500.001.001	200,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.500.001.001	1.200,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.001.001	7.900,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.501.001.001	1.800,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.500.001.001	142.900,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.500.110.301	50,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.660.110.301	229.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.661.110.301	73.600,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500.001.001	100,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.501.001.001	100,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	4.1.500.001.001	400,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.1.500.001.001	500,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.1.500.001.001	1.767.400,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.1.661.110.301	27.500,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.1.500.001.001	100,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					2.382.800,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				2.382.800,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			2.382.800,00		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.501.001.001	500,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500.001.001	80.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.501.001.001	500,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.501.001.001	42.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.1.500.001.001	132.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.1.660.110.301	3.900,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.1.665.110.301				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.2.665.110.301				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.1.701.110.301	2.025.600,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.001.001	2.500,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.501.001.001	1.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.1.500.001.001	65.300,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.1.660.110.301	12.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.1.661.110.301	17.500,00			
TOTAL						7.062.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Página 16
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 11 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.157.400,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				765.600,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			703.600,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500.001.001	22.900,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.001.001	610.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.001.001	54.500,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.001.001	16.200,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND			62.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.001.001	62.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				391.800,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			391.800,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.001.001	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.001.001	110.600,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.1.500.001.001	1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.1.500.001.001	1.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500.001.001	100,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.001.001	60.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.001.001	217.700,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.2.701.110.301				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500.001.001	400,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					118.300,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				118.300,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			118.300,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500.001.001	109.300,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.2.700.110.301				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.2.701.110.301				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.001.001	9.000,00			
TOTAL						1.275.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Página 17
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					1.400.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				1.400.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.400.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.1.500.001.001	1.400.000,00			
TOTAL						1.400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Página 18

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PODER 02 PREV - JACI
ORGÃO 21 PREV-JACI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					15.410.800,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				14.796.060,00	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			10.000,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.1.802.001.001	10.000,00			
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			14.784.060,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	7.1.800.001.001	1.600.000,00			
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	7.1.801.001.001	10.617.500,00			
3.1.90.03	PENSÕES	7.1.800.001.001	185.700,00			
3.1.90.03	PENSÕES	7.1.801.001.001	1.050.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.1.802.001.001	13.060,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.1.802.001.001	650.150,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.1.800.001.001	18.200,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.1.801.001.001	2.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.1.802.001.001	50.350,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.1.800.001.001	200.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.1.801.001.001	100.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.1.802.001.001	200.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.1.800.001.001	55.100,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.1.801.001.001	2.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.1.802.001.001	40.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND			2.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.1.802.001.001	2.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				614.740,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			6.100,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.1.802.001.001	6.100,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			608.640,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	7.1.802.001.001	12.640,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.1.802.001.001	26.400,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.1.802.001.001	152.300,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.1.802.001.001	62.300,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.1.800.001.001	45.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.1.801.001.001	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.1.802.001.001	150.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.1.800.001.001	80.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.1.801.001.001	78.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					355.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				355.000,00	
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			5.000,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.1.802.001.001	5.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Página 19
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PREV - JACI
ORGÃO 21 PREV-JACI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			350.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.1.802.001.001	250.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.1.802.001.001	100.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					250.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				250.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			250.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.1.800.001.001	150.000,00			
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.1.801.001.001	100.000,00			
TOTAL						16.015.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Página 20
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 03 CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					5.265.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.355.600,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			3.055.600,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500.001.001	100,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.001.001	2.700.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.001.001	300.500,00			
3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500.001.001	5.500,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.001.001	49.500,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND			300.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.001.001	300.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.909.400,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			1.909.400,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.001.001	16.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.001.001	130.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500.001.001	100,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.500.001.001	1.100,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.001.001	2.200,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.001.001	807.300,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500.001.001	190.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500.001.001	100,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500.001.001	100,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500.001.001	762.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					385.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				385.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			385.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500.001.001	220.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.001.001	165.000,00			
TOTAL						5.650.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Página 21
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

TOTAL GERAL	166.038.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 09
Página 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 2227, Data: 27/12/2023**

Orgão:	01 02	GABINETE DA PREFEITA	Valor
Função	04	Administração	2.829.900,00

Orgão:	01 03	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO	Valor
Função	04	Administração	1.523.900,00
Função	14	Direitos da Cidadania	8.400,00
Função	17	Saneamento	1.000,00

Orgão:	01 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Valor
Função	04	Administração	4.288.900,00
Função	28	Encargos Especiais	6.495.900,00

Orgão:	01 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Valor
Função	04	Administração	3.813.300,00
Função	12	Educação	49.417.300,00
Função	13	Cultura	1.578.500,00
Função	27	Desporto e Lazer	1.806.900,00

Orgão:	01 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	Valor
Função	15	Urbanismo	17.247.650,00
Função	17	Saneamento	4.463.200,00
Função	26	Transporte	2.656.300,00

Orgão:	01 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Valor
Função	04	Administração	973.700,00
Função	06	Segurança Pública	142.600,00
Função	14	Direitos da Cidadania	1.000,00

Orgão:	01 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor
Função	10	Saúde	35.183.400,00

Orgão:	01 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Valor
Função	20	Agricultura	2.202.850,00

Orgão:	01 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	Valor
Função	04	Administração	10.000,00
Função	08	Assistência Social	4.763.400,00
Função	11	Trabalho	122.600,00
Função	14	Direitos da Cidadania	1.000,00
Função	16	Habitação	2.164.000,00
Função	17	Saneamento	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 09
Página 2

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 2227, Data: 27/12/2023**

Orgão:	01 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	Valor

Orgão:	01 11	SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO	Valor
Função	18	Gestão Ambiental	610.400,00
Função	22	Indústria	10.000,00
Função	23	Comércio e Serviços	655.300,00

Orgão:	01 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Valor
Função	99	Reserva de Contingência	1.400.000,00

Orgão:	02 21	PREV-JACI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Valor
Função	04	Administração	1.730.300,00
Função	09	Previdência Social	13.877.500,00
Função	28	Encargos Especiais	158.000,00
Função	99	Reserva de Contingência	250.000,00

Orgão:	03 01	CÂMARA MUNICIPAL	Valor
Função	01	Legislativa	5.650.000,00

	TOTAL GERAL	166.038.200,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO

01 02	GABINETE DA PREFEITA	2.829.900,00
01 03	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO	1.533.300,00
01 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	10.784.800,00
01 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	56.616.200,00
01 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	24.367.150,00
01 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.117.300,00
01 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	35.183.400,00
01 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.202.850,00
01 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	7.062.000,00
01 11	SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO	1.276.000,00
01 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.400.000,00
02 21	PREV-JACI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.015.800,00
03 01	CÂMARA MUNICIPAL	5.650.000,00
	TOTAL	166.038.200,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 09

Página 3

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 2227, Data: 27/12/2023**

01	Legislativa	5.650.000,00
04	Administração	15.170.000,00
06	Segurança Pública	142.600,00
08	Assistência Social	4.763.400,00
09	Previdência Social	13.877.500,00
10	Saúde	35.183.400,00
11	Trabalho	122.600,00
12	Educação	49.417.300,00
13	Cultura	1.578.500,00
14	Direitos da Cidadania	10.400,00
15	Urbanismo	17.247.650,00
16	Habitação	2.164.000,00
17	Saneamento	4.465.200,00
18	Gestão Ambiental	610.400,00
20	Agricultura	2.202.850,00
22	Indústria	10.000,00
23	Comércio e Serviços	655.300,00
26	Transporte	2.656.300,00
27	Desporto e Lazer	1.806.900,00
28	Encargos Especiais	6.653.900,00
99	Reserva de Contingência	1.650.000,00
	TOTAL	166.038.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 07
Página 1
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa	0,00	385.000,00	5.265.000,00	5.650.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	385.000,00	5.265.000,00	5.650.000,00
01 031 0001	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	385.000,00	5.265.000,00	5.650.000,00
01.031.0001.1001.0000	Modernização dos Equipamentos do Legislativo	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
01.031.0001.1073.0000	Construção e/ou Reforma do prédio do legislativo	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades do Legislativo	0,00	0,00	5.012.000,00	5.012.000,00
01.031.0001.2061.0000	Manutenção com a Publicidade	0,00	0,00	253.000,00	253.000,00
04	Administração	0,00	3.423.200,00	11.746.800,00	15.170.000,00
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	5.300,00	1.153.600,00	1.158.900,00
04 121 0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	0,00	5.300,00	1.153.600,00	1.158.900,00
04.121.0028.1156.0000	Aquis. de Equip. e Mater. Permanente para Sec. de Planejamento, Desenv.Econ.	0,00	5.300,00	0,00	5.300,00
04.121.0028.2013.0000	Manutenção e Enc. com a Secretaria de Planejamento, Desenv. Econômico	0,00	0,00	292.500,00	292.500,00
04.121.0028.2024.0000	Manutenção e Encargos com a Publicidade	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
04.121.0028.2048.0000	Manutenção e Encargos com a Engenharia	0,00	0,00	458.300,00	458.300,00
04.121.0028.2255.0000	Manutenção e Encargos com o Projeto Técnico Social - PAC 2 - PTTS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
04.121.0028.2330.0000	Manutenção com o Plano Mun. Saneamento Básico	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
04.121.0028.2358.0000	Manutenção e encargos do Setor acompanhamento de Programas, Projetos e Convênios	0,00	0,00	159.700,00	159.700,00
04.121.0028.2359.0000	Manutenção e encargos com prestação de contas	0,00	0,00	239.100,00	239.100,00
04.121.0028.2413.0000	Atualização do Plano Diretor	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	3.409.400,00	7.855.400,00	11.264.800,00
04 122 0002	AÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	49.800,00	3.614.200,00	3.664.000,00
04.122.0002.1039.0000	Aquisição de equip., móveis e utensílios p/ gab. do Prefeito	0,00	13.800,00	0,00	13.800,00
04.122.0002.1060.0000	Reforma do Paço Municipal	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.1119.0000	Construção do Centro Político Administrativo Municipal	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.1160.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Secretaria de Governo	0,00	13.800,00	0,00	13.800,00
04.122.0002.1280.0000	Aquisição de Imóveis	0,00	500,00	0,00	500,00
04.122.0002.1358.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para Procuradoria Municipal	0,00	1.700,00	0,00	1.700,00
04.122.0002.2004.0000	Manutenção e Encargos com a Procuradoria Municipal	0,00	0,00	622.400,00	622.400,00
04.122.0002.2006.0000	Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	1.442.400,00	1.442.400,00
04.122.0002.2051.0000	Manutenção com a Publicidade Institucional	0,00	0,00	100.800,00	100.800,00
04.122.0002.2095.0000	Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Geral	0,00	0,00	126.200,00	126.200,00
04.122.0002.2133.0000	Manutenção e Enc. com a Secretaria Adjunta de Comunicação, Eventos e Cerimonial	0,00	0,00	371.500,00	371.500,00
04.122.0002.2155.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Governo	0,00	0,00	418.500,00	418.500,00
04.122.0002.2171.0000	Manutenção do Paço Municipal	0,00	0,00	475.700,00	475.700,00
04.122.0002.2221.0000	Manutenção e Encargos com a Realização de Eventos	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
04.122.0002.2312.0000	Manutenção e Encargos com a Junta do Serviço Militar	0,00	0,00	55.700,00	55.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

Página 2

Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração	0,00	3.423.200,00	11.746.800,00	15.170.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	3.409.400,00	7.855.400,00	11.264.800,00
04 122 0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	0,00	9.000,00	2.848.900,00	2.857.900,00
04.122.0003.1003.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente para Secretaria de Administração e Finanças	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
04.122.0003.1297.0000	Implantação programa de modernização adm. trib. - PMAT	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0003.2016.0000	Manutenção e Encargos com a Superintendência de Execução e Aquisição	0,00	0,00	157.000,00	157.000,00
04.122.0003.2017.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Finanças e Tesouraria	0,00	0,00	281.500,00	281.500,00
04.122.0003.2053.0000	Realização de Concurso Público e Processo Seletivo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
04.122.0003.2067.0000	Manutenção e encargos com a Contabilidade	0,00	0,00	448.400,00	448.400,00
04.122.0003.2120.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Finanças	0,00	0,00	1.050.100,00	1.050.100,00
04.122.0003.2225.0000	Manutenção e Encargos com a Coordenadoria do Patrimônio Municipal	0,00	0,00	29.300,00	29.300,00
04.122.0003.2226.0000	Manutenção e Encargos com Publicidade	0,00	0,00	23.300,00	23.300,00
04.122.0003.2258.0000	Encargos com a realização de leilões	0,00	0,00	100,00	100,00
04.122.0003.2456.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria de Processos Licitatórios	0,00	0,00	486.000,00	486.000,00
04.122.0003.2457.0000	Manutenção e Encargos com a Execução Orçamentária	0,00	0,00	184.900,00	184.900,00
04.122.0003.2458.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Recursos Humanos(RH)	0,00	0,00	187.300,00	187.300,00
04 122 0005	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	2.648.100,00	0,00	2.648.100,00
04.122.0005.1374.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas	0,00	2.648.100,00	0,00	2.648.100,00
04 122 0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
04.122.0024.1036.0000	Aquis. de Equip. e Mater. Perman. para Secretaria de Assistência Social	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
04 122 0026	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI	0,00	350.000,00	1.380.300,00	1.730.300,00
04.122.0026.1062.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0026.1098.0000	Reforma e/ou ampliação do Prev-Jaci	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
04.122.0026.2065.0000	Manutenção e encargos com o Prev - Jaci	0,00	0,00	1.380.300,00	1.380.300,00
04 122 0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	0,00	350.000,00	12.000,00	362.000,00
04.122.0028.1295.0000	Contratação p/ elaboração projetos e programas	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
04.122.0028.2165.0000	Manutenção e encargos com a promoção de eventos	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
04.122.0028.2366.0000	Reformulação do código de obras e postura	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
04.122.0028.2439.0000	Confecção de Material de Divulgação do Município	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	1.000,00	135.200,00	136.200,00
04 124 0002	AÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	1.000,00	135.200,00	136.200,00
04.124.0002.1359.0000	Aquisição Equipamentos e Mat. Permanente para Controladoria Interna	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.124.0002.2130.0000	Manutenção e Encargos com a Controladoria Interna	0,00	0,00	135.200,00	135.200,00
04 125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	1.324.400,00	1.324.400,00
04 125 0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	0,00	0,00	1.324.400,00	1.324.400,00
04.125.0003.2055.0000	Manutenção e encargos com a Superintendência da Fazenda Municipal	0,00	0,00	1.324.400,00	1.324.400,00
04 126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	105.600,00	105.600,00
04 126 0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	0,00	0,00	105.600,00	105.600,00
04.126.0003.2459.0000	Manutenção e Encargos com a Superintendência de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	105.600,00	105.600,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	7.400,00	7.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 07
Página 3
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração	0,00	3.423.200,00	11.746.800,00	15.170.000,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	7.400,00	7.400,00
04 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	7.400,00	7.400,00
04.128.0004.2135.0000	Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
04.128.0004.2430.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
04.128.0004.2431.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
04.128.0004.2434.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00
04 244	Assistência Comunitária	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
04 244 0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
04.244.0033.1238.0000	Aquis. Equip. e Material Permanente para Proteção Social Especial	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
04 306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	1.165.200,00	1.165.200,00
04 306 0027	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	0,00	0,00	1.165.200,00	1.165.200,00
04.306.0027.2421.0000	Manutenção com Gêneros Alimentícios para o Fornecimento da Merenda Escolar	0,00	0,00	817.600,00	817.600,00
04.306.0027.2422.0000	Manutenção com Produtos da Agricultura Familiar para Fornecimento da Merenda Escolar	0,00	0,00	347.600,00	347.600,00
06	Segurança Pública	0,00	54.000,00	88.600,00	142.600,00
06 181	Policiamento	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
06 181 0025	SEGURANÇA COMUNITÁRIA	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
06.181.0025.1324.0000	Construção do Batalhão de Jaciara PMMT	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
06 182	Defesa Civil	0,00	1.000,00	88.600,00	89.600,00
06 182 0025	SEGURANÇA COMUNITÁRIA	0,00	1.000,00	88.600,00	89.600,00
06.182.0025.1298.0000	Implantação de Sistema de Monitoramento Eletrônico - Cidade Digital	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06.182.0025.2253.0000	Apoio ao Conselho Municipal de Segurança	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
06.182.0025.2337.0000	Manutenção do Sistema de Monitoramento Eletrônico	0,00	0,00	87.100,00	87.100,00
08	Assistência Social	0,00	223.200,00	4.540.200,00	4.763.400,00
08 122	Administração Geral	0,00	58.000,00	344.100,00	402.100,00
08 122 0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	58.000,00	344.100,00	402.100,00
08.122.0024.1013.0000	Aquisição Equipamentos e Material Permanente para Secretaria de Assistência Social	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
08.122.0024.1102.0000	Aquis.Equip.e Mat.Permanente para os Conselhos da Assistência Social	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.122.0024.1284.0000	Aquisição de veiculo	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.122.0024.2084.0000	Manutenção com Publicidade	0,00	0,00	26.300,00	26.300,00
08.122.0024.2104.0000	Manutenção dos Conselhos da Assistência Social	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
08.122.0024.2189.0000	Manutenção das Conferencias Municipais	0,00	0,00	500,00	500,00
08.122.0024.2203.0000	Manutenção e Encargos com a Formação Continuada	0,00	0,00	100,00	100,00
08.122.0024.2221.0000	Manutenção e Encargos com a Realização de Eventos	0,00	0,00	7.700,00	7.700,00
08.122.0024.2301.0000	Manutenção com Sistema de Monitoramento e Avaliação Social	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
08.122.0024.2302.0000	Manutenção e Encargos com Projetos Sociais	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
08.122.0024.2326.0000	Manutenção e encargos com a Execução e Prestação de Contas	0,00	0,00	252.600,00	252.600,00
08.122.0024.2334.0000	Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa do FMAS	0,00	0,00	53.900,00	53.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 07
Página 4
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social	0,00	223.200,00	4.540.200,00	4.763.400,00
08 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	7.300,00	7.300,00
08 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	7.300,00	7.300,00
08.128.0004.2039.0000	Manutenção e encargos com a capacitação de Recursos Humanos	0,00	0,00	1.400,00	1.400,00
08.128.0004.2437.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos	0,00	0,00	5.900,00	5.900,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	114.800,00	114.800,00
08 241 0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	62.400,00	62.400,00
08.241.0032.2019.0000	Manut. enc. com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos - SCFV	0,00	0,00	62.400,00	62.400,00
08 241 0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	52.400,00	52.400,00
08.241.0033.2008.0000	Transferência Financeira a Entidade de Assistência e Amparo ao Idoso	0,00	0,00	52.400,00	52.400,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	132.100,00	132.100,00
08 242 0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
08.242.0032.2162.0000	Manutenção com Programa para Pessoas com Deficiência	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
08 242 0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	131.100,00	131.100,00
08.242.0033.2018.0000	Transferência financ. entidade amparo portador necessidade	0,00	0,00	131.000,00	131.000,00
08.242.0033.2162.0000	Manutenção com Programa para Pessoas com Deficiência	0,00	0,00	100,00	100,00
08 243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	11.300,00	749.900,00	761.200,00
08 243 0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	142.200,00	142.200,00
08.243.0032.2114.0000	Manut. e enc. c/ o Serviço de Convivência e Fortal. de Vínculos de Crianças e Adolescentes - SCFV	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
08.243.0032.2179.0000	Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas - Criança Feliz	0,00	0,00	140.200,00	140.200,00
08.243.0032.2229.0000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
08 243 0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	11.300,00	607.700,00	619.000,00
08.243.0033.1340.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Tutelar	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00
08.243.0033.1370.0000	Ampliação e reforma do Lar Recanto Feliz	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.243.0033.2011.0000	Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar	0,00	0,00	337.600,00	337.600,00
08.243.0033.2154.0000	Manutenção e Encargos com o Lar Recanto Feliz	0,00	0,00	260.100,00	260.100,00
08.243.0033.2228.0000	Manutenção e Encargos com medidas Socio Educativas	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	153.900,00	3.192.000,00	3.345.900,00
08 244 0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	1.914.900,00	1.914.900,00
08.244.0024.2012.0000	Manutenção e encargos com Secretaria Mun. Assistência Social	0,00	0,00	258.900,00	258.900,00
08.244.0024.2492.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SER JACIARENSE	0,00	0,00	1.656.000,00	1.656.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

Página 5

Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social	0,00	223.200,00	4.540.200,00	4.763.400,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	153.900,00	3.192.000,00	3.345.900,00
08 244 0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	25.000,00	967.400,00	992.400,00
08.244.0032.1214.0000	Construção de Centro de Referência e Assistência Social - CRAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.0032.1216.0000	Aquis. Equip.Mater Permanente p/ Proteção Social Básica	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
08.244.0032.1351.0000	Reforma e ampliação da Unidade de atendimento do Programa de Atenção Integral a Família/PAIF- (CRAS)	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.0032.2115.0000	Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a Família/PAIF (CRAS)	0,00	0,00	525.900,00	525.900,00
08.244.0032.2123.0000	Manutenção de Concessão de Benefícios Eventuais	0,00	0,00	129.000,00	129.000,00
08.244.0032.2230.0000	Transferências Financeira a Entidades sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
08.244.0032.2303.0000	Manutenção com o Programa Ser Família Emergencial	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
08.244.0032.2319.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria da Proteção Básica e Especial	0,00	0,00	130.100,00	130.100,00
08.244.0032.2341.0000	Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	0,00	0,00	173.800,00	173.800,00
08.244.0032.2342.0000	Manutenção e encargos com a Equipe Volante	0,00	0,00	6.600,00	6.600,00
08 244 0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	128.900,00	309.600,00	438.500,00
08.244.0033.1238.0000	Aquis. Equip. e Material Permanente para Proteção Social Especial	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0033.1369.0000	Ampliação e reforma da Unidade de Atendimento do PAEFI	0,00	123.900,00	0,00	123.900,00
08.244.0033.2229.0000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	0,00	0,00	15.500,00	15.500,00
08.244.0033.2230.0000	Transferências Financeira a Entidades sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	100,00	100,00
08.244.0033.2346.0000	Manutenção e enc. do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduo/PAEFI - Creas	0,00	0,00	294.000,00	294.000,00
08 244 0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	0,00	0,00	100,00	100,00
08.244.0035.2351.0000	Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19	0,00	0,00	100,00	100,00
09	Previdência Social	0,00	0,00	13.877.500,00	13.877.500,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	13.877.500,00	13.877.500,00
09 272 0026	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI	0,00	0,00	13.877.500,00	13.877.500,00
09.272.0026.2002.0000	Manutenção e Encargos com Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	2.104.000,00	2.104.000,00
09.272.0026.2260.0000	Manutenção e Encargos com Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	11.773.500,00	11.773.500,00
10	Saúde	0,00	470.400,00	34.713.000,00	35.183.400,00
10 122	Administração Geral	0,00	10.100,00	1.750.800,00	1.760.900,00
10 122 0009	GESTÃO DO SUS	0,00	10.100,00	1.750.800,00	1.760.900,00
10.122.0009.1123.0000	Construção, Reforma e/ou Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	4.900,00	0,00	4.900,00
10.122.0009.1165.0000	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para a Gestão do SUS	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00
10.122.0009.2025.0000	Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	1.478.800,00	1.478.800,00
10.122.0009.2316.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
10.122.0009.2331.0000	Manutenção e Encargos com a Ouvidoria do SUS	0,00	0,00	143.500,00	143.500,00
10.122.0009.2477.0000	Manutenção e encargos com a Central de Regulação	0,00	0,00	122.500,00	122.500,00
10 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	2.300,00	2.300,00
10 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	2.300,00	2.300,00
10.128.0004.2435.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos	0,00	0,00	2.300,00	2.300,00
10 301	Atenção Básica	0,00	335.900,00	10.994.800,00	11.330.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 07
Página 6
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde	0,00	470.400,00	34.713.000,00	35.183.400,00
10 301	Atenção Básica	0,00	335.900,00	10.994.800,00	11.330.700,00
10 301 0010	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	335.900,00	10.994.600,00	11.330.500,00
10.301.0010.1006.0000	Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.0010.1071.0000	Reforma de Unidade Básica de Saúde	0,00	302.900,00	0,00	302.900,00
10.301.0010.1124.0000	Reforma de Academia de Saúde	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.0010.1231.0000	Construção de UBS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.0010.1342.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
10.301.0010.2091.0000	Manutenção e Encargos com o Programa Saúde da Família - PSF	0,00	0,00	5.895.600,00	5.895.600,00
10.301.0010.2094.0000	Manutenção e encargos com o Programa Agentes Comunitários de Saúde	0,00	0,00	3.237.100,00	3.237.100,00
10.301.0010.2111.0000	Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal	0,00	0,00	1.494.200,00	1.494.200,00
10.301.0010.2235.0000	Manutenção e encargos com o NASF	0,00	0,00	367.700,00	367.700,00
10 301 0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	0,00	0,00	200,00	200,00
10.301.0035.2351.0000	Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19	0,00	0,00	200,00	200,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	66.700,00	19.238.700,00	19.305.400,00
10 302 0011	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	66.700,00	19.238.600,00	19.305.300,00
10.302.0011.1251.0000	Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital)	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.302.0011.1319.0000	Construção, Ampliação de Unidades da Média e Alta Complexidade	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.302.0011.1349.0000	Aquisição de Equipam. e Material Permanente para a Média e Alta Complexidade	0,00	46.700,00	0,00	46.700,00
10.302.0011.2078.0000	Manutenção com a Cozinha Hospitalar	0,00	0,00	338.000,00	338.000,00
10.302.0011.2080.0000	Transferência de Recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	0,00	0,00	1.392.000,00	1.392.000,00
10.302.0011.2092.0000	Manutenção e encargos com o Laboratório Municipal	0,00	0,00	919.500,00	919.500,00
10.302.0011.2093.0000	Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT)	0,00	0,00	248.000,00	248.000,00
10.302.0011.2099.0000	Manutenção e Encargos do Centro de Atendimento Psicossocial	0,00	0,00	613.100,00	613.100,00
10.302.0011.2112.0000	Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal	0,00	0,00	11.693.900,00	11.693.900,00
10.302.0011.2183.0000	Manutenção e encargos com a Unidade Descentralizada de Reabilitação (UDR)	0,00	0,00	513.100,00	513.100,00
10.302.0011.2207.0000	Manutenção e Encargos com o SAMU	0,00	0,00	1.233.500,00	1.233.500,00
10.302.0011.2234.0000	Manutenção e encargos com a Unidade de Saúde da Mulher	0,00	0,00	275.100,00	275.100,00
10.302.0011.2236.0000	Manutenção e enc. do Centro Integrado de Atendimento e Atenção em Saúde (CIAAS)	0,00	0,00	1.940.400,00	1.940.400,00
10.302.0011.2336.0000	Manuteção e Encargos com as Ações da Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00
10 302 0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	0,00	0,00	100,00	100,00
10.302.0035.2351.0000	Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19	0,00	0,00	100,00	100,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	20.000,00	609.400,00	629.400,00
10 303 0012	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	20.000,00	609.300,00	629.300,00
10.303.0012.1125.0000	Construção, Ampliação da Farmácia Municipal	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.303.0012.1323.0000	Aquisição Equip.e Mater.Permanente para Farmácia Municipal	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.303.0012.2376.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	436.800,00	436.800,00
10.303.0012.2466.0000	Manutenção e encargos com a Farmácia Básica	0,00	0,00	172.500,00	172.500,00
10 303 0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	0,00	0,00	100,00	100,00
10.303.0035.2351.0000	Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19	0,00	0,00	100,00	100,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	17.700,00	548.600,00	566.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 07
Página 7
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde	0,00	470.400,00	34.713.000,00	35.183.400,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	17.700,00	548.600,00	566.300,00
10 304 0013	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	17.700,00	548.600,00	566.300,00
10.304.0013.1127.0000	Construção, Ampliação de Unidades da Vigilância Sanitária	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.304.0013.1366.0000	Aquisição equip. e mat. permanente p/ Vigilância Sanitária	0,00	7.700,00	0,00	7.700,00
10.304.0013.2102.0000	Manutenção e Encargos com a Vigilância Sanitária	0,00	0,00	548.600,00	548.600,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	20.000,00	1.568.400,00	1.588.400,00
10 305 0013	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	20.000,00	1.568.300,00	1.588.300,00
10.305.0013.1128.0000	Construção, Ampliação de Unidades da Vigilância em Saúde	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.305.0013.1142.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente para a Vigilância em Saúde	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.305.0013.2375.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saude - Custeio - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	1.568.300,00	1.568.300,00
10 305 0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	0,00	0,00	100,00	100,00
10.305.0035.2351.0000	Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19	0,00	0,00	100,00	100,00
11	Trabalho	0,00	0,00	122.600,00	122.600,00
11 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	1.400,00	1.400,00
11 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	1.400,00	1.400,00
11.128.0004.2039.0000	Manutenção e encargos com a capacitação de Recursos Humanos	0,00	0,00	1.400,00	1.400,00
11 333	Empregabilidade	0,00	0,00	121.200,00	121.200,00
11 333 0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	121.200,00	121.200,00
11.333.0024.2108.0000	Manutenção com Cursos de Qualificação da Mão-de-Obra	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
11.333.0024.2126.0000	Manutenção e encargos com a unidade do Sine	0,00	0,00	120.200,00	120.200,00
12	Educação	0,00	15.207.100,00	34.210.200,00	49.417.300,00
12 122	Administração Geral	0,00	32.100,00	989.300,00	1.021.400,00
12 122 0005	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	32.100,00	448.500,00	480.600,00
12.122.0005.1057.0000	Modernização do Sistema de Processamento de Dados	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.122.0005.1118.0000	Construção/Reforma de Unidades da Secretaria Municipal de Educação	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
12.122.0005.1175.0000	Aquis. Equip. e Mat. Permanente para Depto Administrativo Educacional da SME	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.122.0005.2045.0000	Manutenção e Encargos com a Publicidade	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
12.122.0005.2206.0000	Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME	0,00	0,00	383.700,00	383.700,00
12.122.0005.2232.0000	Manutenção do Sistema de Processamento de Dados	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
12.122.0005.2309.0000	Manutenção e encargos com o Núcleo Tecnológico Municipal - NTM	0,00	0,00	20.800,00	20.800,00
12.122.0005.2343.0000	Manutenção dos Conselhos Municipais da Educação	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
12.122.0005.2454.0000	Manutenção c/ encargos de tarifas bancárias	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
12 122 0027	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	0,00	0,00	310.800,00	310.800,00
12.122.0027.2163.0000	Manutenção e encargos com a cozinha municipal	0,00	0,00	310.800,00	310.800,00
12 122 0030	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
12.122.0030.2488.0000	Transporte de Alunos a Cursos Profissionalizantes	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
12 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 07
Página 8
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação	0,00	15.207.100,00	34.210.200,00	49.417.300,00
12 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
12 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
12.128.0004.2432.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	518.000,00	518.000,00
12 306 0027	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	0,00	0,00	518.000,00	518.000,00
12.306.0027.2421.0000	Manutenção com Gêneros Alimentícios para o Fornecimento da Merenda Escolar	0,00	0,00	160.400,00	160.400,00
12.306.0027.2422.0000	Manutenção com Produtos da Agricultura Familiar para Fornecimento da Merenda Escolar	0,00	0,00	357.600,00	357.600,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	15.020.200,00	16.470.800,00	31.491.000,00
12 361 0015	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDADE	0,00	15.019.200,00	13.747.100,00	28.766.300,00
12.361.0015.1032.0000	Construção de Quadras Esportivas nas Unidades Escolares	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0015.1043.0000	Aquisição de Equipamentos, Material Permanente para o Ensino Fundamental	0,00	93.800,00	0,00	93.800,00
12.361.0015.1181.0000	Reforma e Ampliação das Escolas Municipais	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
12.361.0015.1285.0000	Construção de escola	0,00	14.912.400,00	0,00	14.912.400,00
12.361.0015.2020.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Iniciais	0,00	0,00	3.070.400,00	3.070.400,00
12.361.0015.2021.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Finais	0,00	0,00	2.122.800,00	2.122.800,00
12.361.0015.2026.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 70% - Anos Finais	0,00	0,00	1.160.600,00	1.160.600,00
12.361.0015.2027.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 30%	0,00	0,00	748.000,00	748.000,00
12.361.0015.2032.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 70% - Anos Iniciais	0,00	0,00	6.479.400,00	6.479.400,00
12.361.0015.2107.0000	Manutenção e Encargos com PDDE Municipal	0,00	0,00	162.900,00	162.900,00
12.361.0015.2169.0000	Manutenção e Encargos com Programas Socio Educativos	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
12.361.0015.2203.0000	Manutenção e Encargos com a Formação Continuada	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
12.361.0015.2205.0000	Manutenção das Diretrizes Curriculares	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
12 361 0030	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO	0,00	1.000,00	2.722.700,00	2.723.700,00
12.361.0030.1286.0000	Aquis. Veículos Comum e com Adaptação para PNE utlizado no Transporte Escolar	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.0030.2059.0000	Transporte Escolar	0,00	0,00	2.722.700,00	2.722.700,00
12 361 0031	ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
12.361.0031.2170.0000	Manutenção com o Ensino de Jovens e Adultos	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	154.700,00	15.512.800,00	15.667.500,00
12 365 0029	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCADEIRAS	0,00	154.700,00	15.512.800,00	15.667.500,00
12.365.0029.1019.0000	Aquis. de Equip. e Mater. Perman. para Educação Infantil - Pré-Escola	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.365.0029.1020.0000	Aquis.de Equip.e Mater. Perman. para Educação Infantil - Umei's	0,00	99.700,00	0,00	99.700,00
12.365.0029.1033.0000	Construção de Creche	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.365.0029.1182.0000	Reforma, adaptação e/ou ampliação das UMEI'S	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.365.0029.2031.0000	Transferência de Recursos as UMEI's - PDDE	0,00	0,00	197.400,00	197.400,00
12.365.0029.2063.0000	Manutenção e encargos com a Pré-escola	0,00	0,00	1.180.300,00	1.180.300,00
12.365.0029.2064.0000	Manutenção e Encargos com as UMEI	0,00	0,00	1.051.600,00	1.051.600,00
12.365.0029.2085.0000	Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb - 70%	0,00	0,00	5.802.700,00	5.802.700,00
12.365.0029.2086.0000	Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb - 30%	0,00	0,00	1.446.000,00	1.446.000,00
12.365.0029.2097.0000	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb - 70%	0,00	0,00	5.174.800,00	5.174.800,00
12.365.0029.2098.0000	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb - 30%	0,00	0,00	656.000,00	656.000,00
12.365.0029.2203.0000	Manutenção e Encargos com a Formação Continuada	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
12.365.0029.2205.0000	Manutenção das Diretrizes Curriculares	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
12.365.0029.2424.0000	Manutenção e enc. c/ Prog. Brasil Carinhoso apoio a creches	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 07
Página 9
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação	0,00	15.207.100,00	34.210.200,00	49.417.300,00
12 367	Educação Especial	0,00	100,00	716.300,00	716.400,00
12 367 0034	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	100,00	716.300,00	716.400,00
12.367.0034.1353.0000	Construção de salas de recursos multifuncionais	0,00	100,00	0,00	100,00
12.367.0034.2072.0000	Manutenção da Educação Especial - Fundeb - 70%	0,00	0,00	365.300,00	365.300,00
12.367.0034.2423.0000	Manutenção e encargos com educação especial	0,00	0,00	351.000,00	351.000,00
13	Cultura	0,00	31.100,00	1.547.400,00	1.578.500,00
13 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
13 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
13.128.0004.2452.0000	Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
13 391 0016	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
13.391.0016.1311.0000	Reforma e Readequação do Patrimônio Histórico Cultural	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
13.391.0016.2159.0000	Criação de documentário sobre a história de Jaciara	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	30.100,00	1.545.400,00	1.575.500,00
13 392 0016	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	30.100,00	1.545.400,00	1.575.500,00
13.392.0016.1028.0000	Aquisição Equipamentos e material permanente para Centro de Eventos Jovelina Maria de Almeida	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00
13.392.0016.1034.0000	Construção e Revitalização de Centro Cultural	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
13.392.0016.1037.0000	Aquisição de Acervo para Biblioteca Municipal	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
13.392.0016.1044.0000	Reforma e Readequação da Biblioteca Municipal	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
13.392.0016.1146.0000	Construção da Casa da Cultura	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
13.392.0016.1149.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para a Cultura	0,00	6.600,00	0,00	6.600,00
13.392.0016.1312.0000	Aquisição de Instrumentos Musicais para Fanfarra e Banda Municipal	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
13.392.0016.1336.0000	Implantação e Manutenção de Biblioteca Itinerante no Município	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
13.392.0016.2044.0000	Realização do Evento "Arraia do Vale"	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
13.392.0016.2087.0000	Promoção de Oficinas de Arte e Cultura	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
13.392.0016.2124.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Cultura	0,00	0,00	305.900,00	305.900,00
13.392.0016.2147.0000	Manutenção enc. com o Centro Convenções Jovelina Maria de Almeida	0,00	0,00	101.900,00	101.900,00
13.392.0016.2151.0000	Manutenção e encargos com o Anfiteatro Municipal - Jonas Pinheiro	0,00	0,00	29.100,00	29.100,00
13.392.0016.2158.0000	Manutenção e encargos com a fanfarra e banda municipal	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
13.392.0016.2173.0000	Manutenção com promoção de eventos culturais	0,00	0,00	1.103.800,00	1.103.800,00
13.392.0016.2203.0000	Manutenção e Encargos com a Formação Continuada	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
13.392.0016.2428.0000	Manutenção e encargos com o PMLLLBJ - Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas do Município de Jaciar	0,00	0,00	700,00	700,00
13.392.0016.2487.0000	Reforma e/ou Adequações Museu Municipal	0,00	11.700,00	0,00	11.700,00
13.392.0016.2493.0000	Manutenção Lei Paulo Gustavo	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	10.400,00	10.400,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	10.400,00	10.400,00
14 422 0002	AÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
14.422.0002.2398.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria do Procon	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
14 422 0023	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
14.422.0023.2231.0000	Regularização Fundiária Urbana	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 07
Página 10
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	10.400,00	10.400,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	10.400,00	10.400,00
14 422 0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	0,00	0,00	8.400,00	8.400,00
14.422.0028.2231.0000	Regularização Fundiária Urbana	0,00	0,00	8.400,00	8.400,00
15	Urbanismo	0,00	1.300.300,00	15.947.350,00	17.247.650,00
15 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
15 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
15.128.0004.2433.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.266.200,00	1.366.950,00	2.633.150,00
15 451 0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	1.156.200,00	0,00	1.156.200,00
15.451.0017.1065.0000	Adequação de Calçadas e Passeios Públicos	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
15.451.0017.1097.0000	Construção de Iluminação Publical em Logradouros Municipais	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15.451.0017.1105.0000	Construção de Ciclovia Urbana	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15.451.0017.1122.0000	Readequação da Mobilidade Urbana	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15.451.0017.1138.0000	Construção de Praça Pública	0,00	688.100,00	0,00	688.100,00
15.451.0017.1235.0000	Construção de Centro de Multiuso	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15.451.0017.1292.0000	Revitalização de Praça Pública	0,00	438.100,00	0,00	438.100,00
15 451 0018	JACIARA PAVIMENTADA	0,00	110.000,00	1.366.950,00	1.476.950,00
15.451.0018.1226.0000	Paviment.Const.Guias, Sargetas e Drenagem	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451.0018.1227.0000	Pavimentação Asfáltica de Diversas Ruas no Distrito de Celma	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0018.2058.0000	Recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas	0,00	0,00	1.366.750,00	1.366.750,00
15.451.0018.2315.0000	Locação de Patrulha Mecanizada para Serviços de Pavimentação	0,00	0,00	200,00	200,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	33.100,00	14.579.400,00	14.612.500,00
15 452 0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	3.000,00	14.036.100,00	14.039.100,00
15.452.0017.1183.0000	Aquisição de Equipamentos e Mater. Permanente para Secretaria de Infraestrutura	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
15.452.0017.1261.0000	Reforma e Ampliação de Centros Comunitários	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15.452.0017.2034.0000	Manutenção e encargos com a secretaria de infraestrutura	0,00	0,00	1.767.100,00	1.767.100,00
15.452.0017.2056.0000	Manutenção e encargos com Serviços de Iluminação Pública	0,00	0,00	2.464.000,00	2.464.000,00
15.452.0017.2076.0000	Manutenção e encargos com serviços de Coleta de Lixo	0,00	0,00	2.640.000,00	2.640.000,00
15.452.0017.2077.0000	Manutenção e Encargos com Serviços de Conservação e Limpeza	0,00	0,00	4.169.500,00	4.169.500,00
15.452.0017.2079.0000	Manutenção e encargos com serviços de Varrição de Vias Públicas	0,00	0,00	59.500,00	59.500,00
15.452.0017.2140.0000	Revitalização de Praças Públicas	0,00	0,00	103.000,00	103.000,00
15.452.0017.2216.0000	Manutenção e Encargos com Publicidade	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
15.452.0017.2217.0000	Manutenção e Encargos com Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
15.452.0017.2314.0000	Manutenção e encargos com Depto de Obras e Urbanismo	0,00	0,00	1.984.600,00	1.984.600,00
15.452.0017.2317.0000	Manutenção e Encargos com Depto de Serviços Urbanos	0,00	0,00	767.400,00	767.400,00
15 452 0022	TRÂNSITO SEGURO	0,00	30.100,00	543.300,00	573.400,00
15.452.0022.1089.0000	Instalação e Melhorias na sinalização de trânsito	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.452.0022.1096.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente para Departamento de Trânsito	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.452.0022.1265.0000	Readequação na área de Estacionamentos da Cidade	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.452.0022.2088.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Trânsito	0,00	0,00	335.600,00	335.600,00
15.452.0022.2089.0000	Manutenção e encargos com a sinalização de trânsito	0,00	0,00	69.500,00	69.500,00
15.452.0022.2325.0000	Instalação de Placas de Identificação de Ruas e Avenidas	0,00	0,00	138.200,00	138.200,00
15.452.0022.2484.0000	Realização de Cursos e Eventos	0,00	100,00	0,00	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 07
Página 11
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
15	Urbanismo	0,00	1.300.300,00	15.947.350,00	17.247.650,00
15 453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15 453 0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15.453.0017.1263.0000	Construção de Pontos de Ônibus Coletivos Urbano	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
16	Habitação	0,00	2.148.600,00	15.400,00	2.164.000,00
16 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
16 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
16.128.0004.2042.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	2.148.600,00	14.400,00	2.163.000,00
16 482 0023	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	2.148.600,00	14.400,00	2.163.000,00
16.482.0023.1046.0000	Construção de Casas Populares na Área Urbana e Rural	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
16.482.0023.1101.0000	Aquisição de Equip. e Mater.Permanente para Diretoria de Programas Habitacionais	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
16.482.0023.1113.0000	Construção de Casas de Interesse Social	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
16.482.0023.1115.0000	Construção de Casas destinado à Idosos	0,00	2.056.600,00	0,00	2.056.600,00
16.482.0023.1289.0000	Distribuição de Kits para melhorias habitacionais PAC2	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
16.482.0023.2142.0000	Distribuição de Bolsas Materiais de Construção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
16.482.0023.2328.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria de Programas Habitacionais	0,00	0,00	12.400,00	12.400,00
16.482.0023.2485.0000	Manutenção e Encarg com a Vila Aconchego para Idosos	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
17	Saneamento	0,00	347.600,00	4.117.600,00	4.465.200,00
17 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	300,00	300,00
17 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	300,00	300,00
17.128.0004.2141.0000	Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos	0,00	0,00	300,00	300,00
17 511	Saneamento Básico Rural	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
17 511 0021	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
17.511.0021.1188.0000	Construção de Poços Artesianos em Areas Rurais	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
17 511 0023	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
17.511.0023.1134.0000	Melhorias Sanitárias Domiciliares	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	341.600,00	4.117.300,00	4.458.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 07
Página 12
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
17	Saneamento	0,00	347.600,00	4.117.600,00	4.465.200,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	341.600,00	4.117.300,00	4.458.900,00
17 512 0021	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	340.600,00	4.117.300,00	4.457.900,00
17.512.0021.1016.0000	Ampliação e Reforma da Estação de Tratamento de Água - ETA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
17.512.0021.1048.0000	Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água	0,00	283.100,00	0,00	283.100,00
17.512.0021.1069.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para o DAE	0,00	10.900,00	0,00	10.900,00
17.512.0021.1088.0000	Aquisição de Equipamentos para os Poços Artesiano	0,00	33.600,00	0,00	33.600,00
17.512.0021.1108.0000	Construção de rede de esgotamento sanitário PAC2	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0021.1151.0000	Construção de Reservatório de Água	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
17.512.0021.1155.0000	Construção de Poços Artesianos	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
17.512.0021.2054.0000	Manutenção e encargos com o Departamento de Água e Esgoto-DAE	0,00	0,00	3.901.400,00	3.901.400,00
17.512.0021.2153.0000	Manutenção de Poços Artesianos	0,00	0,00	81.000,00	81.000,00
17.512.0021.2187.0000	Aquisição de hidrômetros com tubetes	0,00	0,00	82.800,00	82.800,00
17.512.0021.2223.0000	Manutenção e Encargos com Publicidade	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
17.512.0021.2327.0000	Manutenção e Enc. com Tratamento do Esgoto do Residencial Luís Martelli	0,00	0,00	51.100,00	51.100,00
17 512 0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
17.512.0028.1170.0000	Obras de Infraestrutura e Produção de Equipamentos Comunitários - PAC	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	60.200,00	550.200,00	610.400,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	5.000,00	550.200,00	555.200,00
18 541 0008	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	5.000,00	550.200,00	555.200,00
18.541.0008.1184.0000	Aquisição de Equip. e Material Permanente para o Meio Ambiente	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
18.541.0008.1198.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para o Aterro Sanitário	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18.541.0008.2028.0000	Manutenção e encargos com o Meio Ambiente	0,00	0,00	380.900,00	380.900,00
18.541.0008.2215.0000	Manutenção e Encargos com Publicidade	0,00	0,00	21.300,00	21.300,00
18.541.0008.2399.0000	Manutenção do Aterro Sanitário	0,00	0,00	147.000,00	147.000,00
18.541.0008.2400.0000	Manutenção e encargos com a Central de Triagem	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	55.100,00	0,00	55.100,00
18 542 0008	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	55.100,00	0,00	55.100,00
18.542.0008.1081.0000	Construção de Aterro Sanitário	0,00	100,00	0,00	100,00
18.542.0008.1299.0000	Implantação da Central de Triagem PAC2	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	100,00	0,00	100,00
18 543 0008	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	100,00	0,00	100,00
18.543.0008.1176.0000	Recuperação e Reaproveitamento de Área Degradada - PRAD I	0,00	100,00	0,00	100,00
20	Agricultura	0,00	851.150,00	1.351.700,00	2.202.850,00
20 122	Administração Geral	0,00	0,00	1.069.800,00	1.069.800,00
20 122 0007	FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	0,00	1.069.800,00	1.069.800,00
20.122.0007.2145.0000	Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Agricultura e Turismo	0,00	0,00	1.064.800,00	1.064.800,00
20.122.0007.2219.0000	Manutenção e Encargos com Publicidade	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
20 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 07
Página 13
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
20	Agricultura	0,00	851.150,00	1.351.700,00	2.202.850,00
20 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
20 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
20.128.0004.2436.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
20 601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	400,00	400,00
20 601 0007	FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	0,00	400,00	400,00
20.601.0007.2116.0000	Manutenção e Encargos com Viveiro de Mudas	0,00	0,00	400,00	400,00
20 602	Promoção da Produção Animal	0,00	7.000,00	2.100,00	9.100,00
20 602 0007	FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	7.000,00	2.100,00	9.100,00
20.602.0007.1190.0000	Construção de Açudes para Pequenos Produtores	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20.602.0007.1329.0000	Incentivo à Pecuária Leiteira	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20.602.0007.1371.0000	Construção da Casa do Mel	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
20.602.0007.2196.0000	Incentivo a psicultura	0,00	0,00	100,00	100,00
20.602.0007.2475.0000	Aquisição e Distribuição de Caixas de Mel	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
20.602.0007.2476.0000	Manutenção e Encarg com Santuário das Abelhas	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
20 604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	700,00	700,00
20 604 0007	FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	0,00	700,00	700,00
20.604.0007.2214.0000	Manutenção e encargos com o Setor Pecuário e S.I.M.	0,00	0,00	700,00	700,00
20 605	Abastecimento	0,00	12.000,00	72.200,00	84.200,00
20 605 0007	FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	12.000,00	72.200,00	84.200,00
20.605.0007.1094.0000	Ampliação e Adequação do Mercado Regional	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20.605.0007.1187.0000	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Secretaria de Agricultura e Turismo	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.605.0007.1188.0000	Construção de Poços Artesianos em Areas Rurais	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20.605.0007.2129.0000	Desenvolvimento da Agricultura Familiar	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
20.605.0007.2146.0000	Recuperação de Estradas Vicinais em Assentamentos	0,00	0,00	69.100,00	69.100,00
20.605.0007.2213.0000	Manutenção e Encargos com Programa de Gradiação	0,00	0,00	100,00	100,00
20.605.0007.2324.0000	Aquisição e Distribuição de Barracas aos Feirantes	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
20.605.0007.2380.0000	Implantação e implem. do prog.PAA - Programa de Aq. Alimento	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	832.150,00	205.000,00	1.037.150,00
20 606 0007	FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	832.150,00	205.000,00	1.037.150,00
20.606.0007.1232.0000	Aquisição de Patrulha Mecanizada	0,00	832.150,00	0,00	832.150,00
20.606.0007.2109.0000	Manutenção e encargos com capacitação de produtor rural	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
20.606.0007.2121.0000	Promoção de eventos rurais	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
20.606.0007.2208.0000	Manutenção e Encargos com Assistência Técnica e Expansão Rural	0,00	0,00	201.000,00	201.000,00
20.606.0007.2227.0000	Manutenção e encargos c/ Cursos de Qualificação e Mão-de-obra	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
20.606.0007.2348.0000	Aquisição e Distribuição de Sementes e Insumos	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
22	Indústria	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
22 661	Promoção Industrial	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
22 661 0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
22.661.0028.1121.0000	Reestruturação e Ampliação do Distrito Industrial	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 07
Página 14
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
23	Comércio e Serviços	0,00	48.100,00	607.200,00	655.300,00
23 691	Promoção Comercial	0,00	0,00	182.500,00	182.500,00
23 691 0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	0,00	0,00	182.500,00	182.500,00
23.691.0028.2362.0000	Manutenção e encargos com o Centro de Atendimento Empresarial (CAE)	0,00	0,00	182.500,00	182.500,00
23 695	Turismo	0,00	48.100,00	424.700,00	472.800,00
23 695 0006	DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA	0,00	48.100,00	424.700,00	472.800,00
23.695.0006.1056.0000	Aquisição de Equip e Mat. Permanente para Diretoria de Desenvolvimento Turístico	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
23.695.0006.1059.0000	Construção e/ou Reforma de Infraestrutura nos Pontos Turísticos	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
23.695.0006.1104.0000	Construção de Ciclovias	0,00	100,00	0,00	100,00
23.695.0006.1110.0000	Construção do Lago Municipal	0,00	100,00	0,00	100,00
23.695.0006.1158.0000	Implementar a Infra Estrutura do Parque Bosque	0,00	2.900,00	0,00	2.900,00
23.695.0006.1166.0000	Sinalização Turistica	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
23.695.0006.2029.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria de Desenvolvimento Turístico	0,00	0,00	144.000,00	144.000,00
23.695.0006.2030.0000	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal do Turismo	0,00	0,00	100,00	100,00
23.695.0006.2035.0000	Parceria com SENAR/SEBRAE na realização de Cursos Técnicos	0,00	0,00	100,00	100,00
23.695.0006.2038.0000	Manutenção e Encargos com o Parque Municipal	0,00	0,00	69.100,00	69.100,00
23.695.0006.2100.0000	Manutenção e Encargos com Promoção de Eventos Turísticos	0,00	0,00	5.800,00	5.800,00
23.695.0006.2105.0000	Manutenção com Midias Digitais	0,00	0,00	100,00	100,00
23.695.0006.2113.0000	Elaboração do Plano Regional do Turismo do Vale do Saõ Lourenço	0,00	0,00	100,00	100,00
23.695.0006.2125.0000	Manutenção com a participação na Associação(IGR) do Vale do São Lourenço	0,00	0,00	100,00	100,00
23.695.0006.2471.0000	Manut. e Encargo Sec. Turismo, M.Amb. e Desenv.Economico	0,00	0,00	205.300,00	205.300,00
26	Transporte	0,00	1.241.500,00	1.414.800,00	2.656.300,00
26 781	Transporte Aéreo	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
26 781 0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
26.781.0017.1112.0000	Construção do Aeroporto Municipal	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	1.240.500,00	1.414.800,00	2.655.300,00
26 782 0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	1.000,00	204.600,00	205.600,00
26.782.0017.1116.0000	Construção/Reforma do Terminal Rodoviário	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
26.782.0017.2071.0000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Região Sul	0,00	0,00	103.600,00	103.600,00
26.782.0017.2467.0000	Manutenção e encargos com o Terminal Rodoviário Bruno José de França	0,00	0,00	101.000,00	101.000,00
26 782 0020	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO	0,00	1.239.500,00	1.210.200,00	2.449.700,00
26.782.0020.1133.0000	Construção e reforma de pontes	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
26.782.0020.1183.0000	Aquisição de Equipamentos e Mater. Permanente para Secretaria de Infraestrutura	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
26.782.0020.1367.0000	Adequação de Estradas Vicinais	0,00	1.209.400,00	0,00	1.209.400,00
26.782.0020.1368.0000	Elaboração de Projetos de Engenharia e Ambientais	0,00	100,00	0,00	100,00
26.782.0020.2043.0000	Manutenção e conservação de pontes de madeira	0,00	0,00	91.700,00	91.700,00
26.782.0020.2062.0000	Manutenção e Encargos com a Conservação de Estradas Vicinais	0,00	0,00	1.117.500,00	1.117.500,00
26.782.0020.2321.0000	Manutenção e Encargos com o Desenvolvimento Viário Rural	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	1.069.700,00	737.200,00	1.806.900,00
27 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	8.700,00	8.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 07
Página 15
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
27	Desporto e Lazer	0,00	1.069.700,00	737.200,00	1.806.900,00
27 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	8.700,00	8.700,00
27 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	8.700,00	8.700,00
27.128.0004.2453.0000	Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos	0,00	0,00	8.700,00	8.700,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	48.000,00	728.500,00	776.500,00
27 812 0014	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS	0,00	48.000,00	728.500,00	776.500,00
27.812.0014.1042.0000	Construção de Pista de Atletismo	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
27.812.0014.1107.0000	Construção de Campo de Futebol	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
27.812.0014.1172.0000	Aquisição de Equip. Mat. Permanente para o Esporte e Lazer	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
27.812.0014.1372.0000	Construção de Pista de Motocross	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
27.812.0014.2022.0000	Manutenção com desporto no município	0,00	0,00	72.400,00	72.400,00
27.812.0014.2041.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Esportes	0,00	0,00	488.600,00	488.600,00
27.812.0014.2148.0000	Manutenção e encargos com o Ginásio Municipal Guido Inocêncio Chimati	0,00	0,00	148.500,00	148.500,00
27.812.0014.2182.0000	Manutenção do Estádio Municipal	0,00	0,00	15.500,00	15.500,00
27.812.0014.2329.0000	Manutenção com Projetos Poliesportivos	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
27.812.0014.2481.0000	Manutenção de Centros Esportivos e de Lazer	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
27 813	Lazer	0,00	1.021.700,00	0,00	1.021.700,00
27 813 0014	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS	0,00	1.021.700,00	0,00	1.021.700,00
27.813.0014.1050.0000	Melhoria na infraestrutura do estádio municipal	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
27.813.0014.1111.0000	Construção de Centro de Convenções, Esportes e Eventos - 2ª Etapa	0,00	887.300,00	0,00	887.300,00
27.813.0014.1135.0000	Implantação de Centro de Convenções, Esportes e Eventos Turísticos - 3ª Etapa	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
27.813.0014.1271.0000	Construção/ Reforma de Centros Esportivos e de Lazer	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
27.813.0014.1309.0000	Construção de Complexo Esportivo para Manobras (Skate, Patins e Outros)	0,00	88.800,00	0,00	88.800,00
27.813.0014.1354.0000	Construção de Centro de Convenções - 5ª Etapa	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
27.813.0014.1373.0000	Construção de Playgrounds Integrados às Academias ao ar livre	0,00	5.600,00	0,00	5.600,00
28	Encargos Especiais	6.653.900,00	0,00	0,00	6.653.900,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	2.996.900,00	0,00	0,00	2.996.900,00
28 843 0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	2.996.900,00	0,00	0,00	2.996.900,00
28.843.0003.0008.0000	Amortização da dívida com o PrevJaci - (Lei 993/2005)	32.200,00	0,00	0,00	32.200,00
28.843.0003.0020.0000	Amortização de Dívida com o Instituto Nacional de Seguridade Social	212.900,00	0,00	0,00	212.900,00
28.843.0003.0022.0000	Amortização da dívida com o PrevJaci - (Lei nº 2021/2021)	179.700,00	0,00	0,00	179.700,00
28.843.0003.0023.0000	Amortização da dívida com a Energisa Mato Grosso S/A (LEI nº 2028/2021)	742.200,00	0,00	0,00	742.200,00
28.843.0003.0024.0000	Amortização de Dívida com o Instituto Nacional de Seguridade Social (Lei nº 2020/2021)	1.068.900,00	0,00	0,00	1.068.900,00
28.843.0003.0060.0000	Amortização da dívida com a Energisa Mato Grosso S/A - CNPJ - 03.467.321/0001-99	761.000,00	0,00	0,00	761.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	3.657.000,00	0,00	0,00	3.657.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 07
Página 16
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
28	Encargos Especiais	6.653.900,00	0,00	0,00	6.653.900,00
28 846	Outros Encargos Especiais	3.657.000,00	0,00	0,00	3.657.000,00
28 846 0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	3.499.000,00	0,00	0,00	3.499.000,00
28.846.0003.0004.0000	Encargos com pagamento de Sentenças Judiciais(RPV)	960.000,00	0,00	0,00	960.000,00
28.846.0003.0005.0000	Encargos com o PASEP - Prog. Formação do Patrimônio do Serv	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
28.846.0003.0017.0000	Joseleide Martins dos Anjos - CPF:903.186.504-44 - Proc.33/2006	18.500,00	0,00	0,00	18.500,00
28.846.0003.0018.0000	Magda dos Santos - CPF: 037.786.771-36 - Processo - 154/2010	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
28.846.0003.0019.0000	Encargos com Precatórios na forma do Art. 100 CF	1.083.500,00	0,00	0,00	1.083.500,00
28 846 0026	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI	158.000,00	0,00	0,00	158.000,00
28.846.0026.0013.0000	Contribuição ao PASEP - Programa Formação Pat. Ser. Público	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
28.846.0026.0016.0000	Contribuição ao PASEP - Programa Form. Pat. Serv. Público	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00
99	Reserva de Contingência	1.500.000,00	0,00	150.000,00	1.650.000,00
99 999	Reserva de Contingência	1.500.000,00	0,00	150.000,00	1.650.000,00
99 999 0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	0,00	150.000,00	1.650.000,00
99.999.0999.0999.0000	Reserva de Contingência	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
99.999.0999.2122.0000	Reserva legal do Prev - Jaci	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
99.999.0999.2264.0000	Reserva Legal Prev-Jaci	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	TOTAL	8.153.900,00	26.871.150,00	131.013.150,00	166.038.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 08
Página 1
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01	Legislativa	5.650.000,00			5.650.000,00
01 031	Ação Legislativa	5.650.000,00			5.650.000,00
01 031 0001	AÇÃO LEGISLATIVA	5.650.000,00			5.650.000,00
04	Administração	10.981.900,00	4.188.100,00		15.170.000,00
04 121	Planejamento e Orçamento	1.158.900,00			1.158.900,00
04 121 0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	1.158.900,00			1.158.900,00
04 122	Administração Geral	7.084.200,00	4.180.600,00		11.264.800,00
04 122 0002	AÇÃO ADMINISTRATIVA	3.664.000,00			3.664.000,00
04 122 0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	2.857.900,00			2.857.900,00
04 122 0005	GESTÃO EDUCACIONAL	197.800,00	2.450.300,00		2.648.100,00
04 122 0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.500,00			2.500,00
04 122 0026	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI		1.730.300,00		1.730.300,00
04 122 0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	362.000,00			362.000,00
04 124	Controle Interno	136.200,00			136.200,00
04 124 0002	AÇÃO ADMINISTRATIVA	136.200,00			136.200,00
04 125	Normatização e Fiscalização	1.324.400,00			1.324.400,00
04 125 0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	1.324.400,00			1.324.400,00
04 126	Tecnologia da Informação	105.600,00			105.600,00
04 126 0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	105.600,00			105.600,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	7.400,00			7.400,00
04 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	7.400,00			7.400,00
04 244	Assistência Comunitária		7.500,00		7.500,00
04 244 0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA		7.500,00		7.500,00
04 306	Alimentação e Nutrição	1.165.200,00			1.165.200,00
04 306 0027	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	1.165.200,00			1.165.200,00
06	Segurança Pública	142.600,00			142.600,00
06 181	Policiamento	53.000,00			53.000,00
06 181 0025	SEGURANÇA COMUNITÁRIA	53.000,00			53.000,00
06 182	Defesa Civil	89.600,00			89.600,00
06 182 0025	SEGURANÇA COMUNITÁRIA	89.600,00			89.600,00
08	Assistência Social	3.865.300,00	898.100,00		4.763.400,00
08 122	Administração Geral	402.100,00			402.100,00
08 122 0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	402.100,00			402.100,00
08 128	Formação de Recursos Humanos	2.300,00	5.000,00		7.300,00
08 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	2.300,00	5.000,00		7.300,00
08 241	Assistência ao Idoso	62.100,00	52.700,00		114.800,00
08 241 0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	9.700,00	52.700,00		62.400,00
08 241 0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	52.400,00			52.400,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	132.100,00			132.100,00
08 242 0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	1.000,00			1.000,00
08 242 0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	131.100,00			131.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 08
Página 2
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
08 243	Assistência à Criança a ao Adolescente	512.900,00	248.300,00		761.200,00
08 243 0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	1.000,00	141.200,00		142.200,00
08 243 0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	511.900,00	107.100,00		619.000,00
08 244	Assistência Comunitária	2.753.800,00	592.100,00		3.345.900,00
08 244 0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.914.900,00			1.914.900,00
08 244 0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	589.700,00	402.700,00		992.400,00
08 244 0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	249.100,00	189.400,00		438.500,00
08 244 0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	100,00			100,00
09	Previdência Social		13.877.500,00		13.877.500,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário		13.877.500,00		13.877.500,00
09 272 0026	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI		13.877.500,00		13.877.500,00
10	Saúde	11.600,00	35.171.800,00		35.183.400,00
10 122	Administração Geral	11.400,00	1.749.500,00		1.760.900,00
10 122 0009	GESTÃO DO SUS	11.400,00	1.749.500,00		1.760.900,00
10 128	Formação de Recursos Humanos		2.300,00		2.300,00
10 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS		2.300,00		2.300,00
10 301	Atenção Básica		11.330.700,00		11.330.700,00
10 301 0010	ATENÇÃO BÁSICA		11.330.500,00		11.330.500,00
10 301 0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS		200,00		200,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		19.305.400,00		19.305.400,00
10 302 0011	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		19.305.300,00		19.305.300,00
10 302 0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS		100,00		100,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	200,00	629.200,00		629.400,00
10 303 0012	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	200,00	629.100,00		629.300,00
10 303 0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS		100,00		100,00
10 304	Vigilância Sanitária		566.300,00		566.300,00
10 304 0013	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		566.300,00		566.300,00
10 305	Vigilância Epidemiológica		1.588.400,00		1.588.400,00
10 305 0013	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		1.588.300,00		1.588.300,00
10 305 0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS		100,00		100,00
11	Trabalho	122.600,00			122.600,00
11 128	Formação de Recursos Humanos	1.400,00			1.400,00
11 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1.400,00			1.400,00
11 333	Empregabilidade	121.200,00			121.200,00
11 333 0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	121.200,00			121.200,00
12	Educação	231.000,00	49.186.300,00		49.417.300,00
12 122	Administração Geral	230.000,00	791.400,00		1.021.400,00
12 122 0005	GESTÃO EDUCACIONAL		480.600,00		480.600,00
12 122 0027	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL		310.800,00		310.800,00
12 122 0030	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO	230.000,00			230.000,00
12 128	Formação de Recursos Humanos		3.000,00		3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 08
Página 3
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
12	128	0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS		3.000,00		3.000,00
12	306		Alimentação e Nutrição		518.000,00		518.000,00
12	306	0027	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL		518.000,00		518.000,00
12	361		Ensino Fundamental		31.491.000,00		31.491.000,00
12	361	0015	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDADE		28.766.300,00		28.766.300,00
12	361	0030	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO		2.723.700,00		2.723.700,00
12	361	0031	ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		1.000,00		1.000,00
12	365		Educação Infantil	1.000,00	15.666.500,00		15.667.500,00
12	365	0029	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCADEIRAS	1.000,00	15.666.500,00		15.667.500,00
12	367		Educação Especial		716.400,00		716.400,00
12	367	0034	EDUCAÇÃO ESPECIAL		716.400,00		716.400,00
13			Cultura	1.208.700,00	369.800,00		1.578.500,00
13	128		Formação de Recursos Humanos	1.000,00			1.000,00
13	128	0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00			1.000,00
13	391		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.000,00			2.000,00
13	391	0016	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	2.000,00			2.000,00
13	392		Difusão Cultural	1.205.700,00	369.800,00		1.575.500,00
13	392	0016	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	1.205.700,00	369.800,00		1.575.500,00
14			Direitos da Cidadania	10.400,00			10.400,00
14	422		Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.400,00			10.400,00
14	422	0002	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1.000,00			1.000,00
14	422	0023	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	1.000,00			1.000,00
14	422	0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	8.400,00			8.400,00
15			Urbanismo	12.225.250,00	5.022.400,00		17.247.650,00
15	128		Formação de Recursos Humanos	1.000,00			1.000,00
15	128	0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00			1.000,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana	987.500,00	1.645.650,00		2.633.150,00
15	451	0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	356.200,00	800.000,00		1.156.200,00
15	451	0018	JACIARA PAVIMENTADA	631.300,00	845.650,00		1.476.950,00
15	452		Serviços Urbanos	11.235.750,00	3.376.750,00		14.612.500,00
15	452	0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	10.662.350,00	3.376.750,00		14.039.100,00
15	452	0022	TRÂNSITO SEGURO	573.400,00			573.400,00
15	453		Transportes Coletivos Urbanos	1.000,00			1.000,00
15	453	0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1.000,00			1.000,00
16			Habitação	138.400,00	2.025.600,00		2.164.000,00
16	128		Formação de Recursos Humanos	1.000,00			1.000,00
16	128	0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00			1.000,00
16	482		Habitação Urbana	137.400,00	2.025.600,00		2.163.000,00
16	482	0023	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	137.400,00	2.025.600,00		2.163.000,00
17			Saneamento	4.465.200,00			4.465.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 08
Página 4
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
17 128	Formação de Recursos Humanos	300,00			300,00
17 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	300,00			300,00
17 511	Saneamento Básico Rural	6.000,00			6.000,00
17 511 0021	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	5.000,00			5.000,00
17 511 0023	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	1.000,00			1.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	4.458.900,00			4.458.900,00
17 512 0021	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	4.457.900,00			4.457.900,00
17 512 0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	1.000,00			1.000,00
18	Gestão Ambiental	610.400,00			610.400,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	555.200,00			555.200,00
18 541 0008	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	555.200,00			555.200,00
18 542	Controle Ambiental	55.100,00			55.100,00
18 542 0008	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	55.100,00			55.100,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	100,00			100,00
18 543 0008	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	100,00			100,00
20	Agricultura	1.191.100,00	1.011.750,00		2.202.850,00
20 122	Administração Geral	1.069.800,00			1.069.800,00
20 122 0007	FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR	1.069.800,00			1.069.800,00
20 128	Formação de Recursos Humanos	1.500,00			1.500,00
20 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1.500,00			1.500,00
20 601	Promoção da Produção Vegetal	400,00			400,00
20 601 0007	FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR	400,00			400,00
20 602	Promoção da Produção Animal	9.100,00			9.100,00
20 602 0007	FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR	9.100,00			9.100,00
20 604	Defesa Sanitária Animal	700,00			700,00
20 604 0007	FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR	700,00			700,00
20 605	Abastecimento	84.200,00			84.200,00
20 605 0007	FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR	84.200,00			84.200,00
20 606	Extensão Rural	25.400,00	1.011.750,00		1.037.150,00
20 606 0007	FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR	25.400,00	1.011.750,00		1.037.150,00
22	Indústria	10.000,00			10.000,00
22 661	Promoção Industrial	10.000,00			10.000,00
22 661 0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	10.000,00			10.000,00
23	Comércio e Serviços	655.300,00			655.300,00
23 691	Promoção Comercial	182.500,00			182.500,00
23 691 0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	182.500,00			182.500,00
23 695	Turismo	472.800,00			472.800,00
23 695 0006	DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA	472.800,00			472.800,00
26	Transporte	339.600,00	2.316.700,00		2.656.300,00
26 781	Transporte Aéreo	1.000,00			1.000,00
26 781 0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO	1.000,00			1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 08
Página 5
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
			URBANO				
26	782		Transporte Rodoviário	338.600,00	2.316.700,00		2.655.300,00
26	782	0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	205.600,00			205.600,00
26	782	0020	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO	133.000,00	2.316.700,00		2.449.700,00
27			Desporto e Lazer	1.806.900,00			1.806.900,00
27	128		Formação de Recursos Humanos	8.700,00			8.700,00
27	128	0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	8.700,00			8.700,00
27	812		Desporto Comunitário	776.500,00			776.500,00
27	812	0014	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS	776.500,00			776.500,00
27	813		Lazer	1.021.700,00			1.021.700,00
27	813	0014	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS	1.021.700,00			1.021.700,00
28			Encargos Especiais	6.487.550,00	166.350,00		6.653.900,00
28	843		Serviço da Dívida Interna	2.996.900,00			2.996.900,00
28	843	0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	2.996.900,00			2.996.900,00
28	846		Outros Encargos Especiais	3.490.650,00	166.350,00		3.657.000,00
28	846	0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	3.490.650,00	8.350,00		3.499.000,00
28	846	0026	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI		158.000,00		158.000,00
99			Reserva de Contingência	1.400.000,00	250.000,00		1.650.000,00
99	999		Reserva de Contingência	1.400.000,00	250.000,00		1.650.000,00
99	999	0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.400.000,00	250.000,00		1.650.000,00
			TOTAL	51.553.800,00	114.484.400,00	0,00	166.038.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 1
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 2227, Data: 27/12/2023

1 FMCA-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	1.500,00
	TOTAL	1.500,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
08.243.0032.2229.000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	1.000,00
08.244.0033.2229.000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	500,00
	TOTAL	1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 2
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 2227, Data: 27/12/2023

2 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	21.637.300,00
	TOTAL	21.637.300,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
12.361.0015.2027.000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 30%	722.500,00
10.301.0010.2111.000	Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal	100,00
12.122.0005.2206.000	Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME	3.000,00
12.361.0015.1043.000	Aquisição de Equipamentos, Material Permanente para o Ensino Fundamental	10.000,00
12.361.0015.1181.000	Reforma e Ampliação das Escolas Municipais	1.000,00
12.361.0015.2026.000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 70% - Anos Finais	1.106.900,00
12.367.0034.2072.000	Manutenção da Educação Especial - Fundeb - 70%	365.300,00
12.361.0015.2032.000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 70% - Anos Iniciais	6.339.000,00
12.365.0029.1182.000	Reforma, adaptação e/ou ampliação das UMEI'S	10.000,00
12.365.0029.2085.000	Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb - 70%	5.802.700,00
12.365.0029.2086.000	Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb - 30%	1.446.000,00
12.365.0029.2097.000	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb - 70%	5.174.800,00
12.365.0029.2098.000	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb - 30%	656.000,00
	TOTAL	21.637.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 3
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 2227, Data: 27/12/2023

3 FMS-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	35.181.300,00
	TOTAL	35.181.300,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
10.301.0010.2094.000	Manutenção e encargos com o Programa Agentes Comunitários de Saúde	3.237.100,00
10.301.0010.2111.000	Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal	1.494.100,00
10.301.0010.2235.000	Manutenção e encargos com o NASF	367.700,00
10.301.0010.2091.000	Manutenção e Encargos com o Programa Saúde da Família - PSF	5.895.600,00
10.301.0035.2351.000	Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19	200,00
10.302.0011.1251.000	Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital)	10.000,00
10.302.0011.1319.000	Construção, Ampliação de Unidades da Média e Alta Complexidade	10.000,00
10.302.0011.1349.000	Aquisição de Equipam. e Material Permanente para a Média e Alta Complexidade	46.700,00
10.302.0011.2078.000	Manutenção com a Cozinha Hospitalar	338.000,00
10.302.0011.2080.000	Transferência de Recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	1.392.000,00
10.122.0009.2477.000	Manutenção e encargos com a Central de Regulação	120.500,00
10.122.0009.2025.000	Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Saúde	1.478.800,00
10.122.0009.1165.000	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para a Gestão do SUS	5.200,00
10.122.0009.1123.000	Construção, Reforma e/ou Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde	4.900,00
10.122.0009.2331.000	Manutenção e Encargos com a Ouvidoria do SUS	143.500,00
10.301.0010.1342.000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica	18.000,00
10.128.0004.2435.000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos	2.300,00
10.301.0010.1006.000	Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	5.000,00
10.301.0010.1071.000	Reforma de Unidade Básica de Saúde	302.900,00
10.301.0010.1124.000	Reforma de Academia de Saúde	5.000,00
10.301.0010.1231.000	Construção de UBS	5.000,00
10.122.0009.2316.000	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	6.000,00
10.304.0013.1366.000	Aquisição equip. e mat. permanente p/ Vigilância Sanitária	7.700,00
10.303.0012.2376.000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio - Assistência Farm	436.800,00
10.303.0012.2466.000	Manutenção e encargos com a Farmácia Básica	172.500,00
10.303.0035.2351.000	Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19	100,00
10.304.0013.1127.000	Construção, Ampliação de Unidades da Vigilância Sanitária	10.000,00
10.303.0012.1323.000	Aquisição Equip.e Mater.Permanente para Farmácia Municipal	10.000,00
10.304.0013.2102.000	Manutenção e Encargos com a Vigilância Sanitária	548.600,00
10.305.0013.1128.000	Construção, Ampliação de Unidades da Vigilância em Saúde	10.000,00
10.305.0013.1142.000	Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente para a Vigilância em Saúde	10.000,00
10.305.0013.2375.000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saude - Custeio - Vigilância em Sau	1.568.300,00
10.305.0035.2351.000	Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19	100,00
10.302.0011.2092.000	Manutenção e encargos com o Laboratório Municipal	919.500,00
10.302.0011.2207.000	Manutenção e Encargos com o SAMU	1.233.500,00
10.302.0011.2093.000	Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT)	248.000,00
10.302.0011.2099.000	Manutenção e Encargos do Centro de Atendimento Psicossocial	613.100,00
10.302.0011.2112.000	Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal	11.693.900,00
10.302.0011.2183.000	Manutenção e encargos com a Unidade Descentralizada de Reabilitação (UDR)	513.100,00
10.303.0012.1125.000	Construção, Ampliação da Farmácia Municipal	10.000,00
10.302.0011.2234.000	Manutenção e encargos com a Unidade de Saúde da Mulher	275.100,00
10.302.0011.2236.000	Manutenção e enc. do Centro Integrado de Atendimento e Atenção em Saúde (CIA	1.940.400,00
10.302.0011.2336.000	Manuteção e Encargos com as Ações da Média e Alta Complexidade	72.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 4
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 2227, Data: 27/12/2023

3 FMS-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
10.302.0035.2351.000	Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19	100,00
	TOTAL	35.181.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 5
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 2227, Data: 27/12/2023

4 FMH-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	2.166.000,00
	TOTAL	2.166.000,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
16.482.0023.2485.000	Manutenção e Encarg com a Vila Aconchego para Idosos	1.000,00
17.511.0023.1134.000	Melhorias Sanitárias Domiciliares	1.000,00
16.482.0023.2328.000	Manutenção e Encargos com a Diretoria de Programas Habitacionais	12.400,00
16.482.0023.2142.000	Distribuição de Bolsas Materiais de Construção	1.000,00
16.482.0023.1289.000	Distribuição de Kits para melhorias habitacionais PAC2	1.000,00
16.482.0023.1115.000	Construção de Casas destinado à Idosos	2.056.600,00
16.482.0023.1113.000	Construção de Casas de Interesse Social	10.000,00
16.482.0023.1101.000	Aquisição de Equip. e Mater.Permanente para Diretoria de Programas Habitacionai	1.000,00
16.482.0023.1046.000	Construção de Casas Populares na Área Urbana e Rural	80.000,00
16.128.0004.2042.000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos	1.000,00
14.422.0023.2231.000	Regularização Fundiária Urbana	1.000,00
	TOTAL	2.166.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 6
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 2227, Data: 27/12/2023

5 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	2.514.700,00
	TOTAL	2.514.700,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
08.122.0024.2301.000	Manutenção com Sistema de Monitoramento e Avaliação Social	1.000,00
08.242.0033.2162.000	Manutenção com Programa para Pessoas com Deficiência	100,00
08.242.0033.2018.000	Transferência financ. entidade amparo portador necessidade	131.000,00
08.242.0032.2162.000	Manutenção com Programa para Pessoas com Deficiência	1.000,00
08.241.0033.2008.000	Transferência Financeira a Entidade de Assistência e Amparo ao Idoso	52.400,00
08.241.0032.2019.000	Manut. enc. com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos	62.400,00
08.128.0004.2437.000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos	5.900,00
08.122.0024.2334.000	Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa do FMAS	53.900,00
08.122.0024.2326.000	Manutenção e encargos com a Execução e Prestação de Contas	252.600,00
08.122.0024.2302.000	Manutenção e Encargos com Projetos Sociais	1.000,00
08.243.0032.2114.000	Manut. e enc. c/ o Serviço de Convivência e Fortal. de Vínculos de Crianças e Adol	1.000,00
08.122.0024.2221.000	Manutenção e Encargos com a Realização de Eventos	7.700,00
08.122.0024.2203.000	Manutenção e Encargos com a Formação Continuada	100,00
08.122.0024.2189.000	Manutenção das Conferencias Municipais	500,00
08.122.0024.2104.000	Manutenção dos Conselhos da Assistência Social	1.000,00
08.122.0024.2084.000	Manutenção com Publicidade	26.300,00
08.122.0024.1284.000	Aquisição de veiculo	30.000,00
08.122.0024.1102.000	Aquis.Equip.e Mat.Permanente para os Conselhos da Assistência Social	10.000,00
08.122.0024.1013.000	Aquisição Equipamentos e Material Permanente para Secretaria de Assistência Soc	18.000,00
04.244.0033.1238.000	Aquis. Equip. e Material Permanente para Proteção Social Especial	7.500,00
08.244.0032.1216.000	Aquis. Equip.Mater Permanente p/ Proteção Social Básica	23.000,00
11.333.0024.2108.000	Manutenção com Cursos de Qualificação da Mão-de-Obra	500,00
08.244.0032.2303.000	Manutenção com o Programa Ser Família Emergencial	1.000,00
08.244.0035.2351.000	Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19	100,00
08.244.0033.2346.000	Manutenção e enc. do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família	294.000,00
08.244.0033.2230.000	Transferências Financeira a Entidades sem Fins Lucrativos	100,00
08.244.0033.2229.000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	15.000,00
08.244.0033.1369.000	Ampliação e reforma da Unidade de Atendimento do PAEFI	123.900,00
08.244.0033.1238.000	Aquis. Equip. e Material Permanente para Proteção Social Especial	5.000,00
08.244.0032.2342.000	Manutenção e encargos com a Equipe Volante	6.600,00
08.244.0032.2341.000	Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	173.800,00
08.244.0032.2319.000	Manutenção e Encargos com a Diretoria da Proteção Básica e Especial	130.100,00
08.243.0032.2179.000	Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas - Criança Feliz	140.200,00
08.244.0032.2230.000	Transferências Financeira a Entidades sem Fins Lucrativos	1.000,00
08.244.0032.2123.000	Manutenção de Concessão de Benefícios Eventuais	129.000,00
08.244.0032.2115.000	Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a Família/PAIF (CRA	525.900,00
08.244.0032.1351.000	Reforma e ampliação da Unidade de atendimento do Programa de Atenção Integral	1.000,00
16.482.0023.1046.000	Construção de Casas Populares na Área Urbana e Rural	0,00
08.244.0032.1214.000	Construção de Centro de Referência e Assistência Social - CRAS	1.000,00
08.243.0033.2228.000	Manutenção e Encargos com medidas Socio Educativas	10.000,00
08.243.0033.2154.000	Manutenção e Encargos com o Lar Recanto Feliz	260.100,00
08.243.0033.1370.000	Ampliação e reforma do Lar Recanto Feliz	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 7
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 2227, Data: 27/12/2023

5 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
	TOTAL	2.514.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16 Orçamento Programa - Exercício de 2024

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO
EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviços	T o t a l
01.031.0001.1001.0000	Modernização dos Equipamentos do Legislativo	165.000,00	0,00	165.000,00
01.031.0001.1073.0000	Construção e/ou Reforma do prédio do legislativo	220.000,00	0,00	220.000,00
01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades do Legislativo	0,00	5.012.000,00	5.012.000,00
01.031.0001.2061.0000	Manutenção com a Publicidade	0,00	253.000,00	253.000,00
04.121.0028.1156.0000	Aquis. de Equip. e Mater. Permanente para Sec. de Planejamento, Desenv.Econ.	5.300,00	0,00	5.300,00
04.121.0028.2013.0000	Manutenção e Enc. com a Secretaria de Planejamento, Desenv. Econômico	0,00	292.500,00	292.500,00
04.121.0028.2024.0000	Manutenção e Encargos com a Publicidade	0,00	1.000,00	1.000,00
04.121.0028.2048.0000	Manutenção e Encargos com a Engenharia	0,00	458.300,00	458.300,00
04.121.0028.2255.0000	Manutenção e Encargos com o Projeto Técnico Social - PAC 2 - PTTS	0,00	1.000,00	1.000,00
04.121.0028.2330.0000	Manutenção com o Plano Mun. Saneamento Básico	0,00	1.000,00	1.000,00
04.121.0028.2358.0000	Manutenção e encargos do Setor acompanhamento de Programas, Projetos e Convênios	0,00	159.700,00	159.700,00
04.121.0028.2359.0000	Manutenção e encargos com prestação de contas	0,00	239.100,00	239.100,00
04.121.0028.2413.0000	Atualização do Plano Diretor	0,00	1.000,00	1.000,00
04.122.0002.1039.0000	Aquisição de equip., móveis e utensílios p/ gab. do Prefeito	13.800,00	0,00	13.800,00
04.122.0002.1060.0000	Reforma do Paço Municipal	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.1119.0000	Construção do Centro Político Administrativo Municipal	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.1160.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Secretaria de Governo	13.800,00	0,00	13.800,00
04.122.0002.1280.0000	Aquisição de Imóveis	500,00	0,00	500,00
04.122.0002.1358.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para Procuradoria Municipal	1.700,00	0,00	1.700,00
04.122.0002.2004.0000	Manutenção e Encargos com a Procuradoria Municipal	0,00	622.400,00	622.400,00
04.122.0002.2006.0000	Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	0,00	1.442.400,00	1.442.400,00
04.122.0002.2051.0000	Manutenção com a Publicidade Institucional	0,00	100.800,00	100.800,00
04.122.0002.2095.0000	Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Geral	0,00	126.200,00	126.200,00
04.122.0002.2133.0000	Manutenção e Enc. com a Secretaria Adjunta de Comunicação, Eventos e Cerimonial	0,00	371.500,00	371.500,00
04.122.0002.2155.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Governo	0,00	418.500,00	418.500,00
04.122.0002.2171.0000	Manutenção do Paço Municipal	0,00	475.700,00	475.700,00
04.122.0002.2221.0000	Manutenção e Encargos com a Realização de Eventos	0,00	1.000,00	1.000,00
04.122.0002.2312.0000	Manutenção e Encargos com a Junta do Serviço Militar	0,00	55.700,00	55.700,00
04.122.0003.1003.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente para Secretaria de Administração e Finanças	8.000,00	0,00	8.000,00
04.122.0003.1297.0000	Implantação programa de modernização adm. trib. - PMAT	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0003.2016.0000	Manutenção e Encargos com a Superintendência de Execução e Aquisição	0,00	157.000,00	157.000,00
04.122.0003.2017.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Finanças e Tesouraria	0,00	281.500,00	281.500,00
04.122.0003.2053.0000	Realização de Concurso Público e Processo Seletivo	0,00	1.000,00	1.000,00
04.122.0003.2067.0000	Manutenção e encargos com a Contabilidade	0,00	448.400,00	448.400,00
04.122.0003.2120.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Finanças	0,00	1.050.100,00	1.050.100,00
04.122.0003.2225.0000	Manutenção e Encargos com a Coordenadoria do Patrimônio Municipal	0,00	29.300,00	29.300,00
04.122.0003.2226.0000	Manutenção e Encargos com Publicidade	0,00	23.300,00	23.300,00
04.122.0003.2258.0000	Encargos com a realização de leilões	0,00	100,00	100,00
04.122.0003.2456.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria de Processos Licitatórios	0,00	486.000,00	486.000,00
04.122.0003.2457.0000	Manutenção e Encargos com a Execução Orçamentária	0,00	184.900,00	184.900,00
04.122.0003.2458.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Recursos Humanos(RH)	0,00	187.300,00	187.300,00
04.122.0005.1374.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas	2.648.100,00	0,00	2.648.100,00
04.122.0024.1036.0000	Aquis. de Equip. e Mater. Perman. para Secretaria de Assistência Social	2.500,00	0,00	2.500,00
04.122.0026.1062.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0026.1098.0000	Reforma e/ou ampliação do Prev-Jaci	250.000,00	0,00	250.000,00
04.122.0026.2065.0000	Manutenção e encargos com o Prev - Jaci	0,00	1.380.300,00	1.380.300,00
04.122.0028.1295.0000	Contratação p/ elaboração projetos e programas	350.000,00	0,00	350.000,00
04.122.0028.2165.0000	Manutenção e encargos com a promoção de eventos	0,00	10.000,00	10.000,00
04.122.0028.2366.0000	Reformulação do código de obras e postura	0,00	1.000,00	1.000,00
04.122.0028.2439.0000	Confecção de Material de Divulgação do Município	0,00	1.000,00	1.000,00
04.124.0002.1359.0000	Aquisição Equipamentos e Mat. Permanente para Controladoria Interna	1.000,00	0,00	1.000,00
04.124.0002.2130.0000	Manutenção e Encargos com a Controladoria Interna	0,00	135.200,00	135.200,00
04.125.0003.2055.0000	Manutenção e encargos com a Superintendência da Fazenda Municipal	0,00	1.324.400,00	1.324.400,00
04.126.0003.2459.0000	Manutenção e Encargos com a Superintendência de Tecnologia da Informação	0,00	105.600,00	105.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16 Orçamento Programa - Exercício de 2024

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO
EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviços	T o t a l
04.128.0004.2135.0000	Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos	0,00	1.000,00	1.000,00
04.128.0004.2430.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos	0,00	3.000,00	3.000,00
04.128.0004.2431.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos	0,00	1.000,00	1.000,00
04.128.0004.2434.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos	0,00	2.400,00	2.400,00
04.244.0033.1238.0000	Aquis. Equip. e Material Permanente para Proteção Social Especial	7.500,00	0,00	7.500,00
04.306.0027.2421.0000	Manutenção com Gêneros Alimentícios para o Fornecimento da Merenda Escolar	0,00	817.600,00	817.600,00
04.306.0027.2422.0000	Manutenção com Produtos da Agricultura Familiar para Fornecimento da Merenda Escolar	0,00	347.600,00	347.600,00
06.181.0025.1324.0000	Construção do Batalhão de Jaciara PMMT	53.000,00	0,00	53.000,00
06.182.0025.1298.0000	Implantação de Sistema de Monitoramento Eletrônico - Cidade Digital	1.000,00	0,00	1.000,00
06.182.0025.2253.0000	Apoio ao Conselho Municipal de Segurança	0,00	1.500,00	1.500,00
06.182.0025.2337.0000	Manutenção do Sistema de Monitoramento Eletrônico	0,00	87.100,00	87.100,00
08.122.0024.1013.0000	Aquisição Equipamentos e Material Permanente para Secretaria de Assistência Social	18.000,00	0,00	18.000,00
08.122.0024.1102.0000	Aquis.Equip.e Mat.Permanente para os Conselhos da Assistência Social	10.000,00	0,00	10.000,00
08.122.0024.1284.0000	Aquisição de veiculo	30.000,00	0,00	30.000,00
08.122.0024.2084.0000	Manutenção com Publicidade	0,00	26.300,00	26.300,00
08.122.0024.2104.0000	Manutenção dos Conselhos da Assistência Social	0,00	1.000,00	1.000,00
08.122.0024.2189.0000	Manutenção das Conferencias Municipais	0,00	500,00	500,00
08.122.0024.2203.0000	Manutenção e Encargos com a Formação Continuada	0,00	100,00	100,00
08.122.0024.2221.0000	Manutenção e Encargos com a Realização de Eventos	0,00	7.700,00	7.700,00
08.122.0024.2301.0000	Manutenção com Sistema de Monitoramento e Avaliação Social	0,00	1.000,00	1.000,00
08.122.0024.2302.0000	Manutenção e Encargos com Projetos Sociais	0,00	1.000,00	1.000,00
08.122.0024.2326.0000	Manutenção e encargos com a Execução e Prestação de Contas	0,00	252.600,00	252.600,00
08.122.0024.2334.0000	Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa do FMAS	0,00	53.900,00	53.900,00
08.128.0004.2039.0000	Manutenção e encargos com a capacitação de Recursos Humanos	0,00	1.400,00	1.400,00
08.128.0004.2437.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos	0,00	5.900,00	5.900,00
08.241.0032.2019.0000	Manut. enc. com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos - SCFV	0,00	62.400,00	62.400,00
08.241.0033.2008.0000	Transferência Financeira a Entidade de Assistência e Amparo ao Idoso	0,00	52.400,00	52.400,00
08.242.0032.2162.0000	Manutenção com Programa para Pessoas com Deficiência	0,00	1.000,00	1.000,00
08.242.0033.2018.0000	Transferência financ. entidade amparo portador necessidade	0,00	131.000,00	131.000,00
08.242.0033.2162.0000	Manutenção com Programa para Pessoas com Deficiência	0,00	100,00	100,00
08.243.0032.2114.0000	Manut. e enc. c/ o Serviço de Convivência e Fortal. de Vínculos de Crianças e Adolescentes - SCFV	0,00	1.000,00	1.000,00
08.243.0032.2179.0000	Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas - Criança Feliz	0,00	140.200,00	140.200,00
08.243.0032.2229.0000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	0,00	1.000,00	1.000,00
08.243.0033.1340.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Tutelar	1.300,00	0,00	1.300,00
08.243.0033.1370.0000	Ampliação e reforma do Lar Recanto Feliz	10.000,00	0,00	10.000,00
08.243.0033.2011.0000	Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar	0,00	337.600,00	337.600,00
08.243.0033.2154.0000	Manutenção e Encargos com o Lar Recanto Feliz	0,00	260.100,00	260.100,00
08.243.0033.2228.0000	Manutenção e Encargos com medidas Socio Educativas	0,00	10.000,00	10.000,00
08.244.0024.2012.0000	Manutenção e encargos com Secretaria Mun. Assistência Social	0,00	258.900,00	258.900,00
08.244.0024.2492.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SER JACIARENSE	0,00	1.656.000,00	1.656.000,00
08.244.0032.1214.0000	Construção de Centro de Referência e Assistência Social - CRAS	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.0032.1216.0000	Aquis. Equip.Mater Permanente p/ Proteção Social Básica	23.000,00	0,00	23.000,00
08.244.0032.1351.0000	Reforma e ampliação da Unidade de atendimento do Programa de Atenção Integral a Família/PAIF- (CRAS)	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.0032.2115.0000	Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a Família/PAIF (CRAS)	0,00	525.900,00	525.900,00
08.244.0032.2123.0000	Manutenção de Concessão de Benefícios Eventuais	0,00	129.000,00	129.000,00
08.244.0032.2230.0000	Transferências Financeira a Entidades sem Fins Lucrativos	0,00	1.000,00	1.000,00
08.244.0032.2303.0000	Manutenção com o Programa Ser Família Emergencial	0,00	1.000,00	1.000,00
08.244.0032.2319.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria da Proteção Básica e Especial	0,00	130.100,00	130.100,00
08.244.0032.2341.0000	Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	0,00	173.800,00	173.800,00
08.244.0032.2342.0000	Manutenção e encargos com a Equipe Volante	0,00	6.600,00	6.600,00
08.244.0033.1238.0000	Aquis. Equip. e Material Permanente para Proteção Social Especial	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0033.1369.0000	Ampliação e reforma da Unidade de Atendimento do PAEFI	123.900,00	0,00	123.900,00
08.244.0033.2229.0000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	0,00	15.500,00	15.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16 Orçamento Programa - Exercício de 2024

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO
EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviços	T o t a l
08.244.0033.2230.0000	Transferências Financeira a Entidades sem Fins Lucrativos	0,00	100,00	100,00
08.244.0033.2346.0000	Manutenção e enc. do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduo/PAEFI - Creas	0,00	294.000,00	294.000,00
08.244.0035.2351.0000	Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19	0,00	100,00	100,00
09.272.0026.2002.0000	Manutenção e Encargos com Benefícios Previdenciários	0,00	2.104.000,00	2.104.000,00
09.272.0026.2260.0000	Manutenção e Encargos com Benefícios Previdenciários	0,00	11.773.500,00	11.773.500,00
10.122.0009.1123.0000	Construção, Reforma e/ou Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde	4.900,00	0,00	4.900,00
10.122.0009.1165.0000	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para a Gestão do SUS	5.200,00	0,00	5.200,00
10.122.0009.2025.0000	Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	1.478.800,00	1.478.800,00
10.122.0009.2316.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	0,00	6.000,00	6.000,00
10.122.0009.2331.0000	Manutenção e Encargos com a Ouvidoria do SUS	0,00	143.500,00	143.500,00
10.122.0009.2477.0000	Manutenção e encargos com a Central de Regulação	0,00	122.500,00	122.500,00
10.128.0004.2435.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos	0,00	2.300,00	2.300,00
10.301.0010.1006.0000	Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.0010.1071.0000	Reforma de Unidade Básica de Saúde	302.900,00	0,00	302.900,00
10.301.0010.1124.0000	Reforma de Academia de Saúde	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.0010.1231.0000	Construção de UBS	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.0010.1342.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica	18.000,00	0,00	18.000,00
10.301.0010.2091.0000	Manutenção e Encargos com o Programa Saúde da Família - PSF	0,00	5.895.600,00	5.895.600,00
10.301.0010.2094.0000	Manutenção e encargos com o Programa Agentes Comunitários de Saúde	0,00	3.237.100,00	3.237.100,00
10.301.0010.2111.0000	Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal	0,00	1.494.200,00	1.494.200,00
10.301.0010.2235.0000	Manutenção e encargos com o NASF	0,00	367.700,00	367.700,00
10.301.0035.2351.0000	Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19	0,00	200,00	200,00
10.302.0011.1251.0000	Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital)	10.000,00	0,00	10.000,00
10.302.0011.1319.0000	Construção, Ampliação de Unidades da Média e Alta Complexidade	10.000,00	0,00	10.000,00
10.302.0011.1349.0000	Aquisição de Equipam. e Material Permanente para a Média e Alta Complexidade	46.700,00	0,00	46.700,00
10.302.0011.2078.0000	Manutenção com a Cozinha Hospitalar	0,00	338.000,00	338.000,00
10.302.0011.2080.0000	Transferência de Recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	0,00	1.392.000,00	1.392.000,00
10.302.0011.2092.0000	Manutenção e encargos com o Laboratório Municipal	0,00	919.500,00	919.500,00
10.302.0011.2093.0000	Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT)	0,00	248.000,00	248.000,00
10.302.0011.2099.0000	Manutenção e Encargos do Centro de Atendimento Psicossocial	0,00	613.100,00	613.100,00
10.302.0011.2112.0000	Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal	0,00	11.693.900,00	11.693.900,00
10.302.0011.2183.0000	Manutenção e encargos com a Unidade Descentralizada de Reabilitação (UDR)	0,00	513.100,00	513.100,00
10.302.0011.2207.0000	Manutenção e Encargos com o SAMU	0,00	1.233.500,00	1.233.500,00
10.302.0011.2234.0000	Manutenção e encargos com a Unidade de Saúde da Mulher	0,00	275.100,00	275.100,00
10.302.0011.2236.0000	Manutenção e enc. do Centro Integrado de Atendimento e Atenção em Saúde (CIAAS)	0,00	1.940.400,00	1.940.400,00
10.302.0011.2336.0000	Manuteção e Encargos com as Ações da Média e Alta Complexidade	0,00	72.000,00	72.000,00
10.302.0035.2351.0000	Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19	0,00	100,00	100,00
10.303.0012.1125.0000	Construção, Ampliação da Farmácia Municipal	10.000,00	0,00	10.000,00
10.303.0012.1323.0000	Aquisição Equip.e Mater.Permanente para Farmácia Municipal	10.000,00	0,00	10.000,00
10.303.0012.2376.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio - Assistência Farmacêutica	0,00	436.800,00	436.800,00
10.303.0012.2466.0000	Manutenção e encargos com a Farmácia Básica	0,00	172.500,00	172.500,00
10.303.0035.2351.0000	Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19	0,00	100,00	100,00
10.304.0013.1127.0000	Construção, Ampliação de Unidades da Vigilância Sanitária	10.000,00	0,00	10.000,00
10.304.0013.1366.0000	Aquisição equip. e mat. permanente p/ Vigilância Sanitária	7.700,00	0,00	7.700,00
10.304.0013.2102.0000	Manutenção e Encargos com a Vigilância Sanitária	0,00	548.600,00	548.600,00
10.305.0013.1128.0000	Construção, Ampliação de Unidades da Vigilância em Saúde	10.000,00	0,00	10.000,00
10.305.0013.1142.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente para a Vigilância em Saúde	10.000,00	0,00	10.000,00
10.305.0013.2375.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saude - Custeio - Vigilância em Saúde	0,00	1.568.300,00	1.568.300,00
10.305.0035.2351.0000	Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19	0,00	100,00	100,00
11.128.0004.2039.0000	Manutenção e encargos com a capacitação de Recursos Humanos	0,00	1.400,00	1.400,00
11.333.0024.2108.0000	Manutenção com Cursos de Qualificação da Mão-de-Obra	0,00	1.000,00	1.000,00
11.333.0024.2126.0000	Manutenção e encargos com a unidade do Sine	0,00	120.200,00	120.200,00
12.122.0005.1057.0000	Modernização do Sistema de Processamento de Dados	1.000,00	0,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16 Orçamento Programa - Exercício de 2024

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO
EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviços	T o t a l
12.122.0005.1118.0000	Construção/Reforma de Unidades da Secretaria Municipal de Educação	1.100,00	0,00	1.100,00
12.122.0005.1175.0000	Aquis. Equip. e Mat. Permanente para Depto Administrativo Educacional da SME	30.000,00	0,00	30.000,00
12.122.0005.2045.0000	Manutenção e Encargos com a Publicidade	0,00	40.000,00	40.000,00
12.122.0005.2206.0000	Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME	0,00	383.700,00	383.700,00
12.122.0005.2232.0000	Manutenção do Sistema de Processamento de Dados	0,00	1.000,00	1.000,00
12.122.0005.2309.0000	Manutenção e encargos com o Núcleo Tecnológico Municipal - NTM	0,00	20.800,00	20.800,00
12.122.0005.2343.0000	Manutenção dos Conselhos Municipais da Educação	0,00	1.000,00	1.000,00
12.122.0005.2454.0000	Manutenção c/ encargos de tarifas bancárias	0,00	2.000,00	2.000,00
12.122.0027.2163.0000	Manutenção e encargos com a cozinha municipal	0,00	310.800,00	310.800,00
12.122.0030.2488.0000	Transporte de Alunos a Cursos Profissionalizantes	0,00	230.000,00	230.000,00
12.128.0004.2432.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos	0,00	3.000,00	3.000,00
12.306.0027.2421.0000	Manutenção com Gêneros Alimentícios para o Fornecimento da Merenda Escolar	0,00	160.400,00	160.400,00
12.306.0027.2422.0000	Manutenção com Produtos da Agricultura Familiar para Fornecimento da Merenda Escolar	0,00	357.600,00	357.600,00
12.361.0015.1032.0000	Construção de Quadras Esportivas nas Unidades Escolares	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0015.1043.0000	Aquisição de Equipamentos, Material Permanente para o Ensino Fundamental	93.800,00	0,00	93.800,00
12.361.0015.1181.0000	Reforma e Ampliação das Escolas Municipais	3.000,00	0,00	3.000,00
12.361.0015.1285.0000	Construção de escola	14.912.400,00	0,00	14.912.400,00
12.361.0015.2020.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Iniciais	0,00	3.070.400,00	3.070.400,00
12.361.0015.2021.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Finais	0,00	2.122.800,00	2.122.800,00
12.361.0015.2026.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 70% - Anos Finais	0,00	1.160.600,00	1.160.600,00
12.361.0015.2027.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 30%	0,00	748.000,00	748.000,00
12.361.0015.2032.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 70% - Anos Iniciais	0,00	6.479.400,00	6.479.400,00
12.361.0015.2107.0000	Manutenção e Encargos com PDDE Municipal	0,00	162.900,00	162.900,00
12.361.0015.2169.0000	Manutenção e Encargos com Programas Socio Educativos	0,00	1.000,00	1.000,00
12.361.0015.2203.0000	Manutenção e Encargos com a Formação Continuada	0,00	1.000,00	1.000,00
12.361.0015.2205.0000	Manutenção das Diretrizes Curriculares	0,00	1.000,00	1.000,00
12.361.0030.1286.0000	Aquis. Veículos Comum e com Adaptação para PNE utlizado no Transporte Escolar	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.0030.2059.0000	Transporte Escolar	0,00	2.722.700,00	2.722.700,00
12.361.0031.2170.0000	Manutenção com o Ensino de Jovens e Adultos	0,00	1.000,00	1.000,00
12.365.0029.1019.0000	Aquis. de Equip. e Mater. Perman. para Educação Infantil - Pré-Escola	5.000,00	0,00	5.000,00
12.365.0029.1020.0000	Aquis.de Equip.e Mater. Perman. para Educação Infantil - Umei's	99.700,00	0,00	99.700,00
12.365.0029.1033.0000	Construção de Creche	30.000,00	0,00	30.000,00
12.365.0029.1182.0000	Reforma, adaptação e/ou ampliação das UMEI'S	20.000,00	0,00	20.000,00
12.365.0029.2031.0000	Transferência de Recursos as UMEI's - PDDE	0,00	197.400,00	197.400,00
12.365.0029.2063.0000	Manutenção e encargos com a Pré-escola	0,00	1.180.300,00	1.180.300,00
12.365.0029.2064.0000	Manutenção e Encargos com as UMEI	0,00	1.051.600,00	1.051.600,00
12.365.0029.2085.0000	Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb - 70%	0,00	5.802.700,00	5.802.700,00
12.365.0029.2086.0000	Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb - 30%	0,00	1.446.000,00	1.446.000,00
12.365.0029.2097.0000	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb - 70%	0,00	5.174.800,00	5.174.800,00
12.365.0029.2098.0000	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb - 30%	0,00	656.000,00	656.000,00
12.365.0029.2203.0000	Manutenção e Encargos com a Formação Continuada	0,00	1.000,00	1.000,00
12.365.0029.2205.0000	Manutenção das Diretrizes Curriculares	0,00	1.000,00	1.000,00
12.365.0029.2424.0000	Manutenção e enc. c/ Prog. Brasil Carinhoso apoio a creches	0,00	2.000,00	2.000,00
12.367.0034.1353.0000	Construção de salas de recursos multifuncionais	100,00	0,00	100,00
12.367.0034.2072.0000	Manutenção da Educação Especial - Fundeb - 70%	0,00	365.300,00	365.300,00
12.367.0034.2423.0000	Manutenção e encargos com educação especial	0,00	351.000,00	351.000,00
13.128.0004.2452.0000	Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos	0,00	1.000,00	1.000,00
13.391.0016.1311.0000	Reforma e Readequação do Patrimônio Histórico Cultural	1.000,00	0,00	1.000,00
13.391.0016.2159.0000	Criação de documentário sobre a história de Jaciara	0,00	1.000,00	1.000,00
13.392.0016.1028.0000	Aquisição Equipamentos e material permanente para Centro de Eventos Jovelina Maria de Almeida	2.800,00	0,00	2.800,00
13.392.0016.1034.0000	Construção e Revitalização de Centro Cultural	1.000,00	0,00	1.000,00
13.392.0016.1037.0000	Aquisição de Acervo para Biblioteca Municipal	1.000,00	0,00	1.000,00
13.392.0016.1044.0000	Reforma e Readequação da Biblioteca Municipal	1.000,00	0,00	1.000,00
13.392.0016.1146.0000	Construção da Casa da Cultura	1.000,00	0,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16 Orçamento Programa - Exercício de 2024

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO
EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviços	T o t a l
13.392.0016.1149.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para a Cultura	6.600,00	0,00	6.600,00
13.392.0016.1312.0000	Aquisição de Instrumentos Musicais para Fanfarra e Banda Municipal	1.000,00	0,00	1.000,00
13.392.0016.1336.0000	Implantação e Manutenção de Biblioteca Itinerante no Município	1.000,00	0,00	1.000,00
13.392.0016.2044.0000	Realização do Evento "Arraia do Vale"	0,00	1.000,00	1.000,00
13.392.0016.2087.0000	Promoção de Oficinas de Arte e Cultura	0,00	1.000,00	1.000,00
13.392.0016.2124.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Cultura	0,00	305.900,00	305.900,00
13.392.0016.2147.0000	Manutenção enc. com o Centro Convenções Jovelina Maria de Almeida	0,00	101.900,00	101.900,00
13.392.0016.2151.0000	Manutenção e encargos com o Anfiteatro Municipal - Jonas Pinheiro	0,00	29.100,00	29.100,00
13.392.0016.2158.0000	Manutenção e encargos com a fanfarra e banda municipal	0,00	1.000,00	1.000,00
13.392.0016.2173.0000	Manutenção com promoção de eventos culturais	0,00	1.103.800,00	1.103.800,00
13.392.0016.2203.0000	Manutenção e Encargos com a Formação Continuada	0,00	1.000,00	1.000,00
13.392.0016.2428.0000	Manutenção e encargos com o PMLLLBJ - Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas do Município de Jaciar	0,00	700,00	700,00
13.392.0016.2487.0000	Reforma e/ou Adequações Museu Municipal	11.700,00	0,00	11.700,00
13.392.0016.2493.0000	Manutenção Lei Paulo Gustavo	3.000,00	0,00	3.000,00
14.422.0002.2398.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria do Procon	0,00	1.000,00	1.000,00
14.422.0023.2231.0000	Regularização Fundiária Urbana	0,00	1.000,00	1.000,00
14.422.0028.2231.0000	Regularização Fundiária Urbana	0,00	8.400,00	8.400,00
15.128.0004.2433.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos	0,00	1.000,00	1.000,00
15.451.0017.1065.0000	Adequação de Calçadas e Passeios Públicos	26.000,00	0,00	26.000,00
15.451.0017.1097.0000	Construção de Iluminação Publical em Logradouros Municipais	1.000,00	0,00	1.000,00
15.451.0017.1105.0000	Construção de Ciclovia Urbana	1.000,00	0,00	1.000,00
15.451.0017.1122.0000	Readequação da Mobilidade Urbana	1.000,00	0,00	1.000,00
15.451.0017.1138.0000	Construção de Praça Pública	688.100,00	0,00	688.100,00
15.451.0017.1235.0000	Construção de Centro de Multiuso	1.000,00	0,00	1.000,00
15.451.0017.1292.0000	Revitalização de Praça Pública	438.100,00	0,00	438.100,00
15.451.0018.1226.0000	Paviment.Const.Guias, Sargetas e Drenagem	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451.0018.1227.0000	Pavimentação Asfáltica de Diversas Ruas no Distrito de Celma	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0018.2058.0000	Recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas	0,00	1.366.750,00	1.366.750,00
15.451.0018.2315.0000	Locação de Patrulha Mecanizada para Serviços de Pavimentação	0,00	200,00	200,00
15.452.0017.1183.0000	Aquisição de Equipamentos e Mater. Permanente para Secretaria de Infraestrutura	2.000,00	0,00	2.000,00
15.452.0017.1261.0000	Reforma e Ampliação de Centros Comunitários	1.000,00	0,00	1.000,00
15.452.0017.2034.0000	Manutenção e encargos com a secretaria de infraestrutura	0,00	1.767.100,00	1.767.100,00
15.452.0017.2056.0000	Manutenção e encargos com Serviços de Iluminação Pública	0,00	2.464.000,00	2.464.000,00
15.452.0017.2076.0000	Manutenção e encargos com serviços de Coleta de Lixo	0,00	2.640.000,00	2.640.000,00
15.452.0017.2077.0000	Manutenção e Encargos com Serviços de Conservação e Limpeza	0,00	4.169.500,00	4.169.500,00
15.452.0017.2079.0000	Manutenção e encargos com serviços de Varrição de Vias Públicas	0,00	59.500,00	59.500,00
15.452.0017.2140.0000	Revitalização de Praças Públicas	0,00	103.000,00	103.000,00
15.452.0017.2216.0000	Manutenção e Encargos com Publicidade	0,00	80.000,00	80.000,00
15.452.0017.2217.0000	Manutenção e Encargos com Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis	0,00	1.000,00	1.000,00
15.452.0017.2314.0000	Manutenção e encargos com Depto de Obras e Urbanismo	0,00	1.984.600,00	1.984.600,00
15.452.0017.2317.0000	Manutenção e Encargos com Depto de Serviços Urbanos	0,00	767.400,00	767.400,00
15.452.0022.1089.0000	Instalação e Melhorias na sinalização de trânsito	10.000,00	0,00	10.000,00
15.452.0022.1096.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente para Departamento de Trânsito	10.000,00	0,00	10.000,00
15.452.0022.1265.0000	Readequação na área de Estacionamentos da Cidade	10.000,00	0,00	10.000,00
15.452.0022.2088.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Trânsito	0,00	335.600,00	335.600,00
15.452.0022.2089.0000	Manutenção e encargos com a sinalização de trânsito	0,00	69.500,00	69.500,00
15.452.0022.2325.0000	Instalação de Placas de Identificação de Ruas e Avenidas	0,00	138.200,00	138.200,00
15.452.0022.2484.0000	Realização de Cursos e Eventos	100,00	0,00	100,00
15.453.0017.1263.0000	Construção de Pontos de Ônibus Coletivos Urbano	1.000,00	0,00	1.000,00
16.128.0004.2042.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos	0,00	1.000,00	1.000,00
16.482.0023.1046.0000	Construção de Casas Populares na Área Urbana e Rural	80.000,00	0,00	80.000,00
16.482.0023.1101.0000	Aquisição de Equip. e Mater.Permanente para Diretoria de Programas Habitacionais	1.000,00	0,00	1.000,00
16.482.0023.1113.0000	Construção de Casas de Interesse Social	10.000,00	0,00	10.000,00
16.482.0023.1115.0000	Construção de Casas destinado à Idosos	2.056.600,00	0,00	2.056.600,00
16.482.0023.1289.0000	Distribuição de Kits para melhorias habitacionais PAC2	1.000,00	0,00	1.000,00
16.482.0023.2142.0000	Distribuição de Bolsas Materiais de Construção	0,00	1.000,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16 Orçamento Programa - Exercício de 2024

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO
EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviços	T o t a l
16.482.0023.2328.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria de Programas Habitacionais	0,00	12.400,00	12.400,00
16.482.0023.2485.0000	Manutenção e Encarg com a Vila Aconchego para Idosos	0,00	1.000,00	1.000,00
17.128.0004.2141.0000	Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos	0,00	300,00	300,00
17.511.0021.1188.0000	Construção de Poços Artesianos em Areas Rurais	5.000,00	0,00	5.000,00
17.511.0023.1134.0000	Melhorias Sanitárias Domiciliares	1.000,00	0,00	1.000,00
17.512.0021.1016.0000	Ampliação e Reforma da Estação de Tratamento de Água - ETA	1.000,00	0,00	1.000,00
17.512.0021.1048.0000	Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água	283.100,00	0,00	283.100,00
17.512.0021.1069.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para o DAE	10.900,00	0,00	10.900,00
17.512.0021.1088.0000	Aquisição de Equipamentos para os Poços Artesiano	33.600,00	0,00	33.600,00
17.512.0021.1108.0000	Construção de rede de esgotamento sanitário PAC2	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0021.1151.0000	Construção de Reservatório de Água	1.000,00	0,00	1.000,00
17.512.0021.1155.0000	Construção de Poços Artesianos	1.000,00	0,00	1.000,00
17.512.0021.2054.0000	Manutenção e encargos com o Departamento de Água e Esgoto- DAE	0,00	3.901.400,00	3.901.400,00
17.512.0021.2153.0000	Manutenção de Poços Artesianos	0,00	81.000,00	81.000,00
17.512.0021.2187.0000	Aquisição de hidrômetros com tubetes	0,00	82.800,00	82.800,00
17.512.0021.2223.0000	Manutenção e Encargos com Publicidade	0,00	1.000,00	1.000,00
17.512.0021.2327.0000	Manutenção e Enc. com Tratamento do Esgoto do Residencial Luís Martelli	0,00	51.100,00	51.100,00
17.512.0028.1170.0000	Obras de Infraestrutura e Produção de Equipamentos Comunitários - PAC	1.000,00	0,00	1.000,00
18.541.0008.1184.0000	Aquisição de Equip. e Material Permanente para o Meio Ambiente	4.000,00	0,00	4.000,00
18.541.0008.1198.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para o Aterro Sanitário	1.000,00	0,00	1.000,00
18.541.0008.2028.0000	Manutenção e encargos com o Meio Ambiente	0,00	380.900,00	380.900,00
18.541.0008.2215.0000	Manutenção e Encargos com Publicidade	0,00	21.300,00	21.300,00
18.541.0008.2399.0000	Manutenção do Aterro Sanitário	0,00	147.000,00	147.000,00
18.541.0008.2400.0000	Manutenção e encargos com a Central de Triagem	0,00	1.000,00	1.000,00
18.542.0008.1081.0000	Construção de Aterro Sanitário	100,00	0,00	100,00
18.542.0008.1299.0000	Implantação da Central de Triagem PAC2	55.000,00	0,00	55.000,00
18.543.0008.1176.0000	Recuperação e Reaproveitamento de Área Degradada - PRAD I	100,00	0,00	100,00
20.122.0007.2145.0000	Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Agricultura e Turismo	0,00	1.064.800,00	1.064.800,00
20.122.0007.2219.0000	Manutenção e Encargos com Publicidade	0,00	5.000,00	5.000,00
20.128.0004.2436.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos	0,00	1.500,00	1.500,00
20.601.0007.2116.0000	Manutenção e Encargos com Viveiro de Mudas	0,00	400,00	400,00
20.602.0007.1190.0000	Construção de Açudes para Pequenos Produtores	1.000,00	0,00	1.000,00
20.602.0007.1329.0000	Incentivo à Pecuária Leiteira	1.000,00	0,00	1.000,00
20.602.0007.1371.0000	Construção da Casa do Mel	5.000,00	0,00	5.000,00
20.602.0007.2196.0000	Incentivo a psicultura	0,00	100,00	100,00
20.602.0007.2475.0000	Aquisição e Distribuição de Caixas de Mel	0,00	1.000,00	1.000,00
20.602.0007.2476.0000	Manutenção e Encarg com Santuário das Abelhas	0,00	1.000,00	1.000,00
20.604.0007.2214.0000	Manutenção e encargos com o Setor Pecuário e S.I.M.	0,00	700,00	700,00
20.605.0007.1094.0000	Ampliação e Adequação do Mercado Regional	1.000,00	0,00	1.000,00
20.605.0007.1187.0000	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Secretaria de Agricultura e Turismo	10.000,00	0,00	10.000,00
20.605.0007.1188.0000	Construção de Poços Artesianos em Areas Rurais	1.000,00	0,00	1.000,00
20.605.0007.2129.0000	Desenvolvimento da Agricultura Familiar	0,00	1.000,00	1.000,00
20.605.0007.2146.0000	Recuperação de Estradas Vicinais em Assentamentos	0,00	69.100,00	69.100,00
20.605.0007.2213.0000	Manutenção e Encargos com Programa de Gradiação	0,00	100,00	100,00
20.605.0007.2324.0000	Aquisição e Distribuição de Barracas aos Feirantes	0,00	1.000,00	1.000,00
20.605.0007.2380.0000	Implantação e implem. do prog.PAA - Programa de Aq. Alimento	0,00	1.000,00	1.000,00
20.606.0007.1232.0000	Aquisição de Patrulha Mecanizada	832.150,00	0,00	832.150,00
20.606.0007.2109.0000	Manutenção e encargos com capacitação de produtor rural	0,00	1.000,00	1.000,00
20.606.0007.2121.0000	Promoção de eventos rurais	0,00	1.000,00	1.000,00
20.606.0007.2208.0000	Manutenção e Encargos com Assistência Técnica e Expansão Rural	0,00	201.000,00	201.000,00
20.606.0007.2227.0000	Manutenção e encargos c/ Cursos de Qualificação e Mão-de-obra	0,00	1.000,00	1.000,00
20.606.0007.2348.0000	Aquisição e Distribuição de Sementes e Insumos	0,00	1.000,00	1.000,00
22.661.0028.1121.0000	Reestruturação e Ampliação do Distrito Industrial	10.000,00	0,00	10.000,00
23.691.0028.2362.0000	Manutenção e encargos com o Centro de Atendimento Empresarial (CAE)	0,00	182.500,00	182.500,00
23.695.0006.1056.0000	Aquisição de Equip e Mat. Permanente para Diretoria de Desenvolvimento Turístico	4.000,00	0,00	4.000,00
23.695.0006.1059.0000	Construção e/ou Reforma de Infraestrutura nos Pontos Turísticos	40.000,00	0,00	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16 Orçamento Programa - Exercício de 2024

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO
EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviços	T o t a l
23.695.0006.1104.0000	Construção de Ciclovias	100,00	0,00	100,00
23.695.0006.1110.0000	Construção do Lago Municipal	100,00	0,00	100,00
23.695.0006.1158.0000	Implementar a Infra Estrutura do Parque Bosque	2.900,00	0,00	2.900,00
23.695.0006.1166.0000	Sinalização Turistica	1.000,00	0,00	1.000,00
23.695.0006.2029.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria de Desenvolvimento Turístico	0,00	144.000,00	144.000,00
23.695.0006.2030.0000	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal do Turismo	0,00	100,00	100,00
23.695.0006.2035.0000	Parceria com SENAR/SEBRAE na realização de Cursos Técnicos	0,00	100,00	100,00
23.695.0006.2038.0000	Manutenção e Encargos com o Parque Municipal	0,00	69.100,00	69.100,00
23.695.0006.2100.0000	Manutenção e Encargos com Promoção de Eventos Turísticos	0,00	5.800,00	5.800,00
23.695.0006.2105.0000	Manutenção com Midias Digitais	0,00	100,00	100,00
23.695.0006.2113.0000	Elaboração do Plano Regional do Turismo do Vale do Saõ Lourenço	0,00	100,00	100,00
23.695.0006.2125.0000	Manutenção com a participação na Associação(IGR) do Vale do São Lourenço	0,00	100,00	100,00
23.695.0006.2471.0000	Manut. e Encargo Sec. Turismo, M.Amb. e Desenv.Economico	0,00	205.300,00	205.300,00
26.781.0017.1112.0000	Construção do Aeroporto Municipal	1.000,00	0,00	1.000,00
26.782.0017.1116.0000	Construção/Reforma do Terminal Rodoviário	1.000,00	0,00	1.000,00
26.782.0017.2071.0000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Região Sul	0,00	103.600,00	103.600,00
26.782.0017.2467.0000	Manutenção e encargos com o Terminal Rodoviário Bruno José de França	0,00	101.000,00	101.000,00
26.782.0020.1133.0000	Construção e reforma de pontes	10.000,00	0,00	10.000,00
26.782.0020.1183.0000	Aquisição de Equipamentos e Mater. Permanente para Secretaria de Infraestrutura	20.000,00	0,00	20.000,00
26.782.0020.1367.0000	Adequação de Estradas Vicinais	1.209.400,00	0,00	1.209.400,00
26.782.0020.1368.0000	Elaboração de Projetos de Engenharia e Ambientais	100,00	0,00	100,00
26.782.0020.2043.0000	Manutenção e conservação de pontes de madeira	0,00	91.700,00	91.700,00
26.782.0020.2062.0000	Manutenção e Encargos com a Conservação de Estradas Vicinais	0,00	1.117.500,00	1.117.500,00
26.782.0020.2321.0000	Manutenção e Encargos com o Desenvolvimento Viário Rural	0,00	1.000,00	1.000,00
27.128.0004.2453.0000	Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos	0,00	8.700,00	8.700,00
27.812.0014.1042.0000	Construção de Pista de Atletismo	10.000,00	0,00	10.000,00
27.812.0014.1107.0000	Construção de Campo de Futebol	10.000,00	0,00	10.000,00
27.812.0014.1172.0000	Aquisição de Equip. Mat. Permanente para o Esporte e Lazer	18.000,00	0,00	18.000,00
27.812.0014.1372.0000	Construção de Pista de Motocross	10.000,00	0,00	10.000,00
27.812.0014.2022.0000	Manutenção com desporto no município	0,00	72.400,00	72.400,00
27.812.0014.2041.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Esportes	0,00	488.600,00	488.600,00
27.812.0014.2148.0000	Manutenção e encargos com o Ginásio Municipal Guido Inocêncio Chimati	0,00	148.500,00	148.500,00
27.812.0014.2182.0000	Manutenção do Estádio Municipal	0,00	15.500,00	15.500,00
27.812.0014.2329.0000	Manutenção com Projetos Poliesportivos	0,00	1.000,00	1.000,00
27.812.0014.2481.0000	Manutenção de Centros Esportivos e de Lazer	0,00	2.500,00	2.500,00
27.813.0014.1050.0000	Melhoria na infraestrutura do estádio municipal	10.000,00	0,00	10.000,00
27.813.0014.1111.0000	Construção de Centro de Convenções, Esportes e Eventos - 2ª Etapa	887.300,00	0,00	887.300,00
27.813.0014.1135.0000	Implantação de Centro de Convenções, Esportes e Eventos Turísticos - 3ª Etapa	10.000,00	0,00	10.000,00
27.813.0014.1271.0000	Construção/ Reforma de Centros Esportivos e de Lazer	10.000,00	0,00	10.000,00
27.813.0014.1309.0000	Construção de Complexo Esportivo para Manobras (Skate, Patins e Outros)	88.800,00	0,00	88.800,00
27.813.0014.1354.0000	Construção de Centro de Convenções - 5ª Etapa	10.000,00	0,00	10.000,00
27.813.0014.1373.0000	Construção de Playgrounds Integrados às Academias ao ar livre	5.600,00	0,00	5.600,00
28.843.0003.0008.0000	Amortização da dívida com o PrevJaci - (Lei 993/2005)	0,00	0,00	32.200,00
28.843.0003.0020.0000	Amortização de Dívida com o Instituto Nacional de Seguridade Social	0,00	0,00	212.900,00
28.843.0003.0022.0000	Amortização da dívida com o PrevJaci - (Lei nº 2021/2021)	0,00	0,00	179.700,00
28.843.0003.0023.0000	Amortização da dívida com a Energisa Mato Grosso S/A (LEI nº 2028/2021)	0,00	0,00	742.200,00
28.843.0003.0024.0000	Amortização de Dívida com o Instituto Nacional de Seguridade Social (Lei nº 2020/2021)	0,00	0,00	1.068.900,00
28.843.0003.0060.0000	Amortização da dívida com a Energisa Mato Grosso S/A - CNPJ - 03.467.321/0001-99	0,00	0,00	761.000,00
28.846.0003.0004.0000	Encargos com pagamento de Sentenças Judiciais(RPV)	0,00	0,00	960.000,00
28.846.0003.0005.0000	Encargos com o PASEP - Prog. Formação do Patrimônio do Serv	0,00	0,00	1.400.000,00
28.846.0003.0017.0000	Joseleide Martins dos Anjos - CPF:903.186.504-44 - Proc.33/2006	0,00	0,00	18.500,00
28.846.0003.0018.0000	Magda dos Santos - CPF: 037.786.771-36 - Processo - 154/2010	0,00	0,00	37.000,00
28.846.0003.0019.0000	Encargos com Precatórios na forma do Art. 100 CF	0,00	0,00	1.083.500,00
28.846.0026.0013.0000	Contribuição ao PASEP - Programa Formação Pat. Ser. Público	0,00	0,00	80.000,00
28.846.0026.0016.0000	Contribuição ao PASEP - Programa Form. Pat. Serv. Público	0,00	0,00	78.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16 Orçamento Programa - Exercício de 2024

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO
EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviços	T o t a l
99.999.0999.0999.0000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.400.000,00
99.999.0999.2122.0000	Reserva legal do Prev - Jaci	0,00	150.000,00	150.000,00
99.999.0999.2264.0000	Reserva Legal Prev-Jaci	0,00	0,00	100.000,00
	TOTAL:	26.871.150,00	131.013.150,00	166.038.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Página 1
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

02 GABINETE DA PREFEITA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		27.000,00	2.802.900,00	2.829.900,00
04 122	Administração Geral		26.000,00	2.666.700,00	2.692.700,00
04 122 0002	AÇÃO ADMINISTRATIVA		26.000,00	2.666.700,00	2.692.700,00
04.122.0002.1039.0000	Aquisição de equip., móveis e utensílios p/ gab. do Prefeito		13.800,00		13.800,00
04.122.0002.1060.0000	Reforma do Paço Municipal		10.000,00		10.000,00
04.122.0002.1280.0000	Aquisição de Imóveis		500,00		500,00
04.122.0002.1358.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para Procuradoria Municipal		1.700,00		1.700,00
04.122.0002.2004.0000	Manutenção e Encargos com a Procuradoria Municipal			622.400,00	622.400,00
04.122.0002.2006.0000	Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito			1.442.400,00	1.442.400,00
04.122.0002.2095.0000	Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Geral			126.200,00	126.200,00
04.122.0002.2171.0000	Manutenção do Paço Municipal			475.700,00	475.700,00
04 124	Controle Interno		1.000,00	135.200,00	136.200,00
04 124 0002	AÇÃO ADMINISTRATIVA		1.000,00	135.200,00	136.200,00
04.124.0002.1359.0000	Aquisição Equipamentos e Mat. Permanente para Controladoria Interna		1.000,00		1.000,00
04.124.0002.2130.0000	Manutenção e Encargos com a Controladoria Interna			135.200,00	135.200,00
04 128	Formação de Recursos Humanos			1.000,00	1.000,00
04 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			1.000,00	1.000,00
04.128.0004.2135.0000	Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos			1.000,00	1.000,00
	TOTAL	0,00	27.000,00	2.802.900,00	2.829.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Página 2
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

03 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		355.300,00	1.168.600,00	1.523.900,00
04 121	Planejamento e Orçamento		5.300,00	1.153.600,00	1.158.900,00
04 121 0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA		5.300,00	1.153.600,00	1.158.900,00
04.121.0028.1156.0000	Aquis. de Equip. e Mater. Permanente para Sec. de Planejamento, Desenv.Econ.		5.300,00		5.300,00
04.121.0028.2013.0000	Manutenção e Enc. com a Secretaria de Planejamento, Desenv. Econômico			292.500,00	292.500,00
04.121.0028.2024.0000	Manutenção e Encargos com a Publicidade			1.000,00	1.000,00
04.121.0028.2048.0000	Manutenção e Encargos com a Engenharia			458.300,00	458.300,00
04.121.0028.2255.0000	Manutenção e Encargos com o Projeto Técnico Social - PAC 2 - PTTS			1.000,00	1.000,00
04.121.0028.2330.0000	Manutenção com o Plano Mun. Saneamento Básico			1.000,00	1.000,00
04.121.0028.2358.0000	Manutenção e encargos do Setor acompanhamento de Programas, Projetos e Convênios			159.700,00	159.700,00
04.121.0028.2359.0000	Manutenção e encargos com prestação de contas			239.100,00	239.100,00
04.121.0028.2413.0000	Atualização do Plano Diretor			1.000,00	1.000,00
04 122	Administração Geral		350.000,00	12.000,00	362.000,00
04 122 0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA		350.000,00	12.000,00	362.000,00
04.122.0028.1295.0000	Contratação p/ elaboração projetos e programas		350.000,00		350.000,00
04.122.0028.2165.0000	Manutenção e encargos com a promoção de eventos			10.000,00	10.000,00
04.122.0028.2366.0000	Reformulação do código de obras e postura			1.000,00	1.000,00
04.122.0028.2439.0000	Confecção de Material de Divulgação do Município			1.000,00	1.000,00
04 128	Formação de Recursos Humanos			3.000,00	3.000,00
04 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			3.000,00	3.000,00
04.128.0004.2430.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos			3.000,00	3.000,00
14	Direitos da Cidadania			8.400,00	8.400,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			8.400,00	8.400,00
14 422 0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA			8.400,00	8.400,00
14.422.0028.2231.0000	Regularização Fundiária Urbana			8.400,00	8.400,00
17	Saneamento		1.000,00		1.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano		1.000,00		1.000,00
17 512 0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA		1.000,00		1.000,00
17.512.0028.1170.0000	Obras de Infraestrutura e Produção de Equipamentos Comunitários - PAC		1.000,00		1.000,00
	TOTAL	0,00	356.300,00	1.177.000,00	1.533.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Página 3
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		9.000,00	4.279.900,00	4.288.900,00
04 122	Administração Geral		9.000,00	2.848.900,00	2.857.900,00
04 122 0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL		9.000,00	2.848.900,00	2.857.900,00
04.122.0003.1003.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente para Secretaria de Administração e Finanças		8.000,00		8.000,00
04.122.0003.1297.0000	Implantação programa de modernização adm. trib. - PMAT		1.000,00		1.000,00
04.122.0003.2016.0000	Manutenção e Encargos com a Superintendência de Execução e Aquisição			157.000,00	157.000,00
04.122.0003.2017.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Finanças e Tesouraria			281.500,00	281.500,00
04.122.0003.2053.0000	Realização de Concurso Público e Processo Seletivo			1.000,00	1.000,00
04.122.0003.2067.0000	Manutenção e encargos com a Contabilidade			448.400,00	448.400,00
04.122.0003.2120.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Finanças			1.050.100,00	1.050.100,00
04.122.0003.2225.0000	Manutenção e Encargos com a Coordenadoria do Patrimônio Municipal			29.300,00	29.300,00
04.122.0003.2226.0000	Manutenção e Encargos com Publicidade			23.300,00	23.300,00
04.122.0003.2258.0000	Encargos com a realização de leilões			100,00	100,00
04.122.0003.2456.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria de Processos Licitatórios			486.000,00	486.000,00
04.122.0003.2457.0000	Manutenção e Encargos com a Execução Orçamentária			184.900,00	184.900,00
04.122.0003.2458.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Recursos Humanos(RH)			187.300,00	187.300,00
04 125	Normatização e Fiscalização			1.324.400,00	1.324.400,00
04 125 0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL			1.324.400,00	1.324.400,00
04.125.0003.2055.0000	Manutenção e encargos com a Superintendência da Fazenda Municipal			1.324.400,00	1.324.400,00
04 126	Tecnologia da Informação			105.600,00	105.600,00
04 126 0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL			105.600,00	105.600,00
04.126.0003.2459.0000	Manutenção e Encargos com a Superintendência de Tecnologia da Informação			105.600,00	105.600,00
04 128	Formação de Recursos Humanos			1.000,00	1.000,00
04 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			1.000,00	1.000,00
04.128.0004.2431.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos			1.000,00	1.000,00
28	Encargos Especiais	6.495.900,00			6.495.900,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	2.996.900,00			2.996.900,00
28 843 0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	2.996.900,00			2.996.900,00
28.843.0003.0008.0000	Amortização da dívida com o PrevJaci - (Lei 993/2005)	32.200,00			32.200,00
28.843.0003.0020.0000	Amortização de Dívida com o Instituto Nacional de Seguridade Social	212.900,00			212.900,00
28.843.0003.0022.0000	Amortização da dívida com o PrevJaci - (Lei nº 2021/2021)	179.700,00			179.700,00
28.843.0003.0023.0000	Amortização da dívida com a Energisa Mato Grosso S/A (LEI nº 2028/2021)	742.200,00			742.200,00
28.843.0003.0024.0000	Amortização de Dívida com o Instituto Nacional de Seguridade Social (Lei nº 2020/2021)	1.068.900,00			1.068.900,00
28.843.0003.0060.0000	Amortização da dívida com a Energisa Mato Grosso S/A - CNPJ - 03.467.321/0001-99	761.000,00			761.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Página 4
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
28 846	Outros Encargos Especiais	3.499.000,00			3.499.000,00
28 846 0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	3.499.000,00			3.499.000,00
28.846.0003.0004.0000	Encargos com pagamento de Sentenças Judiciais(RPV)	960.000,00			960.000,00
28.846.0003.0005.0000	Encargos com o PASEP - Prog. Formação do Patrimônio do Serv	1.400.000,00			1.400.000,00
28.846.0003.0017.0000	Joseleide Martins dos Anjos - CPF:903.186.504-44 - Proc.33/2006	18.500,00			18.500,00
28.846.0003.0018.0000	Magda dos Santos - CPF: 037.786.771-36 - Processo - 154/2010	37.000,00			37.000,00
28.846.0003.0019.0000	Encargos com Precatórios na forma do Art. 100 CF	1.083.500,00			1.083.500,00
	TOTAL	6.495.900,00	9.000,00	4.279.900,00	10.784.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Página 5
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		2.648.100,00	1.165.200,00	3.813.300,00
04 122	Administração Geral		2.648.100,00		2.648.100,00
04 122 0005	GESTÃO EDUCACIONAL		2.648.100,00		2.648.100,00
04.122.0005.1374.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas		2.648.100,00		2.648.100,00
04 306	Alimentação e Nutrição			1.165.200,00	1.165.200,00
04 306 0027	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL			1.165.200,00	1.165.200,00
04.306.0027.2421.0000	Manutenção com Gêneros Alimentícios para o Fornecimento da Merenda Escolar			817.600,00	817.600,00
04.306.0027.2422.0000	Manutenção com Produtos da Agricultura Familiar para Fornecimento da Merenda Escolar			347.600,00	347.600,00
12	Educação		15.207.100,00	34.210.200,00	49.417.300,00
12 122	Administração Geral		32.100,00	989.300,00	1.021.400,00
12 122 0005	GESTÃO EDUCACIONAL		32.100,00	448.500,00	480.600,00
12.122.0005.1057.0000	Modernização do Sistema de Processamento de Dados		1.000,00		1.000,00
12.122.0005.1118.0000	Construção/Reforma de Unidades da Secretaria Municipal de Educação		1.100,00		1.100,00
12.122.0005.1175.0000	Aquis. Equip. e Mat. Permanente para Depto Administrativo Educacional da SME		30.000,00		30.000,00
12.122.0005.2045.0000	Manutenção e Encargos com a Publicidade			40.000,00	40.000,00
12.122.0005.2206.0000	Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME			383.700,00	383.700,00
12.122.0005.2232.0000	Manutenção do Sistema de Processamento de Dados			1.000,00	1.000,00
12.122.0005.2309.0000	Manutenção e encargos com o Núcleo Tecnológico Municipal - NTM			20.800,00	20.800,00
12.122.0005.2343.0000	Manutenção dos Conselhos Municipais da Educação			1.000,00	1.000,00
12.122.0005.2454.0000	Manutenção c/ encargos de tarifas bancárias			2.000,00	2.000,00
12 122 0027	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL			310.800,00	310.800,00
12.122.0027.2163.0000	Manutenção e encargos com a cozinha municipal			310.800,00	310.800,00
12 122 0030	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO			230.000,00	230.000,00
12.122.0030.2488.0000	Transporte de Alunos a Cursos Profissionalizantes			230.000,00	230.000,00
12 128	Formação de Recursos Humanos			3.000,00	3.000,00
12 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			3.000,00	3.000,00
12.128.0004.2432.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos			3.000,00	3.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição			518.000,00	518.000,00
12 306 0027	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL			518.000,00	518.000,00
12.306.0027.2421.0000	Manutenção com Gêneros Alimentícios para o Fornecimento da Merenda Escolar			160.400,00	160.400,00
12.306.0027.2422.0000	Manutenção com Produtos da Agricultura Familiar para Fornecimento da Merenda Escolar			357.600,00	357.600,00
12 361	Ensino Fundamental		15.020.200,00	16.470.800,00	31.491.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Página 6
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12 361 0015	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDADE		15.019.200,00	13.747.100,00	28.766.300,00
12.361.0015.1032.0000	Construção de Quadras Esportivas nas Unidades Escolares		10.000,00		10.000,00
12.361.0015.1043.0000	Aquisição de Equipamentos, Material Permanente para o Ensino Fundamental		93.800,00		93.800,00
12.361.0015.1181.0000	Reforma e Ampliação das Escolas Municipais		3.000,00		3.000,00
12.361.0015.1285.0000	Construção de escola		14.912.400,00		14.912.400,00
12.361.0015.2020.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Iniciais			3.070.400,00	3.070.400,00
12.361.0015.2021.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Finais			2.122.800,00	2.122.800,00
12.361.0015.2026.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 70% - Anos Finais			1.160.600,00	1.160.600,00
12.361.0015.2027.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 30%			748.000,00	748.000,00
12.361.0015.2032.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 70% - Anos Iniciais			6.479.400,00	6.479.400,00
12.361.0015.2107.0000	Manutenção e Encargos com PDDE Municipal			162.900,00	162.900,00
12.361.0015.2169.0000	Manutenção e Encargos com Programas Socio Educativos			1.000,00	1.000,00
12.361.0015.2203.0000	Manutenção e Encargos com a Formação Continuada			1.000,00	1.000,00
12.361.0015.2205.0000	Manutenção das Diretrizes Curriculares			1.000,00	1.000,00
12 361 0030	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO		1.000,00	2.722.700,00	2.723.700,00
12.361.0030.1286.0000	Aquis. Veículos Comum e com Adaptação para PNE utlizado no Transporte Escolar		1.000,00		1.000,00
12.361.0030.2059.0000	Transporte Escolar			2.722.700,00	2.722.700,00
12 361 0031	ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			1.000,00	1.000,00
12.361.0031.2170.0000	Manutenção com o Ensino de Jovens e Adultos			1.000,00	1.000,00
12 365	Educação Infantil		154.700,00	15.512.800,00	15.667.500,00
12 365 0029	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCADEIRAS		154.700,00	15.512.800,00	15.667.500,00
12.365.0029.1019.0000	Aquis. de Equip. e Mater. Perman. para Educação Infantil - Pré-Escola		5.000,00		5.000,00
12.365.0029.1020.0000	Aquis.de Equip.e Mater. Perman. para Educação Infantil - Umei's		99.700,00		99.700,00
12.365.0029.1033.0000	Construção de Creche		30.000,00		30.000,00
12.365.0029.1182.0000	Reforma, adaptação e/ou ampliação das UMEI'S		20.000,00		20.000,00
12.365.0029.2031.0000	Transferência de Recursos as UMEI's - PDDE			197.400,00	197.400,00
12.365.0029.2063.0000	Manutenção e encargos com a Pré-escola			1.180.300,00	1.180.300,00
12.365.0029.2064.0000	Manutenção e Encargos com as UMEI			1.051.600,00	1.051.600,00
12.365.0029.2085.0000	Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb - 70%			5.802.700,00	5.802.700,00
12.365.0029.2086.0000	Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb - 30%			1.446.000,00	1.446.000,00
12.365.0029.2097.0000	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb - 70%			5.174.800,00	5.174.800,00
12.365.0029.2098.0000	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb - 30%			656.000,00	656.000,00
12.365.0029.2203.0000	Manutenção e Encargos com a Formação Continuada			1.000,00	1.000,00
12.365.0029.2205.0000	Manutenção das Diretrizes Curriculares			1.000,00	1.000,00
12.365.0029.2424.0000	Manutenção e enc. c/ Prog. Brasil Carinhoso apoio a creches			2.000,00	2.000,00
12 367	Educação Especial		100,00	716.300,00	716.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Página 7
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12 367 0034	EDUCAÇÃO ESPECIAL		100,00	716.300,00	716.400,00
12.367.0034.1353.0000	Construção de salas de recursos multifuncionais		100,00		100,00
12.367.0034.2072.0000	Manutenção da Educação Especial - Fundeb - 70%			365.300,00	365.300,00
12.367.0034.2423.0000	Manutenção e encargos com educação especial			351.000,00	351.000,00
13 Cultura			31.100,00	1.547.400,00	1.578.500,00
13 128	Formação de Recursos Humanos			1.000,00	1.000,00
13 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			1.000,00	1.000,00
13.128.0004.2452.0000	Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos			1.000,00	1.000,00
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		1.000,00	1.000,00	2.000,00
13 391 0016	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		1.000,00	1.000,00	2.000,00
13.391.0016.1311.0000	Reforma e Readequação do Patrimônio Histórico Cultural		1.000,00		1.000,00
13.391.0016.2159.0000	Criação de documentário sobre a história de Jaciara			1.000,00	1.000,00
13 392	Difusão Cultural		30.100,00	1.545.400,00	1.575.500,00
13 392 0016	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		30.100,00	1.545.400,00	1.575.500,00
13.392.0016.1028.0000	Aquisição Equipamentos e material permanente para Centro de Eventos Jovelina Maria de Almeida		2.800,00		2.800,00
13.392.0016.1034.0000	Construção e Revitalização de Centro Cultural		1.000,00		1.000,00
13.392.0016.1037.0000	Aquisição de Acervo para Biblioteca Municipal		1.000,00		1.000,00
13.392.0016.1044.0000	Reforma e Readequação da Biblioteca Municipal		1.000,00		1.000,00
13.392.0016.1146.0000	Construção da Casa da Cultura		1.000,00		1.000,00
13.392.0016.1149.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para a Cultura		6.600,00		6.600,00
13.392.0016.1312.0000	Aquisição de Instrumentos Musicais para Fanfarra e Banda Municipal		1.000,00		1.000,00
13.392.0016.1336.0000	Implantação e Manutenção de Biblioteca Itinerante no Município		1.000,00		1.000,00
13.392.0016.2044.0000	Realização do Evento "Arraia do Vale"			1.000,00	1.000,00
13.392.0016.2087.0000	Promoção de Oficinas de Arte e Cultura			1.000,00	1.000,00
13.392.0016.2124.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Cultura			305.900,00	305.900,00
13.392.0016.2147.0000	Manutenção enc. com o Centro Convenções Jovelina Maria de Almeida			101.900,00	101.900,00
13.392.0016.2151.0000	Manutenção e encargos com o Anfiteatro Municipal - Jonas Pinheiro			29.100,00	29.100,00
13.392.0016.2158.0000	Manutenção e encargos com a fanfarra e banda municipal			1.000,00	1.000,00
13.392.0016.2173.0000	Manutenção com promoção de eventos culturais			1.103.800,00	1.103.800,00
13.392.0016.2203.0000	Manutenção e Encargos com a Formação Continuada			1.000,00	1.000,00
13.392.0016.2428.0000	Manutenção e encargos com o PMLLLBJ - Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas do Município de Jaciar			700,00	700,00
13.392.0016.2487.0000	Reforma e/ou Adequações Museu Municipal		11.700,00		11.700,00
13.392.0016.2493.0000	Manutenção Lei Paulo Gustavo		3.000,00		3.000,00
27 Desporto e Lazer			1.069.700,00	737.200,00	1.806.900,00
27 128	Formação de Recursos Humanos			8.700,00	8.700,00
27 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			8.700,00	8.700,00
27.128.0004.2453.0000	Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos			8.700,00	8.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Página 8
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
27 812	Desporto Comunitário		48.000,00	728.500,00	776.500,00
27 812 0014	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS		48.000,00	728.500,00	776.500,00
27.812.0014.1042.0000	Construção de Pista de Atletismo		10.000,00		10.000,00
27.812.0014.1107.0000	Construção de Campo de Futebol		10.000,00		10.000,00
27.812.0014.1172.0000	Aquisição de Equip. Mat. Permanente para o Esporte e Lazer		18.000,00		18.000,00
27.812.0014.1372.0000	Construção de Pista de Motocross		10.000,00		10.000,00
27.812.0014.2022.0000	Manutenção com desporto no município			72.400,00	72.400,00
27.812.0014.2041.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Esportes			488.600,00	488.600,00
27.812.0014.2148.0000	Manutenção e encargos com o Ginásio Municipal Guido Inocêncio Chimati			148.500,00	148.500,00
27.812.0014.2182.0000	Manutenção do Estádio Municipal			15.500,00	15.500,00
27.812.0014.2329.0000	Manutenção com Projetos Poliesportivos			1.000,00	1.000,00
27.812.0014.2481.0000	Manutenção de Centros Esportivos e de Lazer			2.500,00	2.500,00
27 813	Lazer		1.021.700,00		1.021.700,00
27 813 0014	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS		1.021.700,00		1.021.700,00
27.813.0014.1050.0000	Melhoria na infraestrutura do estádio municipal		10.000,00		10.000,00
27.813.0014.1111.0000	Construção de Centro de Convenções, Esportes e Eventos - 2ª Etapa		887.300,00		887.300,00
27.813.0014.1135.0000	Implantação de Centro de Convenções, Esportes e Eventos Turísticos - 3ª Etapa		10.000,00		10.000,00
27.813.0014.1271.0000	Construção/ Reforma de Centros Esportivos e de Lazer		10.000,00		10.000,00
27.813.0014.1309.0000	Construção de Complexo Esportivo para Manobras (Skate, Patins e Outros)		88.800,00		88.800,00
27.813.0014.1354.0000	Construção de Centro de Convenções - 5ª Etapa		10.000,00		10.000,00
27.813.0014.1373.0000	Construção de Playgrounds Integrados às Academias ao ar livre		5.600,00		5.600,00
	TOTAL	0,00	18.956.000,00	37.660.000,00	56.616.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Página 9
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
15	Urbanismo		1.300.300,00	15.947.350,00	17.247.650,00
15 128	Formação de Recursos Humanos			1.000,00	1.000,00
15 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			1.000,00	1.000,00
15.128.0004.2433.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos			1.000,00	1.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana		1.266.200,00	1.366.950,00	2.633.150,00
15 451 0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		1.156.200,00		1.156.200,00
15.451.0017.1065.0000	Adequação de Calçadas e Passeios Públicos		26.000,00		26.000,00
15.451.0017.1097.0000	Construção de Iluminação Publical em Logradouros Municipais		1.000,00		1.000,00
15.451.0017.1105.0000	Construção de Ciclovia Urbana		1.000,00		1.000,00
15.451.0017.1122.0000	Readequação da Mobilidade Urbana		1.000,00		1.000,00
15.451.0017.1138.0000	Construção de Praça Pública		688.100,00		688.100,00
15.451.0017.1235.0000	Construção de Centro de Multiuso		1.000,00		1.000,00
15.451.0017.1292.0000	Revitalização de Praça Pública		438.100,00		438.100,00
15 451 0018	JACIARA PAVIMENTADA		110.000,00	1.366.950,00	1.476.950,00
15.451.0018.1226.0000	Paviment.Const.Guias, Sargetas e Drenagem		100.000,00		100.000,00
15.451.0018.1227.0000	Pavimentação Asfáltica de Diversas Ruas no Distrito de Celma		10.000,00		10.000,00
15.451.0018.2058.0000	Recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas			1.366.750,00	1.366.750,00
15.451.0018.2315.0000	Locação de Patrulha Mecanizada para Serviços de Pavimentação			200,00	200,00
15 452	Serviços Urbanos		33.100,00	14.579.400,00	14.612.500,00
15 452 0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		3.000,00	14.036.100,00	14.039.100,00
15.452.0017.1183.0000	Aquisição de Equipamentos e Mater. Permanente para Secretaria de Infraestrutura		2.000,00		2.000,00
15.452.0017.1261.0000	Reforma e Ampliação de Centros Comunitários		1.000,00		1.000,00
15.452.0017.2034.0000	Manutenção e encargos com a secretaria de infraestrutura			1.767.100,00	1.767.100,00
15.452.0017.2056.0000	Manutenção e encargos com Serviços de Iluminação Pública			2.464.000,00	2.464.000,00
15.452.0017.2076.0000	Manutenção e encargos com serviços de Coleta de Lixo			2.640.000,00	2.640.000,00
15.452.0017.2077.0000	Manutenção e Encargos com Serviços de Conservação e Limpeza			4.169.500,00	4.169.500,00
15.452.0017.2079.0000	Manutenção e encargos com serviços de Varrição de Vias Públicas			59.500,00	59.500,00
15.452.0017.2140.0000	Revitalização de Praças Públicas			103.000,00	103.000,00
15.452.0017.2216.0000	Manutenção e Encargos com Publicidade			80.000,00	80.000,00
15.452.0017.2217.0000	Manutenção e Encargos com Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis			1.000,00	1.000,00
15.452.0017.2314.0000	Manutenção e encargos com Depto de Obras e Urbanismo			1.984.600,00	1.984.600,00
15.452.0017.2317.0000	Manutenção e Encargos com Depto de Serviços Urbanos			767.400,00	767.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Página 10
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
15 452 0022	TRÂNSITO SEGURO		30.100,00	543.300,00	573.400,00
15.452.0022.1089.0000	Instalação e Melhorias na sinalização de trânsito		10.000,00		10.000,00
15.452.0022.1096.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente para Departamento de Trânsito		10.000,00		10.000,00
15.452.0022.1265.0000	Readequação na área de Estacionamentos da Cidade		10.000,00		10.000,00
15.452.0022.2088.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Trânsito			335.600,00	335.600,00
15.452.0022.2089.0000	Manutenção e encargos com a sinalização de trânsito			69.500,00	69.500,00
15.452.0022.2325.0000	Instalação de Placas de Identificação de Ruas e Avenidas			138.200,00	138.200,00
15.452.0022.2484.0000	Realização de Cursos e Eventos		100,00		100,00
15 453	Transportes Coletivos Urbanos		1.000,00		1.000,00
15 453 0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		1.000,00		1.000,00
15.453.0017.1263.0000	Construção de Pontos de Ônibus Coletivos Urbano		1.000,00		1.000,00
17	Saneamento		345.600,00	4.117.600,00	4.463.200,00
17 128	Formação de Recursos Humanos			300,00	300,00
17 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			300,00	300,00
17.128.0004.2141.0000	Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos			300,00	300,00
17 511	Saneamento Básico Rural		5.000,00		5.000,00
17 511 0021	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO		5.000,00		5.000,00
17.511.0021.1188.0000	Construção de Poços Artesianos em Areas Rurais		5.000,00		5.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano		340.600,00	4.117.300,00	4.457.900,00
17 512 0021	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO		340.600,00	4.117.300,00	4.457.900,00
17.512.0021.1016.0000	Ampliação e Reforma da Estação de Tratamento de Água - ETA		1.000,00		1.000,00
17.512.0021.1048.0000	Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água		283.100,00		283.100,00
17.512.0021.1069.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para o DAE		10.900,00		10.900,00
17.512.0021.1088.0000	Aquisição de Equipamentos para os Poços Artesiano		33.600,00		33.600,00
17.512.0021.1108.0000	Construção de rede de esgotamento sanitário PAC2		10.000,00		10.000,00
17.512.0021.1151.0000	Construção de Reservatório de Água		1.000,00		1.000,00
17.512.0021.1155.0000	Construção de Poços Artesianos		1.000,00		1.000,00
17.512.0021.2054.0000	Manutenção e encargos com o Departamento de Água e Esgoto- DAE			3.901.400,00	3.901.400,00
17.512.0021.2153.0000	Manutenção de Poços Artesianos			81.000,00	81.000,00
17.512.0021.2187.0000	Aquisição de hidrômetros com tubetes			82.800,00	82.800,00
17.512.0021.2223.0000	Manutenção e Encargos com Publicidade			1.000,00	1.000,00
17.512.0021.2327.0000	Manutenção e Enc. com Tratamento do Esgoto do Residencial Luís Martelli			51.100,00	51.100,00
26	Transporte		1.241.500,00	1.414.800,00	2.656.300,00
26 781	Transporte Aéreo		1.000,00		1.000,00
26 781 0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		1.000,00		1.000,00
26.781.0017.1112.0000	Construção do Aeroporto Municipal		1.000,00		1.000,00
26 782	Transporte Rodoviário		1.240.500,00	1.414.800,00	2.655.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Página 11
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
26 782 0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		1.000,00	204.600,00	205.600,00
26.782.0017.1116.0000	Construção/Reforma do Terminal Rodoviário		1.000,00		1.000,00
26.782.0017.2071.0000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Região Sul			103.600,00	103.600,00
26.782.0017.2467.0000	Manutenção e encargos com o Terminal Rodoviário Bruno José de França			101.000,00	101.000,00
26 782 0020	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO		1.239.500,00	1.210.200,00	2.449.700,00
26.782.0020.1133.0000	Construção e reforma de pontes		10.000,00		10.000,00
26.782.0020.1183.0000	Aquisição de Equipamentos e Mater. Permanente para Secretaria de Infraestrutura		20.000,00		20.000,00
26.782.0020.1367.0000	Adequação de Estradas Vicinais		1.209.400,00		1.209.400,00
26.782.0020.1368.0000	Elaboração de Projetos de Engenharia e Ambientais		100,00		100,00
26.782.0020.2043.0000	Manutenção e conservação de pontes de madeira			91.700,00	91.700,00
26.782.0020.2062.0000	Manutenção e Encargos com a Conservação de Estradas Vicinais			1.117.500,00	1.117.500,00
26.782.0020.2321.0000	Manutenção e Encargos com o Desenvolvimento Viário Rural			1.000,00	1.000,00
	TOTAL	0,00	2.887.400,00	21.479.750,00	24.367.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Página 12
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		23.800,00	949.900,00	973.700,00
04 122	Administração Geral		23.800,00	947.500,00	971.300,00
04 122 0002	AÇÃO ADMINISTRATIVA		23.800,00	947.500,00	971.300,00
04.122.0002.1119.0000	Construção do Centro Político Administrativo Municipal		10.000,00		10.000,00
04.122.0002.1160.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Secretaria de Governo		13.800,00		13.800,00
04.122.0002.2051.0000	Manutenção com a Publicidade Institucional			100.800,00	100.800,00
04.122.0002.2133.0000	Manutenção e Enc. com a Secretaria Adjunta de Comunicação, Eventos e Cerimonial			371.500,00	371.500,00
04.122.0002.2155.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Governo			418.500,00	418.500,00
04.122.0002.2221.0000	Manutenção e Encargos com a Realização de Eventos			1.000,00	1.000,00
04.122.0002.2312.0000	Manutenção e Encargos com a Junta do Serviço Militar			55.700,00	55.700,00
04 128	Formação de Recursos Humanos			2.400,00	2.400,00
04 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			2.400,00	2.400,00
04.128.0004.2434.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos			2.400,00	2.400,00
06	Segurança Pública		54.000,00	88.600,00	142.600,00
06 181	Policiamento		53.000,00		53.000,00
06 181 0025	SEGURANÇA COMUNITÁRIA		53.000,00		53.000,00
06.181.0025.1324.0000	Construção do Batalhão de Jaciara PMMT		53.000,00		53.000,00
06 182	Defesa Civil		1.000,00	88.600,00	89.600,00
06 182 0025	SEGURANÇA COMUNITÁRIA		1.000,00	88.600,00	89.600,00
06.182.0025.1298.0000	Implantação de Sistema de Monitoramento Eletrônico - Cidade Digital		1.000,00		1.000,00
06.182.0025.2253.0000	Apoio ao Conselho Municipal de Segurança			1.500,00	1.500,00
06.182.0025.2337.0000	Manutenção do Sistema de Monitoramento Eletrônico			87.100,00	87.100,00
14	Direitos da Cidadania			1.000,00	1.000,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			1.000,00	1.000,00
14 422 0002	AÇÃO ADMINISTRATIVA			1.000,00	1.000,00
14.422.0002.2398.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria do Procon			1.000,00	1.000,00
	TOTAL	0,00	77.800,00	1.039.500,00	1.117.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Página 13
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde		470.400,00	34.713.000,00	35.183.400,00
10 122	Administração Geral		10.100,00	1.750.800,00	1.760.900,00
10 122 0009	GESTÃO DO SUS		10.100,00	1.750.800,00	1.760.900,00
10.122.0009.1123.0000	Construção, Reforma e/ou Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde		4.900,00		4.900,00
10.122.0009.1165.0000	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para a Gestão do SUS		5.200,00		5.200,00
10.122.0009.2025.0000	Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Saúde			1.478.800,00	1.478.800,00
10.122.0009.2316.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			6.000,00	6.000,00
10.122.0009.2331.0000	Manutenção e Encargos com a Ouvidoria do SUS			143.500,00	143.500,00
10.122.0009.2477.0000	Manutenção e encargos com a Central de Regulação			122.500,00	122.500,00
10 128	Formação de Recursos Humanos			2.300,00	2.300,00
10 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			2.300,00	2.300,00
10.128.0004.2435.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos			2.300,00	2.300,00
10 301	Atenção Básica		335.900,00	10.994.800,00	11.330.700,00
10 301 0010	ATENÇÃO BÁSICA		335.900,00	10.994.600,00	11.330.500,00
10.301.0010.1006.0000	Ampliação de Unidades Básicas de Saúde		5.000,00		5.000,00
10.301.0010.1071.0000	Reforma de Unidade Básica de Saúde		302.900,00		302.900,00
10.301.0010.1124.0000	Reforma de Academia de Saúde		5.000,00		5.000,00
10.301.0010.1231.0000	Construção de UBS		5.000,00		5.000,00
10.301.0010.1342.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica		18.000,00		18.000,00
10.301.0010.2091.0000	Manutenção e Encargos com o Programa Saúde da Família - PSF			5.895.600,00	5.895.600,00
10.301.0010.2094.0000	Manutenção e encargos com o Programa Agentes Comunitários de Saúde			3.237.100,00	3.237.100,00
10.301.0010.2111.0000	Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal			1.494.200,00	1.494.200,00
10.301.0010.2235.0000	Manutenção e encargos com o NASF			367.700,00	367.700,00
10 301 0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS			200,00	200,00
10.301.0035.2351.0000	Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19			200,00	200,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		66.700,00	19.238.700,00	19.305.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Página 14
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10 302 0011	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		66.700,00	19.238.600,00	19.305.300,00
10.302.0011.1251.0000	Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital)		10.000,00		10.000,00
10.302.0011.1319.0000	Construção, Ampliação de Unidades da Média e Alta Complexidade		10.000,00		10.000,00
10.302.0011.1349.0000	Aquisição de Equipam. e Material Permanente para a Média e Alta Complexidade		46.700,00		46.700,00
10.302.0011.2078.0000	Manutenção com a Cozinha Hospitalar			338.000,00	338.000,00
10.302.0011.2080.0000	Transferência de Recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde			1.392.000,00	1.392.000,00
10.302.0011.2092.0000	Manutenção e encargos com o Laboratório Municipal			919.500,00	919.500,00
10.302.0011.2093.0000	Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT)			248.000,00	248.000,00
10.302.0011.2099.0000	Manutenção e Encargos do Centro de Atendimento Psicossocial			613.100,00	613.100,00
10.302.0011.2112.0000	Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal			11.693.900,00	11.693.900,00
10.302.0011.2183.0000	Manutenção e encargos com a Unidade Descentralizada de Reabilitação (UDR)			513.100,00	513.100,00
10.302.0011.2207.0000	Manutenção e Encargos com o SAMU			1.233.500,00	1.233.500,00
10.302.0011.2234.0000	Manutenção e encargos com a Unidade de Saúde da Mulher			275.100,00	275.100,00
10.302.0011.2236.0000	Manutenção e enc. do Centro Integrado de Atendimento e Atenção em Saúde (CIAAS)			1.940.400,00	1.940.400,00
10.302.0011.2336.0000	Manuteção e Encargos com as Ações da Média e Alta Complexidade			72.000,00	72.000,00
10 302 0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS			100,00	100,00
10.302.0035.2351.0000	Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19			100,00	100,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		20.000,00	609.400,00	629.400,00
10 303 0012	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		20.000,00	609.300,00	629.300,00
10.303.0012.1125.0000	Construção, Ampliação da Farmácia Municipal		10.000,00		10.000,00
10.303.0012.1323.0000	Aquisição Equip.e Mater.Permanente para Farmácia Municipal		10.000,00		10.000,00
10.303.0012.2376.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio - Assistência Farmacêutica			436.800,00	436.800,00
10.303.0012.2466.0000	Manutenção e encargos com a Farmácia Básica			172.500,00	172.500,00
10 303 0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS			100,00	100,00
10.303.0035.2351.0000	Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19			100,00	100,00
10 304	Vigilância Sanitária		17.700,00	548.600,00	566.300,00
10 304 0013	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		17.700,00	548.600,00	566.300,00
10.304.0013.1127.0000	Construção, Ampliação de Unidades da Vigilância Sanitária		10.000,00		10.000,00
10.304.0013.1366.0000	Aquisição equip. e mat. permanente p/ Vigilância Sanitária		7.700,00		7.700,00
10.304.0013.2102.0000	Manutenção e Encargos com a Vigilância Sanitária			548.600,00	548.600,00
10 305	Vigilância Epidemiológica		20.000,00	1.568.400,00	1.588.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Página 15
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10 305 0013	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		20.000,00	1.568.300,00	1.588.300,00
10.305.0013.1128.0000	Construção, Ampliação de Unidades da Vigilância em Saúde		10.000,00		10.000,00
10.305.0013.1142.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente para a Vigilância em Saúde		10.000,00		10.000,00
10.305.0013.2375.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saude - Custeio - Vigilância em Saúde			1.568.300,00	1.568.300,00
10 305 0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS			100,00	100,00
10.305.0035.2351.0000	Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19			100,00	100,00
	TOTAL	0,00	470.400,00	34.713.000,00	35.183.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Página 16
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
20	Agricultura		851.150,00	1.351.700,00	2.202.850,00
20 122	Administração Geral			1.069.800,00	1.069.800,00
20 122 0007	FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR			1.069.800,00	1.069.800,00
20.122.0007.2145.0000	Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Agricultura e Turismo			1.064.800,00	1.064.800,00
20.122.0007.2219.0000	Manutenção e Encargos com Publicidade			5.000,00	5.000,00
20 128	Formação de Recursos Humanos			1.500,00	1.500,00
20 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			1.500,00	1.500,00
20.128.0004.2436.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos			1.500,00	1.500,00
20 601	Promoção da Produção Vegetal			400,00	400,00
20 601 0007	FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR			400,00	400,00
20.601.0007.2116.0000	Manutenção e Encargos com Viveiro de Mudas			400,00	400,00
20 602	Promoção da Produção Animal		7.000,00	2.100,00	9.100,00
20 602 0007	FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR		7.000,00	2.100,00	9.100,00
20.602.0007.1190.0000	Construção de Açudes para Pequenos Produtores		1.000,00		1.000,00
20.602.0007.1329.0000	Incentivo à Pecuária Leiteira		1.000,00		1.000,00
20.602.0007.1371.0000	Construção da Casa do Mel		5.000,00		5.000,00
20.602.0007.2196.0000	Incentivo a psicultura			100,00	100,00
20.602.0007.2475.0000	Aquisição e Distribuição de Caixas de Mel			1.000,00	1.000,00
20.602.0007.2476.0000	Manutenção e Encarg com Santuário das Abelhas			1.000,00	1.000,00
20 604	Defesa Sanitária Animal			700,00	700,00
20 604 0007	FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR			700,00	700,00
20.604.0007.2214.0000	Manutenção e encargos com o Setor Pecuário e S.I.M.			700,00	700,00
20 605	Abastecimento		12.000,00	72.200,00	84.200,00
20 605 0007	FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR		12.000,00	72.200,00	84.200,00
20.605.0007.1094.0000	Ampliação e Adequação do Mercado Regional		1.000,00		1.000,00
20.605.0007.1187.0000	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Secretaria de Agricultura e Turismo		10.000,00		10.000,00
20.605.0007.1188.0000	Construção de Poços Artesianos em Areas Rurais		1.000,00		1.000,00
20.605.0007.2129.0000	Desenvolvimento da Agricultura Familiar			1.000,00	1.000,00
20.605.0007.2146.0000	Recuperação de Estradas Vicinais em Assentamentos			69.100,00	69.100,00
20.605.0007.2213.0000	Manutenção e Encargos com Programa de Gradiação			100,00	100,00
20.605.0007.2324.0000	Aquisição e Distribuição de Barracas aos Feirantes			1.000,00	1.000,00
20.605.0007.2380.0000	Implantação e implem. do prog.PAA - Programa de Aq. Alimento			1.000,00	1.000,00
20 606	Extensão Rural		832.150,00	205.000,00	1.037.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Página 17
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
20 606 0007	FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR		832.150,00	205.000,00	1.037.150,00
20.606.0007.1232.0000	Aquisição de Patrulha Mecanizada		832.150,00		832.150,00
20.606.0007.2109.0000	Manutenção e encargos com capacitação de produtor rural			1.000,00	1.000,00
20.606.0007.2121.0000	Promoção de eventos rurais			1.000,00	1.000,00
20.606.0007.2208.0000	Manutenção e Encargos com Assistência Técnica e Expansão Rural			201.000,00	201.000,00
20.606.0007.2227.0000	Manutenção e encargos c/ Cursos de Qualificação e Mão-de-obra			1.000,00	1.000,00
20.606.0007.2348.0000	Aquisição e Distribuição de Sementes e Insumos			1.000,00	1.000,00
	TOTAL	0,00	851.150,00	1.351.700,00	2.202.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Página 18
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		10.000,00		10.000,00
04 122	Administração Geral		2.500,00		2.500,00
04 122 0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.500,00		2.500,00
04.122.0024.1036.0000	Aquis. de Equip. e Mater. Perman. para Secretaria de Assistência Social		2.500,00		2.500,00
04 244	Assistência Comunitária		7.500,00		7.500,00
04 244 0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA		7.500,00		7.500,00
04.244.0033.1238.0000	Aquis. Equip. e Material Permanente para Proteção Social Especial		7.500,00		7.500,00
08	Assistência Social		223.200,00	4.540.200,00	4.763.400,00
08 122	Administração Geral		58.000,00	344.100,00	402.100,00
08 122 0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		58.000,00	344.100,00	402.100,00
08.122.0024.1013.0000	Aquisição Equipamentos e Material Permanente para Secretaria de Assistência Social		18.000,00		18.000,00
08.122.0024.1102.0000	Aquis.Equip.e Mat.Permanente para os Conselhos da Assistência Social		10.000,00		10.000,00
08.122.0024.1284.0000	Aquisição de veiculo		30.000,00		30.000,00
08.122.0024.2084.0000	Manutenção com Publicidade			26.300,00	26.300,00
08.122.0024.2104.0000	Manutenção dos Conselhos da Assistência Social			1.000,00	1.000,00
08.122.0024.2189.0000	Manutenção das Conferencias Municipais			500,00	500,00
08.122.0024.2203.0000	Manutenção e Encargos com a Formação Continuada			100,00	100,00
08.122.0024.2221.0000	Manutenção e Encargos com a Realização de Eventos			7.700,00	7.700,00
08.122.0024.2301.0000	Manutenção com Sistema de Monitoramento e Avaliação Social			1.000,00	1.000,00
08.122.0024.2302.0000	Manutenção e Encargos com Projetos Sociais			1.000,00	1.000,00
08.122.0024.2326.0000	Manutenção e encargos com a Execução e Prestação de Contas			252.600,00	252.600,00
08.122.0024.2334.0000	Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa do FMAS			53.900,00	53.900,00
08 128	Formação de Recursos Humanos			7.300,00	7.300,00
08 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			7.300,00	7.300,00
08.128.0004.2039.0000	Manutenção e encargos com a capacitação de Recursos Humanos			1.400,00	1.400,00
08.128.0004.2437.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos			5.900,00	5.900,00
08 241	Assistência ao Idoso			114.800,00	114.800,00
08 241 0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA			62.400,00	62.400,00
08.241.0032.2019.0000	Manut. enc. com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos - SCFV			62.400,00	62.400,00
08 241 0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA			52.400,00	52.400,00
08.241.0033.2008.0000	Transferência Financeira a Entidade de Assistência e Amparo ao Idoso			52.400,00	52.400,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência			132.100,00	132.100,00
08 242 0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA			1.000,00	1.000,00
08.242.0032.2162.0000	Manutenção com Programa para Pessoas com Deficiência			1.000,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Página 19
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08 242 0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA			131.100,00	131.100,00
08.242.0033.2018.0000	Transferência financ. entidade amparo portador necessidade			131.000,00	131.000,00
08.242.0033.2162.0000	Manutenção com Programa para Pessoas com Deficiência			100,00	100,00
08 243	Assistência à Criança a ao Adolescente		11.300,00	749.900,00	761.200,00
08 243 0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA			142.200,00	142.200,00
08.243.0032.2114.0000	Manut. e enc. c/ o Serviço de Convivência e Fortal. de Vínculos de Crianças e Adolescentes - SCFV			1.000,00	1.000,00
08.243.0032.2179.0000	Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas - Criança Feliz			140.200,00	140.200,00
08.243.0032.2229.0000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente			1.000,00	1.000,00
08 243 0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA		11.300,00	607.700,00	619.000,00
08.243.0033.1340.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Tutelar		1.300,00		1.300,00
08.243.0033.1370.0000	Ampliação e reforma do Lar Recanto Feliz		10.000,00		10.000,00
08.243.0033.2011.0000	Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar			337.600,00	337.600,00
08.243.0033.2154.0000	Manutenção e Encargos com o Lar Recanto Feliz			260.100,00	260.100,00
08.243.0033.2228.0000	Manutenção e Encargos com medidas Socio Educativas			10.000,00	10.000,00
08 244	Assistência Comunitária		153.900,00	3.192.000,00	3.345.900,00
08 244 0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.914.900,00	1.914.900,00
08.244.0024.2012.0000	Manutenção e encargos com Secretaria Mun. Assistência Social			258.900,00	258.900,00
08.244.0024.2492.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SER JACIARENSE			1.656.000,00	1.656.000,00
08 244 0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA		25.000,00	967.400,00	992.400,00
08.244.0032.1214.0000	Construção de Centro de Referência e Assistência Social - CRAS		1.000,00		1.000,00
08.244.0032.1216.0000	Aquis. Equip.Mater Permanente p/ Proteção Social Básica		23.000,00		23.000,00
08.244.0032.1351.0000	Reforma e ampliação da Unidade de atendimento do Programa de Atenção Integral a Família/PAIF- (CRAS)		1.000,00		1.000,00
08.244.0032.2115.0000	Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a Família/PAIF (CRAS)			525.900,00	525.900,00
08.244.0032.2123.0000	Manutenção de Concessão de Benefícios Eventuais			129.000,00	129.000,00
08.244.0032.2230.0000	Transferências Financeira a Entidades sem Fins Lucrativos			1.000,00	1.000,00
08.244.0032.2303.0000	Manutenção com o Programa Ser Família Emergencial			1.000,00	1.000,00
08.244.0032.2319.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria da Proteção Básica e Especial			130.100,00	130.100,00
08.244.0032.2341.0000	Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único			173.800,00	173.800,00
08.244.0032.2342.0000	Manutenção e encargos com a Equipe Volante			6.600,00	6.600,00
08 244 0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA		128.900,00	309.600,00	438.500,00
08.244.0033.1238.0000	Aquis. Equip. e Material Permanente para Proteção Social Especial		5.000,00		5.000,00
08.244.0033.1369.0000	Ampliação e reforma da Unidade de Atendimento do PAEFI		123.900,00		123.900,00
08.244.0033.2229.0000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente			15.500,00	15.500,00
08.244.0033.2230.0000	Transferências Financeira a Entidades sem Fins Lucrativos			100,00	100,00
08.244.0033.2346.0000	Manutenção e enc. do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduo/PAEFI - Creas			294.000,00	294.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Página 20
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08 244 0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS			100,00	100,00
08.244.0035.2351.0000	Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19			100,00	100,00
11 Trabalho				122.600,00	122.600,00
11 128	Formação de Recursos Humanos			1.400,00	1.400,00
11 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			1.400,00	1.400,00
11.128.0004.2039.0000	Manutenção e encargos com a capacitação de Recursos Humanos			1.400,00	1.400,00
11 333	Empregabilidade			121.200,00	121.200,00
11 333 0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			121.200,00	121.200,00
11.333.0024.2108.0000	Manutenção com Cursos de Qualificação da Mão-de-Obra			1.000,00	1.000,00
11.333.0024.2126.0000	Manutenção e encargos com a unidade do Sine			120.200,00	120.200,00
14 Direitos da Cidadania				1.000,00	1.000,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			1.000,00	1.000,00
14 422 0023	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			1.000,00	1.000,00
14.422.0023.2231.0000	Regularização Fundiária Urbana			1.000,00	1.000,00
16 Habitação			2.148.600,00	15.400,00	2.164.000,00
16 128	Formação de Recursos Humanos			1.000,00	1.000,00
16 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			1.000,00	1.000,00
16.128.0004.2042.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos			1.000,00	1.000,00
16 482	Habitação Urbana		2.148.600,00	14.400,00	2.163.000,00
16 482 0023	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		2.148.600,00	14.400,00	2.163.000,00
16.482.0023.1046.0000	Construção de Casas Populares na Área Urbana e Rural		80.000,00		80.000,00
16.482.0023.1101.0000	Aquisição de Equip. e Mater.Permanente para Diretoria de Programas Habitacionais		1.000,00		1.000,00
16.482.0023.1113.0000	Construção de Casas de Interesse Social		10.000,00		10.000,00
16.482.0023.1115.0000	Construção de Casas destinado à Idosos		2.056.600,00		2.056.600,00
16.482.0023.1289.0000	Distribuição de Kits para melhorias habitacionais PAC2		1.000,00		1.000,00
16.482.0023.2142.0000	Distribuição de Bolsas Materiais de Construção			1.000,00	1.000,00
16.482.0023.2328.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria de Programas Habitacionais			12.400,00	12.400,00
16.482.0023.2485.0000	Manutenção e Encarg com a Vila Aconchego para Idosos			1.000,00	1.000,00
17 Saneamento			1.000,00		1.000,00
17 511	Saneamento Básico Rural		1.000,00		1.000,00
17 511 0023	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		1.000,00		1.000,00
17.511.0023.1134.0000	Melhorias Sanitárias Domiciliares		1.000,00		1.000,00
	TOTAL	0,00	2.382.800,00	4.679.200,00	7.062.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Página 21
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

11 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
18	Gestão Ambiental		60.200,00	550.200,00	610.400,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental		5.000,00	550.200,00	555.200,00
18 541 0008	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		5.000,00	550.200,00	555.200,00
18.541.0008.1184.0000	Aquisição de Equip. e Material Permanente para o Meio Ambiente		4.000,00		4.000,00
18.541.0008.1198.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para o Aterro Sanitário		1.000,00		1.000,00
18.541.0008.2028.0000	Manutenção e encargos com o Meio Ambiente			380.900,00	380.900,00
18.541.0008.2215.0000	Manutenção e Encargos com Publicidade			21.300,00	21.300,00
18.541.0008.2399.0000	Manutenção do Aterro Sanitário			147.000,00	147.000,00
18.541.0008.2400.0000	Manutenção e encargos com a Central de Triagem			1.000,00	1.000,00
18 542	Controle Ambiental		55.100,00		55.100,00
18 542 0008	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		55.100,00		55.100,00
18.542.0008.1081.0000	Construção de Aterro Sanitário		100,00		100,00
18.542.0008.1299.0000	Implantação da Central de Triagem PAC2		55.000,00		55.000,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas		100,00		100,00
18 543 0008	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		100,00		100,00
18.543.0008.1176.0000	Recuperação e Reaproveitamento de Área Degradada - PRAD I		100,00		100,00
22	Indústria		10.000,00		10.000,00
22 661	Promoção Industrial		10.000,00		10.000,00
22 661 0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA		10.000,00		10.000,00
22.661.0028.1121.0000	Reestruturação e Ampliação do Distrito Industrial		10.000,00		10.000,00
23	Comércio e Serviços		48.100,00	607.200,00	655.300,00
23 691	Promoção Comercial			182.500,00	182.500,00
23 691 0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA			182.500,00	182.500,00
23.691.0028.2362.0000	Manutenção e encargos com o Centro de Atendimento Empresarial (CAE)			182.500,00	182.500,00
23 695	Turismo		48.100,00	424.700,00	472.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Página 22
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

11 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
23 695 0006	DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA		48.100,00	424.700,00	472.800,00
23.695.0006.1056.0000	Aquisição de Equip e Mat. Permanente para Diretoria de Desenvolvimento Turístico		4.000,00		4.000,00
23.695.0006.1059.0000	Construção e/ou Reforma de Infraestrutura nos Pontos Turísticos		40.000,00		40.000,00
23.695.0006.1104.0000	Construção de Ciclovias		100,00		100,00
23.695.0006.1110.0000	Construção do Lago Municipal		100,00		100,00
23.695.0006.1158.0000	Implementar a Infra Estrutura do Parque Bosque		2.900,00		2.900,00
23.695.0006.1166.0000	Sinalização Turistica		1.000,00		1.000,00
23.695.0006.2029.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria de Desenvolvimento Turístico			144.000,00	144.000,00
23.695.0006.2030.0000	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal do Turismo			100,00	100,00
23.695.0006.2035.0000	Parceria com SENAR/SEBRAE na realização de Cursos Técnicos			100,00	100,00
23.695.0006.2038.0000	Manutenção e Encargos com o Parque Municipal			69.100,00	69.100,00
23.695.0006.2100.0000	Manutenção e Encargos com Promoção de Eventos Turísticos			5.800,00	5.800,00
23.695.0006.2105.0000	Manutenção com Midias Digitais			100,00	100,00
23.695.0006.2113.0000	Elaboração do Plano Regional do Turismo do Vale do Saõ Lourenço			100,00	100,00
23.695.0006.2125.0000	Manutenção com a participação na Associação(IGR) do Vale do São Lourenço			100,00	100,00
23.695.0006.2471.0000	Manut. e Encargo Sec. Turismo, M.Amb. e Desenv.Economico			205.300,00	205.300,00
	TOTAL	0,00	118.300,00	1.157.400,00	1.275.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Página 23
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
99	Reserva de Contingência	1.400.000,00			1.400.000,00
99 999	Reserva de Contingência	1.400.000,00			1.400.000,00
99 999 0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.400.000,00			1.400.000,00
99.999.0999.0999.0000	Reserva de Contingência	1.400.000,00			1.400.000,00
	TOTAL	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Página 24
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREV - JACI

21 PREV-JACI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		350.000,00	1.380.300,00	1.730.300,00
04 122	Administração Geral		350.000,00	1.380.300,00	1.730.300,00
04 122 0026	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI		350.000,00	1.380.300,00	1.730.300,00
04.122.0026.1062.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		100.000,00		100.000,00
04.122.0026.1098.0000	Reforma e/ou ampliação do Prev-Jaci		250.000,00		250.000,00
04.122.0026.2065.0000	Manutenção e encargos com o Prev - Jaci			1.380.300,00	1.380.300,00
09	Previdência Social			13.877.500,00	13.877.500,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário			13.877.500,00	13.877.500,00
09 272 0026	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI			13.877.500,00	13.877.500,00
09.272.0026.2002.0000	Manutenção e Encargos com Benefícios Previdenciários			2.104.000,00	2.104.000,00
09.272.0026.2260.0000	Manutenção e Encargos com Beneficios Previdenciários			11.773.500,00	11.773.500,00
28	Encargos Especiais	158.000,00			158.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	158.000,00			158.000,00
28 846 0026	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI	158.000,00			158.000,00
28.846.0026.0013.0000	Contribuição ao PASEP - Programa Formação Pat. Ser. Público	80.000,00			80.000,00
28.846.0026.0016.0000	Contribuição ao PASEP - Programa Form. Pat. Serv. Público	78.000,00			78.000,00
99	Reserva de Contingência	100.000,00		150.000,00	250.000,00
99 999	Reserva de Contingência	100.000,00		150.000,00	250.000,00
99 999 0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00		150.000,00	250.000,00
99.999.0999.2122.0000	Reserva legal do Prev - Jaci			150.000,00	150.000,00
99.999.0999.2264.0000	Reserva Legal Prev-Jaci	100.000,00			100.000,00
	TOTAL	258.000,00	350.000,00	15.407.800,00	16.015.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Página 25
Lei: 2227, Data: 27/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

03 CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
01 CÂMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa		385.000,00	5.265.000,00	5.650.000,00
01 031	Ação Legislativa		385.000,00	5.265.000,00	5.650.000,00
01 031 0001	AÇÃO LEGISLATIVA		385.000,00	5.265.000,00	5.650.000,00
01.031.0001.1001.0000	Modernização dos Equipamentos do Legislativo		165.000,00		165.000,00
01.031.0001.1073.0000	Construção e/ou Reforma do prédio do legislativo		220.000,00		220.000,00
01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades do Legislativo			5.012.000,00	5.012.000,00
01.031.0001.2061.0000	Manutenção com a Publicidade			253.000,00	253.000,00
	TOTAL	0,00	385.000,00	5.265.000,00	5.650.000,00
	TOTAL GERAL	8.153.900,00	26.871.150,00	131.013.150,00	166.038.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA — Página 1

(Inc. III, § 1º, Art.2º) — Lei: 2227, Data: 27/12/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	Constituição Federal art. 156, I - Lei 1.060/07 (CTM) art. 189 - Lei Orgânica Municipal art. 107, I.
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	Constituição Federal art. 156,I - Lei 1.060/07 (CTM) art.189 - Lei Orgânica Municipal art. 107,I.
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	Constituição Federal art. 156,I - Lei 1.060/07 (CTM) art.189 - Lei Orgânica Municipal art. 107,I.
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	Constituição Federal art. 156,I - Lei 1.060/07 (CTM) art.189 - Lei Orgânica Municipal art. 107,I.
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	Constituição Federal art. 156,I - Lei 1.060/07 (CTM) art.189 - Lei Orgânica Municipal art. 107,I.
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	Constituição Federal art. 156,I - Lei 1.060/07 (CTM) art.189 - Lei Orgânica Municipal art. 107,I.
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	Constituição Federal art. 156,I - Lei 1.060/07 (CTM) art.189 - Lei Orgânica Municipal art. 107,I.
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	Constituição Federal art. 156,I - Lei 1.060/07 (CTM) art.189 - Lei Orgânica Municipal art. 107,I.
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	Constituição Federal art. 156,I - Lei 1.060/07 (CTM) art.189 - Lei Orgânica Municipal art. 107,I.
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	Lei 1.060/07 - Código Tributário Municipal
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	Lei 1.060/07 - Código Tributário Municipal
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	Lei 1.060/07 - Código Tributário Municipal
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	Constituição Federal, art. 156, II e §3º - Lei 1.060/07 (CTM) art.209 - Lei Orgânica Municipal art. 107, II.
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	Constituição Federal, art. 156, II e §3º - Lei 1.060/07 (CTM) art.209 - Lei Orgânica Municipal art. 107, II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA — Página 2

(Inc. III, § 1º, Art.2º) — Lei: 2227, Data: 27/12/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	Constituição Federal, art. 156, II e §3º - Lei 1.060/07 (CTM) art.209 - Lei Orgânica Municipal art. 107, II.
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	Lei 5.172/66 – art.43, II – Constituição Federal - art.158, I
1113.03.1.2.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-MULTAS E JUROS	
1113.03.1.2.00.00.00.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS	
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	Constituição Federal, art. 156, III e §3º - Lei 1.060/07 (CTM) art.127 - Lei Complementar nº 123/2006, art. 13, VIII e §1º, XIV.
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	Constituição Federal, art. 156, III e §3º - Lei 1.060/07 (CTM) art.127 - Lei Complementar nº 123/2006, art. 13, VIII e §1º, XIV.
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	Constituição Federal, art. 156, III e §3º - Lei 1.060/07 (CTM) art.127 - Lei Complementar nº 123/2006, art. 13, VIII e §1º, XIV.
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	Constituição Federal, art. 156, III e §3º - Lei 1.060/07 (CTM) art.127 - Lei Complementar nº 123/2006, art. 13, VIII e §1º, XIV.
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	Constituição Federal, art. 156, III e §3º - Lei 1.060/07 (CTM) art.127 - Lei Complementar nº 123/2006, art. 13, VIII e §1º, XIV.
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	Constituição Federal, art. 156, III e §3º - Lei 1.060/07 (CTM) art.127 - Lei Complementar nº 123/2006, art. 13, VIII e §1º, XIV.
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	Lei 1.060/07 - Código Tributário Municipal
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	Lei 1.060/07 - Código Tributário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA | Página 3

(Inc. III, § 1º, Art.2º) | Lei: 2227, Data: 27/12/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	Lei 1.060/07 - Código Tributário Municipal
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	Lei 1.060/07 - Código Tributário Municipal
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	Lei 1.060/07 - Código Tributário Municipal
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	Lei 1.060/07 - Código Tributário Municipal
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	
1121.01.0.1.01.00.00.01	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - LIC	Art.224, §1º, "a" Lei 1.060/2007 – Código Tributário Municipal – Art. 145, II, §2º CF – Art. 103, II LOM – Arts 77 a 80 Lei Federal nº 5.172/66 CTN.
1121.01.0.1.02.00.00.01	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - LIC	Art.224, §1º, "a" Lei 1.060/2007 – Código Tributário Municipal – Art. 145, II, §2º CF – Art. 103, II LOM – Arts 77 a 80 Lei Federal nº 5.172/66 CTN.
1121.01.0.1.03.00.00.01	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - OUT	Art.224, §1º, "a" Lei 1.060/2007 – Código Tributário Municipal – Art. 145, II, §2º CF – Art. 103, II LOM – Arts 77 a 80 Lei Federal nº 5.172/66 CTN.
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	Lei 1.060/07 - Código Tributário Municipal
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	Lei 1.060/07 - Código Tributário Municipal
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	Lei 1.060/07 - Código Tributário Municipal
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	Art.224, §1º, "a" Lei 1.060/2007 – Código Tributário Municipal – Art. 145, II, §2º CF – Art. 103, II LOM – Arts 77 a 80 Lei Federal nº 5.172/66 CTN.
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS	Lei 1.060/07 - Código Tributário Municipal
1121.04.0.3.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	Lei 1.060/07 - Código Tributário Municipal
1121.04.0.4.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - D/A M/JUROS	Lei 1.060/07 - Código Tributário Municipal
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	Art.224, §1º, "a" Lei 1.060/2007 – Código Tributário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA — Página 4

(Inc. III, § 1º, Art.2º) — Lei: 2227, Data: 27/12/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
		Municipal – Art. 145, II, §2º CF – Art. 103, II LOM – Arts 77 a 80 Lei Federal nº 5.172/66 CTN.
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	Lei 1.060/07 - Código Tributário Municipal
1121.50.0.3.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	Lei 1.060/07 - Código Tributário Municipal
1121.50.0.4.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-D.ATIVA M/JUROS	Lei 1.060/07 - Código Tributário Municipal
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	
1122.01.0.1.01.00.00.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - CEMI	Art.218, §2º, Lei 1.060/2007 – Código Tributário Municipal – Art. 145, II, §2º CF – Art. 103, II LOM – Arts 77 a 80 Lei Federal nº 5.172/66 CTN.
1122.01.0.1.02.00.00.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - EXPE	Art. 145, II, §2º CF – Art.218, §4º, Lei 1.060/2007 – Código Tributário Municipal –Art. 103, II LOM – Arts 77 a 80 Lei Federal nº 5.172/66 CTN.
1122.01.0.1.03.00.00.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL- LIMPE	Art. 145, II, §2º CF – Art.218, §3º, Lei 1.060/2007 – Código Tributário Municipal –Art. 103, II LOM – Arts 77 a 80 Lei Federal nº 5.172/66 CTN.
1122.01.0.1.04.00.00.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - COLE	Art. 145, II, §2º CF – Art.218, §1º, Lei 1.060/2007 – Código Tributário Municipal –Art. 103, II LOM – Arts 77 a 80 Lei Federal nº 5.172/66 CTN.
1122.01.0.1.05.00.00.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - CONS	Art.218, §2º, Lei 1.060/2007 – Código Tributário Municipal – Art. 145, II, §2º CF – Art. 103, II LOM – Arts, 77 a 80, Lei Federal nº 5.172/66 CTN.
1122.01.0.1.07.00.00.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - OUTR	Lei 1.060/2007 – Código Tributário Municipal - Art. 145, II, §2º CF – Art. 103, II LOM – Arts, 77 a 80, Lei Federal nº 5.172/66 CTN.
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	Lei 1.060/07 - Código Tributário Municipal
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	Lei 1.060/07 - Código Tributário Municipal
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	Lei 1.060/07 - Código Tributário Municipal
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA | Página 5

(Inc. III, § 1º, Art.2º) | Lei: 2227, Data: 27/12/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	Lei Municipal nº 1.417/2012 –Art. 49
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	Lei Municipal nº 1.417/2012 –Art. 49
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	Lei Municipal nº 1.417/2012 –Art. 49
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	Lei Municipal nº 1.417/2012 –Art. 49
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	Lei Municipal nº 1.417/2012 –Art. 49
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	Lei Municipal nº 1.417/2012 –Art. 49
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	Constituição Federal, Art. 149-A e Parágrafo Único - Lei Municipal nº 908 de 31/12/2012
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	
1311.01.1.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	
1311.01.1.1.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	Lei 1.060/07 - Código Tributário Municipal
1311.01.1.2.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS JUROS	Lei 1.060/07 - Código Tributário Municipal
1311.01.1.3.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	Lei 1.060/07 - Código Tributário Municipal
1311.01.1.4.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	Lei 1.060/07 - Código Tributário Municipal
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Legislação do Mercado Financeiro – Banco Central

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA | Página 6

(Inc. III, § 1º, Art.2º) | Lei: 2227, Data: 27/12/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Legislação do Mercado Financeiro – Banco Central
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Legislação do Mercado Financeiro – Banco Central
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Legislação do Mercado Financeiro – Banco Central
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Legislação do Mercado Financeiro – Banco Central
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Legislação do Mercado Financeiro – Banco Central
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Legislação do Mercado Financeiro – Banco Central
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Legislação do Mercado Financeiro – Banco Central
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Legislação do Mercado Financeiro – Banco Central
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Legislação do Mercado Financeiro – Banco Central
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Legislação do Mercado Financeiro – Banco Central
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Legislação do Mercado Financeiro – Banco Central
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Legislação do Mercado Financeiro – Banco Central
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Legislação do Mercado Financeiro – Banco Central
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Legislação do Mercado Financeiro – Banco Central
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	Legislação do Mercado Financeiro – Banco Central
1321.01.0.1.00.00.00.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
1321.01.0.1.00.00.00.02	REM.DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS INVESTIMENTO	
1321.01.0.1.00.00.00.04	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS- FETHAB TRANSP. ESCOLAR	
1321.01.0.1.00.00.00.05	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB	
1321.01.0.1.00.00.00.06	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LC 176/2020	
1321.01.0.1.00.00.00.08	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - ALIENAÇÃO D	
1321.01.0.1.01.00.00.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FNDE - QSE	Legislação do Mercado Financeiro – Banco Central
1321.01.0.1.02.00.00.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FNDE - PNAT	Legislação do Mercado Financeiro – Banco Central
1321.01.0.1.03.00.00.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FNDE - PNAE	Legislação do Mercado Financeiro – Banco Central
1321.01.0.1.04.00.00.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FNDE - OUTR	Legislação do Mercado Financeiro – Banco Central
1321.01.0.1.05.00.00.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FETHAB - IN	Legislação do Mercado Financeiro – Banco Central
1321.01.0.1.06.00.00.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FETHAB - TR	Legislação do Mercado Financeiro – Banco Central

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA | Página 7
(Inc. III, § 1º, Art.2º) | Lei: 2227, Data: 27/12/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1321.01.0.1.09.00.00.07	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	
1321.01.0.1.10.00.00.08	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CFEM	
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	
1321.04.0.1.01.00.00.01	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	Legislação do Mercado Financeiro – Banco Central
1321.04.0.1.02.00.00.01	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	Legislação do Mercado Financeiro – Banco Central
1321.04.0.1.03.00.00.01	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	Legislação do Mercado Financeiro – Banco Central
1321.04.0.1.04.00.00.01	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	Legislação do Mercado Financeiro – Banco Central
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	
1611.01.0.1.01.00.00.01	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL - S	Lei Municipal nº 684/1997
1611.01.0.1.02.00.00.01	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	Lei Municipal nº 684/1997
1611.01.0.1.03.00.00.01	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	Lei Municipal nº 684/1997
1611.01.0.1.04.00.00.01	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	Lei Municipal nº 684/1997
1611.01.0.2.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-MULTAS JUROS	Lei Municipal nº 684/1997
1611.01.0.3.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-DÍVIDA ATIVA	Lei Municipal nº 684/1997 - Lei Municipal nº 1.060/2097 - Código Tributário Municipal
1611.01.0.4.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-D.ATIVA MULTAS JUROS	Lei Municipal nº 684/1997 - Lei Municipal nº 1.060/2097 - Código Tributário Municipal
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	Regulamento Próprio no Edital
1620.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	
1621.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	
1621.02.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	
1621.02.0.1.00.00.00.00	SERV.TRANSP.PASSAG.MERCAD.-PRINCIPAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA | Página 8

(Inc. III, § 1º, Art.2º) | Lei: 2227, Data: 27/12/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1621.02.0.1.01.00.00.01	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINC	Lei 1.060/07 - Código Tributário Municipal
1621.02.0.2.00.00.00.00	SERV.TRANSP.PASSAG.MERCAD.-MULTAS JUROS	Lei 1.060/07 - Código Tributário Municipal
1621.02.0.3.00.00.00.00	SERV.TRANSP.PASSAG.MERCAD.-DÍVIDA ATIVA	Lei 1.060/07 - Código Tributário Municipal
1621.02.0.4.00.00.00.00	SERV.TRANSP.PASSAG.MERCAD.-D.ATIVA MULTAS JUROS	Lei 1.060/07 - Código Tributário Municipal
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	Constituição Federal – Art. 159, I "b" – Art. 91 e 92 , Lei Federal nº 5.172/66 - CTN
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	Constituição Federal – Art. 159, I "b" – Art. 91 e 92 , Lei Federal nº 5.172/66 - CTN
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	Constituição Federal – Art. 159, I "b" – Art. 91 e 92 , Lei Federal nº 5.172/66 - CTN
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	Constituição Federal – Art. 159, I "d"
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	Constituição Federal – Art. 159, I "d"
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	Constituição Federal – Art. 158, II
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	Constituição Federal – Art. 158, II
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	Constituição Federal – Art. 158, II
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	Constituição Federal – Art. 20, §1º - Lei Federal nº 7.990/89
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	Lei Federal nº 7.525/86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA | Página 9
(Inc. III, § 1º, Art.2º) | Lei: 2227, Data: 27/12/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	Lei Federal nº 8.080/90 - Constituição Federal – Art. 195 e 198, §3º, II
1713.50.1.1.01.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	Lei Federal nº 8.080/90 - Constituição Federal – Art. 195 e 198, §3º, II
1713.50.1.1.02.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	Lei Federal nº 8.080/90 - Constituição Federal – Art. 195 e 198, §3º, II
1713.50.1.1.02.01.00.01	TRANSF. PAGTO DOS VENC. DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	Lei Federal nº 8.080/90 - Constituição Federal – Art. 195 e 198, §3º, II
1713.50.1.1.03.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	Lei Federal nº 8.080/90 - Constituição Federal – Art. 195 e 198, §3º, II
1713.50.1.1.04.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	Lei Federal nº 8.080/90 - Constituição Federal – Art. 195 e 198, §3º, II
1713.50.1.1.05.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	Lei Federal nº 8.080/90 - Constituição Federal – Art. 195 e 198, §3º, II
1713.50.1.1.09.00.00.01	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE - ATENÇÃO	
1713.50.1.1.10.00.00.01	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE CEGONHA	
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	Lei Federal nº 8.080/90 - Constituição Federal – Art. 195 e 198, §3º, II
1713.50.2.1.01.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	Lei Federal nº 8.080/90 - Constituição Federal – Art. 195 e 198, §3º, II
1713.50.2.1.02.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	Lei Federal nº 8.080/90 - Constituição Federal – Art. 195 e 198, §3º, II
1713.50.2.1.03.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	Lei Federal nº 8.080/90 - Constituição Federal – Art. 195 e 198, §3º, II
1713.50.2.1.05.00.00.01	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	
1713.50.2.1.06.00.00.01	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	Lei Federal nº 8.080/90 - Constituição Federal – Art. 195 e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA | Página 10

(Inc. III, § 1º, Art.2º) | Lei: 2227, Data: 27/12/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
		198, §3º, II
1713.50.3.1.01.00.00.01	TRANSF. PAGTO VENCIMENTOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	Lei Federal nº 8.080/90 - Constituição Federal – Art. 195 e 198, §3º, II
1713.50.3.1.02.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	Lei Federal nº 8.080/90 - Constituição Federal – Art. 195 e 198, §3º, II
1713.50.3.1.03.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	Lei Federal nº 8.080/90 - Constituição Federal – Art. 195 e 198, §3º, II
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	Lei Federal nº 8.080/90 - Constituição Federal – Art. 195 e 198, §3º, II
1713.50.4.1.01.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	Lei Federal nº 8.080/90 - Constituição Federal – Art. 195 e 198, §3º, II
1713.50.4.1.02.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	Lei Federal nº 8.080/90 - Constituição Federal – Art. 195 e 198, §3º, II
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	
1713.50.5.1.00.00.00.02	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO A	
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	
1713.51.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1713.51.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	Lei Federal nº 8.080/90 - Constituição Federal – Art. 195 e 198, §3º, II
1713.51.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1713.51.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL	Lei Federal nº 8.080/90 - Constituição Federal – Art. 195 e 198, §3º, II
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	Lei Federal nº 9.424/96 - Constituição Federal – Art. 212, §5º e §6º - Lei Federal nº 10.832/03.
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	
1714.52.0.1.01.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	Lei Federal nº 11.947/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA | Página 11
(Inc. III, § 1º, Art.2º) | Lei: 2227, Data: 27/12/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1714.52.0.1.02.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	Lei Federal nº 11.947/09
1714.52.0.1.03.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	Lei Federal nº 11.947/09
1714.52.0.1.04.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	Lei Federal nº 11.947/09
1714.52.0.1.05.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	Lei Federal nº 11.947/09
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	Lei Federal nº 10.880/04
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	Constituição Federal – Art. 212
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	
1716.50.0.1.01.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	Constituição Federal – Art. 195 - Lei Federal nº 8.742/93 - Lei Federal nº 9.424/96
1716.50.0.1.02.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	Constituição Federal – Art. 195 - Lei Federal nº 8.742/93 - Lei Federal nº 9.424/96
1716.50.0.1.03.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	Constituição Federal – Art. 195 - Lei Federal nº 8.742/93 - Lei Federal nº 9.424/96
1716.50.0.1.04.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	Constituição Federal – Art. 195 - Lei Federal nº 8.742/93 - Lei Federal nº 9.424/96
1716.50.0.1.04.01.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	Constituição Federal – Art. 195 - Lei Federal nº 8.742/93 - Lei Federal nº 9.424/96
1716.50.0.1.05.00.00.01	FNAS - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	Constituição Federal – Art. 195 - Lei Federal nº 8.742/93 - Lei Federal nº 9.424/96
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	Lei Complementar nº 176/2020
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA | Página 12

(Inc. III, § 1º, Art.2º) | Lei: 2227, Data: 27/12/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	Constituição Federal – Art. 158, IV
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	Constituição Federal – Art. 158, IV
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	Constituição Federal – Art. 158, IV
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	Constituição Federal – Art. 158, III - Lei Estadual nº 7.301/00
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	Constituição Federal – Art. 158, III - Lei Estadual nº 7.301/00
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	Constituição Federal – Art. 158, III - Lei Estadual nº 7.301/00
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	Constituição Federal – Art. 159, II §3º
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	Constituição Federal – Art. 159, II §3º
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	Constituição Federal – Art. 159, II §3º
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	Constituição Federal – Art. 159, III - Lei Federal nº 10.336/01
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	
1723.50.0.1.01.01.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	Lei Federal nº 8.080/90 - Constituição Federal – Art. 195 e 198, §3º, II
1723.50.0.1.01.02.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	Lei Federal nº 8.080/90 - Constituição Federal – Art. 195 e 198, §3º, II
1723.50.0.1.02.01.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	Lei Federal nº 8.080/90 - Constituição Federal – Art. 195 e 198, §3º, II
1723.50.0.1.02.01.00.02	TRANSF.REC–SUS ESTADUAL MAC - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA | Página 13

(Inc. III, § 1º, Art.2º) | Lei: 2227, Data: 27/12/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1723.50.0.1.02.01.00.03	COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL FUNDO A FUNDO	
1723.50.0.1.02.02.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	Lei Federal nº 8.080/90 - Constituição Federal – Art. 195 e 198, §3º, II
1723.50.0.1.02.03.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	Lei Federal nº 8.080/90 - Constituição Federal – Art. 195 e 198, §3º, II
1723.50.0.1.02.04.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	Lei Federal nº 8.080/90 - Constituição Federal – Art. 195 e 198, §3º, II
1723.50.0.1.02.05.00.01	PROGRAMA MT MAIS CIRURGIAS - SUS ESTADO	Lei Federal nº 8.080/90 - Constituição Federal – Art. 195 e 198, §3º, II
1723.50.0.1.03.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	Lei Federal nº 8.080/90 - Constituição Federal – Art. 195 e 198, §3º, II
1723.50.0.1.04.00.00.01	PROGRAMA IMUNIZA MAIS MT	Lei Federal nº 8.080/90 - Constituição Federal – Art. 195 e 198, §3º, II
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	Lei Estadual nº 8.469/2006
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	
1724.99.0.1.02.00.00.01	REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DE ESPORTES RADICAIS	Legislação Estadual.
1724.99.0.1.02.00.00.02	CONVÊNIO ARRAIAL CULTURAL DE JACIARA	
1724.99.0.1.02.00.00.03	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA EVENTOS CULTURAIS	
1724.99.0.1.02.00.00.04	CONVENIO AGRICULTURA FAMILIAR	LEI 4.320/64
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	Lei Estadual nº 9.051 de 12 Dezembro 2008
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	
1729.52.0.1.01.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	Inciso II, §8º, Art. 37 (Decreto nº 1.261/2000)
1729.53.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022	
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022-PRINCIPAL	
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022-PRINCIPAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA | Página 14

(Inc. III, § 1º, Art.2º) | Lei: 2227, Data: 27/12/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022-PRINCIPAL	
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	
1729.99.0.1.01.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	Lei Estadual nº 8.059/03
1729.99.0.1.02.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	Lei Complementar nº 63/1990
1729.99.0.1.03.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	Lei Estadual nº 7.263/00
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	
1751.50.0.1.01.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	Constituição Federal – Art. 212-A, §5º e §6º - EC nº 108 26/08/20 – Lei Federal nº 11.494/07 – Lei Federal nº 14.113 de 25/12/20.
1751.50.0.1.02.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	Constituição Federal – Art. 212-A, §5º e §6º - EC nº 108 26/08/20 – Lei Federal nº 11.494/07 – Lei Federal nº 14.113 de 25/12/20.
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	
1911.01.0.1.01.00.00.01	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	Lei Federal nº 9.503/97 - Arts. 258 a 260 - CTB
1911.01.0.1.02.00.00.01	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	Lei 1.060/07 - Código Tributário Municipal.
1911.01.0.2.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	Lei 1.060/07 - Código Tributário Municipal
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	Lei 1.060/07 - Código Tributário Municipal
1911.01.0.4.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	Lei 1.060/07 - Código Tributário Municipal
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 15

(Inc. III, § 1º, Art.2º) Lei: 2227, Data: 27/12/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	
1922.06.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
1922.06.3.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS PRIMÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
1922.06.3.2.00.00.00.00	RESTIT.DESP.PRIMÁRIAS EXERC.ANT.-MULTAS JUROS	
1922.06.3.2.01.00.00.01	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIAD	Lei Municipal nº 1.417/2012.
1922.06.3.2.02.00.00.01	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIAD	Lei Municipal nº 1.417/2012.
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	
1922.99.0.3.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – DÍVIDA ATIVA	
1922.99.0.4.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	
1923.00.0.0.00.00.00.00	RESSARCIMENTOS	
1923.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	
1923.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS – PRINCIPAL	
1923.99.0.1.01.00.00.01	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	Lei Federal nº 9.796/99.
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	Lei Federal nº 9.796/99.
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	
1999.99.2.1.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	
1999.99.2.3.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-DÍVIDA ATIVA	
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
2412.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	
2412.50.9.1.00.00.00.01	CONV. 04211/2013/FNDE QUADRA ESPORTIVA	
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PARA O SUS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA | Página 16
(Inc. III, § 1º, Art.2º) | Lei: 2227, Data: 27/12/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
2414.50.0.0.00.00.00.00		
2414.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL	Legislação Federal
2414.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	
2414.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	Legislação Federal.
2414.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	
2414.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	Legislação Federal.
2414.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS MEIO AMBIENTE	
2414.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.MEIO AMBIENTE-PRINCIPAL	Legislação Federal.
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	Legislação Federal.
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	
2414.99.0.1.00.00.00.03	CONVENIO N. 931764/2022 MAPA AQUIS.PATRULHA MECANIZADA	Legislação Federal.
2414.99.0.1.00.00.00.04	CONVENIO N. 929242/2022 SUDAM PRAÇA TAMOIOS	Legislação Federal.
2414.99.0.1.00.00.00.05	CONVENIO N. 915261/2021 SUDAM CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA	Legislação Federal.
2414.99.0.1.00.00.00.06	CONVENIO N. 909229/2020 MTUR PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO PARQUE	Legislação Federal.
2414.99.0.1.00.00.00.07	CONVENIO N. 908656/2020 MAPA ADEQUAÇÃO ESTRADAS VICINAIS 2º	Legislação Federal.
2414.99.0.1.00.00.00.08	EMENDA PARLAMENTAR - DEPUTADO FEDERAL	
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	Legislação Estadual.
2422.51.0.1.00.00.00.01	CONVENIO N. 1892-2021 SEDUC ESC.EST.FRANCISCO SOARES	Legislação Estadual.
2422.51.0.1.00.00.00.02	CONVENIO N. 1875-2021 SEDUC ESC.EST.ARTUR RAMOS	Legislação Estadual.
2422.51.0.1.00.00.00.02	CONVENIO N. 1875-2021 SEDUC ESC.EST.ARTUR RAMOS	
2422.51.0.1.00.00.00.03	CONVENIO N. 1868-2021 SEDUC ESC.EST.MILTON FERREIRA DA COSTA	Legislação Estadual.
2422.51.0.1.00.00.00.04	CONVENIO N. 1758-2021 SEDUC ESC.EST. MARECHAL RONDON	Legislação Estadual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA | Página 17

(Inc. III, § 1º, Art.2º) | Lei: 2227, Data: 27/12/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
2422.51.0.1.00.00.00.05	CONVENIO N. 1742-2021 SEDUC ESC.EST. ANTONIO F. SOBRINHO	Legislação Estadual.
2422.51.0.1.00.00.00.06	CONVENIO SEDUC ESCOLA MAGDA IVANA	LEI 4320/64
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	Legislação Estadual.
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	Legislação Estadual.
2422.99.0.1.00.00.00.02	CONVÊNIO nº 1530-2021 50 MORADIAS	
2422.99.0.1.00.00.00.03	CONVENIO N.2180-2022 SINFRE CAMINHAO DE LIXO	Legislação Estadual.
2422.99.0.1.00.00.00.04	CONVENIO 0139-2022 SINFRA RESIDENCIAL VILA ACONCHEGO	Legislação Estadual.
2422.99.0.1.00.00.00.08	CONV. 0372/2022 Centro de Cultura Paulo da Costa Ferreira	
2422.99.0.1.00.00.00.09	Convênio 0931/2023 Aquisição de Playgrounds	
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	
7215.02.1.1.01.00.00.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (IN	Lei Municipal nº 1.417/2012.
7215.02.1.1.02.00.00.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (IN	Lei Municipal nº 1.417/2012.
7215.02.1.1.03.00.00.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (IN	Lei Municipal nº 1.417/2012.
7215.02.1.1.04.00.00.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (IN	Lei Municipal nº 1.417/2012.
7215.02.1.1.05.00.00.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (IN	Lei Municipal nº 1.417/2012.
7215.02.1.1.06.00.00.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (IN	Lei Municipal nº 1.417/2012.
7215.02.1.1.07.00.00.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (IN	Lei Municipal nº 1.417/2012
7215.02.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JUROS	
7215.02.1.2.01.00.00.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JURO	Lei Municipal nº 1.417/2012.
7215.02.1.2.02.00.00.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JURO	Lei Municipal nº 1.417/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA | Página 18
(Inc. III, § 1º, Art.2º) | Lei: 2227, Data: 27/12/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
7215.02.1.2.03.00.00.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JURO	Lei Municipal nº 1.417/2012.
7215.02.1.2.04.00.00.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JURO	Lei Municipal nº 1.417/2012.
7215.02.1.2.05.00.00.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JURO	Lei Municipal nº 1.417/2012.
7215.02.1.2.06.00.00.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JURO	Lei Municipal nº 1.417/2012.
7215.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	
7215.51.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)	
7215.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	
7215.51.1.1.01.00.00.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	Lei Municipal nº 1.417/2012.
7215.51.1.1.02.00.00.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	Lei Municipal nº 1.417/2012.
7215.51.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS JUROS	
7215.51.1.2.01.00.00.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	Lei Municipal nº 1.417/2012.
7215.51.1.2.02.00.00.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	Lei Municipal nº 1.417/2012.
7900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	
7990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES – INTRA	
7999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA	
7999.01.0.0.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS-INTRA	
7999.01.0.1.00.00.00.00	APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINCIPAL	
7999.01.0.1.01.00.00.01	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R	Lei Municipal nº 1.417/2012.
7999.01.0.1.02.00.00.01	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R	Lei Municipal nº 1.417/2012
9000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	
9100.00.0.0.00.00.00.00	(R) RENÚNCIA	
9110.00.0.0.00.00.00.00	(R) RENÚNCIA POR ISENÇÃO	
9110.00.0.0.01.00.00.01	DEDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - RENÚNCIA	Legislação Municipal - Lei Federal nº 11.497/07.
9120.00.0.0.00.00.00.00	(R) RENÚNCIA POR ANISTIA/REMISSÃO	
9120.00.0.0.01.00.00.01	DEDUÇÕES DA TAXA DE EXPEDIENTE	Legislação Municipal.
9500.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	
9510.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA — Página 19

(Inc. III, § 1º, Art.2º) — Lei: 2227, Data: 27/12/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
9510.00.0.0.01.01.00.01	DEDUÇÃO DA RECEITA DO FPM PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	Lei Federal nº 11.497/07.
9510.00.0.0.01.02.00.01	DEDUÇÃO DA RECEITA DO ITR PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
9510.00.0.0.02.01.00.01	DEDUÇÃO DA RECEITA DO ICMS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
9510.00.0.0.02.02.00.01	DEDUÇÃO DA RECEITA DO IPVA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
9900.00.0.0.00.00.00.00	(R) OUTRAS DEDUÇÕES	
9999.99.0.1.00.00.00.00	ajuste 1144	Lei Municipal nº 1.417/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA DESPESA

(Inc. III, Art. 22)

Lei: 2227, Data: 27/12/2023

Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2022	Fixada 2023	Prevista 2024
DESPESAS CORRENTES				
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.131.031,93	72.680.090,00	80.755.360,00
3 2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	26.400,00	87.900,00	108.400,00
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.057.884,11	54.232.310,00	52.539.040,00
	Sub Total	94.215.316,04	127.000.300,00	133.402.800,00
DESPESAS DE CAPITAL				
4 4	INVESTIMENTOS	2.309.076,91	25.005.150,00	28.096.900,00
4 5	INVERSõES FINANCEIRAS			
4 6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	1.879.181,82	2.224.500,00	2.888.500,00
	Sub Total	4.188.258,73	27.229.650,00	30.985.400,00
RESERVA DO RPPS				
7 7	RESERVA ORÇAMENTÁRIA	937.024,00		
	Sub Total	937.024,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGêNCIA				
9 9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	870.000,00	2.035.100,00	1.650.000,00
	Sub Total	870.000,00	2.035.100,00	1.650.000,00
	TOTAL	100.210.598,77	156.265.050,00	166.038.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc.III, Art.22º)

Lei: 2227, Data: 27/12/2023

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2020	2021	2022	2023	2024
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE ME	13.875.511,27	14.596.423,06	15.266.993,60	22.666.900,00	25.143.300,00
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	5.103.158,95	5.564.835,36	7.102.875,27	6.970.400,00	8.017.800,00
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	713.716,00	627.335,00	493.949,13	242.700,00	471.400,00
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	3.888.633,50	3.618.941,36	3.652.031,56	4.220.500,00	4.335.400,00
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.989.564,79	64.258.703,03	75.504.617,31	105.925.900,00	107.617.700,00
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	557.841,67	346.453,84	394.861,99	325.000,00	623.500,00
	Sub Total	82.128.426,18	89.012.691,65	102.415.328,86	140.351.400,00	146.209.100,00
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00	100,00	100,00		
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	200,00	200,00	200,00		
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.600,00	29.000,00	33.000,00	19.814.850,00	22.798.100,00
	Sub Total	37.900,00	29.300,00	33.300,00	19.814.850,00	22.798.100,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)					
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	5.219.709,00	5.741.679,90	4.855.863,95	6.294.100,00	5.640.500,00
7900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OF	55.000,00	1.455.091,25	1.954.774,34	3.108.300,00	4.348.500,00
	Sub Total	5.274.709,00	7.196.771,15	6.810.638,29	9.402.400,00	9.989.000,00
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc.III, Art.22º)

Lei: 2227, Data: 27/12/2023

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2020	2021	2022	2023	2024
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA					
9100.00.0.0	(R) RENÚNCIA	-152.192,21	-475.781,02	-587.732,08	-614.400,00	-614.400,00
9300.00.0.0	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS					
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.956.226,15	-7.602.489,28	-8.710.936,30	-12.689.200,00	-12.343.600,00
9900.00.0.0	(R) OUTRAS DEDUÇÕES	1.267.810,23	1.394.591,25			
	Sub Total	-5.840.608,13	-6.683.679,05	-9.298.668,38	-13.303.600,00	-12.958.000,00
9990.00.0.0	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	81.600.427,05	89.555.083,75	99.960.598,77	156.265.050,00	166.038.200,00

ANEXO LDO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

ITEM	DESCRIÇÃO

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa	Descrição
0001	**AÇÃO LEGISLATIVA**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UNI	UNIDADE	5	5
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	MES	MESES	12	12
AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	MT2	METROS QUADRADO	61	50
TAXA DE SATISFAÇÃO DA SOCIEDADE	%	PORCENTAGEM	70	75
TAXA DE PROJETOS APROVADOS	%	PORCENTAGEM	80	85

0002	**AÇÃO ADMINISTRATIVA**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REFORMAR O PAÇO MUNICIPAL.	UNI	UNIDADE	1	1
CONSTRUÇÃO DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	UNI	UNIDADE	1	1
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	UNI	UNIDADE	1	1
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSILIOS PARA SECRETARIA DE	UNI	UNIDADE	6	7
ADQUIRIR E MANTER OS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS P/	UNI	UNIDADE	5	10
MANTER OS ENCARGOS COM O PROCON.	MES	MESES	12	12
MANTER OS ENCARGOS COM PUBLICIDADE.	MES	MESES	12	12
MANTER OS ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL.	MES	MESES	12	12
MANTER OS ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO.	MES	MESES	12	12
MANTER OS ENCARGOS COM A PROCURADORIA MUNICIPAL.	MES	MESES	12	12
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA INTERNA	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.	MES	MESES	12	12
MANTER OS ENCARGOS COM DEPARTAMENTO COMUNICAÇÃO E	MES	MESES	12	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa	Descrição
0003	**GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANTER ENCARGOS COM REALIZAÇÕES DE LEILÕES.	UNI	UNIDADE	1	1
MANTER O PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADM. TRIB. - PMAT.	UNI	UNIDADE	1	1
GARANTIR A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO	UNI	UNIDADE	2	2
MANTER O TEMPO DE RESPOSTA À SOLICITAÇÕES DE INFORMA,	DIA	DIARIA	5	4
MANTER AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A3P.	ANO	ANO	4	4
ADQUIRIR E MANTER OS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS PARA	UNI	UNIDADE	6	6
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SEC. DE ADM. E	UNI	UNIDADE	6	6
MANTER ENCARGOS COM A PÚBLICIDADE.	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM A CONTABILIDADE.	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM O CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	MES	MESES	12	12
MANTER OS ENCARGOS COM A DIRETORIA PROCESSOS LICITATÓRIOS	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS (RH).	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM A DIRETORIA DE FINANÇAS E TESOURARIA.	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM A SUPERINTENDÊNCIA DA FAZENDA	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM A SUPERINTENDÊNCIA DE EXECUÇÃO E	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM A SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA	MES	MESES	12	12
MANTER OS ENCARGOS COM A SUPERINTENDÊNCIA DA EXECUÇÃO	MES	MESES	12	12
IMPLANTAR O PLANO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS	MES	MESES	12	12
ENCARGOS COM OS PROCESSOS 33/2006 E 154/2010.	MES	MESES	12	12
AMORTIZAR A DÍVIDA C/ PREV-JACI (LEI 993/2005).	%	PORCENTAGEM	100	100
MANTER PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS COM(RPV)	%	PORCENTAGEM	100	100
MANTER AS CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA FORMAÇÃO DO	%	PORCENTAGEM	100	100
MANTER OS ENCARGOS DECORRENTES (SENTENÇAS JUDICIAIS	%	PORCENTAGEM	100	100
AMORTIZAR A DÍVIDA COM O INSS (LEI 2020/2021).	%	PORCENTAGEM	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa	Descrição
0003	**GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AMORTIZAR A DÍVIDA COM O PREVJACI (LEI 2021/2021)	%	PORCENTAGEM	100	100
AMORTIZAR A DÍVIDA JUNTO A ENERGISA S/A (LEIS: 1913/2020 E	%	PORCENTAGEM	100	100
ENCARGOS COM PRECATÓRIOS NA FORMA DO ART. 100 CF.	%	PORCENTAGEM	100	100

0004	**DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ELEVAR EM PERCENTUAL O NÚMERO DE SERVIDORES ENVOLVIDOS EM	%	PORCENTAGEM	3	4,5
ELEVAR O NIVEL DE SASTIFAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.	%	PORCENTAGEM	28	35
MANTER EM PERCENTUAL O NÍVEL DE DESEMPENHO DO SERVIDORES	%	PORCENTAGEM	45	67,5
ELEVAR O NÚMERO DE SERVIDORES MUNICIPAL CAPACITADOS	%	PORCENTAGEM	47,5	71,25

0005	**GESTÃO EDUCACIONAL**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANTER O SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS.	UNI	UNIDADE	1	1
REFORMAR E AMPLIAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UNI	UNIDADE	1	1
MANTER ENCARGOS COM A FORMAÇÃO CONTINUADA	ANO	ANO	1	1
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	UNI	UNIDADE	4	4
MANTER O PLANO DE DESENVOLVIMETO INSTITUCIONAL	ANO	ANO	4	4
MANTER GASTOS COM PUBLICIDADES.	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM TARIFAS BANCÁRIAS.	MES	MESES	12	12
MANTER O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-SME.	MES	MESES	12	12
MANTER O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA	MES	MESES	12	12
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSILOS PARA A SECRETARIA DE	UNI	UNIDADE	15	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa	Descrição
0006	**DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA PARQUE CACHOEIRA DA	UNI	UNIDADE	1	0
REALIZAR O REIVEILLON	UNI	UNIDADE	1	1
REALIZAR O CARNAVAL DE RUA JACI-FOLIA	UNI	UNIDADE	1	1
REALIZAR A TEMPORADA DE ESPORTES RADICAL	ANO	ANO	1	1
REALIZAR O EVENTO ECO PRAIA NA PONTE DO RIO TENENTE AMARAL	UNI	UNIDADE	1	1
CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	KM	QUILOMETRO	1	1
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSILIOS PARA A DIRETORIA DE	UNI	UNIDADE	5	5
FOMENTAR A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS TURISTICOS COM SEBRAE,	UNI	UNIDADE	5	5
MANTER GASTOS COM PUBLICIDADES.	MES	MESES	12	12
MANUTENÇÃO COM ENCARGOS COM PROMOÇÃO DE EVENTOS	MES	MESES	12	12
MANTER A DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO.	MES	MESES	12	12
MANUTENÇÃO DO PORTAL DO TURISMO COM INFRA ESTRUTURA	MES	MESES	12	12
MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO COM ISS DO TURISMO	MES	MESES	12	12
MANTER E CONSTRUIR INFRAESTRUTURA NOS PONTOS	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS E REVITALIZAR O COMPLEXO MULATA PARA CONCESSÃO	MES	MESES	12	12
MANTER ELEBORAÇÃO DE PROJETOS RELACIONADOS AO TURISMO	MES	MESES	12	12
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DA SAUDE - CUSTEIO -	MES	MESES	12	12
PARCERIAS COM O TRADE MUNICIPAL.	MES	MESES	12	12
PARTICIPAR DE FEIRAS E EVENTOS LOCAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS	MES	MESES	12	12
DESENVOLVER PARCERIAS COM CIDADES VIZINHAS NOS PROJETOS DE	MES	MESES	12	12
REALIZAR PROSPEÇÕES PARA CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO	MES	MESES	12	12
RESTAURAR O ACESSO AO CRISTO REDENTOR, AMPLIANDO E	MES	MESES	12	12
IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO PARQUE BOSQUE MUNICIPAL	MES	MESES	12	12
INSTITUIR O COUCHER UNICO	MES	MESES	12	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa	Descrição
0006	**DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
FOMENTAR E DESENVOLVER O TURISMO RURAL	MES	MESES	12	12
FOMENTAR A PARCERIA NA ABERTURA DE NOVOS ATRATIVOS TURÍSTICOS	MES	MESES	12	12
CRIAR E MANTER A INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL REGIONAL DO VALE	MES	MESES	12	12
SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NOS PADRÕES INTERNACIONAIS.	UNI	UNIDADE	20	20
ELEVAR A TAXA DE SATISFAÇÃO DOS TURISTAS - USUÁRIO.	%	PORCENTAGEM	55	60
MANTER OS DADOS ESTATISTICOS DE TURISTAS NA CIDADE.	UNI	UNIDADE	12	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa	Descrição
0007	**FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ADQUIRIR PATRULHA MECANIZADA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	UNI	UNIDADE	1	1
AMPLIAR, REFORMAR E ADEQUAR O MERCADO REGIONAL - FEIRA LIVRE.	UNI	UNIDADE	1	1
IMPLANTAR A UNIDADE DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA DA CADEIA PRODUTIVA	UNI	UNIDADE	1	1
EXPANDIR E MANTER OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E MÃO -DE- OBRA.	UNI	UNIDADE	3	1
PROMOVER EVENTOS RURAIS.	%	PORCENTAGEM	2	2
CONSTRUIR AÇUDES PARA OS PEQUENOS PRODUTORES.	UNI	UNIDADE	3	3
MANTER CAPACITAÇÃO COM OS PRODUTORES RURAIS.	UNI	UNIDADE	4	4
MANTER E ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ SEC. M. DE	UNI	UNIDADE	5	5
MANTER ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS.	UNI	UNIDADE	2	2
MANTER O PROGRAMA DE GRADIAÇÃO.	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM PUBLICIDADE.	MES	MESES	12	12
MANTER OS ENCARGOS COM A FEIRA LIVRE.	MES	MESES	12	12
MANTER OS ENCARGOS COM SANTUÁRIO DA ABELHAS	MES	MESES	12	12
MANTER A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXPANSÃO RURAL.	MES	MESES	12	12
MANTER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.	MES	MESES	12	12
MANTER O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA.	MES	MESES	12	12
MANTER OS ENCARGOS COM O SETOR PECUÁRIO E S.I.M. - SELO DE INSPEÇÃO	MES	MESES	12	12
IMPLANTAR E MANTER O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO.	MES	MESES	12	12
INCENTIVAR À ORGANIZAÇÃO COM ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO.	MES	MESES	12	12
ADQUIRIR E MANTER A DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS.	SC	SACO	100	30
AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CAIXAS DE MEL	UNI	UNIDADE	50	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa	Descrição
0008	**PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANTER A CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	UNI	UNIDADE	1	1
RECUPERAR ÁREA DEGRADADA - PAC 02	%	PORCENTAGEM	100	100
MANTER ÁREA VERDE URBANA NO MUNICIPIO	MT2	METROS QUADRADO	30,28	30,28
IMPLANTAR O CENTRO DE TRIAGEM PAC 02	UNI	UNIDADE	1	1
MANTER E EXPANDIR NUMEROS DE EVENTOS AMBIENTAIS NO MUNICIPIO	UNI	UNIDADE	1	1
ADQUIRIR MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS PARA O ATERRO	UNI	UNIDADE	2	2
ADQUIRIR E MANTER EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SEC.	UNI	UNIDADE	3	4
MANTER ENCARGOS COM PUBLICIDADE	MES	MESES	12	12
MANTER O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	MES	MESES	12	12
MANTER A SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	MES	MESES	12	12
MANTER A CONSERVAÇÃO DE MANCIAIS, MATAS CILIARES E	MES	MESES	12	12
MANTER E ELEVAR A IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS NO MUNICIPIO	UNI	UNIDADE	12	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa	Descrição
0009	**GESTÃO DO SUS**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
TAXA DE INCIDÊNCIA DE COVID 19	%	PORCENTAGEM	4,3	3
ADQUIRIR MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE SAÚDE.	UNI	UNIDADE	10	10
MANTER A OUVIDORIA DO SUS	MES	MESES	12	12
MANER AS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL.	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM CENTRAL DE REGULAÇÃO.	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE.	MES	MESES	12	12
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVIDA-19	MES	MESES	12	12
PERCENTUAL DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE IMPLEMENTADAS E/OU	%	PORCENTAGEM	65	70
CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR A SECRETARIA DE SAÚDE.	%	PORCENTAGEM	100	100
PROPORÇÃO DE CONSELHOS DE SAÚDE CADASTRADOS NO SISTEMA DE	%	PORCENTAGEM	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa	Descrição
0010	**ATENÇÃO BÁSICA**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANTER ENCARGOS COM O NASF	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM OS PSF'S.	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE BUCAL.	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.	MES	MESES	12	12
REDUZIR A TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL.	%	PORCENTAGEM	14,05	14,03
PROPORÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA ENTRE AS FAIXAS	%	PORCENTAGEM	18	18
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSILIOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA.	UNI	UNIDADE	22	21
COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAUDE	%	PORCENTAGEM	85	85
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA.	%	PORCENTAGEM	100	100
CONSTRUIR, REFORMAR E/OU AMPLIAR AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	%	PORCENTAGEM	100	100
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA.	%	PORCENTAGEM	100	100
RAZÃO DE AXAMES DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO EM MULHERES DE 50 A	PE	PESSOAS	0,15	0,15
RAZÃO DE AXAMES CITOPATOLÓGICOS DE COLO DE UTERO EM MULHERES DE	PE	PESSOAS	0,38	0,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa	Descrição
0011	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANTER ENCARGOS COM SAMU	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM O CAPS	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGO COM LABORATÓRIO MUNICIPAL	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOSCOM CENTRO DE REABILITAÇÃO	MES	MESES	12	12
MANTER AS ATIVIDADES COM AGENCIA TRANSFUSIONAL (AT)	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM AS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM UND. DE COLETA E TRANSFUSÃO DE	MES	MESES	12	12
ADQUIRIR MÓVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA	UNI	UNIDADE	26	18
TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA MENORES DE 70 ANOS POR CÂNCER	%	PORCENTAGEM	31,3	31,1
PORPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E NA SAÚDE	%	PORCENTAGEM	35	35
TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA MENORES DE 70 ANOS POR DOENÇAS	%	PORCENTAGEM	42,3	42
REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIDADES	%	PORCENTAGEM	100	100
CONSTRUIR, AMPLIAR AS UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	%	PORCENTAGEM	100	100

0012	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ADQUIRIR MÓVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA	UNI	UNIDADE	5	5
MANTER ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL	MES	MESES	12	12
CONSTRUIR OU AMPLIAR A FARMÁCIA MUNICIPAL	%	PORCENTAGEM	100	100
PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSENÍASE	%	PORCENTAGEM	90	93

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa	Descrição
0013	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
NUMERO DE CASOS NOVOS DE SIFILIS CONGENITA EM MENORES DE 1 ANO	UNI	UNIDADE	1	1
TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	%	PORCENTAGEM	1	1
NUMEROS DE CICLOS QUE ATINGIM M INIMO 80% DE COBERTURA DE IMOVEIS	UNI	UNIDADE	6	6
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS	UNI	UNIDADE	8	8
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE	MES	MESES	12	12
NUMERO DE OBITOS PREMATUROS (DE 30 A 69 ANOS) DOENÇAS RESPIRATÓRIA,	UNI	UNIDADE	31	31
PROPORÇÃO DE EXAMES ANTI-HIV REALIZADOS NOVOS CASOS DE	%	PORCENTAGEM	75	75
PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS TUBERCOLOSE PULMONAR	%	PORCENTAGEM	75	75
PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS DE HANSENIASE DIAGNOSTICADA NOS	%	PORCENTAGEM	85	85
PROPORÇÃO DE REGISTRO DE OBITOS COM CAUSA BASICA DEFINIDA	%	PORCENTAGEM	95	95
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	%	PORCENTAGEM	100	100
PROPORÇÃO DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADES FÉRTIL	%	PORCENTAGEM	100	100
PROPORÇÃO DE PREENCHIMENTO DO CAMPO OCUPAÇÃO NAS NOTIFICAÇÕES	%	PORCENTAGEM	100	100
COBERTURA COM A VACINA TETRAVALENTE EM CRIANÇAS	%	PORCENTAGEM	100	100
PROPORÇÃO DE ANÁLISES REALIZADAS EM AMOSTRA DE ÁGUA PARA CONSUMO	%	PORCENTAGEM	100	100
INCIDÊNCIA DE ARBOVIROSES (DENGUE, ZIKA E PORCENTAGEM	%	PORCENTAGEM	280	250

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa	Descrição
0014	**ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY	UNI	UNIDADE	1	0
MANTER A RELIZAÇÕES DE JOGOS ESCOLARES REGIONAIS.	UNI	UNIDADE	1	1
MANTER E PARTICIPAR COM AÇÕES NA TEMPORADA DOS ESPORTES RADICAIS.	UNI	UNIDADE	1	1
MANTER A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS PARA O	UNI	UNIDADE	1	1
MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL.	UNI	UNIDADE	1	1
CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUNDS	UNI	UNIDADE	1	1
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPORTE LAZER.	UNI	UNIDADE	1	1
CONSTRUIR PISTA DE ATLETISMO NO JARDIM AEROPORTO.	UNI	UNIDADE	1	1
CRIAÇÃO DE PISTA DE MOTOCROS	UNI	UNIDADE	1	1
CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO E CENTRO DE EVENTOS	UNI	UNIDADE	2	2
MANTER OS PROJETOS POLIESPORTIVOS.	MES	MESES	12	12
MANTER OS ENCARGOS COM O GINÁSIO DE ESPORTE.	MES	MESES	12	12
MANTER OS ENCARGOS COM A DIRETORIA DE ESPORTE.	MES	MESES	12	12
AUMENTAR O PERCENTUAL DE ATLETAS ATENDIDOS DE MANEIRA	%	PORCENTAGEM	3,55	3,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa	Descrição
0015	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDADE

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ELABORAR E MANTER AS DIRETRIZES CURRICULARES DO ENSINO	UNI	UNIDADE	1	1
IMPLANTAR E MANTER SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL NAS UNIDADES	UNI	UNIDADE	1	1
IMPLANTAR PROJETO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS	UNI	UNIDADE	1	1
CONSTRUIR ESCOLA.	UNI	UNIDADE	1	1
CONSTRUIR BIBLIOTECAS NAS UNIDADES ESCOLARESUNI	UNI	UNIDADE	1	1
CONSTRUIR QUADRAS ESPORTIVAS NAS UNIDADES ESCOLARES.	UNI	UNIDADE	1	1
ELABORAR E MANTER O PROJETO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA (AVAL. M. DO	SEMES	MESES	2	2
IMPLEMENTAR O PROJETO DE AVALIAÇAO MUNICIPAL DE ENSINO	UNI	UNIDADE	2	2
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A BIBLIOTECA NAS	UNI	UNIDADE	2	2
MANTER ENCARGOS COM PDDE MUNICIPAL.	UNI	UNIDADE	4	4
ADQUIRIR ACERVOS PARA AS BIOBLIOTECAS MAS UNIDADES	UNI	UNIDADE	4	4
REFORMAR E AMPLIAR AS UNIDADES ESCOLARES.	UNI	UNIDADE	4	4
IMPLANTAR E MANTER BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	UNI	UNIDADE	4	4
IMPLEMENTAR LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DAS ESCOLAS	UNI	UNIDADE	4	4
IMPLEMENTAR LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS UNIDADES	UNI	UNIDADE	4	4
IMPLANTAR E MANTER LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	UNI	UNIDADE	4	4
IMPLANTAR GRADATIVAMENTE E MANTER O SISTEMA DE ENSINO	UNI	UNIDADE	8	9
MANTER ENCARGOS COM EDUCAÇÃO	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM FUNDEB 30%.	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM FUNDEB 70%.	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM FORMAÇÃO CONTINUADA.	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM PROGRAMAS EDUCATIVOS.	MES	MESES	12	12
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTE PARA ENSINO	UNI	UNIDADE	16	16
ELEVAR O NÚMERO DE ALUNOS PROFICIENTES EM LÍNGUA	%	PORCENTAGEM	32	35

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa	Descrição
0015	**ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDADE**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ELEVAR O NÚMERO DE ALUNOS PROFICIENTES EM MATEMÁTICA NOS	%	PORCENTAGEM	41	44
ELEVAR O NÚMERO DE ALUNOS PROFICIENTES EM MATEMÁTICA NOS	%	PORCENTAGEM	41	44
ELEVAR O NÚMERO DE ALUNOS PROFICIENTES EM LÍNGUA	%	PORCENTAGEM	51	53
ELEVAR O ÍNDICE DE PROFICIÊNCIA EM ALFABETIZAÇÃO MATEMÁTICA DE	%	PORCENTAGEM	55	58
ELEVAR O ÍNDICE DE PROFICIÊNCIA EM LEITURA DE ALUNOS ATÉ O 2° ANO/EF.	%	PORCENTAGEM	57	60
ELEVAR O ÍNDICE DE PROFICIÊNCIA EM ESCRITA DE ALUNOS ATÉ O 2° ANO/EF.	%	PORCENTAGEM	81	84
AUMENTAR O NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	UNI	UNIDADE	355	357
AUMENTAR O NUMEROS DE ALUNOS ATENDIDOS NO ENSINO FUNDAMENTAL I	UNI	UNIDADE	628	630
ELEVAR MÉDIA DO IDEB DOS ANOS FINAIS.	UNI	UNIDADE	5,1	5,2
ELEVAR A MÉDIA DO IDEB DOS ANOS INICIAIS.	UNI	UNIDADE	6	6,1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa	Descrição
0016	**DESENVOLVIMENTO CULTURAL**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANTER A BIBLIOTECA ITINERANTE.	UNI	UNIDADE	1	0
MANTER E AMPLIAR A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.	UNI	UNIDADE	1	1
MANTER O DOCUMENTÁRIO SOBRE A HISTÓRIA DE JACIARA.	UNI	UNIDADE	1	1
RESTAURAR O PATRIMÔNIO DA CULTURA HISTÓRICA.	UNI	UNIDADE	1	1
REFORMA E READEQUAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	UNI	UNIDADE	1	1
REFORMA E ADEQUAÇÕES DO MUSEU MUNICIPAL, INCLUSO ADAPTAÇÕES	UNI	UNIDADE	1	1
CONSTRUIR E/OU REFORMAR A CASA DE CULTURA.	UNI	UNIDADE	1	1
ADQUIRIR ACERVOS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL	CJ	CONJUNTO	1	2
MANTER E EXPANDIR AS OFICINAS DE CULTURA.	UNI	UNIDADE	4	4
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM PARA CENTRO DE EVENTOS	UNI	UNIDADE	7	7
MANTER E ADQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O	UNI	UNIDADE	6	6
RESGATE DA MEMÓRIA CULTURAL NO MUSEU COM VISITAÇÃO.	UNI	UNIDADE	6	10
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	MES	MESES	12	12
MANTER OS ENCARGOS COM A DIRETORIA DE CULTURA.	MES	MESES	12	12
MANTER OS ENCARGOS COM O ANFITEATRO CELCITA PINHEIRO.	MES	MESES	12	12
IMPLANTAR , ESTRUTURAR E MANTER ESCOLAS DE CANTO, DANÇA,	MES	MESES	12	12
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSTRUMENTOS E	UNI	UNIDADE	20	20
PROMOÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS.	UNI	UNIDADE	20	20
MANTER E ADQUIRIR INSTRUMENTOS PARA A FANFARRA E BANDA MUNICIPAL.	UNI	UNIDADE	38	38
PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS.	UNI	UNIDADE	8000	9000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa	Descrição
0017	**GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ADQUIRIR VEICULOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICIPIO	UNI	UNIDADE	2	0
REVITALIZAR E AMPLIAR O CENTRO DE MULTI USO DO BAIRRO COHAB SÃO	MT2	METROS QUADRADO	0	3500
READEQUAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA	UNI	UNIDADE	1	1
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE	UNI	UNIDADE	8	8
IMPLANTAR PONTOS DE ÔNIBUS EM LUGARES DESPROVIDOS DESSE	UNI	UNIDADE	8	8
MANTER CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA	MES	MESES	12	12
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE	MES	MESES	12	12
MANTER O PERCENTUAL DE RETIRADA DO LIXO DOMÉSTICO NO MUNICIPIO.	%	PORCENTAGEM	100	100
CONSTRUIR MIRANTE NA AV. COROADOS.	%	PORCENTAGEM	100	100
REVITALIZAR E AMPLIAR OS CANTEIROS CENTRAIS DO MUNICIPIO.	MT2	METROS QUADRADO	42500	40000
READEQUAR E AMPLIAR OS ESTACIONAMENTOS DO MUNICIPIO.	MT2	METROS QUADRADO	40500	47250
AMPLIAR CONSTRUÇÃO DE SARJETAS E MEIO FIO NA CIDADE.	MT2	METROS QUADRADO	115000	122500
REGULARIZAR E AMPLIAR EM METROS QUADRADOS AS CALÇADAS PARA	MT2	METROS QUADRADO	130000	155000
ELEVAR O PERCENTUAL DE TRATAMENTO DE RESIDUO SOLIDO NO	%	PORCENTAGEM	9,97	11,44
ELEVAR O PERCENTUAL DA COBERTURA COM A ILUMINAÇÃO	%	PORCENTAGEM	99,19	99,42

0018	**JACIARA PAVIMENTADA**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AUMENTAR A FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULO PARA PRESTAÇÃO DE	UNI	UNIDADE	2	0
MANTER A ESTRADA PARQUE DA CACHOEIRA DA FUMAÇA.	UNI	UNIDADE	1	1
ELEVAR AS RECUPERAÇÕES DE VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO.	%	PORCENTAGEM	95	97
ELEVAR AS VIAS URBANAS PAVIMENTADAS NO MUNICIPIO.	%	PORCENTAGEM	93	95
ELEVAR A CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICIPIO.	%	PORCENTAGEM	96,39	96,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa	Descrição
0020	**GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CONTRUIR E MANTER PONTES DE CONCRETOS	UNI	UNIDADE	6	5
CONSTRUIR E REFORMAR PONTES DE MADEIRA NO MUNICIPIO	UNI	UNIDADE	10	8
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DESENVOLVIMENTO VIÁRIO RURAL	MES	MESES	12	12
MANTER E CONSERVAR AS ESTRADAS VICINAIS	MES	MESES	12	12
ELEVAR E MANTER A REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO	%	PORCENTAGEM	80	90

0021	**GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AUMENTAR A IMPLANTAÇÃO DE HIDROMETROS NAS RESIDENCIAS	%	PORCENTAGEM	98	99
ELEVAR O PERCENTUAL DE DOMICILIOS REGULARMENTE ATENDIDOS COM	%	PORCENTAGEM	99,54	9960
ELEVAR O PERCENTUAL DE DOMICILIOS ATENDIDOS COM ESGOTO NO	%	PORCENTAGEM	13,01	18,14
CONSTRUIR E REFORMAR O ESPAÇO FÍSICO DO DAE.	UNI	UNIDADE	1	0
MODERNIZAR O SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS.	UNI	UNIDADE	1	0
ADQUIRIR VEÍCULO PARA O DAE.	UNI	UNIDADE	1	1
AUMENTAR AS UNIDADES DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA NO	UNI	UNIDADE	1	1
AMPLIAR E REFORMAR A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) NO	UNI	UNIDADE	1	1
CONSTRUIR POÇOS ARTESIANOS NO MUNICIPIO.	UNI	UNIDADE	1	1
AUMENTAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO	KM	QUILOMETRO	20	20
CONSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO	KM	QUILOMETRO	32,5	46,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa	Descrição
0022	**TRÂNSITO SEGURO**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	%	PORCENTAGEM	1	1
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PUBLICIDADE PARA CAMPANHA MAIO	UNI	UNIDADE	1	1
FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	UNI	UNIDADE	3	3
REDUZIR A TAXA DE ACIDENTES NO TRÂNSITO NO MUNICIPIO.	%	PORCENTAGEM	15	10
MANUTENÇÃO VEICULOS	UNI	UNIDADE	12	12
MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DE TRANSITO	UNI	UNIDADE	12	12
ENGENHARIA DE TRÁFEGO (SINALIZAÇÃO)	%	PORCENTAGEM	60	70
ESTRUTURA FÍSICA DEPARTAMENTO TRANSITO E MOBILIDADES URBANA	%	PORCENTAGEM	60	80
ESTRUTURA FISICA DEP TRANSITO E MOB URBANA	%	PORCENTAGEM	70	80
EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	%	PORCENTAGEM	70	80

0023	**MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
DISTRIBUIR BOLSA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO-CONVÊNIO	UNI	UNIDADE	5	5
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA DIRETORIA DE	UNI	UNIDADE	3	3
CONSTRUIR CASAS POPULARES EM ÁREA URBANA E RURAL.	UNI	UNIDADE	3	3
APOIO COM PARCERIA AO PROGRAMA ENDEREÇO CERTO - REGU. FUNDIÁRIA	UNI	UNIDADE	20	10
MANTER A DIRETORIA DE PROGRAMAS HABITACIONAIS	MES	MESES	12	12
MANTER OS KITS DE MELHORIAS HABITACIONAIS PAC 02.	UNI	UNIDADE	15	15
MELHORAR AS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DOMICILIARES URBANAS E	UNI	UNIDADE	20	20
MANTER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS	UNI	UNIDADE	100	100
CONSTRUIR CASAS DE INTERESSE SOCIAL	UNI	UNIDADE	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa	Descrição
0024	**GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA	MES	MESES	1	1
CONSTRUIR ARMAZEM SOCIAL	UNI	UNIDADE	1	1
OFERECER CURSOS DE QUALIFICAÇÕES AOS USUÁRIOS DO	UNI	UNIDADE	2	2
MELHORIAS DOS AMBIENTES DE ATENDIMENTO DO SUAS.	UN	UNIDADE	5	5
MANTER AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.	UNI	UNIDADE	6	7
OFERECER CAPACITAÇÕES AOS TRABALHADORES DO SUAS.	UNI	UNIDADE	6	8
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A UNIDADE DO SINE	MES	MESES	12	12
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ESPAÇO CIDADANIA E SOCIAL	MES	MESES	12	12
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS	MES	MESES	12	12
IMPLANTAR O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONALIZAR	PE	PESSOAS	100	100

0025	**SEGURANÇA COMUNITÁRIA**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DE JACIARA PMMT	UNI	UNIDADE	1	1
IMPLANTAR O PROJETO CIDADE DIGITAL	UNI	UNIDADE	1	1
MANTER O PROJETO CIDADE DIGITAL	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM O CONSELHO DE SEGURANÇA	MES	MESES	12	12

0026	**GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANTER E MODERNIZAR O SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	UNI	UNIDADE	1	1
REFORMAR E/OU AMPLIAR A SEDE DO PREVI-JACI	UNI	UNIDADE	1	1
ADQUIRIR E MANTER OS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DO	UNI	UNIDADE	4	4
MANTER OS ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PREV	MES	MESES	12	12
MANTER A CONTRIBUIÇÃO COM O PASEP DO FUNDO FINANCEIRO E	MES	MESES	12	12
MANTER OS ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	MES	MESES	12	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa	Descrição
0027	**ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O TRABALHO	UNI	UNIDADE	6	6
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COZINHA MUNICIPAL	MES	MESES	12	12
CAPACITAR OS PROFISSINAIS DE APOIO DA MERENDA ESCOLAR.	UNI	UNIDADE	60	68
MANTER O PERCENTUAL DE ALUNOS ATENDIDOS COM A MERENDA ESCOLAR.	%	PORCENTAGEM	100	100
MANTER O NÚMERO DE REFEIÇÕES OFERTADAS (N.º REFEIÇÕES 4.608 X N.º	UNI	UNIDADE	1200000	1200000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa	Descrição
0028	**PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANTER SALA DE TRANSPARÊNCIA.	UNI	UNIDADE	1	1
MANTER O PLANO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO-PDI.	UNI	UNIDADE	1	1
MANTER O CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL - CAE.	UNI	UNIDADE	1	1
MANTER ENCARGOS COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS.	UNI	UNIDADE	1	1
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANTES.	UNI	UNIDADE	4	4
ADQUIRIR MOVÉIS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS PARA SECRETARIA DE	UNI	UNIDADE	4	4
AQUIRIR IMÓVEIS.	UNI	UNIDADE	4	4
PERCENTUAL DA POPULAÇÃO QUE PARTICIPAM DE EVENTOS DE	%	PORCENTAGEM	8	8
MANTER ENCARGOS COM PUBLICIDADE.	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM PRESTAÇÃO DE CONTAS.	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM PROMOÇÃO DE EVENTOS.	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.	MES	MESES	12	12
MANTER OS ENCARGOS COM A CONTROLADORIA GERAL DO PAC 02.	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM PROJETO DE TRABLHO TÉCNICO SOCIAIS- PTTS.	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA,	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMS,	MES	MESES	12	12
ATUALIZAR O PLANO DIRETOR.	UNI	UNIDADE	12	12
ÍNDICE DE QUALIDADE MUNICIPAL - NECESSIDADES HABITACIONAIS.	%	PORCENTAGEM	10	15
ÍNDICE DE CONDIÇÕES DE VIDA MUNICIPAL.	%	PORCENTAGEM	20	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa	Descrição
0029	**EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCADEIRAS**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REDUZIR A TAXA DE ABANDONO DAS CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS.	%	PORCENTAGEM	2,8	2,5
IMPLANTAR LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NA CMEI	%	PORCENTAGEM	1	1
IMPLEMENTAR PROPOSTA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.	UNI	UNIDADE	1	1
IMPLEMENTAR SISTEMA DE AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DA ED INF	UNI	UNIDADE	1	1
IMPLANTAR SISTEMA DE ENSINO (APOSTILADO) PARA AS UMEIS E CMEIS	UNI	UNIDADE	1	1
IMPLANTAR E MANTER O SISTEMA INFORMATIZADO DE EDUCAÇÃO	UNI	UNIDADE	1	1
IMPLANTAR E MANTER SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL NAS UMEIS E	UNI	UNIDADE	1	1
CONSTRUÇÃO DE CRECHE	UNI	UNIDADE	1	1
IMPLANTAR PARQUES NAS UNIDADE DE ENSINO.	UNI	UNIDADE	2	3
IMPLANTAR PARQUES INFANTIS NAS UMEIS E CMEIS	UNI	UNIDADE	2	3
IMPLANTAR E MANTER BIBLIOTECA NAS CMEIS E UMEIS	UNI	UNIDADE	2	3
MANTER O REPASSE DO PDDE MUNICIPAL PARA AS UNIDADES DE	UNI	UNIDADE	5	5
REFORMA , ADAPTAR E/OU AMPLIAR AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL.	UNI	UNIDADE	5	5
IMPLANTAR BRINQUEDOTECAS NAS UNIDADES DE ENSINO.	UNI	UNIDADE	5	5
MANTER ENCARGOS COM O FUNDEB 70%	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM O FUNDEB 30%.	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM PROGRAMAS EDUCATIVOS	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM FORMAÇÃO CONTINUADA PARA EDUCAÇÃO	MES	MESES	12	12
AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS.	%	PORCENTAGEM	43,8	46,9
AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS PARA CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS.	%	PORCENTAGEM	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa	Descrição
0030	**TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ADQUIRIR VEICULOS.	UNI	UNIDADE	1	1
CAPACITAR A "EQUIPE CENTRAL" NAS ROTINAS DE INSPEÇÃO E	UNI	UNIDADE	2	2
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	MES	MESES	12	12
REVISAR A FROTA ESCOLAR MENSALMENTE.	MES	MESES	12	12
QUANTIFICAR O NÚMERO DE ALUNOS DA ZONA RURAL TRANSPORTADOS	UNI	UNIDADE	499	535

0031	**ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ADQUIRIR KITS DE MATERIAIS ESCOLARES	UNI	UNIDADE	15	15
ALFABETIZAR OS JOVENS E ADULTOS COM GARANTIA DA CONTINUIDADE	UNI	UNIDADE	181	181
ESTABELECER PARCERIAS POR MEIO DE PROGR. SUPLEMENTARES DE	UNI	UNIDADE	181	181
ESTABELECER PARCERIA ENTRE UNIÃO, ESTADO E MUNICIPIO PARA ATEND. DOS	UNI	UNIDADE	181	181

0032	**ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CONSTRUIR CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.	UNI	UNIDADE	1	0
MANTER AUXILIO NATALIDADE - CONCESSÃO DE BENEFICIOS	UNI	UNIDADE	1	1
MANTER AUXILIO CALAMIDADE - CONCESSÃO DE BENEFICIOS	UNI	UNIDADE	2	2
OFERECER CAPACITAÇÃO AOS PROFISIONAIS DO PROGRAMA BOLSA	UNI	UNIDADE	2	2
APOIAR OS BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMILIA EM CURSOS OFERTADOS POR	UNI	UNIDADE	2	3
MANTER O ALUGUEL SOCIAL AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE	FAMILI	MESES	12	12
MANTER O ATENDIMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.	MES	MESES	12	12
MANTER A EQUIPE VOLANTE PARA ATENDIMENTO COM AS FAMÍLIAS DA	MES	MESES	12	12
MANTER AUXILIO FUNERAL - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS	PESSO	PESSOAS	32	32
MANTER AUXILIO ALIMENTAÇÃO - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS	MENSA	MESES	80	80
MANTER O ATENDIMENTO COM O PROGRAMA PRÓ-FAMILIA.	%	PORCENTAGEM	250	300
MANTER O ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADA NOS	PE	PESSOAS	1500	1500

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa	Descrição
0033	**ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AMPLIAR E REFORMAR O CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE	UNI	UNIDADE	1	1
MANTER O ATENDIMENTO COM MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS.	MES	MESES	12	12
MANTER O ATENDIMENTO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE -	MES	MESES	12	12
MANTER O ATENDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR ÀS FAMILIAS EM	MES	MESES	12	12
MANTER A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA ENTIDADE DE	MES	MESES	12	12
MANTER A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA ENTIDADE DE	MES	MESES	12	12
MANTER O PROJETO BOMBEIRO DO FUTURO PARA ATENDIMENTO DE	MES	MESES	12	12
MANTER O ATENDIMENTO COM CRIANÇA E ADOLESCENTE EM	MES	MESES	12	12
INCLUIR O PROJETO SOLDADO MIRIM PARA O ATENDIMENTO DE	MES	MESES	12	12
MANTER O ATENDIMENTO COM TRANSEUNTES .	PE	PESSOAS	8	8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa	Descrição
0034	**EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
OFERECER ESPAÇOS FÍSICOS COM ADEQ. DE ACESSIBILI AOS DIVER. TIPOS	UNI	UNIDADE	2	2
GARANTIR SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS NAS ESCOLAS	UNI	UNIDADE	5	5
CAPACITAR OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.	%	PORCENTAGEM	100	100
GARANTIR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM	%	PORCENTAGEM	100	100
GARANTIR PARCERIAS EQUIPES MULTIDISCIPLINAR P/ DIAGNOSTICAR	%	PORCENTAGEM	100	100
GARANTIR O ATENDIMENTO PSICOLÓGICO E PSICOPEDAGÓGICO	%	PORCENTAGEM	100	100
OFERECER QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR POLO AOS	%	PORCENTAGEM	100	100
DISPONIBILIZAR LIVROS DE LITERATURA E DIDÁTICOS EM BRAILLE, FALADOS E	%	PORCENTAGEM	100	100
ELABORAR ESTUDOS E ASSEGURAR MONITOR OU CUIDADOR ALUNOS	%	PORCENTAGEM	100	100
IMPLANTAR E MANTER ESPAÇO ADEQUADO ATENDIMENTO	%	PORCENTAGEM	100	100
IMPLANTAR PROGRAMAS DE OREIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO	%	PORCENTAGEM	100	100
UNIVERSAL O ATEND. AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS	%	PORCENTAGEM	100	100
FORTALECER E AMPLIAR TRANSPORTE ADAPTADO PARA ESTUDANTES COM	%	PORCENTAGEM	100	100
PROMOVER PARCERIAS INSTITUIÇÕES COMUNITÁRIAS, A FIM DE FAVORECER	%	PORCENTAGEM	100	100
PROMOVER A ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL ENTRE ÓRGÃOS E	%	PORCENTAGEM	100	100
ESTABELECER PARCERIAS COM A AREA DA SAUDE E ASISTENCIAS SOCIAL	%	PORCENTAGEM	100	100
EXPANDIR O ATENDIMENTO AS PESSOAS COM SURDEZ GARANTINDO	%	PORCENTAGEM	100	100

0035	**COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Atender a População	MES	MESES	12	12

0999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PERCENTUAL DE USO DA RESERVA	%	PORCENTAGEM	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa	Descrição

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa Descrição

0001 AÇÃO LEGISLATIVA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UNI	UNIDADE	5	5
AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	MT2	METROS QUADRADO	61	50
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	MES	MESES	12	12
TAXA DE PROJETOS APROVADOS	%	PORCENTAGEM	80	85
TAXA DE SATISFAÇÃO DA SOCIEDADE	%	PORCENTAGEM	70	75

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0003 CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA — 6 — 165.000,00
- 030101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
  - 1001 Modernização dos equipamentos do legislativo
    - 01 Legislativa
      - 031 Ação Legislativa
        - 1 Recursos do Exercício Corrente
          - 500 Recursos não Vinculados de Impostos
            - 4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA — 55 — 220.000,00
- 030101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
  - 1073 Construção e/ou Reforma do prédio do legislativo
    - 01 Legislativa
      - 031 Ação Legislativa
        - 1 Recursos do Exercício Corrente
          - 500 Recursos não Vinculados de Impostos
            - 4 DESPESAS DE CAPITAL

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0003	CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA	12	5.012.000,00
030101	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
2001	Manutenção das atividades do legislativo		
01	Legislativa		
031	Ação Legislativa		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

0003	CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA	12	253.000,00
030101	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
2061	Manutenção com publicidade		
01	Legislativa		
031	Ação Legislativa		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 5.650.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa Descrição

0002 AÇÃO ADMINISTRATIVA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ADQUIRIR E MANTER OS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS P/ GA	UNI	UNIDADE	5	10
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSILIOS PARA SECRETARIA	UNI	UNIDADE	6	7
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	UNI	UNIDADE	1	1
CONSTRUÇÃO DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	UNI	UNIDADE	1	1
MANTER ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.	MES	MESES	12	12
MANTER OS ENCARGOS COM PUBLICIDADE.	MES	MESES	12	12
MANTER OS ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL.	MES	MESES	12	12
MANTER OS ENCARGOS COM A PROCURADORIA MUNICIPAL.	MES	MESES	12	12
MANTER OS ENCARGOS COM DEPARTAMENTO COMUNICAÇÃO E EVEN	MES	MESES	12	12
MANTER OS ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO.	MES	MESES	12	12
MANTER OS ENCARGOS COM O PROCON.	MES	MESES	12	12
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA INTERNA	MES	MESES	12	12
REFORMAR O PAÇO MUNICIPAL.	UNI	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT								10	13.800,00
	010201 GABINETE DA PREFEITA								
		1039 Aquisição de equip., móveis e utensílios p/ gab. do Prefeito							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 10.000,00
010201 GABINETE DA PREFEITA
1060 Reforma do Paço Municipal
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 500,00
010201 GABINETE DA PREFEITA
1280 Aquisição de Imóveis
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 3 — 1.700,00
010201 GABINETE DA PREFEITA
1358 Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para Procuradoria Municipal
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 2 — 1.000,00
010201 GABINETE DA PREFEITA
1359 Aquisição Equipamentos e Mat. Permanente para Controladoria Interna
04 Administração
124 Controle Interno
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 622.400,00
010201 GABINETE DA PREFEITA
2004 Manutenção e Encargos com a Procuradoria Municipal
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 1.442.400,00
010201 GABINETE DA PREFEITA
2006 Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 126.200,00
010201 GABINETE DA PREFEITA
2095 Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Geral
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 135.200,00
010201 GABINETE DA PREFEITA
2130 Manutenção e encargos com a Controladoria Interna
04 Administração
124 Controle Interno
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	12	475.700,00
010201	GABINETE DA PREFEITA		
2171	Manutenção do Paço Municipal		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	1	10.000,00
010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
1119	Construção do Centro Político Administrativo Municipal		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	7	13.800,00
010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
1160	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Secretaria de Governo		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	12	100.800,00
010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2051	Manutenção com a Publicidade Institucional		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT					12	371.500,00
	010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
		2133	Manutenção e Enc. com a Secretaria Adjunta de Comunicação, Eventos e Cerimonial				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					500 Recursos não Vinculados de Impostos		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT					12	418.500,00
	010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
		2155	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Governo				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					500 Recursos não Vinculados de Impostos		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT					2	1.000,00
	010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
		2221	Manutenção e Encargos com a Realização de Eventos				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					500 Recursos não Vinculados de Impostos		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT					12	55.700,00
	010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
		2312	Manutenção e Encargos com a Junta do Serviço Militar				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					500 Recursos não Vinculados de Impostos		
					3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 1.000,00

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2398 Manutenção e Encargos com a Diretoria do Procon

14 Direitos da Cidadania

422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 3.801.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa Descrição

0003 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AMORTIZAR A DÍVIDA C/ PREV-JACI (LEI 993/2005).	%	PORCENTAGEM	100	100
ADQUIRIR E MANTER OS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS PARA	UNI	UNIDADE	6	6
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SEC. DE	UNI	UNIDADE	6	6
AMORTIZAR A DÍVIDA COM O INSS (LEI 2020/2021).	%	PORCENTAGEM	100	100
AMORTIZAR A DÍVIDA COM O PREVJACI (LEI 2021/2021)	%	PORCENTAGEM	100	100
AMORTIZAR A DÍVIDA JUNTO A ENERGISA S/A (LEIS: 1913/2020 E 2028/2(	%	PORCENTAGEM	100	100
ENCARGOS COM OS PROCESSOS 33/2006 E 154/2010.	MES	MESES	12	12
ENCARGOS COM PRECATÓRIOS NA FORMA DO ART. 100 CF.	%	PORCENTAGEM	100	100
GARANTIR A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELE	UNI	UNIDADE	2	2
IMPLANTAR O PLANO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS ATIVIDADE:	MES	MESES	12	12
MANTER AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A3P.	ANO	ANO	4	4
MANTER AS CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA FORMAÇÃO DO P/	%	PORCENTAGEM	100	100
MANTER ENCARGOS COM A CONTABILIDADE.	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM A DIRETORIA DE FINANÇAS E TESOURARIA.	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS (RH)	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM A PÚBLICIDADE.	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM A SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM A SUPERINTENDÊNCIA DA FAZENDA MUNICI	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM A SUPERINTENDÊNCIA DE EXECUÇÃO E AQ	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM O CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM REALIZAÇÕES DE LEILÕES.	UNI	UNIDADE	1	1
MANTER O PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADM. TRIB. - PMAT.	UNI	UNIDADE	1	1
MANTER O TEMPO DE RESPOSTA À SOLICITAÇÕES DE INFORMA, RECL	DIA	DIARIA	5	4
MANTER OS ENCARGOS DECORRENTES (SENTENÇAS JUDICIAIS E SEI	%	PORCENTAGEM	100	100
MANTER OS ENCARGOS COM A SUPERINTENDÊNCIA DA EXECUÇÃO O	MES	MESES	12	12
MANTER OS ENCARGOS COM A DIRETORIA PROCESSOS LICITATÓRIOS	MES	MESES	12	12
MANTER PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS COM(RPV)	%	PORCENTAGEM	100	100

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT							6	8.000,00
	010401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
		1003	Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente para Secretaria de Administração e Finanças						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT							1	1.000,00
	010401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
		1297	Implantação Programa de Modernização Adm. Trib. - PMAT						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT							12	157.000,00
	010401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
		2016	Manutenção e Encargos com a Superintendência de Execução e Aquisição						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT							12	281.500,00
	010401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
		2017	Manutenção e encargos com a Diretoria de Finanças e Tesouraria						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 2 — 1.000,00
010401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2053 Realização de Concurso Público e Processo Seletivo
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 1.324.400,00
010401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2055 Manutenção e encargos com a Superintendência da Fazenda Municipal
04 Administração
125 Normatização e Fiscalização
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 448.400,00
010401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2067 Manutenção e encargos com a Contabilidade
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 1.050.100,00
010401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2120 Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Finanças
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	12	29.300,00
010401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
2225	Manutenção e Encargos com a Coordenadoria do Patrimônio Municipal		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	12	23.300,00
010401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
2226	Manutenção e encargos com publicidade		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	1	100,00
010401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
2258	Encargos com a realização de leilões		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	12	486.000,00
010401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
2456	Manutenção e Encargos com a Diretoria de Processos Licitatórios		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 184.900,00
010401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2457 Manutenção e Encargos com a Execução Orçamentária
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 187.300,00
010401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2458 Manutenção e encargos com a Diretoria de Recursos Humanos(RH)
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 105.600,00
010401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2459 Manutenção e Encargos com a Superintendência de Tecnologia da Informação
04 Administração
126 Tecnologia da Informação
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 100 — 960.000,00
010402 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0004 Encargos com pagamento de Sentenças Judiciais(RPV)
28 Encargos Especiais
846 Outros Encargos Especiais
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 100 — 1.391.650,00
010402 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0005 Encargos com o PASEP - Prog. Formação do Patrimônio do Serv
28 Encargos Especiais
846 Outros Encargos Especiais
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 100 — 7.700,00
010402 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0005 Encargos com o PASEP - Prog. Formação do Patrimônio do Serv
28 Encargos Especiais
846 Outros Encargos Especiais
1 Recursos do Exercício Corrente
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Reparl
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 100 — 650,00
010402 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0005 Encargos com o PASEP - Prog. Formação do Patrimônio do Serv
28 Encargos Especiais
846 Outros Encargos Especiais
1 Recursos do Exercício Corrente
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômic
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 100 — 5.000,00
010402 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0008 Amortização da dívida com o PrevJaci - (Lei 993/2005)
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 100 — 27.200,00
010402 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0008 Amortização da dívida com o PrevJaci - (Lei 993/2005)
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 18.500,00
010402 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0017 Joseleide Martins dos Anjos - CPF:903.186.504-44 - Proc.33/2006
28 Encargos Especiais
846 Outros Encargos Especiais
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 37.000,00
010402 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0018 Magda dos Santos - CPF: 037.786.771-36 - Processo - 154/2010
28 Encargos Especiais
846 Outros Encargos Especiais
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 100 — 1.083.500,00
010402 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0019 Encargos com Precatórios na forma do Art. 100 CF
28 Encargos Especiais
846 Outros Encargos Especiais
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 100,00
010402 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0020 Amortização de Dívida com o Instituto Nacional de Seguridade Social
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 212.800,00
010402 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0020 Amortização de Dívida com o Instituto Nacional de Seguridade Social
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 100 — 54.300,00
010402 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0022 Amortização da dívida com o PrevJaci - (Lei nº 2021/2021)
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 100 — 125.400,00
010402 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0022 Amortização da dívida com o PrevJaci - (Lei nº 2021/2021)
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 100 — 200,00
010402 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0023 Amortização da dívida com a Energisa Mato Grosso S/A (Lei nº 2028/2021)
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 100 — 742.000,00
010402 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0023 Amortização da dívida com a Energisa Mato Grosso S/A (Lei nº 2028/2021)
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 100 — 48.300,00
010402 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0024 Amortização de Dívida com o Instituto Nacional de Seguridade Social (Lei nº 2020/2021)
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 100 — 1.020.600,00
010402 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0024 Amortização de Dívida com o Instituto Nacional de Seguridade Social (Lei nº 2020/2021)
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	100	500,00
010402	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
0060	Amortização da dívida com a Energisa Mato Grosso S/A - CNPJ - 03.467.321/0001-99		
28	Encargos Especiais		
843	Serviço da Dívida Interna		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	100	760.500,00
010402	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
0060	Amortização da dívida com a Energisa Mato Grosso S/A - CNPJ - 03.467.321/0001-99		
28	Encargos Especiais		
843	Serviço da Dívida Interna		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **10.783.800,00**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa Descrição

0004 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ELEVAR EM PERCENTUAL O NÚMERO DE SERVIDORES ENVOLVIDOS EI	%	PORCENTAGEM	3	4,5
ELEVAR O NIVEL DE SASTIFAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.	%	PORCENTAGEM	28	35
ELEVAR O NÚMERO DE SERVIDORES MUNICIPAL CAPACITADOS	%	PORCENTAGEM	47,5	71,25
MANTER EM PERCENTUAL O NÍVEL DE DESEMPENHO DO SERVIDORES	%	PORCENTAGEM	45	67,5

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 4 — 1.000,00
- 010201 GABINETE DA PREFEITA
- 2135 Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos
- 04 Administração
- 128 Formação de Recursos Humanos
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 500 Recursos não Vinculados de Impostos
- 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 3.000,00
- 010301 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO
- 2430 Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos
- 04 Administração
- 128 Formação de Recursos Humanos
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 500 Recursos não Vinculados de Impostos
- 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 4 — 1.000,00
- 010401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 2431 Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos
- 04 Administração
- 128 Formação de Recursos Humanos
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 500 Recursos não Vinculados de Impostos
- 3 DESPESAS CORRENTES

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 3.000,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2432 Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos
12 Educação
128 Formação de Recursos Humanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 8 — 0,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2432 Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos
12 Educação
128 Formação de Recursos Humanos
1 Recursos do Exercício Corrente
550 Transferência do Salário Educação
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 4 — 1.000,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2452 Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos
13 Cultura
128 Formação de Recursos Humanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 8 — 8.700,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2453 Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos
27 Desporto e Lazer
128 Formação de Recursos Humanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 4 — 300,00
010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
2141 Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos
17 Saneamento
128 Formação de Recursos Humanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 4 — 1.000,00
010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
2433 Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos
15 Urbanismo
128 Formação de Recursos Humanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 4 — 2.400,00
010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2434 Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos
04 Administração
128 Formação de Recursos Humanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 25 — 2.300,00
010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2435 Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos
10 Saúde
128 Formação de Recursos Humanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 8 — 0,00
010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2435 Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos
10 Saúde
128 Formação de Recursos Humanos
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 6 — 1.500,00
010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
2436 Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos
20 Agricultura
128 Formação de Recursos Humanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 4 — 1.400,00
011001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
2039 Manutenção e encargos com a capacitação de Recursos Humanos
08 Assistência Social
128 Formação de Recursos Humanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 4 — 1.400,00
011001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
2039 Manutenção e encargos com a capacitação de Recursos Humanos
11 Trabalho
128 Formação de Recursos Humanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 4 — 900,00
- 011003 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2437 Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos
- 08 Assistência Social
- 128 Formação de Recursos Humanos
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 500 Recursos não Vinculados de Impostos
- 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 3 — 5.000,00
- 011003 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2437 Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos
- 08 Assistência Social
- 128 Formação de Recursos Humanos
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
- 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 4 — 1.000,00
- 011004 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
- 2042 Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos
- 16 Habitação
- 128 Formação de Recursos Humanos
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 500 Recursos não Vinculados de Impostos
- 3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 34.900,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

Programa	Descrição
0005	**GESTÃO EDUCACIONAL**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSILOS PARA A SECRETARIA	UNI	UNIDADE	15	15
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	UNI	UNIDADE	4	4
MANTER ENCARGOS COM A FORMAÇÃO CONTINUADA	ANO	ANO	1	1
MANTER ENCARGOS COM TARIFAS BANCÁRIAS.	MES	MESES	12	12
MANTER GASTOS COM PUBLICIDADES.	MES	MESES	12	12
MANTER O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-SME.	MES	MESES	12	12
MANTER O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA EDUCA	MES	MESES	12	12
MANTER O PLANO DE DESENVOLVIMETO INSTITUCIONAL INTEGRADO-F	ANO	ANO	4	4
MANTER O SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS.	UNI	UNIDADE	1	1
REFORMAR E AMPLIAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UNI	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT								1	1.000,00
	010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER								
		1057 Modernização do Sistema de Processamento de Dados							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT								2	1.000,00
	010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER								
		1118 Construção/Reforma de Unidades da Secretaria Municipal de Educação							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	1	100,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
1118	Construção/Reforma de Unidades da Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
550	Transferência do Salário Educação		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	15	30.000,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
1175	Aquis. Equip. e Mat. Permanente para Depto Administrativo Educacional da SME		
12	Educação		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	5	197.800,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
1374	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	5	2.450.300,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
1374	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentc		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 4 — 0,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1374 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 4 — 0,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1374 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 40.000,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2045 Manutenção e Encargos com a Publicidade
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 379.100,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2206 Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 1.600,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2206 Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
550 Transferência do Salário Educação
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 1.000,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2232 Manutenção do Sistema de Processamento de Dados
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 800,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2309 Manutenção e encargos com o Núcleo Tecnológico Municipal - NTM
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 7 — 20.000,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2309 Manutenção e encargos com o Núcleo Tecnológico Municipal - NTM
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 1.000,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2343 Manutenção dos Conselhos Municipais da Educação
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 2.000,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2454 Manutenção c/ encargos de tarifas bancárias
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 3.000,00
010502 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2206 Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impc
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 3.128.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa Descrição

0006 DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSILIOS PARA A DIRETORIA	UNI	UNIDADE	5	5
CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	KM	QUILOMETRO	1	1
CRIAR E MANTER A INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL REGIONAL DO VALE	MES	MESES	12	12
DESENVOLVER PARCERIAS COM CIDADES VIZINHAS NOS PROJETOS D	MES	MESES	12	12
ELEVAR A TAXA DE SATISFAÇÃO DOS TURISTAS - USUÁRIO.	%	PORCENTAGEM	55	60
FOMENTAR A PARCERIA NA ABERTURA DE NOVOS ATRATIVOS TURÍSTI	MES	MESES	12	12
FOMENTAR A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS TURISTICOS COM SEBRA	UNI	UNIDADE	5	5
FOMENTAR E DESENVOLVER O TURISMO RURAL	MES	MESES	12	12
IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO PARQUE BOSQUE MUNICIP	MES	MESES	12	12
INSTITUIR O COUCHER UNICO	MES	MESES	12	12
MANTER E CONSTRUIR INFRAESTRUTURA NOS PONTOS TURÍSTICOS.	MES	MESES	12	12
MANTER A DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO.	MES	MESES	12	12
MANTER ELEBORAÇÃO DE PROJETOS RELACIONADOS AO TURISMO MI	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS E REVITALIZAR O COMPLEXO MULATA PARA CON	MES	MESES	12	12
MANTER GASTOS COM PUBLICIDADES.	MES	MESES	12	12
MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO COM ISS DO TURISMO	MES	MESES	12	12
MANTER OS DADOS ESTATISTICOS DE TURISTAS NA CIDADE.	UNI	UNIDADE	12	15
MANUTENÇÃO COM ENCARGOS COM PROMOÇÃO DE EVENTOS	MES	MESES	12	12
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DA SAUDE - CUSTEI	MES	MESES	12	12
MANUTENÇÃO DO PORTAL DO TURISMO COM INFRA ESTRUTURA	MES	MESES	12	12
PARCERIAS COM O TRADE MUNICIPAL.	MES	MESES	12	12
PARTICIPAR DE FEIRAS E EVENTOS LOCAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS	MES	MESES	12	12
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA PARQUE CACHOEIRA DA FU	UNI	UNIDADE	1	0
REALIZAR PROSPEÇÕES PARA CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO SE	MES	MESES	12	12
REALIZAR A TEMPORADA DE ESPORTES RADICAL	ANO	ANO	1	1
REALIZAR O CARNAVAL DE RUA JACI-FOLIA	UNI	UNIDADE	1	1
REALIZAR O EVENTO ECO PRAIA NA PONTE DO RIO TENENTE AMARAL	UNI	UNIDADE	1	1

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

375

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

REALIZAR O REIVEILLON	UNI	UNIDADE	1	1	
RESTAURAR O ACESSO AO CRISTO REDENTOR, AMPLIANDO E ESTRUT	MES	MESES	12	12	
SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NOS PADRÕES INTERNACIONAIS.	UNI	UNIDADE	20	20	

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT							3	4.000,00
	011101	SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO							
		1056	Aquisição de Equip e Mat. Permanente para Diretoria de Desenvolvimento Turístico						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT							2	40.000,00
	011101	SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO							
		1059	Construção e/ou Reforma de Infraestrutura nos Pontos Turísticos						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT							1	100,00
	011101	SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO							
		1104	Construção de Ciclovias						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT			1	100,00
011101	SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO				
1110	Construção do Lago Municipal				
23	Comércio e Serviços				
695	Turismo				
1	Recursos do Exercício Corrente				
500	Recursos não Vinculados de Impostos				
4	DESPESAS DE CAPITAL				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT			1	2.900,00
011101	SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO				
1158	Implementação da infraestrutura do Parque Bosque				
23	Comércio e Serviços				
695	Turismo				
1	Recursos do Exercício Corrente				
500	Recursos não Vinculados de Impostos				
4	DESPESAS DE CAPITAL				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT			10	1.000,00
011101	SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO				
1166	Sinalização Turística				
23	Comércio e Serviços				
695	Turismo				
1	Recursos do Exercício Corrente				
500	Recursos não Vinculados de Impostos				
4	DESPESAS DE CAPITAL				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT			12	144.000,00
011101	SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO				
2029	Manutenção e Encargos com a Diretoria de Desenvolvimento Turístico				
23	Comércio e Serviços				
695	Turismo				
1	Recursos do Exercício Corrente				
500	Recursos não Vinculados de Impostos				
3	DESPESAS CORRENTES				

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT						12	100,00
	011101	SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO						
		2030	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal do Turismo					
			23	Comércio e Serviços				
				695	Turismo			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500 Recursos não Vinculados de Impostos		
						3 DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT						12	100,00
	011101	SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO						
		2035	Parceria com SENAR/SEBRAE na realização de Cursos Técnicos					
			23	Comércio e Serviços				
				695	Turismo			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500 Recursos não Vinculados de Impostos		
						3 DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT						12	69.100,00
	011101	SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO						
		2038	Manutenção e Encargos com o Parque Municipal					
			23	Comércio e Serviços				
				695	Turismo			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500 Recursos não Vinculados de Impostos		
						3 DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT						2	5.800,00
	011101	SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO						
		2100	Manutenção e Encargos com Promoção de Eventos Turísticos					
			23	Comércio e Serviços				
				695	Turismo			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500 Recursos não Vinculados de Impostos		
						3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 100,00
011101 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO
2105 Manutenção com Midias Digitais
23 Comércio e Serviços
695 Turismo
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 100,00
011101 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO
2113 Elaboração do Plano Regional do Turismo do Vale do Saõ Lourenço
23 Comércio e Serviços
695 Turismo
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 100,00
011101 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO
2125 Manutenção com a participação na Associação(IGR) do Vale do São Lourenço
23 Comércio e Serviços
695 Turismo
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 205.300,00
011101 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO
2471 Manut. e Encargo Sec. Turismo, M.Amb. e Desenv.Economico
23 Comércio e Serviços
695 Turismo
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 472.800,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa Descrição

0007 FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ADQUIRIR E MANTER A DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS.	SC	SACO	100	30
ADQUIRIR PATRULHA MECANIZADA PARA SECRETARIA DE AGRICULTU	UNI	UNIDADE	1	1
AMPLIAR, REFORMAR E ADEQUAR O MERCADO REGIONAL - FEIRA LIVR	UNI	UNIDADE	1	1
AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CAIXAS DE MEL	UNI	UNIDADE	50	50
CONSTRUIR AÇUDES PARA OS PEQUENOS PRODUTORES.	UNI	UNIDADE	3	3
EXPANDIR E MANTER OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E MÃO -DE- OBRA	UNI	UNIDADE	3	1
IMPLANTAR A UNIDADE DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA DA CADEIA PR	UNI	UNIDADE	1	1
IMPLANTAR E MANTER O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO.	MES	MESES	12	12
INCENTIVAR À ORGANIZAÇÃO COM ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVIS	MES	MESES	12	12
MANTER A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXPANSÃO RURAL.	MES	MESES	12	12
MANTER O PROGRAMA DE GRADIAÇÃO.	MES	MESES	12	12
MANTER OS ENCARGOS COM O SETOR PECUÁRIO E S.I.M. - SELO DE	MES	MESES	12	12
MANTER CAPACITAÇÃO COM OS PRODUTORES RURAIS.	UNI	UNIDADE	4	4
MANTER E ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ SE	UNI	UNIDADE	5	5
MANTER ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS.	UNI	UNIDADE	2	2
MANTER ENCARGOS COM PUBLICIDADE.	MES	MESES	12	12
MANTER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.	MES	MESES	12	12
MANTER O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA.	MES	MESES	12	12
MANTER OS ENCARGOS COM A FEIRA LIVRE.	MES	MESES	12	12
MANTER OS ENCARGOS COM SANTUÁRIO DA ABELHAS	MES	MESES	12	12
PROMOVER EVENTOS RURAIS.	%	PORCENTAGEM	2	2

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 1.000,00
- 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
- 1094 Ampliação e Adequação do Mercado Regional
- 20 Agricultura
- 605 Abastecimento
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 500 Recursos não Vinculados de Impostos
- 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 5 — 10.000,00
- 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
- 1187 Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Secretaria de Agricultura e Turismo
- 20 Agricultura
- 605 Abastecimento
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 500 Recursos não Vinculados de Impostos
- 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 1.000,00
- 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
- 1188 Construção de Poços Artesianos em Areas Rurais
- 20 Agricultura
- 605 Abastecimento
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 500 Recursos não Vinculados de Impostos
- 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 1.000,00
- 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
- 1190 Construção de Açudes para Pequenos Produtores
- 20 Agricultura
- 602 Promoção da Produção Animal
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 500 Recursos não Vinculados de Impostos
- 4 DESPESAS DE CAPITAL

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 20.400,00
- 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
- 1232 Aquisição de Patrulha Mecanizada
- 20 Agricultura
- 606 Extensão Rural
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 500 Recursos não Vinculados de Impostos
- 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 0 — 811.750,00
- 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
- 1232 Aquisição de Patrulha Mecanizada
- 20 Agricultura
- 606 Extensão Rural
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
- 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 1.000,00
- 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
- 1329 Incentivo à Pecuária Leiteira
- 20 Agricultura
- 602 Promoção da Produção Animal
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 500 Recursos não Vinculados de Impostos
- 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 5.000,00
- 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
- 1371 Construção da Casa do Mel
- 20 Agricultura
- 602 Promoção da Produção Animal
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 500 Recursos não Vinculados de Impostos
- 4 DESPESAS DE CAPITAL

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 1.000,00
010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
2109 Manutenção e encargos com capacitação de produtor rural
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 400,00
010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
2116 Manutenção e encargos com viveiro de mudas
20 Agricultura
601 Promoção da Produção Vegetal
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 1.000,00
010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
2121 Promoção de Eventos Rurais
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 1.000,00
010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
2129 Desenvolvimento da Agricultura Familiar
20 Agricultura
605 Abastecimento
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 1.064.800,00
- 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
- 2145 Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Agricultura e Turismo
- 20 Agricultura
- 122 Administração Geral
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 500 Recursos não Vinculados de Impostos
- 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 2 — 69.100,00
- 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
- 2146 Recuperação de Estradas Vicinais em Assentamentos
- 20 Agricultura
- 605 Abastecimento
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 500 Recursos não Vinculados de Impostos
- 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 2 — 100,00
- 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
- 2196 Incentivo a Psicultura
- 20 Agricultura
- 602 Promoção da Produção Animal
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 500 Recursos não Vinculados de Impostos
- 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 1.000,00
- 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
- 2208 Manutenção e Encargos com Assistência Técnica e Expansão Rural
- 20 Agricultura
- 606 Extensão Rural
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 500 Recursos não Vinculados de Impostos
- 3 DESPESAS CORRENTES

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 200.000,00
- 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
  - 2208 Manutenção e Encargos com Assistência Técnica e Expansão Rural
    - 20 Agricultura
      - 606 Extensão Rural
        - 1 Recursos do Exercício Corrente
          - 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
            - 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 100,00
- 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
  - 2213 Manutenção e encargos com Programa de Gradiação
    - 20 Agricultura
      - 605 Abastecimento
        - 1 Recursos do Exercício Corrente
          - 500 Recursos não Vinculados de Impostos
            - 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 700,00
- 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
  - 2214 Manutenção e encargos com o Setor Pecuário e S.I.M.
    - 20 Agricultura
      - 604 Defesa Sanitária Animal
        - 1 Recursos do Exercício Corrente
          - 500 Recursos não Vinculados de Impostos
            - 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 5.000,00
- 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
  - 2219 Manutenção e encargos com publicidade
    - 20 Agricultura
      - 122 Administração Geral
        - 1 Recursos do Exercício Corrente
          - 500 Recursos não Vinculados de Impostos
            - 3 DESPESAS CORRENTES

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

385

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 1.000,00
010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
2227 Manutenção e encargos c/ Cursos de Qualificação e Mão-de-obra
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 5 — 1.000,00
010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
2324 Aquisição e Distribuição de Barracas aos Feirantes
20 Agricultura
605 Abastecimento
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 30 — 1.000,00
010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
2348 Aquisição e Distribuição de Sementes e Insumos
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 1.000,00
010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
2380 Implantação e implem. do prog.PAA - Programa de Aq. Alimento
20 Agricultura
605 Abastecimento
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 10 — 1.000,00
010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
2475 Aquisição e Distribuição de Caixas de Mel
20 Agricultura
602 Promoção da Produção Animal
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 1.000,00
010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
2476 Manutenção e Encarg com Santuário das Abelhas
20 Agricultura
602 Promoção da Produção Animal
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 2.201.350,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa Descrição

0008 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ADQUIRIR E MANTER EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA	UNI	UNIDADE	3	4
ADQUIRIR MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS PARA O ATERRO SA	UNI	UNIDADE	2	2
IMPLANTAR O CENTRO DE TRIAGEM PAC 02	UNI	UNIDADE	1	1
MANTER A CONSERVAÇÃO DE MANCIAIS, MATAS CILIARES E NASCENT	MES	MESES	12	12
MANTER A CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	UNI	UNIDADE	1	1
MANTER A SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	MES	MESES	12	12
MANTER ÁREA VERDE URBANA NO MUNICIPIO	MT2	METROS QUADRADO	30,28	30,28
MANTER E ELEVAR A IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS NO MUNICIPIO	UNI	UNIDADE	12	12
MANTER E EXPANDIR NUMEROS DE EVENTOS AMBIENTAIS NO MUNICIF	UNI	UNIDADE	1	1
MANTER ENCARGOS COM PUBLICIDADE	MES	MESES	12	12
MANTER O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	MES	MESES	12	12
RECUPERAR ÁREA DEGRADADA - PAC 02	%	PORCENTAGEM	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT								-12	0,00
	010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE								
		2400 Manutenção e encargos com a Central de Triagem							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	1	100,00
011101	SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO		
1081	Construção de Aterro Sanitário		
18	Gestão Ambiental		
542	Controle Ambiental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	1	100,00
011101	SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO		
1176	Recuperação e Reaproveitamento de Área Degradada - PRAD I		
18	Gestão Ambiental		
543	Recuperação de Áreas Degradadas		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	100	0,00
011101	SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO		
1176	Recuperação e Reaproveitamento de Área Degradada - PRAD I		
18	Gestão Ambiental		
543	Recuperação de Áreas Degradadas		
1	Recursos do Exercício Corrente		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	3	4.000,00
011101	SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO		
1184	Aquisição de Equip. e Material Permanente para o Meio Ambiente		
18	Gestão Ambiental		
541	Preservação e Conservação Ambiental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 2 — 1.000,00
011101 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO
1198 Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para o Aterro Sanitário
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 55.000,00
011101 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO
1299 Implantação da Central de Triagem PAC2
18 Gestão Ambiental
542 Controle Ambiental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 380.900,00
011101 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO
2028 Manutenção e encargos com o Meio Ambiente
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 21.300,00
011101 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO
2215 Manutenção e encargos com publicidade
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 147.000,00
011101 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO
2399 Manutenção do Aterro Sanitário
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 1.000,00
011101 SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO
2400 Manutenção e encargos com a Central de Triagem
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 610.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa Descrição

0009 GESTÃO DO SUS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ADQUIRIR MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE SAÚD	UNI	UNIDADE	10	10
CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR A SECRETARIA DE SAÚDE.	%	PORCENTAGEM	100	100
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVIDA-19	MES	MESES	12	12
MANER AS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	MES	MESES	12	12
MANTER A OUVIDORIA DO SUS	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE.	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM CENTRAL DE REGULAÇÃO.	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL.	MES	MESES	12	12
PERCENTUAL DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE IMPLEMENTADA	%	PORCENTAGEM	65	70
PROPORÇÃO DE CONSELHOS DE SAÚDE CADASTRADOS NO SISTEMA I	%	PORCENTAGEM	100	100
TAXA DE INCIDÊNCIA DE COVID 19	%	PORCENTAGEM	4,3	3

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 100 — 4.900,00
- 010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
  - 1123 Construção, Reforma e/ou Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde
    - 10 Saúde
      - 122 Administração Geral
        - 1 Recursos do Exercício Corrente
          - 500 Recursos não Vinculados de Impostos
            - 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 6 — 5.200,00
- 010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
  - 1165 Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para a Gestão do SUS
    - 10 Saúde
      - 122 Administração Geral
        - 1 Recursos do Exercício Corrente
          - 500 Recursos não Vinculados de Impostos
            - 4 DESPESAS DE CAPITAL

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT			12	1.478.800,00
010801	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
2025	Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Saúde				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
1	Recursos do Exercício Corrente				
500	Recursos não Vinculados de Impostos				
3	DESPESAS CORRENTES				

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT			12	3.000,00
010801	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
2316	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
1	Recursos do Exercício Corrente				
500	Recursos não Vinculados de Impostos				
3	DESPESAS CORRENTES				

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT			1	3.000,00
010801	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
2316	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
1	Recursos do Exercício Corrente				
500	Recursos não Vinculados de Impostos				
4	DESPESAS DE CAPITAL				

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT			12	143.500,00
010801	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
2331	Manutenção e Encargos com a Ouvidoria do SUS				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
1	Recursos do Exercício Corrente				
500	Recursos não Vinculados de Impostos				
3	DESPESAS CORRENTES				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 122.500,00

010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2477 Manutenção e encargos com a Central de Regulação

10 Saúde

122 Administração Geral

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.760.900,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa Descrição

0010 ATENÇÃO BÁSICA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSILIOS PARA A ATENÇÃO B	UNI	UNIDADE	22	21
COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SA	%	PORCENTAGEM	85	85
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSIC	%	PORCENTAGEM	100	100
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO	%	PORCENTAGEM	100	100
CONSTRUIR, REFORMAR E/OU AMPLIAR AS UNIDADES BASICAS DE SAU	%	PORCENTAGEM	100	100
MANTER ENCARGOS COM ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM O NASF	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM OS PSF'S.	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE BUCAL.	MES	MESES	12	12
PROPORÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA ENTRE AS FAIXAS ETÁI	%	PORCENTAGEM	18	18
RAZÃO DE AXAMES CITOPATOLÓGICOS DE COLO DE UTERO EM MULHE	PE	PESSOAS	0,38	0,38
RAZÃO DE AXAMES DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO EM MULHER	PE	PESSOAS	0,15	0,15
REDUZIR A TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL.	%	PORCENTAGEM	14,05	14,03

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT								8	5.000,00
	010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1006 Ampliação de Unidades Básicas de Saúde							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 8 — 302.900,00
010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1071 Reforma de Unidade Básica de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 100 — 5.000,00
010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1124 Reforma de Academia de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 5.000,00
010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1231 Construção de UBS
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 0,00
010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1231 Construção de UBS
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 0,00
010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1231 Construção de UBS
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e In
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 5 — 18.000,00
010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1342 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 3.829.300,00
010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2091 Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 1.060.000,00
010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2091 Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 155.200,00
010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2091 Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
605 Assistência financeira da União destinada à complementação a
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 851.100,00
010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2091 Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 123.400,00
010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2094 Manutenção e encargos com o Programa Agentes Comunitários de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 1.313.700,00
010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2094 Manutenção e encargos com o Programa Agentes Comunitários de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 1.800.000,00
010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2094 Manutenção e encargos com o Programa Agentes Comunitários de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 1.246.900,00
010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2111 Manutenção e encargos com a Saúde Bucal
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 204.100,00
010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2111 Manutenção e encargos com a Saúde Bucal
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 43.200,00
010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2111 Manutenção e encargos com a Saúde Bucal
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT							12	367.700,00
	010801	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2235	Manutenção e encargos com o NASF						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT							12	0,00
	010801	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2235	Manutenção e encargos com o NASF						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT							12	0,00
	010801	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2235	Manutenção e encargos com o NASF						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 11.330.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

Programa Descrição

0011 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ADQUIRIR MÓVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA	UNI	UNIDADE	26	18
CONSTRUIR, AMPLIAR AS UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	%	PORCENTAGEM	100	100
MANTER ENCARGOS COM SAMU	MES	MESES	12	12
MANTER AS ATIVIDADES COM AGENCIA TRANSFUSIONAL (AT)	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGO COM LABORATÓRIO MUNICIPAL	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM AS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM O CAPS	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM UND. DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGU	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOSCOM CENTRO DE REABILITAÇÃO	MES	MESES	12	12
PORPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E NA S	%	PORCENTAGEM	35	35
REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIDADES	%	PORCENTAGEM	100	100
TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA MENORES DE 70 ANOS POR CÂN	%	PORCENTAGEM	31,3	31,1
TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA MENORES DE 70 ANOS POR DOE	%	PORCENTAGEM	42,3	42

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT								1	10.000,00
	010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1251 Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital)							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT							100	10.000,00
	010801	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1319	Construção, Ampliação de Unidades da Média e Alta Complexidade						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT							15	46.700,00
	010801	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1349	Aquisição de Equipam. e Material Permanente para a Média e Alta Complexidade						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT							1	0,00
	010801	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1349	Aquisição de Equipam. e Material Permanente para a Média e Alta Complexidade						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT							12	338.000,00
	010801	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2078	Manutenção com a Cozinha Hospitalar						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT		12	1.000.000,00
010801	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2080	Transferência de Recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde			
10	Saúde			
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
1	Recursos do Exercício Corrente			
500	Recursos não Vinculados de Impostos			
3	DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT		12	392.000,00
010801	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2080	Transferência de Recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde			
10	Saúde			
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
1	Recursos do Exercício Corrente			
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
3	DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT		12	877.000,00
010801	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2092	Manutenção e encargos com o Laboratório Municipal			
10	Saúde			
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
1	Recursos do Exercício Corrente			
500	Recursos não Vinculados de Impostos			
3	DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT		12	42.500,00
010801	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2092	Manutenção e encargos com o Laboratório Municipal			
10	Saúde			
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
1	Recursos do Exercício Corrente			
605	Assistência financeira da União destinada à complementação a			
3	DESPESAS CORRENTES			

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 219.900,00
- 010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
  - 2093 Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT)
    - 10 Saúde
      - 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
        - 1 Recursos do Exercício Corrente
          - 500 Recursos não Vinculados de Impostos
            - 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 14.400,00
- 010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
  - 2093 Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT)
    - 10 Saúde
      - 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
        - 1 Recursos do Exercício Corrente
          - 605 Assistência financeira da União destinada à complementação a
            - 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 13.700,00
- 010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
  - 2093 Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT)
    - 10 Saúde
      - 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
        - 1 Recursos do Exercício Corrente
          - 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
            - 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 524.000,00
- 010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
  - 2099 Manutenção e encargos do Centro de Atendimento Psicossocial
    - 10 Saúde
      - 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
        - 1 Recursos do Exercício Corrente
          - 500 Recursos não Vinculados de Impostos
            - 3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 81.800,00
010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2099 Manutenção e encargos do Centro de Atendimento Psicossocial
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 7.300,00
010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2099 Manutenção e encargos do Centro de Atendimento Psicossocial
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 5.965.900,00
010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2112 Manutenção e encargos com o Hospital Municipal
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 2.029.200,00
010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2112 Manutenção e encargos com o Hospital Municipal
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 786.800,00
- 010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2112 Manutenção e encargos com o Hospital Municipal
- 10 Saúde
- 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 605 Assistência financeira da União destinada à complementação a
- 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 2.912.000,00
- 010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2112 Manutenção e encargos com o Hospital Municipal
- 10 Saúde
- 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
- 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 503.700,00
- 010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2183 Manutenção e encargos com a Unidade Descentralizada de Reabilitação (UDR)
- 10 Saúde
- 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 500 Recursos não Vinculados de Impostos
- 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 9.400,00
- 010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2183 Manutenção e encargos com a Unidade Descentralizada de Reabilitação (UDR)
- 10 Saúde
- 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
- 3 DESPESAS CORRENTES

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

406

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 635.400,00
- 010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2207 Manutenção e encargos com o SAMU
- 10 Saúde
- 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 500 Recursos não Vinculados de Impostos
- 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 289.500,00
- 010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2207 Manutenção e encargos com o SAMU
- 10 Saúde
- 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
- 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 199.000,00
- 010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2207 Manutenção e encargos com o SAMU
- 10 Saúde
- 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 605 Assistência financeira da União destinada à complementação a
- 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 109.600,00
- 010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2207 Manutenção e encargos com o SAMU
- 10 Saúde
- 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
- 3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 246.600,00
010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2234 Manutenção e encargos com a Unidade de Saúde da Mulher
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 28.500,00
010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2234 Manutenção e encargos com a Unidade de Saúde da Mulher
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
605 Assistência financeira da União destinada à complementação a
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 1.909.500,00
010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2236 Manutenção e enc. do Centro Integrado de Atendimento e Atenção em Saúde (CIAAS)
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 30.900,00
010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2236 Manutenção e enc. do Centro Integrado de Atendimento e Atenção em Saúde (CIAAS)
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
605 Assistência financeira da União destinada à complementação a
3 DESPESAS CORRENTES

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 100 — 72.000,00

010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2336 Manutenção e Encargos com as Ações da Média e Alta Complexidade

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 19.305.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa Descrição

0012 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ADQUIRIR MÓVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA MU	UNI	UNIDADE	5	5
CONSTRUIR OU AMPLIAR A FARMÁCIA MUNICIPAL	%	PORCENTAGEM	100	100
MANTER ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL	MES	MESES	12	12
PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSENÍASE DIAGNOS	%	PORCENTAGEM	90	93

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 100 — 10.000,00
010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1125 Construção, Ampliação da Farmácia Municipal
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 2 — 10.000,00
010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1323 Aquisição Equip.e Mater.Permanente para Farmácia Municipal
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 140.300,00
010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2376 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio - Assistência Farmacêutica
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 203.500,00
010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2376 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio - Assistência Farmacêutica
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 93.000,00
010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2376 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio - Assistência Farmacêutica
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 172.500,00
010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2466 Manutenção e encargos com a Farmácia Básica
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 629.300,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa Descrição

0013 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS VI	UNI	UNIDADE	8	8
COBERTURA COM A VACINA TETRAVALENTE EM CRIANÇAS MENORES	%	PORCENTAGEM	100	100
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	%	PORCENTAGEM	100	100
INCIDÊNCIA DE ARBOVIROSES (DENGUE, ZIKA E PORCENTAGEM CHICU	%	PORCENTAGEM	280	250
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE	MES	MESES	12	12
NUMERO DE CASOS NOVOS DE SIFILIS CONGENITA EM MENORES DE 1	UNI	UNIDADE	1	1
NUMERO DE OBITOS PREMATUROS (DE 30 A 69 ANOS) DOENÇAS RESP	UNI	UNIDADE	31	31
NUMEROS DE CICLOS QUE ATINGIM M INIMO 80% DE COBERTURA DE II	UNI	UNIDADE	6	6
PROPORÇÃO DE ANÁLISES REALIZADAS EM AMOSTRA DE ÁGUA PARA	%	PORCENTAGEM	100	100
PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS DE HANSENIASE DIAGNOSTICADA I	%	PORCENTAGEM	85	85
PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS TUBERCOLOSE PULMONAF	%	PORCENTAGEM	75	75
PROPORÇÃO DE EXAMES ANTI-HIV REALIZADOS NOVOS CASOS DE TUI	%	PORCENTAGEM	75	75
PROPORÇÃO DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADES FÉRTIL	%	PORCENTAGEM	100	100
PROPORÇÃO DE PREENCHIMENTO DO CAMPO OCUPAÇÃO NAS NOTIFI	%	PORCENTAGEM	100	100
PROPORÇÃO DE REGISTRO DE OBITOS COM CAUSA BASICA DEFINIDA	%	PORCENTAGEM	95	95
TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	%	PORCENTAGEM	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT								100	10.000,00
	010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1127 Construção, Ampliação de Unidades da Vigilância Sanitária							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	100	10.000,00
010801	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1128	Construção, Ampliação de Unidades da Vigilância em Saúde		
10	Saúde		
305	Vigilância Epidemiológica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	3	10.000,00
010801	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1142	Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente para a Vigilância em Saúde		
10	Saúde		
305	Vigilância Epidemiológica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	2	7.700,00
010801	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1366	Aquisição Equip. e Mat. Permanente p/ Vigilância Sanitária		
10	Saúde		
304	Vigilância Sanitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	12	486.100,00
010801	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2102	Manutenção e encargos com a Vigilância Sanitária		
10	Saúde		
304	Vigilância Sanitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 62.500,00
010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2102 Manutenção e encargos com a Vigilância Sanitária
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 513.300,00
010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2375 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saude - Custeio - Vigilância em Saúde
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 550.400,00
010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2375 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saude - Custeio - Vigilância em Saúde
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 504.600,00
010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2375 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saude - Custeio - Vigilância em Saúde
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
1 Recursos do Exercício Corrente
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 2.154.600,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa Descrição

0014 ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AUMENTAR O PERCENTUAL DE ATLETAS ATENDIDOS DE MANEIRA DIR	%	PORCENTAGEM	3,55	3,95
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPORTE LAZER.	UNI	UNIDADE	1	1
CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY	UNI	UNIDADE	1	0
CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUNDS	UNI	UNIDADE	1	1
CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO E CENTRO DE EVENTOS	UNI	UNIDADE	2	2
CONSTRUIR PISTA DE ATLETISMO NO JARDIM AEROPORTO.	UNI	UNIDADE	1	1
CRIAÇÃO DE PISTA DE MOTOCROS	UNI	UNIDADE	1	1
MANTER E PARTICIPAR COM AÇÕES NA TEMPORADA DOS ESPORTES	UNI	UNIDADE	1	1
MANTER A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS PAR	UNI	UNIDADE	1	1
MANTER A RELIZAÇÕES DE JOGOS ESCOLARES REGIONAIS.	UNI	UNIDADE	1	1
MANTER OS ENCARGOS COM A DIRETORIA DE ESPORTE.	MES	MESES	12	12
MANTER OS ENCARGOS COM O GINÁSIO DE ESPORTE.	MES	MESES	12	12
MANTER OS PROJETOS POLIESPORTIVOS.	MES	MESES	12	12
MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL.	UNI	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT								1	10.000,00
	010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER								
		1042 Construção de Pista de Atletismo							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 10.000,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1050 Melhoria na Infraestrutura do Estádio Municipal
27 Desporto e Lazer
813 Lazer
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 10.000,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1107 Construção de Campo de Futebol
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 887.300,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1111 Construção de Centro de Convenções, Esportes e Eventos - 2ª Etapa
27 Desporto e Lazer
813 Lazer
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 0,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1111 Construção de Centro de Convenções, Esportes e Eventos - 2ª Etapa
27 Desporto e Lazer
813 Lazer
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 10.000,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1135 Implantação de Centro de Convenções, Esportes e Eventos Turísticos - 3ª Etapa
27 Desporto e Lazer
813 Lazer
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 18.000,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1172 Aquisição de Equip. Mat. Permanente para o Esporte e Lazer
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 10.000,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1271 Construção/ Reforma de Centros Esportivos e de Lazer
27 Desporto e Lazer
813 Lazer
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 88.800,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1309 Construção de Complexo Esportivo para Manobras (Skate, Patins e Outros)
27 Desporto e Lazer
813 Lazer
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 10.000,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1354 Construção de Centro de Convenções - 5ª Etapa
27 Desporto e Lazer
813 Lazer
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 0,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1354 Construção de Centro de Convenções - 5ª Etapa
27 Desporto e Lazer
813 Lazer
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 0,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1354 Construção de Centro de Convenções - 5ª Etapa
27 Desporto e Lazer
813 Lazer
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 0,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1354 Construção de Centro de Convenções - 5ª Etapa
27 Desporto e Lazer
813 Lazer
1 Recursos do Exercício Corrente
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
4 DESPESAS DE CAPITAL

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 10.000,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1372 Construção de Pista de Motocross
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 5.600,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1373 Construção de Playgrounds Integrados às Academias ao ar livre
27 Desporto e Lazer
813 Lazer
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 72.400,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2022 Manutenção com Desporto no Município
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 488.600,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2041 Manutenção e encargos com a Diretoria de Esportes
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 148.500,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2148 Manutenção e encargos com o Ginásio Municipal Guido Inocêncio Chimati
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 15.500,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2182 Manutenção do Estádio Municipal
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 1.000,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2329 Manutenção com Projetos Poliesportivos
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 2.500,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2481 Manutenção de Centros Esportivos e de Lazer
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.798.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa Descrição

0015 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDADE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ADQUIRIR ACERVOS PARA AS BIOBLIOTECAS MAS UNIDADES ESCOLAF	UNI	UNIDADE	4	4
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A BIBLIC	UNI	UNIDADE	2	2
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTE PARA ENSINO FU	UNI	UNIDADE	16	16
AUMENTAR O NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS NO ENSINO FUNDAMEI	UNI	UNIDADE	355	357
AUMENTAR O NUMEROS DE ALUNOS ATENDIDOS NO ENSINO FUNDAMI	UNI	UNIDADE	628	630
CONSTRUIR BIBLIOTECAS NAS UNIDADES ESCOLARESUNI	UNI	UNIDADE	1	1
CONSTRUIR ESCOLA.	UNI	UNIDADE	1	1
CONSTRUIR QUADRAS ESPORTIVAS NAS UNIDADES ESCOLARES.	UNI	UNIDADE	1	1
ELABORAR E MANTER AS DIRETRIZES CURRICULARES DO ENSINO FUN	UNI	UNIDADE	1	1
ELABORAR E MANTER O PROJETO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA (AVAL	SEMESTRAL	MESES	2	2
ELEVAR A MÉDIA DO IDEB DOS ANOS INICIAIS.	UNI	UNIDADE	6	6,1
ELEVAR MÉDIA DO IDEB DOS ANOS FINAIS.	UNI	UNIDADE	5,1	5,2
ELEVAR O ÍNDICE DE PROFICIÊNCIA EM ALFABETIZAÇÃO MATEMÁTICA	%	PORCENTAGEM	55	58
ELEVAR O ÍNDICE DE PROFICIÊNCIA EM ESCRITA DE ALUNOS ATÉ O 2°	%	PORCENTAGEM	81	84
ELEVAR O ÍNDICE DE PROFICIÊNCIA EM LEITURA DE ALUNOS ATÉ O 2°.	%	PORCENTAGEM	57	60
ELEVAR O NÚMERO DE ALUNOS PROFICIENTES EM LÍNGUA PORTUGUE	%	PORCENTAGEM	32	35
ELEVAR O NÚMERO DE ALUNOS PROFICIENTES EM LÍNGUA PORTUGUE	%	PORCENTAGEM	51	53
ELEVAR O NÚMERO DE ALUNOS PROFICIENTES EM MATEMÁTICA NOS .	%	PORCENTAGEM	41	44
ELEVAR O NÚMERO DE ALUNOS PROFICIENTES EM MATEMÁTICA NOS .	%	PORCENTAGEM	41	44
IMPLANTAR E MANTER BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	UNI	UNIDADE	4	4
IMPLANTAR E MANTER LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS NAS ESCOLAS MU	UNI	UNIDADE	4	4
IMPLANTAR E MANTER SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL NAS UNIDA	UNI	UNIDADE	1	1
IMPLANTAR GRADATIVAMENTE E MANTER O SISTEMA DE ENSINO APOS	UNI	UNIDADE	8	9
IMPLANTAR PROJETO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS	UNI	UNIDADE	1	1
IMPLEMENTAR LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS UNIDADES ESC	UNI	UNIDADE	4	4
IMPLEMENTAR LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DAS ESCOLAS MUNIC	UNI	UNIDADE	4	4
IMPLEMENTAR O PROJETO DE AVALIAÇAO MUNICIPAL DE ENSINO FUNI	UNI	UNIDADE	2	2

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

MANTER ENCARGOS COM EDUCAÇÃO	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM FORMAÇÃO CONTINUADA.	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM FUNDEB 30%.	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM FUNDEB 70%.	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM PDDE MUNICIPAL.	UNI	UNIDADE	4	4
MANTER ENCARGOS COM PROGRAMAS EDUCATIVOS.	MES	MESES	12	12
REFORMAR E AMPLIAR AS UNIDADES ESCOLARES.	UNI	UNIDADE	4	4

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 10.000,00
- 010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- 1032 Construção de Quadras Esportivas nas Unidades Escolares
- 12 Educação
- 361 Ensino Fundamental
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 500 Recursos não Vinculados de Impostos
- 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 8 — 70.300,00
- 010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- 1043 Aquisição de Equipamentos, Material Permanente para o Ensino Fundamental
- 12 Educação
- 361 Ensino Fundamental
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 500 Recursos não Vinculados de Impostos
- 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 2 — 13.500,00
- 010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- 1043 Aquisição de Equipamentos, Material Permanente para o Ensino Fundamental
- 12 Educação
- 361 Ensino Fundamental
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 550 Transferência do Salário Educação
- 4 DESPESAS DE CAPITAL

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 4 — 1.000,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1181 Reforma e Ampliação das Escolas Municipais
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 1.000,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1181 Reforma e Ampliação das Escolas Municipais
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
550 Transferência do Salário Educação
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 30.000,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1285 Construção de Escola
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 0 — 14.882.400,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1285 Construção de Escola
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentc
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 2.681.500,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2020 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Iniciais
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 388.900,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2020 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Iniciais
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
550 Transferência do Salário Educação
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 2.082.200,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2021 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Finais
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 40.600,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2021 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Finais
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
550 Transferência do Salário Educação
3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	5	162.900,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
2107	Manutenção e encargos com PDDE Municipal		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	1	1.000,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
2169	Manutenção e encargos com Programas Sócio Educativos		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	30	1.000,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
2203	Manutenção e Encargos com a Formação Continuada		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	12	1.000,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
2205	Manutenção das Diretrizes Curriculares		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 30 — 10.000,00
010502 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
1043 Aquisição de Equipamentos, Material Permanente para o Ensino Fundamental
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 4 — 1.000,00
010502 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
1181 Reforma e Ampliação das Escolas Municipais
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 1.106.900,00
010502 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2026 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 70% - Anos Finais
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 53.700,00
010502 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2026 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 70% - Anos Finais
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
543 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 722.500,00
010502 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 30%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impc
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 25.500,00
010502 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 30%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
543 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 6.339.000,00
010502 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2032 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 70% - Anos Iniciais
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impc
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 140.400,00
010502 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2032 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 70% - Anos Iniciais
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
543 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 28.766.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

Programa Descrição

0016 DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ADQUIRIR ACERVOS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL	CJ	CONJUNTO	1	2
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM PARA CENTRO DE E	UNI	UNIDADE	7	7
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSTRUMENTOS E MA	UNI	UNIDADE	20	20
CONSTRUIR E/OU REFORMAR A CASA DE CULTURA.	UNI	UNIDADE	1	1
IMPLANTAR , ESTRUTURAR E MANTER ESCOLAS DE CANTO, DANÇA, I	MES	MESES	12	12
MANTER A BIBLIOTECA ITINERANTE.	UNI	UNIDADE	1	0
MANTER E ADQUIRIR INSTRUMENTOS PARA A FANFARRA E BANDA MU	UNI	UNIDADE	38	38
MANTER E ADQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAME	UNI	UNIDADE	6	6
MANTER E AMPLIAR A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.	UNI	UNIDADE	1	1
MANTER E EXPANDIR AS OFICINAS DE CULTURA.	UNI	UNIDADE	4	4
MANTER O DOCUMENTÁRIO SOBRE A HISTÓRIA DE JACIARA.	UNI	UNIDADE	1	1
MANTER OS ENCARGOS COM A DIRETORIA DE CULTURA.	MES	MESES	12	12
MANTER OS ENCARGOS COM O ANFITEATRO CELCITA PINHEIRO.	MES	MESES	12	12
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	MES	MESES	12	12
PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS.	UNI	UNIDADE	8000	9000
PROMOÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS.	UNI	UNIDADE	20	20
REFORMA E ADEQUAÇÕES DO MUSEU MUNICIPAL, INCLUSO ADAPTAÇ	UNI	UNIDADE	1	1
REFORMA E READEQUAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	UNI	UNIDADE	1	1
RESGATE DA MEMÓRIA CULTURAL NO MUSEU COM VISITAÇÃO.	UNI	UNIDADE	6	10
RESTAURAR O PATRIMÔNIO DA CULTURA HISTÓRICA.	UNI	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*

Assinado Digitalmente

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 2.800,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1028 Aquisição Equipamentos e material permanente para Centro de Eventos Jovelina Maria de Almeida
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 1.000,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1034 Construção e Revitalização de Centro Cultural
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 1.000,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1037 Aquisição de Acervo para Biblioteca Municipal
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 1.000,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1044 Reforma e Readequação da Biblioteca Municipal
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	1	1.000,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
1146	Construção da Casa da Cultura		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	4	6.600,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
1149	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para a Cultura		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	1	1.000,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
1311	Reforma e Readequação do Patrimônio Histórico Cultural		
13	Cultura		
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	5	1.000,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
1312	Aquisição de Instrumentos Musicais para Fanfarra e Banda Municipal		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	1	1.000,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
1336	Implantação e Manutenção de Biblioteca Itinerante no Município		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	1	1.000,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
2044	Realização do Evento "Arraia do Vale"		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	1	1.000,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
2087	Promoção de Oficinas de Arte e Cultura		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	12	305.900,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
2124	Manutenção e encargos com a Diretoria de Cultura		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 101.900,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2147 Manutenção enc. com o Centro Convenções Jovelina Maria de Almeida
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 29.000,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2151 Manutenção e encargos com o Anfiteatro Municipal - Jonas Pinheiro
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 100,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2151 Manutenção e encargos com o Anfiteatro Municipal - Jonas Pinheiro
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 1.000,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2158 Manutenção e encargos com a Fanfarra e Banda Municipal
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 1.000,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2159 Criação de Documentário Sobre a História de Jaciara
13 Cultura
391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 734.000,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2173 Manutenção com Promoção de Eventos Culturais
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 2 — 369.800,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2173 Manutenção com Promoção de Eventos Culturais
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 1.000,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2203 Manutenção e Encargos com a Formação Continuada
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 700,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2428 Manutenção e encargos com o PMLLLBJ - Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas do Município
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 11.700,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2487 Reforma e/ou Adequações Museu Municipal
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 2.000,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2493 Manutenção Lei Paulo Gustavo
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 1.000,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2493 Manutenção Lei Paulo Gustavo
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 1.577.500,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

Programa Descrição

0017 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETAI	UNI	UNIDADE	8	8
ADQUIRIR VEICULOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICIPIO	UNI	UNIDADE	2	0
AMPLIAR CONSTRUÇÃO DE SARJETAS E MEIO FIO NA CIDADE.	MT2	METROS QUADRADO	115000	122500
CONSTRUIR MIRANTE NA AV. COROADOS.	%	PORCENTAGEM	100	100
ELEVAR O PERCENTUAL DE TRATAMENTO DE RESIDUO SOLIDO NO M	%	PORCENTAGEM	9,97	11,44
ELEVAR O PERCENTUAL DA COBERTURA COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	%	PORCENTAGEM	99,19	99,42
IMPLANTAR PONTOS DE ÔNIBUS EM LUGARES DESPROVIDOS DESSE	UNI	UNIDADE	8	8
MANTER CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO	MES	MESES	12	12
MANTER O PERCENTUAL DE RETIRADA DO LIXO DOMÉSTICO NO MUNIC	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA	MES	MESES	12	12
READEQUAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA	UNI	UNIDADE	1	1
READEQUAR E AMPLIAR OS ESTACIONAMENTOS DO MUNICIPIO.	MT2	METROS QUADRADO	40500	47250
REGULARIZAR E AMPLIAR EM METROS QUADRADOS AS CALÇADAS PA	MT2	METROS QUADRADO	130000	155000
REVITALIZAR E AMPLIAR O CENTRO DE MULTI USO DO BAIRRO COHAB	MT2	METROS QUADRADO	0	3500
REVITALIZAR E AMPLIAR OS CANTEIROS CENTRAIS DO MUNICIPIO.	MT2	METROS QUADRADO	42500	40000

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT								200	26.000,00
	010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE								
		1065 Adequação de Calçadas e Passeios Públicos							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 1.000,00
010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
1097 Implantação de Iluminação Pública em Logradouros Municipais
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 1.000,00
010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
1105 Construção de Ciclovia Urbana
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 1.000,00
010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
1112 Construção do Aeroporto Municipal
26 Transporte
781 Transporte Aéreo
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 1.000,00
010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
1116 Construção/Reforma do Terminal Rodoviário
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 1.000,00
- 010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
  - 1122 Readequação da Mobilidade Urbana
    - 15 Urbanismo
      - 451 Infra-Estrutura Urbana
        - 1 Recursos do Exercício Corrente
          - 500 Recursos não Vinculados de Impostos
            - 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 188.100,00
- 010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
  - 1138 Construção de Praça Pública
    - 15 Urbanismo
      - 451 Infra-Estrutura Urbana
        - 1 Recursos do Exercício Corrente
          - 500 Recursos não Vinculados de Impostos
            - 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 500.000,00
- 010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
  - 1138 Construção de Praça Pública
    - 15 Urbanismo
      - 451 Infra-Estrutura Urbana
        - 1 Recursos do Exercício Corrente
          - 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
            - 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 4 — 1.000,00
- 010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
  - 1183 Aquisição de Equipamentos e Mater. Permanente para Secretaria de Infraestrutura
    - 15 Urbanismo
      - 452 Serviços Urbanos
        - 1 Recursos do Exercício Corrente
          - 500 Recursos não Vinculados de Impostos
            - 4 DESPESAS DE CAPITAL

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 1.000,00
010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
1183 Aquisição de Equipamentos e Mater. Permanente para Secretaria de Infraestrutura
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
501 Outros Recursos não Vinculados
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 0,00
010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
1183 Aquisição de Equipamentos e Mater. Permanente para Secretaria de Infraestrutura
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 1.000,00
010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
1235 Construção de Centro de Multiuso
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 1.000,00
010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
1261 Reforma e Ampliação de Centros Comunitários
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT		2	1.000,00
010601	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
1263	Construção de Pontos de Ônibus Coletivos Urbano			
15	Urbanismo			
453	Transportes Coletivos Urbanos			
1	Recursos do Exercício Corrente			
500	Recursos não Vinculados de Impostos			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT		1	138.100,00
010601	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
1292	Revitalização de Praça Pública			
15	Urbanismo			
451	Infra-Estrutura Urbana			
1	Recursos do Exercício Corrente			
500	Recursos não Vinculados de Impostos			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT		0	300.000,00
010601	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
1292	Revitalização de Praça Pública			
15	Urbanismo			
451	Infra-Estrutura Urbana			
1	Recursos do Exercício Corrente			
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT		12	1.753.550,00
010601	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
2034	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infraestrutura			
15	Urbanismo			
452	Serviços Urbanos			
1	Recursos do Exercício Corrente			
500	Recursos não Vinculados de Impostos			
3	DESPESAS CORRENTES			

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 13.550,00
010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
2034 Manutenção e encargos com a Secretaria de Infraestrutura
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômic
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 500,00
010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
2056 Manutenção e encargos com Serviços de Iluminação Pública
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 2.463.500,00
010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
2056 Manutenção e encargos com Serviços de Iluminação Pública
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 103.600,00
010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
2071 Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Região Sul
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 1.873.300,00
010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
2076 Manutenção e encargos com serviços de Coleta de Lixo
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 1.000,00
010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
2076 Manutenção e encargos com serviços de Coleta de Lixo
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 765.700,00
010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
2076 Manutenção e encargos com serviços de Coleta de Lixo
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Reparl
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 4.169.500,00
010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
2077 Manutenção e encargos com Serviços de Conservação e Limpeza
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	12	0,00
010601	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
2077	Manutenção e encargos com Serviços de Conservação e Limpeza		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
1	Recursos do Exercício Corrente		
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repart		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	12	59.500,00
010601	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
2079	Manutenção e encargos com serviços de Varrição de Vias Públicas		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	1	103.000,00
010601	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
2140	Revitalização de Praças Públicas		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	12	80.000,00
010601	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
2216	Manutenção e encargos com Publicidade		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT		12	1.000,00
010601	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
2217	Manutenção e Encargos com Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis			
15	Urbanismo			
452	Serviços Urbanos			
1	Recursos do Exercício Corrente			
500	Recursos não Vinculados de Impostos			
3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT		12	1.850.600,00
010601	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
2314	Manutenção e encargos com Depto de Obras e Urbanismo			
15	Urbanismo			
452	Serviços Urbanos			
1	Recursos do Exercício Corrente			
500	Recursos não Vinculados de Impostos			
3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT		12	134.000,00
010601	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
2314	Manutenção e encargos com Depto de Obras e Urbanismo			
15	Urbanismo			
452	Serviços Urbanos			
1	Recursos do Exercício Corrente			
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira c			
3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT		12	767.400,00
010601	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
2317	Manutenção e Encargos com Depto de Serviços Urbanos			
15	Urbanismo			
452	Serviços Urbanos			
1	Recursos do Exercício Corrente			
500	Recursos não Vinculados de Impostos			
3	DESPESAS CORRENTES			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	12	101.000,00
010601	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
2467	Manutenção e encargos com o Terminal Rodoviário Bruno José de França		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
1	Recursos do Exercício Corrente		
501	Outros Recursos não Vinculados		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **15.402.900,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

Programa Descrição

0018 JACIARA PAVIMENTADA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AUMENTAR A FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULO PARA PRESTAÇÃO DE SER	UNI	UNIDADE	2	0
ELEVAR A CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICIPIO.	%	PORCENTAGEM	96,39	96,62
ELEVAR AS RECUPERAÇÕES DE VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO.	%	PORCENTAGEM	95	97
ELEVAR AS VIAS URBANAS PAVIMENTADAS NO MUNICIPIO.	%	PORCENTAGEM	93	95
MANTER A ESTRADA PARQUE DA CACHOEIRA DA FUMAÇA.	UNI	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT								10	100.000,00
	010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE								
		1226 Pavimentação, Construção de Guias, Sargetas e Drenagem							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT								5	0,00
	010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE								
		1226 Pavimentação, Construção de Guias, Sargetas e Drenagem							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						501 Outros Recursos não Vinculados			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

445

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	10	0,00
010601	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
1226	Pavimentação, Construção de Guias, Sargetas e Drenagem		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
1	Recursos do Exercício Corrente		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	5	0,00
010601	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
1226	Pavimentação, Construção de Guias, Sargetas e Drenagem		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
1	Recursos do Exercício Corrente		
754	Recursos de Operações de Crédito		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	10	10.000,00
010601	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
1227	Pavimentação Asfáltica de Diversas Ruas no Distrito de Celma		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	15	320.900,00
010601	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
2058	Recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 100 — 200.000,00
010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
2058 Recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 10 — 200,00
010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
2058 Recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
501 Outros Recursos não Vinculados
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 100 — 707.350,00
010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
2058 Recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 10 — 0,00
010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
2058 Recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
3 DESPESAS CORRENTES

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT		100	0,00
010601	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
2058	Recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas			
15	Urbanismo			
451	Infra-Estrutura Urbana			
1	Recursos do Exercício Corrente			
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT		0	138.300,00
010601	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
2058	Recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas			
15	Urbanismo			
451	Infra-Estrutura Urbana			
1	Recursos do Exercício Corrente			
759	Recursos Vinculados a Fundos			
3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT		3	100,00
010601	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
2315	Locação de Patrulha Mecanizada para Serviços de Pavimentação			
15	Urbanismo			
451	Infra-Estrutura Urbana			
1	Recursos do Exercício Corrente			
500	Recursos não Vinculados de Impostos			
3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT		2	100,00
010601	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
2315	Locação de Patrulha Mecanizada para Serviços de Pavimentação			
15	Urbanismo			
451	Infra-Estrutura Urbana			
1	Recursos do Exercício Corrente			
501	Outros Recursos não Vinculados			
3	DESPESAS CORRENTES			

Total Geral do Programa: **1.476.950,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa Descrição

0020 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANTER E CONSERVAR AS ESTRADAS VICINAIS	MES	MESES	12	12
CONSTRUIR E REFORMAR PONTES DE MADEIRA NO MUNICIPIO	UNI	UNIDADE	10	8
CONTRUIR E MANTER PONTES DE CONCRETOS	UNI	UNIDADE	6	5
ELEVAR E MANTER A REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUN	%	PORCENTAGEM	80	90
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DESENVOLVIMENTO VIÁRIO RURAI	MES	MESES	12	12

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 2 — 10.000,00
- 010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
- 1133 Construção e Reforma de Pontes
- 26 Transporte
- 782 Transporte Rodoviário
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 500 Recursos não Vinculados de Impostos
- 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 2 — 0,00
- 010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
- 1133 Construção e Reforma de Pontes
- 26 Transporte
- 782 Transporte Rodoviário
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
- 4 DESPESAS DE CAPITAL

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 2 — 10.000,00
- 010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
  - 1183 Aquisição de Equipamentos e Mater. Permanente para Secretaria de Infraestrutura
    - 26 Transporte
      - 782 Transporte Rodoviário
        - 1 Recursos do Exercício Corrente
          - 500 Recursos não Vinculados de Impostos
            - 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 5 — 10.000,00
- 010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
  - 1183 Aquisição de Equipamentos e Mater. Permanente para Secretaria de Infraestrutura
    - 26 Transporte
      - 782 Transporte Rodoviário
        - 1 Recursos do Exercício Corrente
          - 501 Outros Recursos não Vinculados
            - 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 100 — 88.300,00
- 010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
  - 1367 Adequação de Estradas Vicinais
    - 26 Transporte
      - 782 Transporte Rodoviário
        - 1 Recursos do Exercício Corrente
          - 500 Recursos não Vinculados de Impostos
            - 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 80 — 100,00
- 010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
  - 1367 Adequação de Estradas Vicinais
    - 26 Transporte
      - 782 Transporte Rodoviário
        - 1 Recursos do Exercício Corrente
          - 501 Outros Recursos não Vinculados
            - 4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	60	1.121.000,00
010601	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
1367	Adequação de Estradas Vicinais		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
1	Recursos do Exercício Corrente		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	2	100,00
010601	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
1368	Elaboração de Projetos de Engenharia e Ambientais		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
1	Recursos do Exercício Corrente		
501	Outros Recursos não Vinculados		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	5	3.500,00
010601	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
2043	Manutenção e Conservação de Pontes de Madeira		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
1	Recursos do Exercício Corrente		
501	Outros Recursos não Vinculados		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	4	88.200,00
010601	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
2043	Manutenção e Conservação de Pontes de Madeira		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
1	Recursos do Exercício Corrente		
759	Recursos Vinculados a Fundos		
3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	12	10.000,00
010601	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
2062	Manutenção e encargos com a Conservação de Estradas Vicinais		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
1	Recursos do Exercício Corrente		
501	Outros Recursos não Vinculados		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	12	1.107.500,00
010601	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
2062	Manutenção e encargos com a Conservação de Estradas Vicinais		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
1	Recursos do Exercício Corrente		
759	Recursos Vinculados a Fundos		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	12	1.000,00
010601	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
2321	Manutenção e Encargos com o Desenvolvimento Viário Rural		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 2.449.700,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa Descrição

0021 GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ADQUIRIR VEÍCULO PARA O DAE.	UNI	UNIDADE	1	1
AMPLIAR E REFORMAR A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) N	UNI	UNIDADE	1	1
AUMENTAR A IMPLANTAÇÃO DE HIDROMETROS NAS RESIDENCIAS URE	%	PORCENTAGEM	98	99
AUMENTAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO.	KM	QUILOMETRO	20	20
AUMENTAR AS UNIDADES DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA NO MUNICIPIO.	UNI	UNIDADE	1	1
CONSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICIPIO-	KM	QUILOMETRO	32,5	46,25
CONSTRUIR E REFORMAR O ESPAÇO FÍSICO DO DAE.	UNI	UNIDADE	1	0
CONSTRUIR POÇOS ARTESIANOS NO MUNICIPIO.	UNI	UNIDADE	1	1
ELEVAR O PERCENTUAL DE DOMICILIOS ATENDIDOS COM ESGOTO NO	%	PORCENTAGEM	13,01	18,14
ELEVAR O PERCENTUAL DE DOMICILIOS REGULARMENTE ATENDIDOS	%	PORCENTAGEM	99,54	9960
MODERNIZAR O SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS.	UNI	UNIDADE	1	0

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 1.000,00
010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
1016 Ampliação e Reforma da Estação de Tratamento de Água - ETA
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
501 Outros Recursos não Vinculados
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 283.100,00
010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
1048 Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
501 Outros Recursos não Vinculados
4 DESPESAS DE CAPITAL

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 15 — 10.900,00
010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
1069 Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para o DAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
501 Outros Recursos não Vinculados
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 15 — 33.600,00
010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
1088 Aquisição de Equipamentos para os Poços Artesiano
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
501 Outros Recursos não Vinculados
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 2 — 10.000,00
010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
1108 Construção de Rede de Esgotamento Sanitário PAC2
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
501 Outros Recursos não Vinculados
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 2 — 0,00
010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
1108 Construção de Rede de Esgotamento Sanitário PAC2
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneı
4 DESPESAS DE CAPITAL

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	1	1.000,00
010601	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
1151	Construção de Reservatório de Água		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
1	Recursos do Exercício Corrente		
501	Outros Recursos não Vinculados		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	1	1.000,00
010601	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
1155	Construção de Poços Artesianos		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
1	Recursos do Exercício Corrente		
501	Outros Recursos não Vinculados		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	1	5.000,00
010601	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
1188	Construção de Poços Artesianos em Areas Rurais		
17	Saneamento		
511	Saneamento Básico Rural		
1	Recursos do Exercício Corrente		
501	Outros Recursos não Vinculados		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	12	3.901.400,00
010601	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
2054	Manutenção e encargos com o Departamento de Água e Esgoto- DAE		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
1	Recursos do Exercício Corrente		
501	Outros Recursos não Vinculados		
3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	4	81.000,00
010601	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
2153	Manutenção de Poços Artesianos		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
1	Recursos do Exercício Corrente		
501	Outros Recursos não Vinculados		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	200	82.800,00
010601	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
2187	Aquisição de Hidrômetros com Tubetes		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
1	Recursos do Exercício Corrente		
501	Outros Recursos não Vinculados		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	12	1.000,00
010601	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
2223	Manutenção e encargos com Publicidade		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
1	Recursos do Exercício Corrente		
501	Outros Recursos não Vinculados		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	12	51.100,00
010601	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
2327	Manutenção e Enc. com Tratamento do Esgoto do Residencial Luís Martelli		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
1	Recursos do Exercício Corrente		
501	Outros Recursos não Vinculados		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 4.462.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa Descrição

0022 TRÂNSITO SEGURO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PUBLICIDADE PARA CAMPANHA MAIO AM/	UNI	UNIDADE	1	1
AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	%	PORCENTAGEM	1	1
EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	%	PORCENTAGEM	70	80
ENGENHARIA DE TRÁFEGO (SINALIZAÇÃO)	%	PORCENTAGEM	60	70
ESTRUTURA FISICA DEP TRANSITO E MOB URBANA	%	PORCENTAGEM	70	80
ESTRUTURA FÍSICA DEPARTAMENTO TRANSITO E MOBILIDADES URBAI	%	PORCENTAGEM	60	80
FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	UNI	UNIDADE	3	3
MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DE TRANSITO	UNI	UNIDADE	12	12
MANUTENÇÃO VEICULOS	UNI	UNIDADE	12	12
REDUZIR A TAXA DE ACIDENTES NO TRÂNSITO NO MUNICIPIO.	%	PORCENTAGEM	15	10

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 20 — 10.000,00
010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
1089 Instalação e Melhorias na sinalização de trânsito
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
501 Outros Recursos não Vinculados
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 4 — 10.000,00
010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
1096 Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente para Departamento de Trânsito
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
501 Outros Recursos não Vinculados
4 DESPESAS DE CAPITAL

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 10.000,00
010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
1265 Readequação na área de Estacionamentos da Cidade
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
501 Outros Recursos não Vinculados
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 335.600,00
010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
2088 Manutenção e Encargos com o Departamento de Trânsito
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
501 Outros Recursos não Vinculados
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 0,00
010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
2088 Manutenção e Encargos com o Departamento de Trânsito
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
752 Recursos Vinculados ao Trânsito
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 20 — 69.500,00
010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
2089 Manutenção e Encargos com a Sinalização de Trânsito
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
501 Outros Recursos não Vinculados
3 DESPESAS CORRENTES

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 50 — 138.200,00
010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
2325 Instalação de Placas de Identificação de Ruas e Avenidas
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
501 Outros Recursos não Vinculados
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 2 — 100,00
010601 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
2484 Realização de Cursos e Eventos
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
501 Outros Recursos não Vinculados
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 573.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

Programa Descrição

0023 MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA DIRETORI	UNI	UNIDADE	3	3
APOIO COM PARCERIA AO PROGRAMA ENDEREÇO CERTO - REGU. FUI	UNI	UNIDADE	20	10
CONSTRUIR CASAS POPULARES EM ÁREA URBANA E RURAL.	UNI	UNIDADE	3	3
CONSTRUIR CASAS DE INTERESSE SOCIAL	UNI	UNIDADE	100	100
DISTRIBUIR BOLSA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO-CONVÊNIO	UNI	UNIDADE	5	5
MANTER A DIRETORIA DE PROGRAMAS HABITACIONAIS	MES	MESES	12	12
MANTER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAM	UNI	UNIDADE	100	100
MANTER OS KITS DE MELHORIAS HABITACIONAIS PAC 02.	UNI	UNIDADE	15	15
MELHORAR AS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DOMICILIARES URBANAS E F	UNI	UNIDADE	20	20

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT								1	80.000,00
	011004 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO								
		1046 Construção de Casas Populares na Área Urbana e Rural							
			16 Habitação						
				482 Habitação Urbana					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT								1	0,00
	011004 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO								
		1046 Construção de Casas Populares na Área Urbana e Rural							
			16 Habitação						
				482 Habitação Urbana					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						501 Outros Recursos não Vinculados			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	3	1.000,00
011004	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
1101	Aquisição de Equip. e Mater.Permanente para Diretoria de Programas Habitacionais		
16	Habitação		
482	Habitação Urbana		
1	Recursos do Exercício Corrente		
501	Outros Recursos não Vinculados		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	6	10.000,00
011004	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
1113	Construção de Casas de Interesse Social		
16	Habitação		
482	Habitação Urbana		
1	Recursos do Exercício Corrente		
501	Outros Recursos não Vinculados		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	1	31.000,00
011004	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
1115	Construção de Casas destinado à Idosos		
16	Habitação		
482	Habitação Urbana		
1	Recursos do Exercício Corrente		
501	Outros Recursos não Vinculados		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	1	2.025.600,00
011004	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
1115	Construção de Casas destinado à Idosos		
16	Habitação		
482	Habitação Urbana		
1	Recursos do Exercício Corrente		
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneı		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 1.000,00
011004 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
1134 Melhorias Sanitárias Domiciliares
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
501 Outros Recursos não Vinculados
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 1.000,00
011004 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
1289 Distribuição de Kits para melhorias habitacionais PAC2
16 Habitação
482 Habitação Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
501 Outros Recursos não Vinculados
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 0,00
011004 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
1289 Distribuição de Kits para melhorias habitacionais PAC2
16 Habitação
482 Habitação Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 1.000,00
011004 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
2142 Distribuição de Bolsas Materiais de Construção
16 Habitação
482 Habitação Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
501 Outros Recursos não Vinculados
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 1.000,00
011004 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
2231 Regularização Fundiária Urbana
14 Direitos da Cidadania
422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
1 Recursos do Exercício Corrente
501 Outros Recursos não Vinculados
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 12.400,00
011004 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
2328 Manutenção e Encargos com a Diretoria de Programas Habitacionais
16 Habitação
482 Habitação Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
501 Outros Recursos não Vinculados
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 1.000,00
011004 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
2485 Manutenção e Encarg com a Vila Aconchego para Idosos
16 Habitação
482 Habitação Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
501 Outros Recursos não Vinculados
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 2.165.000,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa Descrição

0024 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CONSTRUIR ARMAZEM SOCIAL	UNI	UNIDADE	1	1
IMPLANTAR O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONALIZAR	PE	PESSOAS	100	100
MANTER AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.	UNI	UNIDADE	6	7
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUA	MES	MESES	12	12
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A UNIDADE DO SINE	MES	MESES	12	12
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ESPAÇO CIDADANIA E SOCIAL	MES	MESES	12	12
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA	MES	MESES	1	1
MELHORIAS DOS AMBIENTES DE ATENDIMENTO DO SUAS.	UN	UNIDADE	5	5
OFERECER CURSOS DE QUALIFICAÇÕES AOS USUÁRIOS DO SUAS E	UNI	UNIDADE	2	2
OFERECER CAPACITAÇÕES AOS TRABALHADORES DO SUAS.	UNI	UNIDADE	6	8

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 2.500,00
011001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
1036 Aquis. de Equip. e Mater. Perman. para Secretaria de Assistência Social
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 0,00
011001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
1036 Aquis. de Equip. e Mater. Perman. para Secretaria de Assistência Social
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vincu
4 DESPESAS DE CAPITAL

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 258.900,00
011001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
2012 Manutenção e encargos com Secretaria Mun. Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 2 — 1.000,00
011001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
2108 Manutenção com Cursos de Qualificação da Mão-de-Obra
11 Trabalho
333 Empregabilidade
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 120.200,00
011001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
2126 Manutenção e Encargos com a Unidade do Sine
11 Trabalho
333 Empregabilidade
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 1.656.000,00
011001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
2492 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SER JACIARENSE
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	6	18.000,00
011003	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1013	Aquisição Equipamentos e Material Permanente para Secretaria de Assistência Social		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	1	10.000,00
011003	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1102	Aquis.Equip.e Mat.Permanente para os Conselhos da Assistência Social		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	1	30.000,00
011003	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1284	Aquisição de Veículo		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	12	26.300,00
011003	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2084	Manutenção com Publicidade		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 1.000,00
011003 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2104 Manutenção dos Conselhos da Assistência Social
08 Assistência Social
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 500,00
011003 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2189 Manutenção das Conferências Municipais
08 Assistência Social
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 100,00
011003 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2203 Manutenção e Encargos com a Formação Continuada
08 Assistência Social
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 7.700,00
011003 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2221 Manutenção e Encargos com a Realização de Eventos
08 Assistência Social
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 1.000,00
011003 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2301 Manutenção com Sistema de Monitoramento e Avaliação Social
08 Assistência Social
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 1.000,00
011003 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2302 Manutenção e Encargos com Projetos Sociais
08 Assistência Social
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 252.600,00
011003 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2326 Manutenção e encargos com a Execução e Prestação de Contas
08 Assistência Social
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 53.900,00
011003 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2334 Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa do FMAS
08 Assistência Social
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	12	0,00
011003	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2334	Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa do FMAS		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **2.440.700,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

Programa Descrição

0025 SEGURANÇA COMUNITÁRIA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DE JACIARA PMMT	UNI	UNIDADE	1	1
IMPLANTAR O PROJETO CIDADE DIGITAL	UNI	UNIDADE	1	1
MANTER ENCARGOS COM O CONSELHO DE SEGURANÇA	MES	MESES	12	12
MANTER O PROJETO CIDADE DIGITAL	MES	MESES	12	12

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 1.000,00
- 010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
- 1298 Implantação de Sistema de Monitoramento Eletrônico - Cidade Digital
- 06 Segurança Pública
- 182 Defesa Civil
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 500 Recursos não Vinculados de Impostos
- 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 53.000,00
- 010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
- 1324 Construção do Batalhão de Jaciara PMMT
- 06 Segurança Pública
- 181 Policiamento
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 500 Recursos não Vinculados de Impostos
- 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 0,00
- 010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
- 1324 Construção do Batalhão de Jaciara PMMT
- 06 Segurança Pública
- 181 Policiamento
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
- 4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	12	1.500,00
010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2253	Apoio ao Conselho Municipal de Segurança		
06	Segurança Pública		
182	Defesa Civil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	12	87.100,00
010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2337	Manutenção do Sistema de Monitoramento Eletrônico		
06	Segurança Pública		
182	Defesa Civil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 142.600,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa Descrição

0026 GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REFORMAR E/OU AMPLIAR A SEDE DO PREVI-JACI	UNI	UNIDADE	1	1
ADQUIRIR E MANTER OS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DO PI	UNI	UNIDADE	4	4
MANTER A CONTRIBUIÇÃO COM O PASEP DO FUNDO FINANCEIRO E P	MES	MESES	12	12
MANTER E MODERNIZAR O SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	UNI	UNIDADE	1	1
MANTER OS ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PREV -.	MES	MESES	12	12
MANTER OS ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PREV-JA	MES	MESES	12	12

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0002 PREV - JACI — 12 — 80.000,00

022101 PREV - JACI - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

0013 Contribuição ao PASEP - Programa Formação Pat. Ser. Público

28 Encargos Especiais

846 Outros Encargos Especiais

1 Recursos do Exercício Corrente

800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREV - JACI — 6 — 100.000,00

022101 PREV - JACI - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

1062 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

04 Administração

122 Administração Geral

1 Recursos do Exercício Corrente

802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

4 DESPESAS DE CAPITAL

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

0002 PREV - JACI 1 250.000,00
022101 PREV - JACI - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
1098 Reforma e/ou ampliação do Prev-Jaci
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREV - JACI 12 2.104.000,00
022101 PREV - JACI - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
2002 Manutenção e Encargos com Benefícios Previdenciários
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1 Recursos do Exercício Corrente
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREV - JACI 12 1.375.300,00
022101 PREV - JACI - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
2065 Manutenção e Encargos com o Prev - Jaci
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREV - JACI 12 5.000,00
022101 PREV - JACI - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
2065 Manutenção e Encargos com o Prev - Jaci
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0002 PREV - JACI — 12 — 78.000,00

022102 PREVJACI - FUNDO FINANCEIRO

0016 Contribuição ao PASEP - Programa Form. Pat. Serv. Público

28 Encargos Especiais

846 Outros Encargos Especiais

1 Recursos do Exercício Corrente

801 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano F

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREV - JACI — 12 — 11.773.500,00

022102 PREVJACI - FUNDO FINANCEIRO

2260 Manutenção e Encargos com Benefícios Previdenciários

09 Previdência Social

272 Previdência do Regime Estatutário

1 Recursos do Exercício Corrente

801 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano F

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 15.765.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

Programa Descrição

0027 ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O TRABALHO COM	UNI	UNIDADE	6	6
CAPACITAR OS PROFISSINAIS DE APOIO DA MERENDA ESCOLAR.	UNI	UNIDADE	60	68
MANTER O NÚMERO DE REFEIÇÕES OFERTADAS (N.º REFEIÇÕES 4.608	UNI	UNIDADE	1200000	1200000
MANTER O PERCENTUAL DE ALUNOS ATENDIDOS COM A MERENDA ES	%	PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COZINHA MUNICIPAL	MES	MESES	12	12

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 300.700,00
- 010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
  - 2163 Manutenção e Encargos com a Cozinha Municipal
    - 12 Educação
      - 122 Administração Geral
        - 1 Recursos do Exercício Corrente
          - 500 Recursos não Vinculados de Impostos
            - 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 8 — 10.100,00
- 010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
  - 2163 Manutenção e Encargos com a Cozinha Municipal
    - 12 Educação
      - 122 Administração Geral
        - 1 Recursos do Exercício Corrente
          - 500 Recursos não Vinculados de Impostos
            - 4 DESPESAS DE CAPITAL

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	100	817.600,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
2421	Manutenção com Gêneros Alimentícios para o Fornecimento da Merenda Escolar		
04	Administração		
306	Alimentação e Nutrição		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	100	160.400,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
2421	Manutenção com Gêneros Alimentícios para o Fornecimento da Merenda Escolar		
12	Educação		
306	Alimentação e Nutrição		
1	Recursos do Exercício Corrente		
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa I		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	100	347.600,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
2422	Manutenção com Produtos da Agricultura Familiar para Fornecimento da Merenda Escolar		
04	Administração		
306	Alimentação e Nutrição		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	100	357.600,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
2422	Manutenção com Produtos da Agricultura Familiar para Fornecimento da Merenda Escolar		
12	Educação		
306	Alimentação e Nutrição		
1	Recursos do Exercício Corrente		
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa I		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **1.994.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

Programa Descrição

0028 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANTES.	UNI	UNIDADE	4	4
ADQUIRIR MOVÉIS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS PARA SECRETARIA	UNI	UNIDADE	4	4
AQUIRIR IMÓVEIS.	UNI	UNIDADE	4	4
ATUALIZAR O PLANO DIRETOR.	UNI	UNIDADE	12	12
ÍNDICE DE CONDIÇÕES DE VIDA MUNICIPAL.	%	PORCENTAGEM	20	30
ÍNDICE DE QUALIDADE MUNICIPAL - NECESSIDADES HABITACIONAIS.	%	PORCENTAGEM	10	15
MANTER ENCARGOS COM PROJETO DE TRABLHO TÉCNICO SOCIAIS-	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMS, PROJE	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS	UNI	UNIDADE	1	1
MANTER ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO I	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM PRESTAÇÃO DE CONTAS.	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM PROMOÇÃO DE EVENTOS.	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM PUBLICIDADE.	MES	MESES	12	12
MANTER O CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL - CAE.	UNI	UNIDADE	1	1
MANTER O PLANO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO-PDI.	UNI	UNIDADE	1	1
MANTER OS ENCARGOS COM A CONTROLADORIA GERAL DO PAC 02.	MES	MESES	12	12
MANTER SALA DE TRANSPARÊNCIA.	UNI	UNIDADE	1	1
PERCENTUAL DA POPULAÇÃO QUE PARTICIPAM DE EVENTOS DE CON	%	PORCENTAGEM	8	8

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	6	5.300,00
010301	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO		
1156	Aquis. de Equip. e Mater. Permanente para Sec. de Planejamento, Desenv.Econ.		
04	Administração		
121	Planejamento e Orçamento		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	1	1.000,00
010301	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO		
1170	Obras de Infraestrutura e Produção de Equipamentos Comunitários - PAC		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	1	350.000,00
010301	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO		
1295	Contratação p/ Elaboração Projetos e Programas		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	12	292.500,00
010301	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO		
2013	Manutenção e Enc. com a Secretaria de Planejamento, Desenv. Econômico		
04	Administração		
121	Planejamento e Orçamento		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 1.000,00
010301 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO
2024 Manutenção e encargos com publicidade
04 Administração
121 Planejamento e Orçamento
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 458.300,00
010301 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO
2048 Manutenção e Encargos com a Engenharia
04 Administração
121 Planejamento e Orçamento
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 10.000,00
010301 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO
2165 Manutenção e Encargos com a Promoção de Eventos
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 8.400,00
010301 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO
2231 Regularização Fundiária Urbana
14 Direitos da Cidadania
422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 0,00
010301 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO
2231 Regularização Fundiária Urbana
14 Direitos da Cidadania
422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 1.000,00
010301 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO
2255 Manutenção e Encargos com o Projeto Técnico Social - PAC 2 - PTTS
04 Administração
121 Planejamento e Orçamento
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 0,00
010301 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO
2255 Manutenção e Encargos com o Projeto Técnico Social - PAC 2 - PTTS
04 Administração
121 Planejamento e Orçamento
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 1.000,00
010301 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO
2330 Manutenção com o Plano Mun. Saneamento Básico
04 Administração
121 Planejamento e Orçamento
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	12	159.700,00
010301	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO		
2358	Manutenção e encargos do Setor Acompanhamento de Programas, Projetos e Convênios		
04	Administração		
121	Planejamento e Orçamento		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	12	239.100,00
010301	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO		
2359	Manutenção e encargos com Prestação de Contas		
04	Administração		
121	Planejamento e Orçamento		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	1	1.000,00
010301	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO		
2366	Reformulação do código de obras e postura		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	1	1.000,00
010301	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO		
2413	Atualização do Plano Diretor		
04	Administração		
121	Planejamento e Orçamento		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	12	1.000,00
010301	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO		
2439	Confecção de material de divulgação do município		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	1	10.000,00
011101	SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO		
1121	Reestruturação e Ampliação do Distrito Industrial		
22	Indústria		
661	Promoção Industrial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	12	182.500,00
011101	SECRETARIA MUN. TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESEN V. ECONOMICO		
2362	Manutenção e encargos com o Centro de Atendimento Empresarial (CAE)		
23	Comércio e Serviços		
691	Promoção Comercial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.722.800,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa Descrição

0029 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCADEIRAS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS.	%	PORCENTAGEM	43,8	46,9
AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS PARA CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS.	%	PORCENTAGEM	100	100
CONSTRUÇÃO DE CRECHE	UNI	UNIDADE	1	1
IMPLANTAR BRINQUEDOTECAS NAS UNIDADES DE ENSINO.	UNI	UNIDADE	5	5
IMPLANTAR E MANTER BIBLIOTECA NAS CMEIS E UMEIS	UNI	UNIDADE	2	3
IMPLANTAR E MANTER O SISTEMA INFORMATIZADO DE EDUCAÇÃO INF	UNI	UNIDADE	1	1
IMPLANTAR E MANTER SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL NAS UMEIS	UNI	UNIDADE	1	1
IMPLANTAR LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NA CMEI	%	PORCENTAGEM	1	1
IMPLANTAR PARQUES NAS UNIDADE DE ENSINO.	UNI	UNIDADE	2	3
IMPLANTAR PARQUES INFANTIS NAS UMEIS E CMEIS	UNI	UNIDADE	2	3
IMPLANTAR SISTEMA DE ENSINO (APOSTILADO) PARA AS UMEIS E CME	UNI	UNIDADE	1	1
IMPLEMENTAR PROPOSTA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.	UNI	UNIDADE	1	1
IMPLEMENTAR SISTEMA DE AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DA ED INF	UNI	UNIDADE	1	1
MANTER ENCARGOS COM FORMAÇÃO CONTINUADA PARA EDUCAÇÃO	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM O FUNDEB 30%.	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM O FUNDEB 70%	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM PROGRAMAS EDUCATIVOS	MES	MESES	12	12
MANTER ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	MES	MESES	12	12
MANTER O REPASSE DO PDDE MUNICIPAL PARA AS UNIDADES DE EDU	UNI	UNIDADE	5	5
REDUZIR A TAXA DE ABANDONO DAS CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS.	%	PORCENTAGEM	2,8	2,5
REFORMA , ADAPTAR E/OU AMPLIAR AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INF.	UNI	UNIDADE	5	5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 4 — 5.000,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1019 Aquis. de Equip. e Mater. Perman. para Educação Infantil - Pré-Escola
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 99.700,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1020 Aquis.de Equip.e Mater. Perman. para Educação Infantil - Umei's
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 30.000,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1033 Construção de Creche
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 4 — 10.000,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1182 Reforma, Adaptação e/ou Ampliação das UMEI'S
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 5 — 197.400,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2031 Transferência de Recursos as UMEI's - PDDE
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 1.180.300,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2063 Manutenção e encargos com a Pré-escola
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 996.100,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2064 Manutenção e encargos com as UMEI
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 55.400,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2064 Manutenção e encargos com as UMEI
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
550 Transferência do Salário Educação
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 100,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2064 Manutenção e encargos com as UMEI
12 Educação
365 Educação Infantil
2 Recursos de Exercícios Anteriores
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 30 — 1.000,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2203 Manutenção e Encargos com a Formação Continuada
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 1.000,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2205 Manutenção das Diretrizes Curriculares
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 1.000,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2424 Manutenção e enc. c/ Prog. Brasil Carinhoso Apoio a Creches
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 1.000,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2424 Manutenção e enc. c/ Prog. Brasil Carinhoso Apoio a Creches
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 0,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2424 Manutenção e enc. c/ Prog. Brasil Carinhoso Apoio a Creches
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 4 — 10.000,00
010502 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
1182 Reforma, Adaptação e/ou Ampliação das UMEI'S
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impc
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 5.802.700,00
010502 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2085 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb - 70%
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impc
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 1.446.000,00
- 010502 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
  - 2086 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb - 30%
    - 12 Educação
      - 365 Educação Infantil
        - 1 Recursos do Exercício Corrente
          - 540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impc
            - 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 5.174.800,00
- 010502 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
  - 2097 Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb - 70%
    - 12 Educação
      - 365 Educação Infantil
        - 1 Recursos do Exercício Corrente
          - 540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impc
            - 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 656.000,00
- 010502 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
  - 2098 Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb - 30%
    - 12 Educação
      - 365 Educação Infantil
        - 1 Recursos do Exercício Corrente
          - 540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impc
            - 3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 15.667.500,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa Descrição

0030 TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ADQUIRIR VEICULOS.	UNI	UNIDADE	1	1
CAPACITAR A "EQUIPE CENTRAL" NAS ROTINAS DE INSPEÇÃO E AUTO	UNI	UNIDADE	2	2
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	MES	MESES	12	12
QUANTIFICAR O NÚMERO DE ALUNOS DA ZONA RURAL TRANSPORTAD	UNI	UNIDADE	499	535
REVISAR A FROTA ESCOLAR MENSALMENTE.	MES	MESES	12	12

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 1.000,00

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1286 Aquis. Veículos Comum e com Adaptação para PNE utlizado no Transporte Escolar

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 726.400,00

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

2059 Manutenção com Transporte Escolar

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 272.600,00
- 010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
  - 2059 Manutenção com Transporte Escolar
    - 12 Educação
      - 361 Ensino Fundamental
        - 1 Recursos do Exercício Corrente
          - 500 Recursos não Vinculados de Impostos
            - 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 446.300,00
- 010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
  - 2059 Manutenção com Transporte Escolar
    - 12 Educação
      - 361 Ensino Fundamental
        - 1 Recursos do Exercício Corrente
          - 550 Transferência do Salário Educação
            - 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 7.600,00
- 010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
  - 2059 Manutenção com Transporte Escolar
    - 12 Educação
      - 361 Ensino Fundamental
        - 1 Recursos do Exercício Corrente
          - 550 Transferência do Salário Educação
            - 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 116.600,00
- 010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
  - 2059 Manutenção com Transporte Escolar
    - 12 Educação
      - 361 Ensino Fundamental
        - 1 Recursos do Exercício Corrente
          - 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa
            - 3 DESPESAS CORRENTES

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	24	860.000,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
2059	Manutenção com Transporte Escolar		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumento		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	24	293.200,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
2059	Manutenção com Transporte Escolar		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
759	Recursos Vinculados a Fundos		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	24	230.000,00
010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
2488	Transporte de Alunos a Cursos Profissionalizantes		
12	Educação		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 2.953.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

Programa	Descrição
0031	**ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ADQUIRIR KITS DE MATERIAIS ESCOLARES	UNI	UNIDADE	15	15
ALFABETIZAR OS JOVENS E ADULTOS COM GARANTIA DA CONTINUIDA	UNI	UNIDADE	181	181
ESTABELECER PARCERIA ENTRE UNIÃO, ESTADO E MUNICIPIO PARA A	UNI	UNIDADE	181	181
ESTABELECER PARCERIAS POR MEIO DE PROGR. SUPLEMENTARES DI	UNI	UNIDADE	181	181

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT							12	1.000,00
	010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER							
		2170	Manutenção com o Ensino de Jovens e Adultos						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.000,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa Descrição

0032 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
APOIAR OS BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMILIA EM CURSOS OFERTAD	UNI	UNIDADE	2	3
CONSTRUIR CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	UNI	UNIDADE	1	0
MANTER AUXILIO FUNERAL - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAI	PESSOAS	PESSOAS	32	32
MANTER AUXILIO NATALIDADE - CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTU	UNI	UNIDADE	1	1
MANTER A EQUIPE VOLANTE PARA ATENDIMENTO COM AS FAMÍLIAS D.	MES	MESES	12	12
MANTER AUXILIO CALAMIDADE - CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTI	UNI	UNIDADE	2	2
MANTER AUXILIO ALIMENTAÇÃO - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENT	MENSAL	MESES	80	80
MANTER O ALUGUEL SOCIAL AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERAI	FAMILIAS	MESES	12	12
MANTER O ATENDIMENTO COM O PROGRAMA PRÓ-FAMILIA.	%	PORCENTAGEM	250	300
MANTER O ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADA NOS CRAS(C	PE	PESSOAS	1500	1500
MANTER O ATENDIMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.	MES	MESES	12	12
OFERECER CAPACITAÇÃO AOS PROFISIONAIS DO PROGRAMA BOLSA F	UNI	UNIDADE	2	2

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT							12	1.000,00
	011002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
		2229	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança a ao Adolescente				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	1	1.000,00
011003	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1214	Construção de Centro de Referência e Assistência Social - CRAS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	6	1.000,00
011003	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1216	Aquis. Equip.Mater Permanente p/ Proteção Social Básica		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	12	12.000,00
011003	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1216	Aquis. Equip.Mater Permanente p/ Proteção Social Básica		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	12	10.000,00
011003	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1216	Aquis. Equip.Mater Permanente p/ Proteção Social Básica		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 1.000,00
011003 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1351 Reforma e ampliação da Unidade de atendimento do Programa de Atenção Integral a Família/PAIF- (CRAS)
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 9.700,00
011003 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2019 Manut. enc. com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos - SCFV
08 Assistência Social
241 Assistência ao Idoso
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 52.700,00
011003 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2019 Manut. enc. com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos - SCFV
08 Assistência Social
241 Assistência ao Idoso
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 1.000,00
011003 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2114 Manut. e enc. c/ o Serviço de Convivência e Fortal. de Vínculos de Crianças e Adolescentes - SCFV
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança a ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	12	335.600,00
011003	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2115	Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a Família/PAIF (CRAS)		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	12	152.400,00
011003	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2115	Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a Família/PAIF (CRAS)		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	12	37.900,00
011003	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2115	Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a Família/PAIF (CRAS)		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	120	2.400,00
011003	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2123	Manutenção de Concessão de Benefícios Eventuais		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	200	126.600,00
011003	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2123	Manutenção de Concessão de Benefícios Eventuais		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	12	1.000,00
011003	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2162	Manutenção com Programa para Pessoas com Deficiência		
08	Assistência Social		
242	Assistência ao Portador de Deficiência		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	12	140.200,00
011003	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2179	Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas - Criança Feliz		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança a ao Adolescente		
1	Recursos do Exercício Corrente		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	1	1.000,00
011003	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2230	Transferências Financeira a Entidades sem Fins Lucrativos		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	300	1.000,00
011003	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2303	Manutenção com o Programa Ser Família Emergencial		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	12	130.100,00
011003	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2319	Manutenção e Encargos com a Diretoria da Proteção Básica e Especial		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	12	116.600,00
011003	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2341	Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	12	57.200,00
011003	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2341	Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	12	6.600,00
011003	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2342	Manutenção e Encargos com a Equipe Volante		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **1.198.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

Programa Descrição

0033 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AMPLIAR E REFORMAR O CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO I	UNI	UNIDADE	1	1
INCLUIR O PROJETO SOLDADO MIRIM PARA O ATENDIMENTO DE PRÉ-A	MES	MESES	12	12
MANTER A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA ENTIDADE DE AMPARO	MES	MESES	12	12
MANTER A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA ENTIDADE DE ATENDIM	MES	MESES	12	12
MANTER O ATENDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR ÀS FAMILIAS EM S	MES	MESES	12	12
MANTER O ATENDIMENTO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABIL	MES	MESES	12	12
MANTER O ATENDIMENTO COM TRANSEUNTES .	PE	PESSOAS	8	8
MANTER O ATENDIMENTO COM CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇ/	MES	MESES	12	12
MANTER O ATENDIMENTO COM MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS.	MES	MESES	12	12
MANTER O PROJETO BOMBEIRO DO FUTURO PARA ATENDIMENTO DE	MES	MESES	12	12

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 3 — 1.300,00
- 011001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
  - 1340 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Tutelar
    - 08 Assistência Social
      - 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
        - 1 Recursos do Exercício Corrente
          - 500 Recursos não Vinculados de Impostos
            - 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 337.600,00
- 011001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
  - 2011 Manutenção e encargos com o Conselho Tutelar
    - 08 Assistência Social
      - 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
        - 1 Recursos do Exercício Corrente
          - 500 Recursos não Vinculados de Impostos
            - 3 DESPESAS CORRENTES

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 15.500,00
011002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2229 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 3 — 7.500,00
011003 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1238 Aquis. Equip. e Material Permanente para Proteção Social Especial
04 Administração
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 5 — 5.000,00
011003 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1238 Aquis. Equip. e Material Permanente para Proteção Social Especial
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 120.000,00
011003 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1369 Ampliação e reforma da Unidade de Atendimento do PAEFI
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 3.900,00
011003 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1369 Ampliação e reforma da Unidade de Atendimento do PAEFI
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 10.000,00
011003 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1370 Ampliação e reforma do Lar Recanto Feliz
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança a ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 52.400,00
011003 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2008 Transferência Financeira a Entidade de Assistência e Amparo ao Idoso
08 Assistência Social
241 Assistência ao Idoso
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 131.000,00
011003 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2018 Transferência financ. entidade amparo portador necessidade
08 Assistência Social
242 Assistência ao Portador de Deficiência
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 163.000,00
011003 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2154 Manutenção e encargos com o Lar Recanto Feliz
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança a ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 49.600,00
011003 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2154 Manutenção e encargos com o Lar Recanto Feliz
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança a ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 47.500,00
011003 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2154 Manutenção e encargos com o Lar Recanto Feliz
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança a ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 100,00
011003 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2162 Manutenção com Programa para Pessoas com Deficiência
08 Assistência Social
242 Assistência ao Portador de Deficiência
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 10.000,00
011003 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2228 Manutenção e encargos com Medidas Sócio Educativas
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança a ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 1 — 100,00
011003 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2230 Transferências Financeira a Entidades sem Fins Lucrativos
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 108.500,00
011003 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2346 Manutenção e enc. do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduo/PAEFI - Creas
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 120.500,00
011003 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2346 Manutenção e enc. do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduo/PAEFI - Creas
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 65.000,00

011003 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2346 Manutenção e enc. do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduo/PAEFI - Creas

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do Exercício Corrente

661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.248.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa Descrição

0034 EDUCAÇÃO ESPECIAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CAPACITAR OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLA	%	PORCENTAGEM	100	100
DISPONIBILIZAR LIVROS DE LITERATURA E DIDÁTICOS EM BRAILLE, FAI	%	PORCENTAGEM	100	100
ELABORAR ESTUDOS E ASSEGURAR MONITOR OU CUIDADOR ALUNOS	%	PORCENTAGEM	100	100
ESTABELECER PARCERIAS COM A AREA DA SAUDE E ASISTENCIAS SC	%	PORCENTAGEM	100	100
EXPANDIR O ATENDIMENTO AS PESSOAS COM SURDEZ GARANTINDO I	%	PORCENTAGEM	100	100
FORTALECER E AMPLIAR TRANSPORTE ADAPTADO PARA ESTUDANTES	%	PORCENTAGEM	100	100
GARANTIR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM SALAS DI	%	PORCENTAGEM	100	100
GARANTIR O ATENDIMENTO PSICOLÓGICO E PSICOPEDAGÓGICO PARA	%	PORCENTAGEM	100	100
GARANTIR PARCERIAS EQUIPES MULTIDISCIPLINAR P/ DIAGNOSTICAR	%	PORCENTAGEM	100	100
GARANTIR SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS NAS ESCOLAS MU	UNI	UNIDADE	5	5
IMPLANTAR E MANTER ESPAÇO ADEQUADO ATENDIMENTO PSICOLÓGI	%	PORCENTAGEM	100	100
IMPLANTAR PROGRAMAS DE OREIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS	%	PORCENTAGEM	100	100
OFERECER ESPAÇOS FÍSICOS COM ADEQ. DE ACESSIBILI AOS DIVER.	UNI	UNIDADE	2	2
OFERECER QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR POLO AOS ESTUDANTE	%	PORCENTAGEM	100	100
PROMOVER A ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL ENTRE ÓRGÃOS E POLÍT	%	PORCENTAGEM	100	100
PROMOVER PARCERIAS INSTITUIÇÕES COMUNITÁRIAS, A FIM DE FAVO	%	PORCENTAGEM	100	100
UNIVERSAL O ATEND. AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS	%	PORCENTAGEM	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT								1	100,00
	010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER								
		1353 Construção de salas de recursos multifuncionais							
			12 Educação						
				367 Educação Especial					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 351.000,00
010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2423 Manutenção e encargos com educação especial
12 Educação
367 Educação Especial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 365.300,00
010502 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2072 Manutenção da Educação Especial - Fundeb - 70%
12 Educação
367 Educação Especial
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impc
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 716.400,00

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Programa Descrição

0035 COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Atender a População	MES	MESES	12	12

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT								12	100,00
	010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2351 Ações de Saúde para enfrentamento do Covid-19							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT								12	100,00
	010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2351 Ações de Saúde para enfrentamento do Covid-19							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT								12	0,00
	010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2351 Ações de Saúde para enfrentamento do Covid-19							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	1	0,00
010801	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2351	Ações de Saúde para enfrentamento do Covid-19		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	12	100,00
010801	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2351	Ações de Saúde para enfrentamento do Covid-19		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	12	0,00
010801	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2351	Ações de Saúde para enfrentamento do Covid-19		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	1	0,00
010801	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2351	Ações de Saúde para enfrentamento do Covid-19		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

---

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 100,00
010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2351 Ações de Saúde para enfrentamento do Covid-19
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 0,00
010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2351 Ações de Saúde para enfrentamento do Covid-19
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 100,00
010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2351 Ações de Saúde para enfrentamento do Covid-19
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 0,00
010801 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2351 Ações de Saúde para enfrentamento do Covid-19
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 100,00
011003 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2351 Ações de Saúde para enfrentamento do Covid-19
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — 12 — 0,00
011003 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2351 Ações de Saúde para enfrentamento do Covid-19
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 600,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

2024

Programa Descrição

0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PERCENTUAL DE USO DA RESERVA	%	PORCENTAGEM	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT							100	1.400.000,00
	019999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
		0999	Reserva de contingência						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							9 RESERVA DE CONTINGêNCIA		
0002	PREV - JACI							100	150.000,00
	022101	PREV - JACI - FUNDO PREVIDENCIÁRIO							
		2122	Reserva legal do Prev - Jaci						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan		
							9 RESERVA DE CONTINGêNCIA		
0002	PREV - JACI							100	100.000,00
	022102	PREVJACI - FUNDO FINANCEIRO							
		2264	Reserva legal Prev-Jaci						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano F		
							9 RESERVA DE CONTINGêNCIA		

Total Geral do Programa: 1.650.000,00

Assinado Digitalmente

6 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 01/01/2024)

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

Total Geral da LDO: 166.038.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2024 **Lei: 2226, Data: 27/12/2023**

ARF (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	200.000,00	Abertura de Créditos Adicionais pelo Saldo da Reserva de Contigência	200.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	10.000,00	Abertura de Créditos Adicionais pelo Saldo da Reserva de Contigência	10.000,00
Avais e Garantias Concedidas	10.000,00	Abertura de Créditos Adicionais pelo Saldo da Reserva de Contigência	10.000,00
Assunção de Passivos	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais pelo Saldo da Reserva de Contigência	100.000,00
Assistências Diversas	150.000,00	Abertura de Créditos Adicionais pelo Saldo da Reserva de Contigência	150.000,00
Outros Passivos Contingentes	110.000,00	Abertura de Créditos Adicionais pelo Saldo da Reserva de Contigência	110.000,00
SUBTOTAL	580.000,00	SUBTOTAL	580.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	400.000,00	Redução de Despesas Discricionárias/uso da Reserva de Contigência	400.000,00
Restituição de Tributos a Maior	10.000,00	Redução de Despesas Discricionárias/uso da Reserva de Contigência	10.000,00
Discrepância de Projeções:	10.000,00	Redução de Despesas Discricionárias/uso da Reserva de Contigência	10.000,00
Outros Riscos Fiscais	100.000,00	Redução de Despesas Discricionárias/uso da Reserva de Contigência	100.000,00
SUBTOTAL	520.000,00	SUBTOTAL	520.000,00
TOTAL	1.100.000,00	TOTAL	1.100.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.326], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 05/abr/2024 16h e 19m"

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	150.022.400,00	144.771.616,00	0,00130	117,03900	154.523.072,00	149.887.379,84	0,00130	112,94940	159.931.379,52	154.333.781,24	0,00130	95,78170
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	146.322.400,00	141.201.116,00	0,00130	114,15240	150.712.072,00	146.190.709,84	0,00130	110,16370	155.986.994,52	150.527.449,71	0,00130	93,41940
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	150.022.400,00	144.771.616,00	0,00130	117,03900	154.523.072,00	149.887.379,84	0,00130	112,94940	159.931.379,52	154.333.781,24	0,00130	95,78170
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	147.025.500,00	141.879.607,50	0,00130	114,70090	151.436.265,00	146.893.177,05	0,00130	110,69300	156.736.534,28	151.250.755,58	0,00130	93,86830
Receita Total(COM FONTES RPPS)	166.038.200,00	160.226.863,00	0,00150	129,53360	171.019.346,00	165.888.765,62	0,00140	125,00740	177.005.023,11	170.809.847,30	0,00140	106,00690
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	162.338.200,00	156.656.363,00	0,00140	126,64700	167.208.346,00	162.192.095,62	0,00140	122,22170	173.060.638,11	167.003.515,78	0,00140	103,64470
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	166.038.200,00	160.226.863,00	0,00150	129,53360	171.019.346,00	165.888.765,62	0,00140	125,00740	177.005.023,11	170.809.847,30	0,00140	106,00690
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	163.041.300,00	157.334.854,50	0,00150	127,19560	167.932.539,00	162.894.562,83	0,00140	122,75110	173.810.177,87	167.726.821,64	0,00140	104,09360
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-703.100,00	-678.491,50	0,00000	-0,54850	-724.193,00	-702.467,21	0,00000	-0,52930	-749.539,76	-723.305,87	0,00000	-0,44890
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-1.406.200,00	-1.356.983,00	-0,00010	-1,09710	-1.448.386,00	-1.404.934,42	0,00000	-1,05870	-1.499.079,52	-1.446.611,73	0,00000	-0,89780
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	3.700.000,00	3.570.500,00	0,00000	2,88650	3.811.000,00	3.696.670,00	0,00000	2,78570	3.944.385,00	3.806.331,52	0,00000	2,36230
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	2.996.900,00	2.892.008,50	0,00000	2,33800	3.086.807,00	2.994.202,79	0,00000	2,25630	3.194.845,25	3.083.025,66	0,00000	1,91340
Dívida Pública Consolidada(DC)	9.000.000,00	8.685.000,00	0,00010	7,02130	9.270.000,00	8.991.900,00	0,00010	6,77590	9.594.450,00	9.258.644,25	0,00010	5,74600
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-35.000.000,00	-33.775.000,00	-0,00030	-27,30500	-36.050.000,00	-34.968.500,00	-0,00030	-26,35090	-37.311.750,00	-36.005.838,75	-0,00030	-22,34570
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00000	0,00000	-1.050.000,00	-1.193.500,00	0,00000	0,95410	-1.261.750,00	-1.037.338,75	0,00000	4,00520

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.326], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 05/abr/2024 16h e 20m"

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00000	171.102.167,10	0,00180	143,31100	0,00	0,00000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00000	0,00000	167.107.844,04	0,00180	139,96550	0,00	0,00000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00000	153.177.245,90	0,00160	128,29750	0,00	0,00000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00000	0,00000	150.908.169,43	0,00160	126,39700	0,00	0,00000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	100.210.598,77	0,00110	83,93400	181.906.539,67	0,00190	152,36050	81.695.940,90	81,52000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	1.445.035,69	0,00010	1,21030	16.112.984,42	0,00020	13,49580	14.667.948,73	1.015,05790
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	20.516.630,86	0,00030	17,18420	55.363.898,71	0,00060	43,55790	36.292.303,54	176,89210
Dívida Pública Consolidada(DC)	10.275.689,90	0,00010	8,60670	12.451.506,45	0,00010	10,42910	2.175.816,55	21,17000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-17.626.559,48	-0,00020	-14,76360	-39.250.914,29	-0,00040	-32,87560	-21.624.354,81	122,68000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.445.035,69	0,00000	1,21030	7.352.548,72	0,00010	6,15830	5.907.513,03	408,81000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.326], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 05/abr/2024 16h e 20m"

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024 **Lei: 2226, Data: 27/12/2023**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	76.173.109,51	86.974.630,80	14,18	141.705.250,00	62,93	150.022.400,00	5,87	154.523.072,00	3,00	159.931.379,52	3,50
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	11.987.382,99	86.940.667,80	625,27	141.655.250,00	62,93	146.322.400,00	3,29	150.712.072,00	3,00	155.986.994,52	3,50
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	76.173.109,51	86.974.630,80	14,18	141.705.250,00	62,93	150.022.400,00	5,87	154.523.072,00	3,00	159.931.379,52	3,50
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	11.987.382,99	85.069.048,98	609,65	139.492.850,00	63,98	147.025.500,00	5,40	151.436.265,00	3,00	156.736.534,28	3,50
Receita Total(COM FONTES RPPS)	88.160.492,50	99.960.598,77	13,38	156.115.050,00	56,18	166.038.200,00	6,36	171.019.346,00	3,00	177.005.023,11	3,50
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	80.382.743,35	99.466.752,64	23,74	155.915.050,00	56,75	162.338.200,00	4,12	167.208.346,00	3,00	173.060.638,11	3,50
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	88.160.492,50	100.210.598,77	13,67	156.265.050,00	55,94	166.038.200,00	6,25	171.019.346,00	3,00	177.005.023,11	3,50
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	80.963.721,35	98.305.016,95	21,42	154.052.650,00	56,71	163.041.300,00	5,83	167.932.539,00	3,00	173.810.177,87	3,50
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	1.871.618,82	0,00	2.162.400,00	15,54	-703.100,00	-132,51	-724.193,00	3,00	-749.539,76	3,50
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-580.978,00	3.033.354,51	-622,11	4.024.800,00	32,68	-1.406.200,00	-134,94	-1.448.386,00	3,00	-1.499.079,52	3,50
Dívida Pública Consolidada(DC)	8.994.188,87	10.275.689,90	14,25	10.732.131,14	4,44	10.169.945,04	-5,24	10.475.043,39	3,00	10.841.669,91	3,50
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	8.994.188,87	-17.626.559,48	-295,98	-27.759.112,13	57,48	-46.514.765,00	67,57	-47.910.207,95	3,00	49.587.065,23	-203,50
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.395.442,95	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.771.616,00	0,00	149.887.379,84	3,53	154.333.781,24	2,97
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.201.116,00	0,00	146.190.709,84	3,53	150.527.449,71	2,97
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.771.616,00	0,00	149.887.379,84	3,53	154.333.781,24	2,97
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.879.607,50	0,00	146.893.177,05	3,53	151.250.755,58	2,97
Receita Total(COM FONTES RPPS)	85.083.691,31	94.342.495,55	10,88	148.545.556,53	57,45	160.226.863,00	7,86	165.888.765,62	3,53	170.809.847,30	2,97
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	77.577.385,61	93.908.917,94	21,05	148.355.436,53	57,98	156.656.363,00	5,60	162.192.095,62	3,53	167.003.515,78	2,97
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	85.083.691,31	94.342.495,55	10,88	148.545.556,53	57,45	160.226.863,00	7,86	165.888.765,62	3,53	170.809.847,30	2,97
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	78.138.087,47	92.548.500,24	18,44	148.461.998,79	60,42	157.334.854,50	5,98	162.894.562,83	3,53	167.726.821,64	2,97
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-678.491,50	0,00	-702.467,21	3,53	-723.305,87	2,97
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-560.701,86	1.360.417,70	-342,63	-106.562,26	-107,83	-1.356.983,00	1.173,42	-1.404.934,42	3,53	-1.446.611,73	2,97
Dívida Pública Consolidada(DC)	8.680.291,68	9.673.969,30	11,45	10.201.963,86	5,46	8.685.000,00	-14,87	8.991.900,00	3,53	9.258.644,25	2,97
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	8.680.291,68	-16.594.388,51	-291,17	-26.387.811,99	59,02	-33.775.000,00	27,99	-34.968.500,00	3,53	-36.005.838,75	2,97
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.050.000,00	0,00	-1.193.500,00	13,67	-1.037.338,75	-13,08

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.326], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 05/abr/2024 16h e 21m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	200.290.855,56	100,000	81.511.964,14	100,000	45.886.536,81	100,000
TOTAL	200.290.855,56	100,00	81.511.964,14	100,00	45.886.536,81	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	7.865.136,92	100,000	5.604.779,74	100,000	2.222.462,44	100,000
TOTAL	7.865.136,92	100,00	5.604.779,74	100,00	2.222.462,44	100,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.326], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 05/abr/2024 16h e 22m"

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024 **Lei: 2226, Data: 27/12/2023**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	11.366,03	0,00	313.512,43
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	313.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	11.366,03	0,00	112,43

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.520,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.520,00	0,00	0,00
Investimentos	1.520,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	323.358,46	313.512,43	313.512,43

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.326], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 05/abr/2024 16h e 24m"

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2024 **Lei: 2226, Data: 27/12/2023**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(I)	5.002.368,52	8.424.632,31	4.092.963,95
Receita de Contribuições dos Segurados	2.344.256,78	2.756.275,53	2.150.157,06
Civil	2.344.256,78	2.756.275,53	2.150.157,06
Ativo	2.323.585,05	2.737.675,52	2.132.862,32
Inativo	20.671,73	18.600,01	17.294,74
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.458.073,56	5.668.356,78	1.825.750,47
Civil	2.458.073,56	5.668.356,78	1.825.750,47
Ativo	2.458.073,56	5.621.023,05	1.825.750,47
Inativo	0,00	47.333,73	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200.038,18	0,00	117.056,42
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	200.038,18	0,00	117.056,42
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	5.002.368,52	8.424.632,31	4.092.963,95

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	1.428.844,92	964.594,38	2.463.191,73
Aposentadorias	1.205.772,82	781.149,72	1.519.590,74
Pensões	223.072,10	183.444,66	313.488,76
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	630.112,23
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	743.409,47	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	743.409,47	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.172.254,39	964.594,38	2.463.191,73
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	2.830.114,13	7.460.037,93	1.629.772,22

	2022	2021	2020
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2021	2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2024 **Lei: 2226, Data: 27/12/2023**

VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2021	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	398.956,33	491.771,54	653.786,74
Investimentos e Aplicações	45.921.360,96	38.049.315,78	34.426.594,28
Outro Bens e Direitos	726.368,17	898.675,81	1.596.972,17

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(VII)	5.802.004,05	4.117.080,84	3.706.224,18
Receita de Contribuições dos Segurados	1.984.130,13	1.263.090,93	1.259.654,14
Civil	1.984.130,13	1.263.090,93	1.259.654,14
Ativo	1.908.321,52	1.216.622,00	1.219.821,11
Inativo	75.808,61	46.468,93	39.833,03
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.816.657,74	2.740.793,73	2.282.790,45
Civil	3.816.657,74	2.740.793,73	2.282.790,45
Ativo	3.816.657,74	2.740.793,73	2.282.790,45
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.216,18	113.196,18	163.779,59
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	110.452,46	160.204,87
Demais Receitas Correntes	1.216,18	2.743,72	3.574,72
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	5.802.004,05	4.117.080,84	3.706.224,18

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	8.637.169,90	2.996.152,65	5.947.266,90
Aposentadorias	7.642.192,02	2.652.854,75	4.921.454,61
Pensões	994.977,88	343.297,90	582.862,69
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	442.949,60
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	81.593,05	12.018,72	37.062,24
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	81.593,05	12.018,72	37.062,24
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	8.718.762,95	3.008.171,37	5.984.329,14
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	-2.916.758,90	1.108.909,47	-2.278.104,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2024 **Lei: 2226, Data: 27/12/2023**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2022	2021	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	2.740.377,59	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2022	2021	2020
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.326], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 05/abr/2024 16h e 25m"

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		DOSOS - % DE DESCONTO CONFORME LEI	360.000,00	370.000,00	380.000,00	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIARIO E REVISAO PLANTA GENERICA - AUMENTO DA ADIMPLENCIA
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		DESCONTO REFIS	300.000,00	320.000,00	330.000,00	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIARIO E REVISAO PLANTA GENERICA - AUMENTO DA ADIMPLENCIA

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.326], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 05/abr/2024 16h e 31m"

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.326], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 05/abr/2024 16h e 32m"

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024 **Lei: 2226, Data: 27/12/2023**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2023	7.833.487,68	1.611.204,87	6.222.282,81	50.132.695,01
2024	8.128.388,73	1.930.274,87	6.198.113,86	56.330.808,87
2025	8.446.343,98	2.035.126,49	6.411.217,49	62.742.026,36
2026	8.677.365,30	2.177.730,39	6.499.634,91	69.241.661,27
2027	8.918.084,99	2.401.136,46	6.516.948,53	75.758.609,80
2028	9.482.956,84	2.579.015,57	6.903.941,27	82.662.551,07
2029	9.805.342,39	2.821.520,50	6.983.821,89	89.646.372,96
2030	10.147.052,93	3.023.340,75	7.123.712,18	96.770.085,14
2031	10.494.257,90	3.191.470,55	7.302.787,35	104.072.872,49
2032	10.864.467,85	3.342.870,28	7.521.597,57	111.594.470,06
2033	11.232.760,04	3.563.052,61	7.669.707,43	119.264.177,49
2034	11.613.173,53	3.738.401,39	7.874.772,14	127.138.949,63
2035	11.914.246,92	4.244.936,94	7.669.309,98	134.808.259,61
2036	12.241.361,00	4.615.573,00	7.625.788,00	142.434.047,61
2037	12.566.170,95	4.881.165,96	7.685.004,99	150.119.052,60
2038	13.027.369,68	6.420.327,31	6.607.042,37	156.726.094,97
2039	12.881.759,96	8.861.913,88	4.019.846,08	160.745.941,05
2040	12.962.237,92	9.567.093,84	3.395.144,08	164.141.085,13
2041	13.057.744,95	9.976.911,50	3.080.833,45	167.221.918,58
2042	12.831.808,03	11.674.269,29	1.157.538,74	168.379.457,32
2043	13.502.568,20	13.796.345,18	-293.776,98	168.085.680,34
2044	12.441.019,76	17.827.237,40	-5.386.217,64	162.699.462,70
2045	11.867.473,72	19.155.462,42	-7.287.988,70	155.411.474,00
2046	11.250.970,97	19.851.807,08	-8.600.836,11	146.810.637,89
2047	10.566.279,22	20.513.209,57	-9.946.930,35	136.863.707,54
2048	10.258.975,55	22.355.804,69	-12.096.829,14	124.766.878,40
2049	9.053.561,01	24.268.828,26	-15.215.267,25	109.551.611,15
2050	8.092.825,08	24.742.073,25	-16.649.248,17	92.902.362,98
2051	7.285.032,73	24.519.053,88	-17.234.021,15	75.668.341,83
2052	6.447.463,12	24.259.838,76	-17.812.375,64	57.855.966,19
2053	3.765.420,41	23.960.244,64	-20.194.824,23	37.661.141,96
2054	2.773.271,23	23.575.402,66	-20.802.131,43	16.859.010,53
2055	1.750.886,54	23.138.927,20	-21.388.040,66	-4.529.030,13
2056	923.022,47	22.647.654,37	-21.724.631,90	-26.253.662,03
2057	927.692,32	22.098.803,88	-21.171.111,56	-47.424.773,59
2058	15.470,91	21.515.610,65	-21.500.139,74	-68.924.913,33
2059	15.470,91	20.825.112,63	-20.809.641,72	-89.734.555,05
2060	15.470,91	20.067.959,60	-20.052.488,69	-109.787.043,74
2061	15.470,91	19.249.739,10	-19.234.268,19	-129.021.311,93
2062	15.470,91	18.374.085,89	-18.358.614,98	-147.379.926,91
2063	15.470,91	17.445.811,89	-17.430.340,98	-164.810.267,89
2064	15.470,91	16.471.470,83	-16.455.999,92	-181.266.267,81
2065	15.470,91	15.457.686,72	-15.442.215,81	-196.708.483,62
2066	15.470,91	14.412.725,80	-14.397.254,89	-211.105.738,51
2067	15.470,91	13.346.053,28	-13.330.582,37	-224.436.320,88
2068	15.470,91	12.267.956,25	-12.252.485,34	-236.688.806,22
2069	15.470,91	11.189.938,69	-11.174.467,78	-247.863.274,00
2070	15.470,91	10.122.981,49	-10.107.510,58	-257.970.784,58
2071	15.470,91	9.078.766,11	-9.063.295,20	-267.034.079,78
2072	15.470,91	8.068.531,94	-8.053.061,03	-275.087.140,81
2073	15.470,91	7.102.142,33	-7.086.671,42	-282.173.812,23
2074	14.994,85	6.187.808,85	-6.172.814,00	-288.346.626,23
2075	975,26	5.330.606,72	-5.329.631,46	-293.676.257,69
2076	975,26	4.535.058,27	-4.534.083,01	-298.210.340,70
2077	883,61	3.805.147,17	-3.804.263,56	-302.014.604,26
2078	883,61	3.144.320,18	-3.143.436,57	-305.158.040,83
2079	883,61	2.555.979,63	-2.555.096,02	-307.713.136,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 **Lei: 2226, Data: 27/12/2023**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2080	883,61	2.041.799,23	-2.040.915,62	-309.754.052,47
2081	883,61	1.603.196,68	-1.602.313,07	-311.356.365,54
2082	883,61	1.240.679,61	-1.239.796,00	-312.596.161,54
2083	883,61	953.612,61	-952.729,00	-313.548.890,54
2084	883,61	740.365,14	-739.481,53	-314.288.372,07
2085	883,61	595.993,61	-595.110,00	-314.883.482,07
2086	883,61	512.469,47	-511.585,86	-315.395.067,93
2087	883,61	476.054,77	-475.171,16	-315.870.239,09
2088	883,61	466.361,39	-465.477,78	-316.335.716,87
2089	883,61	464.655,16	-463.771,55	-316.799.488,42
2090	883,61	463.398,54	-462.514,93	-317.262.003,35
2091	883,61	462.046,45	-461.162,84	-317.723.166,19
2092	883,61	460.599,25	-459.715,64	-318.182.881,83
2093	883,61	458.839,37	-457.955,76	-318.640.837,59
2094	883,61	458.098,19	-457.214,58	-319.098.052,17
2095	883,61	456.132,35	-455.248,74	-319.553.300,91
2096	883,61	455.439,73	-454.556,12	-320.007.857,03
2097	883,61	453.174,13	-452.290,52	-320.460.147,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024 **Lei: 2226, Data: 27/12/2023**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO FINANCEIRO		
2023	10.545.436,72	10.668.152,18	-122.715,46	0,00
2024	12.511.334,69	12.511.334,69	0,00	0,00
2025	13.220.425,07	13.220.425,07	0,00	0,00
2026	14.282.609,68	14.282.609,68	0,00	0,00
2027	15.661.577,40	15.661.577,41	-0,01	-0,01
2028	17.731.425,22	17.731.425,20	0,02	0,01
2029	18.738.458,81	18.738.458,83	-0,02	-0,01
2030	19.684.801,84	19.684.801,83	0,01	0,00
2031	20.828.428,85	20.828.428,85	0,00	0,00
2032	21.797.945,66	21.797.945,66	0,00	0,00
2033	22.806.305,70	22.806.305,70	0,00	0,00
2034	23.549.851,12	23.549.851,11	0,01	0,01
2035	23.795.492,99	23.795.493,00	-0,01	0,00
2036	24.233.815,44	24.233.815,45	-0,01	-0,01
2037	24.272.873,96	24.272.873,95	0,01	0,00
2038	24.129.601,60	24.129.601,60	0,00	0,00
2039	26.438.490,80	26.438.490,79	0,01	0,01
2040	27.268.196,52	27.268.196,53	-0,01	0,00
2041	26.825.842,37	26.825.842,37	0,00	0,00
2042	26.318.517,47	26.318.517,47	0,00	0,00
2043	25.740.061,11	25.740.061,11	0,00	0,00
2044	25.085.203,48	25.085.203,48	0,00	0,00
2045	24.354.698,21	24.354.698,21	0,00	0,00
2046	23.547.793,82	23.547.793,82	0,00	0,00
2047	22.664.834,15	22.664.834,15	0,00	0,00
2048	21.757.710,11	21.757.710,11	0,00	0,00
2049	20.728.131,65	20.728.131,65	0,00	0,00
2050	19.630.425,34	19.630.425,34	0,00	0,00
2051	18.470.034,42	18.470.034,42	0,00	0,00
2052	17.253.813,70	17.253.813,70	0,00	0,00
2053	15.990.056,00	15.990.056,00	0,00	0,00
2054	14.688.504,36	14.688.504,36	0,00	0,00
2055	13.360.348,19	13.360.348,19	0,00	0,00
2056	12.018.200,69	12.018.200,69	0,00	0,00
2057	10.676.053,12	10.676.053,12	0,00	0,00
2058	9.349.197,99	9.349.197,99	0,00	0,00
2059	8.054.106,56	8.054.106,56	0,00	0,00
2060	6.808.378,40	6.808.378,40	0,00	0,00
2061	5.630.393,80	5.630.393,80	0,00	0,00
2062	4.538.049,66	4.538.049,66	0,00	0,00
2063	3.548.281,72	3.548.281,72	0,00	0,00
2064	2.675.298,66	2.675.298,66	0,00	0,00
2065	1.928.358,25	1.928.358,25	0,00	0,00
2066	1.310.968,98	1.310.968,98	0,00	0,00
2067	822.671,26	822.671,26	0,00	0,00
2068	459.909,00	459.909,00	0,00	0,00
2069	215.117,14	215.117,14	0,00	0,00
2070	74.577,83	74.577,83	0,00	0,00
2071	14.803,74	14.803,74	0,00	0,00
2072	11.812,06	931,90	10.880,16	10.880,16
2073	11.070,15	4,95	11.065,20	21.945,36
2074	7.790,64	0,00	7.790,64	29.736,00
2075	6.647,29	0,00	6.647,29	36.383,29
2076	6.647,29	0,00	6.647,29	43.030,58
2077	6.170,32	0,00	6.170,32	49.200,90
2078	4.389,84	0,00	4.389,84	53.590,74
2079	520,78	0,00	520,78	54.111,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024

Lei: 2226, Data: 27/12/2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2080	0,00	0,00	0,00	54.111,52
2081	0,00	0,00	0,00	54.111,52
2082	0,00	0,00	0,00	54.111,52
2083	0,00	0,00	0,00	54.111,52
2084	0,00	0,00	0,00	54.111,52
2085	0,00	0,00	0,00	54.111,52
2086	0,00	0,00	0,00	54.111,52
2087	0,00	0,00	0,00	54.111,52
2088	0,00	0,00	0,00	54.111,52
2089	0,00	0,00	0,00	54.111,52
2090	0,00	0,00	0,00	54.111,52
2091	0,00	0,00	0,00	54.111,52
2092	0,00	0,00	0,00	54.111,52
2093	0,00	0,00	0,00	54.111,52
2094	0,00	0,00	0,00	54.111,52
2095	0,00	0,00	0,00	54.111,52
2096	0,00	0,00	0,00	54.111,52
2097	0,00	0,00	0,00	54.111,52

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.326], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 05/abr/2024 16h e 33m"

ANDREIA WAGNER	NILTON DIAS LIMA	WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
632.656.721-15	654.646.561-20	749.856.396-72

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO ATA Nº. 117/2024

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.540, de 02/08/2024, Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso, n° 3.402 de 02/08/2024*; ONDE SE LÊ:* VALOR GLOBAL: R$ 79.959,00 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais). *LEIA-SE:* VALOR GLOBAL:R$ 24.096,00 (vinte e quatro mil e noventa seis reais).

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: KSB BRASIL LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOMBAS SUBMERSAS, BOMBAS SUPERFICIAIS E BOMBAS SUBMERSÍVEIS PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACIARA-MT". PRAZO:** 12(doze) meses. **ASSINATURA: 25/07/2024.**

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

PREV-JACI
PORTARIA N.º 020/2024

*"Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** da Portaria nº. 009/2024 de concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, em favor da **Srª. Geraldo Anacleto Pinheiro."***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. 009/2024, publicada em 19/04/2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de nº. 4.467, que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** em favor do **SR. GERALDO ANACLETO PINHEIRO,** fazendo constar:

Onde se lê: "(...) Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019 **c/c §5º do art. 40 com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019**, e o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.417 de 13 de março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara-MT, c/c Lei Municipal nº. 1.457/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargo e Carreira e Vencimentos dos Servidores do Sistema Único de Sáude do Município de Jaciara/MT e da Lei nº. 2.230, de 31 de janeiro de 2024, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT**"**.

Leia-se: (...) **Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019 e o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003** c/c Art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.417 de 13 de março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara-MT, c/c Lei Municipal nº. 1.457/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargo e Carreira e Vencimentos dos Servidores do Sistema Único de Sáude do Município de Jaciara/MT e da Lei nº. 2.230, de 31 de janeiro de 2024, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT."

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** os seus efeitos legais a partir de **01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara-MT, 02 de agosto de 2024.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR LOTE,** tendo por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, CONFORME CONVÊNIO 0863/2024 SINFRA/MT "** nos termos da Lei 14.133/2021, a realizar-se no dia **22 DE AGOSTO DE 2024 – 09:00h – (horário de Brasília–DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 ás 13:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925/(0*66) 9-8109-1222.

Jaciara-MT, 05 de Agosto de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
PORTARIA N.º 09 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N.º 09 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, CLEITON GODOI BRASILEIRO, uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1° - Fica Nomeada a servidora AGDA COSTA SOUSA, portadora do RG: 051.566.891-59 e CPF: 051.566.891-59, para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Jaciara-MT, para qual foi aprovada através do Concurso Público nº 01/2024 do Município de Jaciara-MT.

ART. 2º - O vencimento que terá direito a servidora nomeada será o constante no PCCS do quadro de pessoal deste Legislativo em conformidade com a Lei 1.723 de 27/10/2016, Classe: "Inicial" e Nível "1".

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na da data de publicação.

Registra-se

Publica-se e

Cumpra-se

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Jaciara-MT, 05 de agosto de 2024

VER. CLEITON GODOI BRASILEIRO

PRESIDENTE

Registrada e Publicada de conformidade com a Lei vigente.

DATA SUPRA

José Roberto Carneiro

Coordenador Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, Estado Mato Grosso, Sr. ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **08 DE AGOSTO (quinta-feira) de 2024, com início ás 15:00 horas (horário de Cuiabá), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre/2024.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Youtube página: https://www.youtube.com/@PrefeituraMunicipaldeJanga-f7l, a mesma será gravada e permancerá disponível no Youtube Ofícial da Prefeitura.

Este Edital será publicado no site https://www.jangada.mt.gov.br , portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Jangada/MT, 05 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE JANGADA

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais – Complementares nº 28/2007 e 69/2010, e Leis Municipais – Ordinárias nº 2552/2015, 3016/2022 e 3165/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a saber:

I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas:

OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA									
01: C	02: D	03: C	04: A	05: B	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: B	12: C	13: D	14: D	15: C	16: B	17: D	18: B	19: B	20: C
21: C	22: D	23: D	24: A	25: A					

II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

III. O presente Edital está disponível nos endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juara/MT, 05 de Agosto de 2024.

CLAUDEMIR VOLPATO - Presidente da Comissão

ANGÉLICA CHISTINA LELIS PINEO ALMEIDA - Secretária da Comissão

NORMA JAQUELINE DE OLIVEIRA- Membro da Comissão

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2024

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE SISTEMA PACS (PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM) COM ARQUIVAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA "ELIDIA MASCHIETO SANTILLO",** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada: **RADCLOUD CORPORAÇÃO LTDA**, inscrito com o CNPJ: 30549603/0001-08, localizada na Rua Arnobio Bacelar Caneca, nº696, sala 108, Lagoa Seca, CEP:63.040-270, Juazeiro do Norte/CE.

Valor Global: R$ 8.399,40 (oito mil, trezentos e noventa e nove reais mais quarenta centavos).

Juara - MT 05 de Agosto de 2024.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Agente De Contratação/Pregoeiro Prefeito Do Município

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO ADITIVOS MES DE JULHO/2024

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 419/2023

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à Avenida José Alves Bezerra, nº 2010 E, Lote 05, Quadra 13, Loteamento São Gabriel - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. **Jeremias da Silva Alves**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador do RG. n.º XX6.05X SESP/MT e CPF/MF n.º XXX.146.411-XX**.**

Processo: DISPENSA 068/2023

Objeto: – Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. EDUC.	MES	V. MENSAL	V. MENSAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO

					/BRUTO P/CO-LAB		
01	1001671	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR** COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	18	01	R$ 4. 813,65	R$ 86. 645,70	R$ 86. 645,70

Valor Global: R$ 86.645,70 (oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta)

Assinatura: 24/07/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 289/2024

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número 21.481.259/0001-71, com sede na Rua Torquato Bahia Nº 15, Edf. Amerino Portugal, Sala 403, Comercio, na cidade Salvador/BA, e-mail: engenharia4@terrapavi.com.br , Telefone: (71) 9-8197-9970, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Luis Fernando Leal da Silva, brasileiro(a), Solteiro, residente e domiciliado(a) na Rua Caetano Moura 609, Edf. Arlene, Apt. 802, Federação, Salvador/BA, portador da C.I. RG. nº 3xxx8 OAB/BA e CPF/MF n.º 5xx.xxx.xxx-x0

Processo: CONCORRENCIA PUBLICA 001/2024

Objeto: – Este instrumento como objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS URBANAS, NOS BAIRROS JARDIM CONTINENTAL E JARDIM PRIMAVERA II. ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO A FRIO EM DIVERSAS VIAS, NOS TRECHOS: RUA FLORIANÓPOLIS –T1 A T3, RUA PORTO ALEGRE, RUA JOAÇABA –T1 A T3, RUA CONCORDIA -T1 A T3, RUA RINO GUINOZA -T1 E T3, RUA SÃO PAULO -T1 E T2, RUA JOSÉ MARTINS, RUA PIRACICABA, RUA ANGRA DOS REIS E RUA BAURU. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: RUA SÃO PAULO–T2; COORDENADA INICIAL: 11°15'27.01''S; 57°30'15.07''O, COORDENADA FINAL: 11°15'33.04''S; 57°30'03.04''O, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 19.939,58M², NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 2462/2023 - PROCESSO SINFRA - PRO 2022/05294, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, MUNICÍPIO DE JUARA/MT Valor Global: 168.076,67 (cento e sessenta e oito mil, setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) Assinatura: 24/07/2024 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 182/2020

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: BREMEM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 03.137.410/0001-77, localizada à Rua Vereador Pedro Amadeu, n. 36, Bairro Capuava – CEP: 09.380-130, no Município de Mauá – Estado de São Paulo, devidamente representada Levi Nunes Barreto, portador do RG: 1X.XXX.XX9-X SSP/SP e CPF: 6XX.XXX.XXX-X1

Processo: PREGAO PRESENCIAL: 037/2020

Objeto: – Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos**.**

ITEM	GUARDIAO	DESCRICAO	APRES.	QTDE	V.BALIZADO	V.TOTAL
1	998472	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MÊS	12	R$ 4. 702,13	R$ 56. 425,56

Valor Mensal: R$ 56.425,56 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) Assinatura: 01/07/2024 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2024

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º XXX426X-X SSP/MT e CPF: XXX.338.401-XX

Processo: CONCORRENCIA PUBLICA 001/2023

Objeto: – Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIRROS JOAO DE BARRO, CENTRO E SÃO GABRIEL NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, ATRAVES DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PRO-**

GRAMA DE FINANCIAMENTO Á ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade. **Assinatura: 12/07/2024 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 243/2022**

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: V G DA COSTA TURISMO – ME, inscrita no CPNJ sob o n.º 06.122.776/0001-60, localizada à Praça dos Trabalhadores, n.º. 358, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. Valdeci Gonçalves da Costa, portador da Cédula de Identidade n.º 5XXXX5 SSP/MT e inscrito no CPF: 3XX.XXX.XXX-X0

Processo: INEXIGIBILIDADE 016/2022

Objeto: – Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MALOTE DOS CORREIOS JUNTO ÀS UNIDADES DAS COMUNIDADES DE ÁGUAS CLARAS E PARANORTE, DE ACORDO COM O TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 166 E 167/2021, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO – DEPARTAMENTO DISTRITAL** neste município de JUARA/MT **Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais) Assinatura: 01/07/2024 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 255/2022**

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: TCM INFORMÁTICA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 80.653.157/0001-55, com sede à Rodovia SC-401, S/N, KM01m Módulo 7, Saco Grande, Florianópolis – SC, CEP: 88.034-000, neste ato representada pelo Srº. **PAULO ROBERTO OLSEN,** pessoa física, Tecnólogo em processamento de Dados, portador do RG nº 8XXXX2, inscrito no CPF sob o nº 5XX.XXX.XXX-X1.

Processo: INEXIGIBILIDADE 019/2022

Objeto: – Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE COMPLEMENTAR, BEM COMO DE INSTALAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO REFERIDO SOFTWARE EM LABORATÓRIO,** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal/Laboratório neste município de JUARA/MT.

Especificações	Uni. medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A SECRETARÍA MUNICPAL DE SAUDE/ HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO. SERVIÇOS: DE 04 A 10 TERMINAIS OU ATÉ 20 MIL EXAMES/MÊS SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2008 OU 2012 (STANDART OU SUPERIOR) OUTROS SQL SERVER 2008. 2012 OU 2014 OUTROS OFFICE 2003 OU SUPERIOR PROCESSADOR: PROCESSADOR INTEL ® XEON ® (QUAD-CORE) E3-1220V2 (3.10GHZ. 8M CACHE, TRUBO, QUAD CORE/4T (69W), INTEL CORE I5 TERCEIRA GERAÇÃO, EQUIVAL ENTE OU SUPERIOR MEMÓRIA: MEMÓRIA DE 8 GB HARD DISK: 1 DISCO RIGIDO DE 500GB 7.2 RPM SATA 3.5 “O” SUPERIOR UNID. BACKUP: OPCIONAL.	Ano	1	R$ 8. 853,70	R$ 8. 853,70

Valor Global: 8.853,70 (oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos) Assinatura: 19/07/2024 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 299/2024

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1,** denominado **CONTRATANTE.**

Parceira: ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº14.580.673/0001-72, com sede na Av. Tancredo A. Neves, 1773W, Parque Mansões - Tangara da Serra-MT, doravante designada **CONTRATADA**, representada neste ato, por Claudeci Lemes dos Santos, portador da cédula de identidade nº. XX3813XX SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.089.171-XX

Processo: PREGAO ELETRONICO 019/2023

Objeto: – Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO E GESTÃO NA IMPLANTAÇÃO DO AET (ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES, GESTÃO DO E-SOCIAL COM SOFTWARE ESPECIALIZADO EM SST QUE ATENDA O E-SOCIAL**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	116005	SERVIÇO DE ASSESSORIA E GESTÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA E-SOCIAL: REALIZAR ASSESSORIA E ENVIO QUANTO A GERAÇÃO E O ENVIO DOS ARQUIVOS NECESSÁRIOS PARA ALIMENTAR O SISTEMA E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA E SAÚDE DOS SERVIDORES, COM O SISTEMA OU FERRAMENTA PRÓPRIA DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA A CUMPRIR O CRONOGRAMA REFERENTE AOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) QUE DEVEM SER REGISTRADOS NA 4ª FASE DO PROGRAMA E-SOCIAL PARA O GRUPO 04 (ÓRGÃOS PÚBLICOS) SENDO ELES: **S-2210 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO;** **S-2220 - MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR;**	01	MÊS	7. 053,16	7. 053,16

		S-2240 - CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – AGENTES NOCIVOS.				
10	116006	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA DO TRABALHO: A EMPRESA DEVERÁ ASSESSORAR E ORIENTAR TECNICAMENTE AO CONTRATANTE QUANTO ÀS LEGISLAÇÕES REFERENTES À SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO E MEIOS DE PREVENÇÃO. ELABORAR DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, BEM COMO O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONTENDO METAS, PRIORIDADES, CRONOGRAMA DE AÇÃO, FORMA DE REGISTRO E DE DIVULGAÇÃO. COORDENAR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANEJAMENTO APROVADO A FIM DE CUMPRIR AS NRS CONTEMPLADAS NO CONTRATO. EMITIR RELATÓRIOS MENSAIS, SEMESTRAIS, E ANUAIS APRESENTANDO AS NÃO CONFORMIDADES AS AÇÕES IMPLEMENTADAS E RESULTADOS ALCANÇADOS DE LAUDO TÉCNICO, POR ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, EM OCORRÊNCIAS DE ACIDENTE DO TRABALHO, INCLUINDO A ANÁLISE PARA A EMISSÃO DO CAT – COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO. A ASSESSORIA DEVERÁ SER “IN LOCO” POR NO MÍNIMO 02 (DUAS) VEZES MENSAIS E ATENDIMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO VIA INTERNET (SKIPE E E-MAIL), WHATSAPP, TELEFONE OU OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO.	01	MÊS	7.500,00	7.500,00
					TOTAL=	14.553,16

Valor global: R$ 14.553,16 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos)

Assinatura: 16/07/2024 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2021

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1,** denominado **CONTRATANTE.**

Parceira: MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.231.478/0001-86, localizada à Praça dos Colonizadores, Terminal Rodoviário, Telefone (66) 3556-4090, representada pela Sra. Márcia Andreia dos Santos Yakabe, proprietária, portadora do RG nº 1XXXXXX5 SSP/MT e CPF nº 0XX.XXX.XXX-X0

Processo: PREGÃO 047/2021

Objeto: – Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão N° 047/2021/SECAD e seus anexos.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT.	UND	V. MENSAL	V. TOTAL	FORNECEDOR
1	111593	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MÍNIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO	11	MES	R$ 2.700,00	R$ 29.700,00	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME

Valor Global R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)

Assinatura: 01/07/2024

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 029/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 29/2024.

Assunto: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE SISTEMA PACS (PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM) COM ARQUIVAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA "ELIDIA MASCHIETO SANTILLO".

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: RADCLOUD CORPORAÇÃO LTDA, inscrito com o CNPJ: 30549603/0001-08, localizada na Rua Arnobio Bacelar Caneca, nº696, sala 108, Lagoa Seca, CEP:63.040-270, Juazeiro do Norte/CE.

Valor Global: R$ 8.399,40 (oito mil, trezentos e noventa e nove reais mais quarenta centavos).

Vigência: 12 MESES.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 29/2024, com fundamento no Art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/21, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 05 de Agosto de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2024 Nº 046/2024_LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA

Juara/MT, 05 de Agosto de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2024 Nº 046/2024

Trata-se de ***pedido de reequilíbrio econômico-financeiro,*** conforme itens informados na tabela anexa ao processo elaborada pela Fiscal de Contratos,*realizado pela empresa* **LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA,**

CNPJ: 11.145.401/0001-56, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Nº 083/2023, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 86-A.1/2023, que tem por objeto: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEIS, MEDICAMENTOS, TUBOS, e REAGENTES em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde".*** Passo às considerações:

A Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. *O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.*

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, **bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido,** razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor entre a **média do mercado e o percentual inicial da ata**,em obediência ao Princípio da Economicidade.

DO EXPOSTO:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço** dos itens informados na tabela abaixo**,** realizado pela empresa ***LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ: 11.145.401/0001-56,*** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Nº 083/2023, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 86-A.1/2023, obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

CÓD	PRODUTO	VALOR C/REEQUILÍBRIO
997957	AGULHA PARA COLETA SANGUE A VACUO 25X0,8 MM - 21 GX1, AÇO INOXIDAVEL SILICONIZADO EM PLASTICO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUERLOCK EM PLASTICO, EMBALAGEM INIDIVIDUAL. **CAIXA** COM 100 UNIDADES	**R$ 26,40**
95795	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, ADULTO, DESCARTAVEL, COM DISPOSITIVO DE CONTATO ELETRICO DE AG/AGCL, GE, EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA PCT C/50	**R$ 11,24**
95175	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL"Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER C/ TAMPA, ESTERIL, DESCARTAVEL **MACRO GOTAS - APRESENTAR AMOSTRA**	**R$ 0,80**
95184	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTERIL, DESCARTAVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	**R$ 1,36**
1001198	FITA ADESIVA 16X50, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRIL	**R$3,25**
95191	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BEGE, 100 MM, 4,5 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO	**R$ 4,75**
95189	FITA ADESIVA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, 19MMX30M. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS, REGISTRADO JUNTO A ANVISA, **ROLO**	**R$ 3,95**
95624	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 12 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M²(PAPEL),57G/M²(FILME) ROLO	**R$ 47,79**
95625	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 15 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M²(PAPEL),57G/M²(FILME), **ROLO**	**R$ 59,51**

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Saliento que para a devida alteração devem haver dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

Remeta-se cópia desta decisão ao Departamento de Licitação, à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades de praxe, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO MES DE JULHO/2024

Extrato de Contrato nº 328/2024

Data: 10/07/2024

Vigência: 10/01/2025

Licitação: Inexigibilidade n.º 011/2024

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DA CASA DE PASSAGEM "FRANCISCA ISAURA DE OLIVEIRA MOREIRA"

CÓDIGO AGILI	ITENS	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1000882	SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO MEDINDO TERRENO 420,00M², AREA CONSTRUIDA 260,00 M²	Mês	06 MESES	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00

Contratada: ERICO MÁRCIO HAGA, inscrito com o CPF: 0XX.XXX.XXX-33, residente na Av. Mal. Rondon, nº 753 - Centro, CEP: 78.700-075, Rondonópolis/MT.

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Extrato de Contrato nº 333/2024

Data: 15/07/2024

Vigência: 15/07/2025

Licitação: Inexigibilidade n.º 010/2024

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ADESÃO E EXECUÇÃO DA LEI 14.399 - LEI ALDIR BLANC**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
01	1002454	SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ADESÃO E EXECUÇÃO DA LEI 14.399 - LEI ALDIR BLANC	Unidade	1	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00
VALOR ESTIMADO R$ 12.900,00						

Contratada: 27.339.939 NILVA LEMES ALMEIDA DA SILVA., inscrita com o CNPJ sob o n. 27.339.939/0001-31, estabelecida na Rua Antonio Monteiro de Oliveira, n.º166, Residencial Vale Formoso, CEP: 78.820-000, no Município de Jaciara/MT, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sra. NILVA LEMES ALMEIDA DA SILVA , portador(a) CPF nº 594.XXX.XXX-20

Valor: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)

Extrato de Contrato nº 344/2024

Data: 22/07/2024

Vigência: 22/10/2024

Licitação: Dispensa n.º 027/2024

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA, COM TANQUE COM A CAPACIDADE DE 10.000 LITROS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1002489	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA, PARA ATENDIMENTO COMUNIDADE DE AGUAS CLARAS A 30KM DA SEDE DO MUNICIPIO, NOS SERVIÇOS DE AGUAR RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 10.000 (DEZ) LITROS, COM INSTRUMENTOS PARA AGUAR RUAS POR GRAVIDADE NA PARTE TRASEIRA E EQUIPADO COM MOTOBOMBA EM SEU PROPRIO SISTEMA, ESGUINCHO PARA CONTROLE DE INCENDIOS, CARRETEL DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO - M–TORISTA POR CONTA DO CONTRATADO. MANUTENÇÃO BASICA COMO ABASTECIMENTO, POR CONTA DO CONTRATANTE. EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERBVIÇOS SEMANAIS (SEGUNDA A DOMINGO) A SEREM DISTRIBUIDAS CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	MES	03 meses	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00

Contratada: SANTA CRUZ RENTAL LTDA, CNPJ 10.599.024/0001-62, localizada na Av. Walter Lauro, nº 213 W, Lote 01 a 09 QD 11 CEP: 78.575-000, Juara/MT. Apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Srº Eduardo Rodrigues de Oliveira, portador do RG. nº 1XXXXXX-0 SSP/MT e CPF/MF n.º 0XX.XXX.XXX-X0

Valor: R$ 30.000,000 (trinta mil reais)

Extrato de Contrato nº 345/2024

Data: 26/07/2024

Vigência: 26/07/2025

Licitação: Inexigibilidade n.º 012/2024

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.”

CÓDIGO AGILI	ITENS	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1000882	SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO MEDINDO TERRENO 420,00M², AREA CONSTRUIDA 260,00 M²	Mês	12 MESES	R$ 11.500,00	R$ 138.000,00

Contratada: NAGET ABOU NOUH FERRO, inscrito com o CPF: 4XX.XXX.XXX-53, residente na Rua. J Olavo Gonçalves, nº 205N - Centro, CEP: 78.575-000, Juara/MT

Valor: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)

Extrato de Contrato nº 346/2024

Data: 29/07/2024

Vigência: 29/07/2025

Licitação: Dispensa n.º 030/2024

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSE IIA E IIB NBR 10.004 ABNT) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUARA-MT

CÓDIGO ÁGILI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	VALOR DA TON.	VALOR TOTAL
1002541	SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NO MUNICÍPIO DE JUARA– MT.	TONELADA	10.440	R$ 235,00	R$ 2.453.400,00

Contratada: INOVA SANEAMENTO BASICO LTDA, inscrito com o CNPJ: 33.187.496/0001-03, localizada na Estrada rural caracol, km 07, CEP: 78.570-000, Novo Horizonte do Norte/MT. Apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Srº Valdemir Tavares Pereira, portador da C.I. RG. nº 2xxxxx4 SSP/PR e CPF/MF n.º 5xxx.xxx.xxx-x5

Valor: R$ 2.453.400,00 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais)

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2024 Nº038.1/2024_N. C. DE OLIVEIRA FILHO LTDA

Juara/MT, 05 de agosto de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2024 nº038.1/2024

Trata-se de pedido de **aditivo Contratual** formalizado através da Justificativa Técnica do Fiscal responsável, em favor da **N. C. DE OLIVEIRA FILHO LTDA – CNPJ Nº 37.281.299/0001-00** que, tendo firmado o **Contrato nº 262/2022** com o Município, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO 1 NO BAIRRO PORTO SEGURO EM JUARA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Tomada de preço nº 013/2022. Em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes da contratação, solicita aditivo de valor/justificativa técnica.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 8.666/93.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei 8.666/93, a qual dispõe em seu art. 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

b) **quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei**;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

(...)

No presente caso, trata-se de **aditivo quantitativo** o que acarreta em aumento de preço previsto no contrato inicial, uma vez que será necessária a atualização dos valores dos serviços contemplados na planilha orçamentária contratada aditivada devidamente assinada pelo Engenheiro Fiscal responsável, MERITAWARA NIBETAD BAGANHA, Arquiteto, CAU a32813-8, Port. N.º 561/2023.

Ademais, insta salientar que o Secretário Adjunto de Cidade, Srº Joaquim Junior Tolovi portaria 058/2021, é responsável técnico pela pasta, bem como se trata de servidor mais iterado das necessidades da Secretaria, devendo-se observar o que por ele foi considerado no presente processo, com respectiva justificativa técnica com aprovação da planilha de custos.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Assim, **DETERMINO** elaboração do **aditivo contratual de valor, de R$ 18.515,20 (dezoito mil quinhentos e quinze reais e vinte centavos), totalizando 1,64% do valor contratual,** nos termos do art. 65, II, 'b' e §1º, todos da Lei 8.666/93, procedendo ao aditivo do contrato nº 277/2023 com a empresa **N. C. DE OLIVEIRA FILHO LTDA – CNPJ Nº 37.281.299/0001-00,** conforme planilha aprovada pela área técnica, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira, e respeitando o acréscimo de 25% do valor inicialmente contratado com fundamento no §1, do inciso II, art. 65 da Lei 8.666/1993.

DETERMINO, que a empresa realize a garantia complementar correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do acréscimo, antes da elaboração do aditivo contratual nos termos do §3º, da cláusula quarta do contrato nº262/2022.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão á Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2024 Nº 020.2/2024_M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA - LTDA

Juara/MT, 05 de agosto de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2024 nº 020.2/2024

Trata-se de pedido de **aditivo Contratual** formalizado através da Justificativa Técnica do Fiscal responsável, em favor da empresa **M. C. BRUS-**

TOLIN ENGENHARIA - LTDA – CNPJ Nº 28.836.771/0001-32, que, tendo firmado o **Contrato nº 413/2023** com o Município, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para a execução de pavimentação asfáltica e drenagem superficial e profunda nos bairros Vila operária e Parque Alvorada no MUNICIPIO DE JUARA – MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade. Em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes da contratação, solicita aditivo de valor conforme justificativa técnica.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 8.666/93.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 8.666/93, a qual dispõe em seu art. 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

b) **quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei**;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

(...)

No presente caso, trata-se de **aditivo quantitativo** o que acarreta em aumento de preço previsto no contrato inicial, uma vez que será necessária a atualização dos valores dos serviços contemplados na planilha orçamentária contratada aditivada devidamente assinada pelo Engenheiro Fiscal responsável, UALAS SOARES GARCIA, CREA MT 49045, Port. n.º 048/2024.

Ademais, insta salientar que o Secretário Adjunto de Cidade, Srº Joaquim Junior Tolovi, Portaria GP nº 058/2021, é responsável técnico pela pasta, bem como se trata de servidor mais iterado das necessidades da Secretaria, devendo-se observar o que por ele foi considerado no Ofício nº 452/SMC/2024, com respectiva justificativa técnica com aprovação da planilha de custos.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Assim, **DETERMINO** elaboração do **aditivo contratual de 16,26 % do valor contratual, sendo o aditivo no valor de R$ 520.018,21 (quinhentos e vinte mil e dezoito reais e vinte e um centavos),** nos termos do art. 65, II, 'b' e §1º, todos da Lei nº 8.666/93, procedendo ao aditivo do contrato com a empresa **M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA - LTDA – CNPJ nº 28.836.771/0001-32, Contrato nº 413/2023**, conforme justificativa técnica conforme planilha aprovada pela área técnica, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira, e respeitando o acréscimo limite legal de 25% do valor inicialmente contratado com fundamento no §1, do inciso II, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Determino, que a empresa realize a garantia complementar correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do acréscimo, antes da elaboração do aditivo contratual nos termos do §3º, da cláusula quarta do contrato nº 413/2023.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Cidade, ao Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2024 Nº 037/2024_R. H. MARTINS ZUBLER LTDA

Juara/MT, 05 de agosto de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2024 Nº 037/2024

Trata-se de solicitação de providencias referente a **empresa R. H. MARTINS ZUBLER LTDA, CNPJ 32.148.719/0001-60**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Nº 017/2024, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 24-I/2024, que tem por objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS".

Verifica-se que a empresa foi notificada para assinatura da Ata de registro de Preços, sendo que mesmo depois de decorrido o prazo, a empresa, esta quedou-se inerte.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos

que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

A empresa, não compareceu para a assinatura da Ata de Registro de Preços, não apresentando justificativa plausível para a impossibilidade de fornecimento dos itens adjudicados, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021.

Após o não comparecimento da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços, foi realizada a devida notificação para que apresentasse justificativa, sendo que em sua justificativa alega questões internas da empresa enfrentados pela situação de fornecedores do Estado do Rio Grande do Sul, e aumento dos preços.

No entanto, mesmo notificada para apresentar comprovações de suas alegações, a empresa se limitou a apresentar recurso contra a decisão que determinou a abertura de procedimento de penalização.

Foi determinada a abertura de procedimento de fiscalização de contrato, e eventual aplicação de penalidade, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Vejamos as disposições da Lei nº14.133/2021:

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação."

O Edital versa:

"14.2. No caso do adjudicatário, se convocado, **não assinar a Ata da sessão pública** e ou contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

(...)

15.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

15.3. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

(...)

17.16. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Item 24 deste Edital de Pregão.

(...)

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

(...)

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

(...)

24.2. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá, garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. advertência;

24.2.2. multa;

24.2.3. impedimento de licitar e contratar e

24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. as peculiaridades do caso concreto

24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) diasúteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do licitado.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do licitado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

(...)

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022."

DO EXPOSTO

Não havendo justificativa da empresa a ser acatada pela autoridade máxima municipal, quanto a impossibilidade de assinar a ata, bem como, no fornecimento eventual dos itens licitados, **indefiro** o pedido recursal, e:

Ante a omissão da Empresa **R. H. MARTINS ZUBLER LTDA, CNPJ 32.148.719/0001-60**, quanto a ausência de assinatura da ata (item **15.3**, **24.1.3.1., e 24.9** do edital), **ante a abertura de procedimento** de penalização sendo que a empresa não apresentou justificativa plausível, bem como não comprovou a impossibilidade, nos termos do art. 155, incisos III, e V, ambos da Lei nº14.133/2021, bem como do edital do Pregão Eletrônico nº017/2024:

APLICO a **R. H. MARTINS ZUBLER LTDA, CNPJ 32.148.719/0001-60**, a penalidade de **MULTA** nos termos do art. 156, inc. II, Lei 14.133/2021, e clausula 24.4, do Edital de Pregão nº017/2024, na proporção de **2% (dois por cento) do valor global da Ata de Registro de preços nº24-I/2024**,totalizando em multa **no valor de R$17.319,28,** devendo a empresa se atentar quando da participação em licitações quanto ao conteúdo do edital e anexos, para que atenda as determinações do edital e preste as devidas informações solicitadas pela Fiscalização de contratos, cumprindo seu dever de assinar a ata de registro de preços e/ou sujeitando-se às penalidades legais, o que acarreta inúmeros transtornos administrativos, extremamente desnecessários, tais como reedição da licitação.

APLICO a **R. H. MARTINS ZUBLER LTDA, CNPJ 32.148.719/0001-60**, a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Juara/MT, pelo prazo de 02 (dois) anos,** nos termos do art. 156, inc. III, §4º e §7º, todos da Lei 14.133/2021, e clausula 24.2.3, do Edital de Pregão nº017/2024

Notifique-se a empresa R. H. MARTINS ZUBLER LTDA, CNPJ 32.148.719/0001-60, da presente decisão, bem como para recolhimento da multa aplicada no prazo máximo de **05 dias úteis (item 24.4 do edital)**, com a respectiva DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sob pena de inclusão na dívida ativa, protesto e execução fiscal.

Caso não haja licitantes classificados, verifique, o setor de licitação, junto as secretarias solicitantes a necessidade dos materiais, e proceda a novo procedimento licitatório.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria interessada, Departamento de Licitações e Contratos, e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2024 Nº 048/2024_LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA

Juara/MT, 05 de Agosto de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2024 Nº 048/2024

Trata-se de ***pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos item nº07,*** realizado pela empresa ***LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ: 11.145.401/0001-56,*** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Nº 075/2023, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 75-B/2023, que tem por objeto: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS em Atendimento a Diversas Secretarias".*** *Passo às considerações:*

A Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor entre a **média do mercado e o percentual inicial da ata**,em obediência ao Princípio da Economicidade.

DO EXPOSTO:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço *do item nº07,*** realizado pela empresa ***LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ: 11.145.401/0001-56,*** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Nº 075/2023, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 75-B/2023, obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

- ITEM Nº07, COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 3000 ML, COM 25 PCTX 100

Valor com o Reequilíbrio: R$ 121,21.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Saliento que para a devida alteração devem haver dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

Remeta-se cópia desta decisão ao departamento de Licitação, à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades de praxe, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2024 Nº 045/2024_CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI- ME

Juara/MT, 05 de Agosto de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2024 Nº 045/2024

Trata-se de ***pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº112440 e nº1001508,*** realizado pela empresa **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI- ME**, **CNPJ: 16.917.181/0001-55,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Nº 083/2023, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 87-C/2023, que tem por objeto: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS em Atendimento Secretária Municipal de Saúde".*** Passo às considerações:

A Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. *O reequilíbrio também deve acobertar*

a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, **bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido,** razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor entre a **média do mercado e o percentual inicial da ata**,em obediência ao Princípio da Economicidade.

DO EXPOSTO:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço *itens nº112440 e nº1001508,*** realizado pela empresa **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI- ME, CNPJ: 16.917.181/0001-55,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Nº 083/2023, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 87-C/2023, obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

- ITEM Nº112440, ANESTÉSICO A BASE DE BENZOCAÍNA 20% PARA USO TÓPICO COM 12GR

Valor com o Reequilíbrio: R$ 20,78;

- ITEM Nº1001508, CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE, SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS A 2% DE GLICONATO DE CLOREXIDINA PARA ASSEPSIA, EMBALAGEM DE 1 LITRO

Valor com o Reequilíbrio: R$ 18,23.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Saliento que para a devida alteração devem haver dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

Remeta-se cópia desta decisão ao Departamento de Licitação, à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades de praxe, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 280/2024 de 16/07/2024

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE VOLANTE (SOM DE RUA, CARRO, MOTOCICLETA E TRIO ELÉTRICO) ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18:00 horas do dia 05/08/2024 às 08:30 horas do dia 20/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 20/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 20/08/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 181.640,00 (cento e oitenta e um mil e seiscentos e quarenta reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 05 de agosto de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO CP 003.2023 - LOTEAMENTO PANTANAL

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo n.º 161/2024/PGM

Processo Administrativo n.º 162/2024/PGM

Concorrência Pública nº 003/2023 – Imóveis Edificados.

RECORRENTES: JOSEMIR VENANCIO DA SILVA E NAYANE KAROLINE DE OLIVEIRA.

OBJETO: CONCORRENCIA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO. LOCALIZAÇÃO– LOTEAMENTO PANTANAL.

Vistos etc...

Cuida-se de requerimentos administrativos apresentados por JOSEMIR VENANCIO DA SILVA E NAYANE KAROLINE DE OLIVEIRA, em síntese, requerendo a retirada de dois itens do procedimento licitatório da Concorrência Pública nº 003/2023 (Imóveis Edificados), em razão da comprovação de outros meios adequados para legitimar a posse em favor dos possuidores de boa-fé.

Esclareceram que apesar de se tratar de imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, os requerentes adquiriram de boa-fé desconhecendo as irregularidades existentes que pudessem ensejar, futuramente, a perda do seu direito de posse sobre o imóvel.

Dessa forma, o Presidente da Comissão de Licitação remeteu os autos ao Gabinete para fins de análise dos requerimentos apresentadas.

É o relatório.

Passo a analisar a necessidade, neste ensejo, de revogar dois itens do procedimento licitatório da Concorrência Pública nº 003/2023 (Imóveis Edificados).

Inicialmente é importante mencionar que apesar do empenho e esforço dos servidores da Administração no sentido de regularizar as ocupações e moradias existentes no Loteamento Pantanal por meio da REURB ou sua legitimação de posse, entretanto, alguns ocupantes, dentre os recorrentes e manifestantes, não procuraram o Poder Público Municipal para fins de regularizar a sua situação.

Observa-se, então, que o pleito possui elevado interesse público, uma vez que a manutenção dos itens nas referidas concorrências públicas pode ensejar a perda de moradia.

Diante dessas circunstâncias, verifico que dados os fatos, principalmente, o interesse público e o risco de tolher o direito fundamental à moraria (art. 6º, da CF) que, em tese, impossibilita a continuação dos referidos itens impugnados no procedimento licitatório que podem ser adquiridos por terceiras pessoas e, consequentemente, causará conflito social, notadamente, neste azo, justifica-se a revogação de 2 itens da Concorrência Pública nº 003/2023 (Imóveis Edificados), em razão da necessidade de análise detalhada da documentação apresentada para fins de verificar outros meios adequados para legitimar a posse em favor dos possuidores de boa-fé.

Nessa senda, prevê o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, o seguinte:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, foi erigido à condição de garantia constitucional do cidadão, quer se encontre na posição de litigante, num processo judicial, quer seja um mero interessado, em um processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes. Ou seja, a partir de então, qualquer ato da Administração Pública que tiver o condão de repercutir sobre a esfera de interesses do cidadão deverá ser precedido de prévio procedimento em que se assegure ao interessado o efetivo exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa. Mostra-se, então, necessário, proceder-se à compatibilização entre o comando exarado pela súmula nº 473[1] e o direito ao exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, garantidos ao cidadão pela norma do art. 5º, inciso LV, de nossa vigente Constituição Federal.

Reitera-se que possuir uma moradia consiste em um direito fundamental, ou seja, destina-se a instrumentalizar o acesso à justiça social e à igualdade material entre as pessoas. Visando resolver muitos dos problemas existentes no ordenamento territorial brasileiro, em 11 de julho de 2017, foi promulgada a Lei Federal nº 13.465, e em 15 de março de 2018, o Decreto Federal nº 9.310, dispondo a respeito do processo de regularização fundiária urbana, ambos esclarecendo os procedimentos e diretrizes a serem seguidos pelos poderes públicos e particulares para a implementação deste.

É cediço que a Regularização Fundiária Urbana – REUBR, que se configura como um conjunto de medidas interdisciplinares que visam regularizar a moradia dessas pessoas, incorporando o território ao espaço urbano. Como resultado, os indivíduos obtêm o direito real de propriedade, devidamente registrado na Serventia de Registro de Imóveis, provido de infraestrutura básica essencial.

Tal regularização é fruto de um avanço na direção da política fundiária no Brasil, tendo em vista a obrigação do poder público de atuar de forma a prover o acesso dos cidadãos à terra, pois se trata de um bem essencial à vida. Aliás, esta permite que as famílias trabalhem e se desenvolvam, sendo assim, indispensável para a sociedade.

Como registrado nas linhas acima, no momento, há com toda certeza interesse público a amparar a dos itens impugnados da Concorrência Pública nº 003/2023 (Imóveis Edificados), sob o fundamento de analisar adequadamente outros meios para legitimar a posse em favor dos posseiros de boa-fé.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados nos requerimentos apresentadas, DECLARO e DECRETO a REVOGAÇÃO de dois itens da Concorrência Pública nº 003/2023 (Imóveis Edificados), conforme tabela constantes do ANEXO ÚNICO da presente decisão, com base na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e no art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como todos os atos deles derivados.

Em razão da revogação dos itens constantes do ANEXO ÚNICO da presente decisão, DETERMINO:

a) ao Secretário Municipal de Finanças e Administração com o auxílio da Procuradoria Geral do Município que seja instaurado novo Processo Administrativo, observado, para todos os efeitos, a documentação apresentada pelos ocupantes e a possibilidade de analisar adequadamente outros meios para legitimar a posse em favor dos posseiros de boa-fé; e,

b) Nos termos do subitem nº 3.3. do Edital da Concorrência Pública nº 003/2023, a LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO mediante requerimento contendo os dados bancários do interessado ou de terceiro por este autorizado, a Comissão Permanente de Licitação, que deverá por esta ser deferido.

DETERMINO ainda, a Comissão Permanente de Licitação Designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a notificação dos requerentes, bem como de sua publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial.

Juína-MT, 31 de julho de 2023.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ITENS REVOGADOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 – IMÓVEIS EDIFICADOS

Nº	Recorrente/ Requerente	Seq.	Código	Itens
01	ELIANE DE FATIMA DE OLIVEIRA	63	482187	TERRENO - LOTE Nº 06 DA QUADRA Nº 33, COM ÁREA DE 308,97 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 23.101

02	ELIANE DE FATIMA DE OLIVEIRA	74	432190	TERRENO - LOTE Nº 07 DA QUADRA Nº 33, COM ÁREA DE 303,36 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 23.102

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA Nº 011/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro dos Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna publico para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 14.133/21 e Edital Dispensa nº 011/2024, que realizará às **09:00 HORAS DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2024**, na Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, tipo "MENOR PREÇO, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL EM ÓRGÃO GOVERNAMENTAIS E ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO NA CIDADE DE BRASÍLIA – DF, DISTRIBUIR E PROTOCOLAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS, CONFORME SOLICITADO E ACOMPANHAR O TRAMITE DOS MESMOS, REPRESENTAR O PREFEITO POR PROCURAÇÃO JUNTO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS".**

Conforme condições estabelecidas em Edital de Dispensa nº 011/2024.

JUSCIMEIRA,MT., 05 DE AGOSTO 2.024

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 02 DE AGOSTO DE 2024 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Aprova Resolução de Deliberação do Projeto PROCAD-SUAS 2024, pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Lambari D Oeste – MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, e Lei Municipal nº 360/2009 e considerando,

A Deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 02 de agosto de 2024, registrada na ATA 003/2024, às 9h30min horas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a Resolução de Deliberação do Projeto PROCAD-SUAS 2024, pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Lambari D Oeste – MT.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Lambari D' Oeste-MT, 02 agosto de 2024.

_____

FABIANA JEAN SILVA

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA Nº 200/2024 DE 24 DE AGOSTO DE 2024 "DESIGNA SERVIDORA HENDYL SOUZA SEIXAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDENCIAS."

PORTARIA Nº 200/2024

DE 24 DE AGOSTO DE 2024

"DESIGNA SERVIDORA HENDYL SOUZA SEIXAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDENCIAS."

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR a senhora **HENDYL SOUZA SEIXAS,**portadora do RG nº 22947230 SSP/MT e do CPF nº 703.273.221-60, para atender a Secretaria de Assistência Social.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 24 de Agosto de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 197/2024 DE 01 JUNHO DE 2024 "NOMEAR CAIO JOSE SILVA ALENCAR SANTOS NO SETOR DE CONVENIOS E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 197/2024

DE 01 JUNHO DE 2024

"NOMEAR CAIO JOSE SILVA ALENCAR SANTOS NO SETOR DE CONVENIOS E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o Senhor **CAIO JOSE SILVA ALENCAR SANTOS,** portador do RG nº 20944209 SSP/MT e do CPF nº 721.913.171-20, para o Cargo em Comissão no **SETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS** da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de JUNHO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 203/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024 "DESIGNA SERVIDORA DEBORHA LIMA MARTINS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDENCIAS."

PORTARIA Nº 203/2024

DE 01 DE AGOSTO DE 2024

“DESIGNA SERVIDORA DEBORHA LIMA MARTINS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDENCIAS.”

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR a senhora **DEBORHA LIMA MARTINS,**portadora do RG nº 236485611 SSP/RJ e do CPF nº 133.465.287-23, para atender a Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 202/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024 CARGO NO SETOR DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 202/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

CARGO NO SETOR DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEIA** a Senhora **DEBORHA LIMA MARTINS,**portadora do RG nº 236485611 SSP/RJ e do CPF nº 133.465.287-23 do Cargo em Comissão no SETOR DE CULTURA do Município de Luciara -MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de AGOSTO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 201/2024DE 22 JULHO DE 2024 “NOMEAR A SERVIDORA HENDYL SOUZA SEIXAS NO SETOR DE ESPORTES E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”

PORTARIA Nº 201/2024

DE 22 JULHO DE 2024

“NOMEAR A SERVIDORA HENDYL SOUZA SEIXAS NO SETOR DE ESPORTES E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a senhora **HENDYL SOUZA SEIXAS** portadora do RG. 22947230 SSP/MT e CPF: 703.273.221-60, lotado no cargo em comissão no **SETOR DE ESPORTES E LAZER** do Município de Luciara - MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 22 de Julho de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 198/2024 DE 01 DE JUNHO DE 2024 “DESIGNA O SERVIDOR CAIO JOSE SILVA ALENCAR SANTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDENCIAS.”

PORTARIA Nº 198/2024

DE 01 de JUNHO DE 2024

“DESIGNA O SERVIDOR CAIO JOSE SILVA ALENCAR SANTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDENCIAS.”

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR o senhor **CAIO JOSÉ SILVA ALENCAR SANTOS,** portador do RG. 20944209 SSP/MT e CPF nº 721.913.171-20, para atender a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Luciara.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de JUNHO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EDITAL COMPLEMENTAR N°008/2024 AO EDITAL 002/2024 CMDCA

CONSELHOMUNICIPALDOSDIREITOSDACRIANÇAEDOADOLESCENTE

Edital Complementar n°008/2024 ao Edital 002/2024 CMDCA

Resultado preliminar da etapa de avaliação psicológica para o processo de escolha dos membros suplementar do Conselho Tutelar de Marcelândia – MT.

1.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marcelândia MT, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de abertura nº 002/2024, torna público o resultado preliminar da etapa de avaliação psicológica para a escolha dos membros suplementar do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Marcelândia e dá outras providências.

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	ALIANA ALVES DA SILVA	APTA
02	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	INAPTA
03	ANDERSON CARLOS CECCHIN	APTO
04	ISAEL MIGUINS SANTOS	APTO
05	MICHELI MARIA KASPARY	APTA
06	NATIELI RIBEIRO	APTA
07	OZANA ALVES DO NASCIMENTO DE ABREU	APTA

2. Conforme item 7.18 do Edital de abertura 002/2024 fica aberto prazo recursal até o dia 06/08/2024, para que os candidatos possam interpor recurso sobre o resultado da avaliação psicológica, no horário de atendimento ao público, na Sala dos Conselhos na Rua João Biondaro nº 1429, Centro – Marcelândia - MT, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail cmdcamarcelandia@outlook.com.

3. Conforme item 7.19 do edital de abertura 002/2024, os recursos relativos à avaliação psicológica serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 07/08/2024, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados.

Marcelândia - MT, 05 de agosto de 2024.

_____

Márcia Rosalva da Silva Alves

Presidente do CMDCA de Marcelândia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 240/2023

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **13.201.732/0001-91**, e Inscrição Estadual nº 13.458.230-6, com sede na Rua Doutor Manoel Vargas, nº 316, Quadra 34, Lote 10, Bairro Cristo Rei, na Cidade de Várzea Grande/MT, CEP. 78.118-114, Telefone (65) 2129-5857 / (65) 3692-1814, e-mail licita@licitamais.cuiaba.br, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO,** inscrito no CPF nº xxx.923.981-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT**",de acordo com **Adesão a Ata de Registro de Preço 02/2023 do Pregão Eletrônico/SRP Nº 80/2022 do Município de Nova Monte Verde.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 240/2023, conforme solicitação da Secretaria de Saúde/Hospital Municipal, através da C.I. nº 1189/2024, Secretaria de Educação, através da C.I. nº 2076/2024, Secretaria de Administração/Gestão de Contratos, através da C.I. nº 232/GC/2024, ambas solicitações informando que houve o encerramento da vigência contratual em 19/06/2024:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	247/2024	R$8.305,87	Secretaria de Administração
03/01/2024	249/2024	R$37.813,10	Secretaria de Educação
03/01/2024	250/2024	R$20.970,65	Secretaria de Educação
03/01/2024	251/2024	R$4.928,00	Secretaria de Saúde
29/01/2024	1712/2024	R$20.098,26	Secretaria de Saúde
29/01/2024	1719/2024	R$22.320,00	Secretaria de Educação
07/02/2024	1962/2024	R$19.530,00	Secretaria de Educação
07/02/2024	1963/2024	R$41.850,00	Secretaria de Educação
07/02/2024	1964/2024	R$13.950,00	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 12 de julho de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO /PMGN/MT/Nº 52/2023

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.009.871/0001-31 e Inscrição Estadual nº 13.547.165-6, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, Sala 04, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.050-000, e-mail licitacao.pantanal@pantanaltec.com.br, Telefone (65) 9 8448-0108, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. **WALDEMAR GIL CORREA BARROS**, inscrito no CPF nº xxx.400.891-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho a**"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/ OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**)**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 052/2023, conforme solicitação da Secretaria de Administração/Setor de Compras, através da C.I. nº 003/ADM/2024, informando que o empenho não está sendo utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
08/02/2024	1965/2024	R$20.000,00	Secretaria de Educação
16/02/2024	2234/2024	R$10.000,00	Secretaria de Administração
03/01/2024	43/2024	R$100.000,00	Secretaria de Obras

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 11 de julho de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 243/2023

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **TODON COMERCIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 46.961.564/0001-91, e Inscrição Estadual nº 90969458-22, com sede na Rua Herminio Tessaro, nº 370, Bairro Jardim Colegial, na Cidade de Paiçandu/PR, CEP. 87.140-000, Telefone (44) 9 9980-3835, e-mail todoncomercial@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **EDNA**

TODÃO GONÇALVES, inscrita no CPF nº xxx.547.939-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT**",de acordo com **Adesão a Ata de Registro de Preço 02/2023 do Pregão Eletrônico/SRP Nº 80/2022 do Município de Nova Monte Verde.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 243/2023, conforme solicitação da Secretaria de Educação, através da C.I. nº 2076/2024, informando que houve o encerramento da vigência contratual em 19/06/2024:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	295/2024	R$2.726,30	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 12 de julho de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 237/2023

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **SALES TECH SOLUÇÕES EM TI LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **13.146.270/0001-57**, e Inscrição Estadual nº 86.600.498, com sede na Rua Marechal Taumaturgo de Azevedo, nº 32, Apto 101, Bairro Tijuca, na Cidade de Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.520-180, Telefone (21) 3178-4624 / (21) 9 8876-6303, e-mail vendas@salestechrj.com.br, neste ato representada pelo Sr. **THOMAS STOB JUNIOR,** inscrito no CPF nº xxx.864.497-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT**",de acordo com **Adesão a Ata de Registro de Preço 02/2023 do Pregão Eletrônico/SRP Nº 80/2022 do Município de Nova Monte Verde.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 237/2023, conforme solicitação da Secretaria de Educação, através da C.I. nº 2076/2024, Secretaria de Assistência Social, através da C.I. nº 1184/SMAS/2024, Secretaria de Administração, através da C.I. nº 231/GC/2024, informando que houve o encerramento da vigência contratual em 19/06/2024:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	243/2024	R$787,65	Secretaria de Educação
03/01/2024	241/2024	R$3.657,16	Secretaria de Assistência Social
03/01/2024	245/2024	R$315,06	

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 12 de julho de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 245/2023

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **DK INFORMATICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 48.373.392/0001-60, e Inscrição Estadual nº 13.966.987-6, com sede na Rua João-de-Barro, nº 77, Bairro Recanto dos Pássaros, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.075-290, Telefone (65) 3359-1766, e-mail diogo.imperiomoveis@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO DREHMER RESENDE,** inscrito no CPF nº xxx.885.861-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT**",de acordo com **Adesão a Ata de Registro de Preço 02/2023 do Pregão Eletrônico/SRP Nº 80/2022 do Município de Nova Monte Verde.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 245/2023, conforme solicitação da Secretaria de Educação, através da C.I. nº 2076/2024, informando que houve o encerramento da vigência contratual em 19/06/2024:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	305/2024	R$450,00	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 12 de julho de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 012/2024

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.420.916/0003-13, Inscri-

ção Estadual nº 13.235.993-6, com sede na Rodovia dos Imigrantes, s/ nº, Km 8,6, Bairro Capela do Pissarrão, na Cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.132-400, telefone (65) 3692-2374, e-mail neuza@emamasfaltos.com.br, neste ato representada pela sua procuradora a Sra. **NEUZA FERREIRA CORRÊA DE LARA**,inscrita no CPF nº. xxx.585-901-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EMULSÕES ASFÁLTICA RL-1C / RL-1C, PEDRA BRITADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 057/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 022/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 012/2024, conforme solicitação da Secretaria de Urbanismo e Paisagismo, através da C.I. nº 208/2024, informando que houve a solicitação de reequilíbrio contratual por parte do fornecedor, necessitando a anulação do saldo para posterior empenho:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
15/01/2024	862/2024	R$ 309.543,14	Secretaria de Urbanismo e Paisagismo

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 18 de julho de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 071/2024

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.803.038/0001-35 e Inscrição Estadual n° 10.637.296-3, com sede na Av. Liberdade, Quadra 161, Lote 40, Bairro Jardim Buriti Sereno, na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.943-400, e-mail: financeiro@femaphospitalar.com.br / vendas1@femaphospitalar.com.br, Telefone (62) 3983-6888 / (62) 3983-6553 / (62) 9.9201-5202, neste ato representada pela Sra. **ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA**, inscrita no CPF nº xxx.022.841-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 258/2023, conforme solicitação da Secretaria de Saúde/Hospital Municipal, através da C.I. nº 1188/2024, Secretaria de Industria e Comércio, através da C.I. nº 042/2024/SMICTCL, informando que houve o encerramento da vigência contratual em 19/06/2024:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
19/04/2024	4630/2024	R$110,50	Secretaria de Saúde
19/04/2024	4640/2024	R$16,63	Secretaria de Industria e Comércio

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 12 de julho de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 227/2023

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.870.713/0001-20, Inscrição Estadual 13.334.808-3, com sede na Rua Oriente Tenuta, nº 09, Casa 09, Quadra 01, Bairro Consil, CEP 78.048-450, na Cidade de Cuiabá/MT, e-mail licitacao@saganews.com.br, Telefone (65) 3052-7673, neste ato representada pela **Sra. ELEIDE MARIA CORREA,**inscrita CPF nº. 317.873.121-00, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E RASTREAMENTO VEICULAR COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO".**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Administração/Departamento de Frotas, através da C.I. nº 61/2024, informando que o saldo precisa ser anulado para voltar para a dotação que será utilizado em outro contrato:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	23/2024	R$340.538,78	Secretaria de Obras
03/01/2024	25/2024	R$255,29	Secretaria de Meio Ambiente
03/01/2024	459/2024	R$310,58	Secretaria de Educação
03/01/2024	458/2024	R$765,80	Secretaria de Educação
01/04/2024	4189/2024	R$275,81	Secretaria de Educação
01/04/2024	4188/2024	R$32,99	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 12 de julho de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 064/2024

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 09.179.444/0001-00, com sua sede à Av. Prainha (Lot. Consil), nº 9, Sala B, Quadra 02, Lote 09, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.048-436, e-mail: catlicitacao@centroamericatecnologia.com.br/ administracao@centroamericatecnologia.com.br, telefone: (65) 9.9959-4468/ (65) 3052-7673, neste ato representada pelo Sr**. JÂNIO CORRÊA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº xxx,048.891-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0356/2023 DO PE 071/2023 DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**)**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Administração/Departamento de Frotas, através da C.I. nº 61/2024, informando que o saldo precisa ser anulado para voltar para a dotação que será utilizado em outro contrato:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
28/03/2024	4170/2024	R$255.725,76	Secretaria de Obras
28/03/2024	4078/2024	R$203.856,00	Secretaria de Obras

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 12 de julho de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 122/2024

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.838.209/0001-78, Inscrição Estadual 13.315.367-3, com sede na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 6259, Bairro Parque Ohara, CEP 78.080-300, na Cidade de Cuiabá/MT, e-mail vendasgoverno@grupomacropecas.com.br, comercial@grupomacropecas.com.br, Telefone (65) 3625-5430 / (65) 9 9293-2635, neste ato representada pela Sra. **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**,inscrita CPF nº. xxx.384.431-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO PERIÓDICA E PREVENTIVA A FIM DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DOS ÔNIBUS EXECUTIVO E ESCOLARES PLACAS RRM3H80 (PERIÓDICA DE 06 MESES), RRR7B76 (PREVENTIVA DE 40.000 KM) E RRZ3C78 (PREVENTIVA DE 20.000 KM) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 029/2024.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Educação/Departamento de Transporte Escolar, através da C.I. nº 224/2024, informando que o saldo não será mais necessário, e que o serviço já foi finalizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
20/06/2024	6937/2024	R$0,40	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 22 de julho de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 258/2023

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **GAPY TRUCK TACOGRAFO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 29.316.087/0001-92, Inscrição Estadual nº 13.708.098-0, com sede na Rod. BR 163 entroncamento com a Rod. MT 322, KM 1029, Sala B, Bairro ZE-009, na cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 3595-2509, e-mail gapy_truck@outlook.com.br, neste ato representada pelo Sr. **WILSON JOSÉ FIRMINO,** inscrito no CPF nº xxx.376.989-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO DOS PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0138/2022 do respectivo **Pregão Presencial nº 54/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 258/2023, conforme solicitação da Secretaria de Obras, através da C.I. nº 224/2024, Secretaria de Assistência Social, através da C.I. nº 1184/SMAS/2024, Secretaria de Saúde/Hospital Municipal, através da C.I. nº 1187/2024, Secretaria de Agricultura, através da C.I. nº 109/2024, Secretaria de Administração/Gestão de Contratos, através da C.I. nº 233/GC/2024, informando que houve o encerramento da vigência contratual em 29/06/2024:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	314/2024	R$26.718,50	Secretaria de Obras
03/01/2024	313/2024	R$608,92	Secretaria de Assistência Social
03/01/2024	312/2024	R$4.433,00	Secretaria de Saúde
03/01/2024	308/2024	R$4.995,00	Secretaria de Agricultura
03/01/2024	306/2024	R$360,00	Secretaria de Finanças
03/01/2024	304/2024	R$280,00	Secretaria de Administração
03/01/2024	301/2024	R$205,00	Secretaria de Planejamento
03/01/2024	300/2024	R$297,00	Gabinete do Prefeito

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 11 de julho de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0216/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço nº 216/2023 advinda do Pregão Eletrônico nº 016/2023 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG- CIMAG celebrada com a Empresa QUATRO PASSOS COMERCIO DE MÓVEIS LTDA no valor total de R$ 116.000,00, cujo objetivo é "FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES (CONJUNTO DE REFEITORIO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência**,** nos termos Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 86 § 2º. Matupá - MT, 05 de agosto de 2024. **BRUNO SANTOS MENA Prefeito Municipal**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 006/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) CASAS PADRÃO POPULAR EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 0118/2023, TOMADA DE PREÇO 19/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **07 DE NOVEMBRO DE 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 09/07/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 10.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA SPH3B91 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, onde contratou-se a Empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA, com um valor total de R$ 3.441,19. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de agosto de 2024 - SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 14434 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. ERIKA NOBRE CARNEIRO DA LUZ***, Servidora Pública, matrícula nº 7131, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

LEI 1326, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O *MUNICÍPIO DE MATUPÁ* - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.188/0001-54, com a sede na Av. Doutor Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Desporto, Cleusi Hintz, através de poderes delegados pelo Decreto nº 3.727/2021, com a base na **Lei nº 1326**, de 05 de outubro de 2022, na **Portaria nº 038** que dispõe sobre critérios de fiscalização para emissão de ***Certificado de Autorização de Cadastro*** **das residências que prestam serviços de cuidados de crianças no Município de Matupá-MT, e dá outras providências, torna-se público, e publica a abertura do presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, o comparecimento das casas cuidadoras de crianças** quem tiver interesse de ser casa cuidadora da sociedade civil interessada na Secretária Municipal de Educação e Desporto, a fim de promover o cadastro das residências que prestam serviços de cuidados de crianças para regulamenta, **com a data início 12/08/2024 data final 16/08/2024 com o horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 até as 17:00 horas.**

1. OBJETO 1.1. **O presente Chamamento Público tem por objeto à seleção e a organização da sociedade civil interessada na condição de pessoa física (CPF) cujas atividades comprovadas se enquadrem no âmbito de cuidadora de crianças.** 1.2. Para fins deste Edital, estabelece normas e critérios com relação de fiscalização para emissão de Certificado de Autorização de Cadastro para funcionamento das residências particulares que prestam serviços de cuidados de crianças de Município de Matupá-MT, e dá outras providências, onde fica estabelecido que a atividade autônoma de cuidadora de crianças poderá ser exercida nas residências particulares, onde se prestará o serviço de cuidados de crianças de 0 (zero) a 12 (anos). ***2. DISPOSIÇÕES GERAIS*** 2.1. As atividades que iniciarem fora do prazo do edital de chamamento deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação e Desporto para regularizar o cadastro do espaço cuidador para possuir a certificação necessária para o seu funcionamento. ***3. CRITÉRIOS DA CUIDADORA*** 3.1. Para que as residências particulares possam se enquadrar no disposto conforme a Lei n° 1326/2022 e a Portaria nº 038 estabelecem: os(as) cuidadores(as) de crianças devem prover, nas residências onde estiverem desenvolvendo sua atividade, todas as condições necessárias de qualidade, proporcionando conforto, tranquilidade, segurança, saúde, higiene e outros aspectos necessários ao bem-estar e perfeito desenvolvimento da criança. 3.2. O(a) cuidador(a) de crianças deverá ter idade mínima de 18 anos. 3.3. O(a) cuidador(a) de crianças terá que ter experiência, e instruções mínimas e afinidade com o trabalho. 3.4. O(a) cuidador(a) de criança deverá atender todas as necessidades básicas da infância, e atue na alimentação, ou até mesmo na fase ainda lactente. 3.5. O(a) cuidador(a) de criança é responsável pelo cumprimento de todas as atividades essenciais para a rotina da criança, seguindo práticas reconhecidas de cuidado infantil e recomendações dos pais. 3.6. O atendimento de até 06 (seis) crianças poderá ser feito por uma única cuidadora e, a partir deste número até o limite de 12 (doze) crianças, deverá ser efetuado por, no mínimo 02 (duas) cuidadoras e assim sucessivamente. **5. *CRITÉRIOS DA RESIDÊNCIA*** 5.1. As residências particulares que prestam o serviço de cuidados de crianças terão que conter o limite mínimo de 03 (três) crianças para se enquadrar e ser considerada como Espaço Cuidador de Crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos, contando que cumpram todas as exigências da Lei e Portaria. 5.2. As residências particulares que prestam o serviço de cuidados de crianças, poderão atender sem limitação de quantidade de crianças por turno. 5.3. Aprestação do serviço de cuidado de crianças, poderá atuar nos turnos diurnos ou noturnos, dependendo da necessidade da família contratante. 5.4. Poderão atender crianças que tenham ou não necessidades especiais. 5.5. O atendimento dos espaços particulares que prestam o serviço de cuidados de crianças, contendo a especificação de crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos. 5.6. Crianças acima de 4 (quatro) anos, o cuidador deverá exigir a matricula e frequência escolar para os pais, pois o mesmo deve estar inserido e frequentando uma unidade escolar da educação básica. 5.7. Em qualquer caso, a área das salas de aulas corresponderá a, no mínimo 1,50 m² (um e meio metro quadrado) por aluno, ainda que, neste caso, o número máximo de alunos por sala de aula tenha que ser menor do que o estabelecido. 5.8. As residências particulares onde for prestado o serviço de cuidados com crianças deverá possuir o certificado de autorização de cadastro. 5.9. A residência que não possuir o Certificado de Autorização de Cadastro no Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para providenciar o documento, contando pela data de notificação emitida pela fiscalização municipal, sempre que provocada por denúncias formal ou então quando o Poder Executivo Municipal for comunicado. 5.10. Todas as residências particulares que prestam o serviço de cuidados de crianças deverão possuir placa de identificação em local visível respeitando as medidas de 60 centímetros (cumprimento) por 40 centímetros (altura), contendo a especificação de “RESIDÊNCIA DE CUIDADOS DE CRIANÇAS DE 0 A 12 ANOS” ou “ESPAÇO CUIDADOR DE CRIANÇAS DE 0 A 12 ANOS”. **6. *CADASTRO:*** 6.1. A solicitação de Certificado de Cadastro, estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Matupá-MT, através de um formulário, que devidamente será preenchido, e disponibilizado conforme Anexo I deste Edital. 6.2. Deve estar acompanhado das seguintes documentações: ***a)*** Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) da cuidadora e proprietária da residência; ***b)*** Comprovante de propriedade, cópia de contrato de locação ou outra forma que comprove a posse do imóvel, conforme for o caso; ***c)*** Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou declaração do próprio punho). ***7. CRITÉRIOS DA CERTIFICAÇÃO*** 7.1 O Certificado de Autorização de Cadastro, será emitido e protocolado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, e acompanhado pelo formulário, juntamente com as documentações descrita acima.

7.2. O Certificado de Autorização de Cadastro após aprovado, emitido e protocolado deverá ser fixado em um local visível dentro do espaço cuidador e terá o prazo de validade de 1 (um) ano após a data da emissão do mesmo.

7.3. Caso o responsável pelo cuidado das crianças não possua o referido cadastro, que opera suas atividades sem o documento exigido pelo Município, podendo sofrer as penalidades impostas pela Lei 1326/2022.

8. CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

8.1. Os critérios que faremos para a decisão da Certificação do estabelecimento da prestação de serviço, dependerá de análise conjunta com as Secretarias Municipais (Secretaria de Educação e Desporto, Saúde, Assistência social e DRE) juntamente com os anexos pertinentes: formulário, documentos pessoais, documento necessário conforme a Lei e fiscalização in loco, se adequa a todas as exigências expostas.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. *A fiscalização das residências citadas nessa Portaria, que dispõe no Art. 95 da Lei Federal Nº 8069/90 (ECA) combinação com os Art. 13 e 131 da mesma Lei devem ser realizadas com os membros fiscalizadores dos órgãos Municipais***(Secretaria de Educação e Desporto, Saúde, Assistência Social, DRE) observada as seguintes normas, critérios regulamentadas e habilidades competências.**

9.2. Apurado pelo setor de fiscalização do Município, em diligência ordinária ou mediante denúncia, a existência de residência particular que presta a atividade de cuidados de crianças de 0 (zero) a 12 (doze) crianças por turno, notificará o estabelecimento e dará imediata ciência da irregularidade às Secretárias Municipais de Educação, de saúde, Assistência Social, DRE, podendo este estabelecimento ser caracterizado como Escola de Educação Infantil em desconformidade.

9.3. A irregularidade apontada, caracterizada pelo excesso de número permitido para o atendimento de crianças nas residências particulares, somente será sanada quando se verificar que o estabelecimento providenciar junto aos órgãos competentes a adequação de acordo com as determinações legais que regulamentam o seu funcionamento;

9.4. Os fiscais da vigilância sanitária do município deverão retornar ao estabelecimento em que foi constatada a irregularidade, a fim de verificar se esta foi sanada de acordo com os prazos estabelecidos na legislação especifica de cada área de atuação, comunicando por escrito os demais órgãos envolvidos sobre a visita efetuada a consequente relatório e/ou notificação.

10. PENALIDADES

10.1. São medidas aplicáveis caso haja o descumprimento da Lei Nº 1326, de outubro de 2022 às cuidadoras de crianças e/ou lares onde se desenvolvem as atividades, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Nº 8069/90 (ECA) ou demais normas vigentes:

a) Advertência oral e escrita; ***b)*** Interdição das atividades até que sejam regularizados os apontamentos de multa de R$ 1.000,00 (mil reais); ***c)*** Interdição definitiva das atividades com cassação do certificado;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As atividades que iniciarem fora do prazo do edital de chamamento deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação e Desporto para regularizar o cadastro do espaço cuidador para possuir a certificação necessária para o seu funcionamento.

11.2. Deve o Município, encaminhar cópias da mesma aos Poderes e órgãos descritos no Art. 95 da Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990 (ECA).

11.3. Casos omissos neste Edital ficarão a critério de análise pelos membros fiscalizadores, órgãos Municipais(Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Saúde, Assistência Social, DRE), com parecer final do jurídico.

Matupá – MT, 05 de agosto de 2024.

_____

Cleusi Hintz

Secretária Municipal de Educação e Desporto

Decreto nº. 3.727/2021

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CERTIFICADO DE CADASTRO

Declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações abaixo prestadas:

1.NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

2.ENDEREÇO: _____

Nº _____ BAIRRO: _____

3.DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ 4.DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: _____

_____ 5.TELEFONE: _____ CELULAR: _____ 6.RESIDÊNCIA: ( ) PROPRIA ( ) LOCAÇÃO 7.POSSUI POÇO ARTESIANO: ( ) SIM ( ) NÃO 8.NUMEROS DE CUIDADORES: _____ 9.NUMEROS DE CRIANÇAS ATENDIDAS:_____

DADOS DO DECLARANTE

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

DATA / ASSINATURA DO DECLARANTE

DECISÃO

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( ) SEM DOCUMENTOS ( ) ULTRAPASSA O Nº MÁXIMO DE CRIANÇAS: _____ OBSERVAÇÕES: _____

DATA / ASSINATURA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 632 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, NOMEADO PELA PORTARIA 516 DE 27 DE JUNHO DE 2024, PARA O BIÊNIO 24/26, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e;

Considerando o Ofício n.º **008/2024/CMI**, de 31 de julho de 2024, o qual solicita a substituição de membro do **Conselho Municipal do Idoso**, para o biênio 24/26,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOVELINA DE OLIVEIRA POSSAVATS**, como membro titular do **Conselho Municipal do Idoso CMI**, representante da **Pastoral da Família**, em substituição a **Rosangela Martins**.

Art. 2º A composição do **Conselho Municipal do Idoso - CMI**, nomeada pela Portaria n.º 516/2024, será alterada de acordo com as disposições estabelecidas no artigo anterior, passando a vigorar em sua totalidade com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

TITULAR: ELIANE BARBOSA ALVES RG: 1XXXXXX5-5 SSP/MT - CPF: XXX.XXX.XXX-06

RUA LUIZ BORDONI, 1206 – BAIRRO JARDIM DAS FLORES - MIRASSOL D'OESTE-MT

SUPLENTE: FÁBIO ANGELO HORDONHO SILVEIRA RG: 1XXXXXX9-0 SSP/MT - CPF: XXX.XXX.XXX-14

RUA PAULINA MOREIRA DE MATTOS, Nº 817, JARDIM APARECIDA, MIRASSOL D'OESTE – MT

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, LAZER E CULTURA:

TITULAR: JUDITE MIRIAN DE OLIVEIRA MARTINS RG: 1XXXXX90 - CPF: XXX.XXX.XXX-53

RUA BENEDITA DA SILVA, 89, ALTO DA BOA VISTA – MIRASSOL DOESTE - MT.

SUPLENTE: LUCIA DIAS DOS SANTOS – CPF XXX.XXX.XXX-91,

RUA LUCINDO MAZALI, 268, BAIRRO BANDEIRANTES I - MIRASSOL D'OESTE-MT

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

TITULAR: FÁBIO HENRIQUE DA SILVA - RG: 2XXXXX73 - CPF: XXX.XXX.XXX-73

RUA ELIEZER DIAS DE SOUZA Nº 158, BAIRRO PARQUE MUTIRÃO - MIRASSOL D´OESTE – MT

SUPLENTE: ELISANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA - RG: 2XXXXXX3 SSP/MT - CPF: XXX.XXX.XXX-72 RUA FRANCISCO BOTELHO NETO, 243 MIRASSOL D'OESTE- MT

V - REPRESENTANTES DA GERÊNCIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER:

TITULAR: ROSILENE MENANDES DA SILVA RG: 9XXXX SSP/MT - CPF: XXX.XXX.XXX-91

RUA JOÃO PAULO II, 805, CIDADE TAMANDARÉ - MIRASSOL d´OESTE - MT

SUPLENTE: JORGE ILTON FRANCISCO ALVES - CPF: XXX.XXX.XXX-53

END.: RODOVIA TRANSEFÔNICA KM2 – MIRASSOL D'OESTE MT

VI - REPRESENTANTES DA CAMARA MUNICIPAL:

TITULAR: IDENE BOTELHO VIANA DA SILVA RG: 0XXXXX30 - CPF: XXX.XXX.XXX-91.

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 4263, CENTRO - MIRASSOL DOESTE - MT.

SUPLENTE: ABRAÃO PARACATU VIEIRA – RG: 2XXXXXX6, CPF: XXX.XXX.XXX-87,

RUA ORESTE PIANTA, 3846, BAIRRO JARDIM DAS FLORES II - MIRASSOL D'OESTE-MT

VII – ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

VIII - REPRESENTANTES DE MORADORES DE BAIRRO SANTA LUZIA:

TITULAR: FRANCISCO ANTONIO DE MATOS RG: 2XXXXXX8 SSP/SP - CPF: XXX.XXX.XXX-20

SITIO MATOS, MIRASSOL D'OESTE-MT.

SUPLENTE: PAULO SILVANO DAS CHAGAS RG: 8XX.XX1 SEJSP/MT CPF: XXX.XXX.XXX-20

AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 7251, CENTRO - MIRASSOL D'OESTE-MT

IX - REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO INTEGRAÇÃO SOCIAL – LAR SÃO VICENTE DE PAULO:

TITULAR: GIZELI PALERMO OLIVEIRA, RG: 2XXXXXX2 - CPF: XXX.XXX.XXX-38

RUA ANTONIO MARTINS DA COSTA, 608, BAIRRO CENTRO, MIRASSOL D'OESTE - MT.

SUPLENTE: MARIA EDUARDA BARBOSA PEIXOTO RG: 2XXXXXX-0 CPF: XXX.XXX.XXX-10

RUA FRANCISCO ASSIS DINIZ, 4202 BAIRRO JARDIN DAS FLORES, MIRASSOL D'OESTE MT.

X - REPRESENTANTES DO ROTARY CLUBE:

TITULAR: CLAUDIO BARRANCO RG: 4XXXXXX8 SSP/PR CPF: XXX.XXX.XXX-04

RUA RENATO JOSE DA SILVA, 25 BAIRRO MIRASSOL II, MIRASSOL D'OESTE MT.

SUPLENTE: MARLEI NOVAKC RG: 8XXXX3 SSP/MT CPF: XXX.XXX.XXX-20

RUA GERMANO GREVE, 940 CENTRO, MIRASSOL D'OESTE MT.

XI – REPRESENTANTES DA LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E LIBERDADE:

TITULAR: HUGO RODRIGUES PEREIRA RG 7XXXXX3 SSP/SP CPF: XXX.XXX.XXX-01

RUA GERMANO GREVE, 1032, MIRASSOL II - MIRASSOL D'OESTE – MT

SUPLENTE: VALMIR RIBEIRO DA SILVA RG: 5XXXX7 SSP/MT - CPF: XXX.XXX.XXX-91

RUA VANDERLEI SÃO MARCO NOGUEIRA, Nº 242, BAIRRO MUTIRÃO – MIRASSOL D'OESTE – MT.

XII - REPRESENTANTES DA PASTORAL DA FAMÍLIA:

TITULAR: JOVELINA DE OLIVEIRA POSSAVATS, RG: 3XXXX5 CPF: XXX.XXX.XXX-04

RUA ANTONIO TAVARES, 3457, CENTRO – MIRASSOL D´OESTE/MT

SUPLENTE: MANOEL PEREIRA CLUBE, RG: 01XXXXX0 SESPE-MT

RUA MARIANO RODRIGUES PAIVA, Nº 4167 – MIRASSOL D'OESTE – MT.

Art. 3º As atribuições do Conselho ora formado são as constantes da Lei Complementar n.º 033/2003 em especial as dispostas em seu Artigo 12.

Art. 4º O mandato dos conselheiros e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, admitindo-se sua recondução por igual período.

Art. 5º A função dos integrantes do Conselho será exercida gratuitamente e considerada como serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, em especial a Portaria 516/24, mantendo seus atos praticados em sua vigência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de agosto de 2024.

HÉCTOR AVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº. 630/2024

PORTARIA Nº. 630/2024.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do ***Sr. Antonio Rezende da Silva,*** *servidor público efetivo deste município."*

O Secretário de Administração e Planejamento do munícipio de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Mirassol D' Oeste pelo servidor efetivo, **Sr. ANTONIO REZENDE DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG 3844943 SESP/MT e CPF nº 328.005.791-20, matrícula nº 2345, equivalente a 1013 (um mil e treze) dias líquidos, ou seja, 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição sob protocolo nº 03001330.100964/22-04 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 02 de agosto de 2024.

_____

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

Homologo:

_____

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2024

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4835 , DE 24 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1917

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$73.010,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **73.010,00**

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

944 04.122.0002.2004.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 4.075,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

66 04.122.0002.2005.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 21.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

138 04.122.0002.2103.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 38.920,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

662 04.122.0002.2056.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 2.015,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

698 08.244.0035.2050.0000 PROTECAO SOCIAL BASICA 7.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4835 , DE 24 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1917

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

64	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-4.075,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
72	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

122	04.122.0002.2076.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-3.500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
135	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-3.190,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
137	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-13.820,32	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
139	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-3.079,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

160	20.602.0004.1021.0000	APOIO A AGROPECUARIA	-4.834,13	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
166	20.606.0004.1011.0000	APOIO A AGROPECUARIA	-2.194,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
169	20.606.0004.1013.0000	APOIO A AGROPECUARIA	-4.454,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4835 , DE 24 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1917

02 08 01	SECRETARIA DE FAZENDA				
636	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-4.848,55		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 09 01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
661	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-2.015,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
697	08.244.0035.2050.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	-7.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

-73.010,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4839 , DE 26 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1902

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$2.170.392,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.170.392,88**

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

38	04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	30.673,29	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
40	04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	3.587,38	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

202	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	20.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

227	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	6.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
230	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	2.100,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
231	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	2.200,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4839 , DE 26 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1902

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

267	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	700,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
268	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	249.100,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
271	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	6.100,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
272	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	71.700,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
277	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	7.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
285	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	1.100,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

324	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	210.994,37	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		
352	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	387.725,92	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		
353	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	318.474,40	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4839 , DE 26 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1902

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

354	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	33.601,70	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		
355	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	14.212,82	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		
356	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	95.605,46	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

384	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	3.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
385	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	7.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

419	10.122.0020.2210.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	104.808,29	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
421	10.122.0020.2210.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	10.852,75	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
422	10.122.0020.2210.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	58.560,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4839 , DE 26 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1902

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

437	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	45.395,35	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
438	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	222.941,29	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
443	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	87.723,88	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
830	10.301.0028.2212.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	7.978,43	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
475	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	267,32	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
492	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	971,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
493	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.759,99	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
884	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.746,12	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
550	10.305.0031.2216.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	17.232,85	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4839 , DE 26 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1902

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

828	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	2.077,33
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
829	10.305.0031.2216.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	3.060,36
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

560	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	23.587,03
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

633	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	41.995,51
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
634	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	36.817,47
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
639	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	2.965,20
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

655	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	10.759,23
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
660	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	674,36
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4839 , DE 26 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1902

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

667	04.122.0002.2057.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	13.343,78
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

20	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-34.260,67
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

234	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-376.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

325	12.361.0005.2113.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-584.478,62
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 30%	
335	12.361.0005.2113.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-226.136,05
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 30%	
343	12.365.0008.2094.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-250.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 30%	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

405	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-699.517,54
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4839 , DE 26 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1902

-2.170.392,88

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4842 , DE 31 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1902

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$49.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **49.400,00**

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

66 04.122.0002.2005.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

387 27.812.0011.2034.0000 ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO 19.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

497 10.302.0029.2200.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

64 04.122.0002.2005.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO -400,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

238 12.361.0005.2015.0000 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA -19.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4842 , DE 31 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1902

02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
503	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-30.000,00	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

-49.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 31 de julho de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N.º 4.844 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA O art. 1º DO DECRETO 3.192 DE 27 DE JULHO DE 2017, QUE dispÕe sobre a composição dos membros do conselho MUNICIPAL DO FETHAB, E dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a comunicação interna de número 27816/2024, proveniente da Secretaria de Infraestrutura, a qual solicita a alteração de membros do Conselho Municipal do FETHAB,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º do Decreto 3.192 de 27 de julho de 2017, que dispõe sobre a composição de membros representantes do **Conselho Municipal Do Fethab**, que passa a vigorar em sua totalidade com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

TITULAR: LORENZO VIEIRA PENA

CPF: XXX.XXX.XXX-20

RG: 1XXXXX1-3 SSP/MT

FILAÇÃO: VALDIR VIEIRA PENA, E RENILVA ROSA PENA

ENDEREÇO: RUA JOÃO PAULO II, N°1544, BAIRRO: JARDIM SÃO PAULO

TELEFONE: (65) 99935-6480

EMAIL: lorenzo_pena@hotmail.com

SUPLENTE: WELLINGTON ROCHA DIAS

CPF: XXX.XXX.XXX-78

RG: 1XXXXXX9 – SS/SSP - BA

FILAÇÃO: JOSÉ DIAS, E APARECIDA ROCHA DIAS

ENDEREÇO: RUA MARIA ELITE, N°86, BAIRRO: INTERLAGOS

EMAIL: wellington.aninha3112@gmail.com

SECRETaRIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:

TITULAR: DENILSON MENDES DA SILVA

CPF: XXX.XXX.XXX-73

RG: 3XXXXX1 SESP

ENDEREÇO: RUA SONIA MIRANDA DE CAMPOS, PADRÃO CASA 3, LARANJEIRAS

TELEFONE: (65) 99929-8313

EMAIL: agricultura@mirassoldoeste.mt.gov

SUPLENTE: EVERSON CUSTÓDIO DO NASCIMENTO

CPF: XXX.XXX.XXX-49

RG: 2XXXXXX-7 SESP

ENDEREÇO: SÍTIO PLANICIE PA – ROSELI NUNES

TELEFONE: (65) 99991-3677

SECRETaRIa DE EDUCAÇÃO esporte lazer e cultura:

TITULAR: ROSANA DE CÁSSIA BOTELHO DE CARVALHO

CPF: XXX.XXX.XXX-34

ENDEREÇO: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, N°285, BAIRRO: ALTO DO BOA VISTA

TELEFONE: (65) 99905-9465

EMAIL: rosanabotelho98@hotmail.com

SUPLENTE: VITOR HUGO MARTINS DE OLIVEIRA

CPF: XXX.XXX.XXX-20

RG: XXXXXXX-7

ENDEREÇO: RUA MARIANO RODRIGUES PAIVA, Nº 3111, BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: 65) 99901-0833

EMAIL: vitorhugozg@gmail.com

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

TITULAR: MÁRCIO LUIZ PEREIRA

CPF: XXX.XXX.XXX-34

ENDEREÇO: RUA BENTO ALEXANDRE DOS SANTOS, 203, BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: (65) 99905-9465

EMAIL: marcio@mirassoldoeste.mt.gov.br

SUPLENTE: MATHEUS GUERREIRO FARIA

CPF: XXX.XXX.XXX-52

ENDEREÇO: RUA SÃO JUDAS TADEU, 1186 BAIRRO: CIDADE TAMANDARÉ

TELEFONE: (65) 99669-9167

EMAIL: matheus.guerreiro.faria@gmail.com

REPRESENTANTES DO BANCO DO BRASIL:

TITULAR: JONAS DA SILVA CRUZ

CPF: XXX.XXX.XXX-34

RG: 1XXXXXX-2 SSP - MT

FILAÇÃO: JANNES DA SILVA CRUZ, E JUCINEIDE A. DA CRUZ

ENDEREÇO: RUA PAULO MENDONÇA, N° 284

TELEFONE: (65) 99239-8579

EMAIL: jonas.cruz@bb.com.br

SUPLENTE: VALENTIM TIRAPELLI JUNIOR

CPF: XXX.XXX.XXX-20

RG: 1XXXXXX7 SSP - SP

FILAÇÃO: VALENTIM TIRAPELLI

ENDEREÇO: RUA BENTO ALEXANDRE DOS SANTOS, N°654, BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: (65) 98407-9608

EMAIL: valentim_tjr@bb.com.br

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Sindicato dos SERVIDORES PÚBLICOS MUNCIPAIS DE MIRASSOL D´OESTE/MT:

TITULAR: ARISTIDES NUNES DA CONCEICÃO

CPF: XXX.XXX.XXX-04

RG: 3XXXX9

ENDEREÇO: RUA JOSÉ FRAGELLI, N°152

TELEFONE: (65) 99998-0574

EMAIL: aristidesnc@hotmail.com

SUPLENTE: MARLI ANDROMEDE FERREIRA

CPF: XXX.XXX.XXX-68

RG: 5XXXX5 SSP/MT

FILAÇÃO: JOÃO INÁCIO FERREIRA, E ANDROMEDE MARQUES FERREIRA

ENDEREÇO: RUA MADALENA MARQUES, N° 2057

TELEFONE: (65) 99643-5770

EMAIL: marliandromede1@hotmail.com

Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar

Assentamento margarida alves:

titular: GELSON CANDIDO MIRANDA

CPF: XXX.XXX.XXX-44

RG: 0XXXXX7-7

FILAÇÃO: JOSÉ CANDIDO MIRANDA, E LAURINDA MARIA MIRANDA

ENDEREÇO: SÍTIO NOVO HORIZONTE

TELEFONE: (65) 99614-2445

Suplente: WELLINGTON ROCHA DIAS

CPF: XXX.XXX.XXX-78

RG: 1XXXXXX9-55 SS/SSP - BA

FILAÇÃO: JOSÉ DIAS, APARECIDA ROCHA

ENDEREÇO: RUA MARIA ELITE, N° 86, BAIRRO: INTERLAGOS

TELEFONE: (65) 99246-6621

EMAIL: wellington.aninha3112@gmail.com

ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE PRODUTORES RURAIS MIRASSOL D´OESTE – MT:

TITULAR: JOSÉ LEMOS MUNIZ

CPF: XXX.XXX.XXX-00

RG: 0XXXXXX-8

FILAÇÃO: MANOEL MUNIZ FILHO, E MARIA APARECIDA LEMOS MUNIZ

ENDEREÇO: SÍTIO SÃO JOSÉ

TELEFONE: (65) 99979-7926

SUPLENTE: WELLINGTON ROCHA DIAS

CPF: XXX.XXX.XXX-78

RG: 1XXXXXX9 SS/SSP - BA

FILAÇÃO: JOSÉ DIAS E APARECIDA ROCHA

ENDEREÇO: RUA MARIA ELIETE, N°86, BAIRRO: INTERLAGOS

TELEFONE: (65) 99246-6621

EMAIL: wellington.aninha3112@gmail.com

Associação dos Produtores Rurais da Região do Caeté:

TITULAR: VILMAR INÁCIO DA SILVA

CPF: XXX.XXX.XXX-00

FILAÇÃO: ALONCIO INÁCIO DA SILVA, E MARIA FRANCISCA DA SILVA

ENDEREÇO: FAZENDA COCHEAMA

TELEFONE: (65) 99697-9953

SUPLENTE: WELLINGTON ROCHA DIAS

CPF: XXX.XXX.XXX-78

RG: 1XXXXXX9-55 SS/SSP - BA

FILAÇÃO: JOSÉ DIAS, APARECIDA ROCHA

ENDEREÇO: RUA MARIA ELIETE, N°86, BAIRRO INTERLAGOS

TELEFONE: (65) 99246-6621

EMAIL: wellington.aninha@gmail.com

Representantes da Associação Regional de Produtores Agroecologicos – assentamento roseli nunes:

titular: JOSE GOMES DA SILVA

CPF: XXX.XXX.XXX-72

RG: 1XXXXXX-6

FILAÇÃO: VALDENI DA SILVA CARDOSO E LAURINDA JOSE GOMES

ENDEREÇO: ASSENTAMENTO ROSELI NUNES

TELEFONE: (65) 99961-0964

EMAIL: josegomes1977@hotmail.com

Suplente: WELLINGTON ROCHA DIAS

CPF: XXX.XXX.XXX-78

RG: 1XXXXXX9 – SS/SSP - BA

FILAÇÃO: JOSÉ DIAS, APARECIDA ROCHA DIAS

ENDEREÇO: RUA MARIA ELITE, N°86, BAIRRO: INTERLAGOS

TELEFONE: (65) 99246-6621

EMAIL: wellington.aninha3112@gmail.com

Art. 2º - Permanecem inalteradas às demais disposições do Decreto n.º 3. 192/2017.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço “Municipal Miguel Botelho de Carvalho”, em 05 de agosto de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
OFÍCIO Nº 1357/2024 - GABINETE DO PREFEITO

Mirassol D’Oeste - MT, 05 de Agosto de 2024.

Ato delegatório de Poderes

AO BANCO DO BRASIL S.A.

AGÊNCIA MIRASSOL D´OESTE

DJAVAN CAPRISTRANO DE ALENCAR

GERENTE DE RELACIONAMENTO ESC. CUIBÁ

Ass: **PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE.**

Senhor Gerente,

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA – Solicito o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação da conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente – CNPJ: 51.332.566/0001-51, abaixo discriminados.

Assinatura: Conforme **Portaria n.º 622/2024** de nomeação dos membros para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Mirassol D’Oeste, assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Fundo Municipal de Meio Ambiente, nos termos da Lei Complementar 138 de 12 de maio de 2014, do qual compete poderes para “movimentar os recursos financeiros”.

OUTORGADOS: Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)

CPF – 726.189.491-53 HAROLDO GUSTAVO GREVE SIM

CPF – 884.988.831-72 EMERSON TEIXEIRA SIM

CPF – 595.897.441-68 ODACIR TRINDADE DOS SANTOS SIM

AGÊNCIA: 1320-X

CONTAS: Todas as contas vinculadas ao CNPJ 51.332.566/0001-51 Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Mirassol D'Oeste.

LISTA DE PODERES:

009 EMITIR CHEQUES

010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

011 AUTORIZAR COBRANCA

018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES

020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES

031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES

036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

038 ENDOSSAR CHEQUE

047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO

048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTAO ELETRO

094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

095 CANCELAR CHEQUES

096 BAIXAR CHEQUES

098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS

099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP

105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA BB DIGITAL PJ/

117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG

118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR

119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL

123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTOS

124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRED

126 EMITIR COMPROVANTES

128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA BB DIGITAL

133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

149 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atenciosamente,

HARODO GUSTAVO GREVE

Representante da Secretaria Municipal de Fazenda

EMERSON TEIXEIRA

Representante do CONSEMMA

ODACIR TRINDADE DOS SANTOS

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste/MT

COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Lista de Classificação e de Inscrições Indeferidas 039

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 04/08/2024)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Divulgar a lista de classificação dos candidatos e a lista de inscrições indeferidas conforme Anexo I deste edital;

II - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Ciências da Computação;

Ciências Contábeis;

Engenharia Civil;

Pedagogia;

Psicologia;

Serviço Social.

III - Informar a lista de candidatos convocados e desistentes conforme Anexo II;

IV - Informar a lista de candidatos convocados conforme Anexo III;

V – Abrir prazo para recurso nos dias 06 a 07 de agosto/2024.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldoestagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 05 de agosto de 2024.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

ANEXO I

Bacharelado em Administração						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Elizana Cristiane Liu	0	0	0	0	0	0
Geovana Antonelly Antunes Brito	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Direito						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Karolayne Bronze Neri	0	1	0	0	0	1
Pamela Aguiar Rocha	0	0	0	0	0	0
Bruna de Paula Appolari	0	0	0	0	0	0
Rafael Siqueira Moraes	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	CURSO	MOTIVO (EDITAL)
William Ricardo Passos Silva	Bacharelado em Direito	4.2a, 4.2c
Kamilla Ribeiro da Silva	Bacharelado em Psicologia	4.2a, 4.2c
Daniela Santana Muniz	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Luana Ariana Da Silva Faria	Licenciatura em Pedagogia	3.1f
Beatriz De Fatima Martins Das Chagas	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Bianca Ferreira de Albuquerque	Bacharelado em Direito	4.2a
Kamilla Luanny Rodrigues Tamarossi dos Santos	Bacharelado em Direito	3.1a, 4.2a
Milene Assis De Azevedo	Bacharelado em Ciências Contábeis	3.1d, 11.6
Erivan Delfino Dos Santos	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Leiliane Matias Rodrigues	Licenciatura em Matemática	5.1.1
Íris Bianca De Souza Da Costa	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6

ANEXO II

(Candidatos convocados e desistentes)

CANDIDATO	CURSO
Jessica Helita Rodrigues Gomes	Bacharelado em Administração
Maria Eduarda Viana da Silva	Bacharelado em Psicologia
Willian Dos Santos Lira	Bacharelado em Ciência da Computação
Vanessa Grasiele Ribeiro Parlandim	Bacharelado em Serviço Social
Zenilda Aparecida de Mello Campos	Bacharelado em Psicologia
Ana Paula Ap. Oliveira Dos Santos Carrasco	Licenciatura em Letras
Erika LazaretiGoveia	Bacharelado em Serviço Social
Lívia Rodrigues Teixeira	Bacharelado em Direito
TaynaraGuidini dos Reis	Licenciatura em Pedagogia
Ana Luíza Pereira Alves	Bacharelado em Administração
Vaneide Neves Martins	Licenciatura em Matemática
Gabriela Cristina De Paula Mendes	Bacharelado em Direito
Thatielly Lazaro Zarzenon	Licenciatura em Pedagogia
Karolaine Lorena Lacerda	Bacharelado em Ciências Contábeis
Thais Cristina Farias	Bacharelado em Ciências Contábeis
Pâmela Aline Ribeiro Schuring	Licenciatura em Pedagogia

ANEXO III

(Candidatos convocados)

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Ketelin de Souza	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Tesouraria	01/07/2024	30/06/2025
Hillary Rodriguês da Silva	Bacharelado em Administração	Arielly Cristina De Oliveira	Secretaria de Saúde	17/06/2024	15/06/2025
Yasmim Ferreira de Andrade Lacerda	Bacharelado em Psicologia	Juraci Cerqueira Colombo	Secretaria de Desenvolvimento Social	17/06/2024	15/06/2025
Nathalia Ferreira Alves	Licenciatura em Pedagogia	Maria Rosa Catarucci Francisco	Pré Escola Comecinho de Vida	17/06/2024	15/06/2025
Aline Magalhães Cebalho	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcellos	Procuradoria	01/07/2024	30/06/2025
Danieli Terradas Ribeiro Andrade	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	02/06/2025
Thamiris Castilho Queiroz Santos	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	02/06/2025
Anessa Da Silva Moreira	Bacharelado em Direito	Bruno da Costa Soares	Polícia Militar	03/06/2024	02/06/2025
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Coordenadoria de Contabilidade	15/05/2024	14/05/2025
Carolaine Sette Neves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	02/05/2024	01/05/2025
Daisy dos Santos Rodrigues	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Gerência de Esporte	02/05/2024	01/05/2025
Nicoli Nayara Nascimento dos Santos	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	23/04/2024	24/04/2024
Felipe Gomes Da Silva	Bacharelado em Direito	Rodrigo Donizete Terradas	MIRASSOLPREV	23/04/2024	22/04/2025
Daniele de Souza Campos	Bacharelado em Direito	Gabrielly Dias Nogueira	Coordenadoria de Compras e Licitação	09/04/2024	08/04/2025

Carla Bianca Scatolin Alonso	Bacharelado em Psicologia	Poliane Aparecida Soares	CEAME	11/03/2024	10/03/2025
Julio Jesus Alves Romanzini	Bacharelado em Psicologia	Elen Sharraira Rezende	CREAS	11/03/2024	10/03/2025
Juliana Cristina Figueiredo Mussato	Licenciatura em Educação Física	Valdiney Fonseca Salvioni	Escola Municipal Zumbi dos Palmares	04/03/2024	03/03/2025
Maria Luiza de Souza Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/03/2024	01/03/2025
Vanessa Aparecida do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	19/02/2024	18/02/2025
Karolayne Cristina Portela	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/02/2024	18/02/2025
Gabriel Dias Siqueira	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	01/02/2024	31/01/2025
Paula Roberta Alonso Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	08/02/2024	07/02/2025
Eloiza Manuele Nazario De Souza	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	08/02/2024	30/04/2024
Joao Vitor Castilho Da Silva	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Coordenadoria de Engenharia	22/01/2024	23/02/2024
Maria Eduarda Mardegan da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Adriano Teles Eleodoro	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	22/01/2024	21/01/2025
Maria Clara Carvalho	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	16/11/2023	01/12/2023
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	07/11/2023	06/11/2024
Janaina da Costa dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	07/11/2023	06/11/2024
Tais Garcia Cicuto	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Comecinho de Vida	16/10/2023	01/01/2024
Darlene Aparecida Figueiredo do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/09/2023	11/09/2024
LayraVytorya Cesário Tavares	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	Cartório Eleitoral	07/08/2023	06/08/2024
Vinicius Carvalho Araujo	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/07/2023	01/04/2024
Gustavo AdrielCabriottiLucati	Bacharelado em Direito	Jeffer Kleber de Oliveira	MIRASSOLPREV	24/07/2023	15/11/2023
Allan Vinicius Cardoso Martins	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	19/06/2023	11/01/2024
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	17/07/2023	01/02/2024
Aline Juliana Veronezi Miranda	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/06/2023	27/12/2024
Hélida Pessoa Silva Rocha	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/07/2023	30/11/2023
Gabriel Mariano De Andrade	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/06/2023	31/05/2025
Anna Carollyne De Carvalho Alves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	19/06/2023	28/02/2025
Cathya Custódio Da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	15/05/2023	01/09/2023
Daniela Cristina Do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	15/05/2023	14/05/2025
Geni Vitória Silva De Matos	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	15/05/2023	14/05/2025
DamaresToninatto Lima	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	11/05/2023	02/08/2023
Guilherme Botelho De Oliveira	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Infraestrutura	15/05/2023	18/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
RETIFICAÇÃO À ATA DE RP 04/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 03/2024

Publicada em 02 de agosto de 2024, AMM, pág. 326 à 333

Onde se lê:

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.

Leia-se:

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO DE INTERIORES

Onde se lê:

1. CRONOGRAMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1.1. O pagamento será realizado de acordo com a conclusão das seguintes etapas: 1º medição na Conclusão dos ambientes: Sala da Presidência, Banheiro Presidência, Recepção da Presidência e Sala de Reuniões, totalizando o valor de **R$ 39.051,60 (trinta e nove mil, cinquenta e um reais com sessenta centavos);** 2° medição na Conclusão do ambiente: Gabinete dos vereadores, totalizando o valor de R$ 122.441,40 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais com quarenta centavos); 3º medição na Conclusão dos ambientes: Recepção Plenário, Plenário, Mídia, Recepção Geral, Secretaria, Licitação, Jurídico, Finanças, Contabilidade, Copa e Cozinha, **totalizando o valor de R$ 193.407,00 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e sete reais).**

Leia-se:

2. CRONOGRAMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 2.1. O pagamento será realizado de acordo com a conclusão das seguintes etapas: 1º medição na Conclusão dos ambientes: Sala da Presidência, Banheiro Presidência, Recepção da Presidência e Sala de Reuniões, totalizando o valor de **R$ 61.782,60 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais com sessenta centavos);** 2° medição na Conclusão do ambiente: Gabi-

nete dos vereadores, totalizando o valor de R$ 122.441,40 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais com quarenta centavos); 3º medição na Conclusão dos ambientes: Recepção Plenário, Plenário, Mídia, Recepção Geral, Secretaria, Licitação, Jurídico, Finanças, Contabilidade, Copa e Cozinha, **totalizando o valor de R$ 170.676,00 (cento e setenta mil, seiscentos e setenta e seis reais).**

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT - DECRETO Nº 104 = 02 08 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

DECRETO Nº 104/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOBRES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1797/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES
Unidade: 001 - GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	3	01.001.01.031.0001.1055.4.4.90.52.1.500.0000000	196.560,00
Cód. red.:	5	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11.1.500.0000000	50.000,00
		Sub-Total:	**246.560,00**
		Total Parcial Suplementado:	**246.560,00**

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES
Unidade: 001 - GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	6	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.13.1.500.0000000	80.000,00
Cód. red.:	7	01.001.01.031.0001.2001.3.1.91.13.1.500.0000000	40.000,00
Cód. red.:	11	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.35.1.500.0000000	41.990,00
Cód. red.:	18	01.001.01.031.0001.2004.3.3.90.39.1.500.0000000	84.570,00
		Sub-Total:	**246.560,00**
		Total Parcial Reduzido:	**246.560,00**

NOBRES - MT, 2 de agosto de 2024

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 487/2024

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 487/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal, torna pública a seguinte ***ERRATA***:

Na publicação da Portaria nº 487/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.541, do dia 05 de agosto de 2024, páginas 256 e 257.

Onde se lê:

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 02 de julho de 2024.

Leia-se:

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 02 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº. 487/2024

*"Dispõe sobre a exoneração doSr.**Mateus Elias Cruz Antunes**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. ***Mateus Elias Cruz Antunes***, portador da Cédula de Identidade n.º 25315668 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 030.114.661-65, do Cargo efetivo de Engenheiro Civil 40 horas semanais da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 02 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de agosto de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, a SUSPENSÃO licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE N° 26/2024**, do tipo **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. A Suspensão faz-se necessária para adequações, considerando as impugnações protocoladas e Retificação do termo de referência. A Retificação e retomada do certame serão publicadas nos meios de publicação que se deu a publicação de abertura.** Mais informações poderão ser obtidas no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. Toda documentação referente ao presente Pregão encontrar-se a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres/MT, 05 de agosto de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 65 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 65 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA DO MINIESTÁDIO, LOCALIZADA NA AV. EUGENIO DE BRITO COM A AV. CEL. MANOEL FELIX TOLEDO, QUADRA - 33 NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: EMPRESA: CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVICOS LTDA CONCORRENCIA ELETRONICA/SRP: 0002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 11618/ 2024. VALOR R$ 662.297,80 (SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT 05 DE AGOSTO DE 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR:

EMPRESA CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 063 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 063 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN, QUILOMETRO, PARA IMPLEMENTAR E ESTRUTURAR A REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, CONFORME TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA PROGRAMAÇÃO SIGTV N.º 510610920230001, FIRMADA JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (MDS),. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: EMPRESA COMERCIAL DINÂMICA DE VEICULOS LTDA. PREGÃO ELETRONICO: 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 11982/2024. VALOR R$ R$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS) A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO,.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT 30 DE JULHO DE 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR:

EMPRESA COMERCIAL DINÂMICA DE VEICULOS LTDA,

PORTARIA N° 251/2024

PORTARIA N° 251/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Gisele Georgia da Penha Miranda** do cargo em comissão de Coordenadora de Turismo DAS – 3, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo á partir de 30/06/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Junho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº169/2024

Fica rescindido a partir de 01 de Agosto de 2024,

Contrato Temporário n**º 169/2024**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Rosilene Joana de Campos – Apoio Municipal,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de Agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº034/2024

Fica rescindido a partir de 01 de Agosto de 2024,

Contrato Temporário n**º 034/2024**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. Odete Maria de Oliveira, Professora Municipal,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de Agosto de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 061 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 061 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3804/2023

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, visando atender a demanda das secretarias municipais., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 138/2023 **Pregão Eletrônico Nº 027/2023- Processo Administrativo n.** 3804/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOSO preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
11	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO - REATOR VAPOR SODIO 150 W.	UN	GOODLUX	150W	600	R$ 54,84	R$ 32.904,00
R$ 32.904,00 (Trinta e Dois Mil Nocentos e Quatro Reais)							

DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada. Nossa Senhora do Livramento – MT 30 de Julho de 2024 CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,

PORTARIA N° 287/2024

PORTARIA N° 287/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Elicley José Rodrigues de Morais,** do Cargo em Comissão de Coordenador DAS - 3, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Agosto de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 062 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 062 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: BR LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI DE FERRAGENS LTDA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3804/2023

OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, visando atender a demanda das secretarias municipais., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 138/2023 **Pregão Eletrônico Nº 027/2023- Processo Administrativo n.** 3804/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO 220V, FOTOCONTROLADOR SLIM	UN	LINSA	LINSA	600	R$ 8,95	R$ 5.370,00
12	RELÉ ELÉTRICO - FOTOCONTROLADOR SLIM	UN	EXATRON	EXATRON	600	R$ 19,40	R$ 11.640,00
R$ 17.010,00 (Dezessete Mil Dez Reais)							

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada. Nossa Senhora do Livramento – MT 30 de Julho de 2024 CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa BR LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.° 12224/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o Edital supracitado, que tem por finalidade o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de reagentes laboratoriais de bioquímica e hematologia para atender as necessidades do laboratório municipal com a realização de Exames Laboratoriais, com cessão de equipamentos em regime de comodato, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a pedido da Secretaria de Municipal de Saúde, o que adiante segue:

Em virtude de pedido de esclarecimento, comunicamos a SUSPENSÃO da sessão pública marcada para o dia o dia 05 de agosto de 2024, através da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para análise dos pedidos de esclarecimento apresentados e da necessidade de revisão do Termo de Referência.

Tão logo seja analisado, o certame será retomado com a marcação de nova data, mediante publicação do novo ato convocatório nos mesmos meios publicados anteriormente, conforme disposto no § 1°, do art, 55, da Lei Federal 14.133/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 02 de Agosto de 2024.

Leonildes F. da S. Benevides – Pregoeira -Portaria n. 044/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 064 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS, E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS,. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: EMPRESA A. M. DE ABREU LTDA. PREGÃO ELETRONICO: 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 10043/2024.

DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS, E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N 11982/2024 TERMO DE REFERÊNCIA 42/2024

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O PREÇO REGISTRADO, R$ 850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO

Nossa Senhora do Livramento – MT 31 de Julho de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA A. M. DE ABREU LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 251/2024

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JONECI DA SILVA, Motorista de Transporte Escolar, portador do CPF 589.095.166-15, matricula 92.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 048/2024** e **Nº 049/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os contratados **28.140.414 REINALDO GONCALVES e 49.758.827 JOSE NUNES,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MECÂNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA EDUCA-**

ÇÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital**.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

APARECIDO PORFIRIO, Professor Efetivo**, portador do CPF** 345.213. 801-15, matricula 174.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 05 de agosto de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2024

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:072/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 16 (dezesseis) agosto de 2024 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA, para atende**r a Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Nova Bandeirantes – MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 05 de agosto de 2024.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024

CONTRATADO: **49.758.827 JOSE NUNES**

CNPJ SOB Nº **49.758.827/0001-58**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MECÂNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

VALOR TORAL R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nomeia comissão processante e dá outras providências."

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Artigo 192 e seguintes da Lei nº 111/97 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes); e

Considerando a necessária observância constante aos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal.

Considerando a necessidade para apurar os fatos imputados ao Servidor, o Sr. **P.A.V.**, portador do CPF n. 935.601.251-20, cargo efetivo de ENFERMEIRO, decorrente de reclamação à ouvidoria geral, Boletim de Ocorrência, Relatórios da Secretaria e Equipe de Saúde**.**

Considerando que de acordo com o artigo 160 da Lei Municipal 111/97, "I" - o servidor deve exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, "II" – ser leal às instituições a que servir, "III" - observar as normas legais regulamentares, "IX" - manter conduta compatível com a moralidade administrativa e "X" - ser assíduo e pontual ao serviço.

Considerando que de acordo com o artigo 161 da Lei Municipal 111/97, "X" – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, "XIV" – proceder de forma desidiosa.

Considerando que de acordo com o artigo 176 da Lei Municipal 111/97, "III" – inassiduidade habitual, "IV" – improbidade administrativa, "V" – incontinência pública e conduta escandalosa.

Considerando, a necessidade de preservação da moralidade administrativa;

Considerando, por fim, a necessidade de a autoridade competente levar a termo o Processo Administrativo Disciplinar, para o qual fora encarregado

de fazer, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, LV da Constituição Federal;

Considerando a inassiduidade do servidor, apresentar atestados médicos contínuos sob o manto da necessidade de necessidade de afastamento das atividades e, o servidor estar contratado desde 08 de julho de 2024, no Hospital Regional de Colíder Dr. Masamitsu Takano, no setor de UTI-Adulto, carga horária de 40 horas mensais, conforme declaração dos representantes legais do Hospital acima qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com sede nesta cidade, com o fim de apurar suposto ato infracionário praticado pelo Servidor, o Sr. **P.A.V.**, portador do CPF: nº935.601.251-20, matrícula 3656, cargo efetivo de ENFERMEIRO, decorrente de reclamação à ouvidoria geral, Boletim de Ocorrência, Relatórios da Secretaria e Equipe de Saúde, cuja tipificação legal encontra amparo nos Arts. 37, caput da CF e Arts. 160, I, II, III, IX, X; 161 – X e XIV; 176 – III, IV e V, todos da Lei Municipal 111/97, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão;

Art. 2º Nomear a Comissão Processante visando a efetivação do disposto no artigo anterior a Comissão será composta pelos servidores:

Presidente – Minéia dos Santos, ocupante do cargo de Enfermeira, CPF nº. 007.296.750-17, matrícula nº. 3385;

Secretário – Adriana dos Santos Silva, ocupante do cargo Bioquimica, CPF nº. 012.887.671-96, matrícula nº. 4145; e

Membro – Klebiana Braz da Silva Gaia, ocupante do cargo de Enfermeira, CPF nº. 889.939.571-34, matrícula nº. 4358.

Art.3º Determinar a Comissão Processante Municipal siga rigorosamente o disposto nos Art. 205 a 211 da Lei 111/97, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, **com o prazo de dez dias para apresentar sua defesa escrita**, oitivas de testemunhas se não for o caso de prova estritamente material, deferimento de provas essenciais a comprovação de fatos alegados no processo, respeitando-se a celeridade do rito do procedimento administrativo disciplinar, a concentração dos atos evitando repetições, bem como a conclusão no prazo de sessenta dias, autorizada a dilação por igual período.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, em 05 de agosto de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024

CONTRATADO: **28.140.414 REINALDO GONCALVES**

CNPJ SOB Nº **28.14.414/0001-35**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MECÂNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

VALOR TORAL R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024

CONTRATADO: **FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA**

CNPJ SOB Nº 42.000.534/0001-68

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL, PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ATLETAS QUE UTILIZAM DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DO ANEXO I**, utilizando-se os termos da Ata de Registro de Preços nº **013/2023,** oriunda do Pregão Presencial n° **021/2023**, autorizado pela Prefeitura Municipal de União do Sul-MT.

VALOR TORAL R$ 102.360,90 (cento e dois mil trezentos e sessenta reais e noventa centavos).

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024

CONVENIOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 12/2022/INDEA/MT

Extrato do Segundo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n° 12/2022/INDEA-MT, tendo como objeto a cessão da servidora **Zileide da Silva Bento Pacheco**, para atender as necessidades do INDEA na **ULE de Nova Bandeirantes**, no município de **Nova Bandeirantes/MT**.

COOPERADO: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

COOPERANTE: Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT.

ÔNUS: O ônus da remuneração da servidora será suportado pelo órgão cooperado (Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT).

PRAZO: A partir de 18/08/2024 a 17/08/2025.

ASSINAM: Pelo INDEA, o presidente em substituição sr. Renan Tomazele e pela Prefeitura o Prefeito sr. Cesar Augusto Perigo.

Cuiabá - MT, 26 de julho de 2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 250/2024

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JOSE AUGUSTO ALVES ROCHA, Coordenador de Programas, portador do CPF 700.003.501-33, matricula 5178.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 047/2024** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado **FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA,** tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL, PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E**

ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ATLETAS QUE UTILIZAM DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DO ANEXO I, utilizando-se os termos da Ata de Registro de Preços nº **013/2023,** oriunda do Pregão Presencial n° **021/2023**, autorizado pela Prefeitura Municipal de União do Sul-MT**.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ANTONIO ISMAIR RUTH SCHMIDT MARTINS, Professor Efetivo, portador do CPF 034.996.801-22, matricula 4166.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 05 de agosto de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 068/2024

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação da candidata aprovada no Concurso Público 001/2024**,** para o cargo de Engenheiro Sanitarista, encaminhamos para a(o) candidato(a) **Antônio Pereira de Figueiredo Neto,** via e-mail e Watts, porém o candidato não se apresentou no prazo estipulado na Portaria de Convocação nº 386/2024/GP/PMNG, considerando, portanto, desistente da vaga.

Nova Guarita - MT, 05 de agosto de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 050/2024

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **Kassandra Cassia da Silva Arruda**, para o cargo de Merendeira.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor **José Lair Zamoner**, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Kassandra Cassia da Silva Arruda**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Merendeira**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 047/2018 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 396/2024 e na portaria de nomeação 454/2024.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Kassandra Cassia da Silva Arruda

Empossado(a)

Jose Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Jakeline Linhares Maculan

Sec. Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 067/2024

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação da candidata aprovada no Concurso Público 001/2024**,** para o cargo de Médico, encaminhamos para a(o) candidato(a) **Waldilene Teodoro de Souza,** via e-mail e pessoalmente, porém a candidata não se apresentou no prazo estipulado na Portaria de Convocação nº 386/2024/GP/PMNG, considerando, portanto, desistente da vaga.

Nova Guarita - MT, 05 de agosto de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital

Complementar nº 002 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Mirelly Gomes de Lima	15	Professor III (Pedagogo)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 456/2024/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2024.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – Os candidatos convocados deverão apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2024 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) candidatos convocados (a) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias de prazo devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Aline da Costa Reis Maniezzo	580	Psicólogo (Sec. Assistente Social)
Ligia Priscila Ferraz de Sousa	5170	Médico
Mayse Teixeira Onohara	4510	Engenheiro Sanitarista

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 455/2024/GP/PMNG

1ª fase: Apresentação de documentos

Cópia Carteira de identidade ou Carteira de Identificação Nacional Cópia CPF Comprovante de situação Cadastral do CPF, emitida no site da re-

ceita federal (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp). Cópia do título de eleitor; Certidão de regularidade expedida pelo TRE https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... Cópia Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de endereço atualizado Cópia da Certidão de Nascimento ou Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assinatura dos dois) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP (opcional). Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) não é obrigatório, é digital (opcional) Duas fotografias 3X4 colorida e recente. Cópia Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de máquinas pesadas CNH C. Motorista de Ambulância apresentar curso de primeiros socorros. Pedreiro (Apresentar Curso de qualificação ou experiência comprovada) Lei complementar 092/2024. Exame Toxicológico para as categorias CNH C, D e E (somente para quem renovou a CNH a mais de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original) Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (emitida pelo órgão de classe respectivo – curso superior). Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se for inválido ou com eficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público; Certidão da Justiça estadual (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: https://sec.tjmt.jus.br/. Certidão da Justiça Federal (civil e criminal), acessar o site: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor. Certidão de negativa de tributos municipais https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/novagua... ou diretamente no setor de Tributos. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina; 28. Glicemia em jejum; 29. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos); 30. Eletrocardiograma (E.C.G.); 31. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; 32. E.A.S. (exame de urina tipo I); 33. Exame de acuidade visual e fundo de olho; 34. Atestado médico – Aptidão física e mental – Médico do trabalho;

No ato da posse informar email pessoal e nºde telefone

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 069/2024

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar que publicamos a convocação e comunicamos o(a) candidato(a) **Elisangela Celestina dos Santos,** porém na data de 05/08/2024 apresentou a declaração de desistência definitiva do cargo de Professor (Pedagogo), do Processo Seletivo nº 002/2023.

Nova Guarita - MT, 05 de agosto de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 055/2024

EMENTA: SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CONFORME A LEI 17.555 DE 22/03/2021.

CONSIDERANDO:

O Ofício nº 103/2024/SME/NG, de 31 de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a substituição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, devido ao afastamento dos atuais conselheiros;

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, com mandato compreendendo os anos de 2023/2026:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Neuza Becker Maculan - CPF: 924.881.021-72

Suplente: Josiane Gomes dos Santos Klein - CPF: 916.597.601-00 (Secretária do Conselho Fundeb)

II - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Poliana Fernandes Balestrin - CPF: 400.025.348-43

Suplente: Natalia Karolina Coelho Silva - CPF: 064.416.461-10

III - REPRESENTANTES DE PROFESSORES MUNICIPAIS:

Titular: Miriam Souza Simão - CPF: 019.195.551-60 (Presidente do Conselho Fundeb)

Suplente: Shaiane Pasquali Machado - CPF: 039.668.861-62

IV - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Ionice Francisca do Nascimento - CPF: 093.120.098-93

Suplente: Joilse Terezinha da Silva - CPF: 043.961.961-05

V - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Titular: Katia Nerves - CPF: 059.504.181-74

Suplente: Marcelo Alves Lorenzon - CPF: 036.924.151-76

VI - REPRESENTANTES DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL:

Titular: Bruna Souza Cruz - CPF: 748.667.451-34

Suplente: Setembrina Maria Raznierski - CPF: 026.015.101-79

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Rosane Maria Lieberknecht - CPF: 621.963.671-68

Suplente: Dian Carla Battisti Pit - CPF: 031.367.381-01

VIII - REPRESENTANTE DE APOIO ADMINISTRATIVO:

Titular: Sandra Aparecida Lorenzon - CPF: 651.805.851-04

Suplente: Erica Maria dos Santos - CPF: 036.215.031-10

IX - REPRESENTANTES DE DIREÇÃO ESCOLAR:

Titular: Andréia Carvalho da Silva - CPF: 016.975.321-28 (Vice-Presidente do Conselho Fundeb)

Suplente: Neuza Becker Maculan - CPF: 924.881.021-72

Art. 2º. Os trabalhos desempenhados pelos membros do Conselho do FUNDEB não serão remunerados, sendo considerados como relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 70/2023 de 27 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Guarita, Estado de Mato Grosso

aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 454/2024/GP/PMNG.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE. "

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2024 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2024, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2024;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 09 de maio de 2024;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 396/2024/GP/PMNG, de 04/07/2024 publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 4.522 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) **Kassandra Cassia da Silva Arruda**, para exercer o cargo de **Merendeira**, lotado no Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/2024

PORTARIA Nº 358/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Capitulo VIII, Artigo 126 da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
2660	JANE MARIA DOS SANTOS DO OURO	01/07/2023 A 30/06/2024	15/08/2024 A 18/11/2024
985	ARI IVO RECH	07/07/2023 A 06/07/2024	11/08/2024 A 30/08/2024
2860	CLAUDINEI DA SILVA FERNANDES	05/04/2023 A 04/04/2024	01/08/2024 A 30/08/2024
2121	JUCELIA DE JESUS GOMES	01/04/2021 A 31/03/2022	01/08/2024 A 30/08/2024
2879	TAINARA SILVA FIGUEIREDO	20/06/2023 A 19/06/2024	01/08/2024 A 30/08/2024
2178	KERLLY APARECIDA MARTINS GUIMARÃES	01/07/2023 A 30/06/2024	05/08/2024 A 19/08/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de julho de 2.024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 366/2024

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes vinculados ao regime de Previdência Social do Município de Nova Lacerda - MT.''

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando o Decreto Municipal n.º 014/2024 – G/P - DE 26 DE JUNHO DE 2024, no qual dispõe sobre a realização do Censo Previdenciário dos Servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas e, seus respectivos dependentes e dá outras providências;

Considerando o que dispõe no artigo 8, no qual o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda/MT, fica autorizado a expedir atos normativos complementares que, eventualmente, venham a ser necessários para a plena execução do referido Decreto;

Considerando a necessidade de definir uma nova data para o recenseamento completo dos servidores e segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Nova Lacerda – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado para até o dia 16.08.2024, o prazo para realização do Censo Previdenciário;

Art. 2.º Os servidores e segurados deverão comparecer à prefeitura com a documentação obrigatória durante o horário de funcionamento, das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Lacerda/MT, 05 de agosto de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2024

PORTARIA Nº 359/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Capitulo VIII, Artigo 126, § 4º da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de gozo proporcional
2620	SOLANGE DE SOUZA	01/07/2024 A 15/07/2024
2142	AIDA PAULA DE OLIVEIRA	15/07/2024 A 29/07/2024
2616	SILVANIA APARECIDA TORQUETTI	15/07/2024 A 29/07/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
DECRETO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DECRETO N.° 17/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.".

Uilson José da Silva, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em **especial a Lei n°. 993/2023, de 28 de dezembro de 2023;**

D E C R E T A:

Art. 1° Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), assim exposto:
01- PODER LEGISLATIVO
01- CAMARA MUNICIPAL
01- LEGISLATIVA
31- AÇÃO LEGISLATIVA
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
2.200- MNUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA....R$ 35.000,00

01- PODER LEGISLATIVO
01- CAMARA MUNICIPAL
01- LEGISLATIVA
31- AÇÃO LEGISLATIVA
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
2.200- MNUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRAORÇAMENTARIAS.....R$ 25.000,00

TOTAL .....R$ 60.000,00

Art. 2° A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o Artigo 1° deste Decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01- PODER LEGISLATIVO
01- CAMARA MUNICIPAL
01- LEGISLATIVA
31- AÇÃO LEGISLATIVA
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.070 – Ampliação/Reforma/Manutenção da Sede do Legislativo Municipal

4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL.....R$ 10.000,00

Rua 16 de Julho, 815 – Centro - CEP 78.243-000 – Nova Lacerda – MT
Fone/Fax: (0xx65) 3259 - 4135 / 4045

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

01- PODER LEGISLATIVO
01- CAMARA MUNICIPAL
01- LEGISLATIVA
31- AÇÃO LEGISLATIVA
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
2.200- MNUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 10 de julho de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA:62176439104
Assinado de forma digital por UILSON JOSE DA SILVA:62176439104
Dados: 2024.07.10 09:50:41 -04'00'

Uilson José da Silva
Prefeito Municipal

Rua 16 de Julho, 815 – Centro - CEP 78.243-000 – Nova Lacerda – MT
Fone/Fax: (0xx65) 3259 - 4135 / 4045

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/2024

PORTARIA Nº 361/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/

2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Capitulo VIII, Artigo 126, § 4º da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de gozo proporcional
2562	JOSE LOURENÇO	06/08/2024 A 20/08/2024
2144	ANA PAULA CAMILLO DE OLIVEIRA	13/08/2024 A 22/08/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 005-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 005-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2024

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO002/2024

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I – ZONA URBANA LÍNGUA PORTUGUESA – 2ª OPÇÃO				
005	FERNANDA FIÚZA FERREIRA BINA	08/07/2002	7.00	1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 085/2024

CONTRATO N° 085/2024 – **ASS** – 25/07/2024 – **VCTO** – 25/07/2025 - **TAXA ADMINISTRATIVA: 0%**

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE FROTAS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEICULOS PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT

CONTRATADO (A) : CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇOS GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ 09.179.444/0001-00

Nova Marilândia-MT, 05 de Agosto de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 086/2024

CONTRATO N° 086/2024 – **ASS** – 29/07/2024 – **VCTO** – 29/07/2025 **R$** 302.190,000

OBJ: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIA- DOS Á ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AM- MESF

CONTRATADO (A) : CONSÓRCIO UNIAMMESF CNPJ 55.132.086/0001-06

Nova Marilândia-MT, 05 de Agosto de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 072/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 072/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **SIMONE DE SOUZA LIMA**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ASSENTAMENTO POMPEIA"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, em virtude da necessidade de atendimento as demandas rotineiras dos serviços de agente comunitário na zona rural sendo as visitas constantes e intensas devido à distância de uma área e outra, de acordo com a Lei Municipal nº 1066/2023-de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VALOR: R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

DATA DE VIGÊNCIA: 05/08/2024 à 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 103, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SRA. **AMANDA FERREIRA DA COSTA**, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido a Sra. **Amanda Ferreira Da Costa**, do cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 05 de agosto de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2024

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 14. 133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Aparecida Picon Fornazieri, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 006/2024 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa**JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ.: 10.863.532/0001-06,** no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maria Estela Noetzold.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 05 de agosto de 2.024

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: **006/2024**

CONTRATADO: **JEOVA JIHEH COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ.: 10.863.532/0001-06**

OBJETO:AQUISIÇÃO DE 04 PNEUS NOVOS 215/60 R17 PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

PERÍODO: 05/08/2024 a 31/12/2024.

VALOR GLOBAL: **R$: 1.968,00**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 168, 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.º 168, 05 de agosto de 2024.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 28/2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Regis-

tro de Preços nº 28/2024 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **PRODENT LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA CNPJ: 17.230.693/0001-01.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4925/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE MOLDAGEM, EXECUÇÃO DE CONFECÇÃO E AJUSTES DE PROTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: LARA CRISTINA FERREIRA DA SILVA

CARGO: ODONTÓLOGA SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2206

SUPLENTE: LIGIA JAQUELINE PEREIRA VIEIRA PRADO

CARGO: ODONTÓLOGA SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3736

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 05 de agosto de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 167, 30 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 167, 30 de julho de 2024.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 22/2024;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 22/2024 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA CNPJ: 05.725.151/0001-20.**

CONTRATO Nº. 22/2024

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5475/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SUPERFÍCIE ARTICULADA EM PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

VALOR: R$ 343.936,00 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos trinta e seis reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: CAMILA OLIVEIRA SANTOS DE SOUZA

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 3889

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 30 de julho de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2024

DATA: 02 de agosto de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para receber auxilio previdenciário e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Afastamento para receber Auxilio Previdenciário a servidora **ILDA CESAR DOS SANTOS**, inscrita sob a **matrícula nº 1472**, no cargo de **Técnica em Enfermagem**, pelo **Regime Geral de Previdência (INSS)**, conforme atestado médico apresentado de **31/07/2024 a 29/08/2024**.

Art. 2º. Conforme disposto no § 3º do art. 60 da Lei 8.213/1991, durante os 15 (quinze) primeiros dias fica incumbida a empresa de pagar o salário do empregado, após o 16º dia de afastamento o mesmo deverá solicitar o Auxílio beneficiário junto ao (INSS).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de agosto de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/08/2024 a 02/09/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 292/2024

DATA: 05 de agosto de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor abaixo mencionados, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Francilene Rodrigues dos Santos	798	De: 13/08/2022 a 12/08/2023	De: 05/08/2024 a 19/08/2024	Dia: 20/08/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

05 de agosto de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/08/2024 a 05/09/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2024

DATA: 05 de agosto de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de **férias** regulamentares ao servidor abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Bruna Vieira Rodrigues Mesquita	1327	De: 05/04/2023 a 04/04/2024	De: 23/09/2024 a 12/10/2024	Dia: 14/10/2024

Art. 2º. **CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 05 de agosto de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/08/2024 a 05/09/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS Nº. 11/2024

Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 4.537 de 30 de julho de 2024, pág. 718, referente ao seguinte ato:

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 11/2024

ONDE-SE LÊ:

Art. 1º - "Aprovar o Relatório o relatório do 2º semestre de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024".

LEIA – SÊ:

Art. 1º - "Aprovar o Relatório do 1º semestre de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024".

SETOR CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO– 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA
ENGENHARIA

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO (2024)

RECURSO/CONVÊNIO	OBJETO	Nª CTR	ETAPA	VALOR CONTRATADO	ESTIMATIVA DE CONCLUSÃO	ADITIVOS	VALORES ADITADOS	VALOR CONTRATUAL REVISTO	VALOR EXECUTADO (MEDIDO)	% FISICO-FINANCEIRO EXECUTADO	SALDO A PAGAR	SALDO A PAGAR (PROPRIO)
FUNASA	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Nova Santa Helena/MT.	079/2021	EM EXECUÇÃO	R$ 3.207.335,46	07/03/2024	Acréscimo	R$ 774.867,85	R$ 3.982.203,31	R$ 3.503.431,70	88,0%	R$ 478.771,61	R$ -
						Supressão						
SEDUC/MT	Construção da Escola Estadual	18/2023	EM EXECUÇÃO	R$ 3.882.065,59	24/05/2024	Acréscimo	R$ 342.363,96	R$ 4.224.429,55	R$ 3.092.949,25	73,2%	R$ 1.131.480,30	R$ -
						Supressão	R$ -					
PRÓPRIO	Ampliação em estacionamentos a serem anexos às unidades de saúde	060/2023	EM EXECUÇÃO	R$ 233.679,96	04/05/2024	Acréscimo		R$ 233.679,96	R$ 233.679,96	100,0%	R$ -	R$ -
						Supressão	R$ -					
PRÓPRIO	Centro Esportivo - Ginásio	071/2023	EM EXECUÇÃO	R$ 936.622,06	04/09/2024	Acréscimo	R$ 128.899,35	R$ 1.065.521,41	R$ 949.990,13	89,2%	R$ 115.531,28	R$ 115.531,28
						Supressão	R$ -					
segunda-feira, 1 de julho de 2024								**R$ 9.505.834,23**	**R$ 7.780.051,04**	**82%**	**R$ 1.725.783,19**	**R$ 115.531,28**

KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO:03609802103 Assinado de forma digital por KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO:03609802103 Dados: 2024.07.01 10:45:51 -03'00'

KADE R. D. PORFÍRIO
Engº Civil - CREA MT 044319

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/2024

DATA: 05 de agosto de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Licença Para Qualificação Profissional e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e *CONSIDERANDO o que dispõe o capítulo V da seção I, da Lei 1036 de 06 de junho de 2.022.*

*Considerando o requerimento do Servidor **Willians André Fogo, inscrito na matrícula nº 521, no qual exerce o cargo de Odontólogo, junto a essa municipalidade que solicita a dispenda de expediente, para fins de Qualificação Profissional,** em curso de especialização em Implantodontia.*

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a simples Dispensa de Expediente, por 03 (três) dias no mês, ao servidor **Willians André Fogo**, inscrito sob a matrícula de **nº 521,** no cargo de **Odontólogo,** para fins de **Qualificação Profissional em Curso de Especialização em Implantodontia,** junto a **Universidade IMAX FACOOP,** em Sinop/MT, conforme previsto no cronograma do curso, no decorrer dos anos de 2024 a 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

05 de agosto de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/08/2024 a 05/09/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 276/2024

PORTARIA Nº. 276/2024

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR o Sr. **EVANILSON MACHADO FIGUEREDO,** portador da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrito no CPF nº. *****, para o cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA** na Sede,Classificado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de agosto de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 274/2024

PORTARIA Nº. 274/2024

DATA: 05 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA SANTOS AFASTAMENTO POR MOTIVO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

ART. 1º CONCEDER LICENÇA PARTICULAR DE 02 (dois) anosa servidora Sra. **SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº ******, inscrita no CPF nº. ******, efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de Professora III – Nível Pós Graduada 30 horas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 05 de julho de 2024 à 05 de julho 2026.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de julho de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 275/2024

PORTARIA Nº. 275/2024

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR o Sr. **ELIEL MENDES OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG n**º.** *****, inscrito no CPF sob nº. *****, **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE FROTAS DA SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de agosto de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 277/2024

PORTARIA Nº. 277/2024

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR a Sra. **FRANCIELLE DE AVELAR PEREIRA DUTRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº. *****, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na Sede,Classificada em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de agosto de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 879/2024

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leia Batista Moura**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, matrícula funcional 3819, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 8/7/2024 a 6/8/2024.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* (filho) de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com Laudo de Inspeção de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de agosto de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.956, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5956, de 5 de agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 43.208,40, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$2.208,40
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 2.208,40

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$30.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 30.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.122.12.2025-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$11.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 11.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.208,40
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 2.208,40

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - R$30.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 30.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.122.12.2025-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$11.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 11.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 5 de agosto de 2024.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 881/2024

PORTARIA Nº 881/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 027/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **M. M. Dutra Ltda,** que tem por objeto *adesão a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, reparos e reforma em pontes de madeira, com fornecimento de mão de obra e respectivos equipamentos de proteção e fardamentos, incluindo transporte de equipamentos, no município de Nova Xavantina/MT* – **Pregão Eletrônico 034/2024***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es) públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar(em) como fiscal(is) da **Ata 027/2024**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 177;

II – Rhudyeris Avelino Gonçalves, Técnico em Edificações, matrícula funcional 4914.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes* da **Ata 027/2024** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de agosto de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.955, DE 5 DE AGOSTO DE 2.024.

DECRETO Nº 5.955, DE 5 DE AGOSTO DE 2.024.

"Estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no núcleo urbano informal consolidado ***JARDIM OLIVEIRA*** *e dá outras providências."*

JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei n. 13.465/2017;

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto n. 9.310/2018;

CONSIDERANDO as peculiaridades locais e regionais deste Município e

CONSIDERANDO a predominância por ocupações de baixa renda na área a ser regularizada.

DECRETA:

Art. 1º. Fica adotada a modalidade "Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social" – **REURB-S**, para o procedimento de regularização fundiária da área conhecida como Loteamento **JARDIM OLIVEIRA** deste município, requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

Art. 2º. Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Xavantina (MT), 5 de agosto de 2024.

João Machado Neto

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.954, DE 5 DE AGOSTO DE 2.024.

DECRETO Nº 5.954, DE 5 DE AGOSTO DE 2.024.

"Estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no núcleo urbano informal consolidado ***NOVO HORIZONTE*** *e dá outras providências."*

JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei n. 13.465/2017;

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto n. 9.310/2018;

CONSIDERANDO as peculiaridades locais e regionais deste Município e

CONSIDERANDO a predominância por ocupações de baixa renda na área a ser regularizada.

DECRETA:

Art. 1º. Fica adotada a modalidade "Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social" – **REURB-S**, para o procedimento de regularização fundiária da área conhecida como Loteamento **NOVO HORIZONTE** deste município, requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

Art. 2º. Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Xavantina (MT), 5 de agosto de 2024.

João Machado Neto

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO
GABARITO PRELIMINAR PSS 02/2024

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT
Administração 2021/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

GABARITO PRELIMINAR

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, por intermédio de sua presidente Gessica Rodrigues da Cruz, depois de verificada a regularidade, vem por meio deste, **tornar público o GABARITO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2024.

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 05 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GESSICA RODRIGUES DA CRUZ
Data: 05/08/2024 16:37:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gessica Rodrigues da Cruz
Presidente da Comissão, portaria 526/2024

Av. Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro, CEP 78690-000 – Nova Xavantina - MT

EITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

GABARITO PRELIMINAR

PROFESSOR									
01: B	02: C	03: C	04: C	05: A	06: A	07: C	08: C	09: ANULADA	10: C
11: C	12: C	13: C	14: B	15: C	16: C	17: C	18: C	19: A	20: A
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL									
01: B	02: C	03: C	04: C	05: A	06: A	07: C	08: C	09: ANULADA	10: C
11: B	12: A	13: A	14: C	15: A	16: C	17: C	18: A	19: C	20: C
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL									
01: B	02: C	03: C	04: C	05: A	06: A	07: C	08: C	09: ANULADA	10: C
11: B	12: A	13: A	14: C	15: A	16: C	17: C	18: A	19: C	20: C
CUIDADOR EDUCACIONAL									
01: B	02: C	03: C	04: C	05: A	06: A	07: C	08: C	09: ANULADA	10: C
11: B	12: A	13: A	14: C	15: A	16: C	17: C	18: A	19: C	20: C
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA									
01: B	02: C	03: C	04: C	05: A	06: A	07: C	08: C	09: ANULADA	10: C
11: B	12: A	13: A	14: C	15: A	16: C	17: C	18: A	19: C	20: C
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR									
01: B	02: C	03: C	04: C	05: A	06: A	07: C	08: C	09: ANULADA	10: C
11: B	12: A	13: A	14: C	15: A	16: C	17: C	18: A	19: C	20: C

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 880/2024

PORTARIA Nº 880/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 30 de julho de 2024, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Gomes da Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1960, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 26/7/2024 a 6/8/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de agosto de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 878/2024

PORTARIA Nº 878/2024

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 518/2024 que dispõe sobre a reintegração de ***Rhaymura Yasmym Gomes Abreu,*** *e dá outras providências".*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências; e demais legislação que trata da matéria*;

Considerando o disposto no Ofício 199/2024/PGM da Procuradoria Geral que "*trata de determinação judicial nos autos do processo n. 1000053-08.2024.8.11.0012, em tramite no Núcleo de Justiça Digital dos juizados Especiais, em face do município de Nova Xavantina, que lhe move a ex-servidora Rhaymura Yasmym Gomes Abreu (xxx.597.xxx-xx)*";

Considerando que de acordo com decisão nos autos do processo 1000053-08.08.2024.8.11.0012 "*ficou determinado a reintegração da sra. Rhaymura Yasmym Gomes Abreu (xxx.597.xxx-xx) ao cargo de Analista Tributária em razão de a concepção do nascituro ter ocorrido antes de seu pedido de exoneração*";

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 518/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
....."

Art. 1º Reintegrar aos quadros de servidores públicos do município a Sra. **Rhaymura Yasmym Gomes Abreu**, Analista Tributária, matrícula funcional 4266, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Finanças.

.....
....."

Art. 2º Revogam-se os arts. 3º e 4º da Portaria nº 518/2024 e as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de agosto de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024

Espécie: Prestação de Serviços. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** A.C Serviços Hospitalar Ltda. – ME; **Base legal:** 14.133/2021; **Modalidade:** Pregão Eletrônico 011/2024; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de analises clinicas, para atender demanda do Laboratório Municipal; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00**; Valor Global:** R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais); **Data assinatura:** 01/08/2024; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Ana Claudia de Oliveira - sócia proprietária da empresa; **Fiscal de Contrato:** Wilson Junior Martinez Vargas; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 057/2024

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado: Eduardo da Silva Fernandes Ltda. – ME**.; **Modalidade:** Pregão Eletrônico 007/2024; **Base Legal: 14. 133/2021**. **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução do Contrato 057/2024, para manutenção e conclusão da Reforma do Piso do Ginásio Poliesportivo Julieta Kuri Kara José, em conformidade com o Parecer Técnico ENG/002/057-2024; **Natureza da Despesa:** 44.90.51.00; **Data assinatura:** 02/08/2024; **Vigência:** 04/08/2024 a04/09/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr Eduardo da Silva Fernandes, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Lucas Cavichioli Alves; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°274/2024

PORTARIA N°274/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (Dez) dias de férias à Servidora **Claudiane Aparecida da Rocha Turek,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1011, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Enfermeira,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 05/08/2024 à 14/08/2024, com retorno aos trabalhos no dia 15/08/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de agosto de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS - CHAMADA PÚBLICA 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

Espécie: Aquisição. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** José Custódio da Silva Neto; **Base legal:** 11.947/2009; **Modalidade:** Chamada Pública 001/2024; **Objeto:** Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00**; Valor Global:** R$ 24.877,20 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos); **Data assinatura:** 02/08/2024; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Signatários:** Lindianês Alves de Andrade – Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Novo Horizonte do Norte e a Sr. José Custódio da Silva Neto – produtor rural; **Fiscal de Contrato:** Crischely Cristina Teodoro.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

Espécie: Aquisição. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Nelson Camargo Lopes; **Base legal:** 11.947/2009; **Modalidade:** Chamada Pública 001/2024; **Objeto:** Aquisição exclu-

siva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00**; Valor Global:** R$ 13.976,00 (treze mil, novecentos e setenta e seis reais); **Data assinatura:** 02/08/2024; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Signatários:** Lindianês Alves de Andrade – Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Novo Horizonte do Norte e a Sr. Nelson Camargo Lopes – produtor rural; **Fiscal de Contrato:** Crischely Cristina Teodoro.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

Espécie: Aquisição. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Antônio de Souza Arcanjo; **Base legal:** 11.947/2009; **Modalidade:** Chamada Pública 001/2024; **Objeto:** Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00**; Valor Global:** R$ 20.059,35 (vinte mil e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos); **Data assinatura:** 02/08/2024; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Signatários:** Lindianês Alves de Andrade – Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Novo Horizonte do Norte e a Sr. Antônio de Souza Arcanjo – produtor rural; **Fiscal de Contrato:** Crischely Cristina Teodoro.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

Espécie: Aquisição. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratada:** Neli Teresinha Elsik; **Base legal:** 11.947/2009; **Modalidade:** Chamada Pública 001/2024; **Objeto:** Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00**; Valor Global:** R$ 9.075,25 (nove mil e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos); **Data assinatura:** 02/08/2024; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Signatários:** Lindianês Alves de Andrade – Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Neli Teresinha Elsik – produtora rural; **Fiscal de Contrato:** Crischely Cristina Teodoro.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

Espécie: Aquisição. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratada:** Joana Martins de Oliveira; **Base legal:** 11.947/2009; **Modalidade:** Chamada Pública 001/2024; **Objeto:** Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00**; Valor Global:** R$ 24.654,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais); **Data assinatura:** 02/08/2024; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Signatários:** Lindianês Alves de Andrade – Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Joana Martins de Oliveira – produtora rural; **Fiscal de Contrato:** Crischely Cristina Teodoro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024

Nº 039/2024

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	CLORO MATO GROSSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.687.278/0001-38, estabelecida na Rua Corsino Francisco de Assis, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Lucas Rodrigues Alves Real, cargo de sócio, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 014/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.
Objeto	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.**
Valor	O valor total da contratação é de R$ 70.500(setenta mil e quinhentos reasi) a serem pagos conforme nota de autorização de despesas.
Prazo de Vigência e	O presente Contrato tem vigência pelo doze meses contados do dia 01/08/2024 e valido até 01/08/2025.
Dotação Orçamentaria	Material de consumo : **0746.09.005.17.512.0010.2140.3390.30.00.00.00**
	Processo nº 014/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024

Novo Mundo/MT, 01 agosto 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 038/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 038/2024

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa CASA DE APOIO PANTANAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.965.160/0001-61, estabelecida na TV. A nº 50, quadra 39, Cuiabá MT, CEP 78.528-0000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ANANDA LEITE BISPO LUCIALDO, cargo de sócia , conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 34/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Objeto	**"CASA DE APOIO", situada na capital do Estado, Cuiabá, para atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Mundo/MT**, conforme especificações e condições constantes no Registro de preços.
Valor	O valor total da contratação é de R$ 675.000,00(seiscentos e setenta e cinco mil reais) a serem pagos conforme nota de autorização de despesas.
Prazo de Vigência e	O presente Contrato tem vigência pelo doze meses contados do dia 01/08/2024 e valido até 01/08/2025.
Dotação Orçamentaria	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT** **0402-06.002.10.301.0016.2040.3390.38.00.00.00**
	Processo nº 34/2024 – pregão eletrônico nº24/2024

Novo Mundo/MT, 01 agosto 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2024

De 25 de julho de 2024.

"Dispõe Sobre Concessão de Férias e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 73 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

ADÃO EDILSON MEDINA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 16****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 025.607.***-**, servidor no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculado no DRH sob o nº 2180, a partir do dia 15/07/2024 a 13/08/2024, referente ao período aquisitivo de 05/05/2023 – 14/08/2024.

ELIZETE TESK, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 07*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 376.458.***-** servidora no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, matriculada no DRH sob o nº 993, a partir do dia 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 – 01/01/2024.

MARIA DE FATIMA DIAS DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 20********** SSP/CE e do CPF sob o nº. 025.323.***-**, servidora no cargo de **COORDENADORA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO (TI),** matriculada no DRH sob o nº 2237, a partir do dia 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 02/08/2021-01/08/2022.

OSMAR GOMES CASTANHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 17******* SSP/MT e do CPF sob o nº. 014.780.***-**, servidor no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculado no DRH sob o nº 3604, a partir do dia 08/07/2024 a 07/08/2023, referente ao período aquisitivo de 10/09/2022 – 09/09/2023.

JOSE OTALMIR ALVES AMARAL, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 13******* SSP/MT e do CPF sob o nº 912.780.***-**, servidor no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, matriculado no DRH sob o nº 118, a partir do dia 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 02/02/2022 – 01/02/2023.

MARIA ANAILDA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 923.354.***- ** servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculada no DRH sob o nº 940, a partir do dia 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 10/10/2023 – 09/10/2024.

MANOEL MILTON PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13****** SSP/PR e CPF sob o nº 205.358.***-**, servidor no cargo de **MOTORISTA**, matriculado no DRH sob o nº 859, a partir do dia 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 03/09/2022 – 02/09/2023.

THAYLON ARTEMIO LOPES BIAZOTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 31****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 061.619.***-**, servidor no cargo de **COORDENADOR FINANCEIRO**, matriculado no DRH sob o nº 4020, a partir do dia 22/07/2023 a 02/08/2023, referente ao período aquisitivo de 18/07/2023 – 17/07/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de julho de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 18/2024, do dia 15 janeiro de 2024, torna público aos interessados que a licitação, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E MANUNTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT. Conforme especificações do Edital de Licitação.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 05/08/2024

Do encerramento das Propostas: Dia 20/08/2024 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 20/08/2024, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 20/08/2024, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 05 de agosto de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 211/2024

De 25 de julho de 2024.

"Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a servidor, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC e § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

ANA CLAUDIA BAZANA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 23****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 021.547.***-**, servidora no cargo de **RECEPCIONISTA**, matriculada no DRH sob o nº 1022, a partir de 01/07/2024 à 30/07/2024, referente ao quinquênio de 30/04/2019-30/04/2024.

FABIANA PACHECO SOUZA DE PAULA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 32******** SSP/SP e do CPF sob o nº. 293.551.***-**, servidora no cargo de **ENFERMEIRA**, matriculada no DRH sob o nº 951, a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao quinquênio de 01/11/2017-31/10/2022.

FRANCISCO VIEIRA NASCIMENTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14******** SSP/MT e do CPF sob o nº. 939.933.***-**, servidor no cargo de **PROFESSOR 30 HORAS,** matriculado no DRH sob o nº 213, a partir de 15/07/2024 a 30/07/2024, referente ao quinquênio de 01/07/2016-31/12/2021.

ILIZANDRA LIOTTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14****** SSP/MT e do CPF sob o nº 987.024.***-**, servidora no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, matriculada no DRH sob o nº 924, a partir de 01/07/2024 à 30/07/2024, referente ao quinquênio de 01/10/2017-01/10/2022.

LUCIENE EVANGELISTA BARBOSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14****** SSP/MT e do CPF sob o nº 978.444.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, matriculada no DRH sob o nº 1112, a partir de 15/07/2024 à 14/08/2024, referente ao quinquênio de 01/04/2013-30/03/2018.

MARIA APARECIDA MARANGUELI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 00******* SSP/MS e do CPF sob o nº. 614.896.***-**, servidora no cargo de **AUXILIAR EM SAUDE BUCAL**, matriculada no DRH sob o nº 2266, a partir de 01/07/2024 à 30/07/2024, referente ao quinquênio de 02/01/2018-01/01/2023.

MARIA IRENE DE JESUS SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 16****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 845.950.***-**, servidora no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculada no DRH sob o nº 1025, a partir de 01/07/2024 à 30/07/2024, referente ao quinquênio de 13/02/2018-12/02/2023.

MARIA ELISANGELA DE ALMEIDA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 949.630.***-**, servidora no cargo de **PROFESSORA 30 HORAS**, matriculada no DRH sob o nº 1091, a partir de 08/07/2024 à 06/08/2024, referente ao quinquênio de 01/03/2013-28/02/2018.

VANTUIR MARTINS CUNHA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 19****** SSP/MT e CPF sob o nº 962.990.***-**, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**,

matriculado no DRH sob o nº 1138, a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao quinquênio de 02/06/2013-01/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de julho de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PROCESSO Nº 076/2024

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão eletrônico 015/2024, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **01 de Agosto de 2024**, na plataforma LICITANET, Cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, LENÇOIS, TOALHAS E CORTINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT."** Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA	20.357.366/0001-20	3	R$ 13.404,00
RA CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA	10.963.837/0001-90	2	R$ 120.000,00
CORTINAS MANCHESTER DECORACOE E COMERCIO EM GERAL LTDA	52.355.734/0001-97	1	R$ 9.600,00
ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA	14.323.297/0001-30	3	R$ 15.550,00
BRASIL MEDSUL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00	1	R$ 13.450,00
CC COMPANY LTDA	49.938.361/0001-72	1	R$ 6.167,60

VALOR TOTAL R$ 208.171,60 (DUZENTOS E OITO MIL E CENTO E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **06 de Agosto de 2024.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 53/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 53/2024

VALIDADE: 12 MESES

PREGÃO: N° 13/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR** , e, de outro lado, a empresa **GRS CLIMATIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° **51.311.758/0001-81** Inscrição Estadual n° 14.006.800-7, estabelecida na rua peroba n° 20, Bairro jardim gramado Cidade Cuiabá mt, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr GILSON ROMULO DOS SANTOS , tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 13/2024**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	333133018	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S, INSTALAÇÃO SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	SV	65,000	211,67	13.758,55
5	333133020	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TIPO SPLIT COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR 9.000 BTU'S.	SV	53,000	436,67	23.143,51
8	333133027	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS.	SV	53,000	433,34	22.967,02

9	333133028	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO TROCA DE MOTOR DE EVAPORADORA OU MOTOR HELICE DE CONDENSADORA 9.000 BTUS.	SV	35,000	376,67	13.183,45
10	333133029	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 9.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	SV	30,000	123,34	3.700,20
33	333136549	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CLIMATIZADOR INDUSTRIAL - DO TIPO TROCA DE BOMBA D'GUA	UND	10,000	298,00	2.980,00
VALOR TOTAL R$79.732,73						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio da Secretaria municipal de administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA -TERCEIRA DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração por até 60 (sessenta) meses;

3.2 A execução do serviço contrato será realizada apenas quando provocada a demanda pela Administração, a partir da emissão da Ordem de Serviço;

3.3 A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização das Secretarias supracitadas;

3.4 A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na da Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010;

3.5 No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, equipamentos a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs;

3.6 A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital;

3.7 O serviço a ser contratado se enquadra como serviço comum, porque as exigências técnicas para o serviço de manutenção de ar são usualmente praticadas no mercado da área de refrigeração, não havendo especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais;

3.8 As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento;

3.9 Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente administrativo da Contratante, 08h às 17h, de segunda à sexta-feira, porém, em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente administrativo da Contratante, sob condição de consulta e aprovação da Administração. No entanto, tal situação, caso ocorra, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;

3.10 Após a solicitação da Ordem de Serviço emitida pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comparecimento ao campus e verificação do problema, devendo providenciar a realização do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas, num total de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver possibilidade técnica para a execução, autorizada pela Administração;

3.11 A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido;

3.12 A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

3.13 A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, com garantia dos serviços de, no mínimo 3, (três) meses;

3.14 Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza interna, quando necessário; A relação de procedimentos constará em anexo do Termo de Referência;

3.15 Entende-se por manutenção corretiva a substituição de peças gastas pelo uso. As peças e demais materiais (tais como o gás refrigerante, por exemplo) serão fornecidos pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 3.2 3.3

4.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

4.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

4.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

4.7. Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

4.8. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

4.9. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.10. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.12. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

4.13. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

4.14. O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS*SERVIÇOS*

5.1 A prestação dos serviços deverá iniciar em até 05 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

5.2 A Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser executado em até 15(quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelas secretarias solicitantes.

5.3 A prestação dos serviços deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.9 A CONTRATADA deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos serviços, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados

6.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

6.3 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entrega atestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

6.4 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

6.5 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

6.5.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

17.1

17.2

17.3

17.4

17.5

1. 6.6 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.7 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.8 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.9 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

2.

6.10 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

6.11 Em sendo optante do ‘SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.12 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.13 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos do presente edital;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;

j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

d) S**erá responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;**

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

f) Todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

g) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

h) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

i) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

k) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

l) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

m) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

n) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

o) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

p) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

q) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização d**a Ata de Registro de Preços**, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2024 de 15 de janeiro de 2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do municipio, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GRS CLIMATIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 51.311.758/0001-81

CONTRATADA

GILSON ROMULO DOS SANTOS

RESPONSÁVEL LEGAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 52/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 52/2024

VALIDADE: 12 MESES

PREGÃO: N° 13/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR** , e, de outro lado, a empresa **S V LUZ** ,inscrita no CNPJ sob n° **45.829.687/0001-00** Inscrição Estadual n° 13.930.296-4, estabelecida na rua Jose da silva rego n° 43, Bairro centro Cidade novo santo Antônio-mt, *representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr SIDINEIA VIEIRA LUZ,* , tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 13/2024**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem

aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	133125620	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO LIMPEZA APARELHO 24000 BTUS	UND	60,000	140,00	8.400,00
2	133125631	SERVIÇO DE MANUTENÇAO DE APARELHOSISTEMA DE REFRIGERAÇÃO SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO 24000 BTUS	UND	35,000	238,00	8.330,00
3	333132925	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.	SV	20,000	133,00	2.660,00
6	333133024	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUS.	SV	20,000	248,00	4.960,00
7	333133025	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR SPLIT 9.000 BTUS.	SV	13,000	299,00	3.887,00
11	333133030	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000BTUS.	SV	20,000	99,00	1.980,00
12	333133031	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO, SPLIT, DE 9.000 BTUS, COM MATERIAL.	SV	25,000	110,00	2.750,00
13	333133032	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO, SPLIT, 12.000 BTUS, COM MATERIAL.	SV	45,000	118,00	5.310,00
14	333133033	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO TROCA DE MOTOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	SV	25,000	220,00	5.500,00
15	333133034	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	SV	,000	175,00	7.000,00
16	333133049	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT, DE 12.000 BTU/H.	SV	60,000	277,33	16.639,80
17	333133055	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE RERIGERAÇÃO - DO TIPO TROCA DE MOTOR DE EVAPORADORA OU MOTOR HELICE DE CONDENSADORA 12.000 BTUS.	SV	25,000	368,00	9.200,00
18	333133064	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	SV	30,000	99,00	2.970,00
19	333133088	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	SV	31,000	293,00	9.083,00
20	333133089	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR SPLIT 18.000 BTUS.	SV	21,000	320,00	6.720,00
21	333133091	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	SV	28,000	245,00	6.860,00
22	333133092	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO TROCA DE MOTOR DE EVAPORADORA OU MOTOR HELICE DE CONDENSADORA 18.000 BTUS.	SV	13,000	180,00	2.340,00
23	333133102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, INSTALAÇÃO SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	SV	56,000	135,00	7.560,00
24	333133637	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE *APARELHO/SISTEMA DE REFRIGER*AÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000BTUS.	SV	90,000	90,00	8.100,00
25	333133638	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUS.	SV	20,000	135,00	2.700,00
26	333133649	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR- MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR SPLIT 24.0000 BTUS.	UND	13,000	145,00	1.885,00
27	333133650	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO TIPO TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UND	23,000	155,00	3.565,00
28	333133651	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO- DO TIPO TROCA DE MOTOR DE EVAPORADORA OU MOTOR HELICE DE CONDENSADORA 24.000 BTUS	UND	23,000	180,00	4.140,00
29	333133784	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO E REINSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT,DE 9.000 BTU/H	SV	20,000	130,00	2.600,00
30	333136546	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT, DE 18.000 BTU/H.	UND	50,000	175,00	8.750,00
31	333136547	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT, DE 24.000 BTU/H.	SV	50,000	125,00	6.250,00
32	333136548	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CLIMATIZADOR INDUSTRIAL E EVAPORADORA DO TIPO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO LIMPEZA.	UND	20,000	88,00	1.760,00

VALOR TOTAL R$ 151.899,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio da Secretaria municipal de administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA -TERCEIRA DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração por até 60 (sessenta) meses;

3.2 A execução do serviço contrato será realizada apenas quando provocada a demanda pela Administração, a partir da emissão da Ordem de Serviço;

3.3 A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização das Secretarias supracitadas;

3.4 A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na da Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010;

3.5 No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, equipamentos a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs;

3.6 A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital;

3.7 O serviço a ser contratado se enquadra como serviço comum, porque as exigências técnicas para o serviço de manutenção de ar são usualmente praticadas no mercado da área de refrigeração, não havendo especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais;

3.8 As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento;

3.9 Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente administrativo da Contratante, 08h às 17h, de segunda à sexta-feira, porém, em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente administrativo da Contratante, sob condição de consulta e aprovação da Administração. No entanto, tal situação, caso ocorra, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;

3.10 Após a solicitação da Ordem de Serviço emitida pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comparecimento ao campus e verificação do problema, devendo providenciar a realização do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas, num total de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver possibilidade técnica para a execução, autorizada pela Administração;

3.11 A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido;

3.12 A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

3.13 A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, com garantia dos serviços de, no mínimo 3, (três) meses;

3.14 Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza interna, quando necessário; A relação de procedimentos constará em anexo do Termo de Referência;

3.15 Entende-se por manutenção corretiva a substituição de peças gastas pelo uso. As peças e demais materiais (tais como o gás refrigerante, por exemplo) serão fornecidos pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 3.2 3.3

4.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

4.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

4.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

4.7. Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

4.8. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

4.9. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.10. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.12. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

4.13. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

4.14. O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS*SERVIÇOS*

5.1 A prestação dos serviços deverá iniciar em até 05 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

5.2 A Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser executado em até 15(quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelas secretarias solicitantes.

5.3 A prestação dos serviços deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.9 A CONTRATADA deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos serviços, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados

6.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

6.3 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entrega atestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

6.4 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

6.5 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

6.5.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

17.1

17.2

17.3

17.4

17.5

1. 6.6 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.7 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.8 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.9 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

2.

6.10 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

6.11 Em sendo optante do ‘SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.12 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.13 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos do presente edital;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;

j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

d) S**erá responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;**

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

f) Todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

g) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

h) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

i) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

k) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

l) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

m) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

n) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

o) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

p) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

q) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização d**a Ata de Registro de Preços**, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2024 de 15 de janeiro de 2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do municipio, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

S V LUZ

CNPJ: 45.829.687/0001-00

CONTRATADA

SIDINEIA VIEIRA LUZ

RESPONSÁVEL LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 233/2024

PORTARIA Nº 233/2024

01 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando os artigos 107 e 126 da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 01 de fevereiro de 2007:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 01/03/2017 a 01/03/2022, no período de 01/08/2024 a 31/10/2024 para a servidora **Cremilda dos Santos,** portadora do RG: 2019931-7 SSP/MT, CPF: 029.030.691-40, servidora pública municipal, efetiva para o cargo de Agente de Serviços Gerais- AG-3, lotada na EMEB "Itaquerê", da Prefeitura de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de agosto de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 294 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N° 294 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

"COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OCORRÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Especial para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para pagamento das despesas de Internet, composta pelos seguintes membros:

ELSO PEREIRA MARTINS – Presidente. JANAINA SOUZA MENEZES - Secretária. EVA ALMEIDA VALE DA SILVA - Membro.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de agosto de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 11/2024

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do Agente de Contratação **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria nº 044/2024 de 29 de Fevereiro de 2024, torna público aos interessados que prorrogou a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 11/2024,** forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO,** regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa de Engenharia para **CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO**, obra a ser realizada na MT 130 próximo ao Parque de Exposições do Município de Paranatinga/MT, com Recursos Próprios, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Nova Data de Abertura: Dia 20/08/2024

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h** e das **13:00 as 17:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 05 de agosto de 2024.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº 044/2024

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 293 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N° 293 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

"COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OCORRÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Especial para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para pagamento por indenização das despesas do Transporte Escolar, linhas novas ainda sem licitação que foram criadas para atender a nova demanda de estudantes e linhas de empresas que desistiram da prestação de serviços, composta pelos seguintes membros:

ELSO PEREIRA MARTINS – Presidente. VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS - Secretária. ALZIRA MARIA DE JESUS - Membro.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de agosto de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002/2024

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002/2024

MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA-ME

CNPJ: 07.787.944/0001-08

End: AV. ISAAC POVOAS, 475 – CENTRO – CUIABÁ /MT - Telefone: 65.996203930

REF: Ata de Registro de Preços nº 057/2023/ Referente PREGÃO ELETRÔNICO: N° 057/2023

Assunto: **Atraso na Entrega dos Produtos**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.971/0001-24, com sede na Av. Brasil, 1900 Bairro Centro, CEP. 78.870-000, Paranatinga/MT, neste ato representada pela Sra, **VALQUIRIA RODRIGUES DE ALMEIDA, nomeada através da Portaria nº 303/2023, responsável pela Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 057/2023, vem através do presente** NOTIFICAR **vossa empresa, a promover a entrega no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento desta, dos materiais de consumo, conforme solicitado através das seguintes requisições:**

NAD Nº 2854/2024 expedida no dia 04/04/2024 através do Pedido nº 2898/2024.(cancelada a pedido- alegação de término de estoque da marca).

NAD Nº 5286/2024 expedida no dia 26/06/2024 através do Pedido nº 5286/2024.

A presente notificação visa o cumprimento da Ata de Registro de Preços nº 067/2023 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO: N° 067/2023 **na qual vossa empresa sagrou-se vencedora para objeto Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO**

– MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga/MT.

Importante salientar que expedidas as NADs pelo Município (citadas acima) e encaminhadas, a empresa já está considerável dentro do prazo para entrega dos produtos (já havendo estado latente de escassez), situação portanto totalmente emergencial, haja vista que os referidos produtos atenderão todas as unidades da Assistência Social (CRAS, CREAS, SMTAS, LAR DOS IDOSOS, CASA TRANSITÓRIA E CONSELHO TUTELAR, os quais mantem sistema informatizado, com registros diários, necessitando de impressão.

Diante dos fatos, informo-vos que o prazo acima 03 (três) dias não será prorrogado e caso o mesmo não seja cumprido, desde já, íntimo vossa senhoria a apresentar defesa ou manifestar-se no prazo de 03 (três) dias a partir do recebimento desta, como forma de assegurar o contraditório e ampla defesa, nos termos do parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93, pois o não cumprimento desta notificação, acarretará na aplicação das sanções administrativas e multas previstas na Ata de Registro de Preços nº 057/2023, bem como aplicação das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93(devido o Registro de Preços ter sido realizado na Lei 8.666/93).

Sendo o que tinha para o momento;

Paranatinga /MT, 02 de julho de 2024

_____

Valquíria Rodrigues de Almeida

PORTARIA Nº 303/2023

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 295 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N° 295 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, o servidor**Sr. ELSON GOUVEIA VIEIRA**, Matrícula 3821, ocupante do Cargo Efetivo de "**PEDREIRO"**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de 01 de agosto de 2024.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de agosto de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 301, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 535/2024/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – UNIDADES ESCOLARES NA SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008520	OLÍMPIA TAINARA PEREIRA ALVES ROCHA SALOMÃO	124

Justificativa: 01 PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO, Sendo: 01 vaga para a EM Dulce Meiry Silva Sabini, considerando que a Debora Dias Sancoré requereu exoneração a partir do dia 1/8/2024, convocado pelo Edital nº 296/2024 não compareceu no prazo estipulado pelo edital

Pedra Preta, 5 de agosto de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 2024.

CONSIDERANDO o oficio nº 536/2024/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 realizada por meio do Decreto nº 66/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – HABILITAÇÃO NÍVEL SUPERIOR/ PEDAGOGIA – LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
108	ROBSON ALVES DOS SANTOS	16º

Justificativa: 01 vaga para a Escola Municipal Ari Griesang, considerando que o convocado anteriormente não compareceu no prazo estipulado pelo edital.

Pedra Preta, 5 de agosto de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 395, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DE 5 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a **nomeação do engenheiro efetivo na qualidade de fiscal de obras e serviços**, e dá outras providências

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Vitor César Silva Itacarambi**, matrícula: 5486, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **fiscal de obras/serviços,** do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 057/2024, Concorrência Eletrônica 004/2024, recursos próprios, firmado com a Empresa Construtora 55 Limitada, inscrita no CNPJ 01. 729.797/0001-25, que tem como objeto: Construção e elevação dos muros da Escola Municipal Dulce Meiry no Município de Pedra Preta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de agosto de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 151, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.598 de 20 de dezembro de 2023 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 213. 700,00 (Duzentos e Treze mil e setecentos reais), no Orçamento Anual do exercício de 2024, para reforço da seguinte dotação:

Secretaria:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Local: 010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ficha: 065 - 04.122.0001.2025.0000

Projeto De Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

Valor: 95.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Local: 010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ficha: 105 - 26.782.0004.2276.0000

Projeto De Atividade: MANUTENÇÃO DA FROTA MECANIZADA

Valor: 118.700,00

Elemento de Despesas:3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação:

Secretaria:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local: 010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 165 - 12.306.0009.1041.0000

Projeto De Atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor: -100.000,00

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local: 010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 201 - 12.361.0009.2090.0000

Projeto De Atividade: DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Valor: -40.000,00

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local: 010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 220 - 12.365.0009.1042.0000

Projeto De Atividade AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor: -23.700,00

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local: 010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 236 - 12.367.0009.2094.0000

Projeto De Atividade: DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

Valor: -50.000,00

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 5 de agosto de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

PORTARIA Nº 394, DE 2024 - RETIFICAR O ART. 1º DA PORTARIA Nº 34, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, QUE CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA VANESSA SILVA REZENDE .

DE 5 DE AGOSTO DE 2024

Retificar o Art. 1º da Portaria nº 34, de 17 de janeiro de 2024, que concede férias regulares a servidora Vanessa Silva Rezende .

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **15/9/2022 à 15/9/2023.**

CONSIDERANDO o oficio nº 270/2024/PMPP/SMF.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Art. 1º da Portaria nº 34, de 17 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Vanessa Silva Rezende,** lotada Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, ocupante do cargo de Monitora, a serem usufruídas no período de **18/1/2024 a 6/2/2024 e de 5/9/2024 a 14/9/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de agosto de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 303, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDOo oficio nº 538/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITOR - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010200	VANIA DE OLIVEIRA MELO	79º

Justificativa: 1 vaga para atuar na escola CMEI Profº José Luiz Barbara Filho. Considerando que a monitora Geovana Cardoso Chagas requereu exoneração.

Pedra Preta, 5 de agosto de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 393, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO.

DE 5 DE AGOSTO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Ledilma Aparecida da Silva Justino.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/8/2022 à 1/8/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares aservidora **Ledilma Aparecida da Silva Justino,** lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **7/8/2024 à 16/8/2024 e 4/11/2024 à 23/11/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de agosto de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 302, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 537/2024/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – UNIDADES ESCOLARES NA SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008270	LENI MARIA DE JESUS	125º
0004450	MARÍA POLIANA TEIXEIRA BARBOSA SILVA	126º

Justificativa: 02 PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO, Sendo: 01 vaga para a EM Profª Ivonne Tramarim de Oliveira considerando que a professora Norma Lourenço da Silva e Maria Aparecida Soares de Oliveira requereram exoneração, considerando que convocada anterior por meio do Edital de convocação nº 295/2024, não compareceu.

Pedra Preta, 5 de agosto de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:CONSTRUTORA AMIL LTDA, – CNPJ Nº 20.119.762/0001-19	
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022	**DATA:** 31/07/2024
DO OBJETO: **Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, na Av Roberto Carneiro Assunção na Vila Garça Branca.** **DA ALTERAÇÃO:** **O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 120 (cento e vinte) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se o prazo de execução até o dia 22/09/2024 e prorrogar o prazo de vigência até o dia 21/12/2024.** **O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de aproximadamente 8,66% do valor inicialmente pactuado no contrato e a supressão de 1,12% motivada por necessidade e interesse da Administração, nos termos da Cláusula Décima do contrato original.** **O valor do acréscimo corresponde a R$ 392.796,97 (Trezentos e noventa e dois mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos), 8,86% conforme planilha em anexo.** **O valor da supressão corresponde de R$ 22. 405,85 (Vinte e dois mil quatrocentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos) 0,51% em relação ao total do Contrato.**	
DA JUSTIFICATIVAS: **O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.** **A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores:** **A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de execução das obras, de acordo com a justificativa do Departamento de Engenharia, devido algumas solicitações do DNIT acerca da parte da obra dentro da faixa de domínio, houve a necessidade de se alterar o projeto desta obra. Foi quantificado e o valor da adição é de R$ 392.796,97 (Trezentos e noventa e dois mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos), 8,86% em relação ao preço total do Contrato. Já a supressão é de R$ 22.405,85 (Vinte e dois mil quatrocentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos) 0,51% em relação ao total do Contrato. Além disso, para a execução destes serviços acrescidos há a necessidade de aumentar o prazo da execução. Em comum acordo com a empresa contratada a Administração resolve prorrogar o prazo de execução da obra e a vigência do contrato.**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**, através da sua Pregoeira, designada pela Portaria Municipal nº 1504, de 01 de agosto de 2024, por meio do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, sediado no Paço Municipal, localizado na Rua Ministro Cesar Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, realizou alteração no Edital de Licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 111, de 14 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável.

2. DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA RETIFICAÇÃO:

3.1. Ficam alterados os **Itens 5.1.1 e 6.8** do Edital, que dispõem sobre o intervalo mínimo entre os lances, conforme segue

5.1.1.Valor Unitário e Valor Total; expressos em reais por algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (quatro casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais.

6.8. O intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,0001 (centavos).

4. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA

4.1. Fica alterada data e hora do certame, sendo o início da sessão pública as **13:30 horas** (Horário de Brasília) do dia **16/08/2024.** Período de acolhimento das propostas eletrônicas fica estendido até às **12:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **16/08/2024**.O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou solicitado através do e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5100

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 05 de agosto de 2024.

JULIANE SEMENSATE SILVA

Pregoeira

PORTARIA Nº 1506, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 1506, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o deferimento da Medida Liminar no Mandado de segurança 10011721-78.2024.8.11.0023,

R E S O L V E:

Art.1º- Interromper, a Licença para trato de assuntos particulares, da Servidora **CLARICE VIEIRA BOMFIM,** matrícula funcional nº 6826**,** ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.174/2023, com feitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 283/2024

CONTRATA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

017 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
830	ANTÔNIA DE PADUA CAMPOS	22º

Artigo 2º - As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 05 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **AGENTE DE COTRATAÇÃO** designado pela Portaria nº. 011/2024, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 14. 133/21, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinada à "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DEM POCONÉ-MT".**

Data: 20/08/2024

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo se encontra disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé, 05 de agosto de 2024.

ERASMO PAULO DE LIMA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **AGENTE DE COTRATAÇÃO** designado pela Portaria nº. 011/2024, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 14. 133/21, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinada à "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS EM ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT".**

Data: 19/08/2024

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo se encontra disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé, 05 de agosto de 2024.

ERASMO PAULO DE LIMA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 15/2023

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 15/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: SERENA COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS DE TURISMO

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de agosto de 2024 a 14 de outubro de 2024.

Poconé/MT, 05 de agosto de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **Construtora ZM Mendes LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.528.355/0001-72, com sede na rua São Vicente nº 21, bairro - Ouro Verde, CEP 78148-095, Várzea Grande/MT, representada pela Senhora Zuleide Maria da Conceição Mendes, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade 0328481-6, SSP/MT e do CPF de nº 921.848.391-91, em face do Pregão Eletrônico nº. 014/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Poconé/MT, cujo objeto é: *"a contratação de empresa especializada para prestar serviços de reforma da quadra de esporte da escola Antonio Maria na comunidade São Benedito conforme planilha e projeto, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Poconé/MT".*

2. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A Recorrente alegou que a empresa participante a **I E de Oliveira Construções LTDA., - ENGFORTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ 13.528.158/0001-80, localizada na rua Brasília, nº 24, quadra 161, bairro Altos da Serra I, Cuiabá MT, deixou de atender as disposições no Edital de Licitação, uma vez que não apresentou tempestivamente os documentos necessários para a sua habilitação.

Segundo a Recorrente a empresa recorrida deixou de apresentar as seguintes documentações:

"b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3 - Alvará de Localização e Funcionamento - emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;

c) Qualificação Técnica

2 - Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo – (Anexo IV);

4 - Certificado de engenheiro eletricista vinculado a empresa participante, devidamente registrado no Conselho competente, plenamente válido.

6 - Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

a) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;

- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

- Localização do serviço (zona urbana/zona rural);

- Serviços executados (discriminação e quantidades).

Obs.: Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

b) - O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

c) - Certificado de Registro de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, plenamente válido do(s) Responsável(eis) Técnico(s) da empresa licitante devidamente habilitado.

d) Qualificação Econômico-Financeira

6 - Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

6.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

Por fim, requereu ao Pregoeiro a inabilitação da empresa Recorrida no referido Processo Licitatória." (gn)

3. DAS CONTRARRAZÕES DA RECORRIDA

Notificada para apresentar contrarrazões recursais, a empresa **A I E de Oliveira Construções LTDA.**, por meio do seu sócio proprietário Senhor Isael Emiliano de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº. 2280893 MTE – MT, inscrito no CPF sob o nº 594.255.201-00, apresentou em anexo todos os documentos relacionados no recurso apresentado.

4. DA ANÁLISE DO RECURSO

Pois bem. De início, cabe destacar que o certame licitatório para o setor público pode ser considerado um princípio constitucional que está previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (gn)

Assim, essa regra é aplicada àquele que pretende contratar com o poder público, entretanto, ao decidir participar é primordial que o participante examine detalhadamente toda a legislação que será utilizada bem como se atente às regras estipuladas no Edital Convocatório.

Uma licitação é composta de diversas etapas e por óbvio, quando um participante comete uma falha, acaba automaticamente prejudicando o andamento normal do procedimento.

A habilitação é uma das etapas mais importantes para o Licitante, pois nesse momento as empresas deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, no sentido de demonstrar a capacidade de o licitante assumir as obrigações. Nesse ponto temos a habilitação jurídica, que trata tão somente da apresentação dos documentos básicos demonstrando assim a sua comprovação da sua existência jurídica.

Temos ainda a habilitação fiscal, social e trabalhista, onde serão aferidas as questões pertinentes à inscrição no CPF ou CNPJ, conforme o caso; a inscrição do participante em relação ao Estado e ao Município; a regularidade em relação à União; às questões afetas à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando o cumprimento das obrigações do participante em relação aos encargos sociais em relação à União.

Ainda há de se observar a habilitação técnico-profissional e técnico-operacional, onde deve ser apresentada as documentações referentes aos atestados de responsabilidade técnica. Cabe nesse momento aos concorrentes demonstrarem a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente, e ainda a prova do registro ou inscrição do profissional devidamente habilitado junto aos Conselhos de Classe, quando for o caso.

Já em relação à habilitação econômico-financeira, os participantes deverão demonstrar sua aptidão econômica, ou seja, devem demonstrar que terão capacidade para cumprir as obrigações decorrentes de um futuro contrato devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, por meio do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercícios – DREs, e demais demonstrações contábeis que poderão serem exigidas.

Essa fase, deve ser atendida pelos participantes de forma que não possa deixar de apresentar qualquer documento, pois após a entrega da documentação não será possível uma nova entrega, conforme trata o artigo 64 da lei 14.133/2021, que trata das regras gerais de licitação, vejamos:

"Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento." (gn)

Desse modo, a falta de documentação nessa fase do procedimento licitatório acarretara a inabilitação do participante, uma vez que não será ofertada outra oportunidade para apresentação de nova documentação, salvo em casos específicos.

A partir destas observações, o órgão responsável pela licitação julga se o licitante está apto para atender as exigências e necessidades do edital. Por isso, a fase de habilitação é eliminatória, ou seja, licitantes que forem reprovados ou que falharem em apresentar os documentos solicitados serão considerados inaptos. E com isso são impedidos de participar das próximas fases da licitação.

Sendo assim, é na fase de habilitação que são vetados os licitantes que não tem capacidade para executar o contrato. Bem como aqueles que descumpram a legislação, e a partir disso, obtenham vantagens relacionadas à concorrência.

No presente caso, a irresignação da Recorrente, quanto a documentação relacionada em suas razões recursais, não merecem prosperar uma vez que a empresa Recorrida apresentou os documentos de habilitação conforme trata o Edital do Certame.

5. DA DECISÃO

Desse modo, diante do exposto, considerando os fundamentos retro apresentados, com fulcro nos princípios da legalidade, vinculação do objeto convocatório, supremacia do interesse público, proposta mais vantajosa,

economicidade, moralidade, isonomia, razoabilidade e da impessoalidade **CONHEÇO O PRESENTE RECURSO ADMINISTRATIVO**, interposto pela empresa **Construtora ZM Mendes LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40. 528.355/0001-72, e nomérito **NEGO-LHE PROVIMENTO para declarar habilitada a empresa I E de Oliveira Construções LTDA., - ENGFORTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ 13.528.158/0001-80.

É a decisão do Pregoeiro.

Poconé/MT, 5 de agosto de 2024.

Erasmo Paulo de Lima

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA:ORLANDO FIALHO

CNPJ: 36.971.166/0001-00

OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MADEIRA PARA CONFECÇÃO E REPARO DE PONTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

DATA DA ASSINATURA: 05 DE AGOSTO DE 2024

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 682.449,50 (SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 184/GP/2024

EXTRATO DA **PORTARIA Nº 184/GP/2024** De 02 de Agosto de 2024.

“Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.781/2024 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA HABILITADA NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2016

DECRETO N° 1.781, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA HABILITADA NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor **DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado do Concurso Público realizado nos termos do Edital 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 858/2016 e, ainda o disposto no item 13 do Edital acima, a necessidade, o interesse e a conveniência Administrativa.

Considerando a Sentença Judicial nº 1002551-67.2023.8.11.0059, da 1ª Vara Cível de Porto Alegre do Norte – MT, de 04/07/2024;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica a candidata a seguir relacionada, convocada para tomada de posse no respectivo cargo público do município, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da edição deste Decreto, obedecendo à ordem rigorosa de classificação:

ASSISTENCIA SOCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA						
INSC.	NOME	PORT.	C.ESP.	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
409715	POLIANA ALVES PIAGEM	10	16	26	2º	Cd Reserva

Art. 2°. A candidata ora convocada por este Decreto, devera comparecer no Departamento de Pessoal/RH do Município de Porto Alegre do Norte-MT, na Rua Tocantins, n° 1173 - Setor Três Irmãos / Porto Alegre do Norte-MT (CEP 78655-000), no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tomada de posse, inicio do exercício das atribuições do cargo e, designação do respectivo local de trabalho.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 05 de agosto de 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – Decreto Municipal nº 1.781/2024

1 - A candidata ora convocada por este Decreto, a ser posteriormente empossada e nomeada, deverá atender aos procedimentos e requisitos a seguir, além da obrigatoriedade de apresentar outros documentos ou firmar outras declarações que se fizerem necessárias na época da posse:

2 - Para a tomada posse, a candidata convocada por este Decreto, deverá apresentar os seguintes documentos, em original e duas (02) cópias autenticadas:

a) Título de Eleitor;

b) Comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;

c) Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino;

d) Carteira de Identidade;

e) CPF;

f) Certidão de casamento, se for casado(a);

g) Certidão de nascimento dos filhos menores;

h) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos e dos filhos de 7 a 13 anos, comprovante de matricula na escola;

i) PIS, PASEP ou Certidão Negativa do PIS/Espelho do PIS;

j) Diploma reconhecido pelo MEC para os cargos de nível superior, se for o caso;

k) Certificado de conclusão de escolaridade exigida como pré requisito para o cargo, expedida por Instituição reconhecida pelo MEC;

l) Comprovante de endereço, referente ao imóvel onde reside atualmente, de preferência conta de serviços de prestação contínua (período máximo de 90 dias) e, exclusivamente para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, comprovação de RESIDIR NA ÁREA/REGIÃO (BAIRRO) DA COMUNIDADE EM QUE ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESPECITOVO EDITAL DE CONCURSO, CONFORME ART.6º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 11350/2006.

m) Certificado de conclusão, com aproveitamento do Curso Introdutório de Fromação Incial e Continuada, exigido nos pré requisitos para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate a Endemias (ACE), de acordo com o Inciso II do artigo 6º e I do artigo 7º, respectivamente da Lei Federal 11350/2006;

n) Certidão de Antecedentes Criminais (Fornecida pelo Cartório de Distribuição da Comarca de PORTO ALEGRE DO NORTE/MT e da Comarca em que o mesmo possua domicílios), bem como da Justiça Federal;

o) Três fotos 3 X 4 recentes;

p) Atestado ou Laudo Médico assinado por Médico Oficial do Município ou por outros Profissionais Médicos Habilitados particulares, atestando aptidão fisíca e mental do candidato, compatíveis com as atribuições e responsabilidades do respectivo cargo;

q) Ser brasileiro ou naturalizado;

r) Ter idade igual ou maior que 18 (dezoito anos) na data da posse;

s) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou

municipal) em consequência de processo administrativo;

t) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;

u) Não registrar antecedentes criminais;

v) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;

w) A critério do Médico Oficial do Municipio ou do Profissional Médico Habilitado (particular), poderá ainda, conforme o caso, ser solicitado outros exames que julgar necessário para subsidiar a emissão do competente Atestado ou Laudo Médico citado na alínea “p” do incio II deste Decreto, podendo tal Atestado ou Laudo Médico ser de validado por Médico Oficial do Municipio;

x) Declaração de não ocupar outro cargo público, resalvados os previstos no Art. 37, XVI – A, B, C da CF;

y) Declaração de Bens;

z) Carteira de Trabalho e Previdencia Social (CTPS) e dados da conta bancária.

Artigo 3º do Edital 001/2016, reza que a candidata convocada, fica desde já ciente que aceitando a posse deverá permanecer na localidade para qual foi lotada, não sendo apreciado os pedidos de remoção antes de 3 (Três) anos de efetivo exercício, exceto nas situações prescritas em lei ou interesse da Administração,.

Artigo 4º do Edital 001/2016, reza que a nomeação será feita exclusivamente no Regime Jurídico Estatutário e sob o regime previdenciário RGPS – Regime Geral de Previdência Social, administrado pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho, bem como as atribuições de cada cargo são aquelas definidas no referido Edital de Concurso.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N.º 328/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA DO 24º FESTIVAL CULTURAL DE PESCA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do 24º Festival Cultural de Pesca entre os dias 13 a 15 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO que se trata do maior evento festivo realizado pela Prefeitura, com demanda de trabalho em organização, infraestrutura, contatos com patrocinadores, gerenciamento de shows, segurança e campeonato de pesca;

CONSIDERANDO que a pesca oficial do evento envolve ações de arrecadação financeira, bens e serviços, bem como a guarda e distribuição de prêmios;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuir as responsabilidades de organização do evento entre os diversos setores da Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão Organizadora para a realização do 24º Festival Cultural de Pesca de Porto Esperidião, entre os dias 13 a 15 de setembro de 2024, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Fernanda Ferraz Neto, matrícula nº 11503-2

II – Anderson Rogério Grahl, matrícula nº 12044-1

III – Giuliana Menkes Negro, matrícula nº 13336-1

IV – Silvio Ciappina, matrícula nº 24-4

V – Sebastião Gilvar Bonfim, matrícula nº 468-2

Art. 2º. A Comissão terá competência para gerenciar e tomar as decisões necessárias para a organização das atividades referentes ao evento, inclusive da pesca oficial.

Art. 3º. A Comissão poderá requerer e receber patrocínios financeiros em dinheiro ou serviços e realizar todas as demais ações para as competições de pesca do evento.

Art. 4º. A Comissão deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após o término do evento, a prestação de contas relativas ao faturamento e despesas da pesca oficial do Festival.

Art. 5º. A Comissão está autorizada a designar outros servidores efetivos ou temporários para auxiliar na execução dos trabalhos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, 05 de agosto de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMODATO Nº 01/2024

TERMO DE COMODATO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIAO – ESTADO DE MATO GROSO E O ROTARY CLUB DE PORTO ESPERIDIÃO, COM O OBJETIVO DE INSTALAÇÃO DE SEDE ADMINISTRATIVA DO ROTARY CLUB EM APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL LOCAL.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº 555, Bairro Centro, em Porto Esperidião/MT, CEP 78240-000, neste ato representado pelo Prefeito **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 299.631.761-00, portador da Cédula de Identidade RG 0377970-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Ramão Lara Franco, nº 68, Bairro Centro, em Porto Esperidião/MT, CEP 78240-000, neste ato denominado **COMODANTE**; e de outro lado o **ROTARY CLUB DE PORTO ESPERIDIAO**, associação de caráter privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.647.005/0001-06, Club de n.º 8596, Distrito 4.440, e-mail: rcportoesperidiao@rotary4440.org.br, telefone (65) 99286-0246, sem sede administrativa, representado neste ato pelo Presidente do ano rotário 2024/2025, **NILTON JOSÉ DA COSTA**, brasileiro, convivente em união estável, professor, inscrito no CPF sob o n.º 000.174.491-70, portador da cédula de identidade RG nº 13158350 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Diogo Sanches Hernandes, nº 12, Bairro Parque Maria da Conceição, em Porto Esperidião/MT, neste ato denominado **COMODATÁRIO**.

Tem entre si, de maneira justa e acordada, o presente **TERMO DE COMODATO**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **COMODANTE** é proprietário do imóvel objeto do presente instrumento, assim descrito: **um imóvel urbano (prédio do antigo recinto), com área de 731,24 m², sob o cadastro municipal nº 4091, localizado na Rua Manoel Dezidério Assunção, S/N, Lote 05, Quadra 04, Setor 06 do Residencial Edelmina Querubim Marchetti, no Bairro Aeroporto, em Porto Esperidião/MT, CEP 78240-000**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **COMODANTE**, por este termo na melhor forma de direito concede ao **COMODATÁRIO**, a título gratuito, o uso em regime de comodato do referido imóvel descrito na cláusula anterior, nos termos do art. 579, do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA

Com o intuito de apoiar as iniciativas do Rotary Club de Porto Esperidião voltadas ao desenvolvimento social local, o **COMODANTE** concede o uso em regime de comodato do imóvel indicado na cláusula primeira ao **COMODATÁRIO**, que servirá como sede administrativa, proporcionando a estrutura necessária para a realização de reuniões, eventos e palestras, para o armazenamento de materiais ortopédicos e similares, e como centro para o desenvolvimento de projetos sociais na comunidade.

Parágrafo primeiro – O presente termo será regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 949, de 16 de julho de 2024.

Parágrafo segundo – O **COMODANTE** concede o uso em regime de comodato do referido imóvel ao **COMODATÁRIO** pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data deste instrumento.

Parágrafo terceiro – Mediante aprovação do Poder Legislativo, por meio de lei específica, e, em havendo acordo entre as partes envolvidas, poderá o presente instrumento ser renovado.

Parágrafo quarto – Ao final da vigência do presente termo, caso não renovado, o **COMODATÁRIO** se obrigada a entregar o imóvel nas condições em que o recebeu, livre e desocupado, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer ônus para o **COMODANTE.**

Parágrafo quinto – o imóvel público, objeto deste termo de comodato, não poderá ser cedido a terceiros, sob qualquer pretexto, forma ou condição, devendo ser utilizado somente para os fins previstos no *caput* desta cláusula.

Parágrafo sexto – O comodato cessará de pleno direito pelo prazo de sua vigência, caso não renovado, além da hipótese de cessação das atividades do **COMODATÁRIO** e/ou se dada destinação diversa da prevista neste termo.

Parágrafo sétimo – Usando-o de forma diversa do acordo de modo a descumprir as obrigações ora assumidas, restará ao **COMODANTE** o direito de pleitear perdas e danos, bem como rescindir de plano o presente termo.

CLÁUSULA QUARTA

O **COMODATÁRIO** se obriga a zelar pela conservação do imóvel objeto do presente termo, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo. Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pelo **COMODATÁRIO** que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem; obriga-se ainda, o **COMODATÁRIO** a cumprir todas as determinações legais, respondendo

por qualquer exigência dos poderes públicos ou pelos prejuízos causados, a que der causa.

CLÁUSULA QUINTA

Fica assegurado ao **COMODANTE** o direito de utilização do prédio a qualquer tempo em caso de necessidade, desde que comunicado ao **COMODATÁRIO** sobre a data de horário de utilização com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA

Caso seja necessário a utilização do prédio cedido em comodato, observado o interesse público, o **COMODANTE**, poderá pedir a rescisão deste instrumento, sem qualquer ônus, mediante notificação prévia ao **COMODATÁRIO**, com o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante a vigência do presente TERMO DE COMODATO se houver a necessidade da realização de reformas/benfeitorias no imóvel, para melhor adequação do funcionamento, poderá o **COMODATÁRIO** realizá-las mediante prévia submissão e aprovação de projeto da referida obra e de autorização expressa do **COMODANTE**.

Parágrafo Único - Quaisquer benfeitorias ou melhoramentos porventura feitos no imóvel, a ele se incorporarão, passando a pertencer a **COMODANTE**, sem que reste obrigado a indenizar o **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA

Ao **COMODANTE** fica reservado, por si ou pessoa indicada, o direito de vistoria ao imóvel objeto do comodato, devendo o **COMODATÁRIO**, ou seus prepostos, não se oporem a tal, nem criar obstáculos que dificultem a vistoria.

CLÁUSULA NONA

A partir do ato de assinatura do presente termo fica sob o encargo do **COMODATÁRIO** o pagamento das despesas que recaírem sobre o imóvel, tais como energia elétrica, água, alvarás, exigências da Vigilância Sanitária, e similares.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião/MT como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente **TERMO PARTICULAR DE COMODATO.**

Porto Esperidião-MT, 02 de agosto de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO

COMODANTE

NILTON JOSÉ DA COSTA

ROTARY CLUB DE PORTO ESPERIDIAO

COMODATÁRIO

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º007/2024 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SR. JOSÉ CARVALHO DA SILVA"

PORTARIA N.º007/2024 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de Contribuição em favor do Sr. José Carvalho da Silva"

O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a", combinado com §5º, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 144, Inciso "III", alínea "a", da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de Dezembro de 2003, Art. 12, inciso "III", alínea "a", combinado com §3º, da Lei Municipal Complementar de n.º 020/2005, de 14 de Junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. José Carvalho da Silva, portador do RG n. º 0541680-9 SESP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 393.918.331-87, efetivo no cargo de Professor, classe "E", nível "XXI", contando com um total de 11.280 dias, ou seja, 30 (trinta) anos e 11 (onze) meses, de tempo de contribuição lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º **005/**2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a partir de 01 de maio de 2024, revoga-se neste ato a portaria n. º 005/2024. **Registre, publique e cumpra-se.** Porto Esperidião - MT, 05 de agosto 2024.**Jose Renato Martins Diretor Executivo** HOMOLOGO**: Martins Dias de Oliveira Prefeito Municipal**

PORTARIA N.º 329/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO OPERACIONAL PARA O 24º FESTIVAL CULTURAL DE PESCA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT E CONCESSÃO DE FOLGA AOS SERVIDORES ENVOLVIDOS

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do 24º Festival Cultural de Pesca de Porto Esperidião, evento de grande importância para a cultura e o turismo local;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio dos servidores e agentes públicos para o sucesso do evento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 328/2024, de 05 de agosto de 2024, que cria a Comissão Organizadora do evento;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Operacional para auxiliar na organização do 24º Festival Cultural de Pesca de Porto Esperidião/MT, composto por servidores e agentes públicos designados para funções operacionais no evento.

Art. 2º Designar os seguintes coordenadores do Grupo de Trabalho Operacional:

I – Natiély Honorato Araújo, matrícula nº 12833-3

II – Kárita Fernanda Almisse Mariano, matrícula nº 10151-2

III – Thiago da Silva Aguilar, matrícula nº 13334-1

IV – Cledinei Rocha do Nascimento, matrícula nº 978-1

Art. 3º As atribuições do Grupo de Trabalho Operacional incluem:

I – Planejamento e execução das atividades operacionais do evento;

II – Formação de equipes de trabalho para cada segmento;

III – Apoio na organização e supervisão do evento;

IV – Coordenação operacional do campeonato de pesca;

V – Apresentação da lista de equipe auxiliar para a concessão da folga compensatória.

Art. 4º Conceder 02 (dois) dias de folga compensatória aos servidores e agentes públicos designados para a Comissão Organizadora do Evento, ao Grupo de Trabalho Operacional e respectiva equipe auxiliar, a serem usufruídos no exercício de 2024, conforme escala organizada pelo Departamento de Recursos Humanos, garantindo que as atividades dos setores não sejam prejudicadas.

Art. 5º A lista da equipe auxiliar será apresentada pelos coordenadores designados até o dia 18 de setembro de 2024, ratificada pela Comissão Organizadora do evento e publicada em meio oficial para posterior concessão da folga.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, 05 de agosto de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRAPrefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 167/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 167/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **KATIA SIRLENE KERKNOFF**, brasileira, portadora do RG nº 835.114.821-00 SSP/MT e CPF nº 835.114.821-00, residente e domiciliada na Rua Toledo, Distrito Novo Paraná, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal do Novo Paraná, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de Agosto de 2024 e término em 12 de Março de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 4.969,49 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), totalizando R$ 36.774,22 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (448)07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 338/2024.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Agosto de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Katia Sirlene Kerknoff Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

PORTARIA N° 382/2024 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA JANDIRA FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N° 382/2024

De: 01 de Agosto de 2024

*"Eleva o Nível da servidora **Jandira Ferreira dos Santos** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Jandira Ferreira dos Santos** matrícula n° 35 de (C/B – N/9) **para (C/B – N/10)** nomeada no cargo de 241 – Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 166/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 166/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ALENICE CARNEIRO**, brasileira, portadora do RG nº 1442877-6 SSP/MT e CPF nº 920.875.661-00, residente e domiciliada na Rua Adolfo Wilke, nº1568, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de Agosto de 2024 e término em 12 de Março de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 4.969,49 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), totalizando R$ 36.774,22 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (442)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 338/2024.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Agosto de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Alenice Carneiro Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

PORTARIA N° 383/2024 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA VILMA DOS SANTOS

PORTARIA N° 383/2024

De: 01 de Agosto de 2024

*"Eleva o Nível da servidora **Vilma dos Santos** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Vilma dos Santos** matrícula n° 922 de (C/C – N/4) **para (C/C – N/5)** nomeada no cargo de 240 – Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 165/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 165/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ELISANGELA HAIDI SEIBOTH**, brasileira, portadora do RG nº. 2134792-1 SSP/MT e CPF nº 061.191.601-08, residente e domiciliada na Rua Vitória, Nº 464, centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **222 - Motorista** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição de servidor afastado por motivo de Licença para Atividade Política.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de Agosto de 2024 e término em 19 de Outubro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.368,09 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais e nove centavos), totalizando R$ 6.235,97 (seis mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (197)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 338/2024.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Agosto de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Elisangela Haidi Seiboth

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____ **Karina Emilia Severino Andréia Fernandes Vieira**

CPF: 027.108.519-38 CPF: 901.986.389-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da **Inexigibilidade Nº 3/2024, de 14 de maio de 2024**, com o resultado em favor da empresa: **1 - COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA - COAIT,** inscrita no CNPJ n° 02.950.701/0001-17, no Valor global de **R$ 133.660,00** (cento e trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais), **2 – COOPLIDER UNIAO E COOPERACAO,** inscrita no CNPJ n° 52.691.944/0001-56, no Valor global de **R$ 669.786,53** (seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), **3 – ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL,** inscrita no CNPJ n° 23.040.383/0001-27, no Valor global de **R$ 486.400,00** (quatrocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais) e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 05 de agosto de 2024.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 13/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Dispensa, referente ao procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº 13/2024, 31 de julho de 2024, com o resultado em favor da empresa: **Fertirrigar Sistemas De Irrigação, inscrita no CNPJ Nº 32.534.563/0001-56**, situada a Avenida Paraná, nº 22, bairro Primavera II, município de Primavera do Leste/MT, com valor global de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora. POXORÉU, 05 de agosto de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 11/2024,

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Dispensa, referente ao procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº 11/2024, 01 de agosto de 2024, com o resultado em favor da empresa: **Edmilson Ferreira De Lisboa -Me, inscrita no CNPJ Nº 23.668.119/0001-32**, situada a Avenida Paraná, nº 22, bairro Primavera II, município de Primavera do Leste/MT, com valor global de **R$ 27.996,00 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e seis reais)**, e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora. POXORÉU, 05 de agosto de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 75/2024 – DISPENSA N° 11/2024

CONTRATO Nº 261/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: **EDMILSON FERREIRA DE LISBOA -ME**

VALOR GLOBAL: **R$ 27.996,00 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e seis reais)**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE LED PARA ATENDER O PAÇO MUNICIPAL.

DATA: **05 de agosto de 2024**

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024 – CREDENCIAMENTO N° 4/2024 PROCESSO N° 079/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu torna pública a ABERTURA DE LICITAÇÃO (MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE), PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NOS CARGOS DE: PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PREDIAL, LIMPEZA DO BALNEARIO LAGOA E JARDINEIRO. Para atendimento das demandas específicas das SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU. O valor total da Licitação é de R$ 758.380,00 (setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta reais), nos termos dos Art. 74, IV c/c 79 inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

Poxoréu-MT, 05 de agosto de 2024

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

JURIDICO
DECRETO 63- HOMOLOGAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

DECRETO N.º 063/2024 Poxoréu/MT, 05 de agosto de 2024.

Homologação da avaliação final de servidor no estágio probatório.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, o uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*;

CONSIDERANDO a redação do *caput* do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1. 776/2015, que determina a homologação do resultado final de desempenho do servidor em Estágio Probatório para aquisição de estabilidade;

DECRETA:

Art. 1.º Fica, neste ato, reconhecido pela Administração Pública Municipal de Poxoréu o cumprimento do interstício de 3 (três) anos exigidos na Lei Municipal n.º 1.776, de 09 de setembro de 2015, no efetivo exercício do cargo para os quais realizaram concurso público, **HOMOLOGANDO** o resultado da Comissão Especial de Estágio Probatório, consoante lista em anexo, que é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Os servidores elencados no Anexo Único deste Decreto obteveram a pontuação necessária para aprovação.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos individuais retroativos ao dia de homologação apresentado pela Comissão Especial.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 05/08/2024 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

DECRETO N.º 063, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

NOME	CARGO	SECRETARIA	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO
Marcelo Caetano	motorista	**Obras**	26/07/2021	26/07/2024
Nelson Augusto Ferreira Portela	Enfermeiro	**Saúde**	01/04/2021	20/07/2024

JURIDICO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO 036/2024

DECRETO N.º 036/2024 POXORÉU/MT, 29 DE ABRIL DE 2024.

Estabelece a Tabela de Avaliação de Valor de Terra Nua –VTN, por hectare de terra e por aptidão em áreas rurais de Poxoréu, para fins de lançamento, fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural – ITR, no exercício de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*:

CONSIDERANDO, o disposto no inciso XXII, do art. 37 e no inciso III, do § 4.º, do art. 153, da Constituição Federal; nas Leis Federais n.º. 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional - CTN, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.250, de 27 de dezembro de 2005, bem como na Instrução Normativa RFB n.º 1877, de 14/03/2019;

CONSIDERANDO, o Convênio celebrado com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e o município de Poxoréu, para a delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se estabelecer os valores da terra nua de acordo com a aptidão da terra para Lavouras, Pastagens, Silvicultura e Áreas de Preservação da Fauna e da Flora, embasando-se em Laudo Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT.

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam estabelecidos os valores da avaliação do Valor da Terra Nua - VTN, por hectare e aptidão (capacidade potencial de terra/qualificação do solo), aos imóveis rurais do Município de Poxoréu-MT, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural - ITR, conforme segue:

VTN – POXORÉU – MT

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA ((R$/ha)	LAVOURA APTIDÃO REGULAR (R$/ha)	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA (R$/ha)	PASTAGEM PLANTADA (R$/ha)	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA

					(R$/ha)	(R$/ha)
2024	10.180,50	6.149,02	4.341,21	3.312,80	2.255,97	1.537,96

Art. 2.º Os valores constantes da tabela referida no artigo primeiro serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra – SIPT.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, com vigência para o exercício de 2024 no pagamento do Imposto Territorial Rural - ITR.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de abril de 2024.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 29/04/2024 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO 50

DECRETO N.º 050/2024 Poxoréu/MT, 20 de junho de 2024.

Designa Gestores Financeiros na forma que especifica e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especificamente em seu art. 70, inciso XI c/c parágrafo único:

DECRETA:

Art. 1.º A Gestão Financeira das contas bancárias referente Secretaria de Saúde do Município de Poxoréu/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11. 343.473/0001-08, vinculado ao Município de Poxoréu/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/ 0001-40, será exercida pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Antônio Paim**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 522.597.811-87, conjuntamente com o Secretário Municipal de Receitas, Senhor **MANOEL OTONI DOS REIS JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF n.º 378.703.191-04 e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO**, inscrita no CPF/ MF sob o n.º 038.356.011-05.

Art. 2.º A Gestão que se refere o artigo anterior deverá abranger todos os atos atinentes a movimentação de contas correntes e aplicações, incluindo as seguintes transações:

I – Abrir contas de depósito;

II – Emitir cheques;

III – Receber, passar recibo e dar quitação;

IV – Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

V – Requisitar talonários de cheques;

VI – Retirar cheques devolvidos;

VII – Endossar cheques;

VIII – Sustar/contraordenar cheques;

IX – Cancelar cheques;

X – Baixar cheques;

XI – Efetuar resgates / aplicações financeiras;

XII – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XIII – Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

XIV – Efetuar transferências por meio eletrônico;

XV – Efetuar movimentação financeira no RPG;

XVI – Consultar contas / aplicações de programas de repasse de recursos;

XVII – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

XVIII – Solicitar saldos / extratos;

XIX – Solicitar saldos / extratos de investimentos;

XX – Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;

XXI – Emitir comprovantes;

XXII – Efetuar transferência para mesma titularidade;

XXIII – Efetuar transferência para outras titularidades;

XXIV – Encerrar contas de depósito.

Art. 3.º Toda movimentação dos recursos financeiros deverá ser realizada em conta bancária aberta em Banco Oficial, devendo constar em todos os documentos relacionados à conta, a assinatura conjunta dos Gestores.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 002/ 2021.

.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

_____

MANOEL OTONI DOS REIS JÚNIOR

Secretário Municipal de Receitas – Poxoréu/MT

_____

JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO

Secretária de Saúde – Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 20/06/2024 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 77/2024 – DISPENSA N° 13/2024

CONTRATO Nº 260/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: **FERTIRRIGAR SISTEMAS DE IRRIGACAO.**

VALOR GLOBAL: **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA NO PERIMETRO DO PAÇO MUNICIPAL.

DATA: **05 de agosto de 2024**

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 2/2024.

CONTRATO Nº 257/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: **ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL**. **CNPJ n°: 23.040.383/0001-27**

VALOR GLOBAL: **486.400,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais**).

CONTRATO Nº 258/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA - COAIT**. **CNPJ n°: 02.950.701/0001-17**

VALOR GLOBAL: **R$ 133.660,00 (cento e trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais)**

CONTRATO Nº 259/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: **COOPLIDER UNIAO E COOPERACAO**. **CNPJ n°: 52.691.944/0001-56**

VALOR GLOBAL: R$ 669.786,53 (seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E PROGRAMAS EDUCACIONAIS, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

DATA: 05 de agosto de 2024.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N. 65/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N. 65/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica: NEURI VALTER SCHERER-ME, inscrito no **CNPJ Nº**: 49.298.934/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES ENVIADOS A CIDADE ÁGUA BOA-MT

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR,

Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será aditivado no valor de R$ 26.223,75 (vinte e seis mil duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não mencionadas neste termo aditivo

.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica: NEURI VALTER SCHERER-ME

VALOR: R$ 26.223,75

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°. 33/2024

OBJETO:

PRESTAÇÂO DE SERVIÇO EM REFORMA E MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL ANA LEMES JOAQUIM,DEMANDA DA SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA: OCID APOLINARIO DE SANTANA;

CNPJ n.º 46.413.630/0001-99;

DATA DA ASSINATURA: 11 de Julho 2024.

DATA DA VIGÊNCIA; 31 DE Dezembro 2024;

Rosário Oeste/ MT, em 05 de agosto de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

DECRETO 42/24

DECRETO Nº 42, DE 30 DE JULHO DE 2024 - LEI N.991

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, RODRIGO AUDREY FRANTZ, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$20.408,38

distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.408,38

02 09 01 ESPORTE E LAZER

560 27.812.0018.2059.0000 DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE 20.408,38

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

61 04.123.0003.2006.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PL -20.408,38

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

-20.408,38

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 30 de

Julho de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2024

processo administrativo licitatório nº 285/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa com limpeza e conserto climatizador Water SJ120 para atender as Necessidades da UBS – Moises Ferreira dos Santos, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 12 de agosto de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PORTARIA Nº 232/2024

PORTARIA Nº 232/2024

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia o Sr.º DAIANY CARDOZO GONÇALVES no cargo de COORDENADOR ESCOLAR.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia o Sr.º DAIANY CARDOZO GONÇALVES no cargo de COORDENADOR ESCOLAR.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 01 DE AGOSTO DE 2024.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2024

DATA: 02 de agosto de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 102/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Srª. Lidia Inês Baron Saran** como FISCAL e **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como SUPLENTE; do Contrato 102/2024, firmado com empresa **FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** cujo constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA 17ª EXPOCARMEM NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 0257-2024/SECEL.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 02 de agosto de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2024

processo administrativo licitatório nº 284/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada em conserto de eletrodoméstico para atender as necessidades da Creche Benjamim Maurina, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 12 de agosto de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 270/2024

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 32/2024.** Cujo objeto é**CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON POPULAR DE SANTA CARMEM NA VIRADA DE 2024/2025.** Com abertura marcada para o dia 05/08/2024 e homologada no dia 05/08/2024, teve como vencedor a empresa:

- L. A. PEREIRA PRODUCOES EIRELLI, cadastrada no CNPJ o30.929.596/0001-70,por apresentar o valor Total de **R$ 159.950,00** (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

Santa Carmem/MT, 05 de agosto de 2024.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação – Pregoeira

Portaria nº 01/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 261/2024

OBJETO: FICA FORMALMENTE SUPRIMIDO O ITEM (0029 (LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO D) QUE ESTAVA PREVISTO NO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 30/2024, TENDO EM VISTA A UTILIZAÇÃO CONTÍNUA DA FORNECIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE,

DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM. **CONTRATADO:** FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

VALOR GLOBAL: R$ 587.700,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e setecentos reais)

Data de Assinatura: 02/08/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 283/2024

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial do tipo menor preço por ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Conforme e os itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as **08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 19 de agosto de 2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 06 de agosto de 2024.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação – Pregoeira

Portaria nº 01/2024

PORTARIA Nº 233/2024

PORTARIA Nº 233/2024

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Concede retorno do afastamento a servidora **ROSILDA VAZ DE SOUZA.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Lei Municipal nº 407/2010.

R E S O L V E:

Art.1º - Concede retorno do afastamento a Servidora Rosilda Vaz de Souza, conforme solicitação datada em 31 de julho de 2024.

Art.2º - A mesma retorna ao trabalho no dia 01/08/2024.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria N°212/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 01 DE AGOSTO DE 2024.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

DECRETO 43/24

DECRETO Nº 43/2024

Dispõe sobre o cancelamento de RESTOS A PAGAR não processados, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviços não ter sido prestado;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de DECRETO o cancelamento de restos a pagar conforme exposto anteriormente;

DECRETA

Art. 1° - Ficam canceladas as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme segue:

ANO/Nº EMPENHO	2023/6967
CREDOR	JOSSIANE DO PRADO LENZ
VALOR EMPENHADO	R$ 35.666,85
VALOR A CANCELAR	**R$ 3,20**
MOTIVO	Despesa não efetuada, descontos recebidos.

ANO/Nº EMPENHOS	2023/5137
CREDOR	H R DA SILVA SANTOS LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 287.680,59
VALOR A CANCELAR	**R$ 130.188,69**
MOTIVO	Despesa não efetuada conforme aditivo de supressão.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 15 de Julho de 2024.

Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, 30 de JULHO de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz

EXTRATO DE CONTRATO 102/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 261/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA 17ª EXPOCARMEM NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 0257-2024/SECE

CONTRATADO: FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 593.100,00 (quinhentos e noventa e três mil, e cem reais)

DATA ASSINATURA: 02/08/2024

VIGÊNCIA: 02/08/2024 a 20/12/2024.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

DECRETO 35/24

DECRETO Nº 35, DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.960

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, RODRIGO AUDREY FRANTZ, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$563.190,00

distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 563.190,00

02 03 01 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

49 04.122.0003.1002.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

82 12.122.0004.2008.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

84 12.122.0004.2008.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS 1.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 1 1 500

87 12.122.0004.2008.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

02 04 03 DIVISÃO DE CULTURA

228 13.392.0012.2026.0000 INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS 12.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

249 08.241.0014.1010.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 9.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

250 08.241.0014.1010.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

253 08.241.0014.2029.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 1.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

255 08.241.0014.2029.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

350 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 110.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

586 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 9.990,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 1 621

734 10.301.0019.2041.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

388 10.302.0020.2043.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

408 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 100.500,00

4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 1 500

718 10.305.0021.2047.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 3 1 600

02 07 01 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO

464 22.661.0016.2051.0000 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AM 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

500 15.452.0017.2053.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

715 15.452.0017.2060.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 225.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

737 26.782.0017.1024.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 6.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 750

02 09 01 ESPORTE E LAZER

550 27.122.0009.2058.0000 GESTÃO DE POLITICAS ESPORTIVAS E DE LAZER 6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

560 27.812.0018.2059.0000 DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

59 04.123.0003.2006.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PL -12.200,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 1 500

60 04.123.0003.2006.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PL -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

63 04.123.0003.2006.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PL -3.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 500

02 03 02 UNIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

76 04.122.0003.2007.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PL -15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

120 12.361.0025.9004.0000 ENCARGOS ESPECIAIS -11.000,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 1 1 500

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

247 08.122.0005.2028.0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA F.R. Grupo: 1 1 500

248 08.122.0005.2028.0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -2.100,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

251 08.241.0014.1010.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -6.100,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

293 08.244.0014.2036.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

330 10.122.0006.2038.0000 GESTÃO DO SUS -1.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 500

334 10.122.0006.2039.0000 GESTÃO DO SUS -500,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500

336 10.122.0006.2039.0000 GESTÃO DO SUS -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

348 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

352 10.301.0019.2041.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

361 10.301.0019.2042.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -100.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

402 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -2.500,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 1 500

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

404 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -76.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

416 10.303.0022.2045.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -2.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 1 1 500

417 10.303.0022.2045.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -2.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 1 500

418 10.303.0022.2045.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -2.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 500

429 10.305.0021.2047.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

581 10.122.0006.2038.0000 GESTÃO DO SUS -9.990,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3 1 621

625 10.305.0021.2047.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3 1 600

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

480 15.451.0017.1021.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -20.000,00

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

481 15.451.0017.1021.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -80.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

484 15.451.0017.1022.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -20.000,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

492 15.451.0017.2052.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -6. 000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

523 15.452.0017.2056.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -6. 300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 750

528 15.452.0017.2060.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -45.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

531 15.452.0017.2060.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

02 09 01 ESPORTE E LAZER

547 27.122.0009.2058.0000 GESTÃO DE POLITICAS ESPORTIVAS E DE LAZER -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

-563.190,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de

Julho de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 36/24

DECRETO Nº 36, DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.960

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, RODRIGO AUDREY FRANTZ, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$39.228,71

distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 39.228,71

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

650 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 2 621

732 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 2.800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 2 621

733 10.302.0020.2043.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 5.347,48

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3 2 621

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

738 26.782.0017.1024.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 11.081,23

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 750

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro, conforme inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, e autorizado conforme artigo 5º §2º da lei 960/2023 dentro dos limites de Superavit apurado no balanço patrimonial de 2023, não implicando dessa maneira no percentual autorizado no §1º do artigo 5º.

Superávit Financeiro: 39.228,71

Fontes de Recurso

2 621 28.147,48

2 750 11.081,23

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de

Julho de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 37/24

DECRETO Nº 37, DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.960

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, RODRIGO AUDREY FRANTZ, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$104.200,00

distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 104.200,00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

577 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 1 550

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

730 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 90.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 3 1 621

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

737 26.782.0017.1024.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 4.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 750

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 104.200,00

Fontes de Recurso

1 550 10.000,00

1 621 90.000,00

1 750 4.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de

Julho de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 41/24

DECRETO Nº 41, DE 30 DE JULHO DE 2024 - LEI N.991

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, RODRIGO AUDREY FRANTZ, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$190.000,00

distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 190.000,00

02 09 01 ESPORTE E LAZER

739 27.812.0018.2059.0000 DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE 190.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 701

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 190.000,00

Fontes de Recurso

1 701 190.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 30 de

Julho de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2024

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2024

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, por meio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E ÚMIDOS EM TODA A EXTENSÃO DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT,teve como Resultado Final DESERTA, tendo em vista que não compareceram interessados.**

Santa Cruz do Xingu/MT, 05 de Agosto de 2024.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 34/2024 E TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE SIMPLIFICADA Nº. 034/2024

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 034/2024,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n°: 03.652.030/0001-70,** foi vencedora com valor global estimado de **R$ 5.070,50 (cinco mil e setenta reais e cinquenta centavos)**

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de agosto de 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO CONTRATAÇÃO EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

CONTRATADA: **CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Valor global da contratação: **R$ 5.070,50 (cinco mil e setenta reais e cinquenta centavos)**

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de agosto de 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 034/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

A Agente de Contratação do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 063/2024, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 034/2024** visando a **CONTRATAÇÃO EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.**

CONTRATADA: **CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Valor global da contratação: **R$ 5.070,50 (cinco mil e setenta reais e cinquenta centavos)**

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Egon Hoepers.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de agosto de 2024.

Dieniffer Moura da Silva

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº. 063/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 21 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023

ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 8/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 21 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Cooperativa De Trabalho Dos Prestadores De Servicos - Coopserv's.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS,CPF sob o nº 100.605.705-97, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a Cooperativa De Trabalho Dos Prestadores De Serviços - Coopserv's, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.355.192/0001-84, e Inscrição Estadual n.º , estabelecida a Avenida Adolino Bedin, n.º 664, Jardim Das Américas, cidade de Sorriso, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. MILTON CARDOSO BRITO, portador do CIC n.º 975.XXX.XXX-04 doravante denominada “CONTRATADA”, nos termos da Lei 8.6666/1993 e alterações posteriores e, considerando o resultado do Adesão/Carona Em Registro De Preço 8/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 59/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA ENTRE ESTRUTURAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – Conforme extrato

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 59/2023, firmada em 27/06/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 5 de agosto de 2024

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001-17

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S
CNPJ:02.355.192/0001-84

Nome: Pierre Francis Haubricht
CPF: 014.981.911-00

Nome: Thaísa Camila Borges Silva
CPF: 038.907.201-02

ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 8/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 21 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ADICIONADO				
Item:	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA PREDIAL			
Marca:				
Valor unitário (R$):	16,5000	**Quantidade:**	2674,5800	
Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
Local:	002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Item:	SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICOS			
Marca:				
Valor unitário (R$):	25,0700	**Quantidade:**	1869,0000	
Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Item:	SERVIÇOS BASICOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO E CONSERCAÇÃO PREDIAL E OBRAS PUBLICAS			
Marca:				
Valor unitário (R$):	28,6900	**Quantidade:**	0,4270	
Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Tipo da alteração: ALTERADO				
Item:	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA PREDIAL			
Marca:				
Valor unitário (R$):	16,5000	**Quantidade:**	14408,8300	
Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA			

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 5.500,48	R$ 14.408,83
Valor limite	R$ 90.757,92	R$ 237.745,70

	Item:	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA PREDIAL			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	16,5000	**Quantidade:**	8199,7200	
	Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
	Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			

	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 5.581,22	R$ 8.199,72		
	Valor limite	R$ 92.090,20	R$ 135.295,38		
	Item:	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA PREDIAL			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	16,5000	**Quantidade:**	1848,8600	
	Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
	Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 554,63	R$ 1.848,86		
	Valor limite	R$ 9.151,40	R$ 30.506,20		
	Item:	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA PREDIAL			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	16,5000	**Quantidade:**	2412,7717	
	Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
	Local:	001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 816,11	R$ 2.412,77		
	Valor limite	R$ 13.465,82	R$ 39.810,74		
	Item:	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA PREDIAL			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	16,5000	**Quantidade:**	0,0000	
	Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
	Local:	10 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 304,23	R$ 0,00		
	Valor limite	R$ 5.019,80	R$ 10.039,60		
	Item:	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA PREDIAL			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	16,5000	**Quantidade:**	0,0000	
	Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
	Local:	1 - GABINETE SECRETARIA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 2.674,58	R$ 0,00		
	Valor limite	R$ 44.130,57	R$ 88.261,14		
	Item:	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA PREDIAL			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	16,5000	**Quantidade:**	0,0000	

	Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
	Local:	8 - SECRETARIA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 2.618,50	R$ 0,00		
	Valor limite	R$ 43.205,18	R$ 86.410,36		
	Item:	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA PREDIAL			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	16,5000	**Quantidade:**	0,0000	
	Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
	Local:	1 - SECRETARIA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 1.596,66	R$ 0,00		
	Valor limite	R$ 26.344,92	R$ 52.689,84		
	Item:	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA PREDIAL			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	16,5000	**Quantidade:**	0,0000	
	Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
	Local:	1 - SECRETARIA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 8.908,35	R$ 0,00		
	Valor limite	R$ 146.987,78	R$ 293.975,56		
	Item:	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA PREDIAL			

	Marca:				
	Valor unitário (R$):	16,5000	**Quantidade:**	0,0000	
	Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
	Local:	7 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 990,00	R$ 0,00		
	Valor limite	R$ 16.335,00	R$ 32.670,00		
	Item:	SERVIÇOS DE APOIO GERAIS E DIVERSOS			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	16,5000	**Quantidade:**	9836,9010	
	Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
	Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 7.209,37	R$ 9.836,90		
	Valor limite	R$ 118.954,59	R$ 162.308,87		
	Item:	SERVIÇOS DE APOIO GERAIS E DIVERSOS			

	Marca:				
	Valor unitário (R$):	16,5000	**Quantidade:**	6285,4890	
	Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
	Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 5.020,54	R$ 6.285,49		
	Valor limite	R$ 82.838,89	R$ 103.710,57		
	Item:	SERVIÇOS DE APOIO GERAIS E DIVERSOS			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	16,5000	**Quantidade:**	0,0000	
	Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
	Local:	1 - SECRETARIA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 1.264,95	R$ 0,00		
	Valor limite	R$ 20.871,68	R$ 41.743,36		
	Item:	SERVIÇOS DE APOIO GERAIS E DIVERSOS			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	16,5000	**Quantidade:**	0,0000	
	Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
	Local:	8 - SECRETARIA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 2.627,53	R$ 0,00		
	Valor limite	R$ 43.354,28	R$ 86.708,56		
	Item:	SERVIÇOS AVANÇADOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	30,2700	**Quantidade:**	1056,0000	
	Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
	Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 880,55	R$ 1.056,00		
	Valor limite	R$ 26.654,25	R$ 31.965,12		
	Item:	SERVIÇOS AVANÇADOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	30,2700	**Quantidade:**	0,0000	
	Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
	Local:	1 - GABINETE DA SECRETARIA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 175,45	R$ 0,00		

	Valor limite	R$ 5.310,87	R$ 10.621,74		
	Item:	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO COM MAQUINAS PESADAS DE NIVEL II (MOTOVIVELADORA, OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA -PC)			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	51,1100	**Quantidade:**	7195,1497	
	Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
	Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 5.339,17	R$ 7.195,15		
	Valor limite	R$ 272.884,81	R$ 367.744,10		

	Item:	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO COM MAQUINAS PESADAS DE NIVEL II (MOTOVIVELADORA, OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA -PC)			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	51,1100	**Quantidade:**	0,0000	
	Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
	Local:	1 - GABINETE DA SECRETARIA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 1.855,98	R$ 0,00		
	Valor limite	R$ 94.859,29	R$ 189.718,58		
	Item:	SERVIÇOS BASICOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO E CONSERCAÇÃO PREDIAL E OBRAS PUBLICAS			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	28,6900	**Quantidade:**	0,0000	
	Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
	Local:	10 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 0,43	R$ 0,00		
	Valor limite	R$ 12,25	R$ 24,50		
	Item:	SERVIÇOS BASICOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO E CONSERCAÇÃO PREDIAL E OBRAS PUBLICAS			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	28,6900	**Quantidade:**	1886,2300	
	Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
	Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 1.679,55	R$ 1.886,23		
	Valor limite	R$ 48.186,29	R$ 54.115,94		
	Item:	SERVIÇOS BASICOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO E CONSERCAÇÃO PREDIAL E OBRAS PUBLICAS			
	Marca:				

	Valor unitário (R$):	28,6900	**Quantidade:**	0,0000	
	Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
	Local:	1 - GABINETE DA SECRETARIA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 206,68	R$ 0,00		
	Valor limite	R$ 5.929,65	R$ 11.859,30		
	Item:	SERVIÇOS DE APOIO NA COLETA DE LIXO			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	35,0200	**Quantidade:**	16898,0000	
	Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
	Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 6.902,14	R$ 16.898,00		
	Valor limite	R$ 241.713,01	R$ 591.767,96		
	Item:	SERVIÇOS DE APOIO NA COLETA DE LIXO			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	35,0200	**Quantidade:**	0,0000	
	Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
	Local:	1 - GABINETE DA SECRETARIA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 9.995,86	R$ 0,00		
	Valor limite	R$ 350.054,95	R$ 700.109,90		
	Item:	SERVIÇOS INTERMEDIARIOS DE APOIO NA MANUTEÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E OBRAS PUBLICAS			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	28,7000	**Quantidade:**	2828,0321	
	Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
	Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 1.414,78	R$ 2.828,03		
	Valor limite	R$ 40.604,25	R$ 81.164,53		
	Item:	SERVIÇOS INTERMEDIARIOS DE APOIO NA MANUTEÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E OBRAS PUBLICAS			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	28,7000	**Quantidade:**	0,0000	
	Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
	Local:	1 - GABINETE DA SECRETARIA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 1.413,25	R$ 0,00		

Data da emissão: 05/08/2024 17:51:40	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA

Valor limite	R$ 40.560,28	R$ 81.120,56		
Item:	SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICOS			
Marca:				
Valor unitário (R$):	25,0700	**Quantidade:**	2703,7600	
Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
Local:	03 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE			
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
Quantidade	R$ 1.071,00	R$ 2.703,76		
Valor limite	R$ 26.849,97	R$ 67.783,26		
Item:	SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICOS			
Marca:				
Valor unitário (R$):	25,0700	**Quantidade:**	12897,3920	
Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA			
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
Quantidade	R$ 4.697,46	R$ 12.897,39		
Valor limite	R$ 117.765,37	R$ 323.337,62		
Item:	SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICOS			
Marca:				
Valor unitário (R$):	25,0700	**Quantidade:**	6266,7882	
Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC			
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
Quantidade	R$ 6.106,68	R$ 6.266,79		
Valor limite	R$ 153.094,42	R$ 157.108,38		
Item:	SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICOS			
Marca:				
Valor unitário (R$):	25,0700	**Quantidade:**	1687,6745	
Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
Local:	001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
Quantidade	R$ 1.153,33	R$ 1.687,67		
Valor limite	R$ 28.913,95	R$ 42.310,00		
Item:	SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICOS			
Marca:				
Valor unitário (R$):	25,0700	**Quantidade:**	507,1173	
Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
Local:	002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			

Data da emissão: 05/08/2024 17:51:40 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
Quantidade	R$ 211,00	R$ 507,12		
Valor limite	R$ 5.289,77	R$ 12.713,43		
Item:	SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICOS			
Marca:				
Valor unitário (R$):	25,0700	**Quantidade:**	0,0000	
Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
Local:	10 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL			
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
Quantidade	R$ 200,00	R$ 0,00		
Valor limite	R$ 5.014,00	R$ 10.028,00		
Item:	SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICOS			
Marca:				
Valor unitário (R$):	25,0700	**Quantidade:**	4684,7200	
Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
Quantidade	R$ 3.807,30	R$ 4.684,72		
Valor limite	R$ 95.449,06	R$ 117.445,93		
Item:	SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICOS			
Marca:				
Valor unitário (R$):	25,0700	**Quantidade:**	0,0000	
Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
Local:	7 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
Quantidade	R$ 1.669,00	R$ 0,00		
Valor limite	R$ 41.841,83	R$ 83.683,66		
Item:	SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICOS			

	Marca:				
	Valor unitário (R$):	25,0700	**Quantidade:**	0,0000	
	Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
	Local:	1 - GABINETE DA SECRETARIA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 160,11	R$ 0,00		
	Valor limite	R$ 4.013,96	R$ 8.027,92		
	Item:	SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICOS			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	25,0700	**Quantidade:**	0,0000	

	Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
	Local:	8 - SECRETARIA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 877,42	R$ 0,00		
	Valor limite	R$ 21.996,87	R$ 43.993,74		
	Item:	SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICOS			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	25,0700	**Quantidade:**	0,0000	
	Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
	Local:	1 - SECRETARIA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 8.199,93	R$ 0,00		
	Valor limite	R$ 205.572,25	R$ 411.144,50		
	Item:	SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICOS			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	25,0700	**Quantidade:**	0,0000	
	Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
	Local:	1 - GABINETE SECRETARIA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 296,12	R$ 0,00		
	Valor limite	R$ 7.423,66	R$ 14.847,32		
	Item:	SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICOS			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	25,0700	**Quantidade:**	0,0000	
	Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
	Local:	1 - GABINETE DA SECRETARIA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 1.632,76	R$ 0,00		
	Valor limite	R$ 40.933,29	R$ 81.866,58		
	Item:	SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICOS			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	25,0700	**Quantidade:**	0,0000	
	Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
	Local:	1 - SECRETARIA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 534,35	R$ 0,00		
	Valor limite	R$ 13.396,05	R$ 26.792,10		
	Item:	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO COM VEICULOS PESADOS CAMINHÕES E ÔNIBUS			

	Marca:				
	Valor unitário (R$):	41,4500	**Quantidade:**	30826,8000	
	Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
	Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 29.927,95	R$ 30.826,80		
	Valor limite	R$ 1.240.513,40	R$ 1.277.770,86		
	Item:	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO COM VEICULOS PESADOS CAMINHÕES E ÔNIBUS			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	41,4500	**Quantidade:**	0,0000	
	Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	Hora - h	
	Local:	1 - GABINETE DA SECRETARIA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 898,85	R$ 0,00		
	Valor limite	R$ 37.257,46	R$ 74.514,92		

Data da emissão: 05/08/2024 17:51:40	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2024

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERSPrefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo S**implificado**, nomeada pela Portaria nº 0220/2024 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	AMANDA SEMELER FORTUNATO	15/06/2000	INDEFERIDO
2	ANGELICA RIBEIRO DOS REIS	10/11/1992	DEFERIDO
3	APARECIDA MIRANDA DE SOUZA	09/01/1973	DEFERIDO
4	FABIANE MARIA PEREIRA	29/12/1997	DEFERIDO
5	ROSAMARIA NERIS DA SILVA	30/08/1977	DEFERIDO

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR – ZONA RURAL		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	JHOYNNA LAYIS DOS SANTOS COSTA	22/02/1991	DEFERIDO
2	LARISSA MOURA DA SILVA BARBOSA	25/10/1999	DEFERIDO
3	MARIA APARECIDA PAULINO DA SILVA	05/08/1987	DEFERIDO
4	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA	23/07/1986	DEFERIDO
5	MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA	25/06/1980	DEFERIDO
6	WANELMA DA SILVA SOUSA DE MORAIS	22/01/2002	DEFERIDO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ANDERSON SANTOS DA SILVA	17/09/1988	DEFERIDO
2	BRUNO LARA ROSÁRIO	16/12/1996	INDEFERIDO
3	CLEUZINETE LEMOS DA SILVA MARQUES	29/04/1977	DEFERIDO
4	EVERSON HENRIQUE MARTINS DA SILVA	06/05/1998	DEFERIDO
5	IGO SANTOS GALVAO	25/03/1997	DEFERIDO
6	MARIA CONCEIÇÃO SIQUEIRA PROFETA	17/09/1983	DEFERIDO
7	MARIA EDUARDA ALVES DA COSTA	01/11/2001	DEFERIDO
8	SUELY LUIZ DA SILVA	04/02/1973	DEFERIDO
9	WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	17/04/2000	DEFERIDO

ZELADOR DE LIMPEZA		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ELIZABETH ELZA DOS SANTOS	09/07/1963	DEFERIDO
2	FRANCISCA LEITE DE SOUSA	04/08/1986	DEFERIDO
3	HELLEN CRISTINA DA SILVA	12/07/1984	DEFERIDO
4	VANIA APARECIDA ARECO	05/06/1985	DEFERIDO
5	VITORIA COSTA ARECO	09/10/2006	DEFERIDO

AUXILIAR DE LABORATÓRIO		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ADENISE DA SILVA	12/10/1980	DEFERIDO
2	ANDREA SILVA DUARTE	29/10/1981	DEFERIDO
3	DAIANE DA SILVA DE ALMEIDA	03/11/2003	DEFERIDO
4	DANIELLI ERNESTINA DE CARVALHO DO CARMO	30/12/1999	DEFERIDO
5	EDUARDO FELIPE SILVA BARBOSA	06/12/2004	DEFERIDO
6	ELIANE LAZARA DAS NEVES ALVES KLOS	06/02/1989	DEFERIDO
7	GABRIELA BERNEGOZZI GARCIA	16/09/2002	DEFERIDO
8	GRACIELE DA SILVA LIMA	26/11/1996	DEFERIDO
9	IÊDA HELLEN MENDONÇA PORFIRO DE SOUZA	09/09/1998	DEFERIDO
10	JHENIFER MARLENE ALMEIDA DA CRUZ	16/10/2005	DEFERIDO
11	JOELSON DE ALMEIDA SILVA	02/11/1997	DEFERIDO
12	LUZIA CEZARIA DE FRANÇA OLIVEIRA	20/09/1983	DEFERIDO
13	MARIA MADALENA DA SILVA	03/01/1968	DEFERIDO
14	RAQUEL LUIZA SOUZA DA SILVA	17/07/2004	DEFERIDO
15	RARYSSA ROSARIO SILVA	12/02/2004	DEFERIDO
16	REGIANE SILVA BARBOSA	22/07/2000	DEFERIDO
17	SARA CABRAL DA SILVA	31/01/2005	DEFERIDO
18	THALYA DA SILVA COSTA	25/11/2004	DEFERIDO
19	THAYNA RAYSSA VIEIRA DE OLIVEIRA	18/07/2005	DEFERIDO
20	YASMIN FERNANDA MORAES DE SOUZA	20/05/2003	DEFERIDO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	CLEIDIANE DOS SANTOS SILVA	23/08/1988	DEFERIDO
2	ELENITA ROCHA DE PAULA	01/06/1989	DEFERIDO
3	ELIZABETE RODRIGUES BARBOSA	02/03/1990	DEFERIDO
4	GILVANEIDE MARIA DE JESUS SILVA	28/04/1980	DEFERIDO
5	GIOVANNA SANTOS ROCHA	16/05/2003	DEFERIDO
6	JESSICA BATISTELI DOS SANTOS	28/02/1995	DEFERIDO
7	LAURITA ANUNCIATO DE ALMEIDA	16/03/1983	DEFERIDO
8	MIKAELLA SOARES DEIFELD	26/11/1996	DEFERIDO
9	SILVANIA MARIA DA SILVA	01/09/1977	DEFERIDO
10	TAMIRES MOREIRA DOS SANTOS	12/11/1987	DEFERIDO

FONOAUDIÓLOGO		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	LIDIA ARACELI GRILO TABORDA	22/10/1985	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM ARTES		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	DAIANE LETICIA DA SILVA ALVES	24/06/1991	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS – ZONA RURAL		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	DANIELE FRANÇA VIEIRA	02/02/1997	DEFERIDO
2	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	07/09/1989	DEFERIDO
3	THAÍS SANTOS DA SILVA SOUZA	06/06/1992	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	EMANUEL RODRIGUES BARBOSA	12/01/1989	DEFERIDO
2	JOSÉ LESSO RODRIGUES DA SILVA	06/10/1972	DEFERIDO
3	JUNIA PAULA CORREA MILANI	05/06/1986	DEFERIDO
4	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	08/09/1969	DEFERIDO
5	TALIANE STEPHANE GOMES DOS SANTOS	23/07/1995	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA – ZONA RURAL		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ANTENOR BIZERRA PEREIRA	04/04/1994	INDEFERIDO
2	DALINE BEGNINI	08/08/1989	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	FLAVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL	22/02/1992	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUÊS		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ARANTXA SANCHES SOARES ANTONIO	27/07/1994	DEFERIDO
2	DEISE CLEIA DE OLIVEIRA	12/07/1989	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUÊS – ZONA RURAL		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	GENECI ZAHARKO	27/03/1973	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	LEILA APARECIDA BISPO	13/05/1982	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ALEXSANDRO LIMA DA SILVA	07/07/1983	INDEFERIDO
2	CARMOZA SANTANA DA SILVA	01/06/1992	DEFERIDO
3	CLESIA SANTOS XAVIER DE LUNA ARAUJO	15/12/1985	DEFERIDO
4	FERNANDA DELFINA DA SILVA AKERLEY MARQUES	20/04/1992	DEFERIDO
5	IVANETE DA SILVA LIMA	17/10/1987	DEFERIDO
6	IZABELLA EDUARDA SANTOS REAL	18/08/1993	DEFERIDO

7	JACKELINE PEREIRA DOS SANTOS	06/12/1988	DEFERIDO
8	LOURIVAL FAUSTINO VESPAZIANO	08/04/1988	DEFERIDO
9	LUCILENE DA SILVA CAMPOS	29/07/1976	DEFERIDO
10	MARIA OZANA DE ARRUDA DANTAS	27/07/1968	DEFERIDO
11	MARIA RAIZA SANTOS SILVA	06/05/1999	DEFERIDO
12	MARLUCIA APARECIDA DE SOUZA	10/12/2021	DEFERIDO
13	NAMIR CRISTINA LUIZ	01/05/1985	DEFERIDO
14	NAYANA MAGDA SILVA	15/12/1990	DEFERIDO
15	SIMONE BELLÓ	17/10/1977	DEFERIDO
16	TAINARA ALVES BELÉM DE ALMEIDA	03/08/1996	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL		**NASCIMENTO**	**INSCRIÇÃO**
1	GISELE BRAZ DOS SANTOS	06/02/1984	DEFERIDO
2	MICHELE SILVA DA COSTA	26/08/1999	DEFERIDO
3	SILVANIA SILVA DE ARAUJO	03/12/1976	DEFERIDO
4	SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO	26/02/1995	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA – ZONA RURAL	**NASCIMENTO**	**INSCRIÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITOS PARA O CARGO		

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA ESTRANGEIRA – ZONA RURAL	**NASCIMENTO**	**INSCRIÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITOS PARA O CARGO		

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL	**NASCIMENTO**	**INSCRIÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITOS PARA O CARGO		

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM ARTES – ZONA RURAL	**NASCIMENTO**	**INSCRIÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITOS PARA O CARGO		

Os candidatos acima relacionados deverão apresentar-se na **Escola Estadual Candido Portinari**, localizada na Av. 28 de Dezembro – Centro, no dia **11 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 08H00MIN (chegar com antecedência).**

O candidato deverá comparecer ao local de prova, preferencialmente com antecedência de 20 (vinte) minutos do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento original com foto e caneta azul ou preta.

O Candidato que não comparecer ou chegar depois do horário acima mencionado estará automaticamente desclassificado.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de agosto de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CAMILA TAQUES FERREIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

FERNANDA NALINE

Vice-Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

MURILO RODRIGUES SILVA BARBOSA

Membro da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 PROCESSO ADM: Nº 077/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCOS E RECARGAS DE BOTIJÕES DE GÁS TIPO P13 KG E P45, PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 419.654,70 (quatrocentos e dezenove mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos): **GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** (03401442000138) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 no valor total de R$ 419.654,70 (quatrocentos e dezenove mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 05 de agosto de 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVA

CONDUTOR DE PROCESSOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0429/2024

DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sr.ª. CLAUDILENE LIMA DE CAMPOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA NIVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **CLAUDILENE LIMA DE CAMPOS**, portadora do RG nº 1*****6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.858***.17, para exercer o cargo comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA NIVEL II.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 05 DE AGOSTO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 PROCESSO ADM: Nº 077/2024 E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 PROCESSO ADM: Nº 077/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCOS E RECARGAS DE BOTIJÕES DE GÁS TIPO P13 KG E P45, PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 419.654,70 (quatrocentos e dezenove mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos): **GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** (03401442000138) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 no valor total de R$ 419.654,70 (quatrocentos e dezenove mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), segunda-feira, 05 de agosto de 2024

EGON HOEPERS

AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 Processo Adm: Nº 077/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCOS E RECARGAS DE BOTIJÕES DE GÁS TIPO P13 KG E P45, PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 419.654,70 (quatrocentos e dezenove mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos): **GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** (03401442000138) com os

lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 no valor total de R$ 419.654,70 (quatrocentos e dezenove mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), segunda-feira, 05 de agosto de 2024

EGON HOEPERS

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/GP/2.024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/GP/2.024 DE 05 DE AGOSTO DE 2. 024.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 003/2.024/SMEC/STZ/MT".

O **Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 003/2024 SMEC/STZ/MT.

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 5 (cinco) dias a partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

(dezoito) anos.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

a). Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 **b).** Certidão de Casamento ou Nascimento. **c).** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF). **d).** Cartão do PIS/PASEP (se for o caso). **e).** Título de Eleitor. **f).** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do

domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

g). Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade. **h).** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino). **i).** Declaração contendo endereço residencial. **j).** Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar. **l).** Declaração negativa de acúmulo de cargo público. **m).** Declaração de Bens. **n).** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função. **o).** Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital. **p).** O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

q) Carteira de Habilitação (CNH) tipo "D"

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2024

CLASSIFICAÇÃO – Professor/ Cadastro Reserva			
Nº	**NOME**	**FORMAÇÃO**	**PONTOS**
002	Carmita Pereira de Sousa	Pedagoga	11,0
TAE (Técnico Administrativo em Desenvolvimento Infantil)			
039	Zana Gleide Coelho Pereira	E.M Propedêutico	0,75
040	Anne Angelica Pereira Silva	E.M Propedêutico	0,5

Santa Terezinha-MT, 05 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 472/2024.

PORTARIA Nº. 472/2024.

DE: 05 DE AGOSTO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Sra. **SABRINA REGINA DA SILVA**, para responder pelo cargo de **SUPERVISORA DO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL** da Secretaria de Assistência Social.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE AGOSTO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
DECRETO Nº 23/2024, DE 02/08/2024 - LUTO OFICIAL DE 3 DIAS PELO FALECIMENTO DA DEFENSORA PÚBLICA SAFIRA VANESSA CARNEIRO COSTA

DECRETO Nº 23/2024

Dispõe sobre Luto Oficial pelo falecimento de SAFIRA VANESSA CARNEIRO COSTA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I – o falecimento da jovem Safira Vanessa Carneiro Costa (26 anos) e de seus pais Carlos Luiz Fonseca Costa e Maria Socorro de Jesus Carneiro Costa, ocasionado por trágico acidente na BR-158, na última quinta-feira (1º/08/2024).

II – que a jovem Safira iniciou sua carreira na Defensoria Pública de São Félix do Araguaia (MT), assumindo a titularidade do cargo de Defensora Pública em dezembro de 2023, onde vinha atuando com desenvoltura em defesa dos cidadãos que ali buscavam seus direitos.

III – que SAFIRA VANESSA CARNEIRO COSTA ficará, por todo o sempre, na memória de amigos, colegas e familiares, deixando saudades e exemplo de vida a todos nós.

IV - Finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que contribuíram com este Município, com o seu exemplo de vida, integridade moral, dedicação e trabalho;

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial de 3 (três) dias pelo falecimento de Safira Vanessa Carneiro Costa, Defensora Pública neste Município, no dia 1º/08/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 2 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
DECRETO Nº 24/2024, DE 05/08/2024 - PONTO FACULTATIVO NO DIA 16/08/2024, EM RAZÃO DO FERIADO MUNICIPAL (DIA DA PADROEIRA) EM 15/08/2024

DECRETO Nº 24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 16/08/2024, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - o "Dia da Padroeira do Município – Nossa Senhora de Assunção", comemorado todo o dia 15 de agosto, oficializado pela Lei Ordinária Municipal nº 726, de 17 de outubro de 2013; e

II - que o ponto facultativo do expediente não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 16 de agosto de 2024.

Art. 2º Caberá aos chefes das repartições dos serviços considerados essenciais, determinar escala de trabalho e de plantões necessários, de sorte a evitar prejuízos aos cidadãos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 5 de agosto de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 260/2024 - CONTRATADO: JOZAILTON SILVA PARENTE, CPF Nº 042.447.121-35

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 260/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JOZAILTON SILVA PARENTE, Brasileiro, Solteiro, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 042.447.121-35 e Identidade RG nº 2.431.996-1 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 08/05/2019, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Um, nº 603 - Próximo à Praça do Pequi - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 260/2024

CONTRATO emitido em 05/03/2024, com VIGÊNCIA de 4 meses e 27 dias, iniciando em 05/03/2024 e terminando em 01/08/2024, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/08/2024

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 6 meses e 27 dias, de 01/08/2024 a 28/02/2025, totalizando 11 meses e 23 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (OPERADOR DE TRATOR DE PNEU), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como AGRICULTURA - Secretaria Municipal de Agricultura - Sede do Município

DOTAÇÃO: Mantida em 10 - Secretaria Municipal de Agricultura // 01 - Gabinete do Secretário // 2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°81/2024 INEXIGIBILIDADE N°014/2024

CONTRATO (A)- ANTONIO FERREIRA DE MOURA-MEI, cadastrada no CNPJ sob n.º41.212.053/0001-53

OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO COM PISCINA SEMIOLÍMPICA E ESTRUTURA ADEQUADA PARA ATENDIMENTO DE IDOSOS PARA A ATIVIDADE DE HIDROGINÁSTICA, A SER UTILIZADO 4 VEZES POR SEMANA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TR:

VALOR TOTAL- O prazo do presente contrato será de 08 meses, a contar de 01 de agosto de 2024 a 01 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.1333/2021.

DA VIGÊNCIA- O valor para locação do clube mensal é de **R$ 4.141,00 (Dois Mil e Cinquenta reais),** perfazendo o valor total de **R$ 33.128,00 (Trinta e Três Mil, Cento e Vinte e Oito Reais)**.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO 03/2024 PROCESSO ADM:029/2024.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº **501/2023**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 129/2023 – da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTEÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, MOTO BOMBAS E MOTORES ELÉTRICO UTILIZADOS E POÇOS ARTESIANOS E EM CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS.**

A QUAL TEVE COMO GANHADORA A EMPRESA; **HIDROCAVE POÇOS**

ARTESIANOS LTDA CNPJ Nº 13.778.371/0001-04, endereço; A Rural, Rodovia MT 140 KM 03, Cidade Campo Verde/MT.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
68	Deslocamento de veiculo (CAMINHÃO) para retirar e Instalar Bomba	KM	945	R$5,08	R$ 4.800,60
	Submersa nos poços artesiano				
	Para Manutenção.				
69	Limpeza de Poço artesiano com ar	Un	03	R$ 4.257,30	R$ 12.771,90
	Comprimido (Compressor 950X36 PSI				
70	Retirar e Instalar Bomba Submarsa				
	Nos poços artesianos para manuteção	un	04	R$ 2.282,01	R$ 9.128,04

Valor Total da Adesão R$26.700,54(Vinte e Seis Mil Setecentos Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

São Jose do Povo-MT, 05 de agosto de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°80/2024 INEXIGIBILIDADE N°015/2024

CONTRATO (A)- ANTONIO FERREIRA DE MOURA-MEI, cadastrada no CNPJ sob n.º41.212.053/0001-53

OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM PISCINA PARA ATENDER AOS PACIENTES DA HIDROGINASTICA E OUTROS EVENTOS DE SECRETARIA DE SÁUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO /MT, CONFORME TERMO D E REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL- O valor para locação do clube mensal é de R**$ 2.050,00 (Dois Mil e Cinquenta reais),** perfazendo o valor total de **R$ 16.400,00 (Dezesseis e Mil e Quatrocentos Reais)**.

DA VIGÊNCIA- O prazo do presente contrato será de 08 meses, a contar de 01 de agosto de 2024 a 01 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.1333/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ERRATA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 07/2024

Respaldo Legal: Art. 74 inciso II da Lei 14.133/2021.

ONDE SE LÊ-:

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se de O objeto do presente termo é a Contratação do cantor **"Bartô e Santhiago"** para realizar apresentações musicais durante as festividades da 35ª festa de aniversário de São José do Povo-MT conforme condições e exigências estabelecidas neste, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

RATIFICO e **AUTORIZO** a contratação da empresa exclusiva, : **MOSCHEN E MARTINS ASSESSORIA LTDA** CNPJ; 46.867.182/0001-01, **EXCLUSIVA,** PARA APRESENTAR-SE NO ESPAÇO DO RODEIO**,** NA COMEMORAÇÃO AO XXXV ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO, NO DIA 05 DE JULHO DE 2.024, autorizo o empenho da despesa no valor total estimado de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)com a realização do Processo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 07-2024**, com respaldo legal nos termos do **artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

São Jose do Povo-MT, 28 de junho de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

LEIA-SE

Trata-se de O objeto do presente termo é a Contratação do cantor **"Bartô e Santhiago"** para realizar apresentações musicais durante as festividades da 35ª festa de aniversário de São José do Povo-MT conforme condições e exigências estabelecidas neste, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

RATIFICO e **AUTORIZO** a contratação da empresa exclusiva, : **MOSCHEN E MARTINS ASSESSORIA LTDA** CNPJ; 46.867.182/0001-01, **EXCLUSIVA,** PARA APRESENTAR-SE NO ESPAÇO DO RODEIO**,** NA COMEMORAÇÃO AO XXXV ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO, NO DIA 05 DE JULHO DE 2.024, autorizo o empenho da despesa no valor total estimado de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)com a realização do Processo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 07-2024**, com respaldo legal nos termos do **artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

São Jose do Povo-MT, 05 de agosto de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2024. ASS: 24/07/2024; VCTO: 24/07/2025 - PROTENMAT INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANILHAS DE CONCRETO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Valor: R$ 1.450.449,60 (Um milhão quatrocentos e cinquenta mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2024. ASS: 24/07/2024; VCTO: 24/07/2025 - ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO PEDRO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANILHAS DE CONCRETO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Valor: R$ 456.560,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2024. ASS: 17/07/2024; VCTO: 17/07/2025 - WLADEMIR SOUZA GOMES. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS SIMPLES E COMPLETA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 12 MESES. Valor: R$ 368.031,00 (Trezentos e sessenta e oito mil e trinta e um reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 14 2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 14 2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO NO MUNÍCIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, CONTRATO DE REPASSE N° 924633/2021/MCIDADANIA/CAIXA COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

Para a execução total da obra fica contratado o preço global de R$ 357.500,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) proposto pela CONTRATADA

Vigência: 04/07/2024 à 04/07/2025

Contratada: TDC SERVIÇOS E TERCERIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.734599/0001-40;

Contratante: SANDRO JOSÉ LUZ COSTA-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

Local e data de assinatura: São José de Xingu - MT, 04 de julho de 2024.

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 3 º BIMESTRE - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.915.100,00	93.232.257,47	19.474.273,53	20,89	47.789.650,43	51,26	45.442.607,04
RECEITAS CORRENTES	76.416.240,00	78.033.397,47	17.385.885,30	22,28	43.594.133,65	55,87	34.439.263,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.001.440,00	9.001.440,00	1.442.426,97	16,02	4.574.482,29	50,82	4.426.957,71
Impostos	7.716.940,00	7.716.940,00	1.176.913,54	15,25	3.765.812,30	48,80	3.951.127,70
Taxas	1.284.500,00	1.284.500,00	265.513,43	20,67	808.669,99	62,96	475.830,01
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.061.000,00	4.061.000,00	1.163.282,27	28,65	2.875.766,43	70,81	1.185.233,57
Contribuições Sociais	2.261.000,00	2.261.000,00	757.052,96	33,48	1.633.110,66	72,23	627.889,34
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	1.800.000,00	406.229,31	22,57	1.242.655,77	69,04	557.344,23
RECEITA PATRIMONIAL	384.100,00	384.100,00	184.562,37	48,05	547.200,85	142,46	-163.100,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	1.467,26	48,91	1.532,74
Valores Mobiliários	381.100,00	381.100,00	184.562,37	48,43	545.733,59	143,20	-164.633,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.625.000,00	1.625.000,00	244.796,46	15,06	705.570,73	43,42	919.429,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00	-4.481,85	-6,40	0,00	0,00	70.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.555.000,00	1.555.000,00	249.278,31	16,03	705.570,73	45,37	849.429,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.844.700,00	62.461.857,47	14.113.072,17	22,59	34.579.826,55	55,36	27.882.030,92
Transferências da União e de suas Entidades	28.938.390,00	29.957.547,47	6.182.450,81	20,64	16.352.377,43	54,59	13.605.170,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.563.310,00	20.161.310,00	5.365.128,69	26,61	10.961.733,74	54,37	9.199.576,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.298.000,00	12.298.000,00	2.565.492,67	20,86	7.265.715,38	59,08	5.032.284,62
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	237.745,06	47,55	311.286,80	62,26	188.713,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	154.000,00	154.000,00	18.190,00	11,81	51.013,34	33,13	102.986,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	251.000,00	251.000,00	199.443,46	79,46	200.541,58	79,90	50.458,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	95.000,00	95.000,00	20.111,60	21,17	59.731,88	62,88	35.268,12
RECEITAS DE CAPITAL	14.498.860,00	15.198.860,00	2.088.388,23	13,74	4.195.516,78	27,60	11.003.343,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00
Alienação de Bens Móveis	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.143.860,00	14.843.860,00	2.088.388,23	14,07	4.195.516,78	28,26	10.648.343,22
Transferências da União e de suas Entidades	5.720.250,00	5.720.250,00	1.173.113,51	20,51	1.173.113,51	20,51	4.547.136,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.423.610,00	9.123.610,00	915.274,72	10,03	3.022.403,27	33,13	6.101.206,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.284.900,00	7.284.900,00	1.915.924,32	26,30	4.282.283,90	58,78	3.002.616,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	98.200.000,00	100.517.157,47	21.390.197,85	21,28	52.071.934,33	51,80	48.445.223,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	98.200.000,00	100.517.157,47	21.390.197,85	21,28	52.071.934,33	51,80	48.445.223,14
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	98.200.000,00	100.517.157,47	21.390.197,85	21,28	52.071.934,33	51,80	48.445.223,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.407.876,01			3.407.876,01		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		3.407.876,01			3.407.876,01		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	91.970.600,00	97.687.018,45	16.330.441,29	55.409.279,01	42.277.739,44	16.631.305,23	40.640.763,61	57.046.254,84	39.862.265,94	0,00
DESPESAS CORRENTES	71.391.840,00	75.137.045,48	13.195.831,70	49.472.323,78	25.664.721,70	14.634.887,68	37.236.310,76	37.900.734,72	36.530.993,61	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.132.750,00	39.105.722,45	6.954.243,10	20.674.471,78	18.431.250,67	7.047.734,48	20.398.501,36	18.707.221,09	20.317.938,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	94.200,08	5.799,92	18.220,61	52.585,72	47.414,28	52.585,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.159.090,00	35.931.323,03	6.241.588,60	28.703.651,92	7.227.671,11	7.568.932,59	16.785.223,68	19.146.099,35	16.160.469,82	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.159.090,00	35.931.323,03	6.241.588,60	28.703.651,92	7.227.671,11	7.568.932,59	16.785.223,68	19.146.099,35	16.160.469,82	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.905.360,00	18.996.572,97	3.134.609,59	5.936.955,23	13.059.617,74	1.996.417,55	3.404.452,85	15.592.120,12	3.331.272,33	0,00
INVESTIMENTOS	16.685.360,00	18.704.845,09	3.134.609,59	5.645.227,35	13.059.617,74	1.946.496,99	3.255.334,98	15.449.510,11	3.182.154,46	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.000,00	291.727,88	0,00	291.727,88	0,00	49.920,56	149.117,87	142.610,01	149.117,87	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.673.400,00	3.553.400,00	0,00	0,00	3.553.400,00	0,00	0,00	3.553.400,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.229.400,00	6.615.951,72	1.266.057,52	4.010.755,01	2.605.196,71	1.312.969,54	3.859.770,14	2.756.181,58	3.859.770,14	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	98.200.000,00	104.302.970,17	17.596.498,81	59.420.034,02	44.882.936,15	17.944.274,77	44.500.533,75	59.802.436,42	43.722.036,08	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	98.200.000,00	104.302.970,17	17.596.498,81	59.420.034,02	44.882.936,15	17.944.274,77	44.500.533,75	59.802.436,42	43.722.036,08	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			7.571.400,58		8.349.898,25	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	98.200.000,00	104.302.970,17	17.596.498,81	59.420.034,02		17.944.274,77	52.071.934,33		52.071.934,33	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.284.900,00	7.284.900,00	1.915.924,32	26,30	4.282.283,90	58,78	3.002.616,10
RECEITAS CORRENTES	7.284.900,00	7.284.900,00	1.915.924,32	26,30	4.282.283,90	58,78	3.002.616,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.284.900,00	7.284.900,00	1.915.924,32	26,30	4.282.283,90	58,78	3.002.616,10
Contribuições Sociais	7.284.900,00	7.284.900,00	1.915.924,32	26,30	4.282.283,90	58,78	3.002.616,10
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.229.400,00	6.615.951,72	1.266.057,52	4.010.755,01	2.605.196,71	1.312.969,54	3.859.770,14	2.756.181,58	3.859.770,14	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.979.400,00	6.402.260,28	1.266.057,52	3.803.051,21	2.599.209,07	1.280.284,56	3.761.954,56	2.640.305,72	3.761.954,56	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.902.400,00	6.319.383,40	1.266.057,52	3.721.174,33	2.598.209,07	1.266.057,52	3.721.174,33	2.598.209,07	3.721.174,33	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	75.000,00	81.876,88	0,00	81.876,88	0,00	14.227,04	40.780,23	41.096,65	40.780,23	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	213.691,44	0,00	207.703,80	5.987,64	32.684,98	97.815,58	115.875,86	97.815,58	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	213.691,44	0,00	207.703,80	5.987,64	32.684,98	97.815,58	115.875,86	97.815,58	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.970.600,00	97.687.018,45	16.330.441,29	55.409.279,01	93,25	42.277.739,44	16.631.305,23	40.640.763,61	91,33	57.046.254,84	0,00
Legislativa	3.157.400,00	3.163.400,00	721.773,71	1.913.333,27	3,22	1.250.066,73	600.290,12	1.376.477,18	3,09	1.786.922,82	0,00
Ação Legislativa	3.157.400,00	3.163.400,00	721.773,71	1.913.333,27	3,22	1.250.066,73	600.290,12	1.376.477,18	3,09	1.786.922,82	0,00
Administração	10.929.220,00	11.518.127,44	2.909.253,32	8.973.725,10	15,10	2.544.402,34	2.447.344,56	6.403.735,66	14,39	5.114.391,78	0,00
Administração Financeira	3.038.000,00	2.537.141,30	492.079,25	1.715.634,07	2,89	821.507,23	453.641,95	1.290.639,81	2,90	1.246.501,49	0,00
Controle Interno	455.000,00	458.000,00	81.170,32	298.555,02	0,50	159.444,98	81.170,32	298.555,02	0,67	159.444,98	0,00
Administração Geral	7.436.220,00	8.522.986,14	2.336.003,75	6.959.536,01	11,71	1.563.450,13	1.912.532,29	4.814.540,83	10,82	3.708.445,31	0,00
Assistência Social	2.610.838,00	3.044.239,53	355.123,83	1.874.983,59	3,16	1.169.255,94	564.784,16	1.464.248,89	3,29	1.579.990,64	0,00
Assistência ao Idoso	378.600,00	465.600,00	47.155,82	348.650,87	0,59	116.949,13	172.688,28	259.247,34	0,58	206.352,66	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	495.000,00	460.226,52	10.008,78	319.414,53	0,54	140.811,99	36.075,97	152.196,55	0,34	308.029,97	0,00
Assistência Comunitária	1.597.238,00	1.956.200,30	297.959,23	1.054.578,48	1,77	901.621,82	343.347,37	972.811,98	2,19	983.388,32	0,00
Administração Geral	140.000,00	162.212,71	0,00	152.339,71	0,26	9.873,00	12.672,54	79.993,02	0,18	82.219,69	0,00
Previdência Social	6.566.600,00	6.586.600,00	1.124.751,60	3.406.986,97	5,73	3.179.613,03	1.149.480,81	3.307.443,54	7,43	3.279.156,46	0,00
Previdência do Regime Estatutário	6.566.600,00	6.586.600,00	1.124.751,60	3.406.986,97	5,73	3.179.613,03	1.149.480,81	3.307.443,54	7,43	3.279.156,46	0,00
Saúde	17.261.964,00	20.275.389,36	3.916.344,23	14.526.255,93	24,45	5.749.133,43	4.966.516,85	11.239.623,24	25,26	9.035.766,12	0,00
Atenção Básica	5.645.612,00	6.084.675,60	1.022.035,45	3.539.315,18	5,96	2.545.360,42	1.112.339,49	3.230.941,80	7,26	2.853.733,80	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.628.452,00	11.160.734,15	2.180.398,25	9.249.143,02	15,57	1.911.591,13	3.203.824,09	6.459.615,80	14,52	4.701.118,35	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	645.000,00	694.436,97	324.924,10	430.409,09	0,72	264.027,88	223.039,65	325.583,55	0,73	368.853,42	0,00
Vigilância Sanitária	154.000,00	170.800,00	25.160,75	110.606,12	0,19	60.193,88	27.683,57	92.695,84	0,21	78.104,16	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.071.800,00	1.191.432,64	196.514,53	615.197,26	1,04	576.235,38	197.274,53	604.697,26	1,36	586.735,38	0,00
Administração Geral	1.117.100,00	973.310,00	167.311,15	581.585,26	0,98	391.724,74	202.355,52	526.088,99	1,18	447.221,01	0,00
Trabalho	705.500,00	705.500,00	0,00	704.896,64	1,19	603,36	167.117,22	420.065,53	0,94	285.434,47	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	705.500,00	705.500,00	0,00	704.896,64	1,19	603,36	167.117,22	420.065,53	0,94	285.434,47	0,00
Educação	21.131.500,00	22.280.731,83	3.181.071,69	11.642.272,40	19,59	10.638.459,43	3.679.144,41	9.715.183,92	21,83	12.565.547,91	0,00
Ensino Fundamental	11.643.000,00	12.409.479,94	1.932.580,32	7.309.232,82	12,30	5.100.247,12	2.333.702,91	5.913.645,88	13,29	6.495.834,06	0,00
Ensino Superior	260.000,00	470.000,00	18.569,78	394.162,96	0,66	75.837,04	68.175,59	159.404,38	0,36	310.595,62	0,00
Educação Infantil	7.674.500,00	7.790.616,39	962.934,16	3.042.437,34	5,12	4.748.179,05	1.012.849,14	2.950.208,40	6,63	4.840.407,99	0,00
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	55.000,00	163.835,50	0,00	163.835,50	0,28	0,00	32.767,10	81.917,75	0,18	81.917,75	0,00
Administração Geral	494.500,00	462.300,00	33.971,90	227.094,46	0,38	235.205,54	44.634,34	192.031,34	0,43	270.268,66	0,00
Demais Subfunções	984.500,00	984.500,00	233.015,53	505.509,32	0,85	478.990,68	187.015,33	417.976,17	0,94	566.523,83	0,00
Cultura	4.973.318,00	4.760.873,07	1.243.135,82	1.374.093,69	2,31	3.386.779,38	1.210.622,78	1.330.943,99	2,99	3.429.929,08	0,00
Difusão Cultural	4.973.318,00	4.760.873,07	1.243.135,82	1.374.093,69	2,31	3.386.779,38	1.210.622,78	1.330.943,99	2,99	3.429.929,08	0,00
Urbanismo	11.988.000,00	12.399.825,23	1.547.076,92	4.846.694,39	8,16	7.553.130,84	490.322,41	1.875.283,71	4,21	10.524.541,52	0,00
Infra-Estrutura Urbana	11.988.000,00	12.399.825,23	1.547.076,92	4.846.694,39	8,16	7.553.130,84	490.322,41	1.875.283,71	4,21	10.524.541,52	0,00
Saneamento	2.934.500,00	2.904.500,00	424.229,71	2.493.433,94	4,20	411.066,06	491.005,59	1.375.767,66	3,09	1.528.732,34	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.934.500,00	2.904.500,00	424.229,71	2.493.433,94	4,20	411.066,06	491.005,59	1.375.767,66	3,09	1.528.732,34	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	431.000,00	441.600,00	0,00	431.034,57	0,73	10.565,43	107.760,00	215.514,57	0,48	226.085,43	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	420.000,00	437.400,00	0,00	431.034,57	0,73	6.365,43	107.760,00	215.514,57	0,48	221.885,43	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	11.000,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00
Agricultura	1.965.500,00	2.046.800,00	252.505,71	755.483,22	1,27	1.291.316,78	223.752,94	617.658,32	1,39	1.429.141,68	0,00
Extensão Rural	1.037.000,00	1.057.620,00	0,00	0,00	0,00	1.057.620,00	0,00	0,00	0,00	1.057.620,00	0,00
Irrigação	15.000,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
Administração Geral	908.500,00	979.680,00	252.505,71	755.483,22	1,27	224.196,78	223.752,94	617.658,32	1,39	362.021,68	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Comércio e Serviços	160.000,00	75.500,00	0,00	0,00	0,00	75.500,00	0,00	0,00	0,00	75.500,00	0,00
Promoção Comercial	35.000,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
Turismo	125.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Transporte	2.071.360,00	2.358.054,11	144.439,91	1.470.287,45	2,47	887.766,66	332.704,03	867.965,54	1,95	1.490.088,57	0,00
Transporte Rodoviário	1.367.500,00	1.994.444,11	144.439,91	1.470.287,45	2,47	524.156,66	332.704,03	867.965,54	1,95	1.126.478,57	0,00
Demais Subfunções	703.860,00	363.610,00	0,00	0,00	0,00	363.610,00	0,00	0,00	0,00	363.610,00	0,00
Desporto e Lazer	1.090.500,00	1.180.750,00	510.734,84	609.869,89	1,03	570.880,11	132.318,18	229.148,27	0,51	951.601,73	0,00
Desporto Comunitário	1.090.500,00	1.180.750,00	510.734,84	609.869,89	1,03	570.880,11	132.318,18	229.148,27	0,51	951.601,73	0,00
Encargos Especiais	320.000,00	391.727,88	0,00	385.927,96	0,65	5.799,92	68.141,17	201.703,59	0,45	190.024,29	0,00
Serviço da Dívida Interna	320.000,00	391.727,88	0,00	385.927,96	0,65	5.799,92	68.141,17	201.703,59	0,45	190.024,29	0,00
Reserva de Contingência	3.673.400,00	3.553.400,00	0,00	0,00	0,00	3.553.400,00	0,00	0,00	0,00	3.553.400,00	0,00
Demais Subfunções	3.673.400,00	3.553.400,00	0,00	0,00	0,00	3.553.400,00	0,00	0,00	0,00	3.553.400,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.229.400,00	6.615.951,72	1.266.057,52	4.010.755,01	6,75	2.605.196,71	1.312.969,54	3.859.770,14	8,67	2.756.181,58	0,00
Legislativa	142.600,00	136.600,00	20.563,21	61.902,05	0,10	74.697,95	20.563,21	61.902,05	0,14	74.697,95	0,00
Ação Legislativa	142.600,00	136.600,00	20.563,21	61.902,05	0,10	74.697,95	20.563,21	61.902,05	0,14	74.697,95	0,00
Administração	1.046.900,00	881.430,76	187.263,46	548.553,47	0,92	332.877,29	187.263,46	548.553,47	1,23	332.877,29	0,00
Administração Financeira	400.000,00	316.050,76	52.862,80	145.854,10	0,25	170.196,66	52.862,80	145.854,10	0,33	170.196,66	0,00
Controle Interno	135.600,00	135.600,00	25.942,87	78.369,60	0,13	57.230,40	25.942,87	78.369,60	0,18	57.230,40	0,00
Administração Geral	511.300,00	429.780,00	108.457,79	324.329,77	0,55	105.450,23	108.457,79	324.329,77	0,73	105.450,23	0,00
Assistência Social	219.200,00	195.361,44	31.081,50	85.342,89	0,14	110.018,55	31.081,50	85.342,89	0,19	110.018,55	0,00
Assistência Comunitária	218.200,00	191.268,11	31.081,50	82.316,15	0,14	108.951,96	31.081,50	82.316,15	0,18	108.951,96	0,00
Administração Geral	1.000,00	4.093,33	0,00	3.026,74	0,01	1.066,59	0,00	3.026,74	0,01	1.066,59	0,00
Previdência Social	110.000,00	210.000,00	25.521,47	67.684,72	0,11	142.315,28	25.521,47	67.684,72	0,15	142.315,28	0,00
Previdência do Regime Estatutário	110.000,00	210.000,00	25.521,47	67.684,72	0,11	142.315,28	25.521,47	67.684,72	0,15	142.315,28	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	1.698.000,00	1.870.089,97	419.200,62	1.285.833,74	2,16	584.256,23	419.200,62	1.285.833,74	2,89	584.256,23	0,00
Atenção Básica	850.000,00	927.059,97	223.295,23	677.242,68	1,14	249.817,29	223.295,23	677.242,68	1,52	249.817,29	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	498.000,00	593.030,00	118.752,62	367.397,11	0,62	225.632,89	118.752,62	367.397,11	0,83	225.632,89	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	36.000,00	36.000,00	7.867,18	25.316,13	0,04	10.683,87	7.867,18	25.316,13	0,06	10.683,87	0,00
Vigilância Sanitária	18.000,00	18.000,00	3.874,41	12.810,39	0,02	5.189,61	3.874,41	12.810,39	0,03	5.189,61	0,00
Vigilância Epidemiológica	225.000,00	225.000,00	46.987,22	154.571,95	0,26	70.428,05	46.987,22	154.571,95	0,35	70.428,05	0,00
Administração Geral	71.000,00	71.000,00	18.423,96	48.495,48	0,08	22.504,52	18.423,96	48.495,48	0,11	22.504,52	0,00
Educação	2.437.000,00	2.776.201,23	526.956,02	1.501.428,91	2,53	1.274.772,32	526.956,02	1.501.428,91	3,37	1.274.772,32	0,00
Ensino Fundamental	1.328.000,00	1.527.909,60	354.490,99	985.447,86	1,66	542.461,74	354.490,99	985.447,86	2,21	542.461,74	0,00
Educação Infantil	1.049.000,00	1.188.291,63	166.217,70	496.918,75	0,84	691.372,88	166.217,70	496.918,75	1,12	691.372,88	0,00
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	6.247,33	19.062,30	0,03	40.937,70	6.247,33	19.062,30	0,04	40.937,70	0,00
Cultura	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Difusão Cultural	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Saneamento	108.000,00	108.000,00	20.411,71	55.878,50	0,09	52.121,50	20.411,71	55.878,50	0,13	52.121,50	0,00
Saneamento Básico Urbano	108.000,00	108.000,00	20.411,71	55.878,50	0,09	52.121,50	20.411,71	55.878,50	0,13	52.121,50	0,00
Agricultura	120.500,00	120.500,00	31.387,23	103.199,81	0,17	17.300,19	31.387,23	103.199,81	0,23	17.300,19	0,00
Administração Geral	120.500,00	120.500,00	31.387,23	103.199,81	0,17	17.300,19	31.387,23	103.199,81	0,23	17.300,19	0,00
Desporto e Lazer	22.000,00	22.000,00	3.672,30	11.350,24	0,02	10.649,76	3.672,30	11.350,24	0,03	10.649,76	0,00
Desporto Comunitário	22.000,00	22.000,00	3.672,30	11.350,24	0,02	10.649,76	3.672,30	11.350,24	0,03	10.649,76	0,00
Encargos Especiais	325.000,00	295.568,32	0,00	289.580,68	0,49	5.987,64	46.912,02	138.595,81	0,31	156.972,51	0,00
Serviço da Dívida Interna	325.000,00	295.568,32	0,00	289.580,68	0,49	5.987,64	46.912,02	138.595,81	0,31	156.972,51	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	98.200.000,00	104.302.970,17	17.596.498,81	59.420.034,02	100,00	44.882.936,15	17.944.274,77	44.500.533,75	100,00	59.802.436,42	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2023 A JUN/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.204.978,24	6.528.420,65	6.662.176,77	7.171.011,50	7.685.737,07	9.302.933,20	7.006.845,41	7.850.899,72	6.633.389,95	7.688.784,10	10.131.271,11	9.011.022,84	92.877.470,56	86.214.898,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	986.669,35	696.587,34	633.564,47	618.096,61	779.729,71	671.667,08	608.601,97	562.068,25	639.306,21	1.322.078,89	701.488,32	740.938,65	8.960.796,85	9.001.440,00
IPTU	387.163,68	99.501,70	44.793,60	44.884,63	31.862,99	28.257,86	25.634,47	25.284,51	37.615,13	32.214,92	34.521,39	43.020,06	834.754,94	1.250.000,00
ISS	244.203,10	210.522,89	188.528,26	222.311,43	357.736,16	260.216,76	200.164,55	206.566,52	195.888,78	239.156,23	222.860,29	313.878,34	2.862.033,31	2.885.000,00
IRRF	198.838,46	203.807,32	203.859,45	187.362,89	199.885,47	183.126,10	195.433,30	113.174,02	188.843,00	232.830,06	214.702,43	206.797,31	2.328.659,81	2.000.000,00
ITBI	24.940,76	68.967,05	84.803,10	54.886,02	92.499,41	98.630,55	74.329,10	87.433,46	72.503,66	661.827,05	84.836,87	56.296,85	1.461.953,88	1.541.940,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131.523,35	113.788,38	111.580,06	108.651,64	97.745,68	101.435,81	113.040,55	129.609,74	144.455,64	156.050,63	144.567,34	120.946,09	1.473.394,91	1.324.500,00
Contribuições	358.254,74	345.067,21	341.283,54	365.934,85	405.120,32	444.084,92	423.809,02	649.835,46	192.316,24	446.523,44	704.065,37	459.216,90	5.135.512,01	4.061.000,00
Receita Patrimonial	127.324,43	124.573,92	103.904,29	111.950,78	90.731,88	46.503,84	94.954,68	87.869,30	92.978,88	86.835,62	86.608,55	97.953,82	1.152.189,99	384.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	127.324,43	124.573,92	103.904,29	111.950,78	90.731,88	46.503,84	94.954,68	87.869,30	92.978,88	85.368,36	86.608,55	97.953,82	1.150.722,73	381.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.467,26	0,00	0,00	1.467,26	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	127.453,57	116.041,70	114.731,35	117.789,37	118.104,73	117.829,75	121.402,12	105.316,15	113.445,34	120.610,66	124.291,87	120.504,59	1.417.521,20	1.625.000,00
Transferências Correntes	5.594.620,87	5.178.421,22	5.169.541,41	5.940.668,63	6.274.301,11	7.999.282,90	5.755.145,12	6.442.119,88	5.555.851,30	5.685.308,91	8.299.691,60	7.569.789,22	75.464.742,17	70.643.358,85
Cota-Parte do FPM	2.604.917,94	1.628.592,30	1.660.184,85	1.541.917,52	2.000.583,16	3.177.066,43	2.197.425,40	2.987.951,31	1.862.823,78	1.953.829,74	2.273.031,82	2.440.857,18	26.329.181,43	25.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.052.802,28	1.176.573,18	1.180.496,05	1.192.804,08	1.166.337,64	1.129.383,05	1.341.559,50	1.262.610,22	1.239.884,27	1.239.786,63	1.207.293,37	1.301.398,41	14.490.928,68	14.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	249.024,75	187.031,35	140.305,34	105.734,40	83.406,21	70.734,24	125.229,72	141.256,88	190.525,20	285.469,59	789.286,05	765.570,98	3.133.574,71	2.700.000,00
Cota-Parte do ITR	18,00	172,44	60.303,55	338.840,57	12.750,63	15.340,89	23.086,20	1.776,54	398,90	4.743,45	2.693,89	1.913,11	462.038,17	850.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	854.848,19	945.102,74	921.415,43	1.023.814,80	970.548,13	1.204.348,31	1.292.317,61	1.332.010,72	1.190.319,12	1.236.959,00	1.330.772,25	1.448.808,04	13.751.264,34	12.580.608,87
Outras Transferências Correntes	833.009,71	1.240.949,21	1.206.836,19	1.737.557,26	2.040.675,34	2.402.409,98	775.526,69	716.514,21	1.071.900,03	964.520,50	2.696.614,22	1.611.241,50	17.297.754,84	14.412.749,98
Outras Receitas Correntes	10.655,28	67.729,26	299.151,71	16.571,26	17.749,32	23.564,71	2.932,50	3.690,68	39.491,98	27.426,58	215.125,40	22.619,66	746.708,34	500.000,00
DEDUÇÕES (II)	801.683,76	810.400,91	1.057.076,24	852.002,70	866.613,25	1.005.594,14	929.390,64	1.297.668,17	696.434,67	963.855,33	1.360.148,28	1.173.424,93	11.814.293,02	10.671.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	209.581,79	205.425,29	206.566,12	206.447,36	204.301,68	233.796,95	191.930,64	418.949,33	8.143,90	257.033,83	495.631,62	261.421,34	2.899.229,85	2.261.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	6.501,92	6.501,92	290.704,80	9.696,16	9.696,16	19.392,32	0,00	0,00	29.564,48	10.055,80	10.055,80	10.055,80	402.225,16	80.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	585.600,05	598.473,70	559.805,32	635.859,18	652.615,41	752.404,87	737.460,00	878.718,84	658.726,29	696.765,70	854.460,86	901.947,79	8.512.838,01	8.330.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.403.294,48	5.718.019,74	5.605.100,53	6.319.008,80	6.819.123,82	8.297.339,06	6.077.454,77	6.553.231,55	5.936.955,28	6.724.928,77	8.771.122,83	7.837.597,91	81.063.177,54	75.543.898,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.403.294,48	5.718.019,74	5.605.100,53	6.319.008,80	6.819.123,82	8.297.339,06	6.077.454,77	6.553.231,55	5.936.955,28	6.724.928,77	8.771.122,83	7.837.597,91	81.063.177,54	75.543.898,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	217.800,00	154.984,00	129.904,00	134.605,74	129.904,00	129.904,00	129.904,00	1.634.205,74	1.443.112,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.281.854,48	5.596.579,74	5.483.660,53	6.197.568,80	6.697.683,82	8.079.539,06	5.922.470,77	6.423.327,55	5.802.349,54	6.595.024,77	8.641.218,83	7.707.693,91	79.428.971,80	74.100.786,85

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.112.500,00	5.520.471,01
Receita de Contribuições dos Segurados	1.927.600,00	1.176.766,73
Ativo	1.917.600,00	1.157.203,38
Inativo	5.000,00	15.200,63
Pensionista	5.000,00	4.362,72
Receita de Contribuições Patronais	6.730.800,00	4.282.283,90
Ativo	6.080.800,00	4.232.065,47
Inativo	50.000,00	38.953,87
Pensionista	600.000,00	11.264,56
Receita Patrimonial	373.100,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	373.100,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	81.000,00	61.420,38
Compensação Financeira entre os Regimes	80.000,00	59.731,88
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.688,50
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	9.112.500,00	5.520.471,01

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	6.000.000,00	3.133.508,89	3.133.508,89	3.133.508,89	0,00
Aposentadorias	5.000.000,00	2.669.676,04	2.669.676,04	2.669.676,04	0,00
Pensões por Morte	1.000.000,00	463.832,85	463.832,85	463.832,85	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	102.500,00	50.218,43	50.218,43	50.218,43	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	102.500,00	50.218,43	50.218,43	50.218,43	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.102.500,00	3.183.727,32	3.183.727,32	3.183.727,32	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.010.000,00	2.336.743,69	2.336.743,69	2.336.743,69	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	11.264,56
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	607.376,50

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	540,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	887.500,00	456.343,93
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	887.500,00	456.343,93

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	654.100,00	272.298,57	181.059,96	181.059,96	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	333.600,00	116.399,17	116.399,17	116.399,17	0,00
Demais Despesas Correntes	320.500,00	155.899,40	64.660,79	64.660,79	0,00
Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	483,00	483,00	483,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	674.100,00	272.781,57	181.542,96	181.542,96	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	213.400,00	183.562,36	274.800,97	274.800,97	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	-7.313.180,46

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	75.318.297,47	41.899.602,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.001.440,00	4.574.482,29
IPTU	1.250.000,00	198.290,48
ISS	2.885.000,00	1.378.514,71
ITBI	1.541.940,00	1.037.226,99
IRRF	2.000.000,00	1.151.780,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.324.500,00	808.669,99
Contribuições	1.800.000,00	1.242.655,77
Receita Patrimonial	11.000,00	547.200,85
Aplicações Financeiras (II)	8.000,00	545.733,59
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	1.467,26
Transferências Correntes	62.461.857,47	34.579.826,55
Cota Parte do FPM	20.880.000,00	10.972.735,61
Cota Parte do ICMS	11.600.000,00	6.074.026,05
Cota Parte do IPVA	2.160.000,00	1.837.871,27
Cota Parte do ITR	680.000,00	27.689,73
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	12.722.322,92	7.831.186,74
Outras Transferências Correntes	14.419.534,55	7.836.317,15
Demais Receitas Correntes	2.044.000,00	955.437,15
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.044.000,00	955.437,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	75.310.297,47	41.353.869,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.626.900,00	5.976.814,94
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	373.100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.198.860,00	4.195.516,78
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	355.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	355.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	14.843.860,00	4.195.516,78
Convênios	14.843.860,00	4.195.516,78
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.843.860,00	4.195.516,78
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	99.781.057,47	51.526.200,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	90.154.157,47	45.549.385,80

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	74.762.705,76	49.801.186,30	37.623.620,06	36.918.302,91	781.349,31	586.102,78	586.102,78
Pessoal e Encargos Sociais	38.989.005,85	21.095.519,62	20.819.549,20	20.738.985,91	555.803,52	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	181.876,88	176.076,96	93.365,95	93.365,95	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.591.823,03	28.529.589,72	16.710.704,91	16.085.951,05	225.545,79	586.102,78	586.102,78
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.591.823,03	28.529.589,72	16.710.704,91	16.085.951,05	225.545,79	586.102,78	586.102,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	74.580.828,88	49.625.109,34	37.530.254,11	36.824.936,96	781.349,31	586.102,78	586.102,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.776.600,00	3.474.188,69	3.374.645,26	3.374.645,26	2.531,89	35.932,12	35.932,12
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.190.264,41	6.144.176,03	3.501.785,43	3.428.604,91	2.589,00	1.278.765,38	1.278.765,38
Investimentos	18.684.845,09	5.644.744,35	3.254.851,98	3.181.671,46	2.589,00	1.278.765,38	1.278.765,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	505.419,32	499.431,68	246.933,45	246.933,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	18.684.845,09	5.644.744,35	3.254.851,98	3.181.671,46	2.589,00	1.278.765,38	1.278.765,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.553.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	483,00	483,00	483,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	103.615.673,97	58.744.525,38	44.160.234,35	43.381.736,68	786.470,20	1.900.800,28	1.900.800,28
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	96.819.073,97	55.269.853,69	40.785.106,09	40.006.608,42	783.938,31	1.864.868,16	1.864.868,16
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.457.193,58
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.893.970,91

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	637.000,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.893.970,91

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Jun/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	841.062,97	57.124,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49.383,58	131.040,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-783.938,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-783.938,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-783.938,31

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.407.876,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.407.876,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.143.090,29	366.974,84	363.291,95	0,00	1.146.773,18	499.858,90	3.489.887,83	1.900.800,28	1.900.800,28	0,00	2.088.946,45	3.235.719,63
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.611,00	87.159,58	59.177,96	59.177,96	0,00	42.592,62	42.592,62
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.611,00	87.159,58	59.177,96	59.177,96	0,00	42.592,62	42.592,62
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	1.143.090,29	366.974,84	363.291,95	0,00	1.146.773,18	485.247,90	3.402.728,25	1.841.622,32	1.841.622,32	0,00	2.046.353,83	3.193.127,01
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	54.944,61	54.944,61	0,00	0,00	0,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	0,00	3.489,74	3.489,74	0,00	0,00	0,00	108,00	108,00	108,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	47.387,73	47.303,23	0,00	84,50	0,00	26.346,80	18.344,80	18.344,80	0,00	8.002,00	8.086,50
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	40.553,16	69.819,91	69.819,91	0,00	40.553,16	314.061,26	2.498.560,84	1.021.305,06	1.021.305,06	0,00	1.791.317,04	1.831.870,20
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	3.551,11	82.149,33	82.149,33	0,00	3.551,11	165.463,55	459.888,34	459.888,34	459.888,34	0,00	165.463,55	169.014,66
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	0,00	2.831,29	2.831,29	0,00	0,00	0,00	71.832,00	33.100,00	33.100,00	0,00	38.732,00	38.732,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	9.337,50	23.507,67	22.549,28	0,00	10.295,89	0,00	255.544,00	255.544,00	255.544,00	0,00	0,00	10.295,89
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	80.312,67	77.672,67	0,00	2.640,00	0,00	11.422,38	0,00	0,00	0,00	11.422,38	14.062,38
0210	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	2.531,89	2.531,89	0,00	0,00	5.723,09	61.625,89	35.932,12	35.932,12	0,00	31.416,86	31.416,86
0212	DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - DAAE	1.089.648,52	0,00	0,00	0,00	1.089.648,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.089.648,52
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	25.304,99	423.178,25	423.178,25	0,00	25.304,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.304,99
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	25.304,99	423.178,25	423.178,25	0,00	25.304,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.304,99
	TOTAL (III) = (I + II)	1.168.395,28	790.153,09	786.470,20	0,00	1.172.078,17	499.858,90	3.489.887,83	1.900.800,28	1.900.800,28	0,00	2.088.946,45	3.261.024,62

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.676.940,00	3.765.812,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.250.000,00	198.290,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.541.940,00	1.037.226,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.885.000,00	1.378.514,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.000.000,00	1.151.780,12
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.650.000,00	23.640.402,14
2.1- Cota-Parte FPM	25.600.000,00	13.715.919,23
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	23.600.000,00	13.715.919,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.500.000,00	7.592.532,40
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	850.000,00	34.612,09
2.5- Cota-Parte IPVA	2.700.000,00	2.297.338,42
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.326.940,00	27.406.214,44
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.330.000,00	4.728.079,48
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.501.735,00	2.123.473,18

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.722.822,92	7.872.629,53
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.298.500,00	7.307.158,17
6.1.1- Principal	12.298.000,00	7.265.715,38
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	41.442,79
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	424.322,92	548.831,49
6.3.1- Principal	424.322,92	548.831,49
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	16.639,87
6.4.1- Principal	0,00	16.639,87
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.968.000,00	2.537.635,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	456.917,47
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	456.917,47
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.329.547,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.105.340,39	8.137.682,03	8.055.764,28	8.039.239,76	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.866.579,59	5.944.672,47	5.944.672,47	5.933.736,23	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.256.500,00	2.081.146,85	2.081.146,85	2.075.034,61	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.610.079,59	3.863.525,62	3.863.525,62	3.858.701,62	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.238.760,80	2.193.009,56	2.111.091,81	2.105.503,53	0,00
10.2.1- Educação Infantil	951.436,82	929.219,98	929.219,98	926.034,84	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.123.488,48	1.099.954,08	1.099.954,08	1.097.550,94	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	163.835,50	163.835,50	81.917,75	81.917,75	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.722.931,92	7.630.852,50	7.614.327,98	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.298.609,10	7.206.529,68	7.193.190,30	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	424.322,82	424.322,82	421.137,68	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.944.672,47	5.944.672,47	5.933.736,23	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	424.322,82	424.322,82	421.137,68	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.499.192,76	5.944.672,47	5.944.672,47	75,67
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	274.415,74	424.322,82	424.322,82	77,31
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	82.324,72	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	787.262,95	241.777,03	241.777,03	0,00	3,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	456.917,47	0,00	-456.917,47	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	388.249,17	0,00	-388.249,17	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	68.668,30	0,00	-68.668,30	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.120.000,00	2.716.306,77	1.838.188,77	1.753.719,06	0,00
20.1- Educação Infantil	2.725.071,20	504.089,26	422.021,99	410.544,66	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.872.628,80	1.966.060,75	1.205.073,14	1.133.880,76	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	522.300,00	246.156,76	211.093,64	209.293,64	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	20.299.740,39	10.896.156,16	9.925.958,74	9.824.964,51	0,00
21.1- Educação Infantil	9.185.243,52	3.703.191,59	3.529.044,90	3.508.270,19	0,00
21.1.1- Creche	4.660.669,13	1.667.422,08	1.502.001,98	1.497.825,65	0,00
21.1.2- Pré-Escola	4.524.574,39	2.035.769,51	2.027.042,92	2.010.444,54	0,00
21.2- Ensino Fundamental	11.114.496,87	7.192.964,57	6.396.913,84	6.316.694,32	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.838.188,77
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.728.079,48
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.566.268,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.851.553,61	6.566.268,25	23,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	203.560,34	203.560,34	203.560,34	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	16.054,29	16.054,29	16.054,29	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	187.506,05	187.506,05	187.506,05	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.247.275,00	987.278,42
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	781.275,00	620.476,62
31.1.1- Salário-Educação	444.775,00	427.809,89
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	272.500,00	147.996,02
31.1.4- PNATE	63.500,00	44.665,82
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	500,00	4,89
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.466.000,00	366.801,80
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.757.192,67	2.247.545,15	1.290.654,09	1.213.290,68	0,00
32.1- Educação Infantil	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.281.692,67	1.347.872,87	713.273,54	650.580,22	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	470.000,00	394.162,96	159.404,38	151.604,22	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	984.500,00	505.509,32	417.976,17	411.106,24	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.982.533,06	13.101.533,95	11.184.607,14	11.006.249,50	0,00
33.1- Despesas Correntes	22.914.509,86	13.039.103,31	11.112.014,83	10.977.932,19	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	16.459.144,89	8.390.578,74	8.390.578,74	8.370.749,64	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	163.835,50	163.835,50	81.917,75	81.917,75	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.291.529,47	4.484.689,07	2.639.518,34	2.525.264,80	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.797.363,20	104.598,00	104.598,00	60.323,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.797.363,20	104.598,00	104.598,00	60.323,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	644.423,52	81.789,66
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.872.629,53	427.809,89
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.258.751,50	217.402,09
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	258.301,55	292.197,46
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	28,95	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	258.330,50	292.197,46

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.206.264,41	6.128.957,58	13.077.306,83
Investimentos	18.700.845,09	5.629.525,90	13.071.319,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	505.419,32	499.431,68	5.987,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.206.264,41	6.128.957,58	13.077.306,83
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	19.206.264,41 <(d - a)>	6.128.957,58 <(e - b)>	13.077.306,83 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	355.500,00	0,00	355.500,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	355.000,00	0,00	355.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	500,00	0,00	500,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	355.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.500,00
Despesas de Capital	355.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.500,00
Investimentos	355.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.676.940,00	7.676.940,00	3.765.812,30	49,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.250.000,00	1.250.000,00	198.290,48	15,86
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.541.940,00	1.541.940,00	1.037.226,99	67,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.885.000,00	2.885.000,00	1.378.514,71	47,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.000.000,00	2.000.000,00	1.151.780,12	57,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.650.000,00	41.650.000,00	23.640.402,14	56,76
Cota-Parte FPM	23.600.000,00	23.600.000,00	13.715.919,23	58,12
Cota-Parte ITR	850.000,00	850.000,00	34.612,09	4,07
Cota-Parte IPVA	2.700.000,00	2.700.000,00	2.297.338,42	85,09
Cota-Parte ICMS	14.500.000,00	14.500.000,00	7.592.532,40	52,36
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	49.326.940,00	49.326.940,00	27.406.214,44	55,56

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.257.000,00	2.616.987,36	1.570.692,99	60,02	1.538.120,49	58,77	1.536.320,49	58,71	0,00
Despesas Correntes	3.227.000,00	2.616.987,36	1.570.692,99	60,02	1.538.120,49	58,77	1.536.320,49	58,71	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.746.300,00	6.446.419,50	4.949.927,15	76,79	3.704.257,67	57,46	3.697.362,67	57,36	0,00
Despesas Correntes	5.724.300,00	5.891.810,00	4.403.617,15	74,74	3.163.607,67	53,70	3.156.712,67	53,58	0,00
Despesas de Capital	22.000,00	554.609,50	546.310,00	98,50	540.650,00	97,48	540.650,00	97,48	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	516.000,00	423.500,00	224.204,80	52,94	188.828,38	44,59	157.985,74	37,30	0,00
Despesas Correntes	511.000,00	418.500,00	224.204,80	53,57	188.828,38	45,12	157.985,74	37,75	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	96.500,00	125.300,00	109.695,00	87,55	93.030,81	74,25	92.259,20	73,63	0,00
Despesas Correntes	96.500,00	125.300,00	109.695,00	87,55	93.030,81	74,25	92.259,20	73,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	958.800,00	1.026.432,64	549.868,55	53,57	549.868,55	53,57	549.868,55	53,57	0,00
Despesas Correntes	958.800,00	1.026.432,64	549.868,55	53,57	549.868,55	53,57	549.868,55	53,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.188.100,00	1.044.310,00	630.080,74	60,33	574.584,47	55,02	552.179,24	52,88	0,00
Despesas Correntes	1.168.100,00	1.007.970,00	599.480,74	59,47	550.784,47	54,64	545.379,24	54,11	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	36.340,00	30.600,00	84,20	23.800,00	65,49	6.800,00	18,71	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.762.700,00	11.682.949,50	8.034.469,23	68,77	6.648.690,37	56,91	6.585.975,89	56,37	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.034.469,23	6.648.690,37	6.585.975,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.034.469,23	6.648.690,37	6.585.975,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.110.932,17	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.537.758,20	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,32	24,26	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.487.264,00	7.153.398,41	5.311.458,03	74,25
Proveniente da União	4.894.612,00	5.262.746,41	3.573.401,17	67,90
Proveniente dos Estados	592.652,00	1.890.652,00	1.738.056,86	91,93
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	5.024,34	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.487.264,00	7.153.398,41	5.316.482,37	74,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.238.612,00	4.394.748,21	2.645.864,87	60,21	2.370.063,99	53,93	2.341.762,34	53,29	0,00
Despesas Correntes	3.238.612,00	4.394.748,21	2.645.864,87	60,21	2.370.063,99	53,93	2.341.762,34	53,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.670.152,00	3.107.444,35	2.658.756,21	85,56	1.991.576,41	64,09	1.961.653,92	63,13	0,00
Despesas Correntes	1.520.152,00	2.224.064,63	1.925.376,57	86,57	1.291.576,41	58,07	1.261.653,92	56,73	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	883.379,72	733.379,64	83,02	700.000,00	79,24	700.000,00	79,24	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	165.000,00	306.936,97	231.520,42	75,43	162.071,30	52,80	125.788,82	40,98	0,00
Despesas Correntes	165.000,00	306.936,97	231.520,42	75,43	162.071,30	52,80	125.788,82	40,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	75.500,00	63.500,00	13.721,51	21,61	12.475,42	19,65	12.475,42	19,65	0,00
Despesas Correntes	75.500,00	63.500,00	13.721,51	21,61	12.475,42	19,65	12.475,42	19,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	338.000,00	390.000,00	219.900,66	56,38	209.400,66	53,69	209.400,66	53,69	0,00
Despesas Correntes	338.000,00	390.000,00	219.900,66	56,38	209.400,66	53,69	209.400,66	53,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.487.264,00	8.262.629,53	5.769.763,67	69,83	4.745.587,78	57,43	4.651.081,16	56,29	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.495.612,00	7.011.735,57	4.216.557,86	60,14	3.908.184,48	55,74	3.878.082,83	55,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.416.452,00	9.553.863,85	7.608.683,36	79,64	5.695.834,08	59,62	5.659.016,59	59,23	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	681.000,00	730.436,97	455.725,22	62,39	350.899,68	48,04	283.774,56	38,85	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	172.000,00	188.800,00	123.416,51	65,37	105.506,23	55,88	104.734,62	55,47	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.296.800,00	1.416.432,64	769.769,21	54,35	759.269,21	53,60	759.269,21	53,60	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.188.100,00	1.044.310,00	630.080,74	60,33	574.584,47	55,02	552.179,24	52,88	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.249.964,00	19.945.579,03	13.804.232,90	69,21	11.394.278,15	57,13	11.237.057,05	56,34	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	98.200.000,00
Previsão Atualizada	100.517.157,47
Receitas Realizadas	52.071.934,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.407.876,01

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	98.200.000,00
Créditos Adicionais	6.102.970,17
Dotação Atualizada	104.302.970,17
Despesas Empenhadas	59.420.034,02
Despesas Liquidadas	44.500.533,75
Despesas Pagas	43.722.036,08
Superávit Orçamentário	7.571.400,58

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	59.420.034,02
Despesas Liquidadas	44.500.533,75

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	81.063.177,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	81.063.177,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	79.428.971,80

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.520.471,01
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.183.727,32
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.183.727,32
Despesas Previdenciárias Pagas	3.183.727,32
Resultado Previdenciário	2.336.743,69
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	637.000,00	2.893.970,91	454,31
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.958.548,37	0,00	786.470,20	1.172.078,17
Poder Executivo	1.958.548,37	0,00	786.470,20	1.172.078,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.989.746,73	0,00	1.900.800,28	2.088.946,45
Poder Executivo	3.887.976,15	0,00	1.841.622,32	2.046.353,83
Poder Legislativo	101.770,58	0,00	59.177,96	42.592,62
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.948.295,10	0,00	2.687.270,48	3.261.024,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.566.268,25	25,00	23,96
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.944.672,47	70,00	75,67
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	424.322,82	50,00	77,31
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.144.659,03	13.065.605,38

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	355.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	355.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.648.690,37	15,00	24,26

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 43/2024, Processo Licitatório n° 100/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **AQUISIÇÃO DE ESTANTE DESMONTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ARQUIVO.**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 06/08 a 08/08/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1455 / (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas.

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Convênio **Nº 03/2024**; **Signatários:** pelo **a conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**; CNPJ: 24.988.651/0001-08. **Alteração de cláusulas contratuais.** CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Convênio tem por objetivo a execução de serviços de Educação Especial aos alunos que deles necessitarem, moradores do município de São José dos Quatro Marcos, definidos por equipe multidisciplinar, incluindo todos os serviços de manutenção e abastecimento dos veículos da referida instituição e de

motoristas para o transporte escolar. CLÁUSULA SEGUNDA: I - A prefeitura repassará os recursos oriundos do fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, mensalmente conforme calendário de repasse. **Data de Assinatura:** 29/07/2024. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 011/2024 - PREVIQUAM

PORTARIA N.º 011/2024 - Dispõe sobre a extinção do benefício de aposentadoria por Idade em favor da Sra. Raimunda Pereira Castilheiro.

*O Diretor Executivo do **PREVIQUAM**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 72, inciso "I", "VII", "X", da Lei Municipal n.º 006/2005, de 01 de junho de 2005.*

R E S O L V E,

Artigo 1º - **Extinguir o benefício de aposentadoria por Idade á segurada deste Fundo de Previdência Senhora Raimunda Pereira Castilheiro, devido ao seu falecimento, inscrita no CPF n.º 488.730.551-68.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 05 de Agosto de 2024.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR

Diretor Executivo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 42/2024, Processo Licitatório n° 99/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL.**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 06/08 a 08/08/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1455 / (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas.

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 1º SEMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2023 A JUN/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.950.864,06	3.010.890,42	3.310.792,12	3.286.157,90	3.386.357,71	3.732.989,75	3.762.712,17	3.269.261,95	4.204.310,11	4.056.652,56	4.009.292,14	4.042.701,41	43.022.982,30	11.422,38
Pessoal Ativo	2.950.864,06	3.010.890,42	2.949.489,62	2.912.720,43	3.007.313,78	3.342.274,35	3.281.907,42	2.773.452,36	3.658.891,03	3.528.493,10	3.460.167,95	3.508.509,59	38.384.974,11	11.422,38
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.382.853,65	2.448.963,21	2.375.559,19	2.363.646,76	2.450.202,23	2.687.380,88	2.632.109,41	2.173.474,56	3.004.416,40	2.832.170,73	2.799.705,23	2.849.036,60	30.999.518,85	11.422,38
Obrigações Patronais	568.010,41	561.927,21	573.930,43	549.073,67	557.111,55	654.893,47	649.798,01	599.977,80	654.474,63	696.322,37	660.462,72	659.472,99	7.385.455,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	361.302,50	373.437,47	379.043,93	390.715,40	480.804,75	495.809,59	545.419,08	528.159,46	549.124,19	534.191,82	4.638.008,19	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	361.302,50	373.437,47	379.043,93	375.753,57	406.595,35	427.543,63	462.750,42	449.364,95	469.340,87	454.080,82	4.159.213,51	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.961,83	74.209,40	68.265,96	82.668,66	78.794,51	79.783,32	80.111,00	478.794,68	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	267.501,63	493.184,22	862.153,66	791.438,37	823.746,77	931.994,62	843.979,39	1.011.965,35	915.229,21	1.135.006,35	928.055,36	1.101.754,72	10.106.009,65	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	267.501,63	493.184,22	500.851,16	418.000,90	444.702,84	541.279,22	263.174,64	298.535,15	362.169,85	360.594,44	373.057,10	334.778,33	4.657.829,48	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	361.302,50	373.437,47	379.043,93	390.715,40	480.804,75	495.809,59	545.419,08	528.159,46	549.124,19	534.191,82	4.638.008,19	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	217.620,61	0,00	240.378,38	0,00	227.878,54	785.877,53	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.640,28	5.874,07	5.874,07	4.906,03	24.294,45	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.683.362,43	2.517.706,20	2.448.638,46	2.494.719,53	2.562.610,94	2.800.995,13	2.918.732,78	2.257.296,60	3.289.080,90	2.921.646,21	3.081.236,78	2.940.946,69	32.916.972,65	11.422,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	81.063.177,54	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.634.205,74	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	79.428.971,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	32.928.395,03	41,46
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.891.644,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	40.747.062,53	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	38.602.480,29	48,60

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2023 A JUN/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.454.262,99	2.524.227,55	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	2.454.262,99	2.524.227,55	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.454.262,99	2.524.227,55	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	2.454.262,99	2.524.227,55	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	11.346.154,14	15.047.623,28	0,00	
Disponibilidade de Caixa	11.346.154,14	15.047.623,28	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.236.600,69	15.235.788,22	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	841.062,97	57.124,66	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	49.383,58	131.040,28	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-8.891.891,15	-12.523.395,73	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	75.009.763,72	81.063.177,54	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.625.044,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	73.384.719,72	81.063.177,54	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	3,34	3,11	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-12,12	-15,45	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	88.061.663,66	97.275.813,05	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	79.255.497,30	87.548.231,74	0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	129.488.589,13	129.488.589,13	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	3.922.397,75	2.057.529,59	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	75.009.763,72	81.063.177,54	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.625.044,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	73.384.719,72	81.063.177,54	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	16.144.638,34	17.833.899,06	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	14.530.174,50	16.050.509,15	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	81.063.177,54	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	81.063.177,54	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.970.108,41	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	11.673.097,57	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.674.422,43	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.910.487,33	1.132.857,20	483.756,25	52.998,89	0,00	0,00	240.874,99	8.714.023,17	0,00	-8.473.148,18
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.910.487,33	1.132.857,20	483.756,25	52.998,89	0,00	0,00	240.874,99	8.714.023,17	0,00	-8.473.148,18
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	13.037.822,07	39.220,97	287.597,59	1.961.938,08	105.745,81	0,00	10.643.319,62	5.569.077,58	0,00	5.074.242,04
Recursos Vinculados à Educação	890.451,37	3.551,11	79.217,84	0,00	0,00	0,00	807.682,42	589.310,07	0,00	218.372,35
Transferências do FUNDEB	263.728,67	0,00	16.524,52	0,00	0,00	0,00	247.204,15	92.079,42	0,00	155.124,73
Outros Recursos Vinculados à Educação	626.722,70	3.551,11	62.693,32	0,00	0,00	0,00	560.478,27	497.230,65	0,00	63.247,62
Recursos Vinculados à Saúde	3.676.534,80	58,39	94.506,62	0,00	0,00	0,00	3.581.969,79	1.260.777,01	0,00	2.321.192,78
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.642.852,85	58,39	94.506,62	0,00	0,00	0,00	3.548.287,84	1.260.777,01	0,00	2.287.510,83
Outros Recursos Vinculados à Saúde	33.681,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.681,95	0,00	0,00	33.681,95
Recursos Vinculados à Assistência Social	510.572,44	0,00	42.569,60	0,00	0,00	0,00	468.002,84	40.910,85	0,00	427.091,99
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6.005.840,46	35.611,47	26.629,58	1.961.938,08	0,00	0,00	3.981.661,33	1.846.201,17	0,00	2.135.460,16
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	5.519.123,67	0,00	0,00	1.961.938,00	0,00	0,00	3.557.185,67	1.555.437,41	0,00	2.001.748,26
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	486.716,79	35.611,47	26.629,58	0,08	0,00	0,00	424.475,66	290.763,76	0,00	133.711,90
Demais Vinculações Legais	1.853.581,52	0,00	44.673,95	0,00	0,00	0,00	1.808.907,57	1.831.878,48	0,00	-22.970,91
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	310.465,42	0,00	44.673,95	0,00	0,00	0,00	265.791,47	654.729,99	0,00	-388.938,52
Outras Vinculações Legais	1.543.116,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.543.116,10	1.177.148,49	0,00	365.967,61
Recursos Extraorçamentários	100.841,48	0,00	0,00	0,00	105.745,81	0,00	-4.904,33	0,00	0,00	-4.904,33
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	712.278,91	0,00	0,00	31.416,86	0,00	0,00	680.862,05	99.543,43	0,00	581.318,62
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	598.934,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598.934,14	8.304,82	0,00	590.629,32
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	113.344,77	0,00	0,00	31.416,86	0,00	0,00	81.927,91	91.238,61	0,00	-9.310,70
TOTAL (IV) = (I + II + III)	15.660.588,31	1.172.078,17	771.353,84	2.046.353,83	105.745,81	0,00	11.565.056,66	14.382.644,18	0,00	-2.817.587,52

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	81.063.177,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	81.063.177,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	79.428.971,80

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.928.395,03	41,46
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	42.891.644,77	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	40.747.062,53	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	38.602.480,29	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-12.523.395,73	-15,45
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	97.275.813,05	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.833.899,06	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.970.108,41	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.674.422,43	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 44/2024, Processo Licitatório n° 101/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **AQUISIÇÃO DE AQUECEDOR DE PISCINA PARA O CCI.**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 06/08 a 08/08/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1455 / (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas.

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ: 30.029.272/0001-85

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 018/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E PNEUMÁTICAS, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao município de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 19.895,40 (Dezenove Mil E Oitocentos E Noventa E Cinco Reais E Quarenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: 05 de agosto de 2024 e findando em 05 de agosto de 2025.

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 038/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA II, a fim atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal – MT.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento das Impugnações Administrativa, impetrada pelas empresas Manupa Comercio, Exportação, STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 03.093.776/0006-04 e ALESANDRA CIRILO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 30.925.451/0001-09, a qual foram julgado totalmente “IMPROCEDENTE”.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br .

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PORTARIA Nº 963/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2024, 153/2024,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 018/2024,** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**152/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E PNEUMÁTICAS**, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao município de Sapezal – MT.
EMPRESA:	SOPERFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA.
CNPJ:	13.969.114/0001-96.
ATA Nº:	**153/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E PNEUMÁTICAS**, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao município de Sapezal – MT.
EMPRESA:	G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA.
CNPJ:	30.029.272/0001-85.
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	**ILSON APARECIDO DE OLIVEIRA**
CARGO:	CHEFE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
MATRÍCULA:	5525
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	EDUARDO BOTELHO NEVES
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	1367
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	3666
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	TAMMY CAMILLE ROLDÃO DOS SANTOS
CARGO:	ASSESSOR II
MATRÍCULA:	4979
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	BRENO RODRIGUES DA CUNHA
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	4917
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ELIANE TERESINHA WEBER
CARGO:	DIRETORA ADMINISTRATIVA - SEMEC
MATRÍCULA:	4431
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JOSIANE RIBEIRO
CARGO:	ASSESSOR III
MATRÍCULA:	4599
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	GECIANE MARIA PAIXÃO COSTA

CARGO:	ASSESSOR II
MATRÍCULA:	5484
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS
CARGO:	TECNICO AGRICOLA
MATRÍCULA:	0516
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
MATRÍCULA:	5093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	FERNANDO LANZARIN PONTES
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL IV
MATRÍCULA:	5312
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA — GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JAQUES DOUGLAS PRETTO
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5472
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	GUILHERME CEZAR LOPES DOS SANTOS
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
MATRÍCULA:	4130
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RAFAEL SILVA DE ANDRADE
CARGO:	ASSESSOR I - SÁUDE
MATRÍCULA:	5604
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 964/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2024,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 029/2024,** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**154/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO DE CORDA TRANÇADA ARTESANALMENTE III,** para atender a necessidade das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e a Secretaria de Esporte e Lazer do município de Sapezal – MT.
EMPRESA:	A. CEMIN & CIA LTDA.
CNPJ:	36.905.149/0001-67.
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ELIANE TERESINHA WEBER
CARGO:	COORDENADORA DE COMPRAS SEMEC
MATRÍCULA:	4431
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RODRIGO TOLIN MACHADO
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	4272
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	GUILHERME CEZAR LOPES DOS SANTOS
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
MATRÍCULA:	4130
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JHOMINIQUE DA SILVA SOUZA
CARGO:	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
MATRÍCULA:	4402
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 051/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 52/2023, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 051/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO HOSPITALAR PERMANENTE II, para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 06/08/2024 às 07h:00min

Encerrando no dia 15/08/2024 às 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação

inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 051/2024 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO HOSPITALAR PERMANENTE II, para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do município de Sapezal/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 050/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 52/2023, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 050/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E CAMA, MESA E BANHO, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 06/08/2024 às 07h:00min

Encerrando no dia 15/08/2024 às 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 050/2024 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E CAMA, MESA E BANHO, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 049/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 52/2023, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 049/2024, do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE FROTA, NA GESTÃO, COTAÇÃO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E NA GESTÃO, COTAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, A FIM DE ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 06/08/2024 às 07h:00min

Encerrando no dia 15/08/2024 às 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 049/2024 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE FROTA, NA GESTÃO, COTAÇÃO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E NA GESTÃO, COTAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, A FIM DE ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: SOPERFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, inscrita no CNPJ: 13.969.114/0001-96

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 018/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E PNEUMÁTICAS, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao município de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 1.040.539,11 (Um Milhão E Quarenta Mil E Quinhentos E Trinta E Nove Reais E Onze Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: 05 de agosto de 2024 e findando em 05 de agosto de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: A. CEMIN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 36.905.149/0001-67

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 029/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO DE CORDA TRANÇADA ARTESANALMENTE III, para atender a necessidade das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e a Secretaria de Esporte e Lazer do município de Sapezal – MT

VALOR: R$ 130.500,00 (Cento E Trinta Mil E Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: 05 de agosto de 2024 e findando em 05 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO Nº 030/2024 05 DE AGOSTO DE 2024.

“DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que Serra Nova Dourada conheceu com profundo pesar a notícia do falecimento ocorrido da Senhora **DURCE TAVARES AGUIAR.**

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Serra douradense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã e ente querido;

CONSIDERANDOainda que seja dever do poder público render justas homenagens aos munícipes.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial em todas as repartições pública municipal, pelo período de três (03) dias no Município de Serra Nova Dourada, pelo falecimento da Senhora **DURCE TAVARES AGUIAR.**

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo 1º não deverão funcionar no **dia 05 de agosto**, nenhum órgão da Prefeitura Municipal, exceto os serviços essenciais, como a distribuição de água, coleta de lixo e saúde urgência e emergência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT 05 de agosto de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N.º 003 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

“DECRETA LUTO OFICIAL E CANCELAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Presidente da câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **João Batista Luz Cardoso** no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

CONSIDERANDO que Serra Nova Dourada conheceu com profundo pesar a notícia do falecimento ocorrido da Senhora DURCE TAVARES AGUIAR.

ART. 1°- Fica decretado luto na Câmara Municipal no dia 05/08/2024**.**

ART. 2°- Fica decretado o **cancelamento da Sessão Ordinária dia 05/08/2024**, sendo a mesma adiada para nova data.

ART. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, 05 de agosto de 2024

João Batista Luz Cardoso

Vereador/Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 042, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA SEMAD Nº 042, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação de prazo e manutenção de membros do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2024, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Art. 202 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

Considerando o recebimento do Ofício nº 132/2024/PADSIND/DRH/SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da comissão processante designada na Portaria nº 011 de 06 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial nº 4480 em 09 de maio de 2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente da comissão constantes no ofício nº 132/2024/PADSIND/DRH/SEMAD.

Art. 2º Manter a designação dos atuais membros da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – 020/2024

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico 020/2024 TENDO COMO OBJETO **"'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS. "** CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras: **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF Nº 13.994.852/0001-93 VALOR TOTAL R$ 596.531,00; M TESTA ATACADO LTDA CNPJ/CPF Nº 43.044.418/0001-03 VALOR TOTAL R$ 23.760,00; MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 00.874.929/0001-40 VALOR TOTAL R$ 530.016,28; HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 41.500.407/0001-65 VALOR TOTAL R$ 92.144,00; MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ/CPF Nº 21.681.325/0001-57 VALOR TOTAL R$ 17.400,00; JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A CNPJ/CPF Nº 78.742.491/0001-33 VALOR TOTAL R$ 149.636,50; SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI CNPJ/CPF Nº 06.065.614/0001-38 VALOR TOTAL R$ 244.679,60; CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF Nº 17.059.112/0001-10 VALOR TOTAL R$ 43.996,83; COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI CNPJ/CPF Nº 09.315.996/0001-07 VALOR TOTAL R$ 16.812,00; M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 28.387.424/0001-70 VALOR TOTAL R$ 84.161,00; BIOTEXTIL INUDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF Nº 01.623.403/0001-50 VALOR TOTAL R$ 233.215,00; SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 18.679.814/0001-60 VALOR TOTAL R$ 11.035,50; MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 32.421.421/0001-82 VALOR TOTAL R$ 444.956,00; SUPER UTIL COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 15.392.562/0001-03 VALOR TOTAL R$ 10.800,00; C.A. HOSPITALAR EIRELI CNPJ/CPF Nº 26.457.348/0001-04 VALOR TOTAL R$ 50.598,54; HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ/CPF Nº 66.437.831/0001-33 VALOR TOTAL R$ 24.000,00; TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ/CPF Nº 11.172.836/0001-90 VALOR TOTAL R$ 345.250,00; HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA CNPJ/CPF Nº 01.571.702/0001-98 VALOR TOTAL R$ 375.900,00; APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 34.558.660/0001-04 VALOR TOTAL R$ 32.994,60; GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 43.144.036/0001-51 VALOR TOTAL R$ 83.000,00; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ/CPF Nº 67.729.178/0004-91 VALOR TOTAL R$ 38.964,00; DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 34.180.445/0001-12 VALOR TOTAL R$ 43.620,00; MISSNER & MISSNER LTDA. CNPJ/CPF Nº 03.225.411/0001-73 VALOR TOTAL R$ 48.340,00; ROYAL MED HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF Nº 25.106.470/0001-65 VALOR TOTAL R$ 88.370,40; ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 05.763.509/0001-00 VALOR TOTAL R$ 28.560,00; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF Nº 00.802.002/0001-02 VALOR TOTAL R$ 47.180,80; MEDICAMENTOS DE AZ LTDA CNPJ/CPF Nº 09.676.256/0001-98 VALOR TOTAL R$ 4.320,00; JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 23.720.752/0001-22 VALOR TOTAL R$ 138.840,00; BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 05.905.525/0001-90 VALOR TOTAL R$ 14.700,00; SSG SOLUCOES LTDA CNPJ/CPF Nº 46.973.126/0001-43 VALOR TOTAL R$ 31.193,20 GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 17.472.278/0001-64 VALOR TOTAL R$ 103.960,00; UNISCIENCE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA. CNPJ/CPF Nº 53.994.497/0001-77 VALOR TOTAL R$ 3.100,00; PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA CNPJ/CPF Nº 81.706.251/0001-98 VALOR TOTAL R$ 21.419,70; TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF Nº 21.831.246/0001-85 VALOR TOTAL R$ 5.909,00; BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA CNPJ/CPF Nº 04.086.552/0001-15 VALOR TOTAL R$ 126.000,00; VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA CNPJ/CPF Nº 11.308.834/0001-85 VALOR TOTAL R$ 40.000,00; DNA MED BRASIL LTDA CNPJ/CPF Nº 41.665.545/0001-02 VALOR TOTAL R$ 45.000,00; NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ/CPF Nº 22.680.187/0001-54 VALOR TOTAL R$ 112.000,00. VALOR TOTAL GERAL R$ 4.352.363,95**.ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

RESULTADO DE JULGAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

A Comissão de Seleção e Julgamento, designada por meio da Portaria nº 1.781 de 03 de julho de 2024, usando das atribuições legais, torna público o resultado de julgamento de proposta do Edital de Chamamento Público nº 002/2024, publicado por meio do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, nº 4.517, realizado com objetivo selecionar a Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolve transferência de recursos financeiros por meio de Termo de Colaboração, cujo objetivo é a seleção de organização da sociedade civil para firmar Termo De Colaboração objetivando a organização, promoção e execução da ornamentação no período pré-natalino para o desenvolvimento das festividades do Natal Luz 2024, no Município de Sorriso, MT.

A Comissão recebeu somente 01 (uma) proposta, que após análise, verificou que a organização da sociedade civil atendeu as exigências constantes no Edital, sendo nos Itens 7.4 e 7.5, Subitem 7.4.5 letras "a" e "b" e

Subitem 7.5.4 critério 1 da Tabela 02 – Critérios de Julgamento das Propostas onde foi atribuído a nota 6,5, chegando ao seguinte resultado:

Ordem	Organização da Sociedade Civil	CNPJ	UF	Resultado
1	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SORRISO - ACES	03.188. 778/ 0001-64	MT	CLASSIFICADA

Sorriso-MT, 05 de agosto de 2024.

Weriton Nikyson Rodrigues Queiros

Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento

Carolina da Fonseca Lasco **Secretário da Comissão de Seleção e Julgamento**	**Maiara Parisoto** Membro *da Comissão de Seleção e Julgamento*

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 062/2024

POR CHAMAMENTO PÚBLICO DO CMDCA Nº 001/2024

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Chamamento Público DO CMDCA nº 001/2024, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, com autorização legislativa pela Lei Municipal nº 3.489/2023 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017, conforme valores dispostos na Ata nº 003/2024 e demais Normas vigentes. *e demais normas vigentes.*

OBJETO: - O presente termo tem por objeto implementação de equipe multidisciplinar que irá aprimorar e direcionar o trabalho realizado com crianças e adolescentes com deficiência física, intelectual e múltipla, buscando um melhor desenvolvimento físico, mental, emocional, intelectual e social para os usuários, incluindo seus familiares, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R$ 343.476,96 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.08.243.0025.2061.337041.1190.1. 5.00.000000— R$ 343.476,96.

VIGÊNCIA: De 01 de agosto de 2024 à 30 de julho de 2025.

ASSINATURA: 01 de agosto de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 003/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DE PISCINA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA – CCPI.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **07/08/2024** até às 00:00 horas (horário de Brasília) do dia **22/08/2024.**

Data e horário de início da sessão: Dia **22/08/2024** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MAIOR DESCONTO**

Regime de execução: EMPREITADA GLOBAL.

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 014/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA** na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 12:00 horas (horário de Brasília) do dia **07/08/2024** até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia **13/08/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **13/08/2024** as 13:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida contratação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

Vanderson Cunha Del Sent - Agente de Contratação Prefeitura de Sorriso-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX (ALMOÇO, JANTAR) E REFEIÇÃO SELF-SERVICE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT".** O credenciamento ocorrerá no período de **07 DE AGOSTO DE 2024 a 23 DE AGOSTO DE 2024**, **OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL** devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das

07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. **VANDERSON CUNHA DEL SENT -** AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

OBJETO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS (TCHÊ GAITAÇO) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DO RÉVEILLON 2024/2025 NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.**

FINALIDADE: Contratação empresarial artística do grupo **"TCHÊ GAITAÇO"** para realização de show no Réveillon 2024/2025 no município de Sorriso.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **36.337.706 CARLOS ALBERTO ANDRADE DOS SANTOS**,inscrita no **CNPJ N° 36.337.706/0001-90.**

VALOR GLOBAL: **R$ 20.000,00** (vinte mil reais)**.**

VIGÊNCIA: **06** (meses) MESES

ARI GENÉZIO LAFIN – PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 041, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA SEMAD Nº 041, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação de prazo e manutenção de membros do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Art. 202 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

Considerando o recebimento do Ofício nº 128/2024/PADSIND/DRH/SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da comissão processante designada na Portaria n° 009 de 06 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial nº 4480 em 09 de maio de 2024, alterada pela Portaria n° 037 de 15 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial nº 4527 em 16 de julho de 2024, em face das razões apresentadas pela Presidente da comissão constantes no ofício nº 128/2024/PADSIND/DRH/SEMAD.

Art. 2º Manter a designação dos atuais membros da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 043, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA SEMAD Nº 043, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação de prazo e manutenção de membros do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024, e dá outras providências

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Art. 202 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

Considerando o recebimento do Ofício nº 132/2024/PADSIND/DRH/SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da comissão processante designada na Portaria nº 010 de 06 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial nº 4480 em 09 de maio de 2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente da comissão constantes no ofício nº 132/2024/PADSIND/DRH/SEMAD.

Art. 2º Manter a designação dos atuais membros da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 031/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NOTURNO FOGOS DE ARTIFÍCIO DE "BAIXO RUÍDO SEM ESTAMPIDO", COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA O RÉVEILLON ANO 2024/2025 NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT E DISTRITO DE BOA ESPERANÇA-MT, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **07/08/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **21/08/2024.**

Data e horário de início da sessão: Dia **21/08/2024** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Regime de execução: EMPREITADA UNITÁRIA.

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 088 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 088 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de **06 a 08 de agosto de 2024, ara entregarem seus documentos na Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h.**

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas na SEMED – Secretaria Municipal de Educação **de Sorriso/MT**, no horário acima indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Pub....

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar**, no dia 08 de agosto de 2024, às 10h** de acordo com a classificação.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
ERCILIA OLIVEIRA SOUZA	Pedagogia 20h	86

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
FERNANDA GOIS BATISTA	Pedagogia 30h	101

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
RISSAMY GABRIELA ALVES DE LARA	Pedagogia 40h	122

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
TAYNARA NEVES PEREIRA	Educ. Física 30h	19

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado.

Sorriso, 05 de agosto de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 457/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 04/09/2024 com término em 03/10/2024**, do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração à** servidora ***KARINA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA*****,** servidora efetiva, admitida em 05/02/2009, com matricula no RH nº. 1177, no cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúdedesta Prefeitura desta Prefeitura**,** de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de agosto de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.352/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 44, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º. – NOMEAR a partir de **06/08/2024**, o Senhor **JUNIOR APARECIDO DE FREITAS FERREIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 22150994 SSP/MT, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 37, Inciso I, da Lei Municipal nº. 1.090/2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 06 de agosto de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.351/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR do cargo de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, a partir de **05/08/2024,** o senhor **JUNIOR APARECIDO DE FREITAS FERREIRA**, servidor comissionado com matrícula no RH nº. 2058, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 05/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de agosto de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHOS MUNICIPAL
ATA Nº 002/2024- REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Aos 01 (primeiro) dia do mês de Agosto de 2024, às 16;00 horas na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, neste município de Tabaporã/MT, reuniram-se os Membros do Conselho CMDCA Marciana Máximo Cowaski, Lucineia Decibio Cordeiro, Rita pereira da Silva, Gislene Gonçalves, Cleonice Perin da Cruz, Sebastião Jose da Rocha, o Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Tabaporã, Dr. Geraldino Viana, os Conselheiros Tutelares Ione Maria de Melo, Jaiane Severino Leite, Poliana Clara Ângela Freese , Marcelo Viana e o Presidente do Conselho CMDCA Valcenir Aparecido da Silva , A Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Geisilene Aline da Silva, iniciou a Reunião dando boas Vindas e agradeceu a presença de todos, em seguida relatou urgência em abrir as inscrições, para o processo de escolha suplementar e emergencial dos membros do Conselho Tutelar de Tabaporã/MT, na forma de eleição , com vistas ao cumprimento do mandato vigente **2024/2027**, continuando o Presidente Senhor Valcenir Aparecido da Silva , agradeceu a presença de todos , e falou da importância e urgência em se fazer uma nova eleição de Conselheiros Tutelares , devido ao afastamento de um membro do Conselho Tutelar e a ausência de suplentes interessados em suprir as vagas, a necessidade de preenchimento de vagas suplementar imediatas para a função pública de membro Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Tabaporã, com vistas ao cumprimento do mandato vigente ; foi perguntado ao Dr Geraldino Viana , a possibilidade de se fazer uma Eleição em regime de urgência, o Senhor Dr Geraldino, nos orientou que se fizesse uma Eleição Direta, com direito a voto da população para se eleger o Conselheiro , mas que o mesmo iria se informar juridicamente ao Fórum esta possibilidade já que estamos próximo as Eleições Municipais e o tempo exíguo para completar o processo de tal sorte que não haja rompimento de continuidade do atendimento do Conselho Tutelar à população; conforme consta no disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8. 069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1404/2023, notadamente o seu artigo 30, parágrafo 10, abre as inscrições para a escolha suplementar e emergencial dos membros do Conselho Tutelar de Tabaporã/MT, na forma de eleição direta, com vistas ao cumprimento do mandato vigente 2024/2027, após discutirem e analisarem o assunto e a forma que iria ser feita esta Eleição , ficou do Presidente Valcenir Ap. da Silva encarregado de inteirar do assunto , mais que, desde já iriam verificar os meios legais na Prefeitura , nada mais havendo a tratar encerra a reunião e segue a presente Ata lavrada e assinada por mim Marilucia Martins e por todos os presentes:

DECRETO Nº. 5.3532024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – NOMEAR o senhor **JOAO VICTOR DA SILVA,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 2348, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, para ocupar o cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DO SAE (Agua e Esgoto),** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 35, Inciso VII da Lei Municipal nº. 1.090/2017 e suas alterações.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 06 de agosto de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0190/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0190/2024

Ao dia 06 do mês de Agosto do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. VALERIA LEITE CLEMENTINO DO NASCIMENTO,** Brasileira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 632.886.212-15 e portador da Cédula de Identidade RG nº 604062 SSP/RO, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 9230 para o cargo de, **PROFESSOR** em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeado através do Decreto Nº 5.337/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 06 de agosto de 2.024.

VALERIA LEITE CLEMENTINO DO NASCIMENTO

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

PORTARIA Nº. 450/2024 - REPUBLICAR

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 31/07/2024 com término em 30/08/2024**, do período aquisitivo de 12/08/2019 a 11/08/2024, sem prejuízo de sua remuneração à*** servidora ***QUELI DUNKER GOUVEIA VIANA*****,** servidora efetiva, admitida em 03/05/2004 com matricula no RH nº. 340, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúdedesta Prefeitura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 30 (trinta) dias de direito a Licença premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 02 de agosto de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 455/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PREMIO FINAL", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 31/07/2024*, com término em 30/08/2024*, *referente ao período aquisitivo de 17/04/2017 a 16/04/2022, sem prejuízo de sua remuneração* ao senhor **CARLOS ANTONIO ROBERTO,** servidor efetivo, admitido em 17/04/2012, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais** com matricula no RH nº. 1365, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 31/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de agosto de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 456/2024

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder **"*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 20/09/2024 e término em 19/12/2024***, *do período aquisitivo de 25/01/2018 à 24/01/2023, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora **NEIDIANA PETRY AGUSTINI**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1395, admitida em 24/05/2012, nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de agosto de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 454/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/09/2024*, com término em 10/10/2024*, *referente ao período aquisitivo de 29/08/2023 a 28/08/2024,* a senhora **MARTHA AMERICO DE SOUZA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1390, admitida em 08/05/2012, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública, em licença particular de 08/08/2016 até 28/08/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de agosto de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 346/2024 - REPUBLICAR

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 01/07/2024 com término em 30/07/2024*, *do período aquisitivo de 12/08/2019 a 11/08/2024, sem prejuízo de sua remuneração à* servidora ***QUELI DUNKER GOUVEIA VIANA*****,** servidora efetiva, admitida em 03/05/2004, com matricula no RH nº. 340, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúdedesta Prefeitura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 453/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/09/2024*, com término em 01/10/2024*, *referente ao período aquisitivo de 11/02/2023 a 10/02/2024,* a senhora ***ALICE FERREIRA DA CRUZ TEODORO*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1597, admitida em 11/02/2015, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de agosto de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 098/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. Conforme solicitações via Memorando 20.501/2024.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculadoa **Secretaria Municipal de Educação,** situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **07/08/2024às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE							
QTD.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOC.	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15	1880	ELIZETE RAMOS DA SILVA	16032527/SSP-MT	23/01/1984	13	52	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias**07/08/2024 e 08/08/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Agosto de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4.Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
13. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **15.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **15.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **15.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **15.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; **19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXOS:

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda ( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo; Fone

EXTRATO: TERMO DE COMPROMISSO ESTAGIÁRIO – JULHO – 2024

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA ANDREIA CRISTINA PEREIRA CASTILHEIRO, **Nº 0218/2024.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME PROF. SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO SUZE LEANDRO DA SILVA ocupante do cargo Diretora de escola.

PERÍODO: 01/07/2024 a 31/12/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 05-Educação Infantil – 12-Educação – 365-Educação Infantil – 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil – 2212-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002186.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANDREIA CRISTINA PEREIRA CASTILHEIRO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA GLEYCE DA SILVA TRINDADE MELO, **Nº 0219/2024.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME DONA MARIQUINHA TAVARES e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO EDILAINE GUTJAHR ocupante do cargo Diretora de escola.

PERÍODO: 01/07/2024 a 31/12/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 05-Educação Infantil – 12-Educação – 365-Educação Infantil – 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil – 2212-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002186.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GLEYCE DA SILVA TRINDADE MELO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA ROSIMARA ALVES ARCANJO DE OLIVEIRA DE JESUS, Nº **0220/2024.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME PROF. IRACEMA CASAGRANDE e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO ocupante do cargo Diretora de escola.

PERÍODO: 01/07/2024 a 31/12/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-

transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 05-Educação Infantil – 12-Educação – 365-Educação Infantil – 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil – 2212-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002186.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSIMARA ALVES A. DE OLIVEIRA DE JESUS.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA BRUNA FONSECA VILELA, **Nº 0221/2024.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME DOM BOSCO e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO SERGIO LUIZ ALVES DE MEDEIROS ocupante do cargo Diretor de escola.

PERÍODO: 01/07/2024 a 31/12/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 04-Educação Fundamental – 12-Educação – 361-Ensino Fundamental – 0028-Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 2208-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 1002178 e 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100 – 020000-Ficha: 1002179.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; BRUNA FONSECA VILELA.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA ANGELA CRISTINA MACHADO GONÇALVES, **Nº 0222/2024.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME PROF. JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO JESUINA CAMPOS FERREIRA DANTAS ocupante do cargo Diretora de escola.

PERÍODO: 01/07/2024 a 31/12/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 05-Educação Infantil – 12-Educação – 365-Educação Infantil – 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil – 2212 – Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100 – 020000-Ficha: 1002186.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANGELA CRISTINA MACHADO GONÇALVES.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA SILVIA DE CARLI, **Nº 0223/2024.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME PROF. SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO SUZE LEANDRO DA SILVA ocupante do cargo Diretora de escola.

PERÍODO: 01/07/2024 a 31/12/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 05-Educação Infantil – 12-Educação – 365-Educação Infantil – 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil – 2212 – Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100 – 020000-Ficha: 1002186.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SILVIA DE CARLI.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA DANIELLA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS, **Nº 0224/2024.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO GREISON PINTO DE OLIVEIRA ocupante do cargo Diretor de escola.

PERÍODO: 01/07/2024 a 31/12/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 05-Educação Infantil – 12-Educação – 365-Educação Infantil – 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil – 2212-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002186.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DANIELLA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA ANA LUISA OLIVEIRA DA SILVA, **Nº 0225/2024.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME EDIVANIA TAVARES e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA ocupante do cargo Diretora de escola.

PERÍODO: 01/07/2024 a 31/12/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 05-Educação Infantil – 12 – Educação – 365-Educação Infantil – 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil – 2212 – Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100 – 020000-Ficha: 1002186.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANA LUISA OLIVEIRA DA SILVA.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA LUCIANA COSTA DE LIMA GONÇALVES, **Nº 0226/2024**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME JUCILEIDE PRAXEDES e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO JUCELIA MIRANDA COSTA ocupante do cargo Diretora de escola.

PERÍODO: 01/07/2024 a 31/12/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 04-Educação Fundamental – 12-Educação – 361-Ensino Fundamental – 0028-Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 2208-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 3.3. 90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 1002178 e 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100 – 020000-Ficha: 1002179.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANA COSTA DE LIMA GONÇALVES.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA MARIA MOREIRA DA SILVA, **Nº 0227/2024.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, en-

tendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME MARIA ARLENE NEVES e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO LEILA LEONCIO DA SILVAocupante do cargo Diretora de escola.

PERÍODO: 01/07/2024 a 31/12/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 05-Educação Infantil – 12-

Educação – 365-Educação Infantil – 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil – 2212-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100 – 020000-Ficha: 1002186.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA MOREIRA DA SILVA.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, **Nº 0228/2024.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME PROF. JOSÉ NODARI e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO VANIA DE ALMEIDA BARBOSA ocupante do cargo Diretora de escola.

PERÍODO:01/07/2024 a 31/12/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 04-Educação Fundamental – 12-Educação – 361-Ensino Fundamental – 0028-Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 2208-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 1002178 e 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100 – 020000-Ficha: 1002179.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA LUCINEIA BERTHOLDI MARCONCINI DE UNGARO, **Nº 0229/2024.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME PROF. TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO TERESINHA LEITE DE SOUZA ocupante do cargo Diretora de escola.

PERÍODO: 01/07/2024 a 31/12/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 05-Educação Infantil – 12 – Educação – 365-Educação Infantil – 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil – 2212 – Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100 – 020000-Ficha: 1002186.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCINEIA BERTHOLDI MARCONCINI DE UNGARO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA DEBORA CRISTIANI CAPELUPPI, **Nº 0230/2024.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei

nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME ATACÍLIO DE SOUZA e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO TAMARA AUGUSTA FRANÇA ocupante do cargo Diretora de escola.

PERÍODO: 01/07/2024 a 31/12/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 05-Educação Infantil – 12 – Educação – 365-Educação Infantil – 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil – 2212 – Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100 – 020000-Ficha: 1002186.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DEBORA CRISTIANI CAPELUPPI.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **UNIC EDUCACIONAL LTDA** E O ESTAGIÁRIO NEIVA APARECIDA DOS SANTOS, **Nº 0231/2024.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, por supervisor do COMPROMISSÁRIO GREISON PINTO DE OLIVEIRA, DIRETOR ESCOLAR.

PERÍODO: 01/07/2024 a 31/12/2024 a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 05-Educação Infantil – 12-Educação – 365-Educação Infantil – 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil – 2212 – Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100 – 020000-Ficha: 1002186.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; MANOEL APARECIDO FURQUIM; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NEIVA APARECIDA DOS SANTOS.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **UNIC EDUCACIONAL LTDA** E O ESTAGIÁRIO DAYANE FRANCO DE MOURA, **Nº 0232/2024.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO, por supervisor do COMPROMISSÁRIO KLEYTON CRISS DA SILVA MURBACH, CHEFE DE DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO.

PERÍODO: 01/07/2024 a 31/12/2024 a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 04-Educação Fundamental – 12-Educação – 361-Ensino Fundamental – 0028-Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 2208-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 1002178 e 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100 – 020000-Ficha: 1002179.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; MANOEL APARECIDO FURQUIM; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DAYANE FRANCO DE MOURA

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA DANIELE FERNANDA DA SILVA SANTOS, **Nº 0233/2024**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME PROF. TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO TEREZINHA LEITE DE SOUZA ocupante do cargo Diretora de escola.

PERÍODO: 01/07/2024 a 31/12/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 05-Educação Infantil – 12 – Educação – 365-Educação Infantil – 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil – 2212 – Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002186.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DANIELE FERNANDA DA SILVA SANTOS

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA IRENE MIRANDA DE OLIVEIRA, **Nº 0234/2024.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME LEONARDO CEZAR VENDRAME e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO CONCEIÇÃO APARECIDA DO CARMO ocupante do cargo de diretora de escola.

PERÍODO: 01/07/2024 a 31/12/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 05-Educação Infantil – 12 – Educação – 365-Educação Infantil – 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil – 2212 – Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100 – 020000-Ficha: 1002186.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; IRENE MIRANDA DE OLIVEIRA.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E O ESTAGIÁRIO FABRIELE MARIOTTI DA SILVA, **Nº 0235/2024.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS SETOR 2 – PASTOR JONAS MOREIRA nos domicílios visitados e na unidade, sendo orientada com o supervisor do COMPROMISSÁRIO ELIANE APARECIDA DA SILVA BORDON, ocupante do CARGO COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF.

PERÍODO: 01/07/2024 a 31/12/2024 a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02 – Poder Executivo – 0208 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 020802 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08 – Assistência Social – 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA-0007- PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-2809 – GEST. DOS SERV. DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)- GEST. DOS SERV. DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) ESTAGIÁRIO - FONTE 1.1.500.0000000-000 000 – FICHA: 2962 – 3.3.90.36.00-1.1.500.000000-000 000 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA – FICHA: 2963 – 3.3.90.49.00.00-1.1.500.000000-000 000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; MARCIA R. K. S. C. CARDOSO; FABRIELE MARIOTTI DA SILVA.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT** E O ESTAGIÁRIO LUANA MENDES DOS SANTOS, **Nº 0236/2024.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estagiando no Departamento de Gestão Ambiental – SEMMEA, por supervisor do COMPROMISSÁRIO CRISTHIAN LENNON SANTOS PITOL, ocupante do cargo Coordenador de Fiscalização Ambiental.

PERÍODO: 01/07/2024 a 31/12/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério/ da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02–Poder Executivo – 0213–Secretaria Municipal de Meio Ambiente – 021302 – Coordenação de Meio Ambiente – 18–Gestão Ambiental – 541–Preservação e Conservação Ambiental – 0021–GESTÃO AMBIENTAL – 2184–GESTÃO AMBIENTAL – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física ficha 3215 e 3.3.90.36.00 – Auxílio-transporte – FONTE: 1.1.500.000000-000000-Ficha: 3216 e 3.3.90.49.00.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; PALMINIO GARRIDO; LUANA MENDES DOS SANTOS.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E O ESTAGIÁRIO STEFFANNE GABRIELLE MAGALHÃES DOS SANTOS, **Nº 0237/2024.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS SETOR 1 – IDALINA SUEZA TAYANO nos domicílios visitados e na unidade, sendo orientada com o supervisor do COMPROMISSÁRIO ELIANE APARECIDA DA SILVA BORDON, ocupante do CARGO COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF.

PERÍODO: 01/07/2024 a 31/12/2024 a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02 – Poder Executivo - 0208 – Secretaria Municipal de Assistência Social - 020802 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08 – Assistência Social - 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA-0007 - PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-2809 - GEST. DOS SERV. DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - GEST. DOS SERV. DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) ESTAGIÁRIO - FONTE 1.1.500.0000000-000 000-FICHA: 2962 – 3.3.90.36.00-1.1.500.000000-000 000 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA-FICHA: 2963 - 3.3.90.49.00.00-1.1.500.000000-000 000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; MARCIA R. K. S. C. CARDOSO; STEFFANNE GABRIELLE MAGALHÃES DOS SANTOS.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIO ADRIEL BARRETO LOPES, **Nº 0238/2024.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME JOANA D'ARC e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO ADRIANA PALHANA MOREIRA ocupante do cargo Diretora de escola.

PERÍODO: 02/07/2024 a 01/01/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 04 – Ensino Fundamental – 12 – Educação – 361-Ensino Fundamental – 0028-Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 2208-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 1002178 e 3.3.90.49.00 – AuxilioTransporte – Fonte 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002179.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ADRIEL BARRETO LOPES.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E O ESTAGIÁRIO DEBORAH CRISTINA PEREIRA XAVIER, **Nº 0239/2024.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS SETOR 3 – JARDIM RIO PRETO nos domicílios visitados e na unidade, sendo orientada com o supervisor do COMPROMISSÁRIO ELIANE APARECIDA DA SILVA BORDON, ocupante do CARGO COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF.

PERÍODO: 03/07/2024 a 02/01/2025 a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-

transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02 – Poder Executivo – 0208 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 020802 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08 – Assistência Social – 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA-0007 - PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-2809 – GEST. DOS SERV. DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - GEST. DOS SERV. DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) ESTAGIÁRIO – FONTE 1.1. 500.0000000-000 000 – FICHA: 2962 – 3.3.90.36.00-1.1.500.000000-000 000 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA - FICHA: 2963 - 3.3.90. 49.00.00-1.1.500.000000-000 000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; MARCIA R. K. S. C. CARDOSO; DEBORAH CRISTINA PEREIRA XAVIER.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT** E O ESTAGIÁRIO LUAN MARIANO RODRIGUES ALVES, **Nº 0240/2024.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no DEPARTAMENTO PROCON e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO DR. ANA LÚCIA MOURA VIEIRA DA SILVA ocupante do cargo CHEFE EXECUTIVO DO PROCON.

PERÍODO: 03/07/2024 a 02/01/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02 – Poder Executivo – 0204 – Secretaria Municipal de Administração – 14 – Direitos da Cidadania – 0003-DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE – 2418 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – 422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos - FONTE 6.1.759. 000000-040033 – FICHA: 3213 – 3.3.90.36.00 – 6.1.759.000000-040033 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA – FICHA: 3214 – 3.3.90.49.00 – 6.1.759.000000-040033 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; ARIELZO DA GUIA E CRUZ; LUAN MARIANO RODRIGUES ALVES.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT** E A ESTAGIÁRIA ARIELI FELIX DA SILVA, **Nº 0241/2024.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO (SEPLAN) e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO LEIDY ANNE DA SILVA POHU ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO II.

PERÍODO: 03/07/2024 a 02/01/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02 Poder Executivo 002 – Superintendência de Projetos e Desenvolvimento Urbano – 04 Administração – 127 – Ordenamento Territorial – 0018 Cidade Ordenada e Sustentável – 2506 Promoção do Desenvolvimento Urbano 3.3.90.49.00.1.500.00000 Ficha 1002345 Auxilio Transporte e 3.3.90.36.00 1.500.00000 – Ficha: 730 Outros Serviços Pessoa Física.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; ADÃO LEITE FILHO; ARIELI FELIX DA SILVA.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIO MARCOS OLIVEIRA DA SILVA, **Nº 0242/2024.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME JOANA D'ARC e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO ADRIANA PALHANA MOREIRA, ocupante do cargo Diretora de escola.

PERÍODO: 04/07/2024 a 03/01/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 04-Ensino Fundamental – 12-Educação – 361-Ensino Fundamental – 0028-Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 2208-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 3.3.

90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 1002178 e 3.3.90.49.00 – AuxilioTransporte – Fonte 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002179.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARCOS OLIVEIRA DA SILVA.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIO ANGELO GABRIEL DA SILVA MADEIRA, **Nº 0243/2024.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME LUIZ SIMÕES MATIAS e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO MICHELE GOMES DA COSTA, ocupante do cargo Diretora de escola.

PERÍODO: 04/07/2024 a 03/01/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 05-Educação Infantil – 12 – Educação – 365-Educação Infantil – 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil – 2212 – Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100 – 020000 – Ficha: 1002186.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANGELO GABRIEL DA SILVA MADEIRA.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA JIRLANE CRISTINA SANTOS SILVA, **Nº 0244/2024.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME JESU PIMENTA DE SOUZA e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO LUZIA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA ocupante do cargo de diretora de escola.

PERÍODO: 08/07/2024 a 07/01/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 05-Educação Infantil – 12 – Educação – 365-Educação Infantil – 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil – 2212 – Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100 – 020000-Ficha: 1002186.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JIRLANE CRISTINA SANTOS SILVA.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA FABIANA SILVA SANTANA, **Nº 0245/2024.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME JESU PIMENTA DE SOUZA e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO LUZIA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA ocupante do cargo de diretora de escola.

PERÍODO: 05/07/2024 a 04/01/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 05-Educação Infantil – 12 – Educação – 365-Educação Infantil – 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil – 2212 – Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100 – 020000-Ficha: 1002186.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FABIANA SILVA SANTANA.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA GISLENE DOS SANTOS SILVA, **Nº 0246/2024**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME DONA MARIQUINHA TAVARES e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO EDILAINE GUTJAHR ocupante do cargo de diretora de escola.

PERÍODO: 05/07/2024 a 04/01/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 05-Educação Infantil – 12 – Educação – 365-Educação Infantil – 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil – 2212 – Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100 – 020000-Ficha: 1002186.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GISLENE DOS SANTOS SILVA.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **UNIC EDUCACIONAL LTDA** E A ESTAGIÁRIA JHOYCE RAYANA LEMOS VENANCIO, **Nº 0247/2024.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO, por supervisor do COMPROMISSÁRIO KLEYTON CRISS DA SILVA MURBACH, CHEFE DE DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO.

PERÍODO: 08/07/2024 a 07/01/2025a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002 – Secretaria de Educação – 04-Educação Fundamental – 12-Educação – 361-Ensino Fundamental – 0028-Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 2208-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 1002178 e 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100 – 020000-Ficha: 1002179.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; MANOEL APARECIDO FURQUIM; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JHOYCE RAYANA LEMOS VENANCIO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA JOSIANE DE SOUZA E SILVA, **Nº 0248/2024.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME JESU PIMENTA DE SOUSA e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO LUZIA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA ocupante do cargo de diretora de escola.

PERÍODO: 08/07/2024 a 07/01/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 05-Educação Infantil – 12 – Educação – 365-Educação Infantil – 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil – 2212 – Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100 – 020000-Ficha: 1002186.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOSIANE DE SOUZA E SILVA.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA ANGELINA OLIVEIRA BARROS, **Nº 0249/2024**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em práti-

ca os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME MARIA ARLENE NEVES e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO LEILA LEONCIO DA SILVA, ocupante do cargo de diretora de escola.

PERÍODO: 08/07/2024 a 07/01/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 05-Educação Infantil – 12 – Educação – 365-Educação Infantil – 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil – 2212 – Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100 – 020000-Ficha: 1002186.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANGELINA OLIVEIRA BARROS.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA JULIA GRACIELA TELLES DE SOUZA, **Nº 0250/2024.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME LUIZ SIMÕES MATIAS e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO MICHELE GOMES DA COSTA, ocupante do cargo de diretora de escola.

PERÍODO: 08/07/2024 a 07/01/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 05-Educação Infantil – 12 – Educação – 365-Educação Infantil – 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil – 2212 – Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100 – 020000-Ficha: 1002186.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JULIA GRACIELA TELLES DE SOUZA.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA MARCIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS, **Nº 0251/2024.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME JESU PIMENTA DE SOUZA e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO LUZIA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA ocupante do cargo de diretora de escola.

PERÍODO: 11/07/2024 a 10/01/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 05-Educação Infantil – 12 – Educação – 365-Educação Infantil – 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil – 2212 – Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100 – 020000-Ficha: 1002186.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARCIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA CLARICE ALVES DE ALMEIDA, **Nº 0252/2024.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME JESU PIMENTA DE SOUZA e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO LUZIA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA ocupante do cargo de diretora de escola.

PERÍODO: 11/07/2024 a 10/01/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 002-Secretaria de Educação – 05-Educação Infantil – 12 – Educação – 365-Educação Infantil – 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil – 2212 – Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100 – 020000-Ficha: 1002186.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARCIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT** E O ESTAGIÁRIO GABRIEL PEREIRA QUEIROZ, **Nº 0253/2024**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, por supervisor do COMPROMISSÁRIO LEONARDO DO AMARAL NUNES ocupante do cargo Chefe do Departamento de Habitação e Interesse Social.

PERÍODO: 11/07/2024 a 10/01/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02 Poder Executivo 002 – Superintendência de Projetos e Desenvolvimento Urbano – 04 Administração – 127 Ordenamento Territorial – 0018 Cidade Ordenada e Sustentável – 2506 Promoção do Desenvolvimento Urbano 3.3.90.49.00.1.500.00000 Ficha 1002345 Auxilio Transporte e 3.3.90.36.00 1.500.00000 – Ficha: 730 Outros Serviços Pessoa Física.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; ADÃO LEITE FILHO; MARCIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GISELE YNGREDE SANTOS

CHEFE DE PESSOAL

LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ

AGENTE ADMINISTRATIVO II

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO ESTAGIÁRIOS – JULHO/2024 – PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 020/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) E O ESTAGIÁRIO MATHEUS EDUARDO MENDES GONÇALVES SILVA

Objeto: Rescindir em 01/07/2024o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 060/2024 firmado em 20/03/2024

Justificativa: conforme previsto na cláusula 14ª Item f – A Pedido do ACADÊMICO, comunicando por escrito, a CONCEDENTE, a desistência do estágio junto a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias antes da ocorrência, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 60/2024 firmado em 20/03/2024, na vaga de estágio 1390 – ESTAGIARIO – AREA: PEDAGOGIA, solicitação conforme Protocolo nº 10.224/2024

Data do distrato: 10/07/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MANOEL APARECIDO FURQUIM; MATHEUS EDUARDO MENDES GONÇALVES SILVA.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 021/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A ESTAGIÁRIA FERNANDA GABRIELY DOS SANTOS PADILHA.

Objeto: Rescindir em 01/07/2024o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 076/2024 de 01/04/2024.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 14ª Item f – A Pedido do ACADÊMICO, comunicando por escrito, a CONCEDENTE, a desistência do estágio junto a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias antes da ocorrência, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 76/2024 firmado em 20/03/2024, na vaga de estágio 1390 – ESTAGIARIO – ÁREA: PEDAGOGIA, solicitação conforme Protocolo nº 10.225/2024

Data do distrato: 10/07/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MANOEL APARECIDO FURQUIM; FERNANDA GABRIELY DOS SANTOS PADILHA.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 022/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A AG EDUCAÇÃO LTDA E A ESTAGIÁRIA JAQUELINE FERREIRA DE PAULA.

Objeto: Rescindir em 03/07/2024o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 144/2024 de 02/04/2024.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 14ª Item f – A Pedido do ACADÊMICO, comunicando por escrito, a CONCEDENTE, a desistência do estágio junto a Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo de 10 (dez) dias antes da ocorrência, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 144/2024 firmado em 02/04/2024, na vaga de estágio 1395 – ESTAGIARIO – AREA: PSICOLOGIA, solicitação conforme Protocolo nº 22.786/2024

Data do distrato: 10/07/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA R. K. S. C. CARDOSO; GILMAR UTZIG; JAQUELINE FERREIRA DE PAULA.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 023/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E A ESTAGIÁRIA DANIELY GOMES DE ARAUJO.

Objeto: Rescindir em 01/07/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 196/2024 de 03/06/2024.

Justificativa: conforme previsto nas cláusulas, 13ª Item 13.1.2) A qualquer tempo, no interesse e conveniência da administração;13.1.5) Pelo não comparecimento à unidade onde se realizar o estágio, sem motivo justificado, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados, no período de um mês, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 196/2024 firmado em 03/06/2024, na vaga de estágio 1391 – ESTAGIARIO AREA: ENGENHARIA CIVIL, solicitação conforme Memorando nº 21.674/2024.

Data do distrato: 10/07/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; ADÃO LEITE FILHO;DANIELY GOMES DE ARAUJO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 024/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA ANGELINA OLIVEIRA BARROS.

Objeto: Rescindir em 08/07/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 249/2024 de 05/07/2024**.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 14ª Item f – A Pedido do ACADÊMICO, comunicando por escrito, a CONCEDENTE, a desistência do estágio junto a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias antes da ocorrência, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 249/2024 firmado em 05/07/2024, na vaga de estágio 1390 – ESTAGIARIO – AREA: PEDAGOGIA, solicitação conforme Protocolo nº 10.690/2024.

Data do distrato: 10/07/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CARLOS ANTONIO TAYANO; ANGELINA OLIVEIRA BARROS.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 025/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA ADELINA JANNER.

Objeto: Rescindir em 01/06/2024o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 014/2024 de 20/03/2024**.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 14ª Item f – A Pedido do ACADÊMICO, comunicando por escrito, a CONCEDENTE, a desistência do estágio junto a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias antes da ocorrência, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 14/2024 firmado em 20/03/2024, na vaga de estágio 1390 – ESTAGIARIO – AREA: PEDAGOGIA, solicitação conforme Protocolo nº 10.201/2024.

Data do distrato: 10/07/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CARLOS ANTONIO TAYANO; ADELINA JANNER.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 026/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA BRENDA MARQUES TAYANO

Objeto: **R**escindir em 01/07/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 001/2024 de 22/03/2024

Justificativa: conforme previsto na cláusula 14ª Item f – A Pedido do ACADÊMICO, comunicando por escrito, a CONCEDENTE, a desistência do estágio junto a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias antes da ocorrência, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 01/2024 firmado em 22/03/2024, na vaga de estágio 1390 – ESTAGIARIO – AREA: PEDAGOGIA, solicitação conforme Protocolo nº 10.442/2024.

Data do distrato: 10/07/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CARLOS ANTONIO TAYANO; BRENDA MARQUES TAYANO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 027/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E O ESTAGIÁRIO WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA.

Objeto: Rescindir em 07/07/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 134/2024 de 22/03/2024.

Justificativa: c conforme previsto na cláusula 14ª Item f – A Pedido do ACADÊMICO, comunicando por escrito, a CONCEDENTE, a desistência do estágio junto a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias antes da ocorrência, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 134/2024 firmado em 22/03/2024, na vaga de estágio 1390 – ESTAGIARIO – AREA: PEDAGOGIA, solicitação conforme Protocolo nº 10.586/2024.

Data do distrato: 10/07/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MANOEL APARECIDO FURQUIM; WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 028/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E O ESTAGIÁRIO ANA CLAUDIA RUAS.

Objeto: Rescindir em 10/07/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 157/2024 de 11/04/2024**.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 13ª Item 13.1.4 – A Pedido do estagiário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante protocolo, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 0157/2024 firmado em 11/04/2024, na vaga de estágio 1394 – ESTAGIARIO AREA: LETRAS, solicitação conforme Protocolo nº 10.852/2024.

Data do distrato: 11/07/2024.

Signatários: RAFAELA GOMES DOS SANTOS; VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA; ANA CLAUDIA RUAS.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 029/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E A ESTAGIÁRIA ADRIELLE ALVES BOZETTI.

Objeto: Rescindir em 05/07/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 119/2024 de 01/04/2024.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 13ª Item 13.1.2 A qualquer tempo, no interesse e conveniência da administração, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 0129/2024 firmado em 01/04/2024, na vaga de estágio 1391 – ESTAGIARIO AREA: ENGENHARIA CIVIL, solicitação conforme Memorando nº 23.218/2024.

Data do distrato: 03/06/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; MAGNO CESAR FERREIRA; ADRIELLE ALVES BOZETTI.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 030/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA MARIA VITORIA DA SILVA LIMA.

Objeto: Rescindir em 12/07/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 087/2024 de 21/03/2024.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 14ª Item f – A Pedido do ACADÊMICO, comunicando por escrito, a CONCEDENTE, a desistência do estágio junto a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias antes da ocorrência, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 87/2024 firmado em 21/03/2024, na vaga de estágio 1390 – ESTAGIARIO – ÁREA: PEDAGOGIA, solicitação conforme Protocolo nº 5.894/2024,

Data do distrato: 11/07/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CARLOS ANTONIO TAYANO; MARIA VITORIA DA SILVA LIMA.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 031/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E A ESTAGIÁRIA THANY KLEIA ANGELO DE SOUZA.

Objeto: Rescindir em 02/07/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 165/2024 de 01/04/2024.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 13ª Item 13.1.8 Mudança ou desligamento da instituição de ensino, reprovação do estagiário, trancamento de matrícula, mudança ou conclusão de curso, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 0165/2024 firmado em 01/04/2024, na vaga de estágio 1391 – ESTAGIARIO AREA: ARQUITETURA E URBANISMO, solicitação conforme Memorando nº 24.379/2024.

Data do distrato: 15/07/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; ADAO LEITE FILHO; THANY KLEIA ANGELO DE SOUZA.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 032/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A AG EDUCAÇÃO LTDA E A ESTAGIÁRIA SOFIA BARBOZA TOCANTINS.

Objeto: Rescindir em 05/07/2024o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 141/2024 de 01/04/2024**.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 14ª Item f – A Pedido do ACADÊMICO, comunicando por escrito, a CONCEDENTE, a desistência do estágio junto a Procuradoria-Geral do Município no prazo de 10 (dez) dias antes da ocorrência, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 141/2024 firmado em 01/04/2024, na vaga de estágio 1386 – ESTAGIARIO – AREA: DIREITO, solicitação conforme Protocolo nº 22.540/2024.

Data do distrato: 17/07/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GILMAR UTZIG; PEDRO MENDES FERREIRA; SOFIA BARBOZA TOCANTINS.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 033/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A ESTAGIÁRIA ANADILZA CAROLINO VIANA MONTEIRO.

Objeto: Rescindir em 22/07/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 158/2024 de 09/04/2024**.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 14ª Item f – A Pedido do ACADÊMICO, comunicando por escrito, a CONCEDENTE, a desistência do estágio junto a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias antes da ocorrência, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 158/2024 firmado em 09/04/2024, na vaga de estágio 1390 – ESTAGIÁRIO – ÁREA: PEDAGOGIA, solicitação conforme Protocolo nº 11.155/2024.

Data do distrato: 22/07/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES;MANOEL APARECIDO FURQUIM; ANADILZA CAROLINO VIANA MONTEIRO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 034/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA DANIELA ESEQUIEL ELIAS.

Objeto: Rescindir em 18/007/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 112/2024 de 21/03/2024**.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 14ª Item f – A Pedido do ACADÊMICO, comunicando por escrito, a CONCEDENTE, a desistência do estágio junto a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias antes da ocorrência, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 112/2024 firmado em 21/03/2024, na vaga de estágio 1390 – ESTAGIARIO – AREA: PEDAGOGIA, solicitação conforme Protocolo nº 11.175/2024.

Data do distrato: 18/07/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CARLOS ANTONIO TAYANO; DANIELA ESEQUIEL ELIAS.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 036/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A ESTAGIÁRIA KETLYN LORRAYNE BORGES DANIEL.

Objeto: Rescindir em 25/07/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 073/2024 de 22/03/2024.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 14ª Item f – A Pedido do ACADÊMICO, comunicando por escrito, a CONCEDENTE, a desistência do estágio junto a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias antes da ocorrência, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 73/2024 firmado em 22/03/2024, na vaga de estágio 1390 – ESTAGIÁRIO – ÁREA: PEDAGOGIA, solicitação conforme Protocolo nº 27.628/2024.

Data do distrato: 29/07/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MANOEL APARECIDO FURQUIM; KETLYN LORRAYNE BORGES DANIEL.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 037/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA ROSIMARA ALVES ARCANJO DE OLIVEIRA DE JESUS.

Objeto: Rescindir em 08/07/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 220/2024 de 28/06/2024.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 14ª Item f – A Pedido do ACADÊMICO, comunicando por escrito, a CONCEDENTE, a desistência do estágio junto a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias antes da ocorrência, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 220/2024 firmado em 28/06/2024, na vaga de estágio 1390 – ESTAGIARIO – AREA: PEDAGOGIA, solicitação conforme Protocolo nº 11.511/2024.

Data do distrato: 29/07/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CARLOS ANTONIO TAYANO; ROSIMARA ALVES ARCANJO DE OLIVEIRA DE JESUS.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GISELE YNGREDE SANTOS

CHEFE DE PESSOAL

LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ

AGENTE ADMINISTRATIVO II

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 013/2024/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TAMPAS EM PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) PARA COBRIMENTO DE ABERTURAS DOS POÇOS DE VISITA E INSPEÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.*** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 21 de Agosto de 2024 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 05 de Agosto de 2024.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 063/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Educação - SEMEC,** através do Secretário o Sr. Profº. Vagner Constantino Guimarães, no uso de suas atribuições legais.

Informa **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 063/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE LEITE DE SOJA (ALIMENTO DE SOJA) PARA ATENDER OS ESTUDANTES COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MATO GROSSO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 05 de Agosto de 2024. Secretaria Municipal de Administração – Chefe Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°033/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°033/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.390/2024 -TIPO **MENOR PREÇO POR LOTE** Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,***conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 20 de agosto de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET** – **www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia**06 de agosto de 2024,** no link https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br... Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 05.08.2024. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro - Portaria nº 688/GP/2024.

AVISO DE CANCELAMENTO DO ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 040/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR**, através da Secretária a Sra. Rafaela Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **CANCELAMENTO do Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 040/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO DE PINTURA DE UM MURO SITUADO NA PRAÇA DOS PIONEIROS, EM TANGARÁ DA SERRA/MT**., através do Serviço de Terceiro THAIZA LEONARDI SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 052.213.631-1 9, na importância de R$ 14.00,00 (Quatorze Mil Reais). Valor de Obrigações Patronais: Valor: R$ 2.800,00. (Dois Mil e Oitocentos Reais).

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Torna público o CANCELAMENTO da homologação do processo acima referenciado, com a devida Justificativa, no sitio eletrônico do Município.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 05 de Agosto de 2024. Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compra.

DECRETO N.º 475, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DO LOTE 01 DA QuaDra 05, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO N.º 167 DE 18 DE MAIO DE 2018, DO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE DA MATA, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Decreto n.° 167/2018/SEPLAN (em anexo), aprovou os projetos e implantação do loteamento “Parque da Mata” nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico n.° 111/SEMMEA/2023 (em anexo), emitido pelo Engenheiro Florestal Leonardo Leite Fialho Junior, que DEFERE a implantação da Arborização Urbana do loteamento;

CONSIDERANDO o requerimento firmado no Despacho 5, do Memorando n.º 16.385/2023/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica descaucionado o **Lote 01 da Quadra 05**, relacionado a realização da infraestrutura de "**Arborização**" do loteamento **"PARQUE DA MATA"**, localizado dentro do perímetro urbano deste Município, devidamente matriculado sob o n.º 33.627, no RGI desta comarca, de propriedade da empresa **BRDU SPE PARQUE DA MATA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 22. 007.737/0001-79, com sede na Estrada do Mutum, 2.390-N, Sala 01, Chácara situada na zona urbana deste Município de Tangará da Serra, Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 02 de agosto de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 060/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação - SEPLAN,** através do Secretário **ADÃO LEITE FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **ENCERRAMENTO/HOMOLOGAÇÃO** do Procedimento Administrativo na modalidade de **Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº060/COMPRAS/SAD/2024** cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE INVENTÁRIO FLORESTAL COM PLANO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL – PEF, ACOMPANHAMENTO DO DESMATE, ENTREGA DE RELATÓRIO PÓS DESMATE E PLANO/PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS – PRAD NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.,** através da empresa **SERFLORA ASSESSORIA E CONSULTORIA FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA.,**inscrita sob o CPNJ nº **11.770.188/0001-73** na importância de **R$11.541,55** (Onze Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais E Cinquenta e Cinco Centavos).

Estando disponível para mais informações, Termo de Referência e Aviso de Abertura no sitio eletrônico do Município e Portal Nacional de Contratações Pública - PNPC.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 115/PGM/2024 e o Decreto Municipal n. º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 05 de Agosto de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 061/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS,** através do **MÁRCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO** , no uso de suas atribuições legais.

Informa a **ENCERRAMENTO/HOMOLOGAÇÃO** do Procedimento Administrativo na modalidade de **Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº061/COMPRAS/SAD/2024** cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE 01 FOSSA COLETORA E TRANSPORTE DE DETRITOS A SER EXECUTADO NA UNIDADE CASA DO ADOLESCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.,** através da empresa **RAIMUNDO IVENDO LEITE & CIA LTDA.,** inscrita sob o CPNJ nº **11.508.954/0001-26**, na importância de **R$248,50** (Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Estando disponível para mais informações, Termo de Referência e Aviso de Abertura no sitio eletrônico do Município e Portal Nacional de Contratações Pùblica - PNPC.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n. º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 05 de Agosto de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 040/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 n° 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando N° 20.501/2024.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **07/08/2024 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0573- Motorista – Zona Rural										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
11	719	LUCIANO DOS SANTOS SILVA	36258300	11/7/1973	6	24	14	56	80	CLASSIFICADO
12	1499	MIGUEL DA GAMA SANTOS	20203560	29/9/1986	6	24	14	56	80	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dia**07/08/ 2024 e 08/08/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26** do 1**º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Agosto de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	

9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 082/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial

de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitações via memorando 20.501/2024 .

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculadoa **Secretaria Municipal de Educação,** situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **07/08/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
45	485	JAKELINE CARMO DO ESPÍRITO SANTO	21720665	13/01/1993	4	12	11	55	67

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **07/08/2024 e 08/08/2024** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1**º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Agosto de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO .

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	**STATUS**
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	

3. Cópia do CPF;	
4.Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
13. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **15.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **15.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **15.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **15.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; **19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXOS:

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda ( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo; Fone

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 097/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. Conforme solicitação via memorando **9.064/2024**.

1. Convoca o candidato abaixo relacionado, que deverá comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **para atribuição de local de trabalho no dia 07/08/2024 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II							
Qtd.	**Nº Inscrição**	**Nome Do Inscrito**	**Doc.**	**Dt. Nascimento**	**Nº De Acertos**	**Total De Pontos**	**Classificação**
79	664	THAYNARA CONCEIÇÃO DE PAIVA CARNEIRO	29279682	21/07/2022	15	60	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **07/08/2024 e 08/08/2024** das **08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, na **sala 26** do **1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme ANEXO.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 **O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.**

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item em ANEXO do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Tangará da Serra – MT, 05 de Agosto de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
13. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência; **c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **15.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **15.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **15.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **15.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
16. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; **19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV e V)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infraçãonos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO N.º 467, DE 31 DE JULHO DE 2024

INSTITUI O REGIME ESPECIAL DE ADIANTAMENTO DE RECURSOS NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o adiantamento é um instrumento de exceção que, a critério do Ordenador de despesas e sob sua inteira responsabilidade, poderá autorizar o repasse de recursos aos Servidores Públicos Municipais, Agentes Políticos e Conselheiros Municipais, sempre precedido de empenho na dotação orçamentária própria, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação (art. 2º, da Lei Municipal n.º 4.381, de 19 de março de 2015);

CONSIDERANDO que a rede de água e esgoto do município é antiga e variada demandando constantes reparos urgentes;

CONSIDERANDO a diversidade de materiais utilizados nas redes, o que exige uma gestão ágil e adaptativa para resolver problemas variados e imprevisíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de pronto atendimento para resolver vazamentos de água e esgoto, evitando prejuízos ao serviço público e à saúde pública;

CONSIDERANDO a importância de atender prontamente escolas e hospitais, garantindo a continuidade dos serviços essenciais para a população;
CONSIDERANDO a necessidade de abastecimento constante das áreas rurais, que dependem diretamente da eficiência do SAMAE;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DO ADIANTAMENTO

Art. 1º Fica instituído o regime de adiantamento especial, no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), autarquia municipal de direito público, no valor de até R$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), com fundamento na Lei Municipal n.º 4.381, de 19 de março de 2015 c/c os artigos 68 e 69 da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 95, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O adiantamento será concedido por evento, desde caracterizado na forma do art. 4º, e *ss* deste Decreto.

Art. 2ºO adiantamento é um instrumento de caráter excepcional que, sob a inteira responsabilidade do Diretor do SAMAE, pode autorizar o repasse de recursos aos Coordenadores, Gerentes do SAMAE ou Superintendentes, desde que precedido de empenho na dotação orçamentária própria e justificado pela impossibilidade de subordinação ao processo normal de aplicação.

Art. 3ºA solicitação de adiantamento deverá ser encaminhada ao Diretor do SAMAE, com motivação suficiente que evidencie a necessidade e a excepcionalidade da despesa, e a discriminação, sempre que possível, dos objetos e serviços a serem adquiridos na forma do Anexo I.

Parágrafo único. O adiantamento à conta de determinado crédito orçamentário ou adicional não poderá ser utilizado para pagamento em elemento de despesa diferente daquele constante no documento de solicitação e concessão, bem como na nota de empenho.

Art. 4ºO adiantamento é aplicável aos casos excepcionais e urgentes no SAMAE, de despesas de pequeno valor e de pronto pagamento, entendidas como tais as que devam ser efetuadas para atender necessidades inadiáveis, tais como:

I - Compras e serviços para atender urgência, emergência ou situação extraordinária, devidamente caracterizada, de que possa vir a resultar eventuais prejuízos aos Órgãos ou perturbar o atendimento dos serviços públicos municipais;

II - Material de consumo imediato;

III - Que devam ser realizadas em localidades distantes daquela em que se encontra o setor de processamento da despesa;

IV - Onde não exista estabelecimento bancário que possa cumprir a ordem de pagamento;

V - Que devam ser feitas no exterior, observadas as normas especificadas; e

VI - Nos casos de viagem para atender diligências especiais.

§ 1º Sem prejuízo de outras situações, são consideradas de urgência, emergência ou extraordinárias no SAMAE as seguintes situações:

I – Despesas que visam atender a situações imprevisíveis e excepcionais;

II – As despesas que não possam aguardar os trâmites normais principalmente por falta de alguma peça ou reparo em rede de água e esgoto rompida que prejudique o serviço público e o atendimento à população;

III – despesas com alimentação para os servidores que estão executando serviços de manutenção de vias ou redes de abastecimento nos distritos do município, quando não houver procedimento licitatório para fornecimento de alimentação nessas localidades.

Art. 5º São consideradas despesas de pequeno valor e de pronto pagamento as que alcançarem transferência de valores até o limite fixado no art. 95, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO

Art. 6º Na concessão, pagamento e contabilização de adiantamentos, deverão ser observadas as normas de controle interno que tratam da execução orçamentária e financeira do Órgão, inclusive as normas gerais de natureza tributária.

Art. 7º O Coordenador, Gerente ou Superintendente do SAMAE, que receber adiantamento é obrigado a prestar contas de sua aplicação no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento ou 05 (dias) úteis, após a aplicação integral do recurso, sujeitando-se a bloqueio de sua conta no Sistema de Compras operacional, para novas solicitações, até o ressarcimento integral do valor recebido, vedado o parcelamento, cuja restituição se dará por meio de depósito bancário efetuado pelo mesmo em conta bancária do SAMAE, a ser indicada pelo Servidor responsável pelo recebimento de prestação de contas, ou por meio de desconto em folha de pagamento, desde que devidamente autorizado pela Contabilidade.

Art. 8º Não será concedido adiantamento ao Coordenador, Gerente ou Superintendente do SAMAE que:

I - Estiver em atraso com prestação de contas de adiantamento anteriores;

II - Tenha sido declarado em alcance, em face de prestação de contas anteriores julgadas irregulares pelo controle interno e externo; e

III - Não esteja em pleno exercício da função.

Parágrafo único. O titular do adiantamento não poderá transferir a sua responsabilidade a outro servidor.

CAPÍTULO III

DA SOLICITAÇÃO

Art. 9º A solicitação para concessão do adiantamento será dirigida ao Diretor do SAMAE e deverá conter:

I - Nome, matrícula, cargo e/ou função, número do RG e do CPF do Servidor responsável;

II - Classificação da despesa;

III - Valor expresso em moeda e por extenso;

IV - Período de aplicação e prazo para comprovação; e

V - Autorização do Diretor do SAMAE.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. O responsável pelo adiantamento deverá encaminhar a prestação de contas do numerário recebido à contadoria do SAMAE.

§1º A prestação de contas do adiantamento de numerário recebido será realizada pelo responsável no prazo máximo 30 (trinta) dias do recebimento ou 05 (dias) úteis, após a aplicação integral do recurso

§2º Cabe a Contabilidade do SAMAE examinar o processo de prestação de contas do adiantamento e manifestar-se, por escrito, enviando-o posteriormente ao Diretor do SAMAE para análise e ratificação.

§3º Não poderá o Servidor responsável pelo adiantamento ausentar-se por férias ou licença sem haver prestado contas do recebimento.

Art. 11. O responsável pelo adiantamento que deixar de prestar contas ou de recolher saldo não utilizado, dentro do prazo determinado no art. 10, § 1º, deste decreto, ficará sujeito ao desconto em folha de pagamento do referido valor.

CAPÍTULO V

DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO

Art. 12.O responsável pelo adiantamento deverá depositar os saldos não utilizados em conta indicada pelo setor financeiro do SAMAE.

§ 1º Reverterá à dotação orçamentária própria o valor do saldo não aplicado do adiantamento concedido ao Coordenador, Gerente ou Superintendente do SAMAE.

§ 2º A devolução será considerada como “Receita”, quando se efetivar o encerramento do exercício financeiro em que se realizou o pagamento ou quando de valor igual ou inferior ao indicado no parágrafo anterior.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Os processos de solicitação do adiantamento e da prestação de contas serão obrigatoriamente instruídos com os documentos previstos na presente Lei, sendo que os comprovantes da despesa serão emitidos em nome Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tangará da Serra – MT (SAMAE).

Art. 14. No processo de prestação de contas, o comprovante de despesas realizadas somente será admitido quando emitido e pago dentro do prazo de aplicação para o qual foi concedido o adiantamento.

Art. 15. Não serão aceitos comprovantes de despesas rasurados, emendados, ilegíveis e com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento, ou que se refira à despesa não classificável na espécie do adiantamento concedido.

Art. 16. Ocorrendo aplicação de numerário de adiantamento em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado, o responsável estará obrigado a restituir o respectivo valor, conforme especificado em lei específica.

Parágrafo único. A baixa da responsabilidade somente ocorrerá após a efetivação da restituição.

Art. 17. Verificada a apresentação de comprovante de despesa com valor exorbitante em relação ao preço de mercado, a Contabilidade deverá glosar o documento.

Art. 18. Nos documentos comprobatórios da realização da despesa a que alude o presente decreto, deverão constar, obrigatoriamente:

I - Data de emissão igual ao estipulado na solicitação do recebimento do adiantamento;

II - Discriminação clara do serviço prestado ou do material fornecido, não sendo admitida a generalização ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento da natureza da despesa;

III - Nota fiscal de venda ao consumidor, no caso de compra de material e Nota fiscal de prestação de serviços; e

IV – A apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos para a comprovação do preço de mercado e em cumprimento ao princípio da vantajosidade.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Art. 19. Na hipótese do não cumprimento do disposto na presente Lei, o responsável incorrerá em responsabilidade administrativa, civil e penal.

Parágrafo único. Em caso de comprovada omissão o Diretor do SAMAE responde solidariamente com o responsável pelo adiantamento por eventuais prejuízos causados ao erário, caso haja apontamentos pelo controle interno ou externo quanto à aplicação dos recursos do adiantamento.

Art. 20. As eventuais dúvidas quanto à forma de aplicação e prestação de contas dos adiantamentos de numerários concedidos serão sanadas pela Contabilidade e pela Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. Somente se iniciam e vencem os prazos referidos no presente decreto em dia de expediente na Administração Pública Municipal.

Art. 21. Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias em especial o Decreto n.º 441, de 15 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 31 de julho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

JAIME LUIS OTT

Diretor Interino do SAMAE

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ERRATA DA PORTARIA 313/2024 DE 07 DE JULHO DE 2024

ERRATA DA PORTARIA 313/2024 DE 07 DE JULHO DE 2024

A Prefeitura municipal de Terra Nova do Norte – MT, em correção à publicação da portaria de RETORNO RETROATIVO DE CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA LEITE, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 25/07/2024, Comunica a todos que:

AONDE SE LÊ:

PORTARIA GP Nº 313/2024

DATA: 07 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE RETORNO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA SENHORA CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA LEITE, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

LEIA-SE:

PORTARIA GP Nº 330/2024

DATA: 30 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE RETORNO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA SENHORA CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA LEITE, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

Terra Nova do Norte, 05 de agosto de 2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº011/2024

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pela Engenheira Civil Fiscal de Obras, Sr. **GENIVALDO GOMES**, brasileiro, casado, portador do CREA-MT 022431, inscrito no CPF sob n° 627.024.081-68, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 141, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADO(A): CPS - CONSTRUCOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **33.181.598/0001-11,** estabelecida na Rua Prefeito Francisco A. de Andrade, S/N, Quadra 41, Lote 05, Setor 04, Bairro Joaquim da Silva, em Nortelândia/MT, representada neste ato por seu representante legal o Sr. JOSE APARECIDO DA CRUZ, residente a rua Prefeito Francisco A. de Andrade, S/N, Centro, Nortelândia, portador do RG SSP/MT nº 0627086-7 e do CPF nº 459.799.601-44.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem reiterar a:

NOTIFICAÇÃO

À empresa **CPS - CONSTRUCOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI,** na pessoa de seu representante legal, supra qualificado, nos termos que a seguir articula:

A notificada foi vencedora no seguinte processo licitatório:

MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2022:

EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS, TRECHOS: SETOR 03 CENTRAL E SETOR 04 DOM BENJAMIN CONFORME PROJETO APROVADO NO ÀMBITO DO CONVENIO Nº 1247/2022 SINFRA-MT.

Ocorre que:

Em fiscalização de rotina verificou-se que a execução das sarjetas apresenta-se com má qualidade além do que as bocas de lobo encontram-se deslocadas do perímetro da rua, algumas com nível mais alto que a sarjeta, falhas que podem interferir totalmente na funcionalidade da captação da água pluvial, ocasionando alagamentos e empoçamento na pista.

Diante do exposto, solicito que as pendências supracitadas sejam sanadas imediatamente, que os serviços sejam refeitos de modo que tenham funcionalidade e apresentem qualidade.

E solicito ainda que a obra seja imediatamente finalizada uma vez que restam poucos serviços a serem feitos e que o período chuvoso esta próximo de recomeçar, e não serão aceitos pedidos de aditivo de prazo usando as chuvas como justificativa.

O não atendimento da solicitação acarretará em bloqueio de pagamento de medições e se ainda persistirem, a empresa será penalizada juridicamente.

HANNYE K RIZZIERI SECRETARIA DE GOVERNO

Genivaldo Gomes

Engenheiro Civil CREA MT 022431

Fiscal de Obras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2024 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - BIÊNIO 2024/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Terra Nova do Norte no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93, Lei Municipal nº 1.620/2021, bem como atribuições dispostas em seu o Regimento Interno, CONVOCA, fórum de eleição para representação da sociedade civil para compor o Conselho no biênio 2024-2026.

Do Objetivo

Art. 1º- O presente Edital tem por objetivo convocar a abertura de Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade civil que comporão o CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social para o Biênio 2024/2026.

Art. 2º- O processo de escolha será regido por este edital e visa preencher 03 vagas da representação da sociedade civil no CMAS, Artigo 20 Lei Municipal nº 1.620/2021.

Paragrafo único São representações da sociedade civil para compor o CMAS:

I. Entidades; II. Representantes dos Usuários; III. Trabalhadores da Área. Considerando;

Art. 3º- Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas e inscrita no CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social.

Inscrição de entidades interessadas

Art. 4º- Fica habilitada e entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, por ser a única entidade regularmente inscrita.

Art. 5º Os (as) representantes de usuários serão indicados entre os participantes das ações ofertadas pela Politica de Assistência Social no Município de Terra Nova do Norte/MT, Proteção Social Básica, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo e PAIF- Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família.

Art. 6º Os representantes da categoria trabalhadores da área socioassistencial serão indicados entre aqueles que integram o Sistema Único de Assistência Social do Município de Terra Nova do Norte/MT, dentro das prerrogativas da Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015.

§1º - Os trabalhadores da área, representarão a sociedade civil.

§ 2º - Não poderão ser indicados profissionais com cargo de direção na gestão do SUAS.

Da Realização do Processo de Escolha

Art.7ª - A organização do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, é de responsabilidade do colegiado, mediante coordenação da Comissão Especial.

Art.8ª - A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) disponibilizará infraestrutura necessária para a realização do Processo de Escolha.

Art.9º - O resultado final com aclamação dos representantes da sociedade civil que comporão o CMAS- Conselho Municipal de Assistencia Social de Terra do Norte, será registrado em ATA, e encaminhado para Órgão Gestor Municipal para Portaria e publicação no Diário Oficial.

Art.10 - A Secretaria executiva do CMAS deverá registrar em ata todos os procedimentos do Processo de Eleição.

Da Posse

Art.11- Encerrado o processo de escolha os nomes de seus representantes, titulares e suplentes, e encaminhado para Órgão Gestor Municipal para Portaria e publicação no Diário Oficial.

Art.12- Após a posse, os membros titulares do CMAS elegerão a Presidência do Conselho.

Comissão Organizadora

Art.13- Fica instituída Comissão Especial para conduzir o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil do CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social.

I – Representantes do CMAS Governamental:

1. Ângela Maria Werbes – Conselheira Governamental - representante da Secretaria de Assistência Social. 2. Odete Bianchet – Conselheira Governamental - representante da Secretaria de Saúde.

II – Representantes do CMAS sociedade civil:

1. Vanessa dos Reis - Representante dos trabalhadores da Área. 2. Doriana Salvador dos Santos Matiello- Representante dos Usuários.

Paragrafo Único - Compete a Comissão Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de entidades; b) Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos; c) Dar ampla divulgação sobre processo dia e hora da votação; d) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação, entre outras atribuições que garantam o bom

andamento do processo; e) Resolver os casos omissos, observadas as normas legais e, se necessário, os casos serão submetidos à decisão da plenária do CMAS.

Art.14- Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação em mural do CMAS.

Terra Nova do Norte, 28 de junho de 2024.

Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº012/2024

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pela Engenheira Civil Fiscal de Obras, Sr. **GENIVALDO GOMES**, brasileiro, casado, portador do CREA-MT 022431, inscrito no CPF sob n° 627.024.081-68, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 141, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADO(A): SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIREL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 39.325.185/0001-40 RUA C, 45 CONJUNTO HABITACIONAL LUCIA MAGGI CIDADE RONDONOPOLIS-MT CEP: 78731-015, neste ato representada por **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA,** RG Nº 18912281 e do CPF Nº 023.265.791-27.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem reiterar a:

NOTIFICAÇÃO

À empresa **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELLI,** na pessoa de seu representante legal, supra qualificado, nos termos que a seguir articula:

A notificada foi vencedora no seguinte processo licitatório:

Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022:EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS, TRECHOS: AVENIDA DR. MIGUEL (PISTA LADO ESQUERDO – ENTRE RUA PORTO ALEGRE E RUA 08), AVENIDA DR. MIGUEL (PISTA LADO DIREITO – ENTRE RUA PORTO ALEGRE E RUA 08) AVENIDA E (ENTRE A RUA DOM PEDRO I E RUA PORTO ALEGRE), RUA 01 (ENTRE RUA 09 E AV, DR. MIGUEL), RUA 02 (ENTRE RUA 09 E AV, DR. MIGUEL), RUA 03 (ENTRE RUA 09 E AV, DR. MIGUEL), RUA 04 (ENTRE RUA 07 E AV,

DR. MIGUEL), RUA 05 (ENTRE RUA 04 E RUA 08), RUA 06 (ENTRE RUA 04 E RUA 08), RUA 07 (ENTRE RUA 04 E RUA 08), RUA 08 (ENTRE RUA 07 E AV. DR. MIGUEL), RUA 09 (ENTRE RUA 01 E RUA 03). COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: AVENIDA DR. MIGUEL (PISTA LADO ESQUERDO – ENTRE RUA PORTO ALEGRE E RUA 08). COORD. INICIAL 10º36’2.388”S 55º7’30.066”O COORD. FINAL 10º36’12.234”S 55º7’28.124”O, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 14.515,06 M², NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE –MT CONFORME PROJETO APROVADO NO ÀMBITO DO CONVENIO Nº 0106/2022/SINFRA.

Ocorre que:

A ultima medição foi realizada em janeiro de 2024, tendo em vista que logo estraremos no período chuvoso novamente e que ainda restam serviços de passeio e sinalização, notifico a empresa a retomar os serviços com urgencia afim de finalizarmos a obra antes do vencimento do ultimo termo adivitivo que vence em outubro deste ano. Não serão aceitos novos pedidos de adivitos sem justificativas plausíveis.

Terra Nova do Norte/MT, 05 de agosto de 2024.

Genivaldo Gomes

Engenheiro Civil CREA MT 022431

Fiscal de Obras

HANNYE K RIZZIERI SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

FORMAÇÃO AUDIOVISUAL TORIXORÉU

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU**, para conhecimento de todos os interessados, tendo em vista que apenas 1 (um) projeto foi apresentado para avaliação, publica que a Comissão de Seleção analisou o **MÉRITO** e os documentos de **HABILITAÇÃO** dos projetos inscritos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - TORIXORÉU FORMAÇÃO AUDIOVISUAL**, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e considerou **SELECIONADO** os seguintes resultados:

SELECIONADO

N	PROPONENTE	CPF	COTISTA?	SITUAÇÃO
01	DHIEGO FHILIPE MENDES BARBOSA MATOS	033.156.29102		SELECIONADO

Torixoréu - MT, 05 de julho de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – SRP

A Pregoeira oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – SRP**, com data de abertura prevista para o dia 22 de agosto de 2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DO ABASTECIMENTO DA REDE DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07h00min as 13h00min (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 05 de agosto de 2024.

Lucas Ribeiro

Agente de Contratação

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCI-**

AL DE TORIXORÉU-MT. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br , até as 17h00min do dia **08/08/2024**.

_____ Lucas Ribeiro Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social	Descrição de categoria investimento:	de
	( ) Aquisição **(X) Contratação de Serviços**	

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. (x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: (x) Menor Preço ( ) Maior desconto ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. **( ) maior retorno econômico**

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para**contratação de serviços especializados na área de assistente social, para atender as demandas da secretaria de assistência social de Torixoréu-MT.**

5. DA JUSTIFICATIVA:

5. 1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21, por se tratar da contratação de **serviços especializados na área de assistente social, para atender as demandas da secretaria de assistência social de Torixoréu-MT**, cujo valor é compatível com a modalidade apontada.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Descrição	Qtd	Un	Valor Unitário
1	**Serviços especializados na área de assistente social.**	05	**Mês**	
VALOR TOTAL				

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO: 7.1 Valor total de Referência totalizando R$ (valor por extenso) **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 8.1 Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2024 na dotação especificada abaixo: Ficha: 500 - Fonte: 4.1.500.0 **9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:** 9.1 Os serviços deverão ser executados da data de assinatura do Instrumento Contratual até o dia 31/12/2024.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O gerenciamento será feita pela gestora da pasta sra. Paula Fernanda Martins de Sousa e a fiscalização por intermédio da servidora sra. Faira Ribeiro Hamida do Carmo.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

a. **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

b. **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

c. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

d. O profissional deverá ser inscrito perante o Conselho de Assistência Social.

Torixoréu – MT, 05 de agosto de 2024.

Paula Fernanda Martins de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

Torixoréu – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 05 de Agosto de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EDGAR DAVID DE FIGUEIREDO	x.x.x.x.x.x.x.x. x.x.	9163/00013/2024
EDGAR DAVID DE FIGUEIREDO	x.x.x.x.x.x.x.x. x.x.	9163/00018/2024
EUTASQUIO FERREIRA DA SILVA	x.x.x.x.x.x.x.x. x.x.	9163/00023/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS

Matrícula: 00000621

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27

Data de afixação: 05/08/2024

Data de desafixação: **20/08/2024**

RETIFICADO- EXTRATO DO CONTRATO 0248/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0248/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 09/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT **.**

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ 628.425,00 (Seiscentos e Vinte e Oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:19/07/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 2023- Manutenção e Encargos Com Transporte Escolar

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- Pessoa Jurídica

FICHA: 103, 104, 105

ORGÃO: SERVIÇOS PUBLICOS

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-Pessoa Jurídica

FICHA: 642 e 653

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:ARAGUAIA EMPREENDIMENTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CPF/CNPJ sob nº **07.958.410/0001-99EXTRATO DO CONTRATO 0248/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 09/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT **.**

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ 628.425,00 (Seiscentos e Vinte e Oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:19/07/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 2023- Manutenção e Encargos Com Transporte Escolar

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- Pessoa Jurídica

FICHA: 103, 104, 105

ORGÃO: SERVIÇOS PUBLICOS

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-Pessoa Jurídica

FICHA: 642 e 653

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:ARAGUAIA EMPREENDIMENTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CPF/CNPJ sob nº **07.958.410/0001-99**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0235/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 010/2023

TRATA-SE DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0235/2023 REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E POR OUTRO LADO CMO-CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA, – CPNJ SOB Nº 42.480.390/0001-94, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIAS OFTALMOLOGICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 42.480.390/0001-94, com endereço/sede na Rua Av. Castelo Branco (Lot c Sul), nº 777, Centro Sul, Varzea Grande-MT, CEP: 78.110-002, endereço eletrônico: vildo.nunes@cmocuiaba.com.br, neste ato representada por seu/sua Representante legal, senhor Vildo Jose Sene Nunes, empresário, inscrito no CPF sob nº 569.824.451-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do Licitatório nº 075/2023, mediante CREDENCIAMENTO Nº. 010/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 25%, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 57, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

1.2 este aditivo tem por objeto a prestação de serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção preventiva, corretiva ou emergencial com o fornecimento de peças para atender as necessidades da frota do município, cujo acréscimo se dará em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM DESCRIÇÃO SALDO REMAN. SALDO ADITIVO VALOR

UNIT VALOR TOTAL

01 FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRAVEL- Procedimento oftalmológico atribuído para tratar a catarata, corrigir a presbiopia, tratar outras condições oculares e melhorar a qualidade de vida do paciente.

163

125

R$ 950,00

R$

118.750,00

1.3 Desta forma, o presente aditivo possui o montante de R$ 118.750,00 (CENTO E DEZOITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do presente contrato permanecerá inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 01 de AGOSTO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1:_____

CPF:_____

2:_____CPF:_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 33/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Erenilda Ferraz de Oliveira – CPF nº ***.611.388.**.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão por iniciativa da Contratada.

Data assinatura do Termo: 01/08/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ERENILDA FERRAZ DE OLIVEIRA

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 91/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Melissa da Silva Coronil – CPF nº ***.615.231-**.

Cargo/função: Agente Comunitário de Saúde - ACS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 2.865,97 por mês.

Prazo: Até 07/10/2024.

Data assinatura: 24/07/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

MELISSA DA SILVA CORONIL

Contratada

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, referente ao Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 26/2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.533, do dia 24 de julho de 2024, página 658, ONDE SE LÊ: *"Contratada: Rosana da Costa – CPF nº 015.***.***-05"*, LEIA-SE: **Contratada: Elaine Rosa dos Santos – CPF nº 015.***.***-05**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 15-2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Eletrônico nº 14/2024, da Ata de Registro de Preço 15/2024 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas AUTO POSTO SÃO DOMINGOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 04.809.649/0001-09, vencedor do item 2 no valor final de R$ 334.868,97 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos) a empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ 26.917.005/0009-24, vencedor do item 1 no valor final de R$ 650.728,67 (seiscentos e cinquenta mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD no município de Vale de São Domingos-MT, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA -SINFRA COM TERMO DE CONVENIO Nº 0679-2024/SINFRA E O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 05 de agosto de 2024. Geraldo Martins da Silva prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE - CONCIDADE

DIA 07 DE AGOSTO DE 2024

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 5163/2023, especialmente em seu artigo 32, parágrafo 2º, que dispõe sobre a convocação das Assembleias do Conselho da Cidade de Várzea Grande, **CONVOCA** os integrantes do Conselho a fazerem-se presentes na 2ª Reunião Ordinária, a se realizar de forma presencial, no dia 07 de agosto de 2024, às 08:30horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Continuação das deliberações pertinentes à elaboração do **Regimento Interno** do Concidade;

2. Continuação das deliberações sobre o projeto EIV/RIV, de propriedade da empresa **OAA EMPREENDIMENTO LTDA**., para implantação do condomínio horizontal denominado Ecovillagio, com 341 lotes residenciais;

3. Continuação das deliberações referentes ao projeto EIV/RIV, de propriedade da empresa **MRV PRIME INCORPORAÇÕES MS LTDA**., para implantação do condomínio residencial vertical denominado CANTO DAS MANGUEIRAS, com 464 unidades habitacionais;

4. Entre outros assuntos correlatos ao CONCIDADE.

Várzea Grande-MT, 5 de agosto de 2024

João Carlos Cardoso **Presidente do Conselho da Cidade** **Secretário Municipal de Planejamento**	**Wilson Alves de Lima Filho** **Secretário Geral do Concidade** **Procuradoria Geral do Município**

PORTARIA N.º 130/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. ***JULIETA COELHO BATISTA****."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.02.33535Pe;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 12, inciso III, alínea b, cumulado com o artigo 21, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, c/c Lei Complementar n.º 3. 797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/ 2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a Sra.**JULIETA COELHO BATISTA**,brasileira,divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0196208-6SESP/MT e inscrita no CPF n.º 148.644.791-00, matriculada sob o n.º 25495, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Merendeira, Classe B, Nível 08, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva, contando, nesta data, com 24 (vinte e quatro) Anos, 09 (nove) Meses e 08 (oito) Diasde tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 27 dejunhode 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CMRF/VG n. 124 – SPE CONCESSIONÁRIA AEROESTE AEROPORTOS X FISCO MUNICIPAL (Gespros: 882159/23, 862889/23, 920506/23, 901755/23 E 885599/23 - CNPJ: 34.311.544/0002-39 – ALVARÁ

Certifico e dou fé que do acordão de fls. ns. 808 a 810, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 05 de Julho de 2.024 – edição n.4.520, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação de Decisão realizada no dia 08/07/2.024, não cabe mais recursos administrativos, tendo transitado em julgado em 23/07/2.024.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata não houve o recolhimento do crédito tributário respectivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência (Termo de Intimação de Decisão) conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, devendo ser cumprida a providência elencada no art. 45, I, "e" da citada Lei.

Várzea Grande, 05 de agosto de 2.024.

Stefania Borges da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, **DAE/VG,** inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150–236, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, inscrito no CPF sob o n.º XXX.071.611-XX e portador do RG n.º XXX712 SSP/MT, realizará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem como objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vídeo monitoramento, central de monitoramento e registro de ponto eletrônico, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Valor estimado: R$ 2.800.419,77 *(dois milhões, oitocentos mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e sete centavos)*.

Data da Realização: 19/08/2024 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)

Encerramento de Recebimento das Propostas: 19/08/2024 às 09h00min (Horário de Brasília – DF)

Impugnações e Esclarecimentos 13/08/2024 até às 23h00 pela plataforma eletrônica Licitanet: www.licitanet.com.br

O Edital completo está à disposição dos interessados no Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – DAE/VG, nos dias úteis, das 08h às 17h ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.pncp.gov.br, através da ID: 02555079000142, campo Editais e Avisos de Contratações, ou, ainda, nos sítios eletrônicos www.licitanet.com.br, http://varzeagrande.mt.gov.br/subpasta/4993 e https://dae.varzeagrande.mt.gov.br.

HERCULES BATISTELLA SGUAREZI

PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 202/2024

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507. 548/0001-10, e de outro lado, Empresa ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 36. 656.877/0001-82.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 33/2023. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 984183/2024. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletroportáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 51.785,00 (cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FONTE: 0166/ 0266/0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato como fiscal, a servidora LUCELENE DA COSTA, inscrita sob a matrícula n. 143918, e como suplente a servidora JOCILEIZE ALCANTARA RONDON E SILVA, inscrita sob a matrícula n. 157753.

DATA DE ASSINATURA: 29.07.2024

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA

CONTRATADA

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 205/2024

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº CNPJ: nº 06.128.710/0001-88.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2023, bem como na proposta da contratada, e no Termo de Referência n. 13/2023 da Secretaria de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 982066/2024. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ R$1.790,00 (mil setecentos e noventa reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE, FONTE: 0150/0160/0162. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato como fiscal titular, o servidor ANTONIO MARCOS DE ANDRADE, inscrito na matrícula sob o n. 154069 e fiscal Suplente, o servidor MISAEL ANDRE DOS SANTOS, inscrito na matrícula sob o n. 130153.

DATA DE ASSINATURA: 31.07.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATANTE

JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA

CONTRATADA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

PROCESSO 972322/2024

O Município de Várzea, por intermédio Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representada pela Secretária Interina Maria das Graças Metelo, torna-se público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, modo de disputa “ABERTO” com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de bens comuns. Pregoeiro designado pela Portaria GAB nº 61/2024, conforme descrição contida no Edital Nº 14/2024 e seus Anexos.

O objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA, COM CESSÃO DE APARELHOS MONITORES, PARA ATENTER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE – MT.

A realização está prevista para o dia 19 de agosto de 2024, às 10h00min (horário Brasília - DF).

O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 05 de agosto de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina Municipal de Saúde /SMSVG

PORTARIA Nº 895/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) secretaria da administração ,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.” Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
FREIDE DA COSTA FIGUEIREDO	17120	2421 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	18834/2011	90 (noventa)	2004/2009	08/08/2024 a 05/11/2024
FREIDE DA COSTA FIGUEIREDO	17120	2421 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	472546/2017	90 (noventa)	2009/2014	06/11/2024 a 03/02/2025
FREIDE DA COSTA FIGUEIREDO	17120	2421 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	831824/2022	90 (noventa)	2014/2019	04/02/2025 a 04/05/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 05 de agosto de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N.º 161/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao Sr. ***ROBSON BENEDITO DA SILVA****”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2024.03.34586P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, I da Constituição Federal c/c art. 12, I, "a" e art. 88 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c o art. 4º da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, com proventos integrais e direito a paridade, enquanto perdurar a condição de inválido do segurado o Sr. **ROBSON BENEDITO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.°06936164 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.°531.542.231-34, matrícula n.º 40211, efetivo no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social- Perfil Agente de Cinefotografia, Classe D, Nível 10, 30h, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social contando, nesta data, com o tempo total de contribuição de 31(vinte e um) anos, 07 (sete) meses e 10(dez) Dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 01 de agosto de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CMRF/VG n. 132 – BANCO DO BRASIL S/A (Gespros: 896230/23, 896226/23, 835450/22, 835456/22, 838495/22- CNPJ: 00.000.000/3859-80 – ISSQN – AIIMs: 3275/22 e 3276/22.

Certifico e dou fé que do acordão de fls. ns. 795 a 808, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 05 de Julho de 2.024 – edição n.4.520, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação de Decisão realizada no dia 09/07/2.024, não cabe mais recursos administrativos, tendo transitado em julgado em 24/07/2.024.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata não houve o recolhimento do crédito tributário respectivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência (Termo de Intimação de Decisão) conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, devendo ser cumprida a providência elencada no art. 45, I, "e" da citada Lei.

Várzea Grande, 05 de agosto de 2.024.

Stefania Borges da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

RESOLUÇÃO Nº 014/2024/CMS-VG

Várzea Grande, 31 de julho de 2024.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 31 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a PAS (Plano Anual de Saúde) 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 31 de julho de 2024.

Joilson Ruas do Nascimento

Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 014/2024 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CMRF/VG n. 136 – BANCO DO BRASIL S/A (Gespros: 929231/23, 833179/22 E 836938/22 - CNPJ: 00.000.000/5167-59 – ISSQN – AIIM: 3206/2022

Certifico e dou fé que do acordão de fls. ns. 818 a 820, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 05 de Julho de 2.024 – edição n.4.520, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação de Decisão realizada no dia 09/07/2.024, não cabe mais recursos administrativos, tendo transitado em julgado em 24/07/2.024.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata não houve o recolhimento do crédito tributário respectivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência (Termo de Intimação de Decisão) conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, devendo ser cumprida a providência elencada no art. 45, I, "e" da citada Lei.

Várzea Grande, 05 de agosto de 2.024.

Stefania Borges da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

TERMO DE REFERENCIA nº 28/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.

1. **Tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na realização da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO E FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESSALENTES DOS DISPOSITIVOS DE APARELHO DE RAIO-X PARA AS UNIDADES SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE; UPA IPASE E UPA CRISTO REI.** 2. Considerando, que o Município de Várzea Grande, no de-

correr dos anos vem evidenciando um aumento da taxa populacional que é cada vez mais crescente, exigindo um aumento e melhoria na oferta de serviços de saúde. Neste sentido, verificamos que o atendimento na área hospitalar precisa demandar maior resolutividade no atendimento no atendimento de baixa, média e alta complexidade. Dessa forma, a solicitação em tela justifica-se pelo fato da Secretaria Municipal de Saúde, pela necessidade da garantia da continuidade dos serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento UPA IPASE / UPA CRISTO REI e HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE visto que estes equipamentos irão oportunizar aos servidores melhores condições de trabalho e atendimento à população, através de uma reestruturação e melhoria dos equipamentos utilizados nos atendimentos realizados nas unidades de saúde, garantindo assim um bom andamento do serviço e para a população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS que necessita de tais serviços de saúde; A aquisição dos serviços se dá pela necessidade de garantir o atendimento conforme os protocolos assistenciais estabelecidos e visando manter a qualidade e eficiência dos serviços básicos de saúde pelo Município de Várzea. 3. O presente processo de inexigibilidade visa a contratação da empresa **CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** é fornecedora exclusiva, conforme carta de exclusividade. 4. **Da Ratificação**: Havendo o parecer n° **415/2024** favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. **128/139** e cumpridos os requisitos do art. 74 inciso I da Lei nº. 14.133/2021. 5. **RATIFICO** o Ato de Inexigibilidade nº **12/2024**, **emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO E FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESSALENTES DOS DISPOSITIVOS DE APARELHO DE RAIO-X PARA AS UNIDADES SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE; UPA IPASE E UPA CRISTO REI.** 6. Supracitado, em nome de empresa **CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 08.546.929/0003-94,** com o valor da contratação de **R$ 81.322,00 (oitenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais).** 7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (dose) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. 8. Publique-se e cumpra-se. Várzea Grande, 02 de agosto de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina Municipal de Saúde.

SMS/VG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 19/2024

Processo n° 982733/2024. O Município de Várzea Grande, representado pela Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°. 03. 507.548/0001-10, situada na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da autoridade competente a Senhora Ana Cristina Vieira e Silva, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT.,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será conduzido neste processo por pregoeiro oficial, designado pela Portaria Nº 344/2024/GAB/SAD, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos. **A realização está prevista para o dia 20 de agosto de 2024, às 10:30 horas (horário de Brasília), através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br)**. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 01 de agosto de 2024.Ana Cristina Vieira e Silva **- Secretária Municipal de Assistência Social.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2024

O Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 021/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos químicos para serem utilizados no tratamento de água para abastecimento público fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
SAMEN COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	28.977.441/0001-67	R$ **268.800,00**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de agosto de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2024

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 021/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos químicos para serem utilizados no tratamento de água para abastecimento público fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
SAMEN COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	28.977.441/0001-67	R$ **268.800,00**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de agosto de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATA	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
086/2024	SAMEN COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	28.977.441/0001-67	R$ **268.800,00**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 286/2024

De 05 de Agosto de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Suspender a pedido, a licença para tratar de assuntos de interesses particulares da servidora GISLEY OLIVEIRA CARDOSO matricula nº 2356, cargo de Agente de Nutrição Escolar**,** em conformidade ao Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/08/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 287/2024

De 05 de Agosto de 2024

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adicional de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento, como forma de incentivo a busca do ensino superior a servidora AGATHA STOFFEL DO AMARAL, matrícula de nº 4860 pelo período de Agosto/2024 a Julho/2027, conforme Art. 12 da Lei Municipal nº 748/08.

Art. 2º - Fica o servidor o dever de semestralmente apresentar atestado de frequência, bem como atender a todos os requisitos do §2º do mesmo dispositivo, sob pena de perder o benefício.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERCEIROS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LP - LI)

BOA SAFRA SEMENTES S.A, INSCRITA NO CNPJ: 10.807.374/0018-15, torna público que está requerendo ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento - CODEMA de Ribeirão Cascalheira-MT, o Licenciamento Ambiental (LP - LI), deste empreendimento, localizado no Endereço PA SANTA LUCIA LOTE 91, S/N, BR 158 - 10 KM CENTRO SENTIDO QUERÊNCIA, ZONA RURAL, CEP 78.675-000 em Ribeirão Cascalheira-MT.

RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2023/2024

RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2023/2024, Atestamos para todos os fins que se fizeram necessário, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96, torna-se a público no Diário Oficial a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade

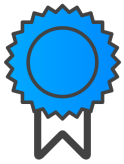
EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos (a):ANA PAULA DE SOUZA LIMA, TAMARA FRANCISCO PINTO, JANDEIR ROMUALDO DA SILVA, LUCIANA PEREIRA MARTINS JUSTINO, ALOISIO VITOR DO NASCIMENTO, THAÍS REGINA MIRANDA DA SILVA, EDILETE CORREIA DE BRITO, CLEITON SILVEIRA SILVA, PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA DOS SANTOS, PAOLA APARECIDA DOS SANTOS, ANDERSON MARQUES DOS SANTOS, SCARLAYTH MIUCHA DE PAULA INACIO RIBEIRO, JULIANO ALVES CAMARGO, TENICLENISSON BASTOS DOS SANTOS, EVANDRO ANTONIO VEMESCOSKI, MARCOS APARECIDO DE SIQUEIRA, KARINA SILVA DE MEDEIROS, ELEANDRO SOUZA LEITE, TAIANE ISIDORO DE ASSIS, AMANDA CRISTINA SILVA DE PAULA, LUCIANA MENDES, FABIANO QUEIROS DELGADO, REGINALDO GOMES PEREIRA, CLAUDIO CESAR DA SILVA, CÍNTIA NALIA PAULINO, DEIVISON DE OLIVEIRA SOARES, BEATRIZ MARIA DOS REIS, JERLANDIA BONFIM DOS SANTOS, ANANDA VITÓRIA DOS SANTOS DOURADO, HANDRYK CESAR DE ANDRADE FERREIRA, JOSE HENRIQUE LINO ANTUNES, ADENILTON DE AMORIM COELHO, MARCIA APARECIDA OLIVEIRA, FLAVIO PEREIRA DA SILVA, ANDREICY CRISTINE SIQUEIRA PACHECO JANDORNO, FRANK SIOL, LAYS SOUZA DA SILVA DA CUNHA, GESSICA APARECIDA DA SILVA, EDUARDO MATOS BATISTA, VALDIRENI RODRIGUES DA SILVA NAPOLI, GUSTAVO MAXIMIANO BENTO, EGBERTO JOSÉ DE LIMA, RODRIGO FLORENTINO DA SILVA, RAFAEL ALVES FLORES, NOELIA GALVÃO DOS REIS, MANOEL NASCIMENTO DA CRUZ, JOSIANE GERMANO DE FRANÇA VELLOSO, DANILO PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO, JOSÉ DJAILSON TRINDADE, GIOVANA TALITA DA SILVA QUEIROZ GONÇALVES, VANUSA DE SOUZA DA SILVA, ADERALDO SERRA JUNIOR, ALINE LEAL VIEIRA, ANDRE LUIS SILVA GONÇALVES, CARLOS EDUARDO DA SILVA, JOSIEL EVANDRO DA SILVA FERREIRA, LUAN NICOLAU DE LIMA, LUCIANA CRISTINA DA SILVA SOUZA, MARCIO DE JESUS SILVA, MEIRE HIPOLITI, NAYARA BRUNETTO DA SILVA, UANGRE COUTO DE OLIVEIRA, VAGNER DE MELLO FERREIRA, MARCIO RANGEL MARTINSCELSO ROMÃO, HENRIQUE RAPHAEL SILVA, GUSTAVO ALVES CAETANO, ELISANGELA DA CONCEIÇÃO MOUREIRA, JÉSSILA CABRAL ALENCAR, ADIEL SOARES SILVA, FABIANA WHITAKER DICOLA ZIMERMAN VAZ, EDUARDA DA SILVA, ADILSON LEANDRO, SABRINA CARSTEN MEDEIROS, ADRIANO FURTADO DOS SANTOS, HELLEN PALOVA PITTELKOW, LEONARDO VITOR RODRIGUES, LIDIA GOMES DA SILVA SANTOS, LUCAS FRANÇA VALENTIN, MONICA MARIANI BUGS, SUELY FERREIRA DE OLIVEIRA, THAIS TEIXEIRA SORIANA, VICENTE REINALDO DE FREITAS JUNIOR, MATHEUS PEREIRA CAETANO, LUCICLEIDE GONÇALVES FERNANDES, GABRIEL SOARES SALDANHA, THIAGO HENRIQUE TEODORO, SÉRGIO JOSÉ CONCEIÇÃO SILVA, SEBASTIANA OLIVEIRA DE SOUSA, JULIANA MARGARETE DE SOUZA, ERIKA JANAÍNA DA SILVA DOS SANTOS, CAIO VINICIUS DO PRADO PIVANTE, KAUAN ALEXSANDER SALES BARBOSA, LUANA MARIA DOS SANTOS SILVA, THIAGO MAKE, JOSÉ NILSON SANTOS ARGOLO, JOÃO JERONIMO DE LIMA JUNIOR, GABRIELA MELYSA BASSO CARMONA, ELIZABETH SOARES LENK, WALLACE BOSCO DE SOUZA, LUIZ FERNANDO DOS SANTOS SILVA, PAULO VITOR ANDRADE SILVA, VANESSA BRITO PEREIRA, ELIAZAR PIUNA, SIDNEI ANTONIO SALVADOR, EZEQUIAS COSTA MAGALHÃES, JÉSSICA APARECIDA FELIPE, KARINA APARECIDA DE JESUS, MARCOS ANDRE RAMOS BOTELHO

DIÁRIO OFICIAL A CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EJA/EAD

A CEIBTEC mantida no CNPJ 19.452.426/0001-04 Credenciada n°. 62/2019 CEE D.O.U n° 37/2018. Atestamos para todos os fins que se fizeram necessário, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96, torna-se a público no Diário Oficial a Conclusão do

Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos (as):ADEMIR BARBOSA OLIVEIRA, ALAIDY MARTINS COSSU, ALEX DE OLIVEIRA, ALEXANDRE CARVALHO DE OLIVEIRA, ALINE DUARTE COCOVILI, AMANDA DA SILVA PAIXÃO, ANA CAROLINA DE JESUS ROCHA, ANA CÉLIA NUNES DA SILVA SANTOS, ANA LUCIA SANTANA MONTEIRO, ANDERSON ALMEIDA DA SILVA, ANDRELIZI DA SILVA OSSANES, ANDREW FORNER, ANDREZA KATIELE FARIAS DOS SANTOS, ANTÔNIO SÉRGIO AMOREM DE LIMA, APARECIDO DONIZETE VIEIRA, ARNON CABRAL DA SILVA, AZANIAS SALES PEIXOTO, BARBARA MONTEIRO PEREIRA, BEATRIZ APARECIDA BATISTA DE BRITO, BRUNO ANTONIO PEDRO, CAIKE DOS SANTOS TEIXEIRA, CARLA APARECIDA DA SILVA, CARLA HELOÍSA DE SOUZA, CARLOS ANDRE CONCEIÇÃO ALVES, CAROLINA NASCIMENTO DA SILVA, CATIANA MARINHEIRO, CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA, CÍCERO EUSTAQUIO CAVALCANTE, CLAUDIA DA SILVA REIS, CLAUDIO RAFAEL, CLEONICE GABRIEL GONÇALVES, CRISTIANI MAGDA VEDOLIN, CRISTOPHER ANTUNES CABRERA VARGAS, DAIANE REGINA DA SILVA, DALIANA SILVA DOS SANTOS, DANIEL DA SILVA SOUZA, DAVID ISAÍAS MAGALHÃES, DAYANE KELLY DA COSTA, DAYVID ALVES DA SILVA, DEBORA DA SILVA INACIO, DEBORA DE SANTANA, DIEGO ALVARINO DA SILVA, DONIZETE APARECIDO FRANCO DA SILVA, DOUGLAS RIBEIRO DE ASSIS, EDINELMA ALVES MARTINS BROGOTO, EDNALDO APARECIDO NOGUEIRA, EDUARDO ELIAS, ELDER NOGUEIRA TIMOTEO, ELENELSA SILVA DE DEUS RODRIGUES, ELLIANY MICKELLY RABELO, ELZA RAQUEL VASCONCELOS PACHECO ALVES, ERIKA DINIZ, EVERTON MORENO DA SILVA, FLAVIO SANTOS DO NASCIMENTO, FRANCISCA RAIMUNDA PEREIRA, FRITZINEL PIERRE LOUIS, GABRIEL HENRIQUE TEODORO, GABRIEL JUSTINO DA SILVA, GABRIELA RAQUEL FERNANDES DE PAULA, GIULIA FERREIRA SILVA, GRACIANE REYNALDO, IAGO APARECIDO PINTO, IGOR JOSÉ DE OLIVEIRA, IRANILDA PINHEIRO RODRIGUES, ISABELA CHEDICK JALLAD DA ROCHA, ISRAEL VINICIUS ALVES VIEIRA DA SILVA, JACKSON PEREIRA DA TRINDADE, JAQUELINE LOPES EMIDIO MARCONDES, JEFERSON DIAS LOPES DE JESUS SANTOS, JENIFER ANDREIA MOTTA BASIOTTE, JHONATAN EDUARDO LOPES, JOÃO VITOR SANTOS DIAS RODRIGUES, JONATHAN CRISTY EMIDIO DE MACHADO, JONATHAN DA SILVA LEAL, JONATHAN DIAS VICENTINI, JOSÉ ALEXANDRE RIBEIRO, JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, JOSE LUIS DOS SANTOS GAMBA, JOSÉ WILLEM FERREIRA DA SILVA, JUBER MORONE CAETANO, JULIANA DA SILVA FREITAS, JULIANE SOARES DA SILVA, JULIANO DE OLIVEIRA SIMAS, KAILAINY VITORIA SILVESTRE GONÇALVES, KELLEN EMILY ARRUDA CORRÉIA, LARA CAROLINE DE ALMEIDA SILVA, LENILDO LIMA DA SILVA, LETICIA MAIARA G. PEREIRA SANTOS, LETÍCIA SILVA BENTO, LUANA MORAES DE LUCENA, LUCAS CRISTIANO CORREA CARAUBA DE FIQUEIREDO, LUCAS MANOEL ALMEIDA PEREIRA, LUCAS TADEU SILVA FERREIRA, LUCAS VASCONCELOS LAGO, LUCIANO GONÇALVES FERREIRA, LUCIMAR PEREIRA GOULART, LUIZ FERNANDO MOTTER GONZALES MOREIRA, LUIZ GUSTAVO DE FRANCA, MAIKE RODRIGUES DE SOUZA, MAISA FRANCIELE DE LIMA BERTELI, MARCELA SANTIAGO MACHADO DE OLIVEIRA, MARCIA CRISTINA COELHO DOS REIS, MARCIA DOS SANTOS DA ROSA, MARCOS FELIPE COIMBRA TEXEIRA, MARCOS VINICIUS BORGES SANTOS, MARIA EDIGLEUMA SOUSA FELIX PEREIRA, MARIA EDUARDA SANTOS NASCIMENTO, MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS ALVES, MARIA JAMILE DA SILVA, MARIA PRICILA RIBEIRO, MARTA LOPES DE MELO, MATHEUS SANTOS DE SOUZA, MATHEUS VANZO, MAURICIO DE ANDRADE SOUZA, MICHELE EVANGELISTA DA SILVA, MICHELE REGINA MARIANO TEIXEIRA, NAARA INACIO, NAZARÉ DE FÁTIMA PINTO, NEILIANE NORMA DA ROSA, NÉLIA ALVES DOS SANTOS, OTAVIO HENRIQUE DE SOUZA, PÂMELA EDUARDA FRANCISCA, PAMELA GAUDINO DOS SANTOS, PATRICIA MORAES ALCÂNTARA PAES, PAULA CRISTINA DA SILVA SANTOS, PAULO HENRIQUE DA SILVA LIMA, PAULO HENRIQUE DE ANDRADE, PEDRO MACIEL DA SILVA DE JESUS, RAYMARA DONIZETI MARTIMIANO, RAYSA SOUZA LUZ VILLAS BOAS, REGINA DE FÁTIMA PEREIRA, RENATA ALESSANDRA DE ALMEIDA SILVA, RENATA MARIA TEODORO MARCIONO, RITA DE CASSIA COSTA, RODRIGO HENRIQUE DE LIMA RIBEIRO, ROGÉRIO DA SILVA RAIMUNDO, ROGERIO JOÃO BARBOSA, ROGÉRIO PEREIRA DE SOUZA, ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA, SAMARA NERES MENDES SANTOS, SANDRA REGINA DE DEUS MORAES, SARAH PEREIRA DA SILVA, SHARON STEPHANIE ROCHA DOS SANTOS, SILVANA SOUZA SANTOS, SILVIA APARECIDA MACHADO, SILVIA MARIA DA SILVA, STELA KARINA FERNANDES AMARO, TACIANE MONIQUE DOS SANTOS, TAIS RODRIGUES DA SILVA, TALITA EXPEDITA TOMAZ, TALLES SCALIONI REIS, TATIANI BORGES FERREIRA PAIVA, THAIS LEAL DE AZEVEDO PINHEIRO, THALIA SILVA PEREIRA, THIAGO LUIZ DO NASCIMENTO, UEMERSON SILVA FERREIRA, VALDIR ALVES DE SOUSA, VALDIRENE APARECIDA FRANCATTO ROSSI, VANESSA MARTINS DE ABREU FELIX, VANILDA APARECIDA PEREIRA, VERA LUCIA DA SILVA, VINICIUS LUIS PARRO, VITOR DE MELLO PINTO BARBOSA, VITORIA JOAQUIM STEIN, VIVIANE BARBOSA RODRIGUES, VIVIANE DE MELLO, VIVIANE GUIMARÃES REYNALDO, WENDERSON SILVA SEGUINS, WILIAM HENRIQUE BALDUINO, WILTON SILVA MARIANO.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Aug 05 22:35:57 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)